Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

04/12/2025

Nº 4879

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Cláudia 10
Câmara Municipal de Curvelândia 11
Câmara Municipal de Nortelândia 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 12
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Câmara Municipal de Nova Xavantina 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 21
Câmara Municipal de Ponte Branca 22
Câmara Municipal de Porto Estrela 23
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 24
Câmara Municipal de Salto do Céu 24
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 25
Câmara Municipal de Santa Terezinha 26
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 26
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 30
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 30
Câmara Municipal de Tangará da Serra 30
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 31
Câmara Municipal de Várzea Grande 31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 46
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 47
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 47
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 52
Prefeitura Municipal de Água Boa 53
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 62
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 62
Prefeitura Municipal de Alto Garças 64
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 77
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 78
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguaiana 79
Prefeitura Municipal de Araguainha 81
Prefeitura Municipal de Araputanga 82
Prefeitura Municipal de Arenápolis 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 101
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 103
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 104
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 107
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 109
Prefeitura Municipal de Cáceres 118
Prefeitura Municipal de Campinápolis 138
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 147
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 158
Prefeitura Municipal de Campo Verde 159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 203
Prefeitura Municipal de Canarana 206
Prefeitura Municipal de Carlinda 219
Prefeitura Municipal de Castanheira 221
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 250
Prefeitura Municipal de Cláudia 250
Prefeitura Municipal de Cocalinho 257
Prefeitura Municipal de Colíder 258
Prefeitura Municipal de Colniza 262
Prefeitura Municipal de Comodoro 265

Prefeitura Municipal de Confresa 265
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 270
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 271
Prefeitura Municipal de Curvelândia 284
Prefeitura Municipal de Diamantino 286
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 287
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 299
Prefeitura Municipal de General Carneiro 299
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 303
Prefeitura Municipal de Guiratinga 303
Prefeitura Municipal de Indiavaí 306
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 306
Prefeitura Municipal de Itanhangá 307
Prefeitura Municipal de Itaúba 311
Prefeitura Municipal de Itiquira 312
Prefeitura Municipal de Jaciara 322
Prefeitura Municipal de Jauru 364
Prefeitura Municipal de Juara 368
Prefeitura Municipal de Juína 373
Prefeitura Municipal de Juruena 376
Prefeitura Municipal de Juscimeira 378
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 380
Prefeitura Municipal de Luciara 381
Prefeitura Municipal de Marcelândia 382
Prefeitura Municipal de Matupá 382
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 385
Prefeitura Municipal de Nobres 387
Prefeitura Municipal de Nortelândia 391
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 393
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 397
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 400
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 402
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 405
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 407
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 410
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 411
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 412
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 414
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 416
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 420
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 428
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 429
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 539
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 540
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 540
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 556
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 558
Prefeitura Municipal de Poconé 559
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 564
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 566
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 567
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 567
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 568
Prefeitura Municipal de Poxoréu 575
Prefeitura Municipal de Querência 577
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 580
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 584
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 595
Prefeitura Municipal de Rio Branco 629
Prefeitura Municipal de Rondolândia 629
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 647
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 647

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 648
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 648
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 655
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 657
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 658
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 659
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 664
Prefeitura Municipal de São José do Povo 673
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 675
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 676
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 677
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 705
Prefeitura Municipal de Sapezal 705
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 717
Prefeitura Municipal de Sorriso 718
Prefeitura Municipal de Tabaporã 865
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 872
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 881
Prefeitura Municipal de Tesouro 883
Prefeitura Municipal de Torixoréu 884
Prefeitura Municipal de União do Sul 885
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 890
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 892
Prefeitura Municipal de Vila Rica 894
Terceiros 1035

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 –

Processo administrativo nº 528/2025

Objeto: constitui objeto do presente edital credenciamento de empresa especializada na captação de patrocínio, através da captação de patrocinadores interessados no evento, negociação de valores e contrapartidas, assinatura de contratos com patrocinadores, registro e prestação de contas de todas as contrapartidas, seguindo as definições previamente acordadas com cada patrocinador, para custeio das despesas referentes à realização do evento Encontro Mato-grossense dos Municípios 2026.

Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 03 de dezembro de 2025.

Período de Inscrições: 04 de dezembro a 18 de dezembro de 2025.

Divulgação do resultado final: 19 de dezembro de 2025.

Dos Anexos:

- Anexo I: Plano de Contratação

- Anexo II: Minuta Termo Contratual;

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no site https://www.amm.org.br e https://transparencia.amm.org.br/Licitacoes-e-Contratos/Chamamentopublico/.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2025

Max Farias da Silva

Agente de Contratação – Portaria nº 021/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 43/2025

PORTARIA N° 43/2025

Dispões sobre concessão de Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA DE LOURDES SILVA MORAES - Matricula N.º 05, período aquisitivo 2024/2025, sendo que serão gozados no período de 02/01 a 30/01/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 03 de dezembro de 2025

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 07/2023

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo Aditamento do Contrato n. 07/2023 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente **Srº. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 09522034 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 760.414.411-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98,** situada na Rua R. Leon Denis, nº 152, Bairro Jardim Peruchi, CEP: 78.285-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Fabiano dos Reis Leocadio, brasileiro, solteiro, programador, portador do RG nº 17148626 SSP/MT e do CPF nº 013.997.571-30,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 07/2023**, com vencimento **em 04/12/2025**, fica prorrogado os itens 2,3,4, e 5, mediante a este Segundo Termo de Aditamento, para o período de **04/12/2025 até 04/05/2026.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que haverá correção dos valores com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R$ 28.227,18 (Vinte e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos),** a serem pagos em 06 **(seis) parcelas** de **R$ 4.704,53 (quatro mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025 e 2026:

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: **Câmara Municipal –**

ORGÃO DOTAÇÃO VALORES

ORGÃO	DOTAÇAO	VALORES
CÂMARA MUNICIPAL	Crédito Orçamentário 2025: 01.001.01.031.1017.2002-339039.00	R$ 4.704,53
CÂMARA MUNICIPAL	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 2026	R$ 23.522,65

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 02 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Contratante

ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 32.598.946/0001-98

Fabiano dos Reis Leocadio

CPF: 013.997.571-30

Sócio Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT, através de sua Agente de Contratação, designado pelo Ato da Presidência nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Credenciamento nº 01/2025, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO LUBRIFICANTE) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: o presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 14 meses, a contar apartir dia 05/12/2025, com o fim previsto para o dia 28/02/2027.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Assembleia de Deus, Qd.63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:30, pelo Telefone: (66) 98142-0000, e-mail: licitacaocmbja@hotmail.com ou pelo portal transparência (https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/portal-da-transparencia).

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT , 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao Aluno **Jorge Corrêa Hermosa**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto**:**

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao Aluno **Jorge Corrêa Hermosa**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e

paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao **Professor Cleiton Caíque Ferreira**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto**:**

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao **Professor Cleiton Caíque Ferreira**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à Aluna **Analy Vitória Tavares Ortiz**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto**:**

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à Aluna **Analy Vitória Tavares Ortiz**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **Coordenadora Luzia Pinto de Araújo**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto**:**

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **Coordenadora Luzia Pinto de Araújo**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao Aluno **José Henrique de Paula Chimello**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto**:**

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao Aluno **José Henrique de Paula Chimello**, da Escola Estadual Militar Tiradentes Professor Natalino Ferreira Mendes, pelo desempenho exemplar, dedicação e conquistas alcançadas nas competições científicas da **Olimpíada Brasileira de Foguetes (OBAFOG)**, destacando-se pelo espírito de equipe, persistência e paixão pela ciência. Em 2025, a equipe obteve resultados extraordinários, conquistando o **1º lugar na Olimpíada Municipal**, o **1º lugar na Olimpíada Mato-grossense** e o título de **Campeões Brasileiros** na etapa nacional e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à Advogada **Dra. Kamila Arruda de Oliveira Abreu**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a **Ilustríssima Advogada Dra. KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 023/2025** que visa a contratação da empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n° 07.791.963/0001-08, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de auditoria e perícia em contratos e obras públicas.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, CNPJ n° 07.791.963/0001-08	Contratação de empresa especializada em auditoria e perícia técnica em obras públicas, para atender à Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das Obras da Câmara Municipal de Cáceres/MT, visando à realização de auditoria documental e perícia in loco nos Contratos Administrativos nº 294/2023 – PGM e nº 258/2022 – PGM.	R$ 112.000,00

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 027/2025

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ELOI MUCK. ANTÔNIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao Sr. ELOI MUCK, a serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de dezembro de 2025. ROBERTO DALMASO Presidente Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 028/2025

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS. ANTÔNIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS, a serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de dezembro de 2025. ROBERTO DALMASO Presidente Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 029/2025

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSINETE DE SOUZA ANTÔNIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. ROSINETE DE SOUZA, a serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de dezembro de 2025. ROBERTO DALMASO Presidente Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 030/2025

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. DAVI SCHLEICHER. ANTÔNIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao Sr. DAVI SCHLEICHER, a serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2026. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de dezembro de 2025. ROBERTO DALMASO Presidente Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e resolução nº 001 de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal, e conforme consta no Processo Administrativo n° 07/2025, e na manifestação da Comissão de Apoio de Dispensa de Licitação e Contratação Direta;

1. ADJUDICAÇÃO

Fica **ADJUDICADO** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por finalidade a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, conforme especificações constantes do Termo de Referência, à seguinte empresa:

NICK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – "SUPERAR" CNPJ: 48.283.355/0001-61 Valor global adjudicado: R$ 26.556,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais.

2. HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o presente procedimento de dispensa de licitação, reconhecendo-se:

- a regularidade de todos os atos processuais;
- a adequada instrução do processo, nos termos dos arts. 72 e 88 da Lei nº 14.133/2021;
- a vantajosidade e compatibilidade dos valores ofertados com os preços de mercado;
- a plena habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e operacional da empresa vencedora.

Assim, DECLARA-SE plenamente regular o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025.

3. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição do objeto junto a empresa, com a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, para execução do objeto adjudicado.

4. PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do ato de Adjudicação e Homologação, em cumprimento às exigências legais e para fins de publicidade e transparência do procedimento.

Curvelândia–MT**,** 03 de dezembro de 2025.

ELIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia–MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº 035/GP/2025 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025 - EXONERAÇÃO ADVOGADA STEPHANI

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT.

O Sr. FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o requerimento formal apresentado pela servidora STEPHANI BURALI GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, protocolado em 11 de novembro de 2025, mediante o qual solicita sua exoneração voluntária do referido cargo;

Considerando que a exoneração a pedido constitui direito do servidor público estatutário, configurando ato administrativo vinculado, cuja eficácia depende apenas da formalização e publicação do respectivo ato por parte da Administração;

Considerando o princípio da legalidade, a necessidade de atualização dos assentamentos funcionais e a regularização da vacância no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora STEPHANI BURALI GARCIA, inscrita na matrícula funcional nº 69 e portadora do CPF nº 046.***.***-07, ocupante do cargo efetivo de Advogada do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 2º Determina-se à Secretaria de Administração e Recursos Humanos que:

I – proceda à atualização dos registros funcionais da servidora;

II – realize as comunicações necessárias ao PREVI-NORTE, para fins de encerramento do vínculo previdenciário;

III – adote todas as demais providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nortelândia – MT, 3 de dezembro de 2025.

FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 034/GP/2025 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025 - ADESÃO BLL COMPRAS

Dispõe sobre a adesão do órgão público ao sistema eletrônico de licitações BLL Compras, em atendimento ao disposto no art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações na forma eletrônica, nos termos do §2º do art. 17 da referida Lei;

CONSIDERANDO que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de até 6 (seis) anos, contado da data da publicação da Lei nº 14.133/2021, para cumprimento das exigências referentes à implantação definitiva das licitações eletrô-

nicas;

CONSIDERANDO que a adesão ao Sistema Eletrônico da BLL COMPRAS possibilita à Administração Pública o atendimento integral das exigências legais, conferindo maior eficiência, transparência, competitividade e economicidade aos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que, além das modalidades de licitação disponibilizadas, a BLL COMPRAS oferece gratuitamente ferramentas essenciais para o planejamento e formalização das contratações públicas, tais como: – Plano de Contratações Anual (PCA); – Documento de Formalização da Demanda (DFD); – Estudo Técnico Preliminar (ETP); – Termo de Referência (TR); – Gerador de Contratos; – Banco de Preços;

CONSIDERANDO que a adesão ao sistema eletrônico BLL COMPRAS assegura maior eficiência, transparência, segurança jurídica e economicidade aos procedimentos administrativos e licitatórios desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica formalizada a adesão da Câmara Municipal de Nortelândia ao Sistema Eletrônico de Licitações BLL COMPRAS, como plataforma oficial para realização de licitações na forma eletrônica, conforme o art. 176, II, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A utilização do sistema BLL Compras será adotada para todas as modalidades de licitação e demais procedimentos eletrônicos previstos na legislação vigente.

Art. 3º - Fica designado o servidor GILSON PORTELA OLIVEIRA, Agente de Contratação, matrícula 29.1, indicado na Licença de Uso, para operar o sistema conforme suas respectivas funções.

Art. 4º - A presente adesão visa garantir conformidade legal, transparência e regularidade nos processos de contratação pública realizados por esta Câmara.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 083/2025

Dispõe sobre o Feriado Municipal em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências``.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que em razão do dia 08 de dezembro (segunda-feira) ser comemorado Feriado Municipal do ´´Dia de Nossa Senhora da Conceição``;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 213/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento que estabeleceu feriado no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal para o dia 08 (oito) de dezembro (segunda-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de dezembro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERAÇÃO REGIME HÍBRIDO

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera dispositivos da Resolução nº 006/2025, que regulamenta o regime híbrido de trabalho do Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, reduzindo o número mínimo de dias de comparecimento presencial semanal e atualizando disposições relativas à janela de disponibilidade institucional.”

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º

O inciso III do art. 8º da Resolução nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – a presença física mínima de 2 (dois) dias por semana nas dependências da Câmara Municipal, durante o expediente.”

Art. 2º

O item lll e IV do Anexo I – Termo de Adesão e Plano Individual de Entregas, da Resolução nº 006/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – JANELA DE DISPONIBILIDADE

Disponibilidade institucional coincidente com o horário oficial de expediente da Câmara Municipal, atualmente das **07h às 13h**, ou outro que venha a substituí-lo automaticamente, **salvo exceções justificadas.**

IV – REGRAS DE PRESENÇA

Comparecimento mínimo de 2 (dois) dias presenciais por semana, conforme Portaria da Presidência, e participação obrigatória em sessões plenárias e audiências públicas.”

ART. 3º

O art. 9º da Resolução nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Durante o período remoto, o Procurador(a) Legislativo(a) deverá manter janela de disponibilidade institucional durante o horário oficial de expediente da Câmara Municipal, atualmente das 7h (sete) às 13h (treze), ou outro que venha a substituí-lo, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas.

Parágrafo único. Fora da janela de que trata o caput, não se exigirá disponibilidade permanente, salvo em hipóteses de urgência institucional, preservado o direito à desconexão.

Art. 4º

Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 006/2025.

Art. 5º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, aos 02 de dezembro de 2025.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO^2 Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/ pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm², com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm², com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO^2 BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 09/12/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO^2 Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/ pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm², com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm², com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Extintores de incêndio com carga de Gás Carbônico CO^2 BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.7. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.8. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.9. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.10. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos de segurança para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação de licitar a Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO^2 Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de realizar a recarga dos extintores decorre do vencimento da carga atual, o que compromete a eficácia do equipamento e pode gerar riscos aos servidores, vereadores, visitantes e ao patrimônio público. A substituição e aquisição dos equipamentos atende também às exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), que determinam a manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de segurança contra incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO^2 Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Tendo em vista também a necessidade de atender a demanda dos eventos, como das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões dentre outros, o que torna indispensável esta aquisição para dar maior segurança a realização de todas as atividades rotineiras dessa Casa de Leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara.

5.12 A execução do objeto contratado compreende a retirada, o fornecimento do material necessário para a recarga, efetuar a recarga e a entrega dos extintores de incêndio.

5.13 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

5.14 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Agua Boa/MT, Barra do Garças /MT, Aragarças GO e Cuiabá/MT que atendia o objeto demandado. Com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.2. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, pelo telefone (66) 3438-2384, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

14.2.1. Para a execução da recarga e manutenção dos extintores a CONTRATADA, deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como ser devidamente qualificados.

14.2.2. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 5.3 deste Termo de Referência.

14.2.3. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

14.2.4. A recarga de extintores, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

14.2.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Embora já tenha sido concluído o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de identificar e cadastrar fornecedores locais, informa-se que até o momento não há empresas cadastradas do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente. 16.

15.4 Para usufruir dos benefícios legais, inclusive em caso de empate ou critério de desempate, a empresa interessada deverá apresentar, no momento oportuno, a documentação que comprove:

15.4.1 O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

15.4.2 E, se for o caso, que está estabelecida dentro da faixa regional de aplicação do benefício, nos termos do art. 3 da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, ou legislação correlata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de Dezembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 030/2025

Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 021/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/ pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm², com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm², com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Extintores de incêndio com carga de Gás Carbônico CO^2 BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Nome do Vendedor

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 99 - /2025

PORTARIA Nº 99 - /2025

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e define suas competências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores conforme o Processo administrativo 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT**, destinada ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e execução de todas as etapas do certame.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - EVANIR PEREIRA DA SILVA MATOS **(presidente);**

II - MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA **(membro);** III- ANTONIA DEUSDÉRIA ARAÚJO BRAZ **(membro);** IV - ROSÂNGELA MATOS DIAS **(membro);** V - EVANDRO KOMMERS **(membro);**

Parágrafo único. Os membros desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – Fiscalização da execução do certame:

a) acompanhar a execução do concurso em todas as suas fases; b) supervisionar o recebimento das inscrições e garantir a transparência do processo; c) fiscalizar a aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas; d) monitorar a correção das provas e a publicação dos resultados preliminares e definitivos; e) deliberar sobre recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado; f) solicitar informações e relatórios periódicos à banca contratada.

II – Controle de legalidade e transparência:

a) assegurar que todos os atos sejam devidamente publicados e registrados; b) manter arquivo organizado de todos os documentos do concurso; c) verificar o cumprimento das exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência; d) garantir que o certame obedeça aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

III – Homologação e encerramento:

a) emitir relatório final sobre a regularidade de todo o concurso público; b) encaminhar ao Presidente da Câmara minuta para **Homologação do Concurso Público**, nos termos legais; c) promover a guarda e arquivamento definitivo dos documentos.

IV – Outras atribuições:

a) deliberar sobre situações omissas no edital, observada a legislação; b) propor melhorias no processo seletivo; c) solicitar apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar auxílio de servidores, da Procuradoria Jurídica e de outros setores administrativos sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Dezembro de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO

1. INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

· Realização da reunião inicial.

· Organização do plano de trabalho e solicitação de informações à banca.

2. ETAPA DE INSCRIÇÕES

· Acompanhar abertura das inscrições.

· Fiscalizar o recebimento das inscrições e conferir relatórios.

3. APLICAÇÃO DAS PROVAS

· Verificar logística e condições de prova.

· Fiscalizar aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas.

4. CORREÇÃO E RESULTADOS

· Acompanhar a correção.

· Conferir resultados preliminares.

· Analisar recursos dos candidatos.

· Conferir publicação dos resultados finais.

5. HOMOLOGAÇÃO

· Elaborar relatório final.

· Encaminhar minuta de homologação ao Presidente da Câmara.

6. ENCERRAMENTO

· Arquivar documentos do certame.

· Encerrar formalmente os trabalhos da Comissão.

PORTARIA Nº 100-2025

PORTARIA Nº 100-2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o encerramento das atividades legislativas ordinárias referentes ao ano de 2025 e Art.16 da Lei Orgânica Municipal de Peixoto de Azevedo-MT; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o período oficial de recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o **Recesso Parlamentar** no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 11 de janeiro de 2026**, retornando-se às atividades normais em **12 de janeiro de 2026** conforme Art.3° desta portaria.

Parágrafo Único: Não haverá expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal durante o período definido no art. 1º.

Art. 2º - Durante o período mencionado no artigo anterior, ficam suspensas as atividades legislativas ordinárias bem como os prazos administrativos e legislativos dos procedimentos desta Casa de Leis, sem prejuízo da convocação de sessão extraordinária, caso necessário, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 3º - Fica estabelecido **regime de revezamento** entre os servidores da Câmara Municipal no período de 12 à 25 de janeiro de 2026, garantindo-se o atendimento mínimo necessário ao funcionamento administrativo e institucional da Casa Legislativa, conforme a seguinte escala:

EQUIPE – I (12/01/2026 À 18/01/2026)

ANTONIA DEUSDERIA ARAUJO BRAS - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MARCIA DA SILVA SOBRINHO - ESCRITURARIO

CRISTIANE MACEDO LIMA - SECRETÁRIA

JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES GOMES - ASSESSOR DE COMUNICACAO

ERON LUIS DE ALBUQUERQUE - ASSESSOR LEGISLATIVO

KELEN SILVA SOARES - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JANIELE GALDINO DE ARAUJO 30 - ASSESSOR LEGISLATIVO

TIÃO GONÇALVES LEAL 28 - SUPERVISOR LEGISLATIVO

EQUIPE – II (19/01/2026 À 25/01/2026)

RICARDO JOSE DA SILVA FILHO - AGENTE ADMINISTRATIVO

MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA – ESCRITURARIO

EVANIR PEREIRA SILVA MATOS - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA

DIANA LEANDRO DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COPEIRA

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI - CONTADOR

UILIAM ALVES STOPA - ADVOGADO

ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA - CONTROLADOR INTERNO

MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO - ASSESSOR JURIDICO

FABIO ARRUDA DOS SANTOS - SECRETARIO LEGISLATIVO

FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES - COORDENADOR GERAL

Art.4° - A sessão ordinária prevista para o dia **22 de dezembro de 2025** fica **antecipada para o dia 16 de dezembro de 2025, às 19h**, mantendo-se a mesma pauta e demais procedimentos regimentais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de dezembro de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Vereador **WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea "L" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica **aprovado** por unanimidade as **Contas Anuais de Governo** da **Prefeitura Municipal de Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, referente ao **Exercício de 2024**, sob a Gestão do Excelentíssimo Prefeito **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **Processo Nº 185.014-8/2024 e apensos,** sendo 09 (nove) votos favoráveis a aprovação, acompanhando assim o Parecer Prévio Favorável à Aprovação, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT, conforme o **Parecer Prévio Nº 31/2025 – PP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, **recomenda** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tome medidas quanto:

a) recomendamos ao Chefe do Poder Executivo que:

I) realize ações para o cumprimento da Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021;

II) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a

melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas; e

III) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

b) determinamos ao Chefe do Poder Executivo que:

IV) se atente a divulgação tempestiva e integral dos demonstrativos contábeis consolidados em meios oficiais e de fácil acesso ao cidadão;

V) realize o reconhecimento das apropriações mensais de 13º salário e férias, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e ao MCASP, bem como dos encargos deles decorrentes, em observância aos princípios da competência e oportunidade;

VI) implemente melhorias contábeis e de remessa nos sistemas informatizados;

VII) adote as providências necessárias, por meio do setor responsável, para que seja realizado o ajuste contábil dos precatórios judiciais, com a devida classificação dos valores exigíveis em até 12 (doze) meses como Passivo Circulante, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª edição, item 2.2.3 (p. 161/582);

VIII) observe as normas e as orientações de elaboração e de apresentação das notas explicativas às Demonstrações Contábeis, em observância ao MCASP;

IX) aperfeiçoe o cálculo do resultado primário da LDO, desconsiderando o superávit financeiro do exercício anterior;

X) observe a aderência das informações enviadas ao sistema Aplic e as constantes dos documentos do Executivo;

XI) abstenha de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver saldos suficientes nas fontes de recurso;

XII) adote medidas urgentes voltadas à melhoria da segurança no trânsito, com foco na prevenção de novos acidentes e na redução dos índices de mortalidade;

XIII) continue as ações voltadas à expansão territorial da cobertura e ao aprimoramento da qualificação das equipes de Saúde da Família, de modo a assegurar a manutenção e o fortalecimento dos resultados alcançados;

XIV) mantenha estratégias e políticas eficazes de vacinação e comunicação social para garantir a continuidade da cobertura;

XV) mantenha políticas de fixação e valorização profissional para garantir a continuidade da cobertura;

XVI) fortaleça o acompanhamento ambulatorial, capacitação das equipes e investimentos em ações de prevenção para diminuir as intenções sensíveis à atenção básica;

XVII) mantenha a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária;

XVIII) intensifique ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão da dengue;

XIX) mantenha vigilância ativa e acompanhamento de contatos em relação à hanseníase;

XX) edite decreto para a regularização das inúmeras pendências que já perduram por anos na conciliação bancária, criando Ativo Financeiro - AF fictício, servindo para mascarar a apuração das Disponibilidades Financeiras para Pagamentos de Restos a Pagar, bem como superestimando o Superávit Financeiro - SF, servindo para dar suporte a abertura de créditos adicionais;

XXI) edite decreto regulamentando a prática de dedução das transferências do ICMS e do FPM para a saúde, normatizando os registros contábeis em conformidade com o PCASP;

XXII) edite decreto para regularizar os saldos de convênios e os demais, que se encontram sem movimentação nas contas correntes há muito tempo;

XXIII) ajuste, no exercício de 2025, os saldos bancários da Prefeitura com os saldos dos dados do Sistema Aplic; e

XXIV) ajuste, no exercício de 2025, os saldos das fontes de recursos da Prefeitura com os saldos dos dados do Sistema Aplic.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente

End. Rua Almirante Tamandaré, S/Nº, Setor Aeroporto

CEP: 78.610-000 Ponte Branca – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 056/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 056/2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 dias férias da Servidora abaixo supramencionada,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, a Servidora efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Auxiliar Legislativo Srª.Rosimara Rodrigues da Silva** sendo 10 dias de abono peculiar 03/11/205 a 12/11/2025) e férias a serem gozadas do dia 13/11/2025 á 02/12/2025, referente o exercício 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de Novembro de 2025

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 057/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 057/2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias da Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares sendo 10 dias, abono peculiar a Servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de agente serviço publico Srª. Macleides Ferreira Soares do dia 03/11/2025 a 12/11/2025, ferias a serem gozadas, do dia 13/11/2025 a 02/12/2025, referente o exercício 2024,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de Novembro de 2025

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias da Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares sendo 10 dias, abono peculiar a Servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de agente serviço publico Srª. Macleides Ferreira Soares do dia 03/11/2025 a 12/11/2025, ferias a serem gozadas, do dia 13/11/2025 a 02/12/2025, referente o exercício 2024,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de Novembro de 2025

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Câmara Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 23/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SR EDSON GOMES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.858.022/0001-48.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON GOMES DA SILVA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.409-XX, responsável pela fiscalização do Contrato nº 07/2025 que tem como objeto Contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Câmara Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2022

Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 013/2022

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, torna público aos interessados que a firmou o terceiro termo aditivo com a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste em “Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado com atualização mensal, que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas do município de Salto do Céu /MT, conforme especificado no Termo de Referência, conforme processo de Adesão sob o nº 03/2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT à Ata da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2022 – Registro de Preços, do município de Salto do Céu/MT e seus anexos.”, prorrogando por mais dois meses a contar de 01 de Dezembro de 2025. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Salto do Céu-MT, 28 de novembro de 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 ADM 18 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 ADM 18 Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna pública a presente **ERRATA**, destinada a promover ajustes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, conforme decisão proferida em resposta ao Pedido de Esclarecimento e Impugnação apresentado pela empresa **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.**

1. no anexo I do termo de referência no item 1.1.1

Onde se lê:

1. Detalhamento do Objeto:

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo tipo suv, motor mínimo 130cv ou mais de potência, com capacidade de 5 lugares para atender a câmara Municipal de santa Rita do Trivelato – mt, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	veículo novo, tipo suv, modelo do ano vigente ou superior de 2025, 05 (cinco) portas, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, contendo no mínimo: motor bicombustível flex, ou alternativamente motorização híbrida + elétricos com potência combinada mínima de 04 (quatro) cilindros, potência de igual ou acima de 130 (cento e trinta) cv, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, Ar-condicionado rodas de liga leve mínimo 17”ou superior, porta malas contendo: 460 litros ou superior; tanque de combustível de igual ou superior de 45 litros; ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags, freios abs., desembaçador do vidro traseiro e, jogo de tapetes de borracha ou superior interno. veículo na cor do, incluindo os para choques e retrovisores na cor do veículo, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran/Detran. garantia completa de no mínimo 36 (trinta e seis) meses (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante). o veículo deverá ser entregue emplacado em nome da câmara do municipal de santa Rita do Trivelato/mt.	UNIDADE	1	R$ 244.180,06 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento oitenta reais e seis centavos).	R$ 244.180,06 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento oitenta reais e seis centavos).

LEIA SE:

1. Detalhamento do Objeto:

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo tipo suv, motor mínimo 130cv ou mais de potência, com capacidade de 5 lugares para atender a câmara Municipal de santa Rita do Trivelato – mt, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	veículo novo, tipo suv, modelo do ano vigente ou superior de 2025, 05 (cinco) portas, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, contendo no mínimo: motor bicombustível flex, ou alternativamente motorização híbrida + elétricos com potência combinada mínima de 04 (quatro) cilindros, potência de igual ou acima de 130 (cento e trinta) cv, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, Ar-condicionado rodas de liga leve mínimo 17”ou superior, porta malas contendo: 460 litros ou superior; tanque de combustível de igual ou superior de 45 litros; ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags, freios abs., desembaçador do vidro traseiro e, jogo de tapetes de borracha ou superior interno. Veículo preferencialmente na cor branca solido, (poderá ser aceitos branco perolizado ou metálico) incluindo os para choques e retrovisores na cor do veículo (podendo ser admito pintura em concessionária ou transformadora homologada, desde que preservada a garantia de fábrica cor original ou pintado, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran/Detran. garantia completa de no mínimo 36 (trinta e seis) meses (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante 1 revisão do fabricante e as demais custeada pela camara). o veículo deverá ser entregue emplacado (licenciado com seguro dpvat) em nome da câmara do municipal de santa Rita do Trivelato/mt.	UNIDADE	1	R$ 244.180,06 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento oitenta reais e seis centavos).	R$ 244.180,06 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento oitenta reais e seis centavos).

2. NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA DO ITEM 4.7.1

ONDE SE LÊ:

4.7.1. VEICULO TIPO S.U.V.:

Veículo novo, tipo SUV, com tração 4x2, motorização flex (etanol e gasolina) ou hibrido (elétrico e combustão), com motor de 4 cilindros, mínimo 130 cv. Transmissão automática, tração dianteira e direção com assistência elétrica, com capacidade mínima para 5 ocupantes, com tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 45 litros. O veículo deve possuir os seguintes itens de série: ar-condicionado, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), computador de bordo, indicador de combustível, indicador de troca de marcha, limpador e lavador de para-brisas, luz de iluminação do porta mala, suspensão elevada, alarme antifurto, alerta de uso do cinto de segurança para motorista e passageiro, tomada 12V e tomada USB, veículo deve ainda conter multimidia com câmera de ré. O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), de fabricação nacional ou estrangeira devidamente autorizado para comercialização no Brasil, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. O emplacamento deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal e deverá haver rede autorizada de assistência técnica localizada em um raio máximo de 220 km da sede do município.

LEIA SE:

4.7.1. VEICULO TIPO S.U.V.:

Veículo novo, tipo SUV, com tração 4x2, motorização flex (etanol e gasolina) ou hibrido (elétrico e combustão), com motor de 4 cilindros, mínimo 130 cv. Transmissão automática, tração dianteira e direção com assistência elétrica, com capacidade mínima para 5 ocupantes, com tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 45 litros. O veículo deve possuir os seguintes itens de série: ar-condicionado, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), computador de bordo, indicador de combustível, limpador e lavador de para-brisas, luz de iluminação do porta mala, suspensão elevada, alarme antifurto, alerta de uso do cinto de segurança para motorista e passageiro, tomada 12V e tomada USB, veículo deve ainda conter multimidia com câmera de ré. O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), de fabricação nacional ou estrangeira devidamente autorizado para comercialização no Brasil, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. O emplacamento deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal e deverá haver rede autorizada de assistência técnica localizada em um raio máximo de 220 km da sede do município.

3. Demais Especificações Mantidas

Permanecem **inalterados** todos os demais requisitos constantes do edital, especialmente: o temo e referência no item

Transmissão obrigatoriamente CVT;

Potência mínima igual ou superior a 130 cv;

Motor obrigatoriamente com quatro cilindros;

Prazo de entrega mantido em 60 dias.

5. Publicação e Vigência

A presente Errata integra o Edital, para todos os efeitos legais.

A data e o horário da sessão pública permanecem inalterados, conforme previsto originalmente no edital.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de dezembro de 2025

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Matrícula: 165

Agente de Contratação

Portaria nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 1030/2025 – DO LEGISLATIVO PROCURADORIA DA MULHER DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1030/2025 – DO LEGISLATIVO PROCURADORIA DA MULHER

De 03 de DEZEMBRO de 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT, Eliezer Neves de Souza, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão destinado a zelar pela participação mais ativa das mulheres na sociedade e no Poder Legislativo, bem como receber, acompanhar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

Art. 2º Procuradoria Especial da Mulher terá como finalidade:

I – Promover a defesa dos direitos da mulher;

II – Incentivar políticas públicas voltadas à igualdade de gênero;

III – acompanhar e fiscalizar programas do Município direcionados às mulheres;

IV – Cooperar com órgãos públicos e entidades da sociedade civil na promoção de ações de proteção à mulher;

V – Receber e encaminhar denúncias de violência doméstica, assédio, discriminação e outras violações;

VI – Realizar campanhas educativas e ações de conscientização;

VII – propor estudos, debates e projetos referentes aos direitos da mulher.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por:

I – Procuradora da Mulher, exercida por uma Vereadora titular;

II – Procuradora Adjunta, escolhida entre as demais Vereadoras ou, na ausência, dentre os Vereadores.

Art. 4º A Procuradora da Mulher será designada por ato da Mesa Diretora, com mandato de 1 (um) ano, permitida recondução.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher contará com apoio administrativo e estrutura disponibilizada pela Câmara Municipal para execução de suas atividades.

Art. 6º O exercício das funções de Procuradora da Mulher e de Procuradora Adjunta não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Eliezer Neves de Souza

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N] 027/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO SENHOR WOLFGANG SCHANNER.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃO RIOCLARENSE "** ao Senhor WOLFGANG SCHANNER, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme deposi-

tada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO SENHOR SALVADOR GARCIA PERES.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃO RIOCLARENSE "** ao Senhor SALVADOR GARCIA PERES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO SENHOR ALBERTO MACHADO (BETO DOIS A UM).

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃO RIOCLARENSE "** ao Senhor ALBERTO MACHADO (BETO DOIS A UM) pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO SENHOR TENENTE CORONEL DA POLÍCIA MILITAR JOÃO FERNANDO DE SOUZA ASSUNÇÃO.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃO RIOCLARENSE "** ao Senhor JOÃO FERNANDO DE SOUZA ASSUNÇÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIOCLARENSE A SENHORA AURELINA MAGALHÃES DA SILVA.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃ RIOCLARENSE "** a Senhora AURELINA MAGALHÃES DA SILVA , pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIOCLARENSE A SENHORA MARIA HELENA ANDRADE SOUSA.

EDAMR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃ RIOCLARENSE "** a Senhora IVANILDE FERREIRA SANTANAMARIA HELENA ANDRADE SOUSA São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO SENHOR Cel. CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃO RIOCLARENSE "** ao Senhor **Cel. CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIOV Nº 034/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR ADEMILSON EUGENIO DA SILVA.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃO RIOCLARENSE " ao Senhor, ADEMILSON EUGENIO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR CENO INÁCIO DILL.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃO RIOCLARENSE " ao Senhor, CENO INÁCIO DILL, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025. .

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/20265

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR JACKSON DOUGLAS BORGES.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃO RIOCLARENSE " ao Senhor, JACKSON DOUGLAS BORGES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da `Presidência, Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDEMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/202

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIO CLARENSE A SENHORA DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃ RIOCLARENSE " a Senhora DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOLEGISLATIVO Nº 038/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR JOSÉ MARIA ROCHA BARROS (CUMPADRE ZÉ).

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃO RIOCLARENSE " ao Senhor, JOSÉ MARIA ROCHA BARROS (CUMPADRE ZÉ) pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR BENEDITO IZAIAS NETO (DITÃO).

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃO RIOCLARENSE " ao Senhor, BENEDITO IZAIAS NETO (DITÃO,) pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR BENEDITO IZAIAS NETO (DITÃO).

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃO RIOCLARENSE " ao Senhor, BENEDITO IZAIAS NETO (DITÃO,) pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIO CLARENSE A DEPUTADA FEDERAL GISELA SIMONA.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃ RIOCLARENSE " A SENHORA DEPUTADA FEDERAL GISELA SIMONA pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT 02 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 54, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

ART. 1º -DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

EMPENHO	655/2025 – ARINOS COMUNICAÇÃO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.	
Vigência	26/11/2025 A 31/12/2025.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	EDUARDO JOSE DA SILVA	HILAN DE MENEZES DIAS
Cargo/Função	ASSESSOR DE IMPRENSA	COORDENADOR DE IMPRENSA
Matricula	195	208

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento ddo termo de referência e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2025, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 03 de dezembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Processo Licitatório 16/2025 - Dispensa de Licitação 13/2025

Assinada em 03/12/2025

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ:15.023.120/0001-81

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO"** Detentora da Ata de Registro de Preços:

ARP 05/2025 - JOSE GINALDO DA SILVA LTDA-ME – CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2025.

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, INCLUINDO OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO GARANTIR A MODERNIZAÇÃO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E USABILIDADE DA PLATAFORMA INSTITUCIONAL".

CONTRATADA: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 23.969.313/0001-58

VALOR: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 03 de dezembro de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Agente de Contratação

Portaria nº 185

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 166 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - ARITANIA RODRIGUES PAULINO

PORTARIA Nº 166 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, ARITANIA RODRIGUES PAULINO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **02/12/2025,** a senhora **ARITANIA RODRIGUES PAULINO,** nomeada por meio da Portaria nº 122 de 07 de outubro de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 167 - NOMEIA ASS. PARLAMENTAR I - ARITANIA RODRIGUES PAULINO

PORTARIA Nº 167 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, ARITANIA RODRIGUES PAULINO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **02/12/2025,** a senhora **ARITANIA RODRIGUES PAULINO**, portadora da cédula de RG nº 37***41 SSP/PA, para o Cargo Assessora Parlamentar I, de provimento co-

missionado, símbolo **DAI-III,** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDER APARECIDO MINATTI**, brasileiro, portador da Cedula de Identidade RG nº 2582131-8 SSP MT e do CPF nº 033.954.549-67, para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 03/2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Sr. Ramiro Douglas Gomes, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa o Servidor **ALEXANDER APARECIDO MINATTI**, brasileiro, portador da Cedula de Identidade RG nº 2582131-8 SSP MT e do CPF nº 033.954.549-67, no Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 22/2025, que nomeou o Servidor empossada.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

ALEXANDER APARECIDO MINATTI

Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

CONTRATADA: S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 53.813.897/0001-39

Objeto: Contratação de serviços contínuos de sustento as atividades, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

A presente retificação tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

Onde se lê: 1.2.1. A prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses nas mesmas condições, conforme art. 107, Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, subitem 2.1, passando sua **vigência de 21/11/2025 a 21/05/2026.**

Leia-se: 1.2.1. A prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses nas mesmas condições, conforme art. 107, Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, subitem 2.1, passando sua **vigência de 22/11/2025 a 22/05/2026.**

As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 008/2025 e 1º Termo Aditivo.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2025

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 01/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através da Secretaria Executiva, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para **registro de preços para futura e eventual compra e instalação de Superfície Poliédrico Macho e Fêmea Esportivo com acessórios, contemplando a aquisição e instalação nas áreas especificas**, conforme discriminado a seguir:

Item	Produto / Serviço	Und
1	Superfície Poliédrico Macho e Fêmea Esportivo externo– Com acessórios Fornecimento e instalação	M2
2	Superfície Poliédrico Macho e Fêmea Esportivo Interna esportivo– Fornecimento e instalação	M2
3	Superfície Poliédrico Macho e Fêmea Tátil Direcional e Alerta – Fornecimento e Instalação	M2
4	Demarcação e pintura de superfícies Epoxi	M

5	Demarcação e pintura de Faixas até 10cm Epoxi	M

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes deverá registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada das seguintes informações:

a) das especificações dos itens do qual pretende participar;

b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada); e

c) Endereço do local de entrega.

Na oportunidade, ressaltamos o seguinte:

O prazo limite para envio da manifestação no sistema Compras.gov. será 15 dias úteis.

Por fim, informa-se que as manifesttações de inteção de participar do registro de preços e eventuais dúvidas poderão ser encaminhada através do e-mail compras@cidesasul.com.br.

Mediante solicitação por e-mail, esta Prefeitura poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de dezembro de 2025.

RAFAELE DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

Pelo presente termo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 0587400019 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 55.007.465/0001-66, com sede à TR SAI TR 3 LT 1310/1320 SL 202, s/n, Bairro Zona Industrial, CEP 71.200-032, na cidade de Brasília/DF, telefone: (62) 98434-9994, e-mail: licitacao07@distbrasil.net, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 08341428752 DETRAN/GO e do CPF nº 041.307.031-02, residente na Rua Alameda das Amarilis, n° 14, Bairro Loteamento Jardim Munique, CEP 75.833216, na cidade de Mineiros/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo na forma do **EDITAL Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP),** tudo em conformidade com as disposições legais, para todos os efeitos jurídicos legais, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - ALTERAÇÕES

3.1. O valor da presente ARP será de **R$ 27.919,60 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos),** sendo:

ITENS CANCELADOS:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6907	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	160	**R$ 0,44**	**R$ 70,40**
21	5232	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA	EMS	COMPRIMIDO	500	**R$ 0,41**	**R$ 205,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

		COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
41	7125	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPRIMIDO	300	**R$ 0,17**	**R$ 51,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2025.12.01 10:24:50 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:55007465000166
Assinado de forma digital por SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:55007465000166

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.743/0001-90, com sede à Rua Salinas, n° 709, Bairro Floresta, CEP 31.015-365, na Cidade de Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3476-0129/(31) 3463-4344, e-mail: vendas.dimalab@uol.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M 6.347.807 - SSP MG e do CPF nº 013.491.736-73, residente na Rua Coronel Praes, n° 349, Bairro Sagrada Familia, CEP 31.035-590, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA		
CNPJ N°: 02.472.743/0001-90	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Salinas	N°: 709	BAIRRO: Floresta
CIDADE: Belo Horizonte/MG	CEP: 31.015-365	
TELEFONE: (31) 3476-0129/(31) 3463-4344	E-MAIL: vendas.dimalab@uol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16239	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, COM EXTENSAO EM VINIL, FLEXIVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM PETALA, COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CRAL	CAIXA 100 UNIDADE	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
2	16275	ÓLEO DE IMERSÃO - IR- (40 C) 1,4975 ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, IR	RENYLAB	FRASCO 100 MILILITRO	4	R$ 114,98	R$ 459,92
3	16315	SERINGA PARA GASOMETRIA - DESCARTAVEL, COM BICO LUER-LOK, ESTERIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO HEPARINA DE LITIO BALANCEADA COM CALCIO, EM PROLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80UI, GRADUADA EM 3,0ML, COM AGULHA (25X7) 22G1, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO Nº DO CATALAGO, Nº DO LOTE, DESCRICAO CONTENDO INFORMACOES DE SEGURANCA, REGISTRO NO MS COMPATIVEL COM APARELHO WONDFO	GT	CAIXA 100 UNIDADE	12	R$ 219,98	R$ 2.639,76
VALOR TOTAL:				**R$ 4.499,68**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição emergencial de produtos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da Fornecedora.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para

pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do

Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.39
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
32	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2007	Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue do HRPA	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor Estimado da Licitação**	
60	1.633.00000	R$ 2.028.835,66	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.12.01 10:27:36 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
Data: 25/11/2025 12:21:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
CNPJ: 02.472.743/0001-90
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000,
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 54/2025

Em 03 de Novembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **GABRIEL SANDOVAL DOURADO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro de 2025, deven-

do retornar suas atividades normais no dia 03 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 55/2025

Em 03 de Novembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Radiologia, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 03 a 12 de Novembro de 2025, 10 (dez) dias, sem remuneração, devendo retornar suas atividades normais no dia 13 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 56/2025

Em 03 de Novembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LUISA PEREIRA COELHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Novembro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 57/2025

Em 03 de Novembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **VERONICA DE SOUZA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Novembro de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 61/2025

Em 24 de Novembro de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 17 de Novembro a 16 de Dezembro/2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 17 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **008/2025**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, por prazo determinado, com atualizações mensais, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento. **Vigência:** 6 meses. **Valor Global:** R$ 24.000,00. **Fiscal do Contrato:** Barbara Arruda Garcia.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

Com base no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios mato-grossenses - CONSPREV, constituído sob a forma de Associação Pública de Direito Público, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Sob o n.° 26.469.179/0001-14, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, 3.920 – Bosque da Saúde, Sala CONSPREV, Cuiabá/MT, 78.050-000, neste ato representado pelo Presidente do CONSPREV, Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta de preço, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/12/2025 até 08/12/2025 Até 15:00 horas
REFERENCIA DE HORÁRIO:	Horário de Cuiabá/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@consprev.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.consprev.com.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos/Chamamento-publico/

1 - Fundamento Legal - Art.75, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta mil e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Chamada Pública de pessoa física para prestação de serviço de assessoramento técnico jurídico

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa física para realizar o assessoramento técnico-jurídico do Comitê Técnico e do Presidente do CONSPREV, as atividades poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, sendo obrigatório, entretanto, o comparecimento presencial 1 (uma) vez por semana no período matutino ou vespertino. As atividades envolverá a publicação ao menos quinzenalmente de notícias acerca da previdência própria e assuntos correlatos, fomentar o debate e discussões dos membros dos entes consorciados interessados por meio de grupos de whatsapp, bem como orientações técnico-jurídicas atinentes à previdência própria, realizar a elaboração de pareceres, ofícios, cartas , consultas no interesse dos CONSPREV e dos membros consorciados, quanto à gestão do passivo previdenciário, realizar o assessoramento técnico do Comitê Técnico nas atividades que realiza, realizar a propositura de ações no interesse dos entes consorciados.	01

3 - DO PRAZO:

A pessoa física prestadora de serviço vencedora deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Sendo o contrato celebrado considerado serviço contínuo, poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei n.º 14.133/2021.

4 - DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços objeto deste contrato ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, por meio eletrônico, plataformas digitais, videoconferências, telefone, e demais meios de comunicação disponíveis, sem prejuízo da qualidade, continuidade e integral execução do objeto contratado.

6 - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONPREV, para exercício de 2026.

***7* - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) UTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@consprev.com.br e preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/12/2025 às 15:00 horas.**

***8* - Da Habilitação Fiscal e Jurídica:**

Conforme Artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021 a habilitação será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

· Cadastro de Pessoa Física(CPF) ou cartão cnpj se pessoa jurídica;

· Certidão Negativa Fazenda Federal;

· Certidão Negativa FGTS, se pessoa jurídica; · Certidão Negativa de Débitos Municipais; · Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil,
- Conhecimentos na área de Regime Próprio de Previdência com apresentação de currículo ou atestado de capacidade técnica.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais, durante a vigência do contrato, e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento ao CONTRATADO deverá apresentar conjuntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FTGS, se pessoa jurídica.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o CONSPREV revogar a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O CONSPREV deverá anular a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSPREV.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Presidente do CONSPREV

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA AO CONSORCIO DE PREVIDÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA AO CONSORCIO DE PREVIDÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios mato-grossenses - CONSPREV, tem por objetivo a operacionalização dos serviços oriundos do passivo e do ativo previdenciário dos entes consorciados.

Ademais, o Protocolo de Intenção ratificado estabelece os seguintes objetivos específicos a serem alcançados:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – contratar, mediante certame licitatório, empresa especializada para prestar serviços administrativos de gestão do passivo dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados;

III – realizar procedimento de chamamento público com vistas à habilitar através de credenciamento, empresas especializadas na prestação de serviços técnicos a serem contratados pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos consorciados;

IV – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

V – estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos consorciados, através do planejamento institucional, apoiando-se na execução dos serviços administrativos;

VI – estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços prestados pelos Regimes Próprios de Previdência Social;

VII – colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento da Previdência Municipal;

VIII – promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos consorciados;

Para otimizar as atividades realizadas pelo CONSPREV, verifica-se a necessidade de se incrementar a estrutura organizacional desse consórcio, haja vista a variedade e profundidade das demandas a serem realizadas.

Todas essas competências possuem inequívoca densidade jurídica, exigindo interpretação e aplicação integrada da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei nº 14.133/2021, das Portarias MTP/MPS (especialmente 1.467/2022 e 1.400/

2024), da Lei nº 9.717/1998 e de normas estaduais.

Trata-se, portanto, de atividade essencialmente técnica, contínua e estratégica, que demanda conhecimento profissional especializado e atuação jurídica permanente.

A contratação de assessoria jurídica especializada revela-se indispensável para garantir a legalidade, a segurança jurídica e a conformidade institucional do Consórcio, pelos seguintes motivos:

2.1. Complexidade normativa do sistema previdenciário municipal

Os RPPS municipais se submetem a um arcabouço legal amplamente dinâmico e interconectado, envolvendo, (i) normas constitucionais e infraconstitucionais; (ii) decisões do Tribunal de Contas da União e dos Estados; (iii) diretrizes da Secretaria de Previdência; (iv) legislação federal obrigatória; (v) jurisprudência do STF/STJ sobre regime próprio e servidor público; (vi) atos normativos municipais.

A consolidação e interpretação dessas normas exige profissional com expertise específica em previdência pública e governança de RPPS, algo que não pode ser suprido por servidores administrativos.

2.2. Risco jurídico elevado das atividades do Consórcio

Os objetivos do Consórcio envolvem diretamente atos de alta responsabilidade jurídica, tais como: (i) condução de licitações; (ii) condução de credenciamentos e chamamentos públicos; (iii) elaboração de minutas contratuais; (iv) pareceres sobre convênios; (v) estudos de impacto jurídico sobre modernização administrativa "consorciada"; (vi) recomendações legislativas aos Municípios.

A ausência de assessoramento jurídico especializado expõe o Consórcio a riscos de: (i)

nulidade de atos administrativos; (ii) responsabilização dos gestores (art. 28 da Lei 14.133/2021); (iii) glosas e determinações de restituição pelo TCE-MT; (iv) desconformidade previdenciária perante a Secretaria de Previdência, (v) prejuízo institucional aos RPPS consorciados.

2.3. Obrigações legais que exigem assessoramento jurídico contínuo

A Lei nº 14.133/2021 determina que todos os processos licitatórios e contratações diretas sejam instruídos com parecer jurídico (art. 53, §1º).

Como o Consórcio possui expressamente a atribuição de realizar licitações e contratações (incisos II, III e IV), a presença de profissional habilitado torna-se requisito legal obrigatório.

Sem advogado, nenhuma contratação do Consórcio atenderá aos requisitos formais da nova Lei de Licitações.

3. Da singularidade técnica do objeto

Serviços jurídicos destinados a: (i) interpretar legislações previdenciárias complexas; (ii) orientar a formulação de normas municipais; (iii) revisar atos dos RPPS consorciados; (iv) atuar perante órgãos de controle; (v) orientar a estruturação administrativa do Consórcio; (vi) analisar juridicamente convênios e contratos interinstitucionais não configuram serviços comuns.

Conforme entendimento consolidado do TCU e dos Tribunais de Contas, serviços jurídicos com forte conteúdo intelectual, técnico e opinativo são serviços de natureza singular, cujos resultados dependem: (i) de capacitação específica; (ii) de experiência comprovada;(iii) de notória especialização.

Assim, a contratação de assessoria jurídica especializada não apenas é possível, como é aquela capaz de garantir a legalidade integral dos atos do Consórcio, conforme reiteradamente reconhecem o TCU, o TCE-MT e a doutrina de Direito Administrativo.

A contratação da assessoria jurídica especializada, portanto, não é um gasto, mas sim uma medida preventiva de proteção patrimonial, institucional e pessoal dos gestores e dos Municípios consorciados.

Ainda, é preciso que seja fortalecida a equipe administrativa do consórcio, com a contratação de pessoa física prestadora de serviço para realizar assessoria técnico-jurídica objetivando publicar notícias no site do CONSPREV, fomentar a discussão e o debate dos temas previdenciários pertinentes, realizar a assessoria técnico-jurídica do Comitê Interno do CONSPREV, bem como realizar o assessoramento jurídico especializado do consórcio, com vistas a pleitear judicial e administrativamente os interesses dos consorciados nas atividades correlatas.

Deste modo, o presente processo de dispensa de licitação se mostra em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, que impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade visando assegurar a regularidade e confiabilidade nos serviços públicos prestados pelo CONSPREV, e atende questionamentos apresentados pelo TCE/MT, razão pela qual resta justificada o presente processo para adesão a ata de registro de preço e contratação de empresa prestadora de serviços.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios mato-grossenses - CONSPREV, tem por objetivo a operacionalização dos serviços oriundos do passivo e do ativo previdenciário dos entes consorciados.

Ademais, o Protocolo de Intenção ratificado estabelece os seguintes objetivos específicos a serem alcançados:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – contratar, mediante certame licitatório, empresa especializada para prestar serviços administrativos de gestão do passivo dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados;

III – realizar procedimento de chamamento público com vistas à habilitar através de credenciamento, empresas especializadas na prestação de serviços técnicos a serem contratados pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos consorciados;

IV – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

V – estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos consorciados, através do planejamento institucional, apoiando-se na execução dos serviços administrativos;

VI – estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços prestados pelos Regimes Próprios de Previdência Social;

VII – colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento da Previdência Municipal;

VIII – promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos consorciados;

Para otimizar as atividades realizadas pelo CONSPREV, verifica-se a necessidade de se incrementar a estrutura organizacional desse

consórcio, haja vista a variedade e profundidade das demandas a serem realizadas.

Todas essas competências possuem inequívoca densidade jurídica, exigindo interpretação e aplicação integrada da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei nº 14.133/2021, das Portarias MTP/MPS (especialmente 1.467/2022 e 1.400/2024), da Lei nº 9.717/1998 e de normas estaduais.

Trata-se, portanto, de atividade essencialmente técnica, contínua e estratégica, que demanda conhecimento profissional especializado e atuação jurídica permanente.

A contratação de assessoria jurídica especializada revela-se indispensável para garantir a legalidade, a segurança jurídica e a conformidade institucional do Consórcio, pelos seguintes motivos:

2.1. Complexidade normativa do sistema previdenciário municipal

Os RPPS municipais se submetem a um arcabouço legal amplamente dinâmico e interconectado, envolvendo, (i) normas constitucionais e infraconstitucionais; (ii) decisões do Tribunal de Contas da União e dos Estados; (iii) diretrizes da Secretaria de Previdência; (iv) legislação federal obrigatória; (v) jurisprudência do STF/STJ sobre regime próprio e servidor público; (vi) atos normativos municipais.

A consolidação e interpretação dessas normas exige profissional com expertise específica em previdência pública e governança de RPPS, algo que não pode ser suprido por servidores administrativos.

2.2. Risco jurídico elevado das atividades do Consórcio

Os objetivos do Consórcio envolvem diretamente atos de alta responsabilidade jurídica, tais como: (i) condução de licitações; (ii) condução de credenciamentos e chamamentos públicos; (iii) elaboração de minutas contratuais; (iv) pareceres sobre convênios; (v) estudos de impacto jurídico sobre modernização administrativa "consorciada"; (vi) recomendações legislativas aos Municípios.

A ausência de assessoramento jurídico especializado expõe o Consórcio a riscos de: (i)

nulidade de atos administrativos; (ii) responsabilização dos gestores (art. 28 da Lei 14.133/2021); (iii) glosas e determinações de restituição pelo TCE-MT; (iv) desconformidade previdenciária perante a Secretaria de Previdência, (v) prejuízo institucional aos RPPS consorciados.

2.3. Obrigações legais que exigem assessoramento jurídico contínuo

A Lei nº 14.133/2021 determina que todos os processos licitatórios e contratações diretas sejam instruídos com parecer jurídico (art. 53, §1º).

Como o Consórcio possui expressamente a atribuição de realizar licitações e contratações (incisos II, III e IV), a presença de profissional habilitado torna-se requisito legal obrigatório.

Sem advogado, nenhuma contratação do Consórcio atenderá aos requisitos formais da nova Lei de Licitações.

3. Da singularidade técnica do objeto

Serviços jurídicos destinados a: (i) interpretar legislações previdenciárias complexas; (ii) orientar a formulação de normas municipais; (iii) revisar atos dos RPPS consorciados; (iv) atuar perante órgãos de controle; (v) orientar a estruturação administrativa do Consórcio; (vi) analisar juridicamente convênios e contratos interinstitucionais não configuram serviços comuns.

Conforme entendimento consolidado do TCU e dos Tribunais de Contas, serviços jurídicos com forte conteúdo intelectual, técnico e opinativo são serviços de natureza singular, cujos resultados dependem: (i) de capacitação específica; (ii) de experiência comprovada;(iii) de notória especialização.

Assim, a contratação de assessoria jurídica especializada não apenas é possível, como é aquela capaz de garantir a legalidade integral dos atos do Consórcio, conforme reiteradamente reconhecem o TCU, o TCE-MT e a doutrina de Direito Administrativo.

A contratação da assessoria jurídica especializada, portanto, não é um gasto, mas sim uma medida preventiva de proteção patrimonial, institucional e pessoal dos gestores e dos Municípios consorciados.

Ainda, é preciso que seja fortalecida a equipe administrativa do consórcio, com a contratação de pessoa física prestadora de serviço para realizar assessoria técnico-jurídica objetivando publicar notícias no site do CONSPREV, fomentar a discussão e o debate dos temas previdenciários pertinentes, realizar a assessoria técnico-jurídica do Comitê Interno do CONSPREV, bem como realizar o assessoramento jurídico especializado do consórcio, com vistas a pleitear judicial e administrativamente os interesses dos consorciados nas atividades correlatas.

Deste modo, o presente processo de dispensa de licitação se mostra em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, que impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade visando assegurar a regularidade e confiabilidade nos serviços públicos prestados pelo CONSPREV, e atende questionamentos apresentados pelo TCE/MT, razão pela qual resta justificada o presente processo para adesão a ata de registro de preço e contratação de empresa prestadora de serviços.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física prestadora de serviço de assessoramento técnico-jurídico especializado no atendimento de demandas voltadas a gestão do passivo previdenciário.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa em razão do valor, art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços objeto deste contrato ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, por meio eletrônico, plataformas digitais, videoconferências, telefone, e demais meios de comunicação disponíveis, sem prejuízo da qualidade, continuidade e integral execução do objeto contratado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais, durante a vigência do contrato, e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

5.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação necessária ao pagamento no endereço da sede administrativa ou pelo e-mail administrativo@consprev.com.br.

5.3. Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade trabalhista

e com a Seguridade Social; certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência; declaração de que atende aos requisitos do edital; declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração.;

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar o assessoramento técnico-jurídico do Comitê Técnico e do Presidente do CONSPREV, as atividades poderão ser realizadas de forma remota.

As atividades envolverá a publicação ao menos quinzenalmente de notícias acerca da previdência própria e assuntos correlatos, fomentar o debate e discussões dos membros dos entes consorciados interessados por meio de grupos de whatsapp, bem como orientações técnico-jurídicas atinentes à previdência própria, realizar a elaboração de pareceres, ofícios, cartas, consultas no interesse dos CONSPREV e dos membros consorciados, quanto à gestão do passivo previdenciário, realizar o assessoramento técnico do Comitê Técnico nas atividades que realiza, realizar a propositura de ações no interesse dos entes consorciados.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, por meio eletrônico, plataformas digitais, videoconferências, telefone, e demais meios de comunicação disponíveis, sem prejuízo da qualidade, continuidade e integral execução do objeto contratado.

7.2 No caso do Contratado não atender às exigências apresentadas no item 7.1, ou não iniciar a prestação de serviços logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

7.3. A atividade remota poderá ser desenvolvida com recursos tecnológicos próprios ou disponibilizados pelo CONSPREV, devendo ser realizado o armazenamento dos arquivos produzidos na sede do CONSPREV.

7.4. As atividades serão supervisionadas pelo Presidente do CONSPREV, mediante consulta ao Comitê Técnico e agente administrativo.

8. SUPORTE TÉCNICO

8.1. O CONTRATADO dará assistência técnica à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, pelo prazo de 05 (cinco) meses após a data de assinatura do contrato.

9.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO, além da prestação de serviços, obriga-se a:

9.1.1. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.1.2 Prestar o serviço conforme o objeto deste Termo de Referência;

9.1. 9.4. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pelo Contratado, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se exercer o acompanhamento do contrato.

10.2. Efetuar o pagamento pela prestação de serviço realizada.

10.3. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste termo de referência, caberá ao CONSPREV, que utilizará de meios legais para a designação de servidor para a fiscalização da futura contratação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou de feitos, conforme determina a legislação.

11.2. Para fiscalização dos serviços junto O Contratado, será nomeada a seguinte empregada:

Fiscal do Contrato: Gleyze de Oliveira Rocha

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações desse termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência O Contratado, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Presidente do CONSPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 87/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 24001030100461254, pgs. 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 22/06/2025 em nome do Sr. **Edson Quirino de Oliveira**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.070 (um mil e setenta) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1987 a 14/03/1989	**SANACQUA SOCIEDADE CIVIL LTDA**	**01 Ano, 05 Meses e 14 Dias**
06/07/1989 a 26/06/1990	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA**	**00 Anos, 11 Meses e 21 Dias**
27/06/1990 a 01/01/1991	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA**	**00 Anos, 06 Meses e 05 Dias**

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 03 de dezembro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4588, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara ponto facultativo e fixa horário de expediente nas repartições públicas do Município, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros relativos ao encerramento do exercício de 2025 e à abertura do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para concessão de férias a servidores municipais de diversos setores;

CONSIDERANDO o interesse público em garantir a continuidade dos serviços essenciais, bem como otimizar o funcionamento da Administração Pública no período compreendido entre o final e o início do exercício financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias ***26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026***.

Parágrafo único. O disposto neste artigo **não se aplica** aos serviços públicos de natureza essencial, especialmente aqueles prestados em regime de urgência e emergência, como os serviços de saúde ofertados pela **Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPAM**, que deverão manter o funcionamento normal.

Art. 2°. Fica estabelecido novo horário de expediente nas repartições públicas municipais, das **7h às 13h** no período compreendido de **22/12/2025** à **09/01/2026**.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50 - CONTRATO 205/2021

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a secretaria municipal de saúde do município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 050, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$31.150,76	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$31.150,76**
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: MAC Elemento: 3.3.90 Red.: 462	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: CEO – Centro de Especialidades Elemento: 3.3.90 Red: 405

Água Boa–MT, 10 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 50/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 50/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrito no CNPJ n° 38.288.971/0001-51.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 011/2024, referente ao Pregão Presencial nº 003/2024.

OBJETO: Prestação de Serviços de Sublimação com fornecimento de tecido para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 05, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$4.017,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$4.017,60
Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: CULTURA Código Reduzido: 916	Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Especial de Natal Código Reduzido: 1069

Água Boa–MT, 07 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 - CONTRATO 128/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 128/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a adesão Nº 10/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 15/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 10, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$150.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$150.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 855	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Man. dos veículos e maquinário - FTM Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1286

Água Boa–MT, 11 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 18/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 18/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Michel Favretto de Mello, inscrito no CPF nº 021.XXX.XXX-26.

INSTRUMENTO VINCULANTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 resultante do PROCESSO Nº 142/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.728,94	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.728,94**
Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Execução do Prog. da Alim. Esc. - PNAE Creche Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 149	Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Mais tempo na escola - Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1186

Água Boa–MT, 12 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.421.468/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Água mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames para o acondicionamento de Gás GLP, para atender as secretarias do Município de Água Boa -MT.

VALOR: R$301.869,72 (Trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
120	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA BOTIJÃO 13KG	UNIDADE	NACIONAL	1100,00	140,00	154.000,00
17837	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO 20L, SEM VASILHAME	GARRAFÃO 20,00 LITRO	RONCADOR	3165,00	16,00	50.640,00
18206	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UNIDADE	RONCADOR	7244,00	1,57	11.373,08
24629	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA BOTIJÃO 45 KG	UNIDADE	NACIONAL	128,00	465,00	59.520,00
24798	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	3764,00	2,76	10.388,64
24799	ÁGUA MINERAL DE COPO 200 ML UND	UNIDADE	LEBRINHA	12300,00	1,11	13.653,00
3966278	VASILHAME DE BOTIJÃO SEM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA BOTIJÃO 13KG	UNIDADE		9,00	255,00	2.295,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de Novembro de 2025 até 24 de Novembro de 2026.

DATA: Água Boa/MT, 24 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 196/2024

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 196/2024 - Processo Administrativo Nº 196/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SANTILIA CANDIDO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.519.956/0001-01, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Reajuste de 5,1276%, conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de outubro de 2024 à outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Segunda – DOS PREÇOS; **ficando ACRESCIDO** à ata original o **valor de R$2.859,90** (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

2.2 - O Valor da Ata de Registro de Preços nº. 196/2024 passará a ser de **R$58.788,70** (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)."

Água Boa-MT, 28 de Novembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SANTILIA CANDIDO DA SILVA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 49/2023

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 49/2023 - Processo Administrativo Nº 05/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LUAN CADORE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.609.304/0001-62, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 8,6516% conforme o índice INPC (IBGE), referente ao período de janeiro de 2023 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando o valor da quilometragem alterado conforme a tabela abaixo:

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR ACRÉSC	VALOR + INPC
23936	TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 06	KM	14,19	1,23	15,42
23937	TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 07	KM	13,65	1,18	14,83
23944	TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 14	KM	13,19	1,14	14,33
32399	TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 08	KM	12,89	1,12	14,01
32401	TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 10	KM	14,39	1,24	15,63

3.1 - O Valor do contrato passará a ser de **R$1.834.910,30** (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)."

Água Boa-MT, 24 de Novembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal
LUAN CADORE LTDA
Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 51/2023

Termo Aditivo Nº 05 do Contrato Nº 51/2023 - Processo Administrativo Nº 05/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.323.900/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 8,6516% conforme o índice INPC (IBGE), referente ao período de janeiro de 2023 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando o valor da quilometragem alterado conforme a tabela abaixo:

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR ACRÉSC	VALOR + INPC
32402	TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 11 - JANDIRA	KM	11,6041	0,9959	12,60
32403	TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 12 – BRINQUEDO BANDEIRANTES	KM	11,12	0,96	12,08

4.2 – Por meio deste termo aditivo, também será realizada a correção do Aditivo nº 04/2025, tanto quanto ao valor renovado quanto às respectivas quantidades, tendo em vista que o sistema não efetuou o ajuste automático dessas quantidades, ocasionando lançamento incorreto do montante contratado. Assim, onde se lê no Aditivo nº 04/2025 o valor de R$794.999,63 (Setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), leia-se R$883.150,22 (Oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos)."

Água Boa-MT, 07 de Novembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal
VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA
Fornecedor Registrado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 756, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 329/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, Carlos Eduardo Trautmann, em 26 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o retorno da cedência do servidor **MARCELO PEREIRA LOPES**, matrícula nº 7439.1, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, com efeito a partir de **01 de dezembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1964, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1909, de 29 de outubro de 2025, do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante licitação, o uso do bem público municipal denominado "Espaço Municipal de Som Automotivo" e dá outras providências."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante licitação, o uso do bem público municipal denominado "Espaço Municipal de Som Automotivo", localizado nos lotes 13 e 14 da quadra 43, setor Industrial, município de Água Boa, estado de Mato Grosso, matriculado no CRI da Comarca de Água Boa/MT sob o nº 9.740 do CRI, a associações privadas sem fins lucrativos para fins de promoção, organização e realização de eventos de som automotivo, atividades culturais e de lazer.

Art. 2º A seleção do concessionário será precedida de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de 03 anos, contados a partir do firmamento do respectivo contrato de concessão de uso, ao final do qual se deverá restituir o bem concedido ao patrimônio do Município.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º As melhorias úteis e necessárias incorporadas ao imóvel reverterão ao patrimônio municipal ao término ou rescisão, sem direito a indenização, salvo previsão contratual específica aprovada pela Administração.

§ 3º As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 3º Constituem obrigações mínimas do concessionário:

I – utilizar o espaço exclusivamente para os fins previstos em lei e no contrato de concessão de uso;

II – manter o imóvel em perfeito estado de conservação, higiene e segurança;

III – realizar, às suas expensas, reparos e melhorias necessárias;

IV – observar e cumprir todas as normas municipais, ambientais e de controle de ruídos;

V – não ceder, transferir ou locar o bem a terceiros sem prévia autorização do Município;

VI – permitir o acesso da fiscalização municipal e prestar todas as informações solicitadas;

VII – responder civil e administrativamente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

VIII – devolver o bem ao Município, ao término da concessão, em perfeitas condições de uso.

Art. 4º Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de direito de uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - Vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito de Uso;

II - Em caso de irregularidade ou dissolução da associação;

III - Infringir a Cessionária qualquer dos compromissos descritos nesta Lei ou previstos no respectivo contrato.

Art. 5º São vedadas a cessão, subconcessão, transferência ou qualquer forma de compartilhamento da posse e do uso do bem a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa e prévia do Poder Executivo, observada a legislação.

Art. 6º Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 7º O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o concessionário às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º A concessão poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente motivadas, ou rescindida por inexecução total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato, sem direito a indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas.

Art. 9º Findo o prazo, revogada ou rescindida a concessão, o bem retornará automaticamente, livre e desembaraçado, à posse do Município, com todas as acessões e melhorias incorporadas, nos termos do contrato, respondendo o concessionário por eventuais danos e perdas.

Art. 10º Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito de Uso a ser celebrado entre o Concedente e a Concessionária.

Art. 11º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nos Editais e nos Contratos Administrativos de Concessão Administrativa de direito de uso a serem celebrados, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1965, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1905, de 22 de outubro de 2025, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetada da primitiva condições de bem imóvel equipamento público, o imóvel da matrícula nº 10.590 de propriedade do Município de Água Boa, registrados no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, a seguir descrito:

IMÓVEL: EQUIPAMENTO PÚBLICO, situado nesta Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado **Reserva Técnica I (Gleba D)**, no loteamento denominado **"ÁGUA BOA II"** Rua 07, área de **64.427,00m²**, dentro da seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M20, de coordenadas N 8.445.652,17m e E 376.233,73m; deste, segue confrontando com a Estrada da Cascata com o azimute de 106°06'35'' e distância de 71,79m até o vértice M21, de coordenadas N 8.445.632,25m e E 376.302,70m; desse, segue confrontando com Agropecuária Vanguarda Norte S/A, matrícula 2.661, com o azimute de 179°35'30'' e distância de 159,91m até o vértice M22, de coordenadas N 8.445.472,34m e E 376.303,84m; deste, segue confrontando com Córrego do Vau, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°53'08'' e 150,13m até o vértice M23, de coordenadas N 8.445.330,49m e E 376.353,00m; 168°41'12'' e 64,64m até o vértice M24, de coordenadas N 8.445.267,11m e E 376.365,68m; deste, segue confrontando com Agropecuária Vanguarda Norte S/A – Fazendo Cocal, matrícula 3.203, com azimute de 265°58'22'' e distância de 104,09m até o vértice M25, de coordenadas N 8.445.259,80m e E 376.261,85m; deste, segue confrontando com Associação dos Servidores Públicos Municipais, matrícula 4.952, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°'01'33'' e 138,03m até o vértice M26, de coordenadas N 8.445.396,81m e E 376.245,09m; 46°56'44'' e 62,69m até o vértice M27, de coordenadas N 8.445.439,61m e E376.290,90m; 358°57'49'' E 45,34m até o vértice M28, de coordenadas N 8.445.484,94m e E 376.290,08m; 265°38'46'' e 274,25m até o vértice M29, de coordenadas N 8.445.464,12m e E 354°45'55'' e distância de 159,81m até o vértice M30, de coordenadas N 8.445.623,26m e E 376.002,04m; deste, segue confrontando com Estrada da Cascata, com o azimute de 82°53'15'' e distância de 233,49m até o vértice M20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação destinar-se-ão aos fins de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1966, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1906, de 22 de outubro de 2025, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetada da primitiva condições de bem imóvel equipamento público, o imóvel da matrícula nº 19.947 de propriedade do Município de Água Boa, registrados no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, a seguir descrito:

IMÓVEL: EQUIPAMENTO PÚBLICO, situado nesta Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado **"Jardim dos Ipês"**, chácara 02 e 03B, quadra 04, área de **6.151,50m²**, com os seguintes limites e confrontações: "Frente: para Rua JI3 medindo 227,84m; Lado direito: para Av. Universitária medindo 27,15m; Lado esquerdo: para JI2 medindo 27,15m; Fundos: para Faculdade UniMT medindo 227,83m."

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação destinar-se-ão aos fins de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1967, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 055/2025

De 17 de novembro de 2025

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB); Rejane Schneider Garcia (PSDB) e Ronaldo Portella de Lima (PP).

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A 'ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA (ADAB)' E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA (ADAB),** entidade civil sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 18.432.770/0001-79, com sede na Avenida Araguaia nº 855, Bairro Centro, CEP 78.635-000, Água Boa-MT.

Art. 2º - Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas, sociais e culturais, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento humano da comunidade água-boense.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 754, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	164/2025				
PROCESSO	159/2025				
VIGÊNCIA:	Data de Início:	12/11/2025	Data Final de Execução:	12/04/2026	Data Final do Termo:12/05/2026
OBJETO:	Termo de colaboração para formação integral, o empoderamento social e a geração de oportunidades econômicas para mulheres em situação de vulnerabilidade social.				

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art.4° - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete analisar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de cada parceria emitido pelo respectivo gestor designado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 5° - Nomeia servidores para a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de contrato**, composta por representantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, formada pelos seguintes membros:

Nome:	**LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRÓ KULMANN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
Matricula:	3873.1	

Nome:	**CAMILA CRISTIANE FURIAN SUTIL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Assistência Social	
Matricula:	8484.1	

Nome:	**RAFHIA GABRIELLY MEDEIROS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora Adjunta de Organismos de Políticas para Mulheres (OPM)	
Matricula:	8516.1	

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	165/2025		
PROCESSO	162/2025		
VIGÊNCIA:	Data de Início: 14/11/2025	Data final de Execução:14/02/2026	Data do uso da ACEAB:14/11/2032
OBJETO:	Termo de Colaboração é decorrente do Processo Administrativo nº 162/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025, que tem por objeto o uso social e institucional do Centro de Eventos da ACEAB para a realização de eventos de formação, capacitação, técnicos, culturais, educacionais e de interesse coletivo, visando o fortalecimento das políticas públicas locais e o desenvolvimento socioeconômicos de Água Boa/MT, mediante o repasse de recursos financeiros à ACEAB para custeio da manutenção e operação do espaço, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.		

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art.4° - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete analisar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de cada parceria emitido pelo respectivo gestor designado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 5° - Nomeia servidores para a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de contrato**, composta por representantes da estrutura organizacional e apoio técnico de terceiros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, formada pelos seguintes membros:

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadoria de Planejamento Financeiro	
Matricula:	64.6	

Nome:	**TANIA MARIA RIBOLI REICHERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	655.1	

Nome:	**ZENIVALDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Parlamentar	
CPF:	*83.***.***-6*	

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 086/2025.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Água Boa/MT.

DATA: 19/12/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.436/2025 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 085/2025.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar, Secretaria de Educação, Município de Água Boa/MT.

DATA: 18/12/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h29min do dia 18/12/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 046/2025/SPOE/PMAB

Referência: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - 24457/2023.

Interessados: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ n.º 79.114.450/0294-90.

Assunto: Liberação de Habite-se COCAMAR e solicitação de anuência/autorização para acesso à rodovia estadual MT-240.

DESPACHO N.º 046/2025/SPOE/PMAB

1 Considerando o requerimento de emissão de Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”) apresentado pela COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, referente ao armazém implantado às margens da rodovia MT-240;

2 Considerando que o empreendimento foi beneficiado pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Água Boa – PRODEAB, instituído pela Lei Municipal n.º 1.616/2021, o qual estabeleceu contrapartidas do Município para infraestrutura de apoio ao empreendimento;

3 Considerando que, por acordo firmado no âmbito do PRODEAB, restou definido que a solicitação de autorização do acesso à rodovia estadual seria de responsabilidade do Município de Água Boa, enquanto a execução física do acesso foi assumida pela própria cooperativa beneficiária;

4 Considerando, ainda, que o acesso implantado se situa nas coordenadas aproximadas Latitude: 14°03'24.03" S, Longitude: 52°23'15.42" O - e que tal acesso demanda anuência do órgão rodoviário estadual;

DETERMINO:

a) À Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia – SPOE, que dê regular prosseguimento ao processo de habite-se, sem imputar à cooperativa obrigação que compete ao Município, uma vez que a responsabilidade pela solicitação da anuência do acesso é municipal, conforme pactuado no PRODEAB.

b) À Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia – SPOE, que formalize junto à SINFRA/MT a solicitação de autorização/anuência para o acesso à MT-240, instruindo o protocolo com as informações técnicas pertinentes, utilizando como objetivo da solicitação:

“Solicitação de anuência/autorização para acesso à rodovia estadual MT-240, conforme compromisso assumido pelo Município de Água Boa no âmbito do PRODEAB, referente ao empreendimento da COCAMAR COOPERATIVAAGROINDUSTRIAL, localizado no Processo n.º 24457/2023.”

c) Após protocolada a solicitação na SINFRA/MT, juntar o comprovante aos autos.

Publique-se, registre-se e encaminhe-se para as providências cabíveis.

Água Boa, 26 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 11.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 18/11/2025 a 16/02/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias para possibilitar as correções das patologias referentes à garantia quinquenal, a elaboração de laudos e documentos técnicos, a emissão do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) e do Habite-se, bem como a formalização dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o cumprimento das demais exigências da Cláusula 9.2.20 , assegurando a conclusão dos trâmites legais e vistorias complementares , cujos detalhamentos estão presentes na Nota Técnica nº 137/2025/SPOE/PMAB emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato, sr. Claudio Barbosa Miranda Junior.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 18/11/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO: 097/2025

Contratada: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.

Objeto: Processo Carona 006/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 236/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025, Prefeitura de Alta Floresta - MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE ALTA FLORESTA, a prefeitura de Alto Araguaia fará adesão de 5 (Cinco) CÂMARAS VERTICAIS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS 300 LITROS.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato até 27/11/2026.

Valor Total: O valor global do referido contrato é de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).

Data: 27/11/2025

Alto Araguaia 03/12/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público Adesão nº 003/2025 à Ata de Registro de Preços n° 077/2025 do Pregão Presencial n° 001/2025 SRP da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Empresa Fornecedora: **GRÁFICA PRINTEX LTDA,** CNPJ: **26.950.851/0001-99**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 077/2025: 01 ano, vigente até 01 de Setembro de 2026. Valor total da Adesão R$ 223.473,44 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Alto Boa Vista/MT, 03 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Agente de Contratação

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ALTO BOA VISTA – MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, de 03 de Dezembro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pú-

blico, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GRÁFICA PRINTEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO

DO VALOR: R$ 223.473,44 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS: 0040 – 03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39 – 1500

DATA: 03 de Dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede na AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA – 1731 – SALA 04 – BOSQUE DA SAÚDE – CUIABA/MT – CEP 78.050-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ROGER CORREA DA SILVA, portador (a) do CPF/MF n.º 020.147.711-46, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado na Ata de Registro de Preços 221/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II E § 3º DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 001/2024.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO QUE COM O ADVENTO DA PRORROGAÇÃO A VANTAGEM SERÁ DA POPULAÇÃO, POIS OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA SÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDEM A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado a Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.717.170/0001-45, com sede na AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS – 6969 – GALPÃO I – SANTA IZABEL – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78.150-538, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13378163 SSP/MT, CPF/MF n.º 009.284.081-75, doravante denominado FORNECEDORA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Nº 004/2023,** de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato 009/2024, mediante

as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido aos serviços da contratada atenderem a contento todas as necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II E § 3º, ART. 65 INCISO I "B" DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 001/2024.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO QUE COM O ADVENTO DA PRORROGAÇÃO A VANTAGEM SERÁ DA POPULAÇÃO, POIS OS PRODUTOS OFERECIDOS PELO CONTRATADO SÃO DE PRIMEIRA NECESSIDADE, E ATENDEM A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 20 /2025

Alto Garças, 02 de dezembro de 2025

Notificante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças

Notificada: Roberta M. Miranda Serviços Médicos LTDA, CNPJ n. 57.956.122/0001-73.

Prezada,

O Município de Alto Garças e a empresa NOTIFICADA Roberta M. Miranda Serviços Médicos LTDA firmaram o **Contrato Administrativo nº 016/2025**, destinado à prestação de serviços médicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Contudo, **foi verificada a ausência da profissional responsável no período de 26/11/2025 a 01/12/2025**, durante o qual não houve comparecimento para execução das atividades contratadas na Unidade de Saúde. Tal situação ocasionou paralisação dos serviços e gerou prejuízos ao atendimento da população.

Ressaltamos que o **Contrato Administrativo nº 016/2025** estabelece obrigações claras quanto à continuidade e regularidade da prestação dos serviços, encontrando-se a Contratada em **mora contratual** em razão do descumprimento observado no período mencionado.

Dessa forma, concedemos o prazo de **02 (dois) dias** para que sejam apresentadas as justificativas formais referentes à ausência registrada entre 26/11 e 01/12, a fim de compor o devido processo administrativo.

Esclarecemos que a ausência de manifestação no prazo acima será interpretada como falta de interesse na apresentação das razões, podendo resultar na aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas em contrato.

Atenciosamente,

Manoela Nunes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n° 511/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 65/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício n° 736/2025, advindos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000310	MIRIELLY DE SOUSA DOMICIANO	2º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 053/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA JACIARA - LOTEAMENTO MANGUEIRA II, ALTO GARÇAS - MT, 78770-000 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O IMÓVEL SERA UTILIZADO PARA SEDIAR A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III.** Em favor da**: BALBIANE BESSA RODRIGUES,** inscrito sob o **CPF Nº 005.809.801-11, com o valor global de R$ 52.176,00 (cinquenta e dois mil cento e setenta e seis reais).** Alto Garças – MT, 03 de dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 038/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 154/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) BOLAS ESPORTIVAS INFANTIS, SENDO 500 (QUINHENTAS) BOLAS DE FUTEBOL E 500 (QUINHENTAS) BOLAS DE VÔLEI.,** sagrando-se vencedora a empresa: **THA E THA UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **39.536.381/0001-63 com o lote: 1 e 2 no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).** Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças–MT, 03 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, referente ao Contrato Administrativo nº 078/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo** na execução do Contrato Administrativo nº 078/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 103/2025/SMELCT/MAF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 078/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: FERNANDA WALESCA COSTA COUTO Matrícula nº: 3714 **SUPLENTE:** VICTORIA SANTANA RIBEIRO	FISCAIS DE CONTRATO

Matrícula nº: 3746	

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.518 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador: ALAN JORDÃO DOS SANTOS-PSB.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.152, 08 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.152, 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Após efetuado o pagamento da primeira etapa, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior; e se durante o prazo de 180 (cento e oitenta), os serviços pleiteados pela parte interessada não forem iniciados, o valor por ele pago deverá ser restituído mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração do Município de Alto Garças-MT."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 03 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO UNIVALENTE RESTAURANDO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o ASSOCIAÇÃO UNIVALENTE RESTAURANDO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 53.943.345/0001-45, com sede no Município de Alto Garças/MT, por meio de Acordo de Cooperação ou outro instrumento previsto, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I – Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II – Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III – Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, quando houver repasse de recursos financeiros, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 03 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL Nº 003-2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL Nº. 003/2025

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.460/2025 torna público o Resultado Final do Edital nº. 003/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **Processo Seletivo** visando selecionar candidatos, conforme segue:

I- Constam no Anexo I– Resultado Final– Ampla Concorrência

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 28 de novembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA Nº 003-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - INFRAESTRUTURA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000318	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	24/08/1989	32,00	16,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000134	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	26/07/1990	32,00	16,00	24,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	06/12/1984	24,00	12,00	28,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000067	LAÍS SANTANA SANTOS	23/08/1998	24,00	20,00	20,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000152	GISELE BENTO FERREIRA	05/08/1993	20,00	16,00	24,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000055	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	09/10/1992	20,00	16,00	20,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000325	NATALIA DA SILVA PEDRO	04/04/1995	20,00	12,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000303	MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS	12/05/1991	28,00	8,00	16,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - NUTRIÇÃO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000053	LIVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO	24/08/1986	40,00	4,00	24,00	68,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000049	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	08/11/1988	28,00	8,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000241	LIDIANE DA SILVA GODOI	20/01/1998	28,00	4,00	28,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000160	LILIAN LÚCIA ALVES DE SOUZA	25/10/1991	28,00	4,00	24,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000179	MARIA FERNANDA OLIVEIRA ALMEIDA ROCHA	25/07/2004	28,00	8,00	20,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000046	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	04/09/1979	36,00	4,00	12,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000074	GEIZINETH NUNES ARAUJO	13/03/1988	32,00	4,00	16,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000149	KEILA MORAES BARRETO	14/07/1981	28,00	0,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - TRANSPORTE - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000296	FÁBIO DE SOUZA	23/04/1976	36,00	4,00	28,00	10,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - VIGILÂNCIA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000250	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	05/02/1975	28,00	12,00	20,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000336	CLAUDIO HENRIQUE BRITO	05/10/1988	20,00	12,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000019	RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	11/05/1986	20,00	0,00	32,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000107	MARIA CAROLINA SOUSA	30/03/1994	20,00	12,00	20,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000201	YURI MORAES OLIVEIRA	26/11/1998	20,00	12,00	8,00	32,00	-	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000095	NARA MATOS DE MELO	18/02/1997	16,00	8,00	8,00	28,00	-	60,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000307	JULIANA DOURADO RIBEIRO	16/04/1979	16,00	12,00	4,00	24,00	-	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

PROFESSOR PEDAGOGO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000259	KAMYLLA WEBER VENERO	02/09/1993	8,00	8,00	12,00	28,00	2,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000209	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/09/1996	12,00	4,00	16,00	24,00	2,00	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	FABIELLE SILVA NOVAES	14/09/2002	12,00	4,00	16,00	24,00	2,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	NATÁLIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	22/12/1992	4,00	4,00	8,00	36,00	2,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000192	EUCLÊNIA ANDRADE MORAES	10/06/1984	8,00	8,00	8,00	28,00	2,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000164	ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO	25/06/1975	8,00	8,00	12,00	24,00	2,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000256	VANESSA MACIEL NUNES	11/02/2004	20,00	16,00	8,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000236	JAMILE DE LIMA LOPES	11/08/2007	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000291	LUIZ AUGUSTO RESENDE NOGUEIRA	08/02/2002	20,00	8,00	4,00	20,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	KETORA NIELY DE ALMEIDA FERREIRA	29/12/1991	16,00	0,00	16,00	20,00	52,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final- Ampla Concorrência

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000011	DAIANE FERREIRA DE BARROS	09/09/1997	20,00	4,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000305	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	12/09/1974	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000342	DEUZANI FERREIRA DE SOUZA	19/06/1984	16,00	4,00	12,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000071	KELLY GUILHERME DE JESUS	13/09/1992	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000059	GABRIELA LARISSA DE OLIVEIRA CARDOSO	10/05/2002	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000175	MYRIAM DA SILVA FERREIRA	14/09/1996	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	28/02/1985	20,00	12,00	8,00	20,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000309	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	27/08/2001	16,00	4,00	12,00	28,00	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000341	ANGELICA TAVARES GABRIEL	15/04/1995	20,00	4,00	8,00	24,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000292	ALANA BORGES SOARES	02/06/2002	20,00	4,00	8,00	24,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000300	LAURENICE INACIO FAGUNDES	24/07/1979	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000255	ROSEMARY DE JESUS DOS SANTOS	10/04/1987	16,00	8,00	4,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	EDINEIA DE OLIVEIRA	05/03/1990	16,00	0,00	12,00	28,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000112	JÉSSICA DINIZ RAMOS SILVA	12/12/1993	16,00	4,00	8,00	28,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000199	KALYNNE QUEIROS ALVES	02/03/2000	16,00	8,00	4,00	28,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000282	MILENA SILVA DE SOUZA	10/11/2000	16,00	4,00	8,00	28,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000075	MARTA DE SOUZA	06/10/1983	12,00	4,00	12,00	28,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000285	EVELYN VITÓRIA SILVA LIMA	12/06/2007	20,00	0,00	12,00	20,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	22/09/1991	16,00	8,00	16,00	12,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000293	MARIA EDUARDA FAGUNDES ALVES	13/10/2005	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000144	THATTIELI CRISTINA RESENDE DE SOUZA	19/06/1996	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000231	JOICE CORDEIRO BISPO DOS SANTOS	30/09/2002	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS-MT LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

RESOLUÇÃO 11/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD – SUAS 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das suas competências e atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, e pelo Regimento Interno desde Órgão deliberativo;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extra ordinária em modalidade virtual pelo WhatsApp; no dia 27 de Novembro de 2025, registrada na Ata Nº 06/2025.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar, em unanimidade, o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025. Período de Execução: 1º Semestre DE 2025, onde constam:

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2025.

1.1.1- Tratamento dos Cadastros em Averiguação Cadastral 2025 (AVE/2025);

1.2- Público inicial Revisão Cadastral 2025 (REV/2024) Dezembro de 2024;

1.2.1- Tratamento dos Cadastros em Revisão Cadastral 2025 (VER/2025) – no 1º Semestre de 2025;

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO- ALVO DA BUSCA ATIVA DOS UNIPESSOAIS.

2.1- Monitoramento do Público- alvo da busca ativa PROCAD (Sem obrigatoriedade de inclusão/ atualização cadastral em domicílio).

2.2- Monitoramento do Público-alvo da busca ativa PROCAD em 2025.

3- ULTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROCAD-SUAS EM 2025.

3.1- Valor total do recurso federal transferido ao Município em 2025 ou reprogramado de 2024 para execução do PROCAD-SUAS em 2025: R$ 17.870,21.

3.2- Valor do Recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo município no 1 Semestre de 2025: R$ 22.113,00.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Alto Garças – MT, 28 de novembro de 2025

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °561 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1849	ELISE PATRÍCIA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023-2024	05/01/26 a 03/02/26	30
3009	FERNANDA DA S. MIRANDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2023-2024	05/01/26 a 19/01/26	15
3009	FERNANDA DA S. MIRANDA	FISCAL DE TRIBUTOS	2024-2025	20/01/26 a 03/02/26	15
2766	GEDIANE R. DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023-2024	05/01/26 a 03/02/26	30
1847	JOSIANA MARIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023-2024	01/12/25 a 10/12/2025	10
1847	JOSIANA MARIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024-2025	11/12/25 a 30/12/25	20
3186	LUIZA IZABEL DE O. MACHADO	PROCURADOR JURIDICO	2024-2025	01/12/2025 a 05/12/2025	05
3146	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024-2025	08/12/25 a 22/12/25	15
1063	MÉRIA APARECIDA VENÂNCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	05/01/26 a 03/02/26	30
2991	ROBISLAINE M. DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	05/01/26 a 19/01/26	15
2991	ROBISLAINE M. DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	19/03/26 a 02/04/26	15
1064	ROSILENE BOAVENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	04/12/25 a 02/01/26	30
1834	SANDRA VILELA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024-2025	15/12/25 a 13/01/26	30
168	SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	2024-2025	24/11/25 a 23/12/25	30
1783	ZILDETH F. FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024-2025	11/12/25 a 09/01/26	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 03 de dezembro 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 09***868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.***.441-**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **EMPRESA INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.642.396/0001-10**, situada **na Avenida Irmão Miguel Abib, n.º 280, Bairro Jardim Eldorado**, na cidade de **Diamantino-MT**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base na **Adesão Pregão N. 017/2019 Do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.079/2019, em conformidade com a solicitação, emitido pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, e deferimento da Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 meses.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 03/12/2025 e seu término em 04/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 079/2019**, com base na **Adesão Pregão N. 017/2019 do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA

A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de sistema para segurança nas secretárias e paço municipal, sendo mais vantajoso o sistema de segurança do que realizar a seleção de funcionários sendo que onde existem pontos instalados não exige vagas para vigia". O município realizará outro certame dentro desses 04 (Quatro) meses para regularizar novo período de contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais

Alto Paraguai - MT, 03 de Dezembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **NERI DUARTE**

PREFEITO MUNICIPAL **CPF N. 018.411.749-63**

CONTRATANTE **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA EPP**

CONTRATADO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO CORRIGIDO CONSELHO MUNICIPAL DA AÇAO SOCIAL

DECRETO Nº 049 DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSSISTENCIA SOCIAL - CMAS do Municipal de Alto Paraguai- MT, em observância ao Artigo 4º da Lei 200/2008.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, nomeia os representantes e as diretrizes em conformidade com a Lei Municipal nº 200 de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Colegiado do C M A S para o Biênio 2024/2026, composto, conforme segue;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ELIZABETH MENDES BORGES PEDROSO

SUPLENTE: GREICE DA SILVA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO

SULENTE: JANETE FERERR DE FIGUEIREDO

SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JULIANA CAMARGO DE JESUS

SUPLENTE ; NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

TITULAR ; LUANA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS

SUPLENTE - REGINALDO DE QUEIRÓZ FONTES

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE TÉCNICO PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO CRASS

TITULAR : TATIANE CRISTINA VASCONCELOS SANTOS

SUPLENTE : ÉRICA PATRICIA MATOS DOS SANTOS

PROJETO CASULO

TITULAR : PRINAS MARINA GALVÃO

SUPLENTE : JOCILENE HELOISA DA SILVA

SINDICATO RURAL

TITULAR: EVA LÚCIA CALIXTO DE SOUZA

SUPLENTE: ANTONIO ANDERSON VIANA BARBOSA

REPRESENTANTE DE USÚARIOS

TITULAR: NICANOR PINTO DE FIGUEIREDO

SUPLENTE :NORBELINA BATISTA DE OLIVEIRA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT,28 de Novembro de 2025.

Adair José Alves Moreira

Prefeito

DEPTO RH
PORTARIA 468/2025

PORTARIA 468/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 62 (sessenta e dois) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, **GINO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula **N° 2504,** portador do **RG: N° 13860160 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.897.261.**, Titular do Cargo em Contrato de VIGIA , junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**,- conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e atestado anexo, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir 28/11/2025**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 04 de Dezembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **18/12/2025**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA COZINHA E BANHEIRO ACESSÍVEL NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Informação mais detalhada pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitações.

Alto Taquari – MT, 03 de dezembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 05/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME APIACÁS/MT

ATA 05/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 REUNIRAM-SE NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DAS 8:00 HS OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ANALISAR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026. A PRESIDENTE GISLENE NUNES XAVIER, INICIOU FALANDO DA URGENCIA DE REUNIR E REVER O CALENDÁRIO DO ANO SUBSEQUENTE. A SENHORA CLARICE APARECIDA DE MELLO, REPRESENTANDO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO INICIOU FALANDO DAS FÉRIAS COLETIVA DOS PROFESSORES DIA 24/12/2025 Á 23/01/2026 E EM SEGUIDA DIRECIONOU DE MÊS EM MÊS TODAS AS DATAS LETIVAS, FOI SUGERIDO PELO CONSELHO QUE DIA 17/04/2026 MUDE A FORMARÇÃO DE PROFESSORES PARA DIA 20/03/2025, DIA 15/10/2025 DIA DO PROFESSOR FOI SUGERIDO COLOCAR COMO PONTO FACULTATIVO NO CALENDÁRIO ESCOLAR. A CLARICE PASSOU SOBRE A SEMANA DE FORMAÇÃO, FUNDAMENTAL I DIA 27/01/2025 FORMAÇÃO PEI, EDUCAÇÃO INFANTIL FORMAÇÃO CULTIVAR, DIA 28/01/2025 FUNDAMENTAL I CULTIVAR, E EDUCAÇÃO INFANTIL PEI E DIA 29 E 30/01/2025 TODOS OS PROFESSORES EM SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS. EM SEGUIDA A PROFESSORA FRANCIANE INICIOU A FAZER A LEITURA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025, ORIENTAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSEE E/OU AULAS, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. FOI SUGERIDO QUE ACRESCENTE NA 1ª ETAPA DE ATRIBUIÇÃO OS PROFESSORES HABILITADOS EM SUA DISCIPLINA DE CONCURSO **“EDUCAÇÃO INFANTIL”,** 1º AO 5º ANO, PROFESSOR UNIDOCENTES/DISCIPLINAR/ÁREA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, ENCERROU-SE A REUNIÃO E LAVROU-SE A ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA E DEMAIS PRESENTES.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CALIBRAÇÃO DO COLIMADOR, CALIBRAÇÃO DE KV, mA/TEMPO, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTES GERAIS DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Fornecedor declarado Vencedor: CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, ficando a proposta com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED	QTDADE	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CALIBRAÇÃO DO COLIMADOR, CALIBRAÇÃO DE KV, mA/TEMPO, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTES GERAIS DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviço	1	**7.300,00**	**7.300,00**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CALIBRAÇÃO DO COLIMADOR, CALIBRAÇÃO DE KV, mA/TEMPO, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTES GERAIS DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO DE FISCAL

DECRETO Nº 354/2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 239/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CALIBRAÇÃO DO COLIMADOR, CALIBRAÇÃO DE KV, mA/TEMPO, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTES GERAIS DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CELEBRADO COM A EMPRESA: CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a Sra. Priscila de Oliveira Combinato. Tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CALIBRAÇÃO DO COLIMADOR, CALIBRAÇÃO DE KV, mA/TEMPO, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTES GERAIS DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376/2025

O PREFEITO E SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto no artigo 40, § 1º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como seu inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n° 88, de 07 de maio de 2015 c/c art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 669/2015, com redação alterada pela Lei 708 de 13 julho de 2016, que rege a Previdência Municipal, bem como o teor do Processo nº 2025.01.00006P, do ARAGUAIANA-PREV, resolvem Aposentar, Compulsoriamente, com proventos proporcionais, a Sra. ZELITA SIMON BARBOSA SILVA, portadora do RG nº 242245 INI/DF e do CPF nº 084.328.301-78, servidora EFETIVA, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 10 (dez) Anos, 01 (um) Mês e 26 Dias de tempo total de contribuição, contados até 29 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, no município de Barra do Garças/MT.

Araguaiana/MT, 01 de dezembro de 2025.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2025 ARAGUAIANA 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1069/

2024, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2025, é dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, José Marra Nery - Prefeito Municipal de Araguaiana sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº. 1069/2024, de 11 de dezembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 23% (Vinte e três por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2025 ARAGUAIANA 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências''

JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, o Incentivo Financeiro Adicional, de natureza indenizatória, oriundo do repasse anual realizado pelo Ministério da Saúde, previsto no Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, na Lei Federal n° 12.994/2014, e demais legislações posteriores.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez ao ano, em parcela única e individualizada, no mês subsequente ao crédito recebido pelo Município, sendo dividido proporcionalmente entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE que preencherem os requisitos desta Lei.

§ 2° Fará jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que estiver em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento, estímulos de práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, sejam assíduos, pontuais tenham produtividade e atinjam os índices e metas que fazem parte das funções de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate as Endemias - ACE.

§ 3º Não farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os agentes que, no curso do ano-base, estiverem:

I- em desvio de função;

II- em processo de readaptação

III- afastados ou licenciados, **exceto** nos casos de:

a) tratamento da própria saúde ou acompanhamento para tratamento de saúde de pessoa da própria família desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias no ano-base;

Art. 2° O pagamento da parcela adicional de incentivos repassados pelo Ministério da Saúde será efetuado exclusivamente enquanto houver repasse federal específico para este fim.

Parágrafo único - Em caso de encerramento do programa ou suspensão do repasse federal, o Município fica automaticamente desobrigado do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional, sendo ele revogado.

Art. 3º O valor referente ao Incentivo Financeiro Adicional **não se incorpora** aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não servindo como base de cálculo para qualquer vantagem funcional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, de cada exercício financeiro, desde que a parcela seja efetivamente repassada pelo Governo Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2025 ARAGUAIANA, 03 DE DEZEMBRO 2025.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1067/2024 de 28 de novembro de 2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, Sr José Marra Nery, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1067/2024 de 28 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Art. 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** no Município de Araguaiana - MT, com as seguintes atribuições:

· Implementar políticas de apoio ao empreendedor;

· Desenvolver programas de capacitação, consultoria, atendimento e formalização em parceria com SEBRAE, SENAC, SENAI e demais instituições;

· Promover feiras, mostras, semanas temáticas e eventos econômicos.

· Planejar, coordenar e executar políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal;

· Promover ações voltadas ao fortalecimento do comércio, da indústria, e do empreendedorismo;

· Desenvolver programas e projetos de geração de emprego e renda; Implantar e gerir ações de intermediação de mão de obra, inspiradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE;

· Realizar cadastro de trabalhadores e empresas, captação e divulgação de vagas, triagem e encaminhamento de candidatos;

· Promover ações de qualificação e capacitação profissional, em parceria com instituições públicas e privadas;

· Implementar campanhas e mutirões de empregabilidade;

· Apoiar programas de inclusão produtiva, especialmente para jovens, mulheres e trabalhadores informais;

· Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades de ensino e fomento.

Parágrafo Único: Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o **Núcleo Municipal de Trabalho e Empregabilidade**, responsável por:

I – Coordenar as ações de intermediação de mão de obra; II – Realizar atendimentos ao trabalhador, elaboração de currículos e orientação profissional; III – Manter banco de talentos atualizado; IV – Articular parcerias com o SINE regional e demais instituições afins; V – Promover eventos, feiras, cursos e programas de qualificação profissional.”

Art. 2º Os demais artigos continuam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araguainha - MT

CONTRATADA: DEUSIVAN DO REGO SOUSA

OBJETO: contratação temporária de Vigilante para substituição de servidor efetivo Wagner Almeida de Souza que se encontra em gozo de férias, para exercer as funções de vigilante junto à Câmara Municipal de Araguainha/MT.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

VIGÊNCIA: 04/12/2025 a 03/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araguainha - MT

CONTRATADA: GABRIEL DA SILVA MATOS

OBJETO: contratação temporária de Vigilante para substituição de servidor efetivo Reinaldo Naves Passos, que se encontra em gozo de férias, para exercer as funções de vigilante junto à Câmara Municipal de Araguainha/MT.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

VIGÊNCIA: 04/12/2025 a 03/01/2026.

PORTARIA Nº. 312, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal 997 de 16 de Junho de 2023;

CONSIDERANDO Lei Municipal 998 de 04 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO Ata 001/2025 datada em 19 de Novembro de 2025 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Esporte;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após indicação dos seus respectivos segmentos, e reunião para deliberação da composição da diretoria, secretaria executiva e plenário, fica composto o Conselho Municipal de Política Esporte – CMPE:

Presidente: Gabriel da Silva Matos CPF: 023.134.361-28

Suplente de Presidente: José Ailton da Silva Bezerra CPF: 875.228.611-87

Vice-Presidente: Karita Cristina da Silva Matos CPF: 005.908.561-46

Suplente de Vice-Presidente: Divino Rafael de Souza Borges CPF: 030.374.251-80

1º Secretário: Claudiane Alves dos Reis CPF: 055.901.041-90

Suplente de 1º Secretário: Alex Mendes Clemente CPF: 045.784.831-69

2º Secretário: Matheus dos Santos CPF: 019.454.011-17

Suplente de 2º Secretário: Sebastião Narciso de Araújo CPF: 513.711.621-15

Tesoureiro: Weder Mendes CPF: 983.426.651-00

Suplente de Tesoureiro: Giovana Gioli CPF: 600.782.511-68

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 144/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.038,00 (QUARENTA E OITO MIL, TRINTA E OITO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 03/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 02/12/2026.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 26

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas**:**

1º - EUDALIA M. DE SOUZA LTDA - CNPJ: 50.897.399/0001-23– ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06; 2º - DANIEL JUNIOR DUARTE DOS SANTOS - CNPJ: 42.264.677/0001-87 – ITENS 01, 02, 03, 05 e 06, com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	186,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	1.200	260,04
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	950	253,38
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA (Cód. 1089)	1.200	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA (Cód. 1089)	850	235,56

Araguainha/MT, 03 de dezembro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 275/2025

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA ***Equipe de Apoio - Portaria 275/2025***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio -Portaria 275/2025***

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2025 – SRP, Disputa por Menor Preço por Item, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT**. As propostas e documentos serão recebidos até o dia **17/12/2025 às 09h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/, e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 03 de dezembro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204 E 205/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204 E 205/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2025, Empresa - BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.892.588/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2025, Empresa - D´HALLS

COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 56.005.328/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2025, Empresa - FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.646.580/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2025, Empresa - MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.675.507/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2025, Empresa - OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2025, Empresa - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EINDUSTRIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.659.136/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2025, Empresa - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.870.717/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2025, Empresa - TANKAVEL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.326.875/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2025, Empresa - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 56.240.173/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2025, Empresa - VENDAS E MANUTENÇÕES PLACA SOLAR E CLIMATIZADORES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.863.546/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelas Secretarias Municipais firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Allison Santana Loiola como fiscal titular e o Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Breno Thiago Sa Garcia como fiscal titular e a Sr.ª. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Gleide Aparecida De Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal titular e o Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e a Sr.ª. Daiany Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Leandro, da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Estaca, Palanques de Eucalipto e Arame Liso, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 17 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br. Araputanga/ MT, 03 de dezembro de 2025. Dalvan Nonato Alves Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 1.002/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.002/2025

Autuado**: VALDIRENE DAMIAO BORGES DA COSTA**

CPF: 829.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA NAPOLIS, 420, JARDIM ITALIA I, ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, Nº 420, Bairro JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo

para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fellipe Fernandes Babilonia

Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Nova Sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Araputanga/MT. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço global. Data de Abertura: 19 de dezembro de 2025, às 15h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencia;https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.
Araputanga/ MT, 03 de dezembro de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 04 de Dezembro de 2025, quinta –feira , a partir das 13h30min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte **pauta:**

1 – Leitura da ata anterior;

2 – Prestação de Contas FNAS 2024;

3 – Apresentação da Prestação de contas POCAD-SUAS Primeiro SUAS;

4 – Aprovação da Lei do SUAS.

5 - Execução Plano de Ação do recurso de Média Complexidade

6- Informes Gerais

ATENÇÃO! No caso de impossibilidade de participação do membro titular, solicita-se a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Aluani Vieira de Freitas Cruz (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Amilton Cesar Montani (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Cecilia Uldrisch (Representante de usuários).

SUPLENTES

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Mariana Apª Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Ana Aparecida Rodrigues (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 01 de dezembro de 2025.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 1.011/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.011/2025

Autuado**: MAILZA DE FATIMA COSTA ABREU**

CPF: 003.XXX.XXX-XX

Endereço: ASSENTAMENTO SÃO BENEDITO , 1, SITIO SÃO JOAO, ZONA RURAL, ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, Nº 521, Bairro LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 17, Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fellipe Fernandes Babilonia

Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalde Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 1.003/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.003/2025

Autuado**: WILHO ANDERSON PEREIRA BUENO**

CPF: 513.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES, 1446, SÃO SEBASTIAO, ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 59, Bairro JARDIM PRIMAVERA II, também identificável como Quadra 11, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF’s (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fellipe Fernandes Babilonia

Fiscal de Obras e Posturas

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 1.015/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.015/2025

Autuado**: JOSE CARMO DA COSTA**

CPF: 393.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA RIO JAURU, 625, LOTEAMENTO AGUA BOA , ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, Nº 625, Bairro LOTEAMENTO AGUA BOA também identificável como Quadra 17, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF’s (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fellipe Fernandes Babilonia

Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.151/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 151/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		9.136,07
Cód. red.: 82	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000		2.911,85
Cód. red.: 84	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000		379,35
		Sub-Total:	**12.427,27**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000		5.986,47
Cód. red.: 113	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000		778,24
		Sub-Total:	**6.764,71**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000		343,93
Cód. red.: 167	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000		204.364,00
Cód. red.: 177	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000		53.032,00
Cód. red.: 180	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000		165.910,84
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000		10.183,00
		Sub-Total:	**433.833,77**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 220	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		379,55
		Sub-Total:	**379,55**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		7.269,83
		Sub-Total:	**7.269,83**
		Total Parcial Suplementado:	**460.675,13**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000		8.028,73
		Sub-Total:	**8.028,73**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	81	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000	11.502,00
		Sub-Total:	**11.502,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	159	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.11.1.540.0000000	60.000,00
Cód. red.:	160	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.13.1.540.0000000	3.833,77
Cód. red.:	166	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	135.000,00
Cód. red.:	168	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	45.000,00
Cód. red.:	175	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	181	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	35.000,00
Cód. red.:	182	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	125.000,00
Cód. red.:	184	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	20.000,00
Cód. red.:	189	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.30.1.540.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**433.833,77**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	203	05.004.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	7.310,63
		Sub-Total:	**7.310,63**
		Total Parcial Reduzido:	**460.675,13**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.152/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 152/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 67	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.502.0000000		3,88
		Sub-Total:	**3,88**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.502.0000000		9.700,00
		Sub-Total:	**9.700,00**
		Total Parcial Suplementado:	**9.703,88**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.153/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 153/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000		15.644,80
Cód. red.: 23	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000		2.643,70
		Sub-Total:	**18.288,50**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000		994,28
Cód. red.: 30	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		72.694,00
Cód. red.: 31	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		227,00
		Sub-Total:	**73.915,28**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000		12.594,20
		Sub-Total:	**12.594,20**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000		1.149,00
		Sub-Total:	**1.149,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 166	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000		1.930,13
Cód. red.: 168	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000		128,45
		Sub-Total:	**2.058,58**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 215	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000		13.076,67
Cód. red.: 216	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000		90.445,52
Cód. red.: 216	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.605.0000000		6.000,00
Cód. red.: 217	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000		16.721,07
Cód. red.: 220	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		189,78
Cód. red.: 232	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000		37.625,76
Cód. red.: 242	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000		15.701,98
Cód. red.: 248	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.500.1002000		4.106,27
Cód. red.: 253	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000		12.580,43
Cód. red.: 262	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000		7.599,96
Cód. red.: 270	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000		21.719,41
Cód. red.: 271	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000		3.977,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 278	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.11.1.500.1002000		22.710,19
Cód. red.: 279	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000		4.321,39
Cód. red.: 289	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000		1.333,43
Cód. red.: 298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		4.825,09
		Sub-Total:	**262.934,07**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 307	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000		3.278,37
Cód. red.: 309	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		53,42
Cód. red.: 321	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000		27.853,69
		Sub-Total:	**31.185,48**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 338	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.11.1.500.0000000		638,37
Cód. red.: 339	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.13.1.500.0000000		2.426,00
		Sub-Total:	**3.064,37**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000		3.950,26
		Sub-Total:	**3.950,26**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000		18.463,13
Cód. red.: 391	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		43.767,11
Cód. red.: 392	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000		27.649,73
		Sub-Total:	**89.879,97**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000		35.099,28
Cód. red.: 403	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000		4.874,28
		Sub-Total:	**39.973,56**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000		15.058,56
Cód. red.: 442	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000		1.914,29
		Sub-Total:	**16.972,85**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 466	11.003.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		3.047,00
Cód. red.: 467	11.003.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000		167,14
		Sub-Total:	**3.214,14**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	12.001.04.122.0002.2149.3.1.90.11.1.500.0000000		884,72
		Sub-Total:	**884,72**
		Total Parcial Suplementado:	**560.064,98**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		27.899,02
Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		2.381,28
Cód. red.: 11	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		562,00
		Sub-Total:	**30.842,30**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000		23.592,88
Cód. red.: 16	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000		3.932,00
Cód. red.: 17	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000		861,00
		Sub-Total:	**28.385,88**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		31.360,40
Cód. red.: 43	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000		3.515,00
Cód. red.: 45	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000000		328,00
		Sub-Total:	**35.203,40**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000		481,00
		Sub-Total:	**481,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000		39.617,00
Cód. red.: 60	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000		4.735,00
		Sub-Total:	**44.352,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000		1.994,00
Cód. red.: 73	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000		8.007,00
Cód. red.: 74	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000		3.229,00
		Sub-Total:	**13.230,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		5.639,00
Cód. red.: 85	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		1.330,00
Cód. red.: 90	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.30.1.500.1001000		301,00
Cód. red.: 91	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.39.1.500.1001000		60,00
		Sub-Total:	**7.330,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		227,00
Cód. red.: 124	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000		1.087,00
Cód. red.: 132	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000		486,00
		Sub-Total:	**1.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 179	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000		2.058,58
Cód. red.: 184	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1001000		14,94
		Sub-Total:	**2.073,52**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 203	05.004.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000		12.806,00
Cód. red.: 205	05.004.12.364.0031.2051.3.3.90.14.1.500.0000000		2.173,00
Cód. red.: 206	05.004.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**27.979,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 213	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.30.1.500.1002000		598,00
Cód. red.: 214	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.39.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 215	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.605.0000000		6.000,00
Cód. red.: 221	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000		2.009,00
Cód. red.: 223	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		3.069,00
Cód. red.: 230	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		10.532,00
Cód. red.: 231	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000		3.946,00
Cód. red.: 235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000		2.472,00
Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		1.805,00
Cód. red.: 241	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.500.1002000		4.216,00
Cód. red.: 244	06.001.10.301.0013.2141.3.3.90.39.1.500.1002000		1.309,00
Cód. red.: 249	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		16.408,46
Cód. red.: 250	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		25.109,00
Cód. red.: 252	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000		4.127,00
Cód. red.: 255	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.500.1002000		1.070,00
Cód. red.: 257	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000		3.226,00
Cód. red.: 261	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000		7.002,00
Cód. red.: 263	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.14.1.500.1002000		540,00
Cód. red.: 272	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.14.1.500.1002000		2.189,00
Cód. red.: 273	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000		9.625,00
Cód. red.: 281	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.14.1.500.1002000		2.620,00
Cód. red.: 285	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002000		8.426,00
Cód. red.: 288	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000		10.499,00
		Sub-Total:	**126.897,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 306	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		5.346,00
Cód. red.: 310	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		53,42
Cód. red.: 320	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000		4.148,00
Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 336	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000		1.678,00
		Sub-Total:	**26.225,42**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 350	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000		22.907,00
Cód. red.: 353	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 354	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**29.907,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 368	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000		15.467,00
Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**45.467,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 458	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000		59.016,00
		Sub-Total:	**63.016,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 486	12.001.04.122.0002.2149.3.1.90.13.1.500.0000000		7.875,00
		Sub-Total:	**7.875,00**
		Total Parcial Reduzido:	**560.064,98**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.154/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 154/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 505	02.003.04.092.0037.2156.3.1.90.16.1.501.0000000		63.623,84
		Sub-Total:	**63.623,84**
		Total Parcial Suplementado:	**63.623,84**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 02/12/2025 17:35:43 Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/12/2025 17:35:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.155/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 155/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1943/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 230	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.600.3130000		59.082,68
Cód. red.: 231	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.600.3130000		157.085,03
		Sub-Total:	**216.167,71**
		Total Parcial Suplementado:	**216.167,71**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.156/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 156/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1945/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 276	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.621.3210000		799.999,98
		Sub-Total:	**799.999,98**
		Total Parcial Suplementado:	**799.999,98**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 02/12/2025 09:57:47 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/12/2025 09:57:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.157/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 157/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1946/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 513	06.001.10.302.0016.2159.3.3.90.39.1.621.3210000		350.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**350.000,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.158/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 158/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	241	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.2.604.0000000	36.432,00
Cód. red.:	297	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.2.604.0000605	7.202,35
		Sub-Total:	**43.634,35**
		Total Parcial Suplementado:	**43.634,35**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.159/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 159/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1944/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 503	06.001.10.303.0014.2155.3.3.90.30.1.621.3210000		100.000,00
Cód. red.: 502	06.001.10.303.0014.2155.3.3.90.32.1.621.3210000		400.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 503	06.001.10.303.0014.2155.3.3.90.30.1.710.0000000		100.000,00
Cód. red.: 502	06.001.10.303.0014.2155.3.3.90.32.1.710.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**500.000,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.160/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 160/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1948/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 514	06.001.10.303.0014.2160.3.3.90.32.1.621.3210000		362.000,00
		Sub-Total:	**362.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**362.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 02/12/2025 17:48:47 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/12/2025 17:48:47 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.161/2025- CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE 2025

DECRETO Nº 161/2025.

"Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2025 , cancelamentos de restos a pagar não processados e cancelamento de restos a pagar processados e não processados prescritos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dividas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2025.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2025, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2026.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2025, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 266/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 184/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas, placas e plaquetas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.

Início da Sessão: **Dia 17/12/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 190/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de dados em camada 2, padrão metroethernet, com suporte a VLAN empilhada (q-in-q / ieee 802.1ad), para interligação dos se-

tores da prefeitura municipal de Aripuanã e monitoramento centralizado da rede, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 16/12/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ONO COMERCIAL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.817.115/0001-86

VIGÊNCIA: 26/11/2025 A 26/02/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EVENTO CULTURAL – DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – SHOW, DESTINADOS AO EVENTO RÉVEILLON, QUE OCORRERA NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ DE MORAES DA ROSA (DEGO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: SIDNEI SILVA & ALEX SANDRO SHOW MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 62.767.499/0001-14

VIGÊNCIA: **26/11/2025 A 26/02/2026**

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

VALOR: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EVENTO CULTURAL – DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – SHOW, DESTINADOS AO EVENTO RÉVEILLON, QUE OCORRERA NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ DE MORAES DA ROSA (DEGO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: H R CONSTUÇOES LTDA,inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93

VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 01/03/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025

VALOR: R$ 21.914,79 (vinte um mil novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO E BASE DE CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA, AREA TOTAL 100M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANA-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SÁUDE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 96.295.554/00001-69

VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 01/03/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: LDR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.516.371/0001-61

VIGÊNCIA: 02/12/2025 A 02/02/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 46/2025

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE, PARA PASSAGEM E INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA DE INTERNET VISANDO A UNIFICAÇÃO DOS PONTOS DE INTEGRAÇÃO DE REDE ENTRE OS SEGUINTES SETORES MUNICIPAIS: SECRETARIA DE AGRICULTURA, SINE, INSS – PONTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, PROCON, CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, LAR DO IDOSO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ/MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2025 REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de propaganda e publicidade, atendendo as necessidades da Secretária de Governo e Planejamento deste Município de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 19/12/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA N° 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa especializada para construção de cerca de alambrado e base de concreto, para instalação da estação meteorológica automática, área total 100m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

H R CONSTUCOES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 36.297.259/0001-93, vencedora com o valor de R$ 21.914,79 (vinte um mil novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) **.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 21º CAVALGADA PANTANEIRA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 26/06/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 23 de Junho de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2025

Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	23/2025	**Data de abertura:**	26/06/2025
Data adjudicação:	26/06/2025	**Data homologação:**	26/06/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:	
	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 21º CAVALGADA PANTANEIRA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 17, inciso VII da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MERCADO BRILHANTE LTDA - ME	00.057.914/0001-99	R$ 19.200,00
	Total:	**R$ 19.200,00**

MERCADO BRILHANTE LTDA - ME **- Não Exclusivo**						
Item	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
01	AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO 200ML C/ TAMPA ALUMINIZADA, CX C/48 UND.	UND	400	R$ 48,00	R$ 19.200,00	
					Valor Total: R$ 19.200,00	
BARÃO DE MELGAÇO, 26 de junho de 2025						
	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA CPF: 523.201.621-00 PREFEITA					

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, representada por seu Presidente Sr. ADAUTO LUIZ, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 04 DE DEZEMBRO (quinta-feira) de 2025, com início ás 09:00 horas (horário de Cuiabá) para apresentação e discussão das Lei do Plano Plurianual – PPA dos exercícios de 2026/2029, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Melgaço, localizada na Av. Augusto Leverger, Nº 1440 - Cep: 78.190-000.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 28 de Novembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

ADAUTO LUIZ

Câmara Municipal de Vereadores

Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

MODALIDADE: ADESÃO N°. 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Objeto: Adesão a ARP n° 514/2024, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) do Paraná, que tem como objeto a "Adesão à ARP nº 514/2024 para a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em segurança e medicina do trabalho, visando a implementação e gestão dos programas e laudos de saúde e segurança do trabalho, a realização de avaliações ambientais, exames médicos ocupacionais.".

Validade: Iniciando-se em **25/11/2025** até o dia **25/11/2026.**

Barra do Garças – MT, 25 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06° TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO N° 280/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato n° 280/2021, Processo Administrativo 229/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, que tem como objeto: é a contratação subscrição temporária para uso de licenças e software de gestão de recursos integrados 100% web e serviços relacionados a Prefeitura de Barra do Garças - MT, conforme clausulas e condições a seguir:

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo** , com ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 730, Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-300, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Alteração qualitativa do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO

2.2. Fica promovida a alteração qualitativa do objeto do contrato, visando à adequação às necessidades da Administração, a qual

implicará na correspondente alteração do valor contratual, nos termos do art. 65, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. O presente acréscimo encontra-se devidamente detalhado abaixo na **tabela de melhoria dos itens**, a qual passa a integrar o contrato para todos os fins de direito.

Item Originário: 76321 -Licença de modulo do Sistema de Recursos Humanos			
Descrição da Melhoria/Adição ao Item Originário		**Quantidade de Meses**	**Valor Total**
01º	Fornecimento de aplicativo móvel para os servidores “Como irá controlar isso”	06	R$ 10.200,00
02º	Serviço de WhatsApp Business RH	06	R$ 45.000,00

Item Originário: 76335 - Licença de Modulo do Sistema Ponto Eletrônico			
Descrição da Melhoria/Adição ao Item Originário		**Quantidade de Meses**	**Valor Total**
01º	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto com Biometria Facial, com as seguintes especificações mínimas: Reconhecimento facial de no mínimo 30cm entre a face do colaborador e o equipamento; Leitor de Cartões RFID; Sistema de proteção contra falsificação do reconhecimento facial; Tempo de resposta para reconhecimento facial e no máximo de 1 segundo; Precisão do reconhecimento facial 99.0% ou superior, capacidade de armazenamento de eventos 150.000 registros ou superior; Capacidade de armazenamento de cadastros faciais 6.000 servidores ou superior; Capacidade de armazenamento de cadastro de digital 5.000 servidores ou superior; Capacidade armazenamento de cadastro de cartão RFID 6.000 servidores ou superior; Dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário na marcação do ponto; Interface de comunicação Wi-Fi ethernet de 10/100 Mbits utilizando protocolo TCP/IP; Fonte de alimentação automática bivolt (110V/220V); Tela LCD sensível ao toque; Display 4,3 ou superior.	06	R$ 285.600,00
02º	Cadastramento biométrico facial dos servidores e treinamento e capacitações dos servidores para utilização do sistema de equipamentos	Cláusula Terceira	R$ 21.438,00
03º	Instalação, configuração de equipamentos	Cláusula Quarta	R$ 53.200,00
04º	Suporte técnico, manutenção preventivos e corretivas, atualizações e visitas técnicas periódicas	06	R$ 21.00,00

Valor Total do Aditivo Qualitativo: R$	**436.438,02**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO DO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO FACIAL E TREINAMENTO

3.1. O cadastramento biométrico facial dos servidores, bem como os treinamentos e capacitações para a utilização do sistema de equipamentos, contemplam o quantitativo total de **3.573 (três mil quinhentos e setenta e três) servidores**, correspondendo à totalidade do quadro de servidores abrangidos pelo Termo Aditivo Qualitativo celebrado no presente instrumento.

3.2. O valor unitário aplicado a este item é de **R$ 6,00 (seis reais)** por servidor.

3.3. Fica estabelecido que este item não será controlado ou faturado mensalmente, dado que será pago uma única vez, refletindo o número exato de servidores a serem atendidos, conforme relação fornecida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES E VISITAS TÉCNICAS

4.1. O suporte técnico, as manutenções preventivas e corretivas, as atualizações e as visitas técnicas periódicas serão prestadas com base no quantitativo de **152 (cento e cinquenta e dois) pontos instalados**, conforme abrangido pelo Termo Aditivo Qualitativo celebrado no presente instrumento, com valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por ponto instalado.

Fica estabelecido que o controle e faturamento deste item deverão observar o número total de pontos instalados, não sendo possível sua mensuração ou cobrança por unidade temporal distinta.

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e Art.

5.2. A Prorrogação de Prazo dar-se-á em razão da demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT por ferramentas tecnológicas adicionais capazes de aprimorar o controle da frequência dos servidores públicos municipais, garantindo maior eficiência, segurança, rastreabilidade e integração com o sistema de gestão já contratado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

04.001.04.122.0102.2206.3390400000.15000000000- RED.: 49

CLAUSULA SÉTIMA – DO DOMICILIO E DO FORO

6.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

6.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 02 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

CONTRATANTE

COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 07.281.368/0001-14

CONTRATADA

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO.

Terreno com Vegetação Alta art, 6.I_LC 127/2010 150 UPF/bg = R$ 811,50. Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO N°175/2025 - CELIOMAR LOPES DE SOUSA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 303.691.691-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 177/2025 - HENRIQUE VALDEZ BRITO NEVES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 052.900.521-27, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 179/2025 - ROSANGELA PAULINO FEITOSA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 568.081.601-63, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 183/2025 - GERSON DE CASTRO, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 047.095.868-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 194/2025 - MARLENE MARIA SANTANA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 329.216.591-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 199/2025 - SANDOVAL OLIVEIRA FARIAS, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 000.000.375-96, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 200/2025 - BENEDITO AMANCIO NAZARIO FILHO, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ 000.000.379-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 201/2025 - ARMANDO CARLOS, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 210.926.301-63, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 208/2025 - ADMINISTRABEM PARTICIPAÇÕES, ENDEREÇO DESCONHECIDO, CPF/CNPJ, 11.466.371/0001-80, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 213/2025 - ROBERTO JUVENAL ROSTRO ZANIN, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 493.515.080-72, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 217/2025 -JEFERSON ELIAS VARGASD REZENDE, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 031.323.621-66, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 218/2025 - EDISON JOSE DE OLIVEIRA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 405.222.701-82, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 219/2025 - DALTON SIQUEIRA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 068.604.431-20, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 220/2025 - JOSE NOGUEIRA DE MORAES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 091.190.431-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 224/2025 - BG2 EMPREENDIEMNTOS IMOBILIARIOS, ENDEREÇO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, CPF/CNPJ, 13.583.875/0001-05, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 225/2025 - BG2 EMPREENDIEMNTOS IMOBILIARIOS, ENDEREÇO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, CPF/CNPJ, 13.583.875/0001-05, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 226/2025 - BG2 EMPREENDIEMNTOS IMOBILIARIOS, ENDEREÇO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, CPF/CNPJ, 13.583.875/0001-05, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 227/2025 - BG2 EMPREENDIEMNTOS IMOBILIARIOS, ENDEREÇO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, CPF/CNPJ, 13.583.875/0001-05, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 234/2025 - JHONATAN GUIMARAES COSTA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 023.620.561-71, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 236/2025 - PAULO DANTAS RODRIGUES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 395.764.691-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 235/2025 - JHONATAN GUIMARAES COSTA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 023.620.561-71, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 237/2025 - MANOEL QUIRINO TEIXEIRA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 451.806.791-68, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 240/2025 - CONSTRUTORA FLAMBOYANT, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 17.334.169/0001-80, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 241/2025 - CONSTRUTORA FLAMBOYANT, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 17.334.169/0001-80, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 247/2025 - MARCOS GONÇALVES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 075.491.328-79, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 248/2025 - LIANA ELIZABETN, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 000.000.292-41, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 298/2025 - ADALTO DE FREITAS FILHO, RECUSOU A RECEBER A NOTIFICAÇÃO, CPF/CNPJ, 315.866.001-68, BARRA DO GARÇAS - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2025.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

DECRETO Nº 45/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4/2025 e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.423.759,49 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.001.04.122.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000		50.200,00
Cód. red.: 31	02.001.04.122.0003.2069.4.4.90.52.1.500.0000000		389.000,00
Cód. red.: 32	02.001.04.131.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		8.500,00
		Sub-Total:	**447.700,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 46	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.40.1.500.0000000		39.000,00
Cód. red.: 47	03.001.04.123.0003.2071.3.3.90.93.1.500.0000000		12.200,00
		Sub-Total:	**54.200,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		18.900,00
Cód. red.: 62	04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		126.743,44
		Sub-Total:	**145.643,44**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	05.001.12.122.0004.2010.3.1.90.96.1.500.1001000		199.800,00
Cód. red.: 70	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 71	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 79	05.001.12.122.0004.2010.3.3.90.40.1.500.1001000		77.183,28
		Sub-Total:	**286.983,28**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	05.002.12.306.0004.2019.3.3.90.32.1.500.0000000		41.343,88
Cód. red.: 92	05.002.12.361.0002.1006.3.3.90.39.1.500.1001000		63.278,61
Cód. red.: 97	05.002.12.361.0004.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		18.000,00
Cód. red.: 113	05.002.12.361.0004.2026.3.1.90.11.1.500.1001000		107.556,96
Cód. red.: 126	05.002.12.361.0004.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		58.000,00
Cód. red.: 126	05.002.12.361.0004.2028.3.3.90.39.1.599.0000000		297.800,00
Cód. red.: 132	05.002.12.365.0004.2011.3.1.90.11.1.500.1001000		103.450,00
		Sub-Total:	**689.429,45**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 172	05.003.13.392.0007.2024.3.1.90.11.1.500.0000000		22.100,00

Data: 03/12/2025 10:01:41 Página: 1 de 3

Data da emissão: 03/12/2025 10:01:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ANA BIATRIZ LIMA BATISTAO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

Cód. red.: 179	05.003.13.392.0007.2024.3.3.90.37.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 180	05.003.13.392.0007.2024.3.3.90.39.1.500.0000000		332.200,00
Cód. red.: 194	05.003.27.812.0014.2025.3.3.90.39.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**388.300,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 205	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.14.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.40.1.500.1002000		72.123,44
Cód. red.: 273	06.002.10.303.0012.2043.3.3.90.30.1.500.1002000		1.800,00
Cód. red.: 277	06.002.10.303.0012.2044.3.3.71.70.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.305.0013.2039.3.3.90.93.1.500.1002000		27.000,00
		Sub-Total:	**180.923,44**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 302	07.001.04.122.0003.2062.3.3.90.40.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 392	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.39.1.500.0000000		55.462,50
Cód. red.: 393	09.001.04.122.0003.2034.3.3.90.40.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**56.962,50**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 404	09.002.15.452.0003.2030.3.1.90.11.1.500.0000000		30.500,00
Cód. red.: 405	09.002.15.452.0003.2030.3.1.90.13.1.500.0000000		4.300,00
		Sub-Total:	**34.800,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	09.003.26.782.0024.1028.4.4.90.51.1.500.0000000		19.716,53
Cód. red.: 422	09.003.26.782.0024.2068.3.3.90.39.1.500.0000000		83.100,85
		Sub-Total:	**102.817,38**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	09.004.17.512.0008.2033.3.3.90.39.1.501.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.423.759,49**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	05.001.12.122.0004.2010.4.4.90.52.1.500.1001000		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	05.002.12.361.0002.1029.4.4.90.51.1.550.0000000		200.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0004.2028.4.4.90.52.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 143	05.002.12.365.0004.2014.3.1.90.11.1.540.1070000		287.000,00
Cód. red.: 146	05.002.12.365.0004.2014.3.1.90.96.1.540.1070000		112.000,00
		Sub-Total:	**699.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 236	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.37.1.500.1002000		306.000,00
Cód. red.: 239	06.002.10.301.0010.2060.3.1.90.11.1.500.1002000		206.000,00
Cód. red.: 284	06.002.10.305.0013.2039.3.1.90.11.1.500.1002000		37.560,00
Cód. red.: 288	06.002.10.305.0013.2039.3.3.90.34.1.500.1002000		96.000,00
		Sub-Total:	**645.560,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 338	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		44.500,00
Cód. red.: 341	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		120.000,00
Cód. red.: 347	08.002.08.245.0021.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 367	08.002.08.245.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**284.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	09.003.26.782.0024.1028.3.3.90.39.1.500.0000000		14.699,49
Cód. red.: 420	09.003.26.782.0024.2068.3.3.90.30.1.500.0000000		300.000,00
Cód. red.: 421	09.003.26.782.0024.2068.3.3.90.37.1.500.0000000		160.000,00
		Sub-Total:	**474.699,49**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 431	09.004.17.512.0008.2033.3.3.90.30.1.501.0000000		90.000,00
Cód. red.: 434	09.004.17.512.0008.2033.3.3.90.37.1.501.0000000		100.000,00
Cód. red.: 437	09.004.17.512.0008.2033.4.4.90.52.1.501.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**230.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.423.759,49**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 1 de novembro de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
Assinado de forma digital por CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
Dados: 2025.12.03 09:11:15 -04'00'

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 82/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de persianas para atender às necessidades de ambientação e controle de luminosidade em ambientes de diversas secretarias municipais, conforme especificado no edital, e Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	8740 Código	V. SILVA TORRES CNPJ: 40.828.558/0001-84 R DOM PEDRO, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0074 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	122.010.001	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DE ROLO CINZA COM BLACKOUT	M2	100	309,00	30.900,00
		Total do Proponente				30.900,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 03 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 82/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de persianas para atender às necessidades de ambientação e controle de luminosidade em ambientes de diversas secretarias municipais, conforme especificado no edital, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 82/2025, Dispensa nº. 13/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **V. SILVA TORRES ME,** inscrita no CNPJ sob nº 40.828.558/0001-84; no valor Global de R$: 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais), Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: V. SILVA TORRES ME

VALOR GLOBAL: R$: 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de persianas para atender às necessidades de ambientação e controle de luminosidade em ambientes de diversas secretarias municipais**, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 03/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N°. 013/CMAS/BJA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS 1º SEMESTRE 2025 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso e suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal nº 691 de 25 de junho de 2024, conforme o artigo 21 item X, e considerando a Ata nº 016/2025/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1°. – Aprovar na integra o Relatório Semestral do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 1º semestre de 2025.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 01 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Lenise C. Roma da Luz

PORTARIA N.º 562/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DOS CONTRATOS N.º 124,125,126/2025, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATOS N.º 124,125,126/2025, PROCESSO Nº 080/2025, CREDENCIAMENTO N.º 010-2025, INEXIGIBILIDADE N.º 030-2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 563/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 127/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATO N.º 127/2025, PROCESSO Nº 089/2024, CREDENCIAMENTO N.º 006-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 021-2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS.EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 564/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 128/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N. º128/2025, PROCESSO N.º 084/2025 DISPENSA N.º 014/2025, AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5X1.XXX.XX1-49	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9X8.XXX.XX1-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 565/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 129/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal da **CONTRATO N.º 129/2025 PROCESSO N.º 039/2025 CREDENCIAMENTO N.º 005/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 016-2025** Credenciamento para prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para projeto d infraestrutura e saneamento (projeto de rede de iluminação pública), no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

NOME	CPF	SECRETARIA
Eliel dos Santos Cardoso	013.651.482-03	fiscal da obra
Rodrigo Zacarias Aleixo	269.539.558-21	fiscal da obra
Ivonete Pereira dos Santos	830.133.851-20	fiscal do contrato
Paulo Vinicius Moreira de Souza	948.873.811-15	fiscal substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 566/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 130/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N. º130/2025, PROCESSO N.º 085/2025 DISPENSA N.º 015/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER Á DEMANDA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO "ARROZ CARRETEIRO" (ALMOÇO TÍPICO PARA APROXIMADAMENTE 1.000 PESSOAS) E SUPORTE NECESSÁRIO AO EVENTO MARCADO PARA 13 DE DEZEMBRO DE 2025.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5X1.XXX.XX1-49	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9X8.XXX.XX1-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 761, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA ZONA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 7, que tem início na Rua Dom Pedro, ao lado da Moto Peças LM, no centro do município de Bom Jesus do Araguaia – MT, passa a denominar-se Rua José Alves de Morais.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 521/2021, de 23 de setembro de 2021, que tratou da denominação da Rua 7, para evitar duplicidade normativa e garantir segurança jurídica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2025.

ALAN JONES

Vereador – PL

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 762, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA ZONA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 8A, Setor Centro localizada na zona urbana do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, passa a denominar-se Rua **EDSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2025.

HORLEANE ALENCAR

VEREADORA – PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 763, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Saúde, de caráter indenizatório, destinado aos servidores efetivos, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, mediante pagamento mensal, em pecúnia, na folha de pagamento do mês de competência.

Art. 2º O Auxílio-Saúde tem por finalidade ressarcir parcialmente despesas relativas à saúde suplementar, não integrando o vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º O Auxílio-Saúde será concedido no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único.

O Auxílio-Saúde:

I – não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive para gratificação natalina;

II – não é rendimento tributável;

III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

IV – não compõe a base de cálculo para margem consignável;

V – não será acumulado com outro auxílio, ressarcimento ou vantagem de idêntico fundamento custeado total ou parcialmente pelos cofres públicos.

Art. 4º – Não fará jus ao Auxílio-Saúde o servidor que:

I – estiver cedido a outro órgão, quando a cessão ocorrer sem ônus para a Câmara Municipal;

II – perceber auxílio-saúde ou benefício similar custeado pelos cofres públicos;

III – embora nomeado e empossado, ainda não tenha entrado em exercício;

IV – estiver licenciado ou afastado sem remuneração, ou em licença especial, enquanto perdurar o afastamento;

V – estiver em disponibilidade, nos termos da legislação municipal;

VI – estiver em gozo de licença não remunerada;

VII – estiver impedido de receber o benefício por força de lei específica ou decisão judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS BORGES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO-2025-2026

ANTÔNIO NEVES ARAÚJO

VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALAN JONES DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DIVINO DOS REIS SILVA

2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES EFETIVOS ADMITIDOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 039/2015 ADMITIDOS POR CONCURSOS REALIZADOS EM 2001 E 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reenquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT admitidos antes da vigência da Lei Complementar Municipal nº 039/2015, exclusivamente para corrigir omissões administrativas que impediram a aplicação das progressões e promoções previstas no referido diploma legal.

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata este artigo refere-se somente aos servidores identificados no procedimento administrativo instaurado para essa finalidade, de concursos realizados nos anos de 2001 e 2006, com mais de 16 anos de trabalho efetivamente prestado e que se encontram, com progressões não aplicadas.

Art. 2º O reenquadramento será efetuado com base nos critérios técnicos e legais da Lei Complementar Municipal nº 039/2015, considerando escolaridade, cursos, tempo de serviço e níveis adquiridos, conforme apuração do Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Dos atos decorrentes do reenquadramento não decorrerá qualquer pagamento retroativo, produzindo efeitos financeiros somente a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos elaborar relatório técnico conclusivo contendo a posição funcional correta de cada servidor abrangido pelo processo, cabendo à Mesa Diretora proceder ao registro oficial do novo enquadramento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 01 de dezembro de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS BORGES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO-2025-2026

ANTÔNIO NEVES ARAÚJO

VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALAN JONES DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DIVINO DOS REIS SILVA

2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 109, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 039/2015 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT), ATUALIZA A ESTRUTURA DE NÍVEIS, REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 14,9% (quatorze vírgula nove por cento) sobre o vencimento-base dos servidores efetivos e dos ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput aplica-se exclusivamente ao vencimento-base, não incidindo sobre gratificações, indenizações, funções, adicionais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

Art. 2º A promoção vertical consiste na evolução do servidor entre os níveis I a XII da carreira, observados o tempo de efetivo exercício e a avaliação de desempenho funcional.

§ 1º O servidor ao entrar em efetivo exercício será considerado Nível I no ato da posse e entrada em exercício.

§ 2º A progressão vertical ocorrerá automaticamente a cada três anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação na respectiva avaliação de desempenho.

§ 3º Cada progressão vertical acarretará acréscimo de três por cento sobre o vencimento base, nos termos do art. 51 da Lei Complementar 039/2015.

Art. 3º As tabelas remuneratórias constantes dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 039/2015 ficam atualizadas exclusivamente no que se refere aos valores, em razão do índice estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 01 de dezembro de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS BORGES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO-2025-2026

ANTÔNIO NEVES ARAÚJO

VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALAN JONES DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DIVINO DOS REIS SILVA

2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 109, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, atendendo à solicitação formal apresentada pelos próprios servidores e ao estudo técnico de impacto financeiro encaminhado pela Contabilidade desta Casa.

A proposta decorre de solicitação dos Servidores Efetivos e contratados, constatando-se que parte das remunerações se encontra defasadas em relação ao cenário econômico atual, especialmente diante dos aumentos do custo de vida, da inflação acumulada e da necessidade de valorização do quadro funcional que presta serviços essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo.

O reajuste proposto mantém responsabilidade fiscal, observando rigorosamente os limites legais previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e no duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal. O impacto financeiro decorrente da medida foi devidamente estimado e demonstrou-se plenamente suportável e dentro das possibilidades legais.

Importante destacar que o reajuste, limita-se apenas à correção remuneratória solicitada pelos servidores, com vistas à manutenção do poder aquisitivo, à valorização profissional e à garantia de condições dignas de trabalho.

Diante do exposto, evidenciam-se o interesse público e a necessidade administrativa que justificam a aprovação da presente proposição, razão pela qual se solicita aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

ANEXO I

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL ATULIZADAS					
Cargo: **Zeladora**	N. VAGAS		HORAS SEMANAIS		
	2		40		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2246.13	2470.74	2717.81	2989.59	3288.55
II	2313.51	2544.86	2799.34	3079.28	3387.21
III	2382.92	2621.21	2883.32	3171.66	3488.82
IV	2454.41	2699.84	2969.82	3266.81	3593.48
V	2528.04	2780.83	3058.81	3364.81	3701.28
VI	2603.88	2864.26	3150.68	3466.75	3812.32
VII	2682.00	2950.19	3245.20	3572.75	3926.69
VIII	2762.46	3038.70	3342.56	3682.94	4044.49
IX	2845.33	3129.86	3442.83	3797.42	3165.82
X	2930.70	3223.76	3546.12	3916.34	4290.79
XI	3018.62	3320.47	3652.50	4039.83	4419.51
XII	3109.18	3420.08	3762.08	4168.02	4552.10

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL ATULAIZADAS					
Cargo: **Recepcionista**	N. VAGAS		HORAS SEMANAIS		
	2		40		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2246.13	2470.74	2717.81	2989.59	3288.55
II	2313.51	2544.86	2799.34	3079.28	3387.21
III	2382.92	2621.21	2883.32	3171.66	3488.82
IV	2454.41	2699.84	2969.82	3266.81	3593.48
V	2528.04	2780.83	3058.81	3364.81	3701.28
VI	2603.88	2864.26	3150.68	3466.75	3812.32
VII	2682.00	2950.19	3245.20	3572.75	3926.69
VIII	2762.46	3038.70	3342.56	3682.94	4044.49
IX	2845.33	3129.86	3442.83	3797.42	3165.82
X	2930.70	3223.76	3546.12	3916.34	4290.79
XI	3018.62	3320.47	3652.50	4039.83	4419.51
XII	3109.18	3420.08	3762.08	4168.02	4552.10

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL			
Cargo: **Vigia**	N. VAGAS	HORAS SEMANAIS	

	2		40		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2246.13	2470.74	2717.81	2989.59	3288.55
II	2313.51	2544.86	2799.34	3079.28	3387.21
III	2382.92	2621.21	2883.32	3171.66	3488.82
IV	2454.41	2699.84	2969.82	3266.81	3593.48
V	2528.04	2780.83	3058.81	3364.81	3701.28
VI	2603.88	2864.26	3150.68	3466.75	3812.32
VII	2682.00	2950.19	3245.20	3572.75	3926.69
VIII	2762.46	3038.70	3342.56	3682.94	4044.49
IX	2845.33	3129.86	3442.83	3797.42	3165.82
X	2930.70	3223.76	3546.12	3916.34	4290.79
XI	3018.62	3320.47	3652.50	4039.83	4419.51
XII	3109.18	3420.08	3762.08	4168.02	4552.10

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL					
Cargo: **Auxiliar administrativo**	N. VAGAS		HORAS SEMANAIS		
	1		40		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2246.13	2470.74	2717.81	2989.59	3288.55
II	2313.51	2544.86	2799.34	3079.28	3387.21
III	2382.92	2621.21	2883.32	3171.66	3488.82
IV	2454.41	2699.84	2969.82	3266.81	3593.48
V	2528.04	2780.83	3058.81	3364.81	3701.28
VI	2603.88	2864.26	3150.68	3466.75	3812.32
VII	2682.00	2950.19	3245.20	3572.75	3926.69
VIII	2762.46	3038.70	3342.56	3682.94	4044.49
IX	2845.33	3129.86	3442.83	3797.42	3165.82
X	2930.70	3223.76	3546.12	3916.34	4290.79
XI	3018.62	3320.47	3652.50	4039.83	4419.51
XII	3109.18	3420.08	3762.08	4168.02	4552.10

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL					
Cargo: **Motorista**	N. VAGAS		HORAS SEMANAIS		
	1		40		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2602.55	2862.81	3149.09	3464.00	3810.40
II	2680.63	2948.69	3243.57	3567.92	3924.71
III	2761.05	3037.15	3341.88	3675.96	4042.45
IV	2843.88	3128.26	3444.14	3788.23	4163.72
V	2929.20	3222.11	3550.46	3904.88	4288.63
VI	3017.08	3318.77	3661.97	4026.03	4417.29
VII	3107.59	3418.34	3778.82	4151.81	4549.81
VIII	3200.82	3520.89	3901.18	4282.36	4686.30
IX	3296.85	3626.52	4029.22	4417.83	4826.89
X	3395.76	3735.31	4163.10	4558.36	4971.69
XI	3497.63	3847.37	4303.00	4704.11	5120.84
XII	3602.56	3962.79	4449.09	4855.23	5274.47

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL					
Cargo: **Sonoplasta**	N. VAGAS		HORAS SEMANAIS		
	1		20		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2144.19	2358.61	2594.47	2853.92	3139.32
II	2208.52	2429.37	2672.30	2939.59	3233.50
III	2274.78	2502.25	2752.47	3028.73	3330.51
IV	2343.02	2577.32	2835.04	3121.59	3430.43
V	2413.31	2654.64	2920.09	3218.24	3533.34
VI	2485.71	2734.28	3007.69	3318.79	3639.34
VII	2560.28	2816.31	3097.92	3423.35	3748.53
VIII	2637.09	2900.80	3190.86	3532.05	3861.01
IX	2716.20	2987.82	3286.59	3645.01	3976.84
X	2797.69	3077.45	3385.19	3762.36	4096.15
XI	2881.62	3169.77	3486.75	3884.23	4219.03
XII	2968.07	3264.86	3591.35	4010.75	4345.60

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL					
Cargo: **Assistente de Mídia**	N. VAGAS		HORAS SEMANAIS		
	1		40		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2872.50	3159.75	3475.73	3823.30	4205.63
II	2958.67	3254.54	3580.00	3938.00	4331.79
III	3047.43	3352.17	3687.40	4056.14	4461.75
IV	3138.85	3452.74	3798.02	4177.82	4595.60
V	3233.02	3556.32	3911.96	4303.15	4733.47
VI	3330.01	3662.01	4029.32	4432.25	4875.47
VII	3429.91	3770.87	4150.20	4565.22	5021.73

VIII	3532.81	3882.99	4274.71	4702.18	5172.38
IX	3638.79	3998.48	4402.95	4843.25	5327.55
X	3747.95	4117.43	4534.04	4988.55	5387.38
XI	3860.38	4239.95	4669.06	5138.21	5651.99
XII	3976.19	4366.15	4808.13	5292.36	5821.55

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

Cargo: **Técnico de Informática**	N. VAGAS	HORAS SEMANAIS			
	1	40			
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	2872.50	3159.75	3475.73	3823.30	4205.63
II	2958.67	3254.54	3580.00	3938.00	4331.79
III	3047.43	3352.17	3687.40	4056.14	4461.75
IV	3138.85	3452.74	3798.02	4177.82	4595.60
V	3233.02	3556.32	3911.96	4303.15	4733.47
VI	3330.01	3662.01	4029.32	4432.25	4875.47
VII	3429.91	3770.87	4150.20	4565.22	5021.73
VIII	3532.81	3882.99	4274.71	4702.18	5172.38
IX	3638.79	3998.48	4402.95	4843.25	5327.55
X	3747.95	4117.43	4534.04	4988.55	5387.38
XI	3860.38	4239.95	4669.06	5138.21	5651.99
XII	3976.19	4366.15	4808.13	5292.36	5821.55

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

Cargo: **Agente Administrativo**	N. VAGAS	HORAS SEMANAIS			
	1	40			
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	4491.66	4940.83	5434.91	5978.40	6576.24
II	4626.41	5088.05	5597.96	6157.75	6773.08
III	4765.20	5240.69	5765.90	6342.48	6976.75
IV	4908.16	5398.91	5938.88	6532.75	7187.51
V	5055.40	5562.88	6117.05	6728.74	7405.53
VI	5207.06	5732.76	6300.57	6930.60	7631.00
VII	5363.27	5908.75	6489.59	7138.52	7864.13
VIII	5524.17	6091.01	6684.28	7352.68	8105.06
IX	5689.89	6279.74	6884.81	7573.26	8353.92
X	5860.59	6475.13	7091.35	7800.46	8613.95
XI	6036.41	6677.39	7304.09	8034.47	8882.37
XII	6217.50	6886.71	7523.21	8275.51	9160.44

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

Cargo: **Contador**				HORAS SEMANAIS		
				25		
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E	
I	8352.03	9187.23	10105.95	11116.55	12228.20	
II	8602.59	9462.84	10409.13	11450.04	12594.78	
III	8860.67	9746.72	10721.40	11793.54	12972.63	
IV	9126.49	10039.12	11042.04	12147.34	13361.91	
V	9400.29	10340.29	11371.30	12511.76	13762.76	
VI	9682.30	10650.50	11709.44	12887.11	14175.24	
VII	9972.77	10970.02	12056.72	13273.72	14599.50	
VIII	10271.95	11399.12	12413.42	13671.93	15035.68	
IX	10580.11	11638.10	12779.82	14082.08	15483.99	
X	10897.51	11987.24	13156.22	14504.54	15944.52	
XI	11224.43	12346.86	13542.91	14939.67	16417.35	
XII	11561.16	12717.26	13940.20	15387.86	16902.87	

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

Cargo: **Advogado**	N. VAGAS	HORAS SEMANAIS			
	1	20			
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	8.882.09	9770.30	10747.33	11822.06	13004.26
II	9.148.55	10063.41	11069.75	12176.72	13394.39
III	9.422.00	10364.31	11401.84	12541.02	13796.22
IV	9.702.66	10673.24	11743.89	12915.25	14209.85
V	9990.74	10990.43	12096.20	13299.70	14635.45
VI	10286.47	11316.14	12459.09	13694.69	15073.11
VII	10590.07	11650.62	12832.86	14100.53	15522.94
VIII	10901.77	11994.14	13217.85	14517.55	15985.13
IX	11221.82	12346.97	13614.39	14946.07	16459.89
X	11550.47	12709.38	14022.82	15386.45	16947.49
XI	11888.00	13081.66	14443.50	15839.04	17448.16

XII	12234.64	13464.11	14876.80	16304.21	17962.11

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL					
Cargo:**Controlador Interno**	N. VAGAS	HORAS SEMANAIS			
	1	20			
NÍVEL DE PROGRESSÃO	A	B	C	D	E
I	8.882.09	9770.30	10747.33	11822.06	13004.26
II	9.148.55	10063.41	11069.75	12176.72	13394.39
III	9.422.00	10364.31	11401.84	12541.02	13796.22
IV	9.702.66	10673.24	11743.89	12915.25	14209.85
V	9990.74	10990.43	12096.20	13299.70	14635.45
VI	10286.47	11316.14	12459.09	13694.69	15073.11
VII	10590.07	11650.62	12832.86	14100.53	15522.94
VIII	10901.77	11994.14	13217.85	14517.55	15985.13
IX	11221.82	12346.97	13614.39	14946.07	16459.89
X	11550.47	12709.38	14022.82	15386.45	16947.49
XI	11888.00	13081.66	14443.50	15839.04	17448.16
XII	12234.64	13464.11	14876.80	16304.21	17962.11

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL			
Cargo: **Assessor Parlamentar**	N. VAGAS	HORAS SEMANAIS	Vencimento
1		40	4.409,66

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL			
Cargo: **Tesoureiro**	N. VAGAS	HORAS SEMANAIS	Vencimento
1		40	4.501,31

CELSO DE SOUZA BARROS BORGES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO-2025-2026

ANTÔNIO NEVES ARAÚJO

VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALAN JONES DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DIVINO DOS REIS SILVA

2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - DEZEMBRO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
08/12/2025 17:30	https://meet.google.com/kou-hgpa-hwz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
10.897/2025	Maria Aparecida Dos Gil dos Santos	Miriele Garcia Ribeiro
13.541/2025	Eva Aparecida O. Santos Rodrigues	Patrícia Maria Frade
19.839/2025	Benedito Batildes da Silva	Jovanil de Campos
1.359/2025	Judite da Silva Fassaluci	Johnny Felipe fonseca
23.037/2025	Iraci Pereira Rodrigues	Janete Aparecida M. Amorim
18.286/2025	Antônio Marques da Silva	Richard Rodrigues da Silva

Cáceres-MT, 02 de Dezembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 152/2025 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 14/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e representação institucional junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), bem como para a execução das adequações necessárias ao Sistema de Medição para Faturamento (SMF), incluindo a elaboração de projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, implantação, comissionamento e obtenção das devidas aprovações junto aos órgãos competentes, tendo como finalidade viabilizar a migração de três (03) unidades consumidoras, previamente selecionadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – MT (SSAAP), do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) de energia elétrica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 14/2025-SSAAP:

· **Titular:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

· **Suplente:** Renan Tomaz Salomão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 19 de novembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 165/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 49/2020-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência nº 78/2020, com o objetivo de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 38.320/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 49/2020-SSAAP:

· **Titular:** Clevailton dos Santos Brito.

· **Suplente:** Matheus Mario Marin.

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 65/2024-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Cáceres/MT, 19 de novembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19,255,833.24	20,024,880.11	19,713,272.96	28,937,780.60	16,251,060.87	19,386,975.13	19,746,463.51	21,371,399.45	21,232,733.04	22,284,976.05	22,201,948.84	22,730,658.01	253,137,981.81	211,504.56
Pessoal Ativo	16,172,107.07	17,216,049.72	16,600,753.04	24,675,980.14	13,841,881.00	16,232,390.87	16,599,839.32	17,546,702.49	17,494,517.74	17,869,975.47	17,937,829.91	18,822,339.44	211,000,366.21	8,069.96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14,627,102.99	15,657,275.70	15,032,730.64	21,747,729.70	12,409,791.42	14,579,980.53	14,905,581.32	15,742,065.54	15,684,311.68	16,053,767.11	16,098,733.15	16,957,056.14	189,496,125.92	0.00
Obrigações Patronais	1,545,004.08	1,558,774.02	1,568,022.40	2,928,250.44	1,432,089.58	1,652,410.34	1,694,258.00	1,804,636.95	1,809,206.06	1,816,208.36	1,839,096.76	1,865,283.30	21,504,240.29	8,069.96
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,344,649.85	2,369,983.63	2,377,667.35	3,622,034.09	2,409,179.87	2,428,823.58	2,487,228.18	3,080,940.84	2,695,989.80	3,988,989.16	3,561,629.78	2,658,920.49	34,026,036.62	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2,165,015.33	2,189,180.59	2,196,864.31	3,346,612.07	2,223,105.56	2,242,749.27	2,303,763.23	2,871,624.34	2,504,390.40	3,701,848.47	3,371,092.98	2,467,422.29	31,583,668.84	0.00
Pensões	179,634.52	180,803.04	180,803.04	275,422.02	186,074.31	186,074.31	183,464.95	209,316.50	191,599.40	287,140.69	190,536.80	191,498.20	2,442,367.78	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	739,076.32	438,846.76	734,852.57	639,766.37	0.00	725,760.68	659,396.01	743,756.12	1,052,225.50	426,011.42	702,489.15	1,049,388.08	8,111,578.98	203,434.60
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2,805,327.36	2,880,879.24	2,838,737.52	6,204,031.62	2,990,809.01	2,979,478.31	2,914,726.31	3,585,596.50	3,294,132.46	4,456,363.88	3,976,716.64	3,130,337.89	42,057,136.74	8,069.96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	197,667.39	251,075.86	210,560.96	2,148,722.05	365,903.76	260,063.53	145,531.00	142,177.66	225,869.27	187,027.81	156,653.78	197,515.74	4,488,768.81	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	6,625.00	-6,625.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,069.96
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,344,649.85	2,369,983.63	2,377,667.35	3,622,034.09	2,409,179.87	2,428,823.58	2,487,228.18	3,080,940.84	2,695,989.80	3,988,989.16	3,561,629.78	2,658,920.49	34,026,036.62	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	164,907.47	161,193.95	165,133.41	251,744.96	209,806.80	200,679.60	183,813.65	188,636.80	185,342.74	181,492.08	169,841.56	186,658.34	2,259,053.36	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	98,102.65	92,000.80	92,000.80	181,530.52	5,916.58	89,911.60	88,153.48	173,841.20	186,930.65	98,854.83	88,791.52	87,243.32	1,283,277.95	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16,450,505.88	17,144,000.87	16,874,535.44	22,733,748.98	13,260,251.86	16,407,496.82	16,831,737.20	17,785,802.95	17,938,600.58	17,828,612.17	18,225,232.20	19,600,320.12	211,080,845.07	203,434.60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	446.568.876,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.600.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.617.548,37	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	442.351.283,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	211.284.279,67	47,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	238.869.693,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	226.926.208,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	214.982.723,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52.064.341,61	50.000.455,37	45.961.792,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.274.579,89	6.492.716,98	5.653.189,29	0,00
Empréstimos	3.799.465,03	3.192.395,94	2.851.111,54	0,00
Internos	3.799.465,03	3.192.395,94	2.851.111,54	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.475.114,86	3.299.530,68	2.802.077,75	0,00
Internos	2.475.114,86	3.299.530,68	2.802.077,75	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	790,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	790,36	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	45.789.761,72	43.507.738,39	40.308.603,08	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.694.582,18	66.862.274,26	80.769.760,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	43.694.582,18	66.862.274,26	80.769.760,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.056.129,43	70.917.255,61	84.984.720,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.221.089,35	740.176,58	711.253,63	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.140.457,90	3.314.804,77	3.503.706,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.369.759,43	-16.861.818,89	-34.807.968,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	408.545.485,24	419.662.826,86	446.568.876,14	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.400.044,00	3.500.044,00	1.600.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.145.441,24	416.162.782,86	444.968.832,14	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,85	12,01	10,33	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,07	-4,05	-7,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	486.174.529,49	499.395.339,43	533.962.598,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	437.557.076,54	449.455.805,49	480.566.338,71	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	14.430,57	78.942,80	512.427,76	0,00
Passivo Atuarial	814.948.103,21	814.948.103,21	814.948.103,21	0,00
RP Não-Processados	17.452.367,77	11.596.873,34	8.096.463,84	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	408.545.485,24	419.662.826,86	446.568.876,14	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.400.044,00	3.500.044,00	1.600.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	405.145.441,24	416.162.782,86	444.968.832,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89.131.997,07	91.555.812,23	97.893.143,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	80.218.797,36	82.400.231,01	88.103.828,76	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	446.568.876,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.600.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	444.968.832,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	71.195.013,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	64.075.511,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.147.818,25	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	446.568.876,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	444.968.832,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	442.351.283,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	211.284.279,67	47,76
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	238.869.693,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	226.926.208,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	214.982.723,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-34.733.016,10	-7,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	533.962.598,57	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.893.143,07	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	71.195.013,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.147.818,25	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2025.12.03 16:20:51 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 812 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 37.002, de 04 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**2.966,33**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**12.774,36**

Proj/Atividade	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**317.740,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

REDUÇÃO (-)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90 – Pessoal e encargos por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**2.966,33**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**
Subfunção:	**999 – RESERVA DE CONTINGENCIA**
Programa:	**9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA**

Proj/Atividade	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90 – Pessoal e encargos por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**12.774,36**

Proj/Atividade	**9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
9.9.90 – Reserva de contingência	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**317.740,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 14 de novembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 853 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.295, de 02 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ**, do cargo em comissão da Coordenadoria de Gestão de Despesas, do Gabinete da Prefeita, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso,

com efeitos desde 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 857 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial nos autos da Ação Penal sob nº 1004250-87.2025.8.11.0006 da 2ª Vara Criminal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.043, de 01 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir o servidor efetivo **HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS**, do cargo de Professor Licenciado em Matemática - 30hs/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em decorrência da sentença condenatória proferida nos autos do processo n. 1004250-87.2025.8.11.0006, que tramitou pela Segunda Vara Criminal da Comarca de Cáceres-MT, confirmada pelo Acórdão proferido pela Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, transitado em julgado no dia 19 de novembro de 2025.

ART. 2º A demissão que trata o Art. 1º terá seus efeitos desde 01 de dezembro de 2025.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 837 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.112, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e a suplente ora lotada na Secretária Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Jaqueline Conceição Cardoso

Suplente: Cynara Piran em substituição a senhora Andressa Nair da Costa.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
Contrato 180/23- PGM Termo Aditivo 005/25-PGM Primero Termo de Apostilamento	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 11.07.2023 Termo Aditivo 03.07.25 Apostilamento 15.07.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07.25 A 09.07.26

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 713 de 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2025

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 843 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 40.054, de 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 01 de dezembro de 2025.

PRESIDENTE

CAMILA RANGEL ORTIZ

MEMBROS TITULARES

FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE

JESSICA OLIVEIRA DA SILVA

MEMBROS SUPLENTES

GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO

WILSON DA SILVA

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 44/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 05/12/2025 HORÁRIO: 08:00 ÀS 12:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL– ESCOLA URBANA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
74º	JOSÉ FEREIRA ALVES FILHO	Classificado	04/03/1985	25052025155340	**10,00**
75º	LUCILENE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	Classificado	18/04/1985	29052025232551	**10,00**
76º	ROMILDO FERREIRA DA SILVA	Classificado	24/09/1985	28052025203546	**10,00**
77º	JODENIL SOARES DOS SANTOS	Classificado	15/01/1986	02062025164432	**10,00**

CÁCERES-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)

8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
23	**ATESTADO ADMISSIONAL**
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS AULAS Nº 17/2025/SEMED/MT.

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos para professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e demais providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e; **considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Complementar 027/2011, Lei 001/1993, Lei Complementar 064/2016, Lei Complementar 029/2011 e Lei 1.117/2015;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o teor da reunião do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional nas unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para atribuição de classes ou aulas/jornada de trabalho para o ano Letivo de 2026.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão revisar o processo de contagem de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SEMED nos dias 08 e 09/12/2025 das 07: 00 horas á 11: 00 horas e 13: 00 as 17:00 horas.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º - A SEMED oficializará as Unidades Escolares para enviar nomes dos participantes para compor A Comissão de Contagem de Pontos para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SEMED, que será composta de:

I - Diretor (a) da Unidade Escolar;

II - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo (01) um membro do conselho deliberativo escolhidos pelos pares;

III- 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- Coordenadora de Gestão de Pessoas;

V - Assessor Pedagógico;

Art. 4º - Para a realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Comissão da SEMED deverão seguir os procedimentos descrito nesta Instrução Normativa:

I- Os servidores deverão trazer os originais e cópias dos documentos para ser arquivado junto com a ficha de inscrição.

II - Elaborar e divulgar Edital de Convocação dos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoios Administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

II - É de competência da SEMED organizar e acompanhar e expedir todo o Processo de Contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas no município para as unidades escolares.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 - As inscrições para o processo de contagem de pontos, serão realizadas pelos próprios interessados, no período estabelecido no Cronograma desta normativa que estará disponível pelo site da Prefeitura Municipal de Campinápolis.

§1º. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá observar os critérios constantes nesta Instrução Normativa:

I - **Ao professor** - não será permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - **Ao servidor da área administrativa:** não será permitido inscrever em outra unidade de lotação e em outra função, sob pena de ter sua inscrição invalidada pela Comissão de Atribuição Escolar.

III- Para concorrer ao cargo de Articulador, o professor deve ser habilitado em Pedagogia e manifestar o interesse preenchendo a ficha no ato da inscrição e não sendo atribuído na função de articulador ele volta para atribuição normal junto com os demais professores. Exceto, o projeto de Articulação Indígena.

IV- Para concorrer à segunda licenciatura, o professor deverá ser habilitado na área e manifestar o interesse preenchendo a ficha no ato da inscrição, “Formação de Concurso e segunda licenciatura”. O professor que optar por concorrer com segunda licenciatura somente participará da atribuição após a chamada dos professores habilitados na primeira licenciatura. Caso não seja atribuído na função escolhida, retornará à atribuição normal junto aos demais professores.

V- As aulas livres dos Professores que se encontram com portaria, serão disponíveis para atender os próximos candidatos seguindo a pontuação do quadro vigente e o próximo poderá atribuir nas aulas.

VI- Após atribuir os professores do Ensino Fundamental I, e tiver sobrado turmas, será permitido ao professor pedagogo da Educação Infantil atribuir nessas turmas.

Art. 06 – O professor remanescente na unidade escolar que não obtiver atribuição de turma no ensino fundamental do 6º ao 9º ano poderá concorrer às aulas livres compatíveis com sua habilitação ou de áreas afins, desde que possua experiência ou domínio comprovado na área pretendida, respeitando-se a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§1º. Para fins de inscrição, o professor poderá indicar na ficha de inscrição sua intenção de atuar também em áreas afins, marcando o item correspondente a “Formação de Concurso e Áreas Afins”, exclusivamente nos casos em que não houver profissional habilitado disponível para atendimento da disciplina na unidade escolar.

§2º. Consideram-se áreas afins aquelas previstas na matriz curricular e reconhecidas pela SEMED como compatíveis para atuação pedagógica complementar.

§3º. A análise da aptidão, domínio técnico ou experiência para atuação na área afim será realizada pela Comissão de Contagem de Pontos no momento da atribuição.

§4º. Para fins exemplificativos, poderão ser consideradas áreas afins, entre outras: I – Ciências e Matemática, quando houver domínio comprovado; II – História e Geografia, dentro do eixo de Ciências Humanas; III – Língua Portuguesa, inglês e artes; IV – Outras áreas relacionadas e reconhecidas pela SEMED.

ART 07 - TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONTAGEM E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO NO ÓRGÃO CENTRAL, CONFORME DISCIPLINADO NESSA INSTRUÇÃO NORMATIVA, EXCETO PARA OS PROFISSIONAIS EM SITUAÇÕES FUNCIONAIS ABAIXO:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos sem ônus para órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

VI- Servidor em Licença Saúde.

Os servidores que se encontram afastados conforme esta instrução normativa será atribuídos conforme disciplinado na portaria de atribuição.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que rege o processo, bem como certificar - se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integralmente e corretamente o formulário de inscrição e trazer os originais e cópias dos documentos que serão registrados na ficha, bem como a apresentação dos documentos/certificados/declarações que com-

provem a participação nos eventos que tenham sido ofertados pela instituição e/ou SEMED a qual concorre;

§3º. O profissional que não comparecer na data e local previsto para a contagem de pontos ou não enviar Procuração, a Comissão a realizará sem contabilizar as pontuações discriminadas no anexo I, II e III e sem direito a interpor recurso.

Art. 08 - É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMED, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizarem a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o servidor.

Art. 09 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído.

Art. 10 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela Comissão de Contagem de Pontos da SEMED, na presença do próprio candidato ou do seu procurador, para garantir a transparência no processo.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, a atribuição ficará vinculada ao critério de opção da inscrição;

II - A relação de inscritos e validados, será publicada no Mural da Unidade Escolar e SEMED de acordo com as datas definidas no cronograma;

III - É de responsabilidade do interessado de acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Pontos e Atribuição;

IV - O servidor impossibilitado de comparecer ao órgão central, nos dias determinados para contagem de pontos, deverá apresentar Atestado Médico à Comissão de Contagem de Pontos da SEMED que pertence;

V - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, terá o nome incluso automaticamente no final da lista de contagem de pontos, mas zerado o valor de pontos.

VI - Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos servidores ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SEMED, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação, no caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS",* devendo a SEMED imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 11 - A classificação Final, será por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de serviço na função em efetivo exercício;

III – Maior Idade.

IV - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 12 - O profissional inscrito para o processo de contagem de pontos deverá se apresentar na SEMED para Validação dos Documentos registrados no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no cronograma munido, dos documentos, certificados e títulos originais e cópias para ficar arquivado com as fichas.

§1º. A Comissão de contagem de pontos fará a análise, conferência, e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

§2º. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.

§3º. Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem de pontos e validação dos documentos, poderá instituir procurador para representá-lo, o qual deverá apresentar-se à Comissão munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação, conforme estabelecido no § 1° deste artigo.

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 13 - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua **INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

§1º. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de contagem de pontos (SEMED) darem continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§2º. Após análise do Recurso, caberá à Comissão da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o processo de Contagem de Pontos para a atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 - A direção da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações do processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei;

Art. 16 - A Secretaria de Educação a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultadas à Administração pública as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário na Instrução Normativa nº 01/2024 SEMED/MT de 21 de novembro de 2024.

Campinápolis-MT, 03 de dezembro de 2025.

.

Kenia Cristina Borges

Secretária Municipal de Educação Port. 2014/2025

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO								
1.0 DADOS PESSOAIS								
Nome do servidor:								
Data de nasc.:	/ /	RG.:		Org. Exp.:		Data de Exp.:	/ /	
CPF.:			Tel Cel.					
E-mail:								
Logradouro:							nº	
Setor:			Cidade:		CEP.:			
Escola Municipal:								
2.0 **DADOS SOCIAIS**								
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)						( ) Sim	( ) Não	
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária								
( ) Público			( ) Privado			Carga horária:	h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**							Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição:			( ) concurso					
( ) Articulador								
( ) Área do concurso			( ) 2ª licenciatura			( ) áreas afins		
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)								
( ) Sim					( ) Não			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)								
Item	Critérios	Sub-Critérios		Indicadores		Computo	Pontos	
4.1	Pós Graduação	Doutorado		80.0 pontos				
		Mestrado		60.0 pontos				
		Especialização		40.0 pontos				
	Graduação	Licenciatura Plena		20.0 pontos				
	Ensino Médio	Magistério		5.0 pontos				
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor								
5.1	Semana pedagógica referente 2025			55%		0.50 pontos		
				75%		0.75 pontos		
				85%		1.0 pontos		
				95%		2.0 pontos		
				100%		3.0 pontos		
5.2	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador - ESCOPO), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.			55%		1.0 ponto		
				75%		2.0 pontos		
				85%		3.0 pontos		
				95%		4.0 pontos		
				100%		5.0 pontos		
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades, Faculdades, AVAMEC reconhecidas pelo MEC); máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);			0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos		5.0 pontos.		
5.4	Participação de Eventos do ano vigente (família na escola, violência contra a mulher, maio laranja, festa junina, jogos municipais, setembro amarelo, outubro rosa, consciência negra, campanha contra o bullying, agosto lilás, semana da criança, páscoa e comemoração dos povos Indígenas)			0.25 pontos por certificado			2.5 pontos	
5.5	Palestras, minicursos, seminários e conferências ministrados em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). Mas a palestra de formação não pode ser contabilizada em duas vias.			0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada Palestra ou cada Certificado.			3,0 pontos	
5.6	Publicações Científicas e livros (Com parecer do Conselho Municipal de Educação).			0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,			2.0 pontos	
5.7	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.					100%	3.0	

			pontos
		90%	2.0 pontos
		80%	1.0 ponto
5.8	Seminário do LEEI, Referente ao ano de 2025 e/ou Seminário do Alfabetiza - MT. Referente ao Ano de 2025.		1.0 ponto
5.9	Formação da língua xavante ofertado pela SEMED em 2025.	55%	0,5
		75%	1,0
		95%	1,5 ,5
		100%	2,0

6.0	Formação do LEEI-MT. Contabilizará para o segmento (Educação Infantil), e/ou Formação do ALFABETIZA-MT. (contabilizará para o segmento ensino fundamental)	55%	1.0 pontos	
		75%	3.0 pontos	
		95%	4.0 pontos	
		100%	5.0 pontos	
	CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
	1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;	OBS: Considerar-se- á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Ass. Do Candidato		1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
		Data da validação / / Visto da comissão:		

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
1.0 **DADOS PESSOAIS**						
Nome do servidor (a):						
Data de nasc.:	/ /	RG.:	Org. Exp.: Data de Exp.:		/ /	
CPF.:		Tel. Cel.				
E-mail:						
Logradouro:					nº	
Setor:			Cidade: CEP.:			
Escola Municipal:						
2.0 **DADOS SOCIAIS**						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não	
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria:	h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**					Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição						
( ) concurso						
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
( ) Sim			( ) Não ,			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)						
Item	Critérios	Sub-Critérios		indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado		60.0 pontos		
		Especialização		30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Bacharelado	plena/	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/Tecnólogo		15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante		10.0 pontos		
		Não profissionalizante		5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor						
5.1	Semana pedagógica referente 2025			55%	0.50 pontos	
				75%	0.75 pontos	
				85%	1.0 pontos	
				95%	2.0 pontos	
				100%	3.0 pontos	
5.2	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador - ESCOPO), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED			55%	1.0 ponto	
				75%	2.0 pontos	

	do ano vigente.	85%	3.0 pontos	
		95%	4.0 pontos	
		100%	5.0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; máximo 5,0 cinco pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	5.0 pontos.	

	(Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);			
5.4	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e centésimos) para certificado, cinco cada		2.0 pontos.
5.5	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%		3.0 pontos
		90%		2.0 pontos
		80%		1.0 ponto
5.6	Participação de Eventos do ano vigente (família na escola, violência contra a mulher, maio laranja, festa junina, jogos municipais, setembro amarelo, outubro rosa, consciência negra, campanha contra o bullying, agosto lilás, semana da criança, páscoa e comemoração dos povos Indígenas)	0.25 pontos por certificado		2.5 pontos
5.7	Formação da lingua xavante ofertado pela SEMED em 2025	55%	0,5	
		75%	1,0	
		95%	1,5	
		100%	2,0	
5.8	Curso específico na área de atuação máximo de 10 pontos	1.0 ponto para cada 20 horas		10.0 pontos
5.9	Curso de capacitação na área de informática máximo 3.0 pontos	0,5 para cada 20 horas		3.0 pontos
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Ass. Do Candidato		Data da validação / / Visto da comissão:		

ANEXO – III

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do servidor (a):						
Data de nasc.:	/ / RG.:		Org. Exp.:		Data de Exp.:	/ /
CPF.:		Tel. Cel.				
E-mail:						
Logradouro:					nº	
Setor:			Cidade:		CEP.:	
Escola Municipal:						
2.0 **DADOS SOCIAIS**						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
( ) Público	( ) Privado			Carga horaria:		h.
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**					Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição						
( ) concurso						
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
( ) Sim			( ) Não			

4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		

5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor				
5.1	Semana pedagógica referente 2025	55%	0.50 pontos	
		75%	0.75 pontos	
		85%	1.0 pontos	
		95%	2.0 pontos	
		100%	3.0 pontos	
5.2	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador - ESCOPO), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	55%	1.0 ponto	
		75%	2.0 pontos	

		85%	3.0 pontos	
		95%	4.0 pontos	
		100%	5.0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	5.0 pontos	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.5	Participação de Eventos do ano vigente (família na escola, violência contra a mulher, maio laranja, festa junina, jogos municipais, setembro amarelo, outubro rosa, consciência negra, campanha contra o bullying, agosto lilás, semana da criança, páscoa e comemoração dos povos Indígenas)	0.25 pontos por certificado	5.0 pontos	
5.6	Formação da lingua xavante ofertado pela SEMED em 2025	55%	0,5	
		75%	1,0	
		95%	1,5	
		100%	2,0	
5.6	Curso de Acompanhante Terapêutico (AT)	3.0 pontos	3.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior titulação; 2° Maior Tempo de Serviço 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)		/ / Data da Validação Visto da comissão		

ANEXO IV

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Inscrição e contagem de pontos dos servidores da **UMEI Oscar Luiz da Silva e UMEI Maria de Moraes Lima** levando em consideração que servidor contará ponto no contra turno do seu expediente.	08/12/2025	08/12/2025
2	Inscrição e contagem de pontos dos servidores da **Escola Municipal Carinho e Ternura** levando em consideração que servidor contará ponto no contra turno do seu expediente.	09/12/2025	09/12/2025
3	Inscrição e contagem de pontos dos servidores da **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves** levando em consideração que servidor contará ponto no contra turno do seu expediente	09/12/2025	09/12/2025
4	Inscrição e contagem de pontos dos servidores da **Escola Municipal São José do Couto e José Cordeiro.** Encaminhará as inscrições para SEMED por email institucional semed@campinapolis.gov.br no dia 08 de dezembro de 2025 para ser avaliada pela comissão no dia 09 de dezembro junto com as cópias.	08/12/2025	08/12/2025
5	Divulgação da Contagem de Pontos	10/12/2025	10/12/2025
6	Interposição de Recursos	11/12/2025	11/12/2025
7	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	12/12/2025	12/12/2025

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo do **CREDENCIAMENTO nº 010/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ESTRUTURAS METÁLICAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 113	**R$ 236.540,00**
TOTAL	**R$ 236.540,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições

inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, reajustado para 45%, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 02 de dezembro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4821 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre o Prazo de Entrega das Notas Fiscais referente ao Exercicio de 2025 dos Prestadores de Serviços e Fornecedores de Produtos do Poder Executivo e dá Outras Providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com prazo legal disposto na Constituição Federal Brasileira, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o preceito legal do artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso de 1989.

DECRETA

Art. 1º Esse Decreto tem por finalidade estabelecer prazo para remessa de Notas Fiscais **referentes ao Exercicio de 2025**, zelando pelo cumprimento das obrigações fiscais da entidade executiva prevista na Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso, e sendo ratificado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

Art. 3º As Notas Fiscais/Fatura, ou documento hábil em substituição no caso das despesas que não exige Nota Fiscal, **referente ao Exercicio de** 2025 deverão ser entregues ao setor responsável pelo recebimento de notas fiscais até o dia **12/12/2025**, contendo o assertivo e integral processo para promover com a devida liquidação.

Art. 4º Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto ao Contador Geral e Secretario de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 02 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4822 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores, e da Outras Providencias."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5º, I. Do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos no exercício de 2020, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme documento em anexo do presente decreto.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenham inscritos em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2024, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme anexo do presente decreto.

Art. 3º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 02 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCLUSIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2025 - PAD
SERVIDORA: SARA AVELAR OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Campinápolis-Mt, **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Orgânica Municipal** e na **Lei Complementar nº 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025 em desfavor da servidora **SARA AVELAR OLIVEIRA**, regularmente conduzido pela **Comissão de Sindicância e Processo Administrativo**;

CONSIDERANDO o teor do **Relatório Final** apresentado pela Comissão, que, após análise dos fatos apurados, concluiu pela impossibilidade de aplicação de nova penalidade, opinando pelo arquivamento do PAD;

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora **SARA AVELAR OLIVEIRA**, conforme Portaria nº 717/2025, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/11/2025, para apurar suposta conduta irregular envolvendo relacionamento impróprio com aluno da unidade escolar onde exerce suas funções.

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 669/2025, apresentou Relatório Conclusivo em 18/11/2025, após análise das oitivas, documentos, atas, pareceres e demais elementos constantes dos autos.

Conforme apurado, a servidora já havia sido submetida a procedimento interno e penalizada com **Advertência**, conforme documentos acostados às fls. 16/17 dos autos, pelo mesmo fato narrado no presente PAD.

A Comissão destacou, ainda, que a abertura de novo processo disciplinar para aplicação de punição pelo mesmo fato configura violação ao **princípio do non bis in idem**, que impede a dupla penalização pela mesma conduta, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Súmula 19 do STF.

Diante da inexistência de novos fatos, novas provas ou condutas distintas, a Comissão concluiu **pela impossibilidade de aplicação de nova penalidade**, opinando pelo **arquivamento do PAD**, por unanimidade.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

APÓS DETIDA ANÁLISE DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DAS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESTA AUTORIDADE INSTAURA O SEGUINTE ENTENDIMENTO:

1. **O princípio do non bis in idem**, amplamente reconhecido no Direito Administrativo Disciplinar, impede que um servidor público seja punido duas vezes pela mesma conduta, garantindo segurança jurídica e proteção ao devido processo legal.

2. Restou comprovado nos autos que a servidora **já recebeu penalidade de Advertência** pela mesma situação fática, aplicada após procedimento instaurado e concluído pela própria unidade escolar.

3. A Comissão Processante agiu corretamente ao reconhecer que não há possibilidade jurídica de aplicar nova penalidade, inclusive mais severa, pelos mesmos fatos, sob pena de nulidade do ato administrativo e afronta a princípios constitucionais.

4. Não foram apresentados novos elementos capazes de indicar fatos distintos, agravantes ou condutas supervenientes que justificassem nova apuração disciplinar.

Assim, não subsistindo fundamento legal para imposição de penalidade adicional, resta impedida qualquer nova punição disciplinar.

III – DECISÃO

Art.1º - Diante do exposto, **acolho integralmente o parecer final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, e **decido pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025**, instaurado em desfavor da servidora **SARA AVELAR OLIVEIRA**, por inexistência de fundamento jurídico para aplicação de nova penalidade, em respeito ao princípio do **non bis in idem**.

Art. 2º – Determinar que a presente decisão seja publicada no **Diário Oficial/Quadro de Publicações da Prefeitura** e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º – Notifique-se a servidora para ciência desta decisão.

Art. 4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Campinápolis – MT, 02 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 019/2024. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS,** CEP: 78.630-000, FONE: (66)3437-1992, neste ato representado pelo Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, na qualidade de Prefeito Municipal e representante legal da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.152/0001-29, situada no endereço Avenida Benônico José Lourenço, Nº 2170, Bairro Setor União; E de outro lado, a empresa **JF AUTO CENTER**, inscrita no CNPJ n° 36.167.068/0001-07, com sede na MT 020 S/N, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **LOURIVAL PEREIRA ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 0548623-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 060.228.341-80, residente e domiciliado na Rua MT 020 S/N, NO DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Distrato em comum acordo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINÁPOLIS-MT**. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 03/12/2025. ASSINATURA: 03/12/2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 5892/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025.

O Municipio de Campinápolis torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025- Processo Administrativo n° 5892/2025, tendo como objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de decoração natalina, destinados à ornamentação de vias públicas, praças e prédios municipais, com fornecimento de materiais, estruturas metálicas, elementos decorativos, iluminação e demais insumos necessários. Vencedores: ECOTUR CONSULTORIA LTDA - 46.696.873/0001-81, itens: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 – 12, total: R$ 346.060,00; BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00, item 2, total: R$ 10.139,99; BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - 39.983.511/0001-06, item 11, total: R$ 25.000,00. Campinápolis-MT, 13 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5892/2025. PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025. O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, R E S O L V E: ADJUDICAR os objetos e HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRONICO-SRP N° 17/2025, originado do processo nº 5892/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de artigos de decoração natalina, destinados à ornamentação de vias públicas, praças e prédios municipais, com fornecimento de materiais, estruturas metálicas, elementos decorativos, iluminação e demais insumos necessários. Vencedores: ECOTUR CONSULTORIA LTDA - 46.696.873/0001-81, itens: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 – 12, total: R$ 346.060,00; BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00, item 2, total: R$ 10.139,99; BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - 39.983.511/0001-06, item 11, total: R$ 25.000,00. Valor total: R$ 381.199,99 (trezentos e oitenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove. Campinápolis-MT, 03/12/2025. JEOVAN FARIA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 097/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025**, destinado a **Contratação** de empresa especializada na execução dos serviços de regularização de poços artesianos, contemplando a elaboração de estudos, relatórios, ensaios, testes de vazão e demais procedimentos necessários à obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, teve como vencedora a empresa: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** com o valor total de **R$ 106.499,88 (cento e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO **Nº 013/2025** DO CREDENCIAMENTO **Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.820.118/0001-02, com sede na Rua Colombia, nº 203, Bairro Reunidas na cidade de Caçador/SC.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr. Antonio Nunes de Almeida Filho** deixando o **Sr. Gildevan Cabral de Araujo** como agente fiscalizador e INSERIR o **Sr. Cristiane Galli Cardoso** como agente fiscalizador suplente do Termo de Adesão ao Credenciamento, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 23260/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO

ADITIVO 03 CONTRATO Nº 67/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.770.653/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato nº 67/2025.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 03 (três) meses, a partir de 18 de dezembro de 2025 e término em 18 de março de 2026.

O valor do contrato permanecerá os mesmos previstos inicialmente, ou seja, R$ 1.233.588,84 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) sendo o valor unitário de R$ 248,98 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Justificativa: Justifica-se o presente termo aditivo em função da necessidade da prestação de serviços de varrição de ruas, vista que a limpeza pública é um componente do saneamento básico e por essa razão devem ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nas informações subsidiadas no Proc. Administrativo 2.035/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.358 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 102/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 2.007/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA ANDRADE** matricula nº 6385, como fiscal e **TACIANE LIMA SONEGO** matricula nº 6615, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°102/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº102/ 2025	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização e exploração de eventos, com estrutura adequada para atender às demandas do "Natal Encantado 2025", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.	**JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.193.034/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 089/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em suprir a demanda dos insumos usados no equipamento de hematologia YUMIZEN H500, aparelho esse responsável pela realização do exame de Hemograma, atendendo as necessidades do laboratório municipal de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** com o valor total de **R$ 71.647,40 (setenta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES MARCOS DA CUNHA RUFINO E LORAINE WILLE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025.

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 089/ 2025	**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos destinados ao equipamento de hematologia Yumizen H500, visando atender às necessidades do Laboratório Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**	**298/2025** - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS AO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA YU-

MIZEN H500, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 71.647,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO 005/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** do **item 10.8** do edital de Credenciamento nº 005/2025, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exame Citopatológico Cervico-Vaginal / Microflora – Rastreamento e/ou Repetição/Seguimento (Citopatológico do Colo de Útero).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 095/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de areia fina, barras de ferro e demais insumos, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA & CIA LTDA** com o valor total de **R$ 617.239,90 (seiscentos e dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** com o valor total de **R$ 12.248,50 (doze mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1355, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025.

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Patriqui Ernandes Patricio

Matrícula: 6417 Matrícula: 6420

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flávia Rolim Lima Suplente: Italo Augusto Alves Coleraus

Matrícula: 6422 Matrícula: 6783

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima

Matrícula: 6424 Matrícula: 6834

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Suniga

Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 095/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento areia fina, barra de ferro e demais insumos.**	**312/2025** - MOREIRA & CIA LTDA **313/2025** - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 00.732.812/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AREIA FINA, BARRA DE FERRO E DEMAIS INSUMOS.

VALOR: 617.239,90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1351, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 24.489/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Dezembro de 2025:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 13h Término + 07h	Terça Início 13h Término + 07h	Quarta Início 13h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
01/12/25	**02/12/25**	**03/12/25**				**28/12/25**
Segunda Início 13h Término + 07h	Terça Início 13h Término + 07h	P.F.Quarta Início 07h Término + 07h				
29/12/25	**30/12/25**	**P.F 31/12/25**				

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 13h Término + 07h	Terça Início 13h Término + 07h	Quarta Início 13h Término + 07h	Quinta Início 13h Término + 07h	Sexta Início 13h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
-	**-**	**-**	**04/12/25**	**05/12/25**	**06/12/25**	**07/12/25**
08/12/25	**09/12/25**	**10/12/25**	**11/12/25**			**-**

Aline Araújo Martins						
Segunda Início 13h Término + 07h	Terça Início 13h Término + 07h	Quarta Início 13h Término + 07h	Quinta Início 13h Término + 07h	Sexta Início 13h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
-	**-**	**-**	**-**	**12/12/25**	**13/12/25**	**14/12/25**
15/12/25	**16/12/25**	**17/12/25**	**18/12/25**	**19/12/25**	**-**	**-**

Camilla Gonzaga de Sena de Paula						
Segunda Início 13h Término + 07h	Terça Início 13h Término + 07h	P.F. Quarta Início 07h Término + 07h	F. Quinta Início 07h Término + 07h	P.F. Sexta Início 07h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
					20/12/25	**21/12/25**
22/12/25	**23/12/25**	**P.F 24/12/25**	**F.25/12/25**	**P.F.26/12/25**	**27/12/25**	

*P.F: Ponto Facultativo *F:Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 24.489/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Dezembro de 2025:

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda-feira Início 13h00 Término +07h	Terça-feira Início 13h00 Término +07h	Quarta-feira Início 13h00 Término +07h	Quinta-feira Início 13h00 Término +07h	Sexta-feira Início 13h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
01/12/2025	02/12/2025	03/12/2025	04/12/2025	05/12/2025	06/12/2025	07/12/2025
08/12/2025	09/12/2025	10/12/2025				

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 13h00 Término +07h	Terça-feira Início 13h00 Término +07h	Quarta-feira Início 13h00 Término +07h	Quinta-feira Início 13h00 Término +07h	Sexta-feira Início 13h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
			11/12/2025	12/12/2025	13/12/2025	14/12/2025
15/12/2025	16/12/2025	17/12/2025	18/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 13h00 Término +07h	Terça-feira Início 13h00 Término +07h	Quarta-feira Início 07h00 Término +07h	Quinta-feira Início 07h00 Término +07h	Sexta-feira Início 07h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
						21/12/2025
22/12/2025	23/12/2025	24/12/2025	25/12/2025	26/12/2025	27/12/2025	28/12/2025
29/12/2025	30/12/2025	31/12/2025				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AREIA FINA, BARRA DE FERRO E DEMAIS INSUMOS.

VALOR: 12.248,50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1354, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 24.489/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Dezembro de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/12/2025	**02/12/2025**	**03/12/2025**	**04/12/2025**	**05/12/2025**	**06/12/2025**	**07/12/2025**
22/12/2025	**23/12/2025**	**24/12/2025**	**25/12/2025**	**26/12/2025**	**27/12/2025**	**28/12/2025**

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término	Quarta Início 17h Término	Quinta Início 17h Término	Sexta Início 07h Término	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h

	+07h	+07h	+07h	+07h		Término +07h
08/12/2025	**09/12/2025**	**10/12/2025**	**11/12/2025**	**12/12/2025**	**13/12/2025**	**14/12/2025**
22/12/2025	**23/12/2025**	**24/12/2025**	**25/12/2025**	**26/12/2025**	**27/12/2025**	**28/12/2025**

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
15/12/2025	**16/12/2025**	**17/12/2025**	**18/12/2025**	**19/12/2025**	**20/12/2025**	**21/12/2025**
29/12/2025	**30/12/2025**	**31/12/2025**				

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
08/12/2025	**09/12/2025**	**10/12/2025**	**11/12/2025**	**12/12/2025**	**13/12/2025**	**14/12/2025**
29/12/2025	**30/12/2025**	**31/12/2025**				

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/11/2025	**02/11/2025**	**03/11/2025**	**04/11/2025**	**05/11/2025**	**06/11/2025**	**07/11/2025**
15/12/2025	**16/12/2025**	**17/12/2025**	**18/12/2025**	**19/12/2025**	**20/12/2025**	**21/12/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1356, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 24.489/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Dezembro de 2025:

CRISTIANO FURTADO SCAPAZZA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
01/12/2025	02/12/2025	03/12/2025	04/12/2025	05/12/2025	06/12/2025	

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
						07/12/2025
08/12/2025	09/12/2025	10/12/2025	11/12/2025	12/12/2025		

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
					13/12/2025	14/12/2025
15/12/2025	16/12/2025	17/12/2025	18/12/2025			

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 07h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h

				19/12/2025	20/12/2025	21/12/2025
22/12/2025	23/12/2025	24/12/2025				

ALINE ARAUJO MARTINS						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
			25/12/2025	26/12/2025	27/12/2025	28/12/2025
29/12/2025	30/12/2025	31/12/2025				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1357, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ELIANI GORRET BRAMBILA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 24.015/2025;

· o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **ELIANI GORRET BRAMBILA**, matrícula nº 1787, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social ;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 16/02/2026 e término em 16/05/2026, referente ao período aquisitivo 02/05/2016 à 01/05/2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 094/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 094/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e toalhas de mesa, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS** com o valor total de **R$ 258.794,40 (duzentos e cinqüenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1341, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025.

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Taciane Lima Sonego Suplente: Cirley Balmer

Matrícula: 6615 Matrícula: 6396

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Patriqui Ernandes Patricio Suplente: Jonas Ferreira de Almeida

Matrícula: 6420 Matrícula: 6417

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenigh Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Ronaldo Nascimento dos Santos Suplente: Alex de Bueno de Freitas

Matrícula: 6726 Matrícula: 6418

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Magda Aparecida Aguero de Lima Suplente: Beatriz Ortiz de Souza

Matrícula: 5009 Matrícula: 6768

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Jheniffer Froes Rodrigues Suplente: Talles Vinicius Pains da Silva

Matrícula: 6409 Matrícula: 6815

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Gabriela Rozette Vicente Gomes Suplente: Patrícia Loss da Silva

Matrícula: 6784 Matrícula: 6414

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Luana Gomes Almeida

Matrícula: 6424 Matrícula: 6816

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 094/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de mesas, cadeiras**, caixas térmicas e toalhas de mesa.	**270/2025** - A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

CNPJ: 08.762.719/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TOALHAS DE MESA.

VALOR: R$ 258.794,40

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 3715/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** MEIRE COELHO DOS SANTOS xxx.461.431-XX**,** a retirar os BAGs depositados em sua propriedade na Rua Jacarandá, 299NE, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, e conforme decretos 112/2025 e 113/2025 de Campo Novo do Parecis que Regulamenta a cobrança pelos serviços de execução de limpeza e eliminação de criadouros do mosquito aedes aegypti e sobre a prestação e cobrança pelo serviço de coleta de resíduos acondicionados em big bags, por meio de preço público, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. *No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. *Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.*

Decreto 112/2025 Art. 1º Fica regulamentada a cobrança dos serviços de limpeza e/ou eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti e outros vetores transmissores de doenças, conforme previsto no art. 13-A da Lei nº 914/2002, quando o proprietário e/ou possuidor do imóvel não

regularizar a situação dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

Não atendida a notificação no prazo, será gerada a multa e após, Conforme Decreto 113/2025 Art. 3º O valor do serviço será lançado em nome do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel onde o big bag for identificado, por meio de documento de arrecadação emitido pelo Município.

Campo Novo do Parecis, 22 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.728, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.20149 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

16210000603000 - Transferências de Recursos do SUS - Estado - MAC - Média Alta Complexidade (um milhão de reais).....R$ 1.000.000,00

TOTAL R$ 1.000.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° desta Lei servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 2 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Instrução Fônica como abordagem metodológica fundamental para o processo de alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, e estabelece diretrizes para sua implementação, com foco em práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas e na avaliação contínua da aprendizagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída, por meio desta Lei, a Instrução Fônica como diretriz pedagógica para o processo de alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, visando garantir o desenvolvimento sólido das competências de leitura e escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2° Fica instituído, na Educação Infantil, o desenvolvimento sistemático das competências que constituem os alicerces da alfabetização, com base em evidências científicas, focando nos pilares preditores de leitura e escrita.

Art. 3° A Instrução Fônica, adotada como diretriz pedagógica central, fundamenta-se no ensino explícito e sistemático das correspondências entre fonemas (os sons da fala) e grafemas (as letras ou grupos de letras que os representam), tendo como objetivo precípuo o desenvolvimento da consciência fonológica, da habilidade de decodificação e da consequente fluência em leitura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4° São objetivos fundamentais desta Política Municipal de Alfabetização:

I - erradicar o analfabetismo funcional e garantir a alfabetização plena na idade certa, assegurando que, até o final do 2° ano do Ensino Fundamental, todo estudante domine a leitura e a escrita com compreensão, em alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

II - reduzir as desigualdades educacionais, garantindo o acesso equitativo a uma metodologia de ensino cuja eficácia é cientificamente comprovada;

III - fomentar, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, um ambiente rico em literacia emergente;

IV - promover, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o desenvolvimento integrado das funções executivas;

V - assegurar que os componentes essenciais da alfabetização, baseados na Ciência Cognitiva da Leitura, sejam efetivamente desenvolvidos nos currículos e práticas pedagógicas, com foco em: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, ampliação de vocabulário, fluência em leitura oral, compreensão de textos e produção escrita;

VI - assegurar a formação continuada e específica do corpo docente nos princípios e práticas da Instrução Fônica e outras abordagens baseadas em evidências;

VII - prover as escolas com recursos pedagógicos e materiais didáticos, alinhados às diretrizes desta Lei e adequados para a aplicação da Instrução Fônica;

VIII - analisar periodicamente o desempenho dos estudantes, por meio de avaliações de processo conduzidas pela rede e pela análise dos resultados de sistemas de avaliação externa, como o "Avalia e Monitora Mato Grosso" e os do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, para subsidiar a tomada de decisões

pedagógicas e o aprimoramento contínuo desta política.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e executar a implementação desta política, assegurando as seguintes ações estratégicas:

I - a oferta de formação continuada de excelência, inicial e em serviço, para todos os profissionais da Educação Infantil e do ciclo de alfabetização, aprofundando os princípios e práticas da Instrução Fônica e de outras abordagens baseadas em evidências científicas;

II - a seleção e provisão de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais, que sejam estritamente alinhados à metodologia instituída nesta Lei;

III - a implementação de protocolos para a identificação precoce de necessidades educacionais específicas e a aplicação de intervenções pedagógicas baseadas em evidências, com o propósito de promover a equidade e garantir o pleno desenvolvimento de cada estudante;

IV - a utilização sistemática dos dados de avaliação para analisar o impacto da política, subsidiar o replanejamento das ações de formação e orientar o aprimoramento contínuo das estratégias pedagógicas em nível de rede e de escola.

Art. 6° Compete às Equipes Gestoras das Unidades Escolares (Diretores e Coordenadores Pedagógicos e Assessores Pedagógicos Escolares), em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação:

I - liderar a implementação desta política no âmbito da escola, alinhando-a ao seu projeto político-pedagógico;

II - garantir que os professores participem das formações ofertadas e tenham os recursos necessários para o planejamento e a aplicação das práticas pedagógicas;

III - realizar o acompanhamento sistemático da prática em sala de aula, fornecendo *feedback* construtivo aos professores e identificando necessidades de apoio;

IV - conduzir a análise dos dados de aprendizagem da escola, utilizando os resultados das avaliações para planejar ações de melhoria, agrupar alunos para intervenções e comunicar os avanços à comunidade escolar.

Art. 7° As diretrizes e ações desta Lei harmonizam-se com a legislação educacional vigente e integram o conjunto de políticas para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Ensino e Aprendizagem - DEA, promoverá o desenvolvimento profissional contínuo destinado aos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o qual observará as seguintes diretrizes:

I - fundamentação científica: toda e qualquer ação formativa terá como base as mais robustas evidências científicas sobre o processo de alfabetização;

II - diversidade de formatos: contemplará diferentes formatos de aprendizagem, incluindo cursos teóricos, oficinas práticas, grupos de estudo, modelagem de aulas e acompanhamento pedagógico em serviço, visando assegurar a efetiva transposição do conhecimento para a prática em sala de aula;

III - execução colaborativa: será executado por meio de um arranjo que poderá incluir de forma complementar:

a) parcerias estratégicas com instituições de ensino superior (IES), profissionais liberais e entidades;

b) adesão e participação ativa em programas de formação continuada ofertados pelos governos federal e estadual;

c) ações formativas, com certificação própria, planejadas e executadas diretamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 9° As práticas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para a efetivação desta Lei, deverão ser sistemáticas, explícitas e intencionais, fundamentadas na ciência cognitiva da leitura e orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I - desenvolvimento das habilidades preditoras da alfabetização:

a) habilidades metalínguisticas: conhecimento alfabético, consciência fonológica, nomeação automática rápida, escrita, ou escrita do nome, memória fonológica;

b) literacia emergente: conceitos sobre a escrita, conhecimento da escrita, linguagem oral, prontidão para leitura, processamento visual;

c) funções executivas: inibição ou controle inibitório, memória de trabalho ou memória operacional, flexibilidade cognitiva;

II - desenvolvimento dos seis componentes essenciais da alfabetização: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, vocabulário, fluência em leitura oral, compreensão de textos e produção de escrita;

III - monitoramento e avaliação da aprendizagem;

IV - diferenciação pedagógica para atendimento às necessidades individuais.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10 O monitoramento e a avaliação dos resultados decorrentes da implementação desta Lei serão realizados por meio do Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica, o APROVA CNP, instituído pela Lei n° 2.401/2022 e avaliações externas, em parceria com as equipes gestoras, tendo como objetivo central aferir a eficácia da política e subsidiar seu aprimoramento contínuo.

Art. 11 Para os fins específicos desta Política de Alfabetização, as avaliações compreenderão os seguintes eixos estratégicos:

I - a aplicação de avaliações externas periodicamente, abrangendo as dimensões diagnóstica, formativa e somativa;

II - a definição e o acompanhamento de indicadores de desempenho específicos para a alfabetização, como fluência em leitura oral;

III - análise sistemática de dados de avaliação para orientar o planejamento pedagógico e as decisões estratégicas da rede.

Art. 12 A adesão das unidades escolares da Rede Municipal ao Sistema Municipal de Avaliação, o APROVA CNP, é obrigatória, incumbindo aos gestores escolares assegurar a aplicação de todos os instrumentos avaliativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O Sistema APROVA CNP será composto pela articulação de avaliações externas em larga escala e, complementarmente, por instrumentos de avaliação próprios, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que julgados necessários para o monitoramento específico dos objetivos desta política.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos seguintes critérios, observados cumulativamente:

I - a conformidade com a legislação educacional vigente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

II - as evidências científicas mais atuais da ciência cognitiva da leitura;

III - o alinhamento com as demais políticas educacionais do Município.

Parágrafo único As decisões sobre os casos omissos serão devidamente fundamentadas em parecer técnico e comunicadas formalmente às unidades escolares, garantindo a transparência e a isonomia no tratamento.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os atos normativos ou orientações pedagógicas que conflitem com as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 157, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 55, de 18 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO, para ampliar o alcance do Programa e adequar o benefício fiscal do ISSQN à legislação federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Lei Complementar n° 55, de 18 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos estabelecidos nos loteamentos/pólos industriais e empresariais do município de Campo Novo do Parecis, com o fim prioritário de gerar novos empregos e renda.

§ 1° Excepcionalmente, poderão ser enquadradas no PRODECAMPO as empresas que **comprovadamente exerçam suas atividades no Município há mais de 10 (dez) anos**, ainda que não estejam estabelecidas nos loteamentos ou polos industriais e empresariais, desde que:

I - estejam em regular funcionamento e adimplentes com suas obrigações fiscais e ambientais perante o Município;

II - mantenham ou ampliem postos de trabalho diretos e indiretos no território municipal; e

III - apresentem projeto de expansão, modernização ou diversificação produtiva que contribua para o desenvolvimento econômico local.

§ 2° A concessão dos benefícios previstos neste Programa às empresas de que trata o § 1° dependerá de **análise técnica e parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico**, quanto à relevância econômica e ao interesse público do empreendimento.

§ 3° Para fins desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Indústria de Transformação: são indústrias que produzem alimentos, roupas e todos os produtos que são consumidos no nosso dia a dia (indústrias de bens de consumo) e que fazem a primeira transformação da matéria-prima para ser utilizada em outras indústrias (indústrias de bens de produção);

II - Indústria Extrativista: são indústrias que retira a matéria prima da natureza para ser utilizada em outras indústrias, classificando-se em dois tipos principais desse tipo de indústria: a indústria extrativa vegetal e a indústria extrativa mineral.

III - Comércio: entende-se por comércio o complexo de operações efetuadas desde o produtor até o consumidor final, exercidas de forma habitual, visando ao lucro, com o propósito de realizar, promover ou facilitar a circulação de produtos da natureza e da indústria, na forma da Lei.

IV - Prestação de Serviços: entende-se por prestação de serviços toda espécie de atividade ou trabalho lícito, material ou imaterial, contratados mediante retribuição, excluídas as relações de emprego e outros serviços regulados por legislação específica."

"Art. 14 As empresas que vierem a se instalar no município ou as que pretendam se expandir, desde que estabelecidas nos loteamentos/pólos industriais e empresariais do município, gozarão dos benefícios dos seguintes impostos e taxas:

.....

III - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas empresas prestadoras de serviços de construção civil, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar Federal n° 116, de 31 de julho de 2003, quando tais serviços forem diretamente contratados para a execução de obras, edificações ou instalações indispensáveis à implantação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais ou empresariais beneficiários do PRODECAMPO, desde que o projeto tenha sido previamente aprovado pelo Poder Público Municipal e reconhecido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico como integrante de programa de incentivo municipal."

..... (NR)

"Art. 16-A Compete também à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, além das atribuições previstas nesta Lei:

I - acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas enquadradas no PRODECAMPO;

II - verificar a efetiva implantação, expansão, modernização ou operação do empreendimento beneficiado;

III - aferir a geração de empregos diretos e demais contrapartidas previstas no enquadramento e no Termo de Acordo firmado com o Município;

IV - solicitar às empresas beneficiadas documentos, relatórios, comprovantes e informações necessários para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - emitir parecer conclusivo recomendando:

a) a manutenção do enquadramento,

b) a revisão dos benefícios,

c) a aplicação de penalidades previstas no art. 10, ou

d) a instauração de processo administrativo para retomada do imóvel;

VI - comunicar formalmente ao Poder Executivo eventuais irregularidades constatadas, para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 1° A fiscalização prevista neste artigo será realizada anualmente, sem prejuízo de vistorias extraordinárias sempre que necessárias.

§ 2° A Comissão poderá, quando necessário, solicitar apoio técnico de outras Secretarias Municipais."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR MARQUES ANDRADE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **08/2025**, Chamamento Público para empresas especializadas na prestação de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc **,** objetivando atender as demanda das Secretarias Municipais nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc.	
Credenciados	**CNPJ**
EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	**62.969.295/0001-66**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 03 de dezembro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 116/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 116/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **AE- Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **116/2025**, UNILATERAL a partir de **17/12/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **LAUANI REBECA NATALES CARDOSO**/ RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
LORENI TEREZINHA DA SILVA	41.220.956/0001-86
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	58.689.513/0001-31
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	49.471.241/0001-08
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	025XXXXXX90
JACKELINE SOUZA DO CARMO	54.069.691/000109
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	031XXXXXX14
INE JESUS DE OLIVEIRA	53.591.813/0001-60
MARCIENE REJANE DA SILVA	096XXXXXX50
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	117XXXXXX90
DANIELA VELOZO	60.134.892/0001-45
EDJANE GOMES DA SILVA	60.131.998/0001-95
SABRINA DE SOUZA SANTOS	58.404.318/0001-18
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	085XXXXXX58
VANESSA KLIPEL DE MELO	091XXXXXX14
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	070XXXXXX90
JOICE MARTINS VIEIRA	046XXXXXX02
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	051XXXXXX80
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	094XXXXXX80
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	469XXXXXX53
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	062XXXXXX16
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	54.685.294/0001-61
NATALIA RODRIGUES SOUSA	024XXXXXX42
CLEONICE NEVES DE SANTANA	29.074.145/0001-19
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	49.551.811/0001-70
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	342XXXXXX08
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	032XXXXXX65
JESSICA SOARES DA SILVA	60.160.707/0001-97
QUITERIA REJANE DA SILVA	064XXXXXX03
ARIADNA ALVES DA SILVA	062XXXXXX73
SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	038XXXXXX03
LETICIA MARTINS VIEIRA	046XXXXXX99
DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	57.814.258/0001-49
LUANE CRISTIELE SILVACKI SARAIVA	49.315.994/0001-24
KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	53.567.024/0001-93
SAMILA OLIVEIRA SOARES	034XXXXXX28
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	53.600.018/0001-90
JOYCE OLIVEIRA FRANCO	046XXXXXX-60
VIVIANE DA SILVA BARBOSA	60795767/0001-86
DUBEYSA CLAROS COLQUE	61.940.271/0001-11
IRIS NUNES MARTINS	61.876.980/0001-85
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	51.888.056/0001-65
DABILA FERNANDA ALVES COSTA	62.010.778/0001-39
JOSIANE FERREIRA ORNESKI DE OLIVEIRA	055.XXX.XX1-89
MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	63.060.601/0001-00
LAURA ELOISA STUCHI	62.956.634/0001-70

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 03 de dezembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA N°: 444/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 107/2024

ONDE SE LIA:

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 444/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** e que tem por objeto o **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 A FIM DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.654.975/0001-82**, neste ato representada por *****S S****O, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Pre-

ços nº 444/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/12/2025 até 16/12/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Em acordo, a empresa não solicitou reajuste, mantendo-se as condições da celebração original.

Campo Verde - MT, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 07.654.975/0001-82, neste ato representada por ******S S****O

Representante Legal

LEIA-SE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 444/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** e que tem por objeto o **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 A FIM DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.654.975/0001-82**, neste ato representada por A***** S*****, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 444/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/12/2025 até 16/12/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Em acordo, a empresa não solicitou reajuste, mantendo-se as condições da celebração original.

Campo Verde - MT, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ nº 07.654.975/0001-82, neste ato representada por ***** *****O

Representante Legal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.205, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 3.205, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTE DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$1.753.145,47 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0059 - Proteção e Defesa do Consumidor

Ação: 10113 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON EM CAMPO VERDE

Fonte de Recursos:

1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	8.221,02
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	1.939.000,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO				**1.947.321,02**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 058/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N°: 44.227.505/0001-69**, totalizando R$ 394.279,02 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Dois Centavos), **FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 44.052.064/0001-01**, totalizando R$ 91.949,94 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos),**OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 00.789.321/0001-17**, totalizando R$ 677.434,98 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ N°: 65.149.197/0002-51**, totalizando R$ 71.865,60 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), **PEG INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 01.105.481/0001-62**, totalizando R$ 135.891,92 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, CNPJ N°: 12.467.040/0001-27**, totalizando R$ 441.288,00 (Quatrocentos Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), **A KARINA DE SOUZA LTDA, CNPJ N°: 13.593.080/0001-88**, totalizando R$ 103.592,29 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 50.247.672/0001-74**, totalizando R$ 378.436,21 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 06.128.710/0001-88**, totalizando R$ 29.402,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais), **WESLEY THIAGO SAO JOAO, CNPJ N°: 20.534.561/0001-88**, totalizando R$ 821.528,48 (Oitocentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos),**KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ N°: 42.412.303/0001-61**, totalizando R$ 228.616,61 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos), **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ N°: 56.240.173/0001-31**, totalizando R$ 108.872,51 (Cento e Oito mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), **STAR RUM INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 34.806.377/0001-54**, totalizando R$ 3.963,12 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos), **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ N°: 23.231.651/0001-98**, totalizando R$

106.088,00 (Cento e Seis Mil, e Oitenta e Oito Reais),**BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ N°: 48.892.588/0001-61**, totalizando R$ 93.622,77 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), **A.C. SILVA FANTICHELI LTDA, CNPJ N°: 44.225.227/0001-00**, totalizando R$ 15.939,68 (Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 11.607.429/0001-68**, totalizando R$ 139.660,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 50.958.011/0001-57**, totalizando R$ 1.948,00 (Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais), **JAILSON DE ALMEIDA CORONEL, CNPJ N°: 13.304.318/0001-08**, totalizando R$ 4.574,75 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ N°: 15.838.111/0001-49**, totalizando R$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais), **ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°: 55.149.591/0002-36**, totalizando R$ 51.142,97(Cinquenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), **L DE A.B DANTAS, CNPJ N°: 42.726.388/0001-52**, totalizando R$ 1.554,35 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Campo Verde, 03 de dezembro de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A.C. SILVA FANTICHELI LTDA, CNPJ N°: 44.225.227/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	**KEYPAD APOIO DE PUNHO PARA TECLADO ERGONÔMICO PERSONALIZADO (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA).** De acordo com o modelo:	BRIGHT	100 Und	R$ 62,00	R$ 6.200,00

Valor do Lote: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

LOTE 131

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
129	**MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK,** CONFECCIONADA EM POLIESTER, REVESTIDA INTERNAMENTE COM NAPA, ALÇAS REFORÇADAS E ACOLCHOADAS NOS OMBROS, COM ZIPER, TAMANHO MÍNIMO 48x32x14 (QUE COMPORTE NOTBOOK DE 15,6 POLEGADAS NO MÍNIMO), COR PRETA, COM NO MÍNIMO 02 BOLSOS.	YINS	64 Und	R$ 78,12	R$ 4.999,68

Valor do Lote: R$ 4.999,68 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais e Sessenta e Oito Centavos).

LOTE 222

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	BOBINA TÉRMICA 57MM X 30 METROS – CAIXA COM 40 UNIDADES.	CORPEL	30 UND	R$ 158,00	R$ 4.740,00

Valor do Lote: R$ 4.740,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 15.939,68 (Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A KARINA DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 13.593.080/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	VALOR TO-

				UNIT	TAL
09	**ACCESS POINT 2.4GHZ e 5GHZ.** ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+	802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000 -**DEVE ACOMPANHAR FONTE POE ORIGINAL** QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS E CISCO (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	TP LINK	80 UND	R$ 615,00	R$ 49.200,00

Valor total do lote: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

LOTE 15 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 14)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.1	**ACCESS POINT 2.4GHZ e 5GHZ.** ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+ | 802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000 -**DEVE ACOMPANHAR FONTE POE ORIGINAL** QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS E CISCO (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	TP LINK	27 UND	R$ 615,00	R$ 16.605,00

Valor total do lote: R$ 16.605,00 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	**CABO ADAPTADOR DE ENERGIA P/ PERIFÉRICOS SATA –** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA DISCOS RÍGIDOS COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONECTOR DE 4 PINOS DE 4 1/4 PARA SERIAL ATA DE 15 PINOS – COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM.	SATA	24 Und	R$ 6,87	R$ 164,88

Valor total do lote: R$ 164,88 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	**CABO VGA 28 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO DOIS FILTROS ANTIRRUÍDOS** – EVITA QUALQUER TIPO DE RUÍDO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS; IDEAL PARA MONITORES E PROJETORES RGB; COMPRIMENTO MINIMO: 1,5M. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HP, DELL, SAMSUNG, UGREEN. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	UGREEN	87 Und	R$ 50,00	R$ 4.350,00

Valor total do lote: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	CONECTOR FÊMEA RJ45 (KEYSTONE RJ45), COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5e, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	INTELBRAS	53 Pct	R$ 7,60	R$ 402,80

Valor total do lote: R$ 402,80 (quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 70.722,68 (setenta mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.149.591/0002-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 117

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	**ROTULADOR ELETRÔNICO 12X8** – IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA- IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS- IMPRIME VERTICAL- VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES- 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9	BROTHER	06 Und	R$ 317,95	R$ 1.907,70

	ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO SUBLINHADO, NEGRITO ITÁLICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL)- 6 ESTILOS DE MOLDURAS- 71 SÍMBOLOS- RESOLUÇÃO DE 230 DPI- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM/SEG- ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM- IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS- SUPER PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS "AAA".				
104	**FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM** (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR ORÇADO).	BROTHER	60 Und	R$ 88,20	R$ 5.292,00

Valor total do lote: R$ 7.199,70 (sete mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

LOTE 119

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106	**IMPRESSORAS A LASER COMUM:** MONOCROMÁTICA, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600X600, MÍNIMO DE 30 PPM, 100 PÁGINAS/CICLO 25.000 PÁGINAS/INTERFACE USB E REDE/FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	06 UND	R$ 1.372,71	R$ 8.236,26
107	TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA ACIMA COTADA.	BROTHER	10 UND	R$ 99,37	R$ 993,70

Valor total do lote: R$ 9.229,96 (nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 120

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	**IMPRESSORAS A LASER MULTIFUNCIONAL:** TECNOLOGIA LASER/PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA/TIPO MULTIFUNCIONAL/ (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA) /MEMÓRIA 64 MB/RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600/RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200/RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 600X600/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 18PPM/CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PÁGINAS/CICLO MENSAL 8.000 PÁGINAS /INTERFACE USB E REDE/ FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	06 Und	R$ 1.826,66	R$ 10.959,96
109	TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA ACIMA COTADA.	BROTHER	23 Und	R$ 313,67	R$ 1.840,00

Valor total do lote: R$ 12.799,96 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 122 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 121)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110.1	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA:** JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MONO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS.	EPSON	11 UND	R$ 1.154,45	R$ 12.698,95
111.1	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	38 UND	R$ 51,00	R$ 1.938,00
112.1	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	38 UND	R$ 49,50	R$ 1.881,00
113.1	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	38 UND	R$ 49,50	R$ 1.881,00
114.1	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	38 UND	R$ 49,50	R$ 1.881,00

Valor total do lote: R$ 20.279,95 (vinte mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 185

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
183	TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER B7520DW.	BROTHER	20 UND	R$ 81,67	R$ 1.633,40

Valor total do lote: R$ 1.633,40 (mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 51.142,97 (cinquenta e um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 43 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 42)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34.1	**SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	WD	83 Und	R$ 250,00	R$ 20.750,00

Valor total do lote: R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 3A BIVOLT 110/240V CONECTOR P4**	C3TECH	39 Und	R$ 27,43	R$ 1.069,77

Valor total do lote: R$ 1.069,77 (mil e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	**PAD MOUSE COM APOIO ERGONOMICO PARA O PULSO.** De acordo com o modelo:	C3TECH	423 Und	R$ 14,77	R$ 6.247,71

Valor total do lote: R$ 6.247,71 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	CONECTOR BLINDADO MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.6, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SECCON	29 Pct	R$ 50,00	R$ 1.450,00

Valor total do lote: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
123	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4. COR PRETA	MAXPRINT	135 M	R$ 12,50	R$ 1.687,50

Valor total do lote: R$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4. COR BRANCA	MAXPRINT	205 M	R$ 12,50	R$ 2.562,50

Valor total do lote: R$ 2.562,50 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 129

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
127	**SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR, COM PISTÃO A GÁS.** DE ACORDO COM O MODELO:	ZINNIA	153 Und	R$ 163,39	R$ 24.998,67

Valor total do lote: R$ 24.998,67 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 143

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
141	**LIMPA CONTATO SPRAY DE 300 ML**	UNIPEGA	113 Und	R$ 15,84	R$ 1.789,92

Valor total do lote: 1.789,92 (mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

LOTE 153

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	**CAIXA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X**	ILUMI	127 Und	R$ 26,90	R$ 3.416,30

Valor total do lote: R$ 3.416,30 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

LOTE 157

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
155	**CAIXA DE EMBUTIR DRYWALL 4X2**	ILUMI	176 Und	R$ 3,30	R$ 580,80

Valor total do lote: R$ 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

LOTE 158

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	**CAIXA DE EMBUTIR SIMPLES**	ILUMI	116 Und	R$ 3,90	R$ 452,40

Valor total do lote: R$ 452,40 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 159

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
157	**CAIXA DE EMBUTIR 4X4**	ILUMI	191 Und	R$ 3,65	R$ 697,15

Valor total do lote: R$ 697,15 (seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

LOTE 163

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	**ESPELHO 4X2 - PLACA CEGA**	ILUMI	80 Und	R$ 4,45	R$ 356,00

Valor total do lote: R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 165

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
163	**ESPELHO 4X4 - 6 POSIÇÕES**	TRAMONTINA	180 Und	R$ 30,10	R$ 5.418,00

Valor total do lote: R$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais).

LOTE 166

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
164	**MODULO CEGO - COMPATÍVEL COM ESPELHO 4X4 ACIMA COTADO**	TRAMONTINA	63 Und	R$ 30,10	R$ 1.896,30

Valor total do lote: R$ 1.896,30 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

LOTE 198

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
196	SUPORTE INCLINÁVEL E ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITOR DE 10'' ATÉ 27'' DE ACORDO COM O MODELO	ZINNIA	44 UND	R$ 224,54	R$ 9.879,76

Valor total do lote: R$ 9.879,76 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 225

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	SUPORTE TV PEDESTAL MOVEL PARA ATÉ 70 POLEGADAS COM BANDEJA	ZINNIA	10 UND	R$ 535,00	R$ 5.350,00

Valor total do lote: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

LOTE 226

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
233	**SUPORTE PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 17 POLEGADAS,** DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA.	C3TECH	57 Und	R$ 88,07	R$ 5.019,99

Valor total do lote: R$ 5.019,99 (cinco mil e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 93.622,77 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, CNPJ nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	**STORAGE COM NO MINIMO CELERON N5105 QUAD-CORE 2.0GHZ 4GB DDR4.** - CPU MINIMA 2.0GHZ (QUAD-CORE) - MEMÓRIA MINIMA 4GB, EXPANSÍVEL NO MÍNIMO ATÉ: 16 GB (2 X 8 GB) - REDE: 2X 2,5 GIGABIT ETHERNET (2,5G/1G/100M) - BAÍAS DE UNIDADE: 2 - SLOTS DE UNIDADE M.2: 4 - TIPO DE UNIDADE COMPATÍVEL: HD SATA DE 3,5" / DISCO RÍGIDO SATA DE 2,5" / SSD SATA DE 2,5" / M.2 2280 NVME - MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS DE UNIDADE COM UNIDADE DE EXPANSÃO: 10 - TENSÃO DE ENTRADA: 100V - 240V AC - PROTOCOLOS DE REDE - CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (COMPATÍVEL COM UNICODE), TFTP, WEBDAV, RSYNC, SSH, SFTP, ISCSI/IP-SAN, HTTP, HTTPS, PROXY, SNMP, SYSLOG QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUSTOR, SEAGATE, WESTER DIGITAL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	ASUSTOR	11 UND	R$ 4.595,45	R$ 50.549,95

Valor total do lote: R$ 50.549,95 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	*** PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET B660 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 4 X DIMM, EXPASÍVEL 128GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA**	GIGABYTE	79 Und	R$ 822,21	R$ 64.954,59

	DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				

Valor total do lote: R$ 64.954,59 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	**HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SEAGATE	72 Und	R$ 521,08	R$ 37.517,76

Valor total do lote: R$ 37.517,76 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	**HD DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SEAGATE	47 Und	R$ 622,36	R$ 29.250,92

Valor total do lote: R$ 29.250,92 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	**HD DE 12 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 7200 RPM, LINHA RED OU IRONWOLF PRO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	WESTERN DIGITAL	36 Und	R$ 1.796,68	R$ 64.680,48

Valor total do lote: R$ 64.680,48 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	**ADAPTADOR WIRELESS USB,** ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0; FREQUÊNCIA: 2,4 COMPATIBILIDADE: - WINDOWS 10 (32/64 BITS); WINDOWS 8 (32/64 BITS); WINDOWS 7 (32/64 BITS). **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	TP-LINK	49 Und	R$ 43,87	R$ 2.149,63

Valor total do lote: R$ 2.149,63 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	**MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO,** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB ÓPTICO COM SCROLL LOCK, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	LOGITECH	459 Und	R$ 39,33	R$ 18.052,47

Valor total do lote: R$ 18.052,47 (dezoito mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	**FUSÍVEL PARA FILTRO DE LINHA, DE VIDRO, 5X20MM, 10A, 250V.**	YR	250 Und	R$ 2,06	R$ 515,00
61	**FUSÍVEL DE PORCELANA (CERÂMICA), 5X20MM, 20A, 250V.**	YR	66 Und	R$ 3,51	R$ 231,66

Valor total do lote: R$ 746,66 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	**SWITCH 10/100/1000 MBPS, 16 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	TP-LINK	56 Und	R$ 409,64	R$ 22.939,84

Valor total do lote: R$ 22.939,84 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	**SWITCH 10/100/1000 MBPS, 24 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO**	TP-LINK	85 Und	R$ 577,36	R$ 49.075,60

	ATESTANDO QUALIDADE).				

Valor total do lote: R$ 49.075,60 (Quarenta e nove mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	**CABO DE DADOS PARA HD SERIAL SATA 50 CM** – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ESPECÍFICO PARA DISCOS RÍGIDOS, CONTROLADORES E PLACAS MÃE COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPRIMENTO: 50CM – COR: VERMELHO COM CONECTORES PRETOS – CONECTORES 2 CONECTORES SERIAL ATA FÊMEA DE 7 PINOS. – TEMPERATURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO: 80 GRAUS CELSIUS – DIMENSÕES DOS FIOS: 26 AWG – TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 30 V.	PLUSCABLE	54 Und	R$ 6,25	R$ 337,50

Valor total do lote: R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	CAPA PROTETORA RJ 45 CAT. 5E. PACOTE C/ 100 UNIDADES	SECCON	38 Pct	R$ 27,02	R$ 1.026,76

Valor total do lote: R$ 1.026,76 (mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	SUGADOR DE SOLDA	HIKARI	06 Und	R$ 69,16	R$ 414,96

Valor total do lote: R$ 414,96 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

LOTE 141

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	**PASTA TÉRMICA, BISNAGA DE 10 GR**	IMPLASTEC	19 Und	R$ 7,56	R$ 143,64

Valor total do lote: R$ 143,64 (cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 151

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
149	TELEFONE BADISCO	INTELBRAS	03 Und	R$ 163,43	R$ 490,29

Valor total do lote: R$ 490,29 (quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

LOTE 167

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	TELEFONE CELULAR RURAL FIXO, GSM, 01 CHIP, QUADRIBAND, COM ANTENA EXTERNA E 15 M DE CABO PARA INSTALAÇÃO INCLUSO.	AQUARIO	13 Und	R$ 466,95	R$ 6.070,35

Valor total do lote: R$ 6.070,35 (seis mil e setenta reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 168

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166	**KIT DE CHAVES DE PRECISÃO COM PONTEIRAS MAGNÉTICAS** MATERIAL DO PUNHO: LIGA DE ALUMÍNIO MATERIAL DE BITS: S2 AÇO MATERIAL DA CAIXA: LIGA DE ALUMÍNIO MODELO DE FENDAS DE PARAFUSO: - PH000 / PH00 / PH0 / PH1 / PH2 - SL1.5 / SL2.0 / SL3.0 / SL4.0 - P2 / P5 - T2 / T3 / T4 - TR5 / TR6 / TR8 / TR10 / TR15 - H1.5 / H2.0 - U2.6 - Y3 - TRI2.3 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE, XIAOMI. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	XIAOMI	08 UND	R$ 146,25	R$ 1.170,00

Valor total do lote: R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

LOTE 175

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
173	**MULTÍMETRO DIGITAL,** DEVERÁ POSSUI FUNÇÕES DE VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO (CORRENTE CONTÍNUA ATÉ 10 A), OHMÍMETRO E TESTE DE CONTINUIDADE. ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA IEC61010-1.	BRASFORT	17 Und	R$ 36,97	R$ 628,49

Valor total do lote: R$ 628,49 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 176

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
174	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD USB.	F3	12 Und	R$ 114,67	R$ 1.376,04

Valor total do lote: R$ 1.376,04 (mil trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

LOTE 181

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
179	**DOCK STATION HD E SSD 2.5 E 3.5 SATA USB 3.0 MÍNIMO 10TB 5 GBPS** **ESPECIFICAÇÕES:** - ENTRADA: USB TIPO-B 3.0 - SUPORTA HDS E SSDS SATA DE 2,5" OU 3,5" - SAÍDA: 7 + 15 SATA - CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES - TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GB/S - SISTEMA: WINDOWS 2000, ME, XP, VISTA, 7, 8, 10; LINUX, MAC OS 09, 10 OU SUPERIORES - COMPATÍVEL COM UNIVERSAL SERIAL BUS 3.0 REVISÃO 1.0 - COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DE BARRAMENTO SERIAL UNIVERSAL REVISÃO 2.0 - CONEXÃO SATA 3.0, COMPATÍVEL COM SATA 2.0 - SUPORTE TRIM - SUPORTE UASP - SUPORTA DISCOS RÍGIDOS DE ATÉ 10 TB E TECNOLOGIA S.M.A.R.T. - FUNÇÃO STAND-BY - LED INDICADOR - COMPATÍVEL COM ATA II 1.0 - PLUG AND PLAY **- FUNÇÃO DE CLONAGEM DE HD**	F3	07 Und	R$ 228,36	R$ 1.598,52

Valor total do lote: R$ 1.598,52 (mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 191

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
189	**KIT LOCALIZADOR DE CABOS** CARACTERÍSTICAS: - RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN - IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS - VERIFICA CONDIÇÃO DE CABO LAN - TESTE DE CONTINUIDADE - SONDA DE TENSÃO DC - FLASH LED - DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO - FERRAMENTA CONFIÁVEL E ECONÔMICA - FÁCIL UTILIZAÇÃO - SELEÇÃO DE AJUSTE DE VELOCIDADE, FUNÇÃO TESTE DE VELOCIDADE - TESTE RÁPIDO E FUNÇÃO DE MUDANÇA DE ÁUDIO - ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA SER USADO EM AMBIENTES COM MUITO BARULHO - MAIOR PROTEÇÃO DE TESTE EM CABOS DESENCAPADOS - RJ45 / RJ11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL - ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22 - CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA - STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P - DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M - ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11	SECCON	19 UND	R$ 195,92	R$ 3.722,48

Valor total do lote: R$ 3.722,48 (três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 192

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
190	**PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS COM KIT LOW PROFILE INCLUSO** TAMANHO DA MEMÓRIA RAM DA PLACA GRÁFICA 1 GB VELOCIDADE DO CLOCK DA GPU 589 MHZ INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO VGA, DVI-I, HDMI CUDA: 16SP CLOCK DE MEMÓRIA: 1000MHZ PERMITE 2 MONITORES SIMULTÂNEOS SAÍDAS: 1XHDMI; 1 DVI-I E 1 VGA	KEEPDATA	72 UND	R$ 168,61	R$ 12.139,92

Valor total do lote: R$ 12.139,92 (doze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 194

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
192	**CABO USB AM PARA MICRO USB BM 3.0 PLUS CABLE, 1.8 METROS - PC-USB1832** CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - USB AM/ MICRO USB BM 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0	PLUSCABLE	13 UND	R$ 32,61	R$ 423,93

Valor total do lote: R$ 423,93 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

LOTE 200

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	BOBINA TÉRMICA 80X40 PARA/ IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL CAIXA COM 20 ROLOS	MAXPRINT	130 UN	R$ 171,46	R$ 22.289,80

Valor total do lote: R$ 22.289,80 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 201

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, DISPONIBILIDADE: ONDE PROBLEMAS DE ATOLAMENTO DE PAPEL, SÃO RESOLVIDOS COM UM SIMPLES ABRIR DA TAMPA DO EQUIPAMENTO. RAPIDEZ E AGILIDADE DE IMPRESSÃO: IMPRIMIR TEXTOS E GRÁFICOS A UMA ALTA VELOCIDADE (250 MM/S) E	BEMATECH	37 UND	R$ 908,50	R$ 33.614,50

	COM ALTA QUALIDADE. MECANISMO E MÓDULO ELETRÔNICO INDEPENDENTES: SISTEMA DE MODULARIDADE, ONDE O MECANISMO DE IMPRESSÃO É INDEPENDENTE DO MÓDULO ELETRÔNICO, O QUE PERMITE TROCAS INDIVIDUAIS, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O EQUIPAMENTO DO LOCAL, POSSIBILITANDO ASSIM TER UM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE BACK-UP, SEM INTERRUPÇÕES NA OPERAÇÃO EM CASO DE PROBLEMAS OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. EFICIÊNCIA E FLEXIBILIDADE: INTERFACE PADRÃO USB, O QUE PERMITE UMA SEGUNDA INTERFACE OPCIONAL, PODENDO SER UMA DAS SEGUINTES OPÇÕES: SERIAL DB-9 RS-232. ITENS: • 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO • 1 CABO DE FORÇA • 1 CABO DE COMUNICAÇÃO • 1 GUIA DE USO RÁPIDO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: • ALTURA: 146 MM • LARGURA: 150 MM • PROFUNDIDADE: 218 MM • MASSA: 1,2 KG • COR: PRETA CONDIÇÕES AMBIENTAIS: • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40ºC • UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90% DIMENSÕES DO PAPEL: • LARGURA: 58 A 82,5 MM • DIÂMETRO EXTERNO: 102 MM • ESPESSURA: 56 A 107 µM ESPECIFICAÇÕES: • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 250 MM/S • VELOCIDADE DE AVANÇO DE PAPEL: 52 LPS • Nº DE CARACTERES POR LINHA: 24, 32, 48 ,64, OU 21,28, 42, 56 • GUILHOTINA: VIDA ÚTIL: 2 MILHÕES DE CORTES • INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: INTERFACE PADRÃO: USB • SEGUNDA INTERFACE OPCIONAL E MODULAR: SERIAL RS-232 OU ETHERNET • ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC (EXTERNA) @ 50 A 60 HZ • TABELA DE CARACTERES: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR CODE • MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO • MODO DE IMPRESSÃO: NORMAL, EXPANDIDO NA HORIZONTAL, EXPANDIDO NA VERTICAL, EXPANDIDO NA VERTICAL E HORIZONTAL, ENFATIZADO, ITÁLICO, INVERTIDO, NEGRITO, SUBLINHADO, SOBRESCRITO, SUBSCRITO. • DRIVERS E SOFTWARES: WINDOWS 95 / 98 / ME, NT 4.0, WINDOWS2000, WINDOWS XP / VISTA / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (WINDOWS) / SO (LINUX) / DRIVER DE SPOOLER • SENSORES: FIM DE PAPEL, PRÓXIMO DO FIM DE PAPEL, TAMPA ABERTA, TEMPERATURA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO • VIDA ÚTIL DO MECANISMO DE IMPRESSÃO: 200KM • ACIONAMENTO DE GAVETA: 1 CONECTOR RJ12 COM CAPACIDADE DE CONEXÃO DE 2 GAVETAS • TROCA DE BOBINA: EASY LOAD				

Valor total do lote: R$ 33.614,50 (trinta e três mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

LOTE 202

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
200	FONE DE OUVIDO ALMOFADADO ESTILO DJ **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: STAGG, AKG OU PHILIPS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	PHILIPS	120 UN	R$ 100,00	R$ 12.000,00

Valor total do lote: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

LOTE 208

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
206	TESTADOR FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO SATA ATX 20/24 PINOS, CPU 4/8 PINOS PLACA GRAFICA 6 PINOS	BEETRONIC	4 UND	R$ 131,75	R$ 527,00

Valor total do lote: R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).

LOTE 209

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
207	EXTENSOR HDMI 60 METROS X RJ45 CAT5/ CAT6 3D 1080P COM 2 FONTES BIVOLT	LOTUS	34 UND	R$ 99,88	R$ 3.395,92

Valor total do lote: R$ 3.395,92 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 441.288,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 44.052.064/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	**MICROCOMPUTADOR I3 12ª ou 13 ª GERAÇÃO.** * **PLACA MÃE:** SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MEMORIA**: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **PROCESSADOR:** SOCKET LGA 1700, CORE I3 – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). **SSD: 480** GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **GABINETE**: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMs ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM)**.** **FONTE:** ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **TECLADO:** USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MOUSE:** ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM**	PROPRIA	06 Und	R$ 2.498,33	R$ 14.989,98

Valor Total do Lote: R$ 14.989,98 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.2	**MICROCOMPUTADOR I5 12ª ou 13 ª GERAÇÃO.** * **PLACA MÃE:** SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MEMORIA**: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **PROCESSADOR:** SOCKET LGA 1700, CORE I5 – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). **SSD: 480** GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **GABINETE**: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMs ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM)**.** **FONTE:** ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **TECLADO:** USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MOUSE:** ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.**	PROPRIA	07 Und	R$ 2.854,28	R$ 19.979,96

Valor Total do Lote: R$ 19.979,96 (Dezenove Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	**MICROCOMPUTADOR I7 12ª ou 13 ª GERAÇÃO.** * **PLACA MÃE:** SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MEMORIA: RAM DDR4 16GB 3200 MHZ.** COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **PROCESSADOR:** SOCKET LGA 1700, CORE I7 – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGI-	PROPRIA	14 Und	R$ 4.070,00	R$ 56.980,00

	NAL). **SSD: 1** TB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **GABINETE**: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍ-VEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMs ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM)**.** **FONTE:** ATX DE 650W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MAR-CAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **TECLADO:** USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRI-CO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MOUSE:** ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORI-GINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM..**				

Valor Total do Lote: R$ 56.980,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 91.949,94 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e No-venta e Quatro Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 11.607.429/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
53	**NOBREAK 700 VA, BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	INTELBRAS	246 Und	R$ 560,00	R$ 137.760,00

Valor do Lote: R$ 137.760,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

LOTE 177

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
175	TONER **COMPATIVEL** COM A IMPRESSORA CARTRIDGE RICOH SP 377 SERIES	ISD	20 Und	R$ 95,00	R$ 1.900,00

Valor do Lote: R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 139.660,00 (Centro e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JAILSON DE ALMEIDA CORONEL, CNPJ N: °: 13.304.318/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	**ADAPTADOR HDMI PARA VGA.**	EXBOM / CC-HVA100	43 Und	R$ 16,00	R$ 688,00

Valor do Lote: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	FERRO DE SOLDA 127 V, 40WATTS, 60 HZ.	EXBOM / PRO-FSD0160-A	09 Und	R$ 27,75	R$ 249,75

Valor do Lote: R$ 249,75 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

LOTE 207

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205	HDMI SWITCH 2 EM 1 OUT HDMI SPLITTER 1 IN 2 OUT SWITCH BIDIRECIONAL COM CABO HDMI SUPORTE 4K	KNUP / KP-3471	37 UND	R$ 65,00	R$ 2.405,00

Valor do Lote: R$ 2.405,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)

LOTE 211

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
210	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL LED CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 lanterna de cabeça recarregável - 01 cabo USB x Micro USB - 02 baterias recarregáveis (modelo 18650 de Li-Ion)	LUATEK / LT-400A	22 UND	R$ 56,00	R$ 1.232,00

Valor do Lote: R$ 1.232,00 (Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 4.574,75 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.128.710/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	**FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)** ESPECIFICAÇÕES: - CONECTOR: 2 X P2 ESTÉREO, **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR ÀS MARCAS: CORSAR, HYPERX, PHILIPS, SONY, JBL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	HYPERX	91 Und	R$ 155,00	R$ 14.105,00

Valor total do lote: R$ 14.105,00 (quatorze mil cento e cinco reais).

LOTE 184

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
182	HD 4TB 7.2K RPM SAS 6GBPS LFF 3.5 COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE R250	SEAGATE	04 UND	R$ 1.429,00	R$ 5.716,00

Valor total do lote: R$ 5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis reais).

LOTE 190

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
188	CARTUCHO ORIGINAL 712, MODELO 3ED69A, 29ML, NA COR AMARELA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	HP	06 UND	R$ 295,00	R$ 1.770,00

Valor total do lote: R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).

LOTE 195

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
193	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGIVEIS, 100VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 110V.	NAGANO	07 UND	R$ 583,00	R$ 4.081,00

Valor total do lote: R$ 4.081,00 (quatro mil e oitenta e um reais).

LOTE 212

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	POWER BANK PORTÁTIL 20.000 MAH 50W ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE BATERIA - POLÍMERO ÍON DE LITHIUM ENERGIA DE BATERIA - 74WH 3.7V 20.000MAH CAPACIDADE NOMINAL - 12.000MAH (5V/4A) PORTA DE ENTRADA - USB TIPO C PORTAS DE SAÍDAS - USB-A E USB TIPO C PARÂMETROS DE ENTRADA - 5V-3A 9V-3A 12V-3A 15V-3A 20V-2.25A PARÂMENTROS DE SAÍDA - MÁXIMO 50W USB-A (USANDO PORTA ÚNICA) - 5V-3A 9V-2.23A 12V-1.67A 10V-2.25A USB-A (USANDO AS 2 PORTAS) - 5V-3A USB TIPO C - 5V-3A 9V-3A 12V-3A 15V-3A 20V-2A USANDO AS 3 PORTAS - 5V-4A 9V-3A 12V-3A 15V-3A 20V-2A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 5ºC A 35ºC CONTEÚDO: 1 MI 50W POWER BANK 20000 MAH 1 CABO DE CARREGAMENTO 1 MANUAL DO USUÁRIO . COR PRETA. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: (XIAOMI, SAMSUNG,MULTILASER)**	XIAOMI	10 UND	R$ 373,00	R$ 3.730,00

Valor total do lote: R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 29.402,00 (vinte e nove mil quatrocentos e dois reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 42.412.303/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO** C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE i7-12700, CACHE: 25MB – CLOCK: 2.1 GHZ	INTEL	25 Und	R$ 1.799,90	R$ 44.997,50

Valor total do lote: R$ 44.997,50 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	**SSD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.2. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 1000 MB/S, E GRAVAÇÃO: 1000 MB/S QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SANDISK	60 Und	R$ 914,16	R$ 54.849,60

Valor total do lote: R$ 54.849,60 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	**SSD: 960GB ou 1 TB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	ADATA	80 Und	R$ 399,00	R$ 31.920,00

Valor total do lote: R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais)

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	**SSD M.2 PCIE, NVME DE 1 TB, VELOCIDADES MINIMAS DE LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SANDISK	47 Und	R$ 388,29	R$ 18.249,63

Valor total do lote: R$ 18.249,63 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	**PLACA DE VIDEO PCI-E, 8GB, GDDR6, 128 BITS;** INTERFACE: PCI EXPRESS X16	- CLOCK: 1.830 GHZ	- CUDA CORES: 3072. MEMÓRIA: TAMANHO DA MEMÓRIA: 8GB; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-BIT; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR6. DEVE CONTER NO MINIMO AS PORTAS: - 1 X HDMI	1 X DP	RECURSOS: - REFRIGERADOR COM VENTILADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PLACA PCI E X16; - MANUAL DO USUÁRIO; - CD SOFTWARE. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MSI, ASUS, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	MSI	25 Und	R$ 2.796,00	R$ 69.900,00

Valor total do lote: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	**SWITCH 10/100/1000 MBPS, 08 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	MERCUSYS	84 Und	R$ 103,57	R$ 8.699,88

Valor total do lote: R$ 8.699,88 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 228.616,61 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L DE A.B DANTAS, CNPJ N°:42.726.388/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 118

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	**FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM** (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR BROTHER H110).	LABELTAPE	35 Und	R$ 44,41	R$ 1.554,35

Valor do Lote: R$ 1.554,35 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.554,35 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ N°: 56.240.173/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	**MEMÓRIA RAM DDR4, PC 3200 MHZ, 16 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	KINGSTONE	113 Und	R$ 247,78	R$ 27.999,14

Valor do Lote: R$ 27.999,14 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos)

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	**SWITCH 10/100/1000 MBPS, 48 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	TP-LINK	40 Und	R$ 1.417,50	R$ 56.700,00

Valor do Lote: R$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil, e Setecentos Reais)

LOTE 133

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
131	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER	FINGKEY	39 Und	R$ 619,83	R$ 24.173,37

Valor do Lote: R$ 24.173,37 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete centavos)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 108.872,51 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 50.958.011/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

78	**CABO HDMI 2.0, DE 15 METROS**	LEHMOX KAPBOM B-MAX TOMATE	72 Und	R$ 19,00	R$ 1.368,00

Valor do Lote: R$ 1.368,00 (Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45.	IT BLUE EXBOM B-MAX	20 Und	R$ 29,00	R$ 580,00

Valor do Lote: R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.948,00 (Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	**FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR**	MASTON	89 Und	R$ 9,88	R$ 879,32

Valor total do lote: R$ 879,32 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	**CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, USB 2.0**	BRAZILPC	61 Und	R$ 25,20	R$ 1.537,20

Valor total do lote: R$ 1.537,20 (mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	**CÂMERA USB WEBCAM,** ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO 720P MICROFONE EMBUTIDO	BRAZILPC	53 Und	R$ 55,00	R$ 2.915,00

Valor total do lote: R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	**PROCESSADOR LGA 1151, 11ª GERAÇÃO** C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-11700, CACHE: 16MB – CLOCK: 2.5 GHZ	INTEL	43 Und	R$ 1.798,83	R$ 77.349,69

Valor total do lote: R$ 77.349,69 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	**MOUSE SEM FIO,** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE USB 2.0, FREQUÊNCIA 2.4 HZ, ALCANCE 5 METROS, 03 BOTÕES + SCROLL, A PILHA. COMPATIBILIDADE WIN 7/8/10. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	HP	279 Und	R$ 57,70	R$ 16.098,30

Valor total do lote: R$ 16.098,30 (dezesseis mil e noventa e oito reais e trinta centavos).

LOTE 71

	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR UNIT
57	**CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, CONSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-14136, ATÉ 10 A. CONECTORES: MACHO PADRÃO NBR-14136 E FÊMEA IEC C14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.**	MD9	84 Und	R$ 8,40	R$ 705,60

Valor total do lote: R$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	**CABO DE REDE CAT.5E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS,** DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS	FURUKAWA	82	R$	R$

	DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: AZUL – CATEGORIA 5E. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**		Un	768,65	63.029,30

Valor total do lote: R$ 63.029,30 (sessenta e três mil e vinte e nove reais e trinta centavos).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	**CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS,** DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – CATEGORIA 6E **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	FURUKAWA	73 Un	R$ 1.079,79	R$ 78.824,67

Valor total do lote: R$ 78.824,67 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 84 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 83)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73.1	**CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS,** DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – CATEGORIA 6E **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	FURUKAWA	24 Un	R$ 1.079,79	R$ 25.914,96

Valor total do lote: R$ 25.914,96 (vinte e cinco mil novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	**CABO DVI 1.5 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS**	MAGNUS	15 Und	R$ 32,87	R$ 493,05

Valor total do lote: R$ 493,05 (quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	**CABO DVI 3 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS**	MAGNUS	10 Und	R$ 48,28	R$ 482,80

Valor total do lote: R$ 482,80 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	**ADAPTADOR DVI-I PARA VGA.**	KNUP	43 Und	R$ 14,00	R$ 602,00

Valor total do lote: R$ 602,00 (seiscentos e dois reais).

LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11/12/45.	EXBOM	29 Und	R$ 42,00	R$ 1.218,00

Valor total do lote: R$ 1.218,00 (mil duzentos e dezoito reais)

LOTE 148

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
146	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA (COM FIO), COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	IBRATELE	16 Und	R$ 195,12	R$ 3.121,92

Valor total do lote: R$ 3.121,92 (três mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

LOTE 149

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
147	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	INTELBRAS	80 Und	R$ 159,23	R$ 12.738,40

Valor total do lote: R$ 12.738,40 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 213

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	ACCESS POINT COM REDE MESH COMPATIVEL COM CLOUD KEY DIMENSÕES Ø206 X 46 MM (Ø8,1 X 1,8") STANDARD WIFI WIFI 7 FLUXOS ESPACIAIS 8 ÁREA DE COBERTURA 160 M² (1.750 FT²) CONTAGEM MÁXIMA DE CLIENTES +500 UPLINK 2,5 GBE MONTAGEM TETO, PAREDE (PRO MOUNT INCLUÍDO) MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE+	UBIQUITI	38 UND	R$ 1.850,52	R$ 70.319,76

Valor total do lote: R$ 70.319,76 (setenta mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 214 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 213)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212.1	ACCESS POINT COM REDE MESH COMPATIVEL COM CLOUD KEY DIMENSÕES Ø206 X 46 MM (Ø8,1 X 1,8") STANDARD WIFI WIFI 7 FLUXOS ESPACIAIS 8 ÁREA DE COBERTURA 160 M² (1.750 FT²) CONTAGEM MÁXIMA DE CLIENTES +500 UPLINK 2,5 GBE MONTAGEM TETO, PAREDE (PRO MOUNT INCLUÍDO) MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE+	UBIQUITI	12 UND	R$ 1.850,52	R$ 22.206,24

Valor total do lote: R$ 22.206,24 (vinte e dois mil duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 378.436,21 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 116

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102	**TELA DE PROJEÇÃO** = TIPO TRIPÉ/ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80M/TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) /GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	17 Und	R$ 540,00	R$ 9.180,00

Valor total do lote: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 44.227.505/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MICROCOMPUTADOR I3 12ª ou 13 ª GERAÇÃO.** * **PLACA MÃE:** SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MEMORIA**: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **PROCESSADOR:** SOCKET LGA 1700, CORE I3 – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). **SSD: 480** GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **GABINETE**: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMs ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM)**.** **FONTE:** ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **TECLADO:** USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MOUSE:** ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM**	PRÓPRIA	19 Und	R$ 2.863,10	R$ 54.398,90

Valor total do lote: R$ 54.398,90 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**MICROCOMPUTADOR I5 12ª ou 13 ª GERAÇÃO.** * **PLACA MÃE:** SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MEMORIA**: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **PROCESSADOR:** SOCKET LGA 1700, CORE I5 – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). **SSD: 480** GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **GABINETE**: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMs ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM)**.** **FONTE:** ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **TECLADO:** USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MOUSE:** ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.**	PRÓPRIA	22 Und	R$ 3.045,44	R$ 66.999,68

Valor total do lote: R$ 66.999,68 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	**GABINETE PRETO COM FONTE ATX 450W 24 PINOS 80 PLUS BRONZE** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: **GABINETE**: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM)**.** **FONTE:** ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE, COM **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	K-MEX / GIGABYTE	17 Und	R$ 629,41	R$ 10.699,97

Valor total do lote: R$ 10.699,97 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	**COOLER PARA MICROPROCESSADORORES,** COMPATÍVEL COM OS SOCKETS LGA 1700/1200/2066/2011-v3/2011/1156/1155/1151/1150/1366. MATERIAL DO DISSIPADOR: ALUMINUM	BLUECASE	71 Und	R$ 61,00	R$ 4.331,00

Valor total do lote: R$ 4.331,00 (quatro mil trezentos e trinta e um reais).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	**MEMÓRIA RAM DDR4, PC 3200 MHZ, 8 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	KINGSTON	148 Und	R$ 158,78	R$ 23.499,44

Valor total do lote: R$ 23.499,44 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL 80 PLUS ATX 24 PINOS;** FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE; **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	GIGABYTE	301 Und	R$ 419,99	R$ 126.416,99

Valor total do lote: R$ 126.416,99 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

LOTE 48 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 47)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38.1	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL 80 PLUS ATX 24 PINOS;** FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE; **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	GIGABYTE	100 Und	R$ 419,99	R$ 41.999,00

Valor total do lote: R$ 41.999,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	**PLACA DE REDE 1GB, PCI EXPRESS X1 (MINI PCI), VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS,** COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	MYMAX	168 Und	R$ 44,62	R$ 7.496,16

Valor total do lote: R$ 7.496,16 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	**FILTRO DE LINHA DPS COM 08 TOMADAS COM TECNOLOGIA LCF, BIVOLT 1270/2200 W.**	ICLAMPER	314 Und	R$ 134,90	R$ 42.358,60

Valor total do lote: R$ 42.358,60 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	**CARTUCHO ORIGINAL 711, MODELO HP T520, COR CZ 129A**, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR PRETA.	HP	14 Und	R$ 329,30	R$ 4.610,20
63	**CARTUCHO ORIGINAL 711, MODELO HP T520, COR CZ 130A,** PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CIANO (AZUL).	HP	14 Und	R$ 284,73	R$ 3.986,22
64	**CARTUCHO ORIGINAL 711, MODELO HP T520, COR CZ 131A,** PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR MAGENTA.	HP	14 Und	R$ 272,49	R$ 3.814,86
65	**CARTUCHO ORIGINAL 711, MODELO HP T520, COR CZ 132A,** PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR AMARELA.	HP	14 Und	R$ 262,00	R$ 3.668,00

Valor total do Lote: R$ 16.079,28 (dezesseis mil setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 394.279,02 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e dois centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ N°: 23.231.651/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	**SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	WD	250 Und	R$ 224,00	R$ 56.000,00

Valor do Lote: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	**PLACA DE REDE WIRELESS, PCI EXPRESS X1 (MINI PCI), DUAL BAND 5 GHZ e 2.4GHZ,** COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR, **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	TP-LINK	132 Und	R$ 89,00	R$ 11.748,00

Valor do Lote: R$ 11.748,00 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

LOTE 180

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
178	**ROTEADOR DE NO MINIMO 10 PORTAS GIGABIT** PROCESSADOR: IPQ-8064, ARQUITETURA:ARM 32-BIT, CORES:2 ,CLOCK:1.4 GHZ,MEMÓRIA RAM:1GB. **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS:** UBIQUITI, INTELBRAS, CISCO, HAUWEI, MIKROTIK	MIKROTIK	27 Und	R$ 1.420,00	R$ 38.340,00

Valor do Lote: R$ 38.340,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 106.088,00 (Cento e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.789.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**MICROCOMPUTADOR I7 12ª ou 13 ª GERAÇÃO.** * **PLACA MÃE:** SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MEMORIA: RAM DDR4 16GB 3200 MHZ.** COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **PROCESSADOR:** SOCKET LGA 1700, CORE I7 – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). **SSD: 1** TB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **GABINETE**: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMs ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM)**.** **FONTE:** ATX DE 650W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **TECLADO:** USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **MOUSE:** ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM..**	PC BRASIL / PCB-123L3N	41 Und	R$ 4.534,14	R$ 185.899,74

Valor total do lote: R$ 185.899,74 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	**MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR,** TELA DE 21,5 POLEGADAS, LED, FULL HD, 1080P, ENTRADAS HDMI e VGA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ACER, SAMSUNG, HP, DELL, AOC (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	AOC / 22B30HM23	51 UND	R$ 549,01	R$ 27.999,51

Valor total do lote: R$ 27.999,51 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MINIMO SSD 256GB**. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5; 1 (UM) MINIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MINIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N**;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO (64 BITS)**; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, WEBCAM, COM **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).** **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.**	DELL / INSPIRION 15	45 Und	R$ 3.132,66	R$ 140.969,70

Valor total do lote: R$ 140.969,70 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE 17 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 16)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1	**NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MINIMO SSD 256GB**. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5; 1 (UM) MINIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MINIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N**; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO (64 BITS)**; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, WEBCAM, COM **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).** **OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.**	DELL / INSPIRION 15	15 Und	R$ 3.132,66	R$ 46.989,90

Valor total do lote: R$ 46.989,90 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	**PROCESSADOR LGA 1200, 11ª GERAÇÃO** C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-11400, CACHE: 12MB – CLOCK: 2.6 GHZ	INTEL / I5 11400	10 Und	R$ 1.081,90	R$ 10.819,00

Valor total do lote: R$ 10.819,00 (dez mil, oitocentos e dezenove reais).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	**MEMÓRIA RAM DDR3, PC 1600 MHZ, 8 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	KINGSTON/ KVR16N11/8	242 Und	R$ 62,60	R$ 15.149,20

Valor total do lote: R$ 15.149,20 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 121

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA:** JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MONO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS.	EPSON / L3250	35 UND	R$ 1.267,25	R$ 44.353,75
111	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON / T544K	116 UND	R$ 57,31	R$ 6.647,96
112	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON / T544M	116 UND	R$ 57,32	R$ 6.649,12
113	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON / T544Y	116 UND	R$ 57,32	R$ 6.649,12
114	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA ACIMA COTADA** COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON / T544C	116 UND	R$ 57,32	R$ 6.649,12

Valor total do lote: R$ 70.949,07 (setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	**SUPORTE VERTICAL DE MESA PARA MONITOR,** COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DE FORMA MANUAL SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTA. DE ACORDO COM MODELO: O MESMO DEVE TER SUA BASE CONFECCIONADA EM AÇO OU VIDRO.	BRASFORMA / BM810	108 Und	R$ 114,81	R$ 12.399,48

Valor total do lote: R$ 12.399,48 (doze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 183

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
181	**ROTEADOR WIRELLES GIGABITS ROTEADOR ACTION RG 1200 300 MPS:** PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC MODO DO RÁDIO UM-MIMO, BEAMFORMING MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5GHZ, LARGURA DE BANDA 2,4 GHZ: 20,40 MHZ 5 GHZ: 20,40,80 MHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ: ATÉ 867 MBPS1200 MBPS (COMBINADOS) CANAIS DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ: 1-13 (BRASIL) 5 GHZ 36,40,44,48,149,153,157,161.	HUAWEI / AX1	37 Und	R$ 129,72	R$ 4.799,64

Valor total do lote: R$ 4.799,64 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 196

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
194	APARELHO CELULAR 6,67 POLEGADAS MINIMO DE 2400X1080 AMOLED, CÂMERA PRINCIPAL DE 108 MP, ANDROID 14 PROCESSADOR 2X 2.2 GHZ CORTEX-A76 + 6X 2.0 GHZ CORTEX-A55, MEMORIA RAM 8G, ARMAZENAMENTO 256GB CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM CAPACIDADE DA BATERIA: 5.500 MAH DEVERA ACOMPANHAR CAPINHAS NA COR PRETA E PELÍCULA COMPATÍVEL COM O MODELO. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, MOTOROLA, XIA0OMI, LG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	XIAOMI / REDMI NOTE 14 (8GB/ 256GB)	38 UND	R$ 1.394,73	R$ 52.999,74

Valor total do lote: R$ 52.999,74 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 228

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	**NOTEBOOK I5 PARA TÉCNICOS DO NTI.** **PROCESSADOR MODELO**: INTEL CORE I5-13240H **MEMÓRIA RAM**: 16GB DDR5 **VELOCIDADE**: 4800 MHZ **EXPANSÃO**: SLOT ADICIONAL PARA UPGRADE **ARMAZENAMENTO**: SSD 512GB **PLACA DE VÍDEO**: NVIDIA GEFORCE RTX 3050 **MEMÓRIA DEDICADA**: 6GB GDDR6 **TELA**: 15,6 POLEGADAS **RESOLUÇÃO**: FULL HD (1920X1080) **TECNOLOGIA**: TELA ANTIRREFLEXO **SISTEMA OPERACIONAL**: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. **CONECTIVIDADE**: **WI-FI**: 6 (802.11AX), **BLUETOOTH**: 5.2, 1X USB 3.2 TIPO-C, 2X USB 3.2 TIPO-A, 1X HDMI 2.1, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO **BATERIA**: **AUTONOMIA** DE 8 HORAS DE USO CONTÍNUO (DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE USO). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPRERIOR AS MARCAS (DELL, ACER, SAMSUNG E HP) COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE.	DELL / G15	15 Und	R$ 5.423,00	R$ 81.345,00

Valor total do lote: R$ 81.345,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 229 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 228)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	**NOTEBOOK I5 PARA TÉCNICOS DO NTI.** **PROCESSADOR MODELO**: INTEL CORE I5-13240H **MEMÓRIA RAM**: 16GB DDR5 **VELOCIDADE**: 4800 MHZ **EXPANSÃO**: SLOT ADICIONAL PARA UPGRADE **ARMAZENAMENTO**: SSD 512GB **PLACA DE VÍDEO**: NVIDIA GEFORCE RTX 3050 **MEMÓRIA DEDICADA**: 6GB GDDR6 **TELA**: 15,6 POLEGADAS **RESOLUÇÃO**: FULL HD (1920X1080) **TECNOLOGIA**: TELA ANTIRREFLEXO **SISTEMA OPERACIONAL**: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. **CONECTIVIDADE**: **WI-FI**: 6 (802.11AX), **BLUETOOTH**: 5.2, 1X USB 3.2 TIPO-C, 2X USB 3.2 TIPO-A, 1X HDMI 2.1, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO **BATERIA**: **AUTONOMIA** DE 8 HORAS DE USO CONTÍNUO (DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE USO). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPRERIOR AS MARCAS (DELL, ACER, SAMSUNG E HP) COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE.	DELL / G15	05 Und	R$ 5.423,00	R$ 27.115,00

Valor total do lote: R$ 27.115,00 (vinte e sete mil, cento e quinze reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 677.434,98 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PEG INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 01.105.481/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	**STORAGE COM NO MINIMO CPU QUAD-CORE DE 1.4 GHZ.** - CPU MINIMA 1.4GHZ (QUAD-CORE) - MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO - MEMÓRIA MINIMA 1GB - REDE 1 X 2,5 GIGABIT ETHERNET (2,5 G/1 G/100 M) - HDD: SUPORTA 2X SATA 3.5 6GB/S - CAPACIDADE INTERNA: 24 TB (12 TB POR HD X2) - TENSÃO DE ENTRADA: 100V - 240V AC - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK **- DEVERA ACOMPANHAR 2 HDs DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK.** QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUSTOR, SEAGATE, WESTER DIGITAL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	ASUSTOR	26 UND	R$ 3.076,92	R$ 79.999,92

Valor do Lote: R$ 79.999,92 (Setenta E Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

LOTE 12 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07.1	**STORAGE COM NO MINIMO CPU QUAD-CORE DE 1.4 GHZ.** - CPU MINIMA 1.4GHZ (QUAD-CORE) - MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO - MEMÓRIA MINIMA 1GB - REDE 1 X 2,5 GIGABIT ETHERNET (2,5 G/1 G/100 M) - HDD: SUPORTA 2X SATA 3.5 6GB/S - CAPACIDADE INTERNA: 24 TB (12 TB POR HD X2) - TENSÃO DE ENTRADA: 100V - 240V AC - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK **- DEVERA ACOMPANHAR 2 HDs DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK.** QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUSTOR, SEAGATE, WESTER DIGITAL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	ASUSTOR	9 UND	R$ 3.076,92	R$ 27.692,28

Valor do Lote: R$ 27.692,28 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	*** PLACA MÃE:** SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. ***SLOTS DE EXPANSÃO:** 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA (S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. ***REDE:** 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS**.** ***AUDIO:** REALTEK ALC887. ***SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO:** WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	GIGABYTE	44 Und	R$ 513,63	R$ 22.599,72

Valor do Lote: R$ 22.599,72 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	**PAD MOUSE COM APOIO ERGONÔMICO PARA O PULSO PERSONALIZADO (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA).** De acordo com o modelo:	FORTRECK	140 Und	R$ 40,00	R$ 5.600,00

Valor do Lote: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 135.891,92 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR,** TELA DE 21,5 POLEGADAS, LED, FULL HD, 1080P, ENTRADAS HDMI e VGA.	AOC	152 UN	R$ 472,80	R$ 71.865,60

	QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ACER, SAMSUNG, HP, DELL, AOC (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				

Valor total do lote: R$ 71.865,60 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 71.865,60 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STAR RUM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.806.377/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	**MEMORIA DDR4, 3200MHZ, 8 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	KINGSTON	24 UN	R$ 165,13	R$ 3.963,12

Valor total do lote: R$ 3.963,12 (três mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 3.963,12 (três mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SAO JOAO, CNPJ nº 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2026.

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	**PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO** C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-12100, CACHE: 12MB – CLOCK: 3.3 GHZ	INTEL	13 Und	R$ 760,00	R$ 9.880,00

Valor total do lote: R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	**PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO** C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE i5-12400, CACHE: 18MB – CLOCK: 2.5 GHZ	INTEL	69 Und	R$ 999,27	R$ 68.949,63

Valor total do lote: R$ 68.949,63 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 28 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 27)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20.1	**PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO** C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE i5-12400, CACHE: 18MB – CLOCK: 2.5 GHZ	INTEL	23 Und	R$ 999,27	R$ 22.983,21

Valor total do lote: R$ 22.983,21 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	**PROCESSADOR LGA 1200, 10ª GERAÇÃO** C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-10105, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.7 GHZ	INTEL	20 Und	R$ 617,00	R$ 12.340,00

Valor total do lote: R$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	**TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 USB,** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2 (COM Ç), COM TECLADO NUMÉRICO. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	LOGITECH	451 Und	R$ 78,98	R$ 35.619,98

Valor total do lote: R$ 35.619,98 (trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	**KEYPAD APOIO DE PUNHO PARA TECLADO ERGONÔMICO.** De acordo com o modelo:	C3TECH	189 Und	R$ 30,00	R$ 5.670,00

Valor total do lote: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

LOTE 65 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 64)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53.1	**NOBREAK 700 VA, BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SMS	82 Und	R$ 590,00	R$ 48.380,00

Valor total do lote: R$ 48.380,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	**NOBREAK 1200 VA BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SMS	109 Und	R$ 815,00	R$ 88.835,00

Valor total do lote: R$ 88.835,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

LOTE 67 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 66)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54.1	**NOBREAK 1200 VA BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SMS	36 Und	R$ 815,00	R$ 29.340,00

Valor total do lote: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	**NOBREAK SENOIDAL 2.200 VA,** COM BATERIAS SELADAS INTERNAS, BIVOLT. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SMS	25 Und	R$ 3.200,00	R$ 80.000,00

Valor total do lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOTE 69 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 68)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55.1	**NOBREAK SENOIDAL 2.200 VA,** COM BATERIAS SELADAS INTERNAS, BIVOLT. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	SMS	08 Und	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00

Valor total do lote: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	**CABO EXTENSOR USB MACHOXFEMEA COM 1,8 METROS**	SANTANA	53 Und	R$ 8,48	R$ 449,44

Valor total do lote: R$ 449,44 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	**PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E (CAT.5E T568A/B 24P),** PADRÃO PARA RACKS DE 19”; NAS NORMAS PARA CAT.5E / CLASSE D; **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	FURUKAWA	14 Un	R$ 235,00	R$ 3.290,00

Valor total do lote: R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	**CABO HDMI 2.0, DE 3 METROS**	SANTANA	56 Und	R$ 15,89	R$ 889,84

Valor total do lote: R$ 889,84 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	**BATERIA DE LITHIUM, 3 V TIPO MOEDA CR 2032 -** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - BATERIA DE LITHIUM DE 3 V.	FC FONTES	425 Und	R$ 1,85	R$ 786,25

Valor total do lote: R$ 786,25 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	**BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7A –** BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 7 AH CARGA CÍCLICA: 14.4 – 15.0V (20°) CARGA FLUTUAÇÃO: 13.5 – 13.8V (20°) CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 3.4ª. VIDA ÚTIL: ATÉ 8 ANOS LARGURA – 64 MM ALTURA – 92MM COMPRIMENTO – 150MM PESO APROXIMADO – 2.7KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, INTELBRAS, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	UNIPOWER	447 Und	R$ 90,00	R$ 40.230,00

Valor total do lote: R$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais).

LOTE 96 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 95)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84.1	**BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7A –** BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 7 AH CARGA CÍCLICA: 14.4 – 15.0V (20°) CARGA FLUTUAÇÃO: 13.5 – 13.8V (20°) CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 3.4ª. VIDA ÚTIL: ATÉ 8 ANOS LARGURA – 64 MM ALTURA – 92MM COMPRIMENTO – 150MM PESO APROXIMADO – 2.7KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, INTELBRAS, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	UNIPOWER	149 Und	R$ 90,00	R$ 13.410,00

Valor total do lote: R$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	**BATERIA SELADA NOBREAK 12V 5A –** BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 5 AH CARGA CÍCLICA - LARGURA – 90MM ALTURA – 100MM PROFUNDIDADE – 70MM PESO APROXIMADO – 1.8KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, CSB, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).**	UNIPOWER	223 Und	R$ 80,00	R$ 17.840,00

Valor total do lote: R$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	**MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM –** ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 CHAPA 0,75/0,9MM COLUNA ESP. PORTA FRONTAL COM ABERTURA DE 135º, ARMAÇÃO EM AÇO 0,75MM DE ESP., COM VISOR FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHO E CHAVE. LATERAIS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. KIT DE 1º PLANO MÓVEL 1,2MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. MEDIDAS: ALTURA: 341MM | PROFUNDIDADE: 450 MM | LARGURA: 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS).	BIHOUSETELECOM	86 Und	R$ 460,00	R$ 39.560,00

Valor total do lote: R$ 39.560,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
88	BANDEJA DUPLA FIXA 19"X1UX800MM	INTELBRAS	13 Und	R$ 179,23	R$ 2.329,99

Valor total do lote: R$ 2.329,99 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	BANDEJA NOMAL PARA RACK 19 POL X 1 U X 290MM	FIBRACEM	13 Und	R$ 76,15	R$ 989,95

Valor total do lote: R$ 989,95 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	GUIA DE CABO, TIPO FECHADO, HORIZONTAL, 19 POLEGADAS (PARA RACK).	MAX ELETRON	22 Und	R$ 40,00	R$ 880,00

Valor total do lote: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	CONECTOR MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5e, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SANTANA	81 Pct	R$ 21,35	R$ 1.729,35

Valor total do lote: R$ 1.729,35 (mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 123

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395:** COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	EPSON	149 Und	R$ 51,34	R$ 7.649,66
116	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395:** COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	EPSON	149 Und	R$ 51,34	R$ 7.649,66
117	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395:** COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	EPSON	149 Und	R$ 51,34	R$ 7.649,66
118	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395:** COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	EPSON	149 Und	R$ 51,34	R$ 7.649,66

Valor total do lote: R$ 30.598,64 (trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150:** COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	154 Und	R$ 54,63	R$ 8.413,02
120	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150:** COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	154 Und	R$ 54,63	R$ 8.413,02
121	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150:** COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	154 Und	R$ 54,62	R$ 8.411,48
122	**TINTA ORIGINAL PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L3150:** COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	EPSON	154 Und	R$ 54,62	R$ 8.411,48

Valor total do lote: R$ 33.649,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

LOTE 130

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	**SUPORTE PARA GABINETE COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS** - BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS- COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX- PERMITE AJUSTES PARA GABINETES DE DIFERENTES TAMANHOS - ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 Á 22,5 CM - FACILITA A INSTALAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE. UTILIZAÇÃO VERSÁTIL. DE ACORDO COM O MODELO:	C3TECH	176 Und	R$ 33,52	R$ 5.899,52

Valor total do lote: R$ 5.899,52 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 132

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	CARTÃO MICRO SD, 64GB, CLASSE 10. (PARA VÍDEOS FULL HD)	HIKSEMI	37 Und	R$ 32,43	R$ 1.199,91

Valor total do lote: R$ 1.199,91 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

LOTE 174

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
172	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E BOLETO BANCÁRIO DO TIPO PISTOLA – CONEXÃO USB.** REALIZA LEITURA DE CÓDIGOS 1D E FEBRABAN (BOLETOS BANCÁRIOS) QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS BEMATECH, HONEYWELL, ZEBRA (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	BEMATECH	17 Und	R$ 488,82	R$ 8.309,94

Valor total do lote: R$ 8.309,94 (oito mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 197

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
195	BATERIA NOBREAK 12V - 17AH, 6 CÉLULAS POR UNIDADE TERMINAL - B1 / B3-L PARA ACEITAR A PORCA E O PARAFUSO - FASTON TAB 187 / 250	UNIPOWER	11 UND	R$ 315,45	R$ 3.469,95

Valor total do lote: R$ 3.469,95 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 204

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	RÉGUA PARA RACK 19 POL COM 8 TOMADAS 20A E 10A CABO 1,5 METROS	IPEC	44 UND	R$ 109,77	R$ 4.829,88

Valor total do lote: R$ 4.829,88 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 205

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
203	SUPORTE DE TETO/PAREDE UNIVERSAL PARA PROJETOR DATASHOW.	SANTANA	10 UND	R$ 80,00	R$ 800,00

Valor total do lote: R$ 800,00 (oitocentos reais).

LOTE 217

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS GIGABIT COM 4 PORTAS SFP+ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CHIPSET MARVEL ALLEYCAT3 - 1 CORE, 800MHZ MEMÓRIA 512 MB MEMÓRIA FLASH 256 MB, DUAL BOOT IMAGE DIMENSÕES (L × A × P) 440 × 43.6 × 260 MM ACOMPANHA SUPORTE PARA RACK PADRÃO EIA 19” COM 1 U DE ALTURA MATERIAL AÇO ATENDE AO PADRÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE MATERIAIS DA UE ROHS LED SYS VERDE, AMARELO E VERMELHO PORT STATUS VERDE PORTAS PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/10/1000 MBPS) 48 PORTAS SFP (10 GB) 4 PORTAS CONSOLE 1 **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS:: (INTELBRAS,CISCO,DELL,HP)**	INTELBRAS	15 UND	R$ 3.800,00	R$ 57.000,00

Valor total do lote: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

LOTE 218 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 217)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219.1	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS GIGABIT COM 4 PORTAS SFP+ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CHIPSET MARVEL ALLEYCAT3 - 1 CORE, 800MHZ MEMÓRIA 512 MB MEMÓRIA FLASH 256 MB, DUAL BOOT IMAGE DIMENSÕES (L × A × P) 440 × 43.6 × 260 MM ACOMPANHA SUPORTE PARA RACK PADRÃO EIA 19” COM 1 U DE ALTURA MATERIAL AÇO ATENDE AO PADRÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE MATERIAIS DA UE ROHS LED SYS VERDE, AMARELO E VERMELHO PORT STATUS VERDE PORTAS PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/10/1000 MBPS) 48 PORTAS SFP (10 GB) 4 PORTAS CONSOLE 1 **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: (INTELBRAS, CISCO, DELL, HP)**	INTELBRAS	5 UND	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00

Valor total do lote: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

LOTE 219

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
220	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS GIGABIT COM 4 PORTAS SFP Especificações técnicas Chipset Marvel Alleycat3 - 1 Core, 800MHz Memória 512 MB Memória flash 256 MB, dual boot image Dimensões (L × A × P) 440mm × 43.6mm x 160mm Acompanha suporte para rack padrão EIA 19” com 1 U de altura Material Aço Atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais da UE RoHS LED SYS Verde, amarelo e vermelho Port Status Verde Portas Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps) 24 Portas SFP (1GB) 4 Portas console 1 **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: (INTELBRAS, CISCO, DELL, HP)**	INTELBRAS	20 UND	R$ 2.165,00	R$ 43.300,00

Valor total do lote: R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

LOTE 223

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
230	CAIXA DE PASSAGEM VBOX5100E	INTELBRAS	300 UND	R$ 203,83	R$ 61.149,00

Valor total do lote: R$ 61.149,00 (sessenta e um mil, cento e quarenta e nove reais).

LOTE 224

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
231	SUPORTE TV ARTICULADO 37,39,40,43,47,55,65,70 E 75	SANTANA	20 UND	R$ 117,00	R$ 2.340,00

Valor total do lote: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 821.528,48 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/

ata_registro_preco?1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.206, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 3.206, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º da Lei nº. 3.111, de 03 de dezembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **28 % (vinte e oito por cento)** das despesas fixadas no Art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.207, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 3.207, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026–2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025, e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais expressas nas Leis Orçamentárias e em seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por órgãos, programas e iniciativas/ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente Plano, observando as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislações que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026–2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo único. Constituem objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para o período de 2026 a 2029:

I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para o cumprimento das disposições constantes da legislação vigente, em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar à população do Município a atuação do Governo Municipal com o objetivo de resolver problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular, de modo a concretizar o direito à moradia e proporcionar infraestrutura, obras e serviços públicos adequados à qualidade de vida;

IV – integrar os programas municipais aos programas dos Governos Federal e Estadual;

V – garantir o acesso da população à educação de qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e na educação infantil, e suplementarmente no apoio ao ensino médio;

VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município, buscando melhorar suas condições de vida;

VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, buscando o aumento do nível de emprego e a melhoria da distribuição de renda;

VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso, garantindo o escoamento da produção e a mobilidade da população;

IX – garantir qualidade de vida aos munícipes por meio da execução de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X – assegurar o cumprimento do mandamento constitucional de que a saúde é direito de todos;

XI – intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos, buscando a integração e a solução de problemas comuns.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático: aquele cuja implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, com resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa, relacionadas à formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações: instrumentos do programa que contribuem

para o atendimento de seu objetivo, podendo ser orçamentárias ou não orçamentárias.

Quando orçamentárias, são classificadas, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, como:

a) Projeto: instrumento de programação voltado ao alcance de um objetivo de programa, envolvendo operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que contribui para a execução ou aperfeiçoamento da ação governamental;

b) Atividade: instrumento de programação voltado ao alcance de um objetivo de programa, envolvendo operações contínuas e permanentes, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, da qual não resulta um produto e que não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos Gerais

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e da eficácia e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Art. 8º. Caberá à Secretaria de Planejamento, quando necessário, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Seção II – Da Agenda Transversal do UNICEF

Art. 9º. Com base nas orientações do UNICEF, fica autorizada a adoção de agendas transversais municipais em alinhamento com as agendas estadual e federal, a fim de fortalecer e implementar políticas públicas locais.

Art. 10. Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art. 11. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 12. O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Seção III – Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 13. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico ou de Projeto de Lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, nas hipóteses de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I – exposição das razões que motivam a proposta;

II – indicação do programa e das fontes de recursos financeiros que o financiarão;

III – modificação da denominação, do objetivo e/ou do público-alvo do programa;

IV – inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V – alteração do título, do produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, as alterações ocorridas, contendo:

I – o texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – o Anexo I atualizado, incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do art. 1º, em função dos valores e da descrição das ações;

b) discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 13.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.208, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 3.208, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2°, da Constituição Federal, Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o Exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único - Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1°, 2° e 3°, do Art. 4°, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000.

CAPÍTULO I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiros de 2026 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3°. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°. A LOA — Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6°. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7°. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1° - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2° - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei n°. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei n°. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei n°. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei n°. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei n°. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei n°. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII — Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei n°. 4.320/64;

IX — Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8°. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9°. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar n°. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2026, receitas e despesas serão orçadas conforme consta no Plano Plurianual 2022-2026.

SEÇÃO I - DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3° desta Lei.

§ 1° - Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2° - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° - A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2° - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3° - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II - DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2° e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n°. 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Voltadas para as ações de assistência social;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII – Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX - Outras instituições assim reconhecidas, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§1º - Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2° - As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4°, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4°, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n°. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1° - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2° - No exercício financeiro de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04/05/2000.

§ 3° - Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5° da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1° - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o en-

cerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2° - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3° - Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de janeiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 38. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 40. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviços da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.209, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 3.209, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - o orçamento geral do município de Campo Verde - MT, para o exercício de 2026 estima a receita em R$ 386.046.460,60 (trezentos e oitenta e seis milhões quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), e fixa a despesa em R$ 386.046.460,60 (trezentos e oitenta e seis milhões quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), sendo R$ 251.699.987,23 (duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) do orçamento fiscal e R$ 134.346.473,37 (cento e trinta e quatro milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) do orçamento de seguridade social, discriminados pelos nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante as Fontes de Arrecadação de Tributos, Rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**407.498.493,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.255.291,36
Receitas de Contribuições	18.890.790,71
Receitas Patrimonial	9.753.259,74
Receita de Serviços	13.073,81
Transferências Correntes	282.105.451,00
Outras Receitas Correntes	1.480.626,75
RECEITAS DE CAPITAL	**7.677.185,74**

Operações de Créditos	100,00
Alienação de Bens	381.148,38
Transferências de Capital	7.295.937,36
DEDUÇÕES DA RECEITA	**42.290.433,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.926.850,89
Transferências Correntes	37.363.582,26
RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**13.161.214,64**
Contribuições	13.161.214,64
TOTAL	**386.046.460,60**

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	12.000.000,00
03 - Essencial a Justiça	1.611.826,88
04 - Administração	45.601.335,21
06 - Segurança Pública	6.481.422,52
08 - Assistência Social	11.117.290,20
09 - Previdência Social	14.032.461,12
10 - Saúde	109.196.722,05
12 - Educação	105.207.389,71
13 - Cultura	3.960.715,91
14 - Direitos da Cidadania	56.950,00
15 - Urbanismo	28.569.710,59
16 - Habitação	1.067.153,76
17 - Saneamento	3.281.916,08
18 - Gestão Ambiental	485.983,87
19 - Ciência e Tecnologia	1.079.394,03
20 - Agricultura	6.983.897,88
22 - Indústria	37.884,14
23 - Comércio e Serviços	2.154.217,18
26 - Transporte	11.564.788,62
27 - Desporto e Lazer	5.698.363,43
99 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	14.594.698,56
99 - Reserva de Contingência	1.262.338,86
TOTAL	**386.046.460,60**

ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - Câmara Municipal de Campo Verde	12.000.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	4.118.751,64
02.002 - Procuradoria Geral	1.611.826,88
02.003 - Controladoria Interna	825.468,01
03.001 - Secretaria de Administração	7.876.170,42
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	11.272.351,14
05.001 - Secretaria Municipal de Educação	50.284.316,05
05.002 - FUNDEB	54.922.073,66
06.001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviço Urbanos	51.676.238,78
06.002 - Fundo Municipal de Transporte - FMT	959.185,73
07.001 - Secretaria Minicipal de Agricultura e Meio Ambiente	8.501.131,45
07.002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	883.766,98
08.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.283.348,00
09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.376.992,45
09.002 - Fundo Municipal de Esporte	1.000,00
10.002 - Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	109.196.722,05
11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.012.923,32
11.002 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	258.900,00
11.003 - Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa	13.290,00
11.004 - Fundo Municipal de Assistência Social	9.833.676,88
11.005 - Departamento de Habitação e Regularização Fundiária	1.067.153,76
12.001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública	8.003.695,85
12.005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON	56.950,00
13.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.255.439,83
14.001 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.775.379,24
15.001 - Previ verde - Fundo Municipal de Previdência Social	14.032.461,12
16.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	3.960.715,91
17.001 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	1.129.494,03
99.999 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	14.594.698,56
99.999 - Reserva de Contingência	1.262.338,86
TOTAL	**386.046.460,60**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**	**VALOR**
0001	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	3.123.223,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	11.272.351,14
0003	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO	1.611.826,88
0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS	11.982.776,57

0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096.445,37
0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO	2.170.159,06
0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	7.876.170,42
0008	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	797.999,59
0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA	3.254.439,83
0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.774.338,24
0011	EDUCAÇÃO INFANTIL	33.960.275,13
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LASER	3.387.678,64
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	52.050.658,96
0014	APOIO TÉCNICO PEDAGOGICO	75.313,75
0015	ENSINO SUPERIOR	1.194.290,09
0016	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	3.959.715,91
0017	RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	1.008.323,32
0018	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS E AREAS DE LAZER	26.456.434,64
0019	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	3.297.838,66
0020	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	4.662.027,56
0021	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	6.889.880,08
0022	CONTROLE INTERNO	825.468,01
0023	TRANSPORTE ESCOLAR	6.605.417,70
0024	INCENTIVO O ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	337.716,45
0025	DEFESA SANITARIA, VEGETAL E ANIMAL	201.354,71
0026	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	436.644,97
0027	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.484.931,29
0028	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	28.812,38
0029	DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	1.724.643,97
0030	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	909.608,37
0031	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS	776.613,91
0032	GESTÃO DO SUS	10.973.245,44
0033	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	26.609.487,61
0034	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	63.763.700,40
0035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.599.329,13
0036	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.237.795,47
0037	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	1.066.153,76
0038	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.411.633,84
0039	ATENCAO AO IDOSO	11.350,00
0040	COMUNICAÇÃO E MARKETING	994.528,17
0041	PRAÇAS E JARDINS	1.033.951,17
0042	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	300,00
0043	ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS	6.850.246,25
0044	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.030.762,48
0045	APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	267.591,53
0046	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	258.900,00
0047	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	886.585,26
0048	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	14.032.461,12
0049	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.496.730,69
0050	APOIO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICÍPIO	230.434,59
0051	MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO	2.630.546,69
0053	GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA	6.482.422,52
0054	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	12.000.000,00
0055	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI	624.893,33
0056	ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	47.178,45
0057	ORGANIZAÇÃO DE EXPOVERDE E RODEIOS	1.201.769,97
0058	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	43.424,77
0059	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	54.745,00
0062	MOBILIDADE URBANA	894.880,00
0063	GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	35.391,00
0064	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	102.511,44
0065	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.079.394,03
0066	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - MT INTEGRADO	4.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	14.594.698,56
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.338,86
TOTAL GERAL		**386.046.460,60**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**354.394.447,93**
Pessoal e Encargos Sociais	176.793.096,88
Juros e encargos da Dívida	2.612.647,05
Outras Despesas Correntes	174.988.704,00
DESPESAS DE CAPITAL	**15.794.975,25**
Investimento	12.997.377,36
Amortização de Dívida	2.797.597,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.857.037,42**
TOTAL	**386.046.460,60**

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos

e fundos, ficam assim distribuídas:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 - Assistência Social	11.117.290,20
09 - Previdência Social	14.032.461,12
10 - Saúde	109.196.722,05
TOTAL	**134.346.473,37**

RESUMO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	251.699.987,23
Orçamento da Seguridade Social	134.346.473,37
TOTAL	**386.046.460,60**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas no Art. 1º observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, d Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964; I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária;

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

EDITAL 001/2025

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO.

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Comissão Central e a Comissão Gestora reuniram-se no dia 02 de dezembro de 2025, às 13h30, nas dependências da biblioteca da Escola Municipal Dona Sabina L. Prati, com o objetivo de analisar as inscrições dos candidatos aos cargos de Direção e Coordenação Pedagógica Escolar, emitindo o seguinte parecer/situação:

	CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Alessandra Aparecida Bitencourt Mascarin	Direção	DEFERIDA
2	Aline Pires Maciel	Direção	DEFERIDA
3	Anair Pereira Ferreira	Direção	DEFERIDA
4	Andreia Ferreira do Prado	Direção	DEFERIDA
5	Airton Cervieri	Direção	DEFERIDA
6	Any Carolina Pereira Carvalho	Direção	DEFERIDA
7	Carla Aparecida de Matos Lima	Direção	DEFERIDA
8	Jackeline Silva Vezetiv	Direção	DEFERIDA
9	Jacilda Carmen da Silva	Direção	DEFERIDA
10	Jucineide Abadia Fernandes de Souza	Direção	DEFERIDA
11	Leliane Rodrigues dos Santos	Direção	DEFERIDA
12	Lisiane Cristina Coty Lamim	Direção	DEFERIDA
13	Luciene Silva Lima	Direção	DEFERIDA
14	Marinalva da Silva Castro	Direção	DEFERIDA
15	Patrícia Fernandes Rodrigues de Mattos Pereira	Direção	DEFERIDA
16	Paulo Helito Alves Gomes	Direção	DEFERIDA
17	Roselaine Aparecida Selva	Direção	DEFERIDA
18	Sandra Sanches da Silva	Direção	DEFERIDA
19	Tatiane de Almeida Silva Moreno	Direção	DEFERIDA
20	Waldirene Arruda da Cruz	Direção	DEFERIDA

	CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Alessandra Ribeiro Santos	Coordenação	DEFERIDA
2	Aline da Silva Rodrigues	Coordenação	DEFERIDA
3	Aline Ribeiro Rocha Tomazi	Coordenação	DEFERIDA
4	Beatriz Bade	Coordenação	DEFERIDA
5	Eliciane Coradini Ferreira da Silva	Coordenação	DEFERIDA
6	Éva Maria da Costa Raudi	Coordenação	DEFERIDA
7	Fátima Adib Nafi	Coordenação	DEFERIDA
8	Fernanda Neves de Paula	Coordenação	DEFERIDA
9	Francelícia Regina de Oliveira	Coordenação	DEFERIDA
10	Gleice Fidelis e Oliveira	Coordenação	DEFERIDA
11	Josiane Aparecida da Luz	Coordenação	DEFERIDA
12	Jéssica Laís Vilhame Aragão	Coordenação	DEFERIDA
13	Hedvânia Xavier de Moraes	Coordenação	DEFERIDA
14	Ilma Silva de Oliveira Schoffen	Coordenação	DEFERIDA
15	Lourival Cândidado Ferreira	Coordenação	DEFERIDA
16	Lucas Andrei Bueno	Coordenação	DEFERIDA
17	Kelly Maia Ramos	Coordenação	DEFERIDA
18	Marciane Valéria Rigon	Coordenação	DEFERIDA
19	Maura Lopes de Souza	Coordenação	DEFERIDA
20	Mirian Regis Ferreira Madalena	Coordenação	DEFERIDA
21	Nilmara da Silva Reis	Coordenação	DEFERIDA
22	Patrícia Guasina de Freitas	Coordenação	DEFERIDA
23	Renata Weima Peixoto Costa	Coordenação	DEFERIDA
24	Sônia Denise Breda G. Scarton	Coordenação	DEFERIDA
25	Sirlei Rodrigues dos Santos Telles de Oliveira	Coordenação	DEFERIDA
26	Tamara Regina Sidenco	Coordenação	DEFERIDA
27	Valéria Rossi Fermo da Silva	Coordenação	DEFERIDA
28	Vânia Carla João	Coordenação	DEFERIDA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde/MT, aos dias 02 de dezembro de 2025.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Port. 356/21

FERNANDA CARINA N. M. EICHOFF

Presidente da Comissão Central

Port. 08/2025

APARECIDA CHIODI

Procuradora Municipal Titular da Comissão Gestora

Port. 08/2025

DALVINA BELLO KIRCHESCH

Representante do CME

Port. 08/2025

ADEMAR CARIA LIMA

Representante do CFUNDEB

Port. 08/2025

SÔNIA DEGARAES

Representante dos professores

Port. 08/2025

WELLYNGTON RODRIGUES SIQUEIRA

Representante de pais

Port. 08/2025

ANDRESSA BONAVIGO

Representante de pais

Port. 08/2025

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 037 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 037 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso de R$ 12.333,00 (doze mil trezentos e trinta e três reais), advindo através da Emenda Parlamentar Nº 42010003 do Senador Carlos Favaro para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Especialidades Médicas de Campo Verde - MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 025/2025 DE 02/12/2025.

- Aprovação do recurso remanescente no valor de R$ 12.333 (doze mil trezentos e trinta e três reais), advindos através da Emenda Parlamentar Nº 42010003, do Senador Carlos Favaro, que visa a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade do Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Campo Verde – MT, como detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 038 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 038 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), advindo através da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 143/2025 do Ex Deputado Estadual Claudio Ferreira – Max Russi para custeio da Média e Alta Complexidade.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 026/2025 DE 03/12/2025.

- Aprovação do recurso de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), advindo através da Emenda Parlamentar Impositiva de Nº 143/2025, de autoria do Ex Deputado Estadual Claudio Ferreira – Max Russi, para custeio da Média e Alta Complexidade. O valor aprovado será destinado a despesas de custeio de credenciamento médico e custeio com consumos em geral para unidades de média e alta complexidade (manutenção de ambulâncias, peças de veículos, combustível, materiais de procedimentos, laboratoriais, oxigênio e serviços de terceiros), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 039 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 039 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), advindo através da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 143/2025 do Ex Deputado Estadual Claudio Ferreira – Max Russi para custeio da Média e Alta Complexidade.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 026/2025 DE 03/12/2025.

- Aprovação do recurso de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), advindo através da Emenda Parlamentar Impositiva de Nº 143/2025, de autoria do Ex Deputado Estadual Claudio Ferreira – Max Russi, para custeio da Média e Alta Complexidade. O valor aprovado será destinado a despesas de custeio de credenciamento médico e custeio com consumos em geral para unidades de média e alta complexidade (manutenção de ambulâncias, peças de veículos, combustível, materiais de procedimentos, laboratoriais, oxigênio e serviços de terceiros), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 040 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 040 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente ao Cofinanciamento Excepcional Estadual para custeio das unidades da Média e Alta Complexidade.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 026/2025 DE 03/12/2025.

- Aprovação do recurso de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente ao Cofinanciamento Excepcional Estadual destinado para custeio das unidades da Média e Alta Complexidade. O recurso será utilizado para custeio de credenciamento médico e custeio com insumos em geral para as unidades da média e alta complexidade (manutenção de ambulâncias, peças de veículos, combustível, materiais de procedimentos, laboratoriais, oxigênio, material de consumo em geral, locação de veículos e serviços de terceiros), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 041 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 041 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente ao Cofinanciamento Estadual para custeio das unidades de saúde da Média e Alta Complexidade.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 026/2025 DE 03/12/2025.

- Aprovação do recurso de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) referente ao Cofinanciamento Estadual, para custeio das unidades de saúde da Média e Alta Complexidade. O valor será utilizado para custeio de credenciamentos médicos, custeio com insumos geral para as unidades de média e alta complexidade (manutenção de ambulâncias, peças de veículos, combustível, materiais de procedimentos, laboratoriais, oxigênio, material de consumo em geral locação de veículos e serviço de terceiros), como detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 190/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 190/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA SATÉLITE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GUILHERME M. AUGUSTO LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 14 de dezembro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 19 de junho de 2026, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 16 de novembro de 2026, contados a partir do dia 17 de novembro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L) NO BAIRRO INDUSTRIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de junho de 2025, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2024, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CADMO RENT A CAR LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 20 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TIM S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE CHIPS E LINHAS TELEFÔNICA, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.

Valor: R$ R$ 21.003,84 (vinte e um mil, e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 04 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 539/2025/GAPRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 539/2025/GAPRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA N. 374/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria n. 374/2025/GAPRE, de 27 de junho de 2025, que concedeu gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora **Adriana da Silva Lima Brito**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – CMS

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 14117983000125005, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, e estabelece as exigências documentais obrigatórias a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT,

no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.142/1990, na legislação municipal vigente e no Regimento Interno deste Conselho, e Considerando a Proposta cadastrada no Ministério da Saúde sob nº **14117983000125005**; Considerando o recurso oriundo de **Emenda Parlamentar**, no valor total de **R$ 12.333,00**, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Considerando a necessidade de garantir transparência, legalidade, eficiência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Proposta nº 14117983000125005, destinada à aquisição dos seguintes itens:

1. **Oxímetro de Pulso – 1 un. – R$ 6.262,00**
2. **Armário Vitrine – 1 un. – R$ 1.742,00**
3. **Ar-Condicionado – 1 un. – R$ 2.173,00**
4. **Mesa para Consultório – 4 un. – R$ 2.156,00**

Total Geral: R$ 12.333,00.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Documentação Administrativa

a) Cópia do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde; b) Portaria de nomeação do(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde; c) Documentos pessoais do(a) responsável legal; d) Comprovante atualizado da unidade beneficiada.

II – Documentação Técnica

a) Cópia completa da Proposta nº 14117983000125005 extraída do sistema; b) Relatório técnico justificando a aquisição dos equipamentos; c) Especificações técnicas detalhadas dos itens; d) Comprovação do CNES da unidade assistida.

III – Documentação da Execução

a) Pesquisas de preço conforme legislação vigente; b) Procedimento licitatório ou justificativa legal da dispensa quando cabível; c) Nota de empenho/contrato de aquisição; d) Notas fiscais dos fornecedores; e) Comprovante de entrega dos equipamentos na unidade de saúde; f) Termos de garantia e responsabilidade.

IV – Documentação da Prestação de Contas

a) Relatório de execução física acompanhado de fotos; b) Rela-

tório de execução financeira detalhado; c) Demonstrativo do uso integral dos recursos; d) Declaração do(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde sobre a conformidade da execução.

Art. 3º – Estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada etapa de execução para envio da documentação ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Saúde poderá, sempre que necessário, solicitar informações complementares, realizar diligências e visitas técnicas para verificação da execução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canabrava do Norte – MT, 02 de novembro de 2025.

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2025/SMS/CBN e o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, que solicita recursos financeiros destinados à aquisição de ambulância para o município;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária apresentada no projeto, totalizando **R$ 337.600,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**, sendo **R$ 300.000,00** provenientes da SES e **R$ 37.600,00** de contrapartida municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do transporte sanitário para garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, constante no Ofício nº 140/2025/SMS/CBN, destinado à aquisição de ambulância para o município de Canabrava do Norte – MT, no valor total de **R$ 337.600,00**.

Art. 2º — Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde toda a documentação comprobatória referente à liberação, execução e aplicação dos recursos, incluindo notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamento e relatórios de execução técnica e financeira.

Art. 3º — Fica atribuída à Comissão de Acompanhamento do CMS a responsabilidade de monitorar a execução do projeto aprovado e apresentar relatório técnico nas reuniões subsequentes.

Art. 4º — Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canabrava do Norte – MT, **02 de dezembro de 2025**.

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa

Secretária Municipal de Saúde – SMS

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

O Município de Canabrava do Norte–MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que firmou o Contrato Nº 003/2025 - Crédito Educativo Municipal – CREDUC, com **ALLANY BRITO DO AMARAL**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.451-35, destinado ao financiamento parcial de despesas educacionais, conforme as Leis Municipais nº 1.278/2022 e nº 1.612/2025. O contrato tem por objeto o repasse mensal de R$ 406,00,00 (quatrocentos e seis reais) diretamente na conta bancária da beneficiária, condicionados à comprovação de matrícula, ao envio do comprovante de pagamento da mensalidade no prazo de três dias após o crédito, ao aproveitamento acadêmico mínimo exigido, à realização de contrapartidas socioeducativas e ao aditamento semestral obrigatório. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 11 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte–MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

O Município de Canabrava do Norte–MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que firmou o Contrato Nº 001/2025 - Crédito Educativo Municipal – CREDUC, com CELSO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.801-97, destinado ao financiamento parcial de despesas educacionais, conforme as Leis Municipais nº 1.278/2022 e nº 1.612/2025. O contrato tem por objeto o repasse mensal de R$ 279,62(Duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) diretamente na conta bancária da beneficiária, condicionados à comprovação de matrícula, ao envio do comprovante de pagamento da mensalidade no prazo de três dias após o crédito, ao aproveitamento acadêmico mínimo exigido, à realização de contrapartidas socioeducativas e ao aditamento semestral obrigatório. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 06 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte–MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

O Município de Canabrava do Norte–MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que firmou o Contrato Nº 006/2025 - Crédito Educativo Municipal – CREDUC, com EDUARDO SANTOS MENDES, inscrita no CPF nº XXX.XXX.261-22, destinado ao financiamento parcial de despesas educacionais, conforme as Leis Municipais nº 1.278/2022 e nº 1.612/2025. O contrato tem por objeto o repasse mensal de R$ 209,31(duzentos e nove reais e trinta e um centavos) diretamente na conta bancária da beneficiária, condicionados à comprovação de matrícula, ao envio do comprovante de pagamento da mensalidade no prazo de três dias após o crédito, ao aproveitamento acadêmico mínimo exigido, à realização de contrapartidas socioeducativas e ao aditamento semestral obrigatório. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 10 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte–MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

O Município de Canabrava do Norte–MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que firmou o Contrato Nº 006/2025 - Crédito Educativo Municipal – CREDUC, com EDUARDO SANTOS MENDES, inscrito no CPF nº XXX.XXX.261-22, destinado ao financiamento parcial de despesas educacionais, conforme as Leis Municipais nº 1.278/2022 e nº 1.612/2025. O contrato tem por objeto o repasse mensal de R$ 209,31(duzentos e nove reais e trinta e um centavos) diretamente na conta bancária da beneficiária, condicionados à comprovação de matrícula, ao envio do comprovante de pagamento da mensalidade no prazo de três dias após o crédito, ao aproveitamento acadêmico mínimo exigido, à realização de contrapartidas socioeducativas e ao aditamento semestral obrigatório. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 10 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte–MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

O Município de Canabrava do Norte–MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que firmou o Contrato Nº 005/2025 - Crédito Educativo Municipal – CREDUC, com ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.XXX.511-34, destinado ao financiamento parcial de despesas educacionais, conforme as Leis Municipais nº 1.278/2022 e nº 1.612/2025. O contrato tem por objeto o repasse mensal de R$ 489,26 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) diretamente na conta bancária da beneficiária, condicionados à comprovação de matrícula, ao envio do comprovante de pagamento da mensalidade no prazo de três dias após o crédito, ao aproveitamento acadêmico mínimo exigido, à realização de contrapartidas socioeducativas e ao aditamento semestral obrigatório. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 12 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte–MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

O Município de Canabrava do Norte–MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que firmou o Contrato Nº 004/2025 - Crédito Educativo Municipal – CREDUC, com NYVIA VITÓRIA ALVES ARRUDA, inscrita no CPF nº XXX.XXX.992-54, destinado ao financiamento parcial de despesas educacionais, conforme as Leis Municipais nº 1.278/2022 e nº 1.612/2025. O contrato tem por objeto o repasse mensal de R$ 435,56 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) diretamente na conta bancária da beneficiária, condicionados à comprovação de matrícula, ao envio do comprovante de pagamento da mensalidade no prazo de três dias após o crédito, ao aproveitamento acadêmico mínimo exigido, à realização de contrapartidas socioeducativas e ao aditamento semestral obrigatório. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 12 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte–MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – CREDUC

O Município de Canabrava do Norte–MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que firmou o Contrato Nº 002/2025 - Crédito Educativo Municipal – CREDUC com **JESSIKA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.461-16, destinado

ao financiamento parcial de despesas educacionais, conforme as Leis Municipais nº 1.278/2022 e nº 1.612/2025. O contrato tem por objeto o repasse mensal de R$ 435,56 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) diretamente na conta bancária da beneficiária, condicionados à comprovação de matrícula, ao envio do comprovante de pagamento da mensalidade no prazo de três dias após o crédito, ao aproveitamento acadêmico mínimo exigido, à realização de contrapartidas socioeducativas e ao aditamento semestral obrigatório. O contrato poderá ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, incluindo mudança ou transferência de curso sem anuência, perda do prazo de aditamento, solicitação da beneficiária ou descumprimento das obrigações. O instrumento foi assinado em 10 de novembro de 2025, na sede do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte–MT.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
ATO DE DESIGNAÇÃO 11/2025 SMEELTC/MT CANABRAVA DO NORTE-MT 17/11/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO 11/2025 SMEELTC/MT Canabrava do Norte-MT 17/11/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josimeire de Souza Ramos Resende, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **Elivaine Alves Candido**, matrícula funcional nº 526 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.821.211-87, e-mail: alvescandidoelivaine@outlook.com. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: Sr. **ODAIR JOSE GONÇALVES** inscrita no CNPJ **973.346.931-91** que tem por objeto o fornecimento de conserto da camara fria de verduras da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla de Canabrava do Norte MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **Yara Tenório dos Santos**, matrícula funcional nº e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.950.681-11, e-mail: yaratenorio.santos@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: Sr. **ODAIR JOSE GONÇALVES** inscrita no CNPJ **973.346.931-91** que tem por objeto o fornecimento de conserto da camara fria de verduras da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla de Canabrava do Norte MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3808/2025

Decreto nº 3808/2025

De 02 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 1.900 de 10 de dezembro de 2024.

VILSON BIGUELINI, Prefeito do Município de Canarana – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 1.900, de 10 de dezembro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMATICA
Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana
01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção, pessoal e encargos do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Total..... R$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMATICA
Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana
01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção, pessoal e encargos do Poder Legislativo
3.1.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Total.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 02 de dezembro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1024/2025

Portaria Nº1024/2025

19 de novembro de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. Art. 50 e seguintes da Lei Complementar n°174/2018, de 04 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença integral de trinta horas semanais até o dia 02 de abril de 2026, para a servidora pública **Thainara Nominato Silva Coelho,** no cargo de provimento efetivo de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de abril de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 14 de abril 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 03 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.980 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.980 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº089/2025 de autoria do Executivo).

”Cria o Serviço Público de Loteria Municipal Canarana - MT e dá outras providências.”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o serviço público de Loteria Municipal de Canarana - MT.

Art. 2º. Compete à Loteria Municipal de Canarana - MT, explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por Lei Federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º. O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

CAPÍTULO II

DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA

Art. 4º. O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO III

DOS PRÊMIOS NÃO RECLAMADOS

Art. 5º. Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE, AUDITORIA E COMPLIANCE

Art. 6º - Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão de Transparência, Controle, Auditoria e Compliance Tributário aplicável às atividades de exploração de serviços lotéricos e de plataformas tecnológicas credenciadas no Município de Canarana - MT.

§ 1º - O Sistema de que trata o caput compreende o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos destinados a:

I - assegurar a transparência na arrecadação e fiscalização do ISS;

I - exercer o controle interno das operações tributárias;

III - realizar auditorias periódicas nos processos de arrecadação;

IV - garantir o compliance tributário dos contribuintes e do município.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Transparência: a divulgação ampla e sistemática de informações sobre a arrecadação, fiscalização e aplicação dos recursos oriundos do ISS;

II - Controle Interno: o conjunto de atividades de monitoramento, verificação e avaliação dos processos tributários;

III - Auditoria: a verificação independente e sistemática da conformidade dos processos tributários com a legislação aplicável;

IV - Compliance: a conformidade com leis, regulamentos, normas e procedimentos internos relacionados ao ISS.

Art. 7º - O Sistema Municipal de Gestão de Transparência, Controle, Auditoria e Compliance Tributário será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em articulação com o órgão de Controle Interno do Município.

Parágrafo único - A coordenação do Sistema poderá ser delegada a órgão específico criado para este fim, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - São instrumentos do Sistema:

I - Portal de Transparência Tributária específico para o ISS lotérico e de plataformas tecnológicas;

II - Relatórios periódicos de arrecadação e fiscalização;

III - Planos anuais de auditoria tributária;

IV - Programa de Compliance Tributário;

V - Sistema de monitoramento e controle em tempo real.

Art. 9º - O Portal de Transparência Tributária deverá conter, no mínimo:

I - informações sobre a arrecadação mensal do ISS por tipo de atividade;

II - relatórios de fiscalização realizadas;

III - dados sobre empresas credenciadas e suas obrigações;

IV - indicadores de performance tributária;

V - cronograma de auditorias programadas;

VI - resultados das auditorias realizadas;

VII - ações de compliance implementadas.

§ 1º - As informações do Portal serão atualizadas mensalmente e disponibilizadas em formato aberto e acessível.

§ 2º - O Portal de Transparência Tributária poderá ser substituído por campo específico do portal de transparência do município, que atenda as exigências presentes no caput.

§ 3º - Ficam resguardadas as informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 º - O Programa de Compliance Tributário compreenderá:

I - definição de políticas e procedimentos de conformidade tributária;

II - treinamento e capacitação de servidores;

III - monitoramento contínuo dos processos tributários;

IV - identificação e mitigação de riscos tributários;

V - implementação de controles preventivos e corretivos;

VI - avaliação periódica da efetividade do programa.

Art. 11 º - As empresas credenciadas para exploração de serviços lotéricos e as plataformas tecnológicas credenciadas deverão:

I - implementar sistemas de controle interno adequados;

II - manter registros detalhados de suas operações;

III - submeter-se às auditorias programadas pelo Município;

IV - fornecer informações e documentos solicitados pela fiscalização;

V - adotar medidas de compliance tributário compatíveis com o porte de suas operações.

Art. 12 º - O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa de 2% a 10% sobre o faturamento mensal da empresa, na reincidência;

III - suspensão temporária do credenciamento, em caso de reincidência específica;

IV - cassação do credenciamento, em casos graves ou reincidência contumaz.

§ 1º - A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

§ 2º - As penalidades previstas neste artigo são independentes das demais sanções previstas na legislação tributária municipal.

Art. 13 º - O Município publicará, anualmente, Relatório de Gestão Tributária contendo:

I - análise da evolução da arrecadação do ISS;

II - resultados das auditorias realizadas;

III - indicadores de performance do Sistema;

IV - ações de melhoria implementadas;

V - projeções e metas para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 º - O Município de Canarana - MT, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 15 º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 16 º - O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 17 º - As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 18 º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editar as normas que se fizerem necessárias.

Art. 19 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 1.981 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.981 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº090/2025 de autoria do Executivo).

" Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Porteira Adentro, destinado a fomentar e incentivar as atividades produtivas desenvolvidas pelos produtores rurais do Município de Canarana – MT, visando à geração de emprego e renda, ao aumento da produtividade, ao escoamento da produção e à fixação do homem no campo.

§1º O programa tem por objetivo principal o desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, por meio da execução de obras e serviços de infraestrutura rural, prioritariamente em pequenas e médias propriedades.

§2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentará relatórios semestrais das despesas e serviços realizados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de apoio em imóveis rurais particulares, mediante o pagamento de taxa correspondente às despesas operacionais, manutenção de maquinário, combustível, operador e demais custos.

Parágrafo único. Os serviços poderão incluir o uso de tratores, caminhões e máquinas pesadas, visando à melhoria das condições de cultivo, acesso e infraestrutura produtiva.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se pequeno produtor familiar rural aquele que desenvolve atividades agrícolas, pecuárias, extrativistas, agroindustriais, pesqueiras ou similares, desde que:

I – possua imóvel rural localizado no Município de Canarana – MT, com área de até 4 (quatro) módulos fiscais; II – utilize predominantemente mão de obra da própria família; III – tenha a gestão do empreendimento exercida pela família; IV – tenha sua renda principal originada das atividades do próprio estabelecimento rural.

Art. 4º O incentivo às atividades agropecuárias compreenderá:

I – execução de serviços de abertura, conservação, recuperação e revitalização de estradas de acesso dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, patrolamento e cascalhamento de estradas que dão acesso às sedes; II – terraplanagem para construção de residências, pocilgas, currais, estábulos, galpões, agroindústrias, fossas, fontes de água, silos trincheira e obras de saneamento rural; III – incentivo à piscicultura, mediante apoio à construção, escavação e reforma de tanques de peixes; IV – abertura de caixas secas, barraginhas, barragens, adequação e proteção de minas de água, bem como controle de erosão, garantindo qualidade da água e contenção de assoreamento; V – construção de bueiros e passagens de água dentro das propriedades, mediante fornecimento de tubos pelo proprietário; VI – distribuição de calcário; VII – fornecimento de mudas de árvores nativas para recuperação de minas de água e formação de Áreas de Preservação Permanente (APP); VIII – apoio à instalação e manutenção de sistemas de captação e armazenamento de água, como poços, cisternas e sistemas de irrigação.

Art. 5º Os produtores rurais interessados em participar do programa deverão estar cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º Para se beneficiar do programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos: I – ser proprietário, arrendatário, meeiro, parceiro ou possuidor de imóvel rural; II – ter na propriedade, agropecuária, agricultura ou agroindústria sua principal atividade econômica ou meio de subsistência; III – estar inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); IV – possuir imóvel rural no Município de Canarana – MT com área de até 4 (quatro) módulos fiscais; V – comprovar estar em dia com os tributos municipais.

§2º Após o cadastramento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitirá Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com indicação do equipamento a ser utilizado, serviço solicitado e valor, o qual deverá ser quitado pelo produtor rural.

§3º Poderão participar do programa, mediante convênio, associações e cooperativas de produtores rurais familiares sediadas no Município.

Art. 6º Os serviços serão executados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), levando-se em consideração a localização e as peculiaridades das comunidades rurais.

§1º O cronograma observará os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, buscando reduzir custos para o Município. §2º O prazo para início da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação do DAM quitado, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica. §3º O atendimento aos produtores não poderá prejudicar o desempenho dos serviços públicos essenciais do Município.

Art. 7º Todos os serviços serão realizados em conformidade com a legislação ambiental vigente, cabendo ao produtor rural a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais, quando necessário, bem como pela obtenção das respectivas licenças, quando exigidas por lei.

Parágrafo único. O produtor rural beneficiário responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução indevida dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 8º Os serviços previstos nesta Lei poderão ser executados com maquinários próprios do Município, por meio de convênios com órgãos governamentais ou mediante contratação terceirizada, observadas as normas de licitação e contratos públicos.

Art. 9º A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável também por prestar as informações e orientações necessárias aos interessados.

Art. 10º A realização dos serviços descritos nesta Lei dependerá de análise prévia e orientação técnica da Administração Municipal, a fim de atestar a viabilidade da execução.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações necessárias.

Art. 12º Os casos omissos e os critérios de cálculo das taxas e valores de referência (UPF) serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.982 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº088/2025 de autoria do Executivo).

”Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana - PMAFI, e dá outras providências”.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana - PMAFI, também conhecido como Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canarana – PMDRS, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.326/2006 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena - PMAFI é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3º O PMAFI teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano.

I - Agregação de Valor e Comercialização;

II - Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - Regularização Ambiental e Fundiária;

IV - Governança e Controle Social;

V - Transversais.

Art. 4º O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana é orientar a execução de ações sustentáveis em parceria com governo, sociedade civil e setor privado, visando contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena de Canarana, fortalecendo a economia local e a melhoria da qualidade de vida rural.

§ 1º São objetivos específicos do PMAFI:

I. Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do município, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAFI;

II. Orientar e reorientar a atuação municipal e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III. Resgatar demandas preexistentes dos agricultores e agricultoras familiares e indígenas para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV. Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia “Produzir, Conservar e Incluir” (PCI) e do PEAF-MT;

V. Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI. Dialogar com outros projetos, ações e parceiros para buscar e fortalecer recursos e conhecimento para implementação do PMAFI;

VII. Proporcionar visibilidade, dignidade e reconhecimento da Agricultura Familiar e Indígena de Canarana;

VIII. Contribuir com a articulação interinstitucional, incluindo as associações comunitárias, de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX. Servir como instrumento da Política Municipal e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar em Canarana.

Art. 5.º As ações previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAFI que é até o ano de 2030.

§ 1º Fica o Poder Executivo responsável até o prazo de 6 (seis) meses da data de publicação desta Lei construir em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAFI;

§ 2º O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAFI.

Art. 6º A execução do PMAFI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas por:

I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canarana;

II. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III. Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e CMDRS promoverão, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração com o Governo Federal, Estadual, Legislativo e em parcerias visando o alcance dos objetivos e a implementação das ações deste Plano.

§ 1º Caberá ao Executivo Municipal a adoção de medidas governamentais e o estabelecimento de convênios, cooperações ou parcerias para a implementação das ações do PMAFI.

§ 2º O planejamento estratégico do PMAFI a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Art. 9º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10º Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável realizará a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana seguinte, e encaminharão à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao novo PMAF a vigorar no decênio 2031-2040.

Art. 11º Canarana é um dos municípios com adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAFI.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

ANEXO ÚNICO

Lei n° 1.979/2025

PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR 2025 - 2037

O PMAF teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano:

· - Produção Sustentável;

· - Agregação de Valor e Comercialização;

· - Assistência Técnica e Extensão Rural;

· - Regularização Ambiental e Fundiária;

· - Governança e Controle Social;

· - Transversais;

O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Canarana é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

§ 1º São objetivos específicos do PMAF:

Ø - Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF;

Ø - Orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

Ø - Resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

Ø - Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI);

Ø - Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

Ø - Dialogar com outros instrumentos de gestão, tais como Planos Municipais, Territoriais e PEAF/MT;

Ø - Proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar de Canarana;

Ø - Contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

Ø - Servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no município de Canarana.

PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDÍGENA DE CANARANA - MT

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Eixos Temáticos	Quantidade de Ações
Produção Sustentável	47
Agregação de Valor e Comercialização	47
Assistência Técnica e Extensão Rural	22
Regularização Ambiental e Fundiária	26
Governança e Controle Social	23
Transversais	23

EIXO 1 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fomentar parcerias com agências de crédito;
1.2 Garantir acesso a informação e ampliação de crédito para agricultores familiares e indígenas, gerando uma maior inclusão;
1.3 Divulgar e viabilizar acesso a recursos financeiros como ICMS Ecológico e financiamentos;
1.4 Desenvolver ações que motivem que os jovens e mulheres acessem o crédito rural;
1.5 Apoiar mecanismo de crédito em parceria com o setor privado que investe e produtor paga com produção (bovinos, frango, leite);
1.6 Criar mecanismos de crédito comunitário (fundo rotativo solidário, banco comunitário);
1.7 Desenvolver um plano de ação para a Secretaria de Agricultura se tornar avalista de crédito rural.
Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Organizar e viabilizar o maquinário da Secretaria de Agricultura para atender prioritariamente agricultura familiar;
2.2 Planejar e executar com maquinários e suplementos: pastagem e silagem, novas estradas, máquina de trituração de podas para uso na adubação; preparo da terra para plantio;
2.3 Viabilizar e apoiar na construção e manutenção de bebedouro para gado;
2.4 Dar suporte na implantação de tanques para peixes e Implementar Programa de distribuição de alevinos;
2.5 Divulgar e apoiar ações que viabilizem a aquisição de resfriadores;
2.6 Apoiar com logística o acesso matéria prima para o desenvolvimento de artesanato;
2.7 Implantar e ampliar produção de mudas (viveiro, jardim clonal e distribuição
2.8 Implantar e fortalecer Projeto Porteira Adentro (apoio na infraestrutura nas propriedades – tanques, mangueiras, aterros, cascalhamentos);
2.8 Apoiar na construção de barracão para maquinários em associações
2.9 Apoiar com beneficiadora de mandioca fixa e ou móvel;
2.10 Viabilizar o acesso a insumos agrícolas, tais como calcário, adubação, mudas, sementes, e irrigação;
2.11 Organizar cronograma de compra e distribuição de insumos (por exemplo, calcário);
2.12 Apoiar a compra coletiva para insumos pelas associações;
2.13 Apoiar implementos para regularização ambiental;
2.14 Assistir o produtor com insumos e equipamentos que atendam a produção agroecológica, vinculando seu acesso à capacitações para uso adequado;
2.15 Cadastrar produtores para acesso a maquinários. 2.16 Apoiar na construção de abatedouro de aves e peixes 2.17 Criar estratégias e articulação para fornecimento de: Máquinas para horticultura 2.18 Fornecer caminhão carga seca para transporte de insumos aos pequenos produtores
Diretriz 3 – Promover a Produção Sustentável
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Dar assistência técnica para agricultores produzirem mais e de forma diversificada;
3.2 Incentivar à produção agrosilvipastoril, agroflorestal e agroecológica, hidroponia;
3.3 Viabilizar e apoiar projetos que visem poços artesianos e projetos sustentáveis para disponibilidade de água (irrigação e animal);
3.4 Incentivar o uso de energia solar pelos produtores, identificando parcerias e articulação com o setor privado e público;
3.5 Apoiar políticas de crédito de carbono para áreas consolidadas e de reserva legal; 3.6 Fortalecer a bacia leiteira; 3.7. Incentivar e apoiar práticas de controle da erosão através do sistema de plantio direto. 3.8. Apoiar banco de sementes crioulas, florestais; 3.9 Apoiar políticas de crédito de carbono para áreas consolidadas e de reserva legal
Diretriz 4 – Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Organizar e realizar reuniões, estudos e diagnósticos por cadeias produtivas no município;
4.2 Dar suporte logístico para coleta da produção;
4.3 Incentivar o aproveitamento do resíduo da produção agrícola municipal (para uso em ração, etc);
4.4 Fazer planejamento para que as intervenções e projetos do Executivo Municipal e de parcerias apoiem a cadeia produtiva como um todo, olhando para produção, assistência técnica e comercialização;
4.4 Realizar diagnóstico produtivo e levantamento de necessidades de capacitação para produtos da sociobiodiversidade;
4.5 Incentivar a meliponicultura (abelha com ferrão e sem ferrão);
4.6 Apoiar a cadeia de produção de pequenos animais;
4.7 Apoiar a cadeia do turismo rural;
4.8 Apoiar a cadeia do artesanato;
4.9 Apoiar a cadeia do manejo florestal. 4.10 Incentivar e fortalecer as cadeias produtivas de leite, pecuária de corte, mandioca, maracujá, animais de pequeno porte(peixes, galinha, porco, carneiro).
EIXO 2 – Agregação de Valor e Comercialização
Diretriz 1 – Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fomentar e viabilizar parcerias com agroindústrias;
1.2 Formar parcerias com organizações públicas e privadas para gestão das agroindústrias;
1.3 Viabilizar a manutenção dos laticínios do município (cooperativa local poderia gerir);
1.4 Incentivar pasteurização do leite do município;
1.5 Apoiar a implantação de unidades de beneficiamento para: - Mandioca (descascada); - Leite de soja (Vaca Mecânica); - Frutas e outros produtos da sociobiodiversidade; - Aproveitamento de subprodutos da agroindústria da sociobiodiversidade;
1.6 Planejar e articular ações que viabilizem o beneficiamento de produtos para indústria de cosméticos;
1.8 Apoiar com infraestrutura de abate coletivo de animais de pequeno porte;

1.7 Fortalecer a cadeia de produção e beneficiamento da mandioca (farinheira);
1.8 Oferecer, em parceria, curso sobre beneficiamento: - defumados; - derivados de leite;
1.10 Ofertar, em parceria, capacitações para mulheres com vistas ao empreendedorismo (salgados, crochê, biscoitos, doces, pintura, etc).
Diretriz 2 – Certificação
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Viabilizar a certificação de produtos da agricultura familiar;
2.2 Unificar os órgãos para viabilizar o acesso a inscrição estadual (associação, secretaria da agricultura);
2.3 Incentivar a adesão das organizações à Inscrição Estadual – IE;
2.4 Estabelecer ações com Programa Estadual de Certificação de Produtos da Agricultura Familiar para criação de selo para municípios participantes do SEIAF.
Diretriz 3 - Comercialização
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Fortalecer e implementar leis de apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar;
3.2 Elaborar indicadores para melhoria do preço das mercadorias;
3.3 Ampliar novos mercados para os produtores;
3.4 Apoiar no transporte dos produtos;
3.5 Organizar e promover a venda de produtos de agricultores familiares e povos indígenas nos mercados institucionais (PNAE e PAA);
3.6 Garantir espaço na feira municipal para venda dos produtos indígenas;
3.7 Viabilizar espaço de venda permanente na sede do município para produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);
3.8 Apoiar eventos e encontros para venda e divulgação dos produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);
3.9 Realizar campanhas para consumo de produtos locais por parte do município;
3.10 Estimular à comercialização de produtos dentro das comunidades;
3.11 Fomentar o Estudo de Viabilidade Econômica das propriedades;
3.12 Estimular a criação de identidade visual de propriedades/grupos para apoio na comercialização;
3.13 Fomentar a criação de espaços no mercado privado para produtos da agricultura familiar local/regional. 3.14 Possibilitar escoamento por meio da economia e moeda solidária social; 3.15 Estruturar estratégias de comunicação para divulgar o que tem no município voltado a agricultura familiar.
Diretriz 4 – Organizações produtivas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Articular e motivar organizações para comercialização;
4.2 Fortalecer cooperativas e associações para acessar insumos agrícolas mais baratos; 4.3 Realizar acompanhamento das associações e cooperativas de forma contínua; 4.3 Oferecer curso e capacitação de associativismo e cooperativismo vinculado com acompanhamento técnico de gestão das organizações;
4.4 Incentivar ao Microempreendedor Individual;
4.5 Assessorar na gestão social, administrativa e financeira e fortalecimento das associações comunitárias;
4.6 Fomentar ações de educação sobre a importância do coletivo e associações;
4.7 Prover informações sobre associação e organização das mulheres;
4.8 Apoiar na regularização de documentos para fortalecimento institucional e orientação sobre atualizações, tais como CAF entre outros;
4.9 Realizar intercâmbios de experiências com outros grupos comunitários e associações/cooperativas de produtores, estadual e interestadual.
Diretriz 5 – Regulação sanitária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Adaptar legislação sanitária municipal para que atenda a realidade da agricultura familiar;
5.2 Fomentar a articulação entre SIM, vigilância sanitária, município e agricultores para venda dos produtos;
5.3 Apoiar a regularização dos produtos das associações;
5.4 Apoiar na implementação do SIM para regulamentar o selo produtivo;
5.5 Implementar processo de consciência sanitária para beneficiamento de produtos da agricultura familiar;
5.6 Articular parcerias no processo de rotulagem comunitária; 5.7 Promover abatedouros mais simplificados e funcionais; 5.8 Apoiar na regularização sanitária para comercialização.
EIXO 3 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretriz 1 – Assistência Técnica
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar (Extensão rural inclui nutricionistas, assistente social, psicólogos, veterinário, zootecnista, eng florestal e etc);
1.2 Oferecer assistência técnica para: - Apoio com análise de solos, plantas e manejo da cultura - piscicultura; - meliponicultura; - Horticultura - Fruticultura - Regularização ambiental
1.3 Viabilizar e implantar programas para melhoramento genético do rebanho leiteiro, através da inseminação artificial e transferência de embriões;
1.4 Oferecer assistência para pecuária: - gado de corte e leite; - assistência veterinária e bem estar animal; - melhoria de pastagem, silagem e nutrição animal; - uma vez ao mês;
1.5 Oferecer assistência técnica para produção orgânica, nutrição do solo, agroecológica e agroflorestal para agricultura familiar e indígena;
1.6 Fomentar o compromisso e contrapartida do produtor com termo de aceite;
1.7 Modernizar o modelo e serviço de assistência técnica;
1.8 Realizar diagnóstico com as famílias e identificar necessidades nas comunidades.
Diretriz 2 – Capacitação e promoção de conhecimento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar capacitações permanentes para o campo de acordo com as necessidades das comunidades e insumos locais;
2.2 Promover conhecimento sobre hortifruticultura orgânica, sistemas agroflorestais e agroecológicos;
2.3 Oferecer capacitação em: - agricultura sustentável; - fruticultura; - produção e manejo animal e vegetal; - pecuária (manejo de pastagem, piqueteamento, silagem, nutrição animal, inseminação artificial);
2.4 Promover conhecimento sobre sistemas silvipastoris;
2.5 Realizar intercâmbios e encontros entre agricultores, dias de campo da agricultura familiar e facilitar a logística para participação;
2.6 Adequar horários de cursos e apoiar na logística para que agricultores e indígenas possam participar em cursos nas comunidades vizinhas;

2.7 Melhorar divulgação, engajamento e localização dos cursos, e apresentar para as comunidades as capacitações disponíveis;
2.8 Fomentar a criação de unidades demonstrativas educacionais.
Diretriz 3 – Agentes de ATER
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Aumentar número de técnicos municipais para atender os produtores;
3.2 Oferecer assistência técnica mais capacitada e contínua;
3.3 Oferecer capacitação de agricultura orgânica para os agentes. 3.4 Ter técnicos disponíveis ligados as associações; 3.5 Realizar planejamento estratégico de ATER com as comunidades incluindo cronograma das visitas dos técnicos nas comunidades. 3.6 Ofertar vagas de estágio para estudantes de cursos técnicos em agropecuária e agronomia.
EIXO 4 – Regularização Ambiental e Fundiária
Diretriz 1 – Regularização Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Articular com Ibama, Sema e MP para regularização ambiental de propriedades embargadas;
1.2 Apoiar com a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL);
1.3 Implementar e Fortalecer viveiro para recuperação de áreas;
1.4 Realizar reuniões com órgãos ambientais para esclarecer informações sobre legislação ambiental (Código Florestal, Política Municipal de Meio Ambiente e etc);
1.5 Oferecer informações sobre regularização ambiental (educação e apoio técnico);
1.6 Promover a aproximação para técnicos das entidades (Ibama, Sema, MP) irem a campo conhecer a realidade do produtor;
1.7 Criar um canal de comunicação entre prefeitura, via secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e entidades (Ibama, Sema, MP);
1.8 Adotar procedimento de notificar antes de embargar;
1.9 Fomentar incentivo econômico para produtores regularizados;
1.10 Desenvolver ações para implementação de legislação para regulação e controle da pulverização aérea (fiscalização e conhecimento);
1.11 Apoiar na elaboração do zoneamento considerando as particularidades do município (zona de amortecimento, TI e etc). 1.12 Articular e apoiar as propriedades da agricultura familiar no atendimento ao TAC/SEMA e emissão de CAR e APF. 1.13 Manter e ampliar as campanhas de combate a incêndios florestais e queimadas; 1.14 Promover leis mais rigorosas contra agrotóxicos, especialmente com pulverização aérea.
Diretriz 2 – Educação Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Fortalecer informações sobre fogo, manejo dos resíduos para evitar fogo e campanhas durante o período de seca;
2.2 Envolver as escolas e crianças na educação contra o fogo;
2.3 Mapear espaço para contenção do fogo;
2.4 Formar brigadas de incêndio comunitárias com articulação entre elas para apoio mútuo. 2.5 Apoiar e implantar programa de separação seletiva de lixo.
Diretriz 3 – Regularização Fundiária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Articular com o INTERMAT (Instituto de Terras do MT) para unir forças e legalizar a documentação das propriedades no município;
3.2 Articular com INCRA para acelerar regularização fundiária (formação de convênio);
3.3 Nomear responsáveis no apoio à regularização fundiária nas comunidades (mais de uma pessoa por comunidade);
3.4 Formar parceria entre INTERMAT e INCRA para disponibilizar técnicos e profissionais;
3.5 Orientar técnicos locais e comunidades rurais sobre regularização fundiária;
3.6 Apoiar regularização das documentações da propriedade rural e urbana (matrícula).
Diretriz 4 – Monitoramento do Território Indígena
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Apoiar a fiscalização e monitoramento do território indígena;
4.2 Oferecer capacitação em monitoramento do Território Indígena no município.
EIXO 5 – Governança e Controle Social
Diretriz 1 – Promover a integração de informações da Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Otimizar espaços de diálogos, via secretaria municipal de agricultura, entre prefeitura e órgãos públicos com agricultores;
1.2 Melhorar canais de comunicação e divulgação da prefeitura e secretaria de agricultura com os agricultores;
1.3 Organizar uma agenda de visitas da Secretaria de Agricultura nas comunidades;
1.4 Realizar mutirão da prefeitura nas comunidades para falar das políticas institucionais e regularização (PNAE, CAF, etc);
1.5 Estruturar canais de comunicação digital da AF para Cursos e ATER (radio, instagram, whatsapp e etc);
1.6 Ter líderes articuladores regionais para apoiar na instrução de serviços (agentes comunitários e outros). 1.7 Desenvolver líderes articuladores para apoio na instrução de serviços (agentes comunitários e outros)
Diretriz 2 – Fortalecimento da Gestão Municipal e dos conselhos
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Desenvolver ações com governo estadual para apoio a projetos de infraestrutura e máquinas para SEAF;
2.2 Fortalecer parceria com SEAF para projetos das associações;
2.3 Criar mecanismos técnicos para a distribuição dos benefícios da secretaria estadual e municipal;
2.4 Organizar cadastro de produtores e produção;
2.5 Fortalecer e garantir a participação dos agricultores no CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável). 2.6 Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; 2.7 Fortalecer os Conselhos Municipais incentivando e garantindo a participação da agricultura familiar; 2.8 Contribuir com a elaboração de planos estratégicos anuais das comunidades e organizações; 2.9 Garantir a participação de agricultores e agricultoras para estimular o turismo rural; 2.10 Fazer gestão (com governo estadual e federal) para aquisição de patrulhas mecanizadas para Secretaria de Agricultura; 2.11 Aumentar o orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2.12 Fomentar que emendas parlamentares passem direto para associações.
Diretriz 3 – Promover a o fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Estabelecer um ponto focal no município para assuntos ligados a mulheres e jovens rurais (Enquanto não existe coordenação ou secretaria específica);
3.2 Encaminhar solicitação de criação da coordenação ou secretaria para as mulheres e jovens trabalhadores rurais;
3.3 Fomentar oportunidades para os jovens permanecerem no campo;
3.4 Desenvolver ações de sensibilização nas comunidades rurais sobre a importância da participação de mulheres e jovens nas atividades do campo.
EIXO 6 – Temas Transversais
Diretriz 1 – Educação no campo
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Buscar parcerias com instituições de ensino técnico e superior para manter o jovem no campo;

1.2 Realizar parceria com Fazendas para polos educacionais para estudantes;
1.3 Incentivar a capacitação de jovens (cursos, faculdades, etc);
1.4 Incentivar as instituições de ensino e capacitação para a realização de cursos nas comunidades;
1.5 Viabilizar, através de parcerias, cursos de informática para os agricultores (homens, mulheres e jovens);
1.6 Incentivar acesso a EAD virtuais;
1.7 Buscar parcerias para formações agroecológicas;
1.8 Articular para viabilizar um transporte de qualidade para o Território Indígena.
Diretriz 2 – Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar melhorias nos ônibus escolares (dando segurança e incentivo aos estudantes);
2.2 Reabrir a UBS (Unidade Básica de Saúde) no PA SUYA e GUATAPARA e melhorias da estrutura para atender saúde do trabalhador;
2.3 Garantir serviços de saúde efetivos nas comunidades garantindo que agentes comunitários de saúde realizem visitas frequentes nas comunidades e que ocorram mutirões de atendimento médico especializado nas comunidades; 2.4 Oferecer infraestrutura de esporte e lazer nas comunidades;
2.5 Incentivar, planejar e organizar o uso dos recursos naturais para atividades de lazer locais;
2.6 Promover ações recreativas para as mulheres rurais, jovens e crianças, com fundo educativo;
2.7 Articular para garantir internet de qualidade na zona rural;
2.8 Fomentar alfabetização midiática e digital para agricultores familiares e indígenas;
2.9 Fiscalizar a estrutura da energia elétrica;
2.10 Unificar os horários de atendimento ao público (comércio, órgãos públicos), abrindo no horário de almoço e após 11h.
Diretriz 3 – Garantir infraestruturas de estradas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Realizar melhorias e manutenção das estradas e pontes do município;
3.2 Construir plano de estradas e pontes do município;
3.3 Abertura e manutenção de estradas entre as aldeias dentro do T.I. Pimentel Barbosa. 3.4 Manter as estradas conservadas; 3.5 Substituir pontes de madeira por bueiros de concreto.

LEI MUNICIPAL Nº 1.980 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.980 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº089/2025 de autoria do Executivo).

”Cria o Serviço Público de Loteria Municipal Canarana - MT e dá outras providências.”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o serviço público de Loteria Municipal de Canarana - MT.

Art. 2º. Compete à Loteria Municipal de Canarana - MT, explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por Lei Federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º. O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

CAPÍTULO II

DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA

Art. 4º. O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO III

DOS PRÊMIOS NÃO RECLAMADOS

Art. 5º. Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE, AUDITORIA E COMPLIANCE

Art. 6º - Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão de Transparência, Controle, Auditoria e Compliance Tributário aplicável às atividades de exploração de serviços lotéricos e de plataformas tecnológicas credenciadas no Município de Canarana - MT.

§ 1º - O Sistema de que trata o caput compreende o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos destinados a:

I - assegurar a transparência na arrecadação e fiscalização do ISS;

I - exercer o controle interno das operações tributárias;

III - realizar auditorias periódicas nos processos de arrecadação;

IV - garantir o compliance tributário dos contribuintes e do município.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Transparência: a divulgação ampla e sistemática de informações sobre a arrecadação, fiscalização e aplicação dos recursos oriundos do ISS;

II - Controle Interno: o conjunto de atividades de monitoramento, verificação e avaliação dos processos tributários;

III - Auditoria: a verificação independente e sistemática da conformidade dos processos tributários com a legislação aplicável;

IV - Compliance: a conformidade com leis, regulamentos, normas e procedimentos internos relacionados ao ISS.

Art. 7º - O Sistema Municipal de Gestão de Transparência, Controle, Auditoria e Compliance Tributário será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em articulação com o órgão de Controle Interno do Município.

Parágrafo único - A coordenação do Sistema poderá ser delegada a órgão específico criado para este fim, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - São instrumentos do Sistema:

I - Portal de Transparência Tributária específico para o ISS lotérico e de plataformas tecnológicas;

II - Relatórios periódicos de arrecadação e fiscalização;

III - Planos anuais de auditoria tributária;

IV - Programa de Compliance Tributário;

V - Sistema de monitoramento e controle em tempo real.

Art. 9º - O Portal de Transparência Tributária deverá conter, no mínimo:

I - informações sobre a arrecadação mensal do ISS por tipo de atividade;

II - relatórios de fiscalização realizadas;

III - dados sobre empresas credenciadas e suas obrigações;

IV - indicadores de performance tributária;

V - cronograma de auditorias programadas;

VI - resultados das auditorias realizadas;

VII - ações de compliance implementadas.

§ 1º - As informações do Portal serão atualizadas mensalmente e disponibilizadas em formato aberto e acessível.

§ 2º - O Portal de Transparência Tributária poderá ser substituído por campo específico do portal de transparência do município, que atenda as exigências presentes no caput.

§ 3º - Ficam resguardadas as informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 º - O Programa de Compliance Tributário compreenderá:

I - definição de políticas e procedimentos de conformidade tributária;

II - treinamento e capacitação de servidores;

III - monitoramento contínuo dos processos tributários;

IV - identificação e mitigação de riscos tributários;

V - implementação de controles preventivos e corretivos;

VI - avaliação periódica da efetividade do programa.

Art. 11 º - As empresas credenciadas para exploração de serviços lotéricos e as plataformas tecnológicas credenciadas deverão:

I - implementar sistemas de controle interno adequados;

II - manter registros detalhados de suas operações;

III - submeter-se às auditorias programadas pelo Município;

IV - fornecer informações e documentos solicitados pela fiscalização;

V - adotar medidas de compliance tributário compatíveis com o porte de suas operações.

Art. 12 º - O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa de 2% a 10% sobre o faturamento mensal da empresa, na reincidência;

III - suspensão temporária do credenciamento, em caso de reincidência específica;

IV - cassação do credenciamento, em casos graves ou reincidência contumaz.

§ 1º - A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

§ 2º - As penalidades previstas neste artigo são independentes das demais sanções previstas na legislação tributária municipal.

Art. 13 º - O Município publicará, anualmente, Relatório de Gestão Tributária contendo:

I - análise da evolução da arrecadação do ISS;

II - resultados das auditorias realizadas;

III - indicadores de performance do Sistema;

IV - ações de melhoria implementadas;

V - projeções e metas para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 º - O Município de Canarana - MT, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 15 º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 16 º - O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 17 º - As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 18 º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editar as normas que se fizerem necessárias.

Art. 19 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 1.983 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.983 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº093/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bem imóvel de propriedade particular, com encargo de destinação a construção, pelo Município de Canarana-MT, de um Hospital Municipal, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação com encargo, o imóvel de propriedade da empresa MGU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.486.309/0001-52, com sede na Rua Miraguaí, n. 161, lote 04, quadra 14, Centro, no município de Canarana-MT, CEP 78.640.000, com área total de 13.896,16 m², registrado sob a matrícula nº 22.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana-MT, destinado à construção de um Hospital Municipal.

§ 1o O imóvel referido no *caput* está avaliado em R$ 2.963.680,19(dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos), conforme certidão de avaliação anexa.

Art. 2º - A presente doação tem como encargo exclusivo a construção, pelo Município de Canarana-MT, de um Hospital Municipal no imóvel descrito no artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I – O Município deverá iniciar as obras de construção no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da lavratura da escritura pública de doação;

II – O Município deverá concluir as obras no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da mesma data;

III – o imóvel deverá ser destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do hospital municipal, sendo vedado o uso diverso sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º - Constituem encargos da doação:

I – a obrigação do Município de iniciar e concluir as obras nos prazos fixados;

II – a utilização exclusiva do imóvel para fins de instalação e funcionamento do hospital municipal;

III – a proibição de alienar, transferir, locar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, antes do cumprimento integral da finalidade;

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer dos encargos previstos nesta Lei, especialmente quanto aos prazos de início e conclusão das obras ou desvio de finalidade, implicará revogação automática da doação, com reversão do imóvel ao patrimônio da doadora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§1º A reversão será formalizada por ato administrativo do Prefeito Municipal, precedido de relatório técnico da Secretaria Municipal de Obras e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º O ato de reversão será averbado na matrícula do imóvel, retornando a propriedade à doadora livre de quaisquer ônus, edificações ou direito à indenização.

Art. 5° - A formalização da doação ocorrerá por escritura pública, a ser lavrada no Cartório de Notas e posteriormente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana-MT, devendo constar expressamente:

I – os encargos e prazos fixados nesta Lei;

II – a cláusula de reversão automática em caso de descumprimento;

III – a finalidade pública hospitalar da doação.

Art. 6º - As despesas cartorárias, tributárias e de registro decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário ficarão a cargo do Município de Canarana-MT, como parte integrante do encargo da doação.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 02 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.982 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº092/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais (OS) no âmbito do Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Canarana-MT, os critérios e procedimentos para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais (OSs), bem como as normas aplicáveis à celebração, execução e fiscalização de Contratos de Gestão com o Poder Público Municipal.

Art. 2º Poderão qualificar-se como Organizações Sociais as entidades cujas atividades sejam dirigidas às seguintes áreas de interesse público:

I – saúde;

II – educação;

III – cultura;

IV – meio ambiente;

V – ciência e tecnologia;

VI – esporte e lazer;

VII – assistência social.

Art. 3º A qualificação das entidades de que trata esta Lei será feita por ato do Poder Executivo, mediante decreto, após análise técnica e jurídica, comprovando-se o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

Art. 4º Para obter a qualificação como Organização Social, a entidade deverá comprovar:

I – personalidade jurídica de direito privado e natureza não lucrativa;

II – regular funcionamento há pelo menos 03 (três) anos;

III – finalidade compatível com as áreas previstas no art. 2º;

IV – existência de Conselho de Administração e Diretoria Executiva;

V – proibição expressa de distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes;

VI – destinação do patrimônio, em caso de dissolução, a outra Organização Social ou ao Município;

VII – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VIII – experiência comprovada na execução de atividades afins à área de atuação pretendida.

Parágrafo único. O processo de qualificação observará procedimento público, transparente e devidamente motivado, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º O vínculo entre o Município e a Organização Social qualificada será formalizado por Contrato de Gestão, instrumento jurídico que terá por objeto a execução de atividades, programas ou serviços de interesse público nas áreas definidas nesta Lei.

Art. 6º O Contrato de Gestão conterá, obrigatoriamente:

I – o objeto, metas e indicadores de desempenho;

II – as obrigações e responsabilidades das partes;

III – os critérios de avaliação e controle dos resultados;

IV – os valores e forma de repasse dos recursos;

V – os mecanismos de acompanhamento e fiscalização;

VI – as hipóteses de rescisão e penalidades.

§ 1º A celebração do Contrato de Gestão será precedida de chamamento público, assegurando igualdade de condições às entidades interessadas.

§ 2º A minuta do Contrato de Gestão deverá ser analisada previamente pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno Municipal.

Art. 7º A execução dos Contratos de Gestão será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Avaliação, composta por servidores efetivos designados pelo Prefeito Municipal, podendo contar com representantes da sociedade civil.

Art. 8º As Organizações Sociais deverão:

I – prestar contas periódicas ao órgão contratante;

II – publicar, anualmente, relatório de execução física e financeira;

III – permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos e registros;

IV – garantir a transparência integral das receitas e despesas relativas ao Contrato de Gestão.

Art. 9º Verificada irregularidade ou descumprimento contratual, o Município poderá:

I – suspender repasses;

II – aplicar penalidades;

III – rescindir o Contrato de Gestão;

IV – desqualificar a entidade.

Art. 10. O Poder Executivo poderá desqualificar a entidade como Organização Social quando:

I – houver descumprimento de metas ou irregularidades na execução do contrato;

II – for constatado desvio de finalidade;

III – houver aplicação irregular de recursos públicos.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

§ 2º A desqualificação implicará a reversão ao Município dos bens públicos cedidos e recursos não aplicados.

Art. 11. As Organizações Sociais qualificadas nos termos desta Lei serão consideradas de utilidade pública municipal.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 02 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.984 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.984 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº102/2025 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emendas Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emendas Parlamentar Individual) no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.900 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1079 – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais
Proj:/Ativ: 2.048 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 06.02.10.301.2.048.3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados

recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

TERMO DE COMPROMISSO ..... R$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL R$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.985 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.985 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº094/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bem imóvel de propriedade particular, com encargo de destinação a regularização e ampliação do acesso da Avenida Rio Grande do Sul no bairro Jardim Florianópolis, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação, o seguinte bem imóvel: uma área de terras, situado no perímetro da zona urbana do município de Canarana/MT, com área de 3.921,11 m² (Três mil novecentos e vinte e um virgula onze metros quadrados), parte esta que será desmembrada de uma área maior locada sob a matrícula 21.197 do SRI da Comarca de Canarana-MT, de propriedade de DI PIÙ EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede RUA GUARITA, nº 176, CENTRO, SALA: 01, município CANARANA - MT,CEP: 78.640-000, registrada no CNPJ sob o nº 53.538.517/0001-03, tudo conforme Memorial Descritivo e Mapas que integram o teor da presente Lei

§ 1o O imóvel referido no *caput* está avaliado em R$ 26.676,23 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

§ 2o O imóvel está sendo doado ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, para fins de regularização e ampliação do acesso da Avenida Rio Grande do Sul no bairro Jardim Florianópolis.

Art. 2° - A formalização da doação ocorrerá por escritura pública, a ser lavrada no Cartório de Notas e posteriormente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana-MT.

Art. 3º - As despesas cartorárias, tributárias e de registro decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário ficarão a cargo do Município de Canarana-MT, como parte integrante do encargo da doação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 02 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Complementar nº 251 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº022/2025 de autoria do Executivo).

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que institui o Mutirão Fiscal 2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2025 o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que instituiu o Mutirão Fiscal, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários no âmbito do Município de Canarana – MT.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as condições, percentuais de descontos, regras de adesão e demais disposições previstas na Lei Municipal Complementar nº 248/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 644 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **PAULA GISELE FUIZA LINO**, ocupante do cargo de Enfermeira matricula 4774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **14/01/2026 a 12/02/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº651 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03/11/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 652 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA,, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUZA,** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho, nos sias 06/11/2025, 07/11/2025 e 12/11/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 653 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TANIA PATRICIA CAMPEÃO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde entre os dias 13/10/2025 ao dia 16/10/2025, 29/11/2025 ao dia 31/10/2025 e dia 10/11/2025, totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 655 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA,, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS,** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, nos dias 03/11/2025 a 04/11/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 657 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23/11/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 659 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01/12/2025

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 660 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILEIVA GOEMS COSTA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19/11/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 661 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLY NOVAKOSKI DA SILVA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 13/11/2025 ao dia 14/11/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 662 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA SOARES** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 13/11/2025 a 14/11/2025 e do dia 21/11/2025 30/11/2025 totalizando 12 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: FLORESTA COMERCIO DE AREA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.808.443/0001-56.

Carlinda – MT, 03 de dezembro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO, DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 109.810,34 (Cento e nove mil e oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos.)

VIGÊNCIA: 28.11.2025 a 27.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS CASTPREV 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.3 OBJETIVO.. 3

1.4 BASE LEGAL. 3

1.5 VIGÊNCIA. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.1.1 GOVERNANÇA. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 8

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 8

2.2.1.2 BRASIL. 9

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 10

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 11

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 12

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 12

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 13

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 13

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 15

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 27

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 28

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 29

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 29

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 31

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 36

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 36

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 39

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 39

3.TRANSPARÊNCIA. 40

4.VEDAÇÕES. 41

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 42

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: CASTANHEIRA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CASTANHEIRA - CASTREV.

CNPJ: 15.525.571/0001-17

Meta Atuarial: IPCA + 5,60% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o CASTPREV dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o CASTPREV no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

1. **CONTEÚDO**

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 23.205.177,96** em disponibilidades financeiras R$ 0,00 em empréstimos consignados R$ 0,00 totalizando um montante de **R$ 23.205.177,96**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/210

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, “a”**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, “b”**	5%	5%	**1%**	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, “c”**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes

em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,45% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,60% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,50%	10,65%
2021	-1,98%	16,00%
2022	8,25%	10,89%
2023	13,70%	9,79%
2024	3,00%	10,01%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do

art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

- Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:
- Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);
- Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;
- Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;
- Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
- Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;
- Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);
- Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;
- Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;
- Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;
- Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.
- Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Castanheira -MT 03 de dezembro de 2025.

_____

SONIA APARECIDA PEREIRA

Sec. De Administração

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Previdenciário do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 635, de 29 de Setembro de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Castanheira/MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

ADRIANA MARCIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho do Previdenciário

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.559.162/0001-90**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO, DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 44.313,50 (**Quarenta e quatro mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos.)**

VIGÊNCIA: 28.11.2025 a 27.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL Nº 05/2025/SME

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2026/SME.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2025,contagem de pontos para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional – (nutrição escolar, limpeza /manutenção da infraestrutura) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, regido pelo Edital nº 02/2025/SME, Portaria nº 05/2025/SME e Instrução Normativa nº 01/2025/SME, retificada nº 02/2025/SME conforme lista de classificação:

1. ANEXO I - professor efetivo e de cadastro de reserva para contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional - limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura da Escola Municipal Castanheira e Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe.

2. ANEXO II - professor efetivo e de cadastro de reserva para contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura das Escolas Rurais Municipais “D. Pedro I”, “José de Alencar” e “Jorge Amado”.

Castanheira-MT, 03 de dezembro de 2025

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

PROFESSOR EFETIVO - ESPECIALIZAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA

Nº	NOME	PONTOS
01	Lourival A. da Rocha	65,25
02	Ivonei F. Augustinho Gehring	65,25
03	Ana Maria F. Ferreira	65,25
04	Evanira dos Santos	65,25
05	Edna Cortez Oliveira	65,25
06	Rozeli de Fatima da Cruz Sanches	65,25
07	Deuzeni de Fatima da Silva	65,25
08	Marines Ferreira	65,25
09	Nilda Ribeiro de Oliveira	65,25

10	Marlete Ventura da Silva	65,25
11	Eliane Budini Sauer	65,25
12	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	65,25
13	Angela Jaira Budini	65,25
14	Daihane dos Santos de Oliveira	65,25
15	Ana Paula de Oliveira Dacol Maria	65,25
16	Otavio Junior da Fonseca	65,25
17	Waldir dos Reis da Silva	65,25
18	Aida Modestina Costa Pinto	65,25
19	Edineia dos Santos Monteiro	65,25
20	Nilton Cezar Nunes da Silva	57,70
21	Nilma Ferreira da S. Moreira	55,25
22	Sonia Sokolovicz	55,25
23	Jocirema A. L. N. Serafim	55,00

PROFESSORES EFETIVOS ESPECIALIZAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

Nº	NOME	PONTOS
01	Fabiana Bárbaro	65,25
02	Jessica Thailis F. de Macedo	65,25
03	Daiane Maximo Ferreira	65,25
04	Jandirene Teixeira Riato	65,25
05	Mirian Pereira de C. Basso	65,00

PROFESSORES CONTRATOS TEMPORÁRIOS/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Maria Aparecida. G. Araujo	65,25
02	Keli Cristina A. Castro	65,25
03	Heliane C. A. Fagundes	65,25
04	Aline L. R. Noberto	65,25
05	Cristiane F. Santos	65,25
06	Tanieli R. S. Santos	65,25
07	Josiane G. Silva	65,25
08	Claudete C. S. Sousa	65,25
09	Joselei de Fátima M. Sanguebsche	65,25
10	Sileni M. dos Reis	65,25
11	Luciane Apª França Oliveira	65,25
12	Keila Simoni F. Carvalho	65,25
13	Creuzilene R. M. Q. Henrique	65,25
14	Valquíria S. S. de Almeida	65,25
15	Eliana V. Carriel	65,25
16	Andréa Martins Goveia	65,25
17	Karlene Souza Lima	65,25
18	Sandra Sokolovicz da Costa	65,25
19	Edma Maria Pinto	65,25
20	Regiane Cristina da Costa	65,25
21	Vanessa Aparecida R. Pinto	65,25
22	Paula Graziele D. A. Araujo	65,25
23	Anália dos Reis da Silva	65,25
24	Alessandra P. Godói	65,25
25	Juscilei Abreu Martins	65,25
26	Renata Aparecida Servino	65,25
27	Karla Cardoso Ramos de Sá	65,25
28	Jennifer Suelen Gomes	65,25
29	Neuza Ribeiro de Oliveira	65,00
30	Eliete Dias Nogueira	65,00
31	Leilivani Furtado da Costa	65,00
32	Márcia Aparecida Larroza	65,00
33	Michele Ferreira Rosa	65,00
34	Adrielly Aparecida S. Duarte	65,00
35	Karolay dos Reis	65,00
36	Andrieli dos Reis da Silva	65,00
37	Sueli Carmo da Cruz	63,57
38	Giovanna Ferreira da Silva	63,50
39	Leticia Rodrigues F. Araujo	62,25

40	Francielle Mayara A. F. Alves	45,00
41	Maristela Maria G. da Rosa	43,00
42	Maria Eduarda V dos Santos	41,75
43	Neusa Maria Tech Graeff	38,75

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Maria Aurora Velho dos Santos
02	Eli Selma Gomes Pereira

CONTRATOS TEMPORÁRIOS/ EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	PONTOS
01	Keli Cristina Alves de Castro	65,25
02	Carla Kerschner	65,00

CONTRATO TEMPORÁRIO - OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Enedina dos A. Rodrigues	62,82

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Nº	Nome	PONTOS
01	Sileni Mª dos Reis	33,25
02	Luciane Apª França de Oliveira	33,25
03	Analia dos Reis da Silva	33,25
04	Edma Maria Pinto	33,25
05	Heliane Cordeiro A. Fagundes	33,25
06	Eliana vieira Carriel	33,25
07	Keila Simone F. Carvalho	33,25
08	Josiane Gomes da Silva	33,25
09	Regiane Cristina da Costa	33,25
10	Juscelei Abreu Martins	33,25
11	Renata Apª S. Garcia da Silva	33,25
12	Karla Cardoso Ramos de Sa	33,25
13	Karlene de S. Lima	33,25
14	Vanessa Apª dos Reis Pinto	33,25
15	Leticia Rodrigues Freires Araujo	33,25
16	Eliete Dias Moreira	33,00
17	Sueli Carmo da Cruz	33,00
18	Márcia Aparecida Larroza	33,00
19	Enedina dos Anjos Rodrigues	33,00
20	Michele Ferreira Rosa	33,00
21	Adrielly Aparecida Silva Duarte	33,00
22	Karolay dos Reis	33,00
23	Giovana Ferreira da Silva	33,00
24	Andrielle dos Reis da Silva	33,00
25	Maria Eduarda V. dos Santos	27,00
26	Francielle Mayara A. Ferreira	26,00
27	Neusa Maria Tech Graeff	25,25
28	Juliana Moreira da Silva Paramy	9.25
29	Adriana Martins Goveia	9,25
30	Fernanda Campos U. Spolaor	9,25
31	Jeilsa Farias da Silva	9,00
32	Patricia Quixaba da Silva	9,00
33	Viviane Freitas Pinto	9,00
34	Lucélia Solange da Silva	7,00
35	Ana Paula Cirillo	4,00
36	Adelaine Carla Rodrigues Vieira	4,00

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Larissa da Conceição dos Santos

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI EFETIVO – ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA

Nº	NOME	PONTOS
01	Cleislayne Alves Vitorino	9,00
02	Maria Marta Souza Pereira	9,00
03	Andreia Alves Pereira Bonfim	7,25
04	Sâmara Rodrigues Prates	4,00

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI EFETIVO – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE

Nº	NOME	Pontos
01	Gislaine da Silva Souza	27,25
02	Kelly Oliveira M. da Silva	9,25
03	Juciaria Martins P. Campos	7,25
04	Luana de Jesus Silva	7,25

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO)

Nº	NOME	Pontos
01	Maria de Fatima A. de Araújo	15,00
02	Luciana Santa F. Evangelista	9.25
03	Vera Lucia Oliveira	9,00
04	Sandra Regina V. Gomes	9,00

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

Dom Pedro I / José de Alencar Efetivos/Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Luiz Carlos Augusto do Nascimento	65,25
02	Irinete Francisca de Lima	65,25
03	Herlane Piske da Silva	65,25
04	Vanderlei Flauzino Mendes Silva	65,25
05	Maria Leila Ferreira da Silva	65,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL

Jorge Amado Efetivos/Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Poliane Flores de Souza	65,25

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

Dom Pedro I / José de Alencar Interino/ Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	65,25
02	Adélia Cristina de Oliveira Batista	65,25
03	Eliane Fernandes Motta da Costa	65,25
04	Devany Araújo de Freitas Dutra	65,25
05	Lucinete Cedro de Miranda	65,25
06	Ana Paula Teixeira Leal Santos de Paula	65,25
07	Luciana da Silva Ribeiro	65,25
08	Rosanea Cordeiro Araujo Zaniolo	65,25
09	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	65,25
10	Jaqueline Aurora Zerbieli	65,25
11	Damiana Mendes Ferreira	65,25
12	Josefa Rodrigues da Conceição	65,25
13	Luciana Romero Vera	65,25
14	Janderson Machado Belem	65,25
15	Giovanna Ferreira da Silva	65,00
16	Renata dos Reis da Silva	65,00
17	Rita Maria Flauzino Silva	65,00
18	Ivaneide dos Reis da Silva	65,00
19	Selma da Costa Santos	65,00
20	Camila Sousa Maria Silva	65,00
21	Joelir Alves e Silva	62,20
22	Jaiane Soares Gomes	60,00
23	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	44,75
24	Eli Selma Gomes Pereira	37,25

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS

Dom Pedro I / José de Alencar Interino/Graduação –Área Educação Física

Nº	NOME	PONTOS
01	Janderson Machado Belém	65,25
02	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	44,75

ESCOLA RURAL MUNICIPAL

Jorge Amado

Interino/ Especialização

Nº	NOME	PONTOS
01	Silvana Batistuz Silva	65,25
02	Vanessa Siqueira da Silva	65,25
03	Juceli Daiane Osório de Oliveira	65,25
04	Sueli Gonçalves da Silva	65,25
05	Juscilei Abreu Martins	65,25
06	Rosecléia José Pestana Santos	65,00
07	Catia dos Santos Santana	65,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL

Jorge Amado Interino/Graduação – Outras áreas

Nº	NOME	PONTOS
01	Poliana Siqueira Silva Abitante	65,00
02	Rosimar de Oliveira Ribeiro	65,00
03	Letícia Mendonça de Carvalho Lima	38,23

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS DOM PEDRO I e JOSÉ DE ALENCAR.

Nº	NOME	PONTOS
01	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	33,25
02	Damiana Mendes Ferreira	33,25
03	Adélia Cristina de Oliveira Batista	33,25
04	Rosanea Cordeiro Araujo Zaniolo	33,25
05	Luciana da Silva Ribeiro	33,25
06	Josefa Rodrigues da Conceição	33,25
07	Luciana Romero Vera	33,25
08	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	33,25
09	Devany Araujo de Freitas Dutra	33,25
10	Lucinete Cedro de Miranda	33,25
11	Jaqueline Aurora Zerbieli	33,25
12	Janderson Machado Belem	33,25
13	Joelir Alves e Silva	33,00
14	Ivaneide dos Reis da Silva	33,00
15	Jaiane Soares Gomes	33,00
16	Giovanna Ferreira da Silva	33,00
17	Renata dos Reis da Silva	33,00
18	Adriana Soares Rodrigues	9,00
19	Gerciane da Silva Ribeiro	9,00
20	Maiza Gomes Pinto da Silva	9,00
21	Liliane Justina Rodrigues Soares	8,70
22	Adelaine Carlos Rodrigues Vieira	8,60

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUNTENÇÃO DA INFRAINSTRUTURA) ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS DOM PEDRO I / JOSÉ DE ALENCAR.

Nº	NOME	PONTOS
01	Ana Kelli Teixeira Leal dos S. de Almeida	33,25
02	Marli Maria	33,00
03	Cleuza Luiz da Silva	9,25
04	Roseli Bispo Lima Sirvino	9,25
05	Eliane da Silva Ribeiro	9,25

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO.

Nº	NOME	PONTOS
01	Silvana Batistuz Silva	33,25
02	Juceli Daiane Osório de Oliveira	33,25
03	Sueli Gonçalves da Silva	33,25
04	Vanessa Siqueira da Silva	33,25
05	Juscilei Abreu Martins	33,25
06	Poliana Siqueira Silva Abitante	33,00
07	Catia dos Santos Santana	33,00
08	Rosecléia José Pestana Santos	33,00
09	Rosimar de Oliveira Ribeiro	33,00
10	Letícia Mendonça de Carvalho Lima	25,15

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUNTENÇÃO DA INFRAINSTRUTURA) ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO.

Nº	NOME	PONTOS
01	Gislaine Silva da Costa de Souza	9,25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 10.541.396/0001-38**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO, DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 31.838,00 (**Trinta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais.)**

VIGÊNCIA: 26.11.2025 a 25.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA – CNPJ: 61.200.441/0001-21**

OBJETO: CAMISETA - MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA, MALHA ANTI PILLING, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, TAMANHO E CORES DIVERSOS.

VALOR: R$ 24.988,40 (**Vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos.)**

VIGÊNCIA: 01.12.2025 a 30.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

(VIGÉSIMA QUINTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 05/01/2026 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 04/12/2025 a 02/01/2026, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Mé-

dica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

AGENTE ADMINISTRATIVO IV

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	50873	GRASIELI DOURADO DA SILVA
2	53144	MÔNICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI

ODONTÓLOGO II

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
3	50053	PAMELA DOS SANTOS VICENTE

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	04/12/2025 a 02/01/2026; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda. Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 25/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 25/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 25/2025, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 25/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA – CNPJ: 47.440.099/0001-06**

OBJETO: CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NOS TAMANHOS DIVERSOS, COM MANGA LONGA, GOLA POLO, NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO. CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA DRY- FIT, MODELO REGATA, COM COR A DEFINIR, ESPACO PARA GRAFIA DO SLOGAN DO EVENTO, TAMANHO DIVERSOS. CAMISETA - EM MALHA DRY-FIT, PROTECAO ULTRAVIOLETA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM DRY -FYT 100% POLIAMIDA, CAMISETA PERSONALIZADA, FRENTE/COSTAS, TAMANHOS E COR A DEFINIR. CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA (PV) , COMPOSICAO 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, COM BOLSO LADO ESQUERDO, IMPRESSÃO FRENTE/COSTA,TAMANHOS E CORES A DEFINIR.

VALOR: R$ 63.351,20 (**Sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos.**

VIGÊNCIA: 01.12.2025 a 30.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 045/2025

CONTRATO Nº 078/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO AO SISTEMA PINPEC – PROGRAMA DE INFORMAÇÃO NACIONAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIASEM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA; CNPJ 40.303.199/0001-41

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 038/2025

CONTRATO Nº 066/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FERTILIZA CONSULTORIA EM REPRODUCAO ANIMAL LTDA; CNPJ 31.502.615/0001-40

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 044/2025

CONTRATO Nº 080/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UPA 24H E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 32.362,87 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SSG SOLUCOES LTDA; CNPJ 46.973.126/0001-43

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 046/2025

CONTRATO Nº 091/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DA ESTRADA VALE DA BENÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 25.993.540/0001-44

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 050/2025

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA STARLINK EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSINATURA: 02/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 11.040,00 (onze mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DELTA COMUNICACAO AUDIOVISUAL E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ 45.734.087/0001-69

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 051/2025

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

ASSINATURA: 21/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 61.149,77 (sessenta e um mil cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: W DE S BALDUINO DISTRIBUIDORA – ME; CNPJ 97.554.268/0001-07

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 058/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA E ADEQUAÇÕES CONFORME EXIGENCIA DA VIGILANCIA SANITARIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA: 18/08/2025

VALOR GLOBAL: R$ 22.988,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: A.C.SILVA FANTICHELLI LTDA; CNPJ 44.225.227/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 018/2025

“Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. ANGELINA MARIA PALOSCHI”.

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Mu-*

nicipal n.º 084, de 16 de fevereiro de 2.022, que Estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, referente ao Processo PREVI-CLÁUDIA n.º 2017.09.00000001, em decorrência do falecimento da Sra. **ANGELINA MARIA PALOSCHI,** conforme Certidão de Óbito apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 07 de novembro de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

Marcos Fernando Feldhaus

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 019/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor da Sra. CLÁUDIA CARARA GUZZI".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso e a Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 18, §§ 1º, 2º e 11 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a reestruturação do regime Próprio de Previdência Social de Claudia/MT alterada pela Lei Municipal nº 123 de 29 de julho de 2020 e Lei nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar nº 126, de 24 de janeiro de 2025, bem como o teor do Processo Previ-Cláudia nº 271122025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente com os Proventos Integrais a Média Aritmética Simples das Contribuições,** a partir de 01 de dezembro de 2.025, em favor da **Sra. CLÁUDIA CARARA GUZZI**, portadora do RG. nº. 99xxx-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 522.xxx.xxx-15, devidamente matriculada no RE sob n. 1224, **EFETIVA** no cargo de **PROFESSOR - 30 HORAS CLASSE "C" NIVEL "06"**, com **6.839 (seis mil, oitocentos e trinta e nove) Dias líquidos**, **perfazendo um total de 18 Anos, 08 meses e 29 dias**, contados até 30 de novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria serão reajustados, conforme critérios de reajuste fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Prefeito Municipal Diretora executiva – PREVI-CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar pública a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA META FÍSICA: 21.355,31 M²	Lilian Nicoletti Staub CREA/MT: 50866 Carla Regina da Cunha Feijó Silva CAU: 120146-8

I - Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil – Fabrício Profeta Da Cruz – Crea MT 031456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 02 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPP-6D14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 28.258.221/0001-83

End.: AV. Alexandre Ferronato, N° 60, Setor Industrial, Sinop/MT

CEP: 78.557-247

VALOR GLOBAL: **R$ 1.824,46 (Um mil e oitocentos e vinte quatro reais e quarenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 03 de Dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM. 097/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **021/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIS FILTRANTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **11 de Dezembro de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **11 de Dezembro de 2025, ás 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 03 de Dezembro de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU MARTINS** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021,** e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPV-5135 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Dispensa de Licitação nº **019/2025**, sendo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
60084	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM - REVISÃO DE 10 MIL KM DO VEICULO MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPV-5135.	SERVIÇO	1	R$ 708,00	R$ 708,00
60085	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO OFICIAL MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPV5135.	UNIDADE	1	R$ 1.116,46	R$ 1.116,46

VALOR: R$ 1.824,46

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência **até 60 (sessenta) dias contados de sua data**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3. O tempo de execução do serviço deverá ser comunicado com clareza, visando à otimização da logística e à rápida devolução do veículo ao serviço, devendo ser finalizado em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 1.824,46 (Um mil e oitocentos e vinte quatro reais e quarenta e seis centavos).**

3.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega das peças/serviços e conforme a emissão da referida Nota Fiscal.

3.3. O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no art. 75, IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. O cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. O falecimento do contratado;

6.2.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.5. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

7.1.6. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.7. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

7.1.8. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os produtos e serviços nas especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência, ficando ciente desde já a empresa contratada que os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados pela mesma, sem qualquer custo adicional para a Administração;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer produtos e os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os produtos e os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

7.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.3. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.4. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

7.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.11. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.12. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

7.2.13. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

7.2.14. A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentárias:

(509) 07.002. 08.244.0008.2042.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 1.500.000000

(512) 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1.500.000000

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a for-

malização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IRINEU MARTINS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 2.799, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 2.799, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT – PREVI-COCALINHO, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1°, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Municipal n.º 504/2005, de 17 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.028/2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera membro do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT – PREVI-COCALINHO, o **Representante Servidor** substituindo a sra. Suzy de Fatima Pires da Silva pela Sra. Iolanda Cavalcante de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 2.798, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.798, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e no exercício 2025, em observância aos dispositivos legais."

O **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, LRF/2000, especialmente o Art. 36, em combinação com o Parágrafo Único do Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos

de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: ***Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar não Processados até 31 de dezembro do Exercício corrente";***

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos Restos a Pagar Processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece;

Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de Dívidas Líquidas constantes de instrumento público ou particular"

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a Dívida Flutuante os Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou Parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de Restos a Pagar Não Processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de Restos a Pagar na condição de não Processados e não Liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3 do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de Empenhos não devidos, Empenhos transformados em Precatórios, Saldo de Licitação não utilizado pelo Município, Parcelamentos e Renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar Processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Artigo.

§ 2 O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da Dívida ou de Exercícios Anteriores, com fundamento no Art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os Restos a Pagar Processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único O *caput* do Artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes De Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _464/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora "RAQUEL APARECIDA DO AMARAL".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/12/2025 e término em 18/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA SMFA Nº 529-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **JANAINA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Fiscal Titular) e **ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 129/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. Onde se lê**: "Vigência: 28/11/2025 até 28/11/2026." **Leia-se:** "Vigência: 28/11/2025 ATÉ 31/01/2026."

Colider, 03 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024.

Promitente Comprador: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Promitente Fornecedor: **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico n° 037/2024**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 02 (dois) meses, contados a partir de 30/11/2025 até 31/01/2026**.** Sendo este aditivo válido apenas para extensão da vigência visando execução da entrega de equipamentos solicitados da mencionada Ata de Registro de Preços**. Data de Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 027/2025. Objeto** no fornecimento de livros literários para serem destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT. **Valor Global: 363.796,10** (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**. Vigência:** 02/12/2025 até 31/01/2026.

PORTARIA SMFA Nº 532-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **JANAINA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Fiscal Titular) e **MARIA DO CARMO DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 130/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 027/2025**. Vigência: 02/12/2025 até 31/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.497/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO 2123 – PROCADSUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de equipamento e matéria permanente ao Centro de Múltiplo Uso, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Comunitária

09.002.08.244.0006 – Colíder Mais Assistência Social

09.002.08.244.0006.2.123**– PROCADSUAS**

4.4.90.52.00.00–Equipamento e Mat Permanente.....R$ 19.500,00

Fonte de Recursos – 1.660.000000 – Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica autorizada a abertura do crédito por fonte de anulação de dotação, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001. – Gabinete da Secretaria

0002 – Apoio de Ação Governamental

2.113 – **Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Assistência**

Social

339034.000(708) – Serv. De Tecnologia da Informação – .....R$ 9.500,00

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002. – Fundo Municipal de Assistência Social

0006 – Colíder Mais Assistência Social

2.114 – Gestão dos Benefícios Eventuais

339039.000(782) – Outros Serv. Pessoa Jurídica – .....R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 122/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 de dezembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços nº 039/2025**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Colider-MT e a empresa **DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.499.050/0001-29, com sede na Rua Santo Granzotto, nº 134 – APT, Centro, CEP 99.770-000, na cidade de Aratiba-RS. O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento de forma unilateral da Ata de Registro de Preços n° 039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tinha como finalidade o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT. Em decorrência da inexecução das obrigações registradas na Ata e observado o disposto nos subitens 17.1, 17.1.2 e 17.4 da ARP; e do artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica aplicada a sanção de multa administrativa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado, no valor de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). Com vistas a assegurar o contraditório e a ampla defesa, fica a empresa formalmente NOTIFICADA, por meio deste Termo, para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência deste ato, podendo, inclusive, indicar e requerer a produção de eventuais provas que entender pertinentes.

Colider-MT, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.498/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLÍDER A DOAR TERRENO AO SENAR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III e IV, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso (SENAR-MT), o imóvel Lote nº 133-A, da Gleba Cafezal, com área superficial de 1.798,24m² (hum mil e setecentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), localizado na Rodovia MT-320, nº 1100, Setor Norte, com os limites e confrontações constante na matrícula em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A área doada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/MT deverá obrigatoriamente ser utilizada para construção e instalação do NAC (Núcleo Avançado de Capacitação) contendo auditórios, refeitório, banheiros, almoxarifado e sala de recepção.

Art. 3º - Deverão constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I - Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II - Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

III - Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

IV - Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros);

V - Se houver extinção das atividades do Serviço Nacional De Aprendizagem Rural - SENAR AR/MT, em Colíder-MT.

§1º - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3° e incisos desta Lei.

§ 2º - O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 3° desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 4º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 127/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 de dezembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.499/2025

SÚMULA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO OPERADOR DE AIRSOFT" NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III e IV, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colíder – MT, o **Dia Municipal do Operador de Airsoft**, a ser comemorado anualmente no dia **16 de abril**.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Dia Municipal do Operador de Airsoft tem por finalidade:

I - promover o reconhecimento da prática do airsoft como esporte de caráter educativo, recreativo e estratégico;

II - incentivar ações de integração comunitária, civismo e disciplina;

III - apoiar projetos, eventos e atividades relacionadas à formação, segurança e desenvolvimento do esporte no município;

IV - valorizar atletas, equipes, associações e entidades que fomentam o airsoft em Colíder.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá apoiar eventos organizados por associações e equipes locais, visando fortalecer o esporte e a cultura tática no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n° 123/2025. Autoria: Luzivan Pintor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 de dezembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.500/2025

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO (§2º) DO ART. 2º DA LEI 3.492/2025 – INCENTIVO TEMPORÁRIO ITBI E 2.791/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. O parágrafo segundo do art. 2º da lei 3.492/2025 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. [...]

§2º. A alíquota de 1% (um por cento) será aplicada sobre a base de cálculo deste imposto, conforme previsão no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 130/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 de dezembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 465/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora "EDILAINE CANDIDO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EDILAINE CANDIDO, portadora da matricula n. 3917, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/12/2025 e término em 18/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – RECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO da reclassificação das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: KAI COMERCIAL LTDA ME - ITEM: 04 – VALOR TOTAL: R$ 20.500,00.

Colíder/MT, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/GP/2025

PORTARIA Nº 247/GP/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 1.806/RH/SEMEC/2025 de 24 de outubro de 2025, protocolado sob nº. 8740/2025;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 18 de novembro de 2025, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº. 8740/2025 a servidora **Maria Aparecida Brum Pires**, efetiva no cargo de Serviços Gerais , 40 horas semanais (Lei 502/2011), matrícula nº. 2334-8, a qual passará a exercer as atribuições da função de Técnico de Desenvolvimento Infantil, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotada no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo/função pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI;

Considerando o falecimento, na presente data (03/12/2025), da Senhora Ana Maria de Oliveira Miranda, mãe do Vereador Jonas de Oliveira Miranda deste município;

R E S O L V E:

ART. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ANA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA, MÃE DO VEREADOR JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA.

Art. 2º - O período de Luto Oficial compreenderá os dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo do expediente.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de dezembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 03 de dezembro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.288, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAÚDE	3.3.90.39	100.000,00	3.1.621.3110000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	3.3.90.39	50.000,00	3.1.621.3110000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 118/2025 Secretaria Estadual de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.289, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 568.719,79 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 568.719,79 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1034 – AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	4.4.90.52	568.719,79	1.1.700.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio proposta número 002416/2024 Superint. De Desenvolvimento do Centro-Oeste, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 014/

2025, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2025**, que teve como objeto a **Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, tais como computadores, impressoras, geladeira, televisão, aparelho celular, nobreak, monitores, servidor, microfone, switch, som e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades operacionais da instituição**. O qual teve como participantes *vencedores as seguintes Empresas:*

Empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 24.501.721/0001-87, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 76.380,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta reais);**

Empresa EMILIANAS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 48.873.648/0001-07, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais);**

Empresa RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 32.683.730/0001-20, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 2.525,00 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais);**

Empresa NADJA MARINA PIRES - CNPJ nº 12.130.958/0001-86, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 38.688,00 (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais);**

Empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 56.240.173/0001-31, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 13.920,00 (Treze mil novecentos e vinte reais);**

Empresa CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ nº 28.732.430/0001-17, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);**

Empresa MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº 01.177.978/0001-96, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 694,98 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);**

Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 00.789.321/0001-17, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 41.759,00 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais);**

Empresa LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO - CNPJ nº 49.300.396/0001-81, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 3.494,96 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos);**

Empresa NICK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 48.283.355/0001-61, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 30.745,00 (trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais);**

Empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - CNPJ nº 61.657.396/0001-39, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**

Empresa FALCÃO ELETRO LTDA - CNPJ nº 53.881.373/0001-85, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais);**

Colniza - MT, 03 de dezembro de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação/Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020-2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **04 de dezembro de 2025** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	DEBORA ISAIAS MARTINS	**14:50**
02	GILDETE CARDOSO SANTOS	**15:10**
03	THIAGO RODRIGO DIAS ALVES	**15:30**
04	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	**15:50**
05	GERALDA ROSILENE DA SILVA	**16:10**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 3 de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOCONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/11/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 012/2025, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO, GRADIL E POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS PREVIAMENTE ELABORADAS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 48.530.853/0001-61 sendo homologada no valor de R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais) Comodoro-MT, 03 de Dezembro de 2025. Aryadne Guilherme da Silva Agente de Contratação

Comodoro-MT, 03 de Dezembro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **27/11/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 026/2025**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT, EM POSTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 09.136.878/0002-04, no valor de R$ 8.363.200,00**

Comodoro-MT, 03 de Dezembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA N.º 021/2025

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra MARIA JOSE DE SOUZA.”

GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos , art. 40 § 7º,
inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, art. 32 § 1º inciso V
alínea "C", 6 da Lei Municipal nº 1.519/2014 com redação dada pela Lei nº 1.674/2016 que rege a previdência
municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei
Municipal n.º 1.327/2014, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ANTONIO ALVES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº0246370-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 028.125.331-53, efetivo no cargo de Agente de Saúde, classe
"A”, nível "3”, lotado na COMODORO-PREVI, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. MARIA
JOSE DE SOUZA, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); portadora da cédula de
identidade nº 0469412-0 SSP-MT inscrita no CPF nº 352567881-91, conforme processo administrativo do
COMODORO - PREVI, n.º 2025.07.31896P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 20/10/2025,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 29 de Novembro de 2025.

GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, GERADORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS,** INICIANDO NO DIA **19/11/2025** E ENCERRANDO EM **02/01/2026.**

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DECLARADO SERIA A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFERIDA EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº 890/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRA

PORTARIA Nº 890/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ANO LETIVO DE 2026 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 1527/2025 de 1º de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

NOME	SEGMENTO
NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEANDRO PAULA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
KÉSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	SINTEP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 077/2025.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Administração (Dotação Orçamentária) na **Ata nº 077/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ n° 30.709.546/0001-87.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, CRER – Centro de Reabilitação, CAPS – Centro de Assistência Psicossocial, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°077/2025,** tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças (Dotação Orçamentária), **Processo Licitatório nº 082/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1323/SMS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO : 2.053- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 153- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: 47.790,00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1129- INCREMENTO AO CUSTEIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FICHA: 528 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 47.790,00

ITEM	CÓD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	002.004.091	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU	15	R$ 3.186,00	R$ 47.790,00

VALOR TOTAL: R$ 47.790,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 28 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 078/2025.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Administração (Dotação Orçamentária) na **Ata nº 078/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, INSCRITO CNPJ N° 00.789.321/0001-17.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, CRER – Centro de Reabilitação, CAPS – Centro de Assistência Psicossocial, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°078/2025,** tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Administração (Dotação Orçamentária), **Processo Licitatório nº 082/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1315/SMS/2025.**

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 153– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR : R$ 52.995,00

A INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1129- INCREMENTO AO CUSTEIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

FICHA: 528– APLICAÇOES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 52.995,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
4	002.009.001	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 36000BTU	5	R$ 10.599,00	R$ 52.995,00

VALOR TOTAL: R$ 52.995,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 28 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 129/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 129/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: **A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 124/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 165/2024 na modalidade Pregão Eletronico nº 032/2024, conforme solicitado no Ofício nº. 1297/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 172- CONVERSÃO

VALOR TOTAL: R$ 38.988,68

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/2025/SAS/SES/MT

FICHA: 525– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 38.988,68

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
255	001.004.773	UND	BISACODIL 5 MG	500	R$ 0,1166	R$ 58,30
275	001.033.120	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	2000	R$ 1,384	R$ 2.768,00
405	001.004.514	UND	CETOPROFENO 100 MG EV	500	R$ 3,2154	R$ 16.077,00
455	001.033.223	UND	CITRATO DE FENTANILA 0,05 ML C10	500	R$ 4,158	R$ 2.079,00
475	001.004.523	UND	CLINDAMICINA 150MG/ML	1000	R$	R$

					2,8876	2.887,60
480	001.004.524	UND	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV	1000	R$ 2,9256	R$ 2.925,60
520	001.020.828	UND	CLORETO DE SODIO 09% 10ML	500	R$ 0,25	R$ 125,00
630	001.004.551	UND	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	500	R$ 0,0453	R$ 22,65
740	001.004.573	UND	DOMPERIDONA 10MG	1000	R$ 0,0388	R$ 38,80
790	001.033.036	UND	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00
855	001.004.274	UND	FENITOINA 50MG/ML INJ. AMP5	200	R$ 2,1752	R$ 435,04
980	001.004.611	UND	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	500	R$ 6,53	R$ 3.265,00
1000	001.004.614	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	1499	R$ 0,0211	R$ 31,63
1010	001.004.616	UND	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	1000	R$ 4,53	R$ 4.530,00
1105	001.004.628	UND	LEVOMEPROMAZINA 100MG	199	R$ 0,68	R$ 135,32
1115	001.004.630	UND	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	99	R$ 0,0821	R$ 8,13
1230	001.004.866	UND	METOPROLOL, TARTAROTO CONC	100	R$ 16,93	R$ 1.693,00
1365	001.004.680	UND	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	2000	R$ 0,0639	R$ 127,80
1390	001.004.683	UND	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	499	R$ 0,1573	R$ 78,49
1395	001.020.124	UND	PARACETAMOL 500MG COMP.	1000	R$ 0,0639	R$ 63,90
1410	001.004.686	UND	PASTA D' ÁGUA FR COM 100MG	49	R$ 7,386	R$ 358,97
1450	001.004.694	UND	PROMETAZINA 25MG COMP	1000	R$ 0,1425	R$ 142,50
1640	001.004.714	UND	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	500	R$ 0,0339	R$ 16,95

VALOR TOTAL: R$ 38.988,68

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 120/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 120/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 120/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 165/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, conforme solicitado no Ofício nº. 1293/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 172- CONVERSÃO

VALOR TOTAL: R$ 5.727,16

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/2025/SAS/SES/MT

FICHA: 525– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 5.727,16

ITEM	CÓD.PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
420	001.004.517	UND	CIMETIDINA 200MG CPR	499	R$ 0,44	R$ 219,56
555	001.004.921	UND	COLIRIO- ARGIGOL COM VITELINAT	10	R$ 21,157	R$ 211,57
560	001.004.540	UND	COLIRIO ANESTESICO 10ML	30	R$ 21,6166	R$ 648,51
735	001.004.571	UND	DOBUTAMINA 250MG/20ML	200	R$ 5,82	R$ 1.164,00
765	001.004.578	UND	EFEDRINA 50MT/ML AMPOLA 1ML	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
1110	001.004.629	UND	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRAS	12	R$ 13,902	R$ 166,82
1490	001.020.128	UND	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	1000	R$ 0,5667	R$ 566,70

VALOR TOTAL: R$ 5.727,16

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE PUPLICAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL Nº 027/2025

Processo Administrativo 3147/2025

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados que no extrato de publicação do processo de DISPENSA ESPECIAL 027/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PANETONES A SEREM ENTREGUES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COMO FORMA DE CELEBRAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, em seu título na publicação onde se lê "**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**", leia-se "**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS**".

Conquista D'Oeste, 03 de dezembro de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10ª	0000670	MARIA JOZIENE

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000, neste ato representado pelo Sr.(a) **MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, o Processo Administrativo n.º 001/2025 referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado, localizado no perímetro do Município de Cotriguaçu, instaurado ex officio (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – nos termos do Decreto Municipal 1.833/2025 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XX, Edição n.º 4.868, páginas 713-714, saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41 da Lei Federal n. 13.465/2017.

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XX, Edição n.º 4.868, páginas 713-714.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) – art. 13, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Reurb Titulatória

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem das Matrículas ou Transcrição: 10.035, 10.038, 6.927, 9.548, 0521, 9.563, 9.564, 9.570, 4.911, 9.590, 10.004, 6.939, 10.012, 10.016, 10.017, 10.018, 2.835, 9.597, 10.129, 3.823, 3.433, 9.683, 7.895, 9.789, 9.830, 10.062, 7.304, 9.836, 9.847, 9.873, 9.872, 9.875, 9.880, 9.889, 9.890, 9.900, 9.688, 9.692, 9.712, 9.714, 9.661, 9.669, 9.733, 9.735, 9.736, 9.863, 9.930, 9.936, 5.688, 9.958, 9.959, 9.966, 9.967, 9.968, 6.063, 9.973, 5.777, 5.778, 6.065, 6.080, 6.084, 6.088, 6.157, 6.158, 6.155, 6.154, 6.260, 6.262, 6.263, 6.274, 6.296, 6.297, 6.307, 6.922, 6.812, 9.640, 9.642, 5.569, 9.655.

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A.

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

o presente caso, a empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A, detentora do título de domínio, foi devidamente notificada pelo registrador Maurício César Bento, conforme o disposto pela legislação em vigor. A empresa manifestou expressamente sua anuência para o prosseguimento do processo, não havendo qualquer impugnação ou oposição ao procedimento por parte dela ou de terceiros.

A manifestação de concordância foi juntada aos autos, possibilitando o regular prosseguimento das etapas previstas na Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

Indicação numérica: Lote 06 da Quadra 01, objeto da Matricula 9.688 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Adriane Griebler, Filha de Arlindo Griebler e Maria Reni Griebler, portadora do RG/CPF de nº ***.618.609-**SSP/MT, Brasileira, do Lar, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Moisés Fernandes de Paula, Filho de Elson Fernandes de Paula e Suleir Viana de Paula, portador do RG de nº ***629** SJ/MT inscrito sob o CPF de nº ***.458.241-**, Brasileiro, Pazeiro, residente e domiciliado na Rua Norberto Meier, nº 118, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 540,00 m²

Valor venal: 10,17 m²

Indicação numérica: Lote 22 da Quadra 14, objeto da Matricula 9.736 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Aldenicy Matias da Silva, Filha de José Alves Pereira e Alzira Matias Pereira, portadora do RG: ***680**** SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.683.301-**, Brasileira,

Aposentada, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Deusedias Ferreira da Silva, Filho de Anezio Ferreira da Silva e Eva Maria Alves da Silva, portador do RG/CPF de nº ***.119.901-**SSP/MT, Brasileiro, Desempregado, residente e domiciliado na Rua Rainha da Amazonia, nº 136, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 700,00 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra 07, objeto da Matricula 9.973 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Alfonso Roberto Dalmagro, Filho de Alfonso Gielsemino Dalmagro e Lisbeth Dalmagro, portador do RG de nº ***302*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.312.709-**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 97, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 12,44 m²

Indicação numérica: Lote 19 da Quadra 19, objeto da Matricula 9.789 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Ana Pereira Ramos, Filha de Benedito Antônio Pereira e Joana Pereira Ramos, portadora do RG de nº ***140*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.257.062-**, Brasileira, Beneficiária do INSS, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliada na Rua Mutun, nº 133, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 500,00 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 13 da Quadra 04, objeto da Matricula 9.563 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Carlos Alberto Lima Taborda, Filho de Carlos Taborda e Solange Aparecida de Lima, portador do RG de nº *.**6.1** SESP/SC, inscrito sob o CPF de nº ***.005.401-**, Brasileiro, Mecânico de Motos, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rubens Tonelli, s/nº, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 360,00 m²

Valor venal: 15,25 m²

Indicação numérica: Lote 10 da Quadra 03, objeto da Matricula 9.936 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Cecilia Maria do Nascimento, Filha de Antônio Batista do Nascimento e Izabel de Souza Nascimento, portadora do RG de nº ***340*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.995.941-**, Brasileira, Merendeira, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Edmundo Dilly, nº 10, Bairro Jardim Vitoria Régia, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 589,48 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 23 da Quadra 06, objeto da Matricula 7.304 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Clara Jasckowiak, Filha de João Wirepkowski e Amélia Wirepkowski, portadora do RG de nº ***17034** SSP/RS, inscrita sob o CPF de nº ***.114.661-**, Brasileira, Aposentada, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliada na Rua Três Marias, nº95, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 544,19 m²

Valor venal: 5,42 m²

Indicação numérica: Lote 21 da Quadra 02, objeto da Matricula 9.548 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Claudio Silveira, Filho de João Silveira e Julita Loch Silveira, portador do RG: ***056** SESP/PR, inscrito sob o CPF de nº ***.228.199-**, Brasileiro, Comerciante, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Janete Prange Silveira, Filha de Egon Prange e Maria Nazareth Prange, portadora do RG de nº ***730*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.576.701-**, Brasileira, Comerciante, residente e domiciliado na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 395, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 450,00 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 21 da Quadra 14, objeto da Matricula 9.735 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Cristiano de Oliveira Kaefer, Filho de Laudir Roque Kaefer e Ezi de Oliveira Kaefer, portador do RG: ***145** SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.485.841-**, Brasileiro, Empresário, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Mariana da Silva Grespan, Filha de Cesar Grespan e Salete Aparecida da Silva Grespan, portadora do RG de nº ***772**SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.633.411-**, Brasileira, Bancária, residente e domiciliado na Rua Rainha da Amazonia, nº 128, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área Total: 700,00 m²

Valor venal: 10,17 m²

Indicação numérica: Lote 12 da Quadra 05, objeto da Matricula 9.570 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Dina Mara Bonavigo, Filha de Jose Pedro Bonavigo e Roseli Carneiro dos Anjos Bonavigo, portadora do RG de nº ***052**SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.366.431-**, Brasileira, Gerente Administrativa, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 25 de agosto, s/nº, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 360,00 m²

Valor venal: 15,25 m²

Indicação numérica: Lote 06 da Quadra 02, objeto da Matricula 6.260 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Progresso

Qualificação ocupante: Diocese de Juína – Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Organização Religiosa, Atividades de organizações religiosas ou filosóficas, inscrita sob CNPJ de Nº 02.452.683/0006-58, com sua sede localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 124, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 269,56 m²

Valor venal: 4,34 m²

Indicação numérica: Lote 06 da Quadra 08, objeto da Matricula 4.911 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Dorali Ruhrig Veiverberg de Moraes, Filha de Orlando Veiverberg e Hedi Veiverberg, portadora do RG: ***856*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.618.699-**, Brasileira, Pizzaiola, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens com Antonio Luiz Ribeiro de Moraes, Filho de Isaac Ribeiro de Moraes e Deonisia Neckel de Moraes, portador do RG de nº 12R-*.**5.0**SSP/SC, inscrito sob o CPF de nº ***.763.649-**, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua Iris Brambila, nº 42, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 360,00 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 13 da Quadra 05, objeto da Matricula 9.959 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Eder Garlet, Filho de Expedito Luiz Garlet e Lourdes Garlet, portador do RG de nº ***303*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.338.131-**, Brasileiro, Autônomo, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Angelin Saia, nº 356, Bairro Jardim Vitória Régia, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 12,44 m²

Indicação numérica: Lote 08 da Quadra 10, objeto da Matricula 6.157 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Eduardo de Souza Freitas, Filho de João de Freitas e Maria do Rosario de Souza, portador do RG/CPF: ***.553.428-**SSP/MT, Brasileiro, Agricultor, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, com Conceição de Lourdes Freitas, Filha de Francisco Xisto Teixeira e Maria Fernandes da Silva, portadora do RG de nº ***29* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.078.911-**, Brasileira, do Lar, residente e domiciliado na Avenida Louderites da Rosa, nº 521N, Bairro Módulo 03, no Município de Juína – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 619,48 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 10, objeto da Matricula 6.158 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Eduardo de Souza Freitas, Filho de João de Freitas e Maria do Rosario de Souza, portador do RG/CPF: ***.553.428-** SSP/MT, Brasileiro, Agricultor, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, com Conceição de Lourdes Freitas, Filha de Francisco Xisto Teixeira e Maria Fernandes da Silva, portadora do RG de nº ***29* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.078.911-**, Brasileira, do Lar, residente e domiciliado na Avenida Louderites da Rosa, nº 521N, Bairro Módulo 03, no Município de Juína – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 540,00 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 16 da Quadra 08, objeto da Matricula 6.080 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Eduardo Roberto Fabbi Dalmagro, Filho de Alfonso Roberto Dalmagro e Jaqueline Fabbi, portador do RG de nº ***07** SESP/SC, inscrito sob o CPF de nº ***.203.361-**, Brasileiro, Contador, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 97, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 17 da Quadra 08, objeto da Matricula 6.084 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Eduardo Roberto Fabbi Dalmagro, Filho de Alfonso Roberto Dalmagro e Jaqueline Fabbi, portador do RG de nº ***07** SESP/SC, inscrito sob o CPF de nº ***.203.361-**, Brasileiro, Contador, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 97, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 569,51 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 28, objeto da Matricula 9.873 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Elias Barros, Filho de Cornelio Barros e Cristina Aquino, portador do RG: ***265*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.803.401-**, Brasileiro, Aposentado, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Maria Beatriz de Souza Barros, Filha de Gonçalves Batista de Souza e Benedita Rosa de Souza, portadora do RG de nº ***289*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.676.661-**, Brasileira, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua das Samambaias, nº 12, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 680,00 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 10 da Quadra 09, objeto da Matricula 9.640 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Vila Nova

Qualificação ocupante: Elias Mallmann, Filho de Pedro Canisio Mallmann e Erica Tereza Mallmann, portador do RG: ***948** SESP/PR , inscrito sob o CPF de nº ***.185.161-** Brasileiro, Funcionário Público, Solteiro, Convivente em União Estável com Silvana do Amaral, Filha de Valdomior do Amaral e Maria de Lourdes do Amaral, portadora do RG de nº ***593*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.970.519-**, Brasileira, do Lar, Divorciada, residente e domiciliado na Rua Josef Skura, nº 45, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 608,41 m²

Valor venal: 14,90 m²

Indicação numérica: Lote 08 da Quadra 17, objeto da Matricula 10.016 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Elizabete Carvalho dos Santos, Filha de Nelson Cardino dos Santos e Catarina Carvalho dos Santos, portadora do RG de nº ***432*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.169.501-**, Brasileira, do Lar, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Geneci Castanha, nº 47, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 557,71 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 01 da Quadra 14, objeto da Matricula 9.733 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Elton Cirilo Guerra, Filho(a) de Norberto Guerra Neto e Maria Helena Barbieri Guerra, portador do RG: ***792** SSP/SP, inscrito sob o CPF de nº ***.537.958-**, Brasileiro, Desempregado, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Luzia Cristiane Rodrigues Guerra, Filha de Milton Duarte dos Santos e Wanda Rodrigues de Oliveira, portadora do RG de nº ***711*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.539.692-**, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Rua das Araras, nº 154, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 869,63 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 13 da Quadra 30, objeto da Matricula 9.889 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Fabiana do Carmo de Sousa, Filha de Eliomar Bake de Sousa e Juliana do Carmo, portadora do RG de nº ***703*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.491.381-**, Brasileira, do Lar, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Onze Horas, nº 95, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 14 da Quadra 30, objeto da Matricula 9.890 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Fabiana do Carmo de Sousa, Filha de Eliomar Bake de Sousa e Juliana do Carmo, portadora do RG de nº ***703*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.491.381-**, Brasileira, do Lar, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua das Onze Horas, nº 95, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 07 da Quadra 11, objeto da Matricula 6.155 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Fernanda Macedo de Oliveira, Filha de Roneilton de Oliveira Pinto e Joserlanha Macedo de Oliveira, portadora do RG de nº ***960*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.529.301-**, Brasileira, Prestadora de Serviços Administrativos, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida das Araras, nº 1595, Bairro Bom Jesus, no Município de Apiacás– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 08 da Quadra 11, objeto da Matricula 6.154 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Gabriel Macedo de Oliveira, Filho de Roneilton de Oliveira Pinto e Joserlanha Macedo de Oliveira, portador do RG de nº ***977*-* SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.592.641-**, Brasileiro, Assessor Jurídico, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Lirio dos Vales, nº 192, Casa 01-A, Bairro Panorama, no Município de Paranatinga – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 12,44 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 01, objeto da Matricula 10.129 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Industrial

Qualificação ocupante: Genivaldo Carlos Vieira, Filho de Jose Alves Vieira e Maria Carlos Vieira, portador do RG: ***400** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.204.451-**, Brasileiro, Autônomo, Solteiro, Convivente em União Estável com Marizete Krieser, Filha de Ernesto Krieser e Elzira Krieser, portadora do RG de nº ***298*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.754.961-**, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Avenida 20 de Dezembro, nº 580, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 1.000,00 m²

Valor venal: 6,48 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 24, objeto da Matricula 9.847 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento, Filha de Jose Rodrigues Gonçalves e Vilma Izabel Bispo Gonçalves, portadora do RG: ***002*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº

***.019.491-**, Brasileira, Funcionária Pública, Casada pelo Regime Comunhão Parcial de Bens com Lucinei de Souza Nascimento, Filho de Maria Lucia de Souza Carvalho, portador do RG de nº ***055** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.187.311-**, Brasileiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 54, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 922,48 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra 19, objeto da Matricula 2.835 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Giliano Dias da Silva, Filho de Joaquim Lemos da Silva e Rosa Helena da Silva, portador do RG de nº ***590** SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.011.721-**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro, nº 807, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 07 da Quadra 11, objeto da Matricula 9.655 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Vila Nova

Qualificação ocupante: Irma Maria Correa, Filha de Ricieri Caregnato e Adelina Dal-Pra, portadora do RG de nº ***402*-* SJ/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.672.081-**, Brasileira, Aposentada, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Josef Skura, nº 62, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 685,78 m²

Valor venal: 14,90 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 03, objeto da Matricula 3.823 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Industrial

Qualificação ocupante: Ivã Jackson Hoffmann, Filho de Ivo Eno Hoffmann e Elza de Lima Dutra, portador do RG de nº ***492** SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.224.001-**, Brasileiro, Freteiro, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Otilis Lago, nº 188, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 2.735,44 m²

Valor venal: 6,90 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra B, objeto da Matricula 10.038 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Jaider Maia Oliveira, Filho de Jair dos Santos Oliveira e Gicelma Maia Oliveira, portador do RG de nº ***983** SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.582.971-**, Brasileiro, Farmacêutico, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rubens Tonelli, nº 328, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 495,00 m²

Valor venal: 15,25 m²

Indicação numérica: Lote 03 da Quadra 01, objeto da Matricula 9.597 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Industrial

Qualificação ocupante: Janete Martins Kischkel da Costa, Filha de Hans Kischkel e Valdete Martins Kischkel, portadora do RG: ***475** SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.862.751-**, Brasileira, Secretária, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Cleber Silva da Costa, Filho de Antonio Ferreira da Costa e Margarida Silva da Costa, portador do RG de nº ***674** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.639.021-**, Brasileiro, Eletricista Automotivo, residente e domiciliado na Avenida 20 de Dezembro, nº 893, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 1.035,69 m²

Valor venal: 6,48 m²

Indicação numérica: Lote 01 da Quadra 07, objeto da Matricula 6.063 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Jaqueline Fabbi, Filha de Lirdio Fabbi e Gema Fabbi, portadora do RG de nº ***301*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.121.509-**, Brasileira, Secretária, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 97, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 569,51 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 12 da Quadra 05, objeto da Matricula 9.958 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Jefferson Andrade Gonzaga, Filho de João Laurentino Gonzaga e Erotide Andrade Gonzaga, portador do RG: ***994*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.181.191-**, Brasileiro, Produtor Rural, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens com Rosineide Pereira Dias Rodrigues Gonzaga, Filha de Jose Pereira Dias e Isabel Pereira Dias, portadora do RG de nº ***329*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.189.311-**, Brasileira, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Angelin Saia, nº 343, Bairro Jardim Vitória Regia, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 15 da Quadra 09, objeto da Matricula 9.642 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Vila Nova

Qualificação ocupante: João Batista Rodrigues de Aguiar, Filho de Antonio Eurique de Aguiar e Neide Maria de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº ***848** SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.526.381-**, Brasileiro, Recepcionista, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dorvalina Previatti, nº 62, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 500,00 m²

Valor venal: 14,90 m²

Indicação numérica: Lote 01 da Quadra 04, objeto da Matricula 6.296 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Progresso

Qualificação ocupante: João Martins Ferreira Filho, Filho de João Martins Ferreira e Rosa Rodrigues Ferreira, portador do RG: ***626*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.563.612-**, Brasileiro, Professor, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Elizete Dahmer, Filha de Nelson Dahmer e Eli Maria Dahmer, portadora do RG de nº ***691*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.549.181-**, Brasileira, Técnica Administrativa, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, nº 450, Bairro Cooperativa, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 275,02 m²

Valor venal: 4,34 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra 04, objeto da Matricula 6.297 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Progresso

Qualificação ocupante: João Martins Ferreira Filho, Filho de João Martins Ferreira e Rosa Rodrigues Ferreira, portador do RG: ***626*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.563.612-**, Brasileiro, Professor, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Elizete Dahmer, Filha de Nelson Dahmer e Eli Maria Dahmer, portadora do RG de nº ***691*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.549.181-**, Brasileira, Técnica Administrativa, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, nº 450, Bairro Cooperativa, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 230,44 m²

Valor venal: 4,34 m²

Indicação numérica: Lote 03 da Quadra 06, objeto da Matricula 9.712 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Jonas de Souza Braga, Filho de Moises de Souza Braga e Leontina Maria Braga, portador do RG: ***300*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.554.551-**, Brasileiro, Aposentado, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Ivanete do Nascimento Lima Braga, Filha de Manoel Ferreira Lima e Maria Nevina do Nascimento, portadora do RG de nº ***300*-* SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.628.642-**, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua 04 de Julho, nº 142, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 14 de Quadra 03, objeto da Matricula 0521 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Jose Maria Ferreira da Silva, Filho de Geraldo Ferreira da Silva e Maria Rego dos Santos, portador do RG: ***428*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.486.639-**, Brasileiro, Aposentado, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens com Evandete Rodrigues da Silva, Filha de Jose Francisco de Souza e Adalgisa Rodrigues de Souza, portadora do RG de nº ***971*-* SESP/PR, inscrita sob o CPF de nº ***.710.349-**, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua Jose Amorim, nº 06, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 529,49 m²

Valor venal: 15,25 m²

Indicação numérica: Lote 19 Quadra 15, objeto da Matricula 9.683 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Juliana da Costa Silva, Filha de Valdemir Aparecido da Silva e Maria Dulcineia da Costa, portadora do RG: ***267** SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.969.791-**, Brasileira, Fiscal Sanitário, Solteira Convivente em União Estável com Roseli Pires de Moraes, Filha de Getulio Pires de Moraes e Irene Maria de Moraes, portadora do RG de nº ***360** SSP/SP, inscrita sob o CPF de nº ***.548.528-**, Brasileira, Gerente de Hotel, Solteira, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº 043, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 24 da Quadra 13, objeto da Matricula 10.004 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Marco Aurelio de Velasco Teixeira, Filho de Valdomiro Balbino Teixeira e Elena Luzia de Velasco Teixeira, portador do RG: ***35** SESP/GO, inscrito sob o CPF de nº ***.026.071-**, Brasileiro, Médico Veterinário, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens com Marcia Vieira Antoine, Filha de Jose Reginaldo Vieira e Marlene Antoine Vieira, portadora do RG de nº ***905*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.607.939-**, Brasileira, Fonoaudióloga, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 182, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 725,68 m²

Valor venal: 15,25 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra 23, objeto da Matricula 9.836 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Maria Cicera de Araujo Sena, Filha de Domingas Maria de Araujo, portadora do RG/CPF de nº ***.126.813-**, Brasileira, Aposentada, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Três Marias, nº 251, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 5,42 m²

Indicação numérica: Lote 07-A da Quadra 22, objeto da Matricula 10.062 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Maria das Graças Vargas Charneski, Filha de Adeodato José de Vargas e Teresa de Jesus da Silva, portadora do RG: ***361*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.931.201-**, Brasileira, Aposentada, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Três Marias, nº 43, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 391,8285 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 08 da Quadra 06, objeto da Matricula 9.966 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Marilene Gayeski Ranzan, Filha de Carlos Aluisio Gayeski e Regina Buasczik Gayeski, portadora do RG: ***860**SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.337.481-**, Brasileira, Comerciante, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 358, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 589,48 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 10 da Quadra 05, objeto da Matricula 5.688 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Marilene Gayeski Ranzan, Filha de Carlos Aluisio Gayeski e Regina Buasczik Gayeski, portadora do RG: ***860** SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.337.481-**, Brasileira, Comerciante, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 358, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área Total: 589,48 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 10 da Quadra 06, objeto da Matricula 9.968 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Marilene Gayeski Ranzan, Filha de Carlos Aluisio Gayeski e Regina Buasczik Gayeski, portadora do RG: ***860** SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.337.481-**, Brasileira, Comerciante, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 358, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 589,48 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 14 da Quadra 04, objeto da Matricula 9.564 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Marilene Gayeski Ranzan, Filha de Carlos Aluisio Gayeski e Regina Buasczik Gayeski, portadora do RG: ***860**SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.337.481-**, Brasileira, Comerciante, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 358, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 360,00 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 06, objeto da Matricula 9.967 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Marilene Gayeski Ranzan, Filha de Carlos Aluisio Gayeski e Regina Buasczik Gayeski, portadora do RG: ***860** SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.337.481-**, Brasileira, Comerciante, Viúva, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 358, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 06 da Quadra 32, objeto da Matricula 9.900 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Mauro Mendes Rodrigues, Filho de Maria Rosa Guimarães, portador do RG: ***75* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.361.661-**, Brasileiro, Aposentado, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens com Marizete Jose de Souza Rodrigues, Filha de Benjamim José de Souza e Alexandrina Ferreira de Souza, portadora do RG de nº ***44* SSP/RO, inscrita sob o CPF de nº ***.332.832-**, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Avenida Tamburelo, nº 304, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 924,97 m²

Valor venal: 5,42 m²

Indicação numérica: Lote 03 da Quadra 02, objeto da Matricula 9.692 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Monica Lopes Ramires, Filha de Carlos Ramires e Nira Lopes dos Santos Ramires, portadora do RG: ***819*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.824.321-**, Brasileira, do Lar, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 21, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 714,64 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 02, objeto da Matricula 6.263 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Progresso

Qualificação ocupante: Município de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sua sede localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 294,28 m²

Valor venal: 4,34 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra 01, objeto da Matricula 6.922 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Vila Nova

Qualificação ocupante: Município de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sua sede localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 13,99 m²

Indicação numérica: Lote 08 da Quadra 02, objeto da Matricula 6.262 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Progresso

Qualificação ocupante: Município de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sua sede localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 233,94 m²

Valor venal: 4,34 m²

Indicação numérica: Lote 20 da Quadra 02, objeto da Matricula 6.274 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Progresso

Qualificação ocupante: Município de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sua sede localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 3.234,52 m²

Valor venal: 4,34 m²

Indicação numérica: Lote 12 da Quadra 04, objeto da Matricula 6.307 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Progresso

Qualificação ocupante: Município de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sua sede localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 221,11 m²

Valor venal: 4,34 m²

Indicação numérica: Lote 10 da Quadra 13, objeto da Matricula 3.433 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Naercio Luis Walker, Filho de Roque Jose Walker e Edite Teresinha Walker, portador do RG: ***872*-* SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.996.511-**, Brasileiro, Motorista, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Andreia Miranda Pinto Walker, Filha de Elpidio Soares Pinto e Eva Maria Pinto, portadora do RG de nº ***692** SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.851.441-**, Brasileira, Secretária, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 169, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 551,65 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 08-A da Quadra 10, objeto da Matricula 5.569 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Vila Nova

Qualificação Ocupante: Nair Correia de Castro, Filha de Jose Martins de Castro e Maria Correia de Castro, portadora do RG: ***763*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.827.121-**, Brasileira, Auxiliar de Sala, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Josef Skura, s/nº, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 227,60 m²

Valor venal: 14,90 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra D, objeto da Matricula 6.927 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Neumar Braz de Oliveira, Filha de Euclides Braz de Paiva e Petronilha de Oliveira dos Santos, portadora do RG/CPF de nº ***.325.821-**, Brasileira, do Lar, Divorciada, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Ochoa, nº 311, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 500,00 m²

Valor venal: 15,25 m²

Indicação numérica: Lote 05 da Quadra 06, objeto da Matricula 9.714 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Oeliçon de Souza Braga, Filho de Jonas de Souza Braga e Ivanete do Nascimento Lima Braga, portador do RG/CPF de nº ***.502.821-**, Brasileiro, Técnico em Monitoramento, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Monik Hewelin Almeida Bravo Braga, Filha de Marcio Ferreira Bravo e Fabiana de Almeida da Silva, portadora do RG de nº ***043*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.299.661-**, Brasileira, Gerente Administrativo, residente e domiciliado na Rua 04 de Julho, s/nº, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 725,37 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra 17, objeto da Matricula 7.895 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Ozeias Furtado, Filho de Samuel Furtado e Maria Lucia Furtado, portador do RG de nº ***166** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.610.591-**, Brasileiro, Carpinteiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Arlete de Oliveira Furtado, Filha de Oradio de Oliveira Pinto e Osvaldina Germano Pinto, portadora do RG de nº ***7454*-* SSP/SP, inscrita sob o CPF de nº ***.705.206-**, Brasileira, do Lar, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 287, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 652,24 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 26 da Quadra 09, objeto da Matricula 9.590 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Rilly Cristina Andretta, Filha de Vilmar Andretta e Mirian Tomazetto Andretta, portadora do RG de nº

***828*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.080.261-**, Brasileira, Autônoma, Casada pelo Regime de Separação Total de Bens com Fernando Rodrigo Bianchi, Filho de Walmor José Bianchi e Saleti Bianchi, portador do RG de nº ***916** SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.876.711-**, Brasileiro, Administrador, residente e domiciliado na Chácara 3ª Vicinal Leste, s/nº, Bairro Setor Chácaras, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 360,00 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 03 da Quadra 22, objeto da Matricula 9.830 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Robson de Oliveira Pinto, Filho de Jose Pereira Pinto e Maria das Graças de Oliveira Pinto, portador do RG/CPF de nº ***.845.789-**, Brasileiro, Policial Militar, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, nº 34, Bairro Cooperativa, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 03 da Quadra 18, objeto da Matricula 10.017 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Roneilton de Oliveira Pinto, Filho de Jose Pereira Pinto e Maria das Graças de Oliveira Pinto, portador do RG de nº ***783** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.635.961-**, Brasileiro, Produtor Rural, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Joserlanha Macedo de Oliveira, Filha de Vitor Claudio Macedo e Adelita Noberto Macedo, portadora do RG de nº ***609*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.661.501-**, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Chácara Cia do Mel, s/nº, Bairro Setor Chácaras, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 830,30 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 04 da Quadra 18, objeto da Matricula 10.018 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Roneilton de Oliveira Pinto, Filho de Jose Pereira Pinto e Maria das Graças de Oliveira Pinto, portador do RG de nº ***783** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.635.961-**, Brasileiro, Produtor Rural, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Joserlanha Macedo de Oliveira, Filha de Vitor Claudio Macedo e Adelita Noberto Macedo, portadora do RG de nº ***609*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.661.501-**, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Chácara Cia do Mel, s/nº, Bairro Setor Chácaras, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 1.014,85 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 12 da Quadra 16, objeto da Matricula 10.012 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Roneilton de Oliveira Pinto, Filho de Jose Pereira Pinto e Maria das Graças de Oliveira Pinto, portador do RG de nº ***783** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.635.961-**, Brasileiro, Produtor Rural, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Joserlanha Macedo de Oliveira, Filha de Vitor Claudio Macedo e Adelita Noberto Macedo, portadora do RG de nº ***609*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.661.501-**, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Chácara Cia do Mel, s/nº, Bairro Setor Chácaras, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 07, objeto da Matricula 5.778 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Rosa Helena Dias, Filha de Jose Paulo Dias e Raquel Belarmina de Farias, portadora do RG/CPF de nº ***.385.781-**, Brasileira, Agente Comunitário de Saúde, Divorciada, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Sitio Presente de Deus, s/nº, Bairro Linha Vale Verde, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 12,44 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra A, objeto da Matricula 10.035 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Rozane de Oliveira, Filha de Arnildo Sulzbacher e Ema Sulzbacher, portadora do RG de nº ***740*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.099.101-**, Brasileira, Técnica em Enfermagem, Casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens com Josias Franco de Oliveira, Filho de Edmundo Franco de Oliveira e Lucrecia Agues de Oliveira, portador do RG de nº ***78* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.384.011-**, Brasileiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Rua Jacutinga, nº 37, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 450,00 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 06 da Quadra 02, objeto da Matricula 9.930 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Silvana Guth, Filha de Egidio Elton Guth e Helena Cherpinski Guth, portadora do RG de nº ***01*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.754.901-**, Brasileira, do Lar, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, nº 645, Bairro Centro, no Município de Brasnorte – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 540,00 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 09-A da Quadra 14, objeto da Matricula 6.939 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Centro

Qualificação ocupante: Sueli Alves de Araujo, Filha de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portadora do RG de nº ***005*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.858.471-**, Brasileira, Atendente de Farmácia, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 22 de Abril, nº 447, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 384,89 m²

Valor venal: 16,25 m²

Indicação numérica: Lote 03 da Quadra 12, objeto da Matricula 9.661 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Sueli Gonçalina Lopes, Filha de Adão Lopes da Silva e Luzia Gonçalina Lopes, portadora do RG/CPF de nº ***.451.891-**, Brasileira, Professora, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Josef Skura, nº 126, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 05 da Quadra 28, objeto da Matricula 9.872 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Sueli Jandrey, Filha de Ervino Augusto Jandrey e Otilia Heisler, portadora do RG de nº ***983*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.593.989-**, Brasileira, Professora, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Tamburelo, nº 237, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 5,42 m²

Indicação numérica: Lote 08 da Quadra 07, objeto da Matricula 5.777 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitoria Regia

Qualificação ocupante: Thiago Rafael Freitas de Campos Waack, Filho de Carlos Henrique Campos Waack e Maria Terezinha Freitas Assunção de Campos Waack, portador do RG/CPF: ***.843.991-**, Brasileiro, Influencer Digital, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Vanderqueli Almeida Mundi Waack, Filha de Jose Savi e Suelina Almeida Mundi, portadora do RG de nº ***040**SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.248.931-**, Brasileira, Consultora de Vendas, residente e domiciliado na Rua das Orquideas, nº 12, Bairro Jardim Vitoria Regia, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 589,48 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 16 da Quadra 28, objeto da Matricula 9.875 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Valdeci Santos Araujo, Filho de Waldir Santos Araujo e Maria Estela Araujo, portador do RG de nº ***790** SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.251.551-**, Brasileiro, Taxista, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Vanda Gonçalves Teixeira Araujo, Filha de Odilio Teixeira Helena e Ana Maria Gonçalves Pena Helena, portadora do RG de nº ***646*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.958.181-**, Brasileira, Professora, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 43, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 968,99 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 29, objeto da Matricula 9.880 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Botânico

Qualificação ocupante: Valdeci Santos Araujo, Filho de Waldir Santos Araujo e Maria Estela Araujo, portador do RG de nº ***790** SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.251.551-**, Brasileiro, Taxista, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Vanda Gonçalves Teixeira Araujo, Filha de Odilio Teixeira Helena e Ana Maria Gonçalves Pena Helena, portadora do RG de nº ***646*-* SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.958.181-**, Brasileira, Professora, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 43, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 701,43 m²

Valor venal: 5,77 m²

Indicação numérica: Lote 07 da Quadra 04, objeto da Matricula 6.812 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Vila Nova

Qualificação ocupante: Valeria da Rocha Custódio, Filha de Divino Pedra Vieira e Florisnete da Rocha Vieira, portadora do RG de nº ***037** SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.887.401-**, Brasileira, Funcionária Pública, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Ronaldo Custodio Pilar, Filho de Antonio Jose Custodio e Adelina Felismina Custodio, portador do RG de nº ***333*-* SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.381.521-**, Brasileiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Castelo Bramco, nº 18, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 14,90 m²

Indicação numérica: Lote 09 da Quadra 13, objeto da Matricula 9.669 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Vanessa de Oliveira Kaefer, Filha de Laudir Roque Kaefer e Ezi de Oliveira Kaefer, portadora do RG de nº ***110*-* SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº ***.556.601-**, Brasileira, Empresária, Solteira, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Lorival de Quadros, nº 27, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 500,00 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 13 da Quadra 25, objeto da Matricula 9.863 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Vera Lucia de Souza Rocha, Filha de Manoel Celso da Rocha e Maria Lucirene de Souza Rocha, portadora do RG/CPF de nº ***.283.611-**, Brasileira, do Lar, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com Marcelo Xavier de Sou-

za, Filho de Henrique Xavier Rodovalho e Avelina de Souza Rodovalho, portador do RG de nº ***890*-* SESP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.195.171-**, Brasileiro, Estopador, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 309, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu– MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 575,78 m²

Valor venal: 10,84 m²

A presente certidão é dotada de **22 laudas** e segue numerada, rubricada e grampeada à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Município de Cotriguaçu, aos 03 de dezembro do ano de 2025. Eu, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, Prefeito Municipal.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 461/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Abadio Adelso Almeida	586	05/11/2025	06/11/2025
Ailton Valerio Costa	9450	14/11/2025	14/11/2025
Alice Vilasboas Ferreira	9424	24/11/2025	24/11/2025
Ana Claudia Peres Da Silva	6399	12/11/2025	12/11/2025
Andrea Juliane Wiederkehr	9471	02/11/2025	06/11/2025
Andrea Juliane Wiederkehr	9471	07/11/2025	11/11/2025
Catielli Rosa Dos Santos	9409	12/11/2025	14/11/2025
Catielli Rosa Dos Santos	9409	17/11/2025	19/11/2025
Cauani Santos De Oliveira	6655	02/11/2025	05/11/2025
Cemair Da Silva Dos Reis	3182	03/11/2025	07/11/2025
Cilvania De Jesus Do Nascimento Fleck	6614	19/11/2025	19/11/2025
Cleide Da Luz	3536	03/11/2025	07/11/2025
Edenilza Dos Santos Silva	6521	05/11/2025	05/11/2025
Edmar Zurica Da Silva	9437	04/11/2025	04/11/2025
Emilli Gabrielli Ripplinger Borba	6557	10/11/2025	10/11/2025
Eugenio Dessoy	0388	04/11/2025	21/01/2026
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	04/11/2025	04/05/2026
Gabriely Renita De Souza Faustino	6533	14/11/2025	14/11/2025
Gesica Da Cruz Vargas	9488	14/11/2025	15/11/2025
Greiciely G. De Carvalho De Oliveira	9449	11/11/2025	11/11/2025
Greiciely G. De Carvalho De Oliveira	9349	19/11/2025	19/11/2025
Ivani Maria De Aguiar	1383	17/11/2025	17/11/2025
Joraci Correa Da Silva Martins	6556	25/11/2025	26/11/2025
Jose Adriano Antunes Da Siqueira	3097	10/11/2025	30/11/2025
Jose Carlos Miranda	2563	25/11/2025	30/11/2025
Jose Roberto Vieira De Araujo	6687	12/11/2025	12/11/2025
Jucilene De Souza De Oliveira	6657	12/11/2025	14/11/2025
Juvilda Salete Grespan	1827	01/11/2025	30/11/2025
Lara Gabrielly Lopes Borchert	9400	12/11/2025	13/11/2025
Leandro Jose Ribeiro	1783	04/11/2025	04/11/2025
Lindaura Reinholz Lovo	0365	03/11/2025	07/11/2025
Maria De Jesus Rodrigues Ribeiro	6572	25/11/2025	25/11/2025
Maria Veronica Ferreira Amorim	9421	17/11/2025	17/11/2025
Marina Francisca De Oliveira	0576	04/11/2025	08/11/2025
Marina Francisca De Oliveira	2696	04/11/2025	08/11/2025
Miriam Castro Amorim	2550	04/11/2025	07/12/2025
Naila Milena Dos Santos Souza	9504	29/10/2025	13/11/2025
Paulino Alves De Carvalho	1447	17/11/2025	20/11/2025
Paulino Alves De Carvalho	1447	24/11/2025	24/11/2025
Rosenilda Almeida Dos Santos	6157	05/11/2025	07/11/2025
Rosilene Mariano Da Silva	6436	17/11/2025	18/11/2025
Rosimeri Aparecida Vigano	402	26/11/2025	15/12/2025
Sarah Louyze Bernardo Freire	9427	01/11/2025	05/11/2025
Sheila Aparecida Mantovani Da Silva	3066	13/11/2025	14/11/2025
Solange Rocha	6474	04/11/2025	08/11/2025
Solange Rocha	6474	10/11/2025	10/11/2025
Solange Rocha	6474	24/11/2025	25/11/2025
Stefania Campos Borges Farias	2173	03/11/2025	06/11/2025
Suzimara Dias De Carvalho Fabian	9487	26/11/2025	26/11/2025

Tais Da Silva	3087	13/11/2025	13/11/2025
Tais Da Silva	3087	17/11/2025	18/11/2025
Tais Elaine Da Silva	6555	28/10/2025	13/11/2025
Valeria Da Rocha Custodio	1403	07/11/2025	07/11/2025
Valeria Da Rocha Custodio	1403	09/11/2025	12/11/2025
Valeria Da Rocha Custodio	1403	24/11/2025	22/01/2026
Vinicius Da Silva Ramos	6678	10/11/2025	13/11/2025
Wanderson Fernandes Bento	6576	19/11/2025	19/11/2025
Zilda Arruda Do Amaral	6530	03/11/2025	05/11/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 20 – da aprovação do relatório do 1º Semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a retificação da Resolução nº 20 – da aprovação do relatório do 1º Semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2025, alterando dessa forma o artigo 1º,

Onde se lê: "relatório do 1º semestre de ações e de recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2025".

Leia-se: "projeto do 1º semestre de ações e de recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2025".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 03 de dezembro de 2025.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o relatório do 1º Semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o relatório do 1º semestre de ações e de recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 03 de dezembro de 2025.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Concurso de Projetos nº 001/2025 Processo Administrativo nº 239/2025 cujo objeto é a "Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, para celebração de Termo De Parceria com o município de Cotriguaçu (MT), visando o fomento e a execução de Programa de Trabalho Integrado para a melhoria e expansão dos serviços públicos municipais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Concurso de Projetos nº 001/2025 Processo Administrativo nº 239/2025 cujo objeto é a "Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualifi-

cada nos termos da Lei nº 9.790/99, para celebração de Termo De Parceria com o município de Cotriguaçu (MT), visando o fomento e a execução de Programa de Trabalho Integrado para a melhoria e expansão dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 03 de dezembro de 2025.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

PORTARIA N. º 462/2025.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adenilson de Lima	3151	10/11/2025	09/12/2025
Aparecido Antonio dos Anjos	1361	05/11/2025	04/12/2025
Cemair da Silva dos Reis	3182	27/11/2025	26/12/2025
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	01/11/2025	30/11/2025
Ivo antonio Hentz	1362	10/11/2025	09/12/2025
Vinicius da Silva Ramos	6678	14/11/2025	28/11/2025
Nelson Behling	1360	05/11/2025	04/12/2025
Jonas Pereira Gomes	2573	01/11/2025	30/11/2025
Jocimar Gomes da Costa	1818	03/11/2025	01/12/2025
Galvane Ribeiro de Macedo	2641	01/11/2025	30/11/2025
Daiane dos Santos Perrude	6158	24/11/2025	08/12/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 441/2025.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Paloma Luiza dos Santos Rocha	Auxiliar de Sala	03/11/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor Thiago Batista Casadias, ocupante do cargo efetivo de Analista de Licitações e Contratos, foi formalmente designado pela Portaria nº 322/2025 para exercer as funções de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preços, atuando diretamente na condução, acompanhamento, instrução e controle dos processos licitatórios e contratuais deste Município;

CONSIDERANDO que a ausência do servidor no exercício de suas atividades administrativas afeta à gestão de contratos e processos licitatórios vem prejudicando o regular andamento dos trabalhos, podendo ocasionar atrasos nas análises, instruções processuais, prorrogações contratuais, e demais atos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a eficiência, continuidade e regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE CONVOCAR:

O servidor **THIAGO BATISTA CASADIAS, CPF nº xxx.110.401-xx,** para que **COMPAREÇA AO SEU LOCAL DE TRABALHO**, no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de publicação deste Edital.

Cotriguaçu/MT, 03 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2025

DESIGNA **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, E** DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **CASSIA APARECIDA DE MOURA**, matrícula funcional 003396, para exercer o cargo de **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2025

NOMEIA **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA**, matricula funcional 003397, para exercer o cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2025

NOMEA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidor **ALEXANDRE DE SOUSA SILVA**, matrícula 003398, ao cargo de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN,** matrícula funcional n° 1698 como Fiscal Titular e **FABIANA DE**

SOUZA BEZERRA, matricula 000243como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 084/2025**.

Art. 2º - **contratação de show artístico regional com o cantor MATHEUZINHO SUCESSINHO, para realização de show musical ao vivo durante a programação cultural do 25º aniversário de emancipação política e administrativa do município de Curvelândia–MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 3159/2025, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a** prefeitura do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN,** matrícula funcional n° 1698 como Fiscal Titular e **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matricula 000243como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 085/2025**.

Art. 2º - **contratação de show artístico regional com a banda TOME AÍ, para realização de show musical ao vivo durante a programação cultural do 25º aniversário de emancipação política e administrativa do município de Curvelândia–MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 3159/2025, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a** prefeitura do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN,** matrícula funcional n° 1698 como Fiscal Titular e **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matricula 000243como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 086/2025**.

Art. 2º - **contratação de show artístico regional com a BANDA ERRE SOM, para realização de show musical ao vivo durante a programação cultural do 25º aniversário de emancipação política e administrativa do município de Curvelândia–MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 3159/2025, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a** prefeitura do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, TIPO “TAPA-BURACO”, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM ESPESSURA DE 6,0 CM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, conforme Edital e anexos, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 10 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro,

Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 03 de dezembro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA COMUNICADO OFICIAL ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 004/2025,

Publicado no dia 03 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - N° 4878 PAG. Nº 479.

COMUNICADO OFICIAL ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Processo Seletivo para Escolha de Diretor Escolar - Edital nº 004/2025

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), instituída pela Portaria nº 063/2025, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da **publicidade**, **legalidade** e **isonomia**, torna pública a **alteração do cronograma** da etapa de **Entrevista**.

Motivo da Alteração

A alteração se faz necessária em decorrência de **motivo de força maior**, caracterizado pelo **impedimento de saúde imprevisível** e devidamente comprovado por **atestado médico**, afetando a possibilidade de participação de um candidato com direito à condição especial.

O adiamento visa **garantir a lisura, a transparência e a igualdade de condições** para a realização da etapa, assegurando o fiel cumprimento do Edital e da legislação vigente.

Novo Cronograma

O cronograma passa a vigorar com as seguintes datas e prazos:

05/12/2025	Divulgação lista com local e horário da entrevista	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
11/12/2025	Entrevista	SEMED
12/12/2025	Resultado do Processo de Entrevistas	SEMED
15/12/2025	Recurso contra o resultado do Processo de Entrevistas.	SEMED
17/12/2025	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Processo de Entrevista.	SEMED
18/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Site da Prefeitura, SEMED
19/12/2025	Transição da função de diretor	Unidades Escolares
05/01/2026	Posse dos candidatos a diretores aprovados no Processo Seletivo	SEMED

Nota: Todos os demais termos, condições, requisitos e conteúdo programático estabelecidos no Edital nº 004/2025 permanecem **inalterados**.

Disposições Finais

O Novo Cronograma completo e atualizado será disponibilizado no site AMM/MT Diário Oficial do Municípios na data de **03/12/2025**.

É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e eventuais retificações.

Diamantino/MT, 02/12/2025.

_____

Wânia Maria Augusto Secretária Municipal de Educação Portaria nº 368/2025

Comissão:

ADVERTÊNCIA - EMPRESA RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 28.049.973/0001-34).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO **ADVERTE** a EMPRESA **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (CPNJ 28.049.973/0001-34), pelo motivo abaixo discriminado:

a) Excesso de reclamações recebidas verbais via Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras quanto à falta de coleta de lixo em dias previamente estabelecidos no cronograma oficial, ocasionando prejuízos à regularidade e continuidade do serviço público essencial.

Visando ainda à adequada fiscalização contratual, fica a empresa NOTIFICADA a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:

· Informações atualizadas sobre os caminhões utilizados na execução dos serviços (documento do veículo e fotos legíveis), bem como, a quantidade de veículos atualmente disponíveis para a devida prestação do serviço.

· Apresente relatório das manutenções preventiva/corretiva dos veículos utilizados na execução dos serviços, referente aos últimos 03 (três) meses;

· Apresente as fichas de controle de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) entregues a cada funcionário nos últimos 6 (seis) meses.

· Apresente o comprovante de pagamento do salário dos seus funcionários referente aos últimos 06 (seis) meses;

· Apresente o comprovante de pagamento da 1ª parcela do 13º salário;

· Apresente comprovante de pagamento de férias e demais encargos trabalhistas devidos aos funcionários vinculados à execução do contrato, referente os 03 (três) últimos meses.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a Sansões Administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira contida no Contrato Administrativo nº 009/2024 que remete as sanções previstas no Edital.

A presente advertência será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório, o prazo é contado a partir da publicação da ADVERTÊNCIA.

Caso a empresa continue descumprindo as cláusulas editalícias, contratuais e demais documentos vinculativos sofrerá as demais sanções previstas.

Diamantino, 03 de dezembro de 2025.

Jorge Paulo Oribes Barbosa Leandro Monteiro da Silva

Gestor de Contratos Fiscal do Contrato

Portaria nº 14/2024 Portaria nº 131/2025

Leonildo José Pereira da Costa

Secretário Municipal Infraestrutura e Obras

Portaria nº 376/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 117/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LEANDRO POZZOBON FLORES NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **LEANDRO POZZOBON FLORES** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 119/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS A SENHORA MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE COMPRAS** a senhora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 120/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA NO CARGO DE DIRETORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado a senhora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA** para exercer o cargo de **Diretora de Licitação** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 368/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE**, no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 300,00 (Trezentos reais).

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.893/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“ACRESCENTA O NOME DO MÉDICO DR. LOURIVAL CÂNDIDO PORTUGUÊZ AO HOSPITAL MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao nome do atual Hospital Municipal, o complemento “Dr. Lourival Cândido Portuguêz”, passando a denominar-se:

“Hospital Municipal “Dr. Lourival Cândido Portuguêz”.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização das placas de identificação, documentos oficiais, publicações e demais materiais onde conste o nome do estabelecimento, para adequação à nova denominação.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2025

CONTRATADA**:** PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA, CNPJ: 02.715.880/0001-08

ONDE SE LÊ: EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”

LEIA SE: EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”

VALOR: 150.080,00

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.082 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o anexo II da Lei n. 639/2014 e dá outras providências”.

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis d`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 639/2014 passa a vigorar acrescido dos cargos e das alterações constantes no Anexo I desta lei.

I – A Monitora Escolar deverá estar à disposição no horário de funcionamento das unidades escolares para cumprirem a carga horária semanal de trabalho que consta no Anexo I desta lei;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir do início do calendário letivo referente ao ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I

Referência	Cargo	Quantidade	Requisito para a investidura	Carga horária	Padrão de vencimento
	Monitor Escolar	11	Ensino médio completo	30 horas semanais, desde que no exercício efetivo do cargo	R$ 1.755,31

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 02 DE NOVEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE O 1º RELATÓRIO SEMESTRAL PROCAD/SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 1041/2025, de 27 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Semestral PROCAD/SUAS 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste – MT, em 02 de dezembro de 2025.

Cristiane Lima de Oliveira Bulhões

PRESIDENTE DO CMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

O Município de Figueirópolis d' Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Educação, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, rigor do que dispões o art.37, IX da CF, bem às disposições da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis d' Oeste MT e Lei Municipal nº 1.080 de 26 de novembro de 2025, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2. O processo seletivo simplificado nº 001/2025 tem caráter classificatório compreendendo análises de currículos e títulos para os cargos de Professor, Monitor e Apoio Administrativo Educacional, Acompanhante de Desenvolvimento Individual (ADI).

1.3. Os candidatos classificados no cadastro de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 001/2025, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de classificados no processo seletivo nº. 001/2025

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 001/2025 de 28 de novembro de 2025.

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, sendo a comissão responsável pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3. As fichas de inscrição (**Anexos I, II, III e IV**) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser entregues pessoalmente ou pelo seu procurador na Secretaria Municipal de Educação.

2.4 O Protocolo de confirmação da Inscrição será entregue ao candidato no momento do recebimento e conferência dos documentos pela Comissão Organizadora.

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

Cargo	Requisitos	Atribuições	CH	Nº. Vagas	Venc. Base R$	Local De Trabalho
Professor Pedagogo	Nível Superior	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive da educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógicas. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.	30 Horas	**CR**	R$ 4.869,19	Rede municipal de educação
Professor de Letras/Inglês	Nível Superior	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive das séries iniciais do Ensino Fundamental. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional	30 Horas	**CR**	R$ 4.869,19	Rede municipal de educação
Monitor Escolar (Sexo Feminino)	Nível Médio	Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, à equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de aperfeiçoamento entre os vários atores participantes do processo ensino-aprendizagem. Ter facilidade em resolver trabalho em equipe. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola. Zelar pela conservação do material, da ordem da sala de aula comunicando aos responsáveis pelo dano causado. Colaborar para que haja um clima de harmonia na sala de aula.	30 Horas	**CR**	R$ 1.755,31	Rede municipal de educação
Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental	Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja na limpeza, na preparação de alimentos ou por meio de atendimento ao público interno e externo, e demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato,	40 horas	CR	R$ 1.848,71	Rede municipal de educação
Agente De Desenvolvimento Individual**.** (Sexo Feminino)	Nível Médio	O ADI atuará na Educação Infantil e no Ensino Fundamental/Anos Iniciais nas escolas municipais de Figueirópolis d'Oeste, MT. O Auxiliar de Desenvolvimento Individual (ADI) deverá acompanhar o professor no preparo e organização de materiais didáticos e de aula; Auxiliará na execução de atividades lúdicas, educativas e de expressão durante a aula. Deverá acompanhar o aluno portador de necessidades especiais na execução das atividades escolares. Quando necessário deverá acompanhar o aluno PCD ao banheiro e auxiliá-lo nas necessidades fisiológicas.	40 horas	CR	1.755,31	Rede municipal de educação

3.1. A seleção para contratação dos cargos mencionados justifica-se pelo encerramento do processo seletivo vigente e pela necessidade de garantir a continuidade das atividades nas unidades escolares da rede municipal, especificamente na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva.

Considerando que, ao longo do ano letivo, surgem demandas de substituição decorrentes de afastamentos de profissionais que exercem funções de gestão (Diretores, Coordenadores, entre outros), de licenças médicas superiores a 30 dias, licença-maternidade, licença-prêmio, bem como outras situações que possam ocorrer, torna-se imprescindível a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Tal medida visa assegurar que as escolas mantenham seu pleno funcionamento e que os alunos não sejam prejudicados pela ausência de profissionais da educação.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	04/12/2025	Publicação no Diário Oficial do Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste
Prazo para impugnação do Edital	05/12/2025	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação
Período das inscrições e análise dos currículos/títulos apresentados	08/12 a 12/12/2025	Comissão Organizadora: 07h às 11h Secretaria M. de Educação
Edital de divulgação dos Inscritos do Seletivo	15/12/2025	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025	16/12/2025	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste
Interposição de Recursos contra o Resultado do Seletivo	17/12 a 18/12/2025	Via e-mail: seletivos@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	19/12/2025	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste
Homologação e Convocação dos classificados caso necessário	22/12/2025	Disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais entregues no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5. As inscrições serão realizadas pelo candidato (a) que deverão acessar o site da prefeitura, imprimir e preencher os anexos com o cargo que for de seu interesse e comparecer perante a Comissão Organizadora, conforme o exposto no item 2.3 deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacidade para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter ao processo seletivo.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá validação na inscrição apresentada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização da inscrição, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital**,** além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A pontuação final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

8.2 Da análise de currículo/ títulos:

8.2.1. Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos ao cargo de professor, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

• Item 1: pontuação máxima de 8,0 (oito) pontos;

• Item 2: pontuação máxima de 28,0 (vinte e oito) pontos;

• Total geral: até 36,0 (trinta e seis) pontos.

No subitem 2.3, será permitido contabilizar a pontuação referente a apenas um dos programas apresentados pelo candidato.

A atribuição da pontuação seguirá conforme o quadro demonstrativo abaixo, sendo que:

• O candidato ao cargo de Professor Pedagogo poderá atingir a pontuação máxima de 36,0 (trinta e seis) pontos;

• O candidato ao cargo de Professor com habilitação em Letras/Inglês poderá atingir a pontuação máxima de 30,0 (trinta) pontos.

PARA O CARGO DE PROFESSOR

ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**
1.1	Ensino Superior Completo em Pedagogia	3,0	
1.2	Pós-Graduação na área de educação	4,0	
1.3	Ens. Superior Compl. Letras/Inglês	3,0	
1.4	Pós-Graduação na área de educação	4,0	
1.5	Mestrado na área da educação	6,0	
1.6	Doutorado na área da educação	8,0	

	SUBTOTAL:		**8,0**

ITEM II

2. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO			
	CURSO e tempo de serviço	**Pontos**	**Nota Máxima**
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação realizados nos anos de 2023, 2024 e 2025 (mediante apresentação de documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0
2.2	Tempo de serviço como professor da Rede Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT	2,0 pontos por ano	10,0
2.3	Participação nas formações do Programa **Alfabetiza-MT** (professor – somente ano de 2025) ou **LEEI** (anos de 2024/2025), mediante certificado com carga mínima de 80h	15,0 pontos	15,0
2.4	Formação presencial do Programa Mais Inglês, ofertado pela plataforma Pearson (mediante certificado comprobatório)	2,0 pontos por formação	4,0 pontos
SUBTOTAL:			**28/22**
PONTUAÇÃO TOTAL			**36/30**

8.2.2. A pontuação referente ao item 2.3 será atribuída exclusivamente aos candidatos ao cargo de Professor Pedagogo, não sendo permitida a acumulação com outros itens.

A pontuação referente ao item 2.4 será atribuída somente aos candidatos que optarem pelo cargo de Professor de Inglês, com habilitação específica em Letras/Inglês, mediante comprovação documental.

As pontuações dos itens 2.1 e 2.2 poderão ser somadas aos demais itens, de acordo com o cargo para o qual o candidato optar, observados os limites máximos estabelecidos neste edital.

PARA O CARGO DE MONITOR

8.2.3. Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos para o cargo de Monitor, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

• Item 1: pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;

• Item 2: pontuação máxima de 13,0 (treze) pontos;

• Total geral: até 16,0 (dezesseis) pontos.

A atribuição da pontuação seguirá conforme os quadros demonstrativos apresentados a seguir.

ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
	Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)	**Pontos**	**Nota Máxima**
1.1	Nível Médio Completo	3,00	
	SUBTOTAL		3,0

ITEM II			
2. **CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO**			
	CURSO e tempo de serviço	**Pontos**	Nota Máxima
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação realizados nos anos de 2023, 2024 e 2025 (mediante apresentação de documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0
2.2	Tempo de serviço nas escolas da Rede Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT	2,0 pontos por ano	10,0
	SUBTOTAL		13,0
	PONTUAÇÃO TOTAL	**16,0**	

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

8.2.4. Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos para o cargo de Apoio Administrativo, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

• Item 1: pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;

• Item 2: pontuação máxima de 13,0 (dezoito) pontos;

• Total geral: até 16,0 (dezesseis) pontos.

A atribuição da pontuação seguirá conforme os quadros demonstrativos apresentados a seguir.

ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
	Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)	**Pontos**	**Nota Máxima**
1.1	Ensino Fundamental Completo	2,0	
1.2	Nível médio completo	3,0	
1.4	**SUBTOTAL**		3,00

ITEM II

2. **CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO**			
	CURSO e tempo de serviço	**Pontos**	Nota Máxima
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação	0,5 para cada 40 horas	3,0

2.2	Tempo de serviço na rede municipal de educação de Figueirópolis d´Oeste-MT	2,0 pontos para cada ano	10,0
	SUBTOTAL		13
PONTUAÇÃO TOTAL		**16**	

PARA O CARGO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL.

8.2.5. Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos para o cargo de Monitor, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

• Item 1: pontuação máxima de 3,0 (dois) pontos;

• Item 2: pontuação máxima de 19,0 (dezenove) pontos;

• Total geral: até 22,0 (vinte e dois) pontos.

A atribuição da pontuação seguirá conforme os quadros demonstrativos apresentados a seguir.

ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**
1.1	Nível Médio Completo	3,00	
1.2	**SUBTOTAL**		3,00

ITEM II

2. **CURSO e tempo de serviço**			
CURSO e tempo de serviço		**Pontos**	Nota Máxima
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação (anos de 2023, 2024 e 2025), mediante apresentação de documentos comprobatórios	0,5 para cada 40 horas	3,0
2.2	Tempo de serviço na rede municipal de educação de Figueirópolis d´Oeste-MT	2,0 pontos para cada ano	10,0
2.3	Cursos de formação continuada específicos na área de Educação Inclusiva, voltados para Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), entre outros transtornos, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 e diretrizes do MEC).	2,0 pontos a cada 40 horas	6,0
	SUBTOTAL		19
PONTUAÇÃO TOTAL		**22**	

8.2.6. Regras para Autenticação e Conferência de Documentos: Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão estar devidamente autenticados em cartório para terem validade. Alternativamente, o candidato poderá apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias no ato da inscrição, ocasião em que os membros da Comissão Organizadora ou servidor designado da Secretaria Municipal de Educação procederão à conferência e autenticação conforme os originais. A não observância dessa exigência poderá acarretar a perda da pontuação correspondente, em razão da não comprovação da veracidade documental. Ressalta-se, ainda, que todos os certificados deverão conter a assinatura dos emissores e do cursista, sob pena de desconsideração para fins de pontuação.

8.2.7 Autenticador digital: Os documentos assinados digitalmente terão validade mediante conferência no respectivo autenticador digital ou sistema emissor, devendo o candidato apresentar o código de verificação ou chave de acesso que permita a autenticação da assinatura eletrônica. A ausência dessa conferência poderá acarretar a desconsideração do documento para fins de pontuação.

8.3. Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

8.3.2. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.3.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) maior titulação;

b) maior tempo de serviço nas escolas da rede municipal de Figueirópolis d´Oeste-MT; (Considerar o quantitativo em meses e dias)

d) que tiver maior idade.

9. Dos Recursos:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de **02 (dois)** dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 11h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, **seletivos@figueiropolisdoste.mt.gov.br,** seguindo o modelo do Anexo IV, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura, publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão, de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

9.11. Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT.

12. Da Contratação

12.1. O processo de contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. Contratação dar-se-á de acordo com a necessidade de atribuição em vagas existentes contados da data de publicação.

12.1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão duração de até 12 (doze) meses, ou pelo período correspondente ao calendário do ano letivo escolar, considerando o início da semana pedagógica e o encerramento dos 200 (duzentos) dias letivos. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, por período compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2. Os contratos regidos por este Edital admitem, mediante justificativa prorrogação por igual período, desde que permaneça a necessidade dos serviços contratados e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Edital/Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Figueirópolis d' Oeste, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

12.3.1. Os candidatos convocados que, no momento de a convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. O candidato que estiver classificado sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A contratação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste.

12.6. Para efeito de contrato, o candidato classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, devendo apresentar exames que será requisitado no edital de convocação conforme as exigências do PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Certidão Negativa de Débito com o Município emitida pelo setor de tributação do município.

k) 01 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;

m) Cópias do Diploma de Graduação e registro no respectivo conselho Profissional;

n) O candidato deverá possuir conta bancária ativa no **Banco do Brasil**, apresentando os respectivos dados bancários para fins de recebimento da remuneração. A não apresentação dos dados implicará na impossibilidade de efetivação do pagamento até a devida regularização.

12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Figueirópolis d' Oeste.

13. Da Comissão Examinadora.

13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Santa Catarina nº 184, centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis d´Oeste-MT.

13.2. Compete à Comissão Examinadora analisar e julgar as inscrições, em conformidade com o edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como avaliar os resultados, validar as pontuações e conferir os documentos protocolados pelos candidatos no ato da inscrição.

13.3. Não compete à Comissão Examinadora o recebimento das inscrições durante o período destinado a tal finalidade. À Comissão caberá exclusivamente a validação e a publicação da lista de inscritos, com suas respectivas pontuações e colocações, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando a ordem de classificação.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo determinado no item 4, a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal Figueirópolis d' Oeste – MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará aos Cadastro Reserva apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a contratação do candidato classificado quando, condenado em processo criminal com sentença

transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município por processo administrativo disciplinar, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) **3235-1404**

14.12. Por meio do site https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Figueirópolis d' Oeste, 03 de dezembro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA ROSANE ANTUNES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

JOSÉ HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Cargo pretendido			
Nome completo:			
Data de Nascimento:			
Naturalidade:			
Nº do CPF:			
Endereço residencial:			
Bairro:		Nº:	
CEP:	Estado:		
Cidade:			
E-mail:			
Telefone:			

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. **001/2025**. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – TÍTULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Ensino Superior Completo em Pedagogia	3,0	3,0		
1.2	Ens. Superior Compl. Letras/Inglês	3,0	3,0		
1.3	Pós-Graduação na área de educação	4,0	4,0		
1.4	Mestrado na área da educação	6,0	6,0		
1.5	Doutorado na área da educação	8,0	8,0		
	TOTAL		**8,0**		

2. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO					
	Formação Continuada	**Pontos**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação realizados nos anos de 2023, 2024 e 2025 (mediante apresentação de documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0		
2.2	Tempo de serviço como professor da Rede Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT	2,0 pontos por ano	10,0		
2.3	Participação nas formações do Programa **Alfabetiza-MT** (professor – somente ano de 2025) ou **LEEI** (anos de 2024/2025), mediante certificado com carga mínima de 80h	15,0 pontos	15,0		
2.4	Formação presencial do Programa Mais Inglês, ofertado pela plataforma Pearson (mediante certificado comprobatório)	2,0 pontos por formação	4,0 pontos		
TOTAL:					

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº.**001/2025** DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III -TITULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE MONITOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas 1 item, o de maior valor		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação do candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Nível Médio	3,00	3,00		
	TOTAL		**3,0**		

2. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO					
Formação continuada		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação do candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação realizados nos anos de 2023, 2024 e 2025 (mediante apresentação de documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
2.2	Tempo de serviço nas escolas da Rede Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT	2,0 pontos por ano	10,0		
TOTAL					

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO**

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº.**001/2025**. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV –TITULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

3. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas 1 item, o de maior valor		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação do candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Ens. Fundamental Completo	2,0	2,0		
1.2	Nível médio completo	3,0	3,0		
1.3	**TOTAL**		3,0		

4. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO					
Formação continuada		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação do candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação	0,5 para cada 40 horas	3,0		
2.2	Tempo de serviço na rede municipal de educação de Figueirópolis d´Oeste-MT	2,0 pontos para cada ano	10,0		
TOTAL					

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO**

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº**001/2025** DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V –TITULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL.

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas 1 item, o de maior valor		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação do candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Nível médio completo	3,0	3,0		
1.4	**TOTAL**		3,0		

2. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO					
Formação continuada		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação do candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação (anos de 2023, 2024 e 2025), mediante apresentação de documentos comprobatórios	0,5 para cada 40 horas	3,0		
2.2	Tempo de serviço na rede municipal de educação de Figueirópolis d´Oeste-MT	2,0 pontos para cada	10,0		

		ano			
2.3	Cursos de formação continuada específicos na área de Educação Inclusiva, voltados para Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), entre outros transtornos, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 e diretrizes do MEC).	2,0 pontos a cada 40 horas	6,0		
TOTAL					

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº**001/2025**. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso contra a nota e classificação final dos candidatos, relativa ao Processo Seletivo Simplificado n. º001/2025 RECURSOCONTRA A NOTA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu, ..., portador do documento de CPF nº....., candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado no Cargo de....., apresento recurso junto a esta Secretaria, contra a nota/classificação.....;

A nota/classificação objeto de contestação: (explicitar o que está contestando).
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
....

Figueirópolis d' Oeste, ...de.....de 2025

Assinatura do candidato.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 086/2025 do Pregão Presencial SRP n °015/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedor a empresa:

Empresa: M. DE LOURDES CORREIA MARQUES LTDA

CNPJ nº 63.739.447/0001-05

Endereço: Rua Virginia Azambuja nº 283 Quadra 145, Lote 06A, Bairro: Centro

Cidade: Pontes e Lacerda – MT

CEP: 78.250-000

Telefone: (65) 3266-1446

Vencedora do Item: 01

Valor Global: R$ 174.200,00 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: M. DE LOURDES CORREIA MARQUES LTDA

CNPJ: Nº 07.838.209/0001-78

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT

Valor: R$ 174.200,00 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 04 de dezembro de 2025.

Vigência: 04.12.2025 a 04.12.2026

Ademir Felício Garcia- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT torna pública a renovação da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, firmada entre o Município de Gaúcha do Norte – MT e a empresa FUNERÁRIA REAL PAX LTDA, CNPJ nº 07.695.011/0002-63, nos termos do art. 86, §3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalterados o saldo disponível, os itens registrados, seus quantitativos e valores, conforme previsto no instrumento original.

A nova vigência ocorrerá de 18/11/2025 a 18/11/2026, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de novembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT torna público o extrato do Termo de Renovação da Ata de Registro de Preços nº 069/2024, celebrado entre o Município de Gaúcha do Norte – MT e a empresa FF TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.485.458/0001-56, com fundamento no art. 86, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata por mais 6 (seis) meses, mantendo-se integralmente o saldo ainda disponível, bem como todas as cláusulas, condições e obrigações originalmente pactuadas.

A vigência renovada compreenderá o período de 19/11/2025 a 19/05/2026.

Permanece registrado o item constante da Ata original:

Médico Clínico Geral (Pessoa Jurídica), 60h semanais + plantões noturnos de 12h em finais de semana e feriados, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total registrado: R$ 276.000,00.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de novembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, celebrado entre o Município de Gaúcha do Norte – MT e a empresa E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, estendendo sua validade até 28/02/2026, podendo ser rescindido antes caso ocorra novo processo licitatório. Em decorrência da prorrogação, o valor contratual é acrescido em R$ 26.792,40, dividido em parcelas mensais de R$ 8.930,80, conforme disposições do contrato original.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no instrumento.

O Termo Aditivo está fundamentado nos arts. 57, inciso II, e 65, inciso I, da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula contratual pertinente, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato originário.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de novembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 0552023
PROCESSO ADM Nº. 066/2025
O Agente de contratação, Sr. MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES e respectiva Equipe de Apoio,
nomeados pela Portaria nº 016/2025, no uso de suas atribuições, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº
75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023. HOMOLOGA o
procedimento Licitatório – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ENVIO DO APLIC MENSAL, LEIS E ORÇAMENTO, LRF E
BALANÇOS ANUAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO MT.
onde foi vencedora a empresa EDNEMILDE FERREIRA COSTA
CNPJ: 24.321.173/0001-70, ao valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
General Carneiro-MT, 01 de dezembro de 2025.

_____
JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 091/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 066/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EDNEMILDE FERREIRA COSTA

CNPJ: **24.321.173/0001-70**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ENVIO DO APLIC MENSAL, LEIS E ORÇAMENTO, LRF E BALANÇOS**

ANUAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO MT

DATA: 01/12/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 090/2025 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO

DECRETO N.º 090/2025,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2025 serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2025,** ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 20/12/2025.**

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **30 de outubro de 2025** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexequíveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **30 de novembro de 2025** os empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **20/12/2025,** com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 20/12/2025** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 20/12/2025;**

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 20/12/2025**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2025 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2025**.

Art. 10. - Serão registradas em 2025 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2025** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2025 até o dia 31/12/2025.

Parágrafo único: as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de novembro de 2025.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem

no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizadas até o **dia 30/11/2025**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituídos aos cofres públicos até o **dia 20/12/2025**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º – Os Departamentos de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 10/12/2025**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2025 e rescisões.

Art.15º - A Folha de pagamento do 13º Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 05 de dezembro de 2025**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 15 de dezembro de 2025.**

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16 º - A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial** e **os termos de responsabilidade,** até o dia 20 de dezembro de 2025, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17 º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 20/12/2025** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18 º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 31/12/2025 até o dia 15/01/2026.**

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVENIOS

Art. 19 º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de **dezembro/2025** e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em **20/12/2025** que possui vigência no ano de 2026, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o Balanço Geral de 2025.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 20/12/2025** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos.

Art. 20 º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2025, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 20/12/2025,** sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2025.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 21º – As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até **dia 20 de janeiro de 2026** para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar e divulgar o Balanço Consolidado até o dia **14/02/2026**.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º – Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24 º – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 31 de janeiro de 2026.**

Art. 25 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES Prefeito Municipal

DECRETO N.º 096/2025 - DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR

DECRETO N.º 096/2025,
DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO 2025, EM OBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS."

O **Sr. JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de

endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2° Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3° do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida ou duplicidade da despesa apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos em duplicidade, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data, bem como a partir da data prescricional.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar mediante documentos, inclusive a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento munido das documentações pertinentes.

Parágrafo Único - O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 86/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional da Banda "Lambadão dos Federais", a ser apresentado no dia 05 de Dezembro de 2025, em comemoração ao 12º FEST GLÓRIA do Município de Glória D'Oeste - MT, que trata da contratação da empresa: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.495.962/0001-25, valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 03 de dezembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PORTARIA N.º 176/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Celia Pasquali Scarpassi."**

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 582 de 16 de Fevereiro de 2016,

que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste - MT; Lei Complementar n.º 019 de 01 de Abril de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Glória D'Oeste - MT; e Lei nº 099 de 24/01/2025, que trata da Revisão Geral Anual, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº **2025.04.00012P**, do **GLÓRIA-PREVI**, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CELIA PASQUALI SCARPASSI**, portadora do RG n.º 93***3 SESP/MT e do CPF n.º 593.***.***-68, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de ZELADORA - Classe "C", nível "09", 40 horas semanais de trabalho, devidamente matriculada sob o n.º 244, contando com **30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo total de contribuição, contados até **03** de **dezembro** de **2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Glória D'Oeste/MT.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gloria D'Oeste, 03 de dezembro de 2025.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BOFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ZELADORA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **16/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 69/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, COM O OBJETIVO DE INTERMEDIAR, GERIR E ACOMPANHAR A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **18/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 58/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 116.786,48 (cento e dezesseis mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos): APARECIDO DE LIMA LTDA (00082748000180) com os lotes: 1, 14 e 15 no valor total de R$ 56.295,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais). ADALTO DIAS DE SOUZA LTDA (25131393000101) com os lotes: 6 e 13 no valor total de R$ 25.618,95 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). 55.669.839 PATRICIA MARIA DA SILVA (55669839000109) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16 e 17 no valor total de R$ 34.872,53 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Itens fracassados: 2 e 3. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°234/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA FLÁVIA FERNANDA SILVA CAJANGO MENDES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratin-

ga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 29/10/2025 solicitando trinta dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 1/11/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido trinta dias de Férias à servidora Flávia Fernanda Silva Cajango Mendes, portadora do CPF nº 934.042.551-00, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1558, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/12/2025 e término no dia 30/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°235/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 05/11/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/11/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Paulo Roberto de Souza Barbosa, portador do CPF nº 550.130.231-49, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, com matrícula funcional nº 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 1/12/2025 e término no dia 30/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 06/11/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/11/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Evandro Luiz Alves de Araújo, portador do CPF nº 344.592.001-04, ocupante do cargo de SECRETARIO MUN DE COORD. ESTRATÉGICA, com matrícula funcional nº 1841, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Estratégica, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 1/12/2025 e término no dia 30/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **“carona”** à Ata de Registro de Preços Nº 055/2025 da **LUZ & CIA LTDA**, oriunda do Processo Administrativo n° 014/2025 Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto a aquisição de luminárias de led de potencias de iluminação diversas, para solucionar os problemas de iluminação pública.

em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

LUZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº**31.075.299/0001-77 .**

ENDEREÇO: Rua um, n°4646B, Bairro Coxipó- Cuiabá/mt, CEP 78085-008.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 100W (MÍNIMO)** fluxo luminoso mínimo (lm): 15.000 lm eficiência luminosa: 170 lúmens/watt corpo em alumínio injetado em corpo único e com aletas de dissipação de calor. pintura eletrostática de poliéster em pó na cor a ser definido pela prefeitura. fator de potência 0.96 range de tensão:108 a 305vca; frequência de operação: 50-60hz temperatura de operação (c°): - 10 a + 50 lente em policarbonato. tecnologia led smd (surface mounting device); tomada 7 pinos. shorting gap vida útil de acordo com lm-80 mínimo de 108.000 horas (l70); fotometria: tipo ii média limitada e totalmente limitada grau de proteção do conjunto óptico e alojamento ip66. grau de proteção contra impactos (ik): ik09. temperatura de cor do led declarado (tcc) (k): 4.000 k a 5.000 k; índice de reprodução de cores do led (irc) 70. driver com dimerização 0-10v. proteção surto em série 10kv / 12ka iec 61643-11:2011. conexões por meio de conectores de pressão a mola. compatível com sistema de tele gestão fabricação nacional cabo epr (borracha) com isolação de 300/500v."	UND	300,00	R$ 393,57	R$ 118.071,75
02	**LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 150W (MÍNIMO)** fluxo luminoso mínimo (lm): temperatura de cor: 4.000 á 5000k fluxo luminoso (lumens) mínimo: 25.500, tensão: bivolt automático (100v- 277v) fator potência maior/igual que 0.98 grau de proteção mínimo: ip66 e ip67 paradriver, vida útil mínima declarada de 108.000h. garantia de 5 anos. com tecnologia led (light emittingdiode), placa do circuito dos leds do tipo mcpcb (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo smd (surface mounting devices), temperatura de operação de 40oc a 50oc, com driverdimerizável 0-10v e ip67, alta eficiência luminosa de 170 lm/w, alto índice de reprodução de cores (irc) de 70. pintura resistente à corrosão, tomada para relé fotoelétrico/eletrônic o de 7 pinos, protetor de surto 10kv/12ka incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (classificação ik): ik-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/- 15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 0° á 90°. conforme normas vigentes nbr's.	UND	250	R$ 448,34	R$ 112.086,87
3	**LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 200W (MÍNIMO** fluxo luminoso mínimo (lm): 35.600 lm eficiência luminosa: 170 lúmens/watt corpo em alumínio injetado em corpo único e com aletas de dissipação de calor. pintura eletrostática de poliéster em pó na cor a ser definido pela prefeitura. fator de potência 0.96 range de tensão:108 a 305vca; frequência de operação: 50-60hz temperatura de operação (c°): - 10 a + 50 lente em policarbonato. tecnologia led smd (surface mounting device); tomada 7 pinos. shorting gap vida útil de acordo com lm-80 mínimo de 102.000 horas (l70); fotometria: tipo ii média limitada e totalmente limitada grau de proteção do conjunto óptico e alojamento ip66. grau de proteção contra impactos (ik): ik09. temperatura de cor do led declarado (tcc) (k): 4.000 k a 5.000 k; índice de reprodução de cores do led (irc) 70. driver com dimerização 0-10v. proteção surto em série 10kv / 12ka iec 61643-11:2011. conexões por meio de conectores de pressão a mola. compatível com sistema de tele gestão fabricação nacional fixação para braço articulado de 25 a 60mm ± 2mm. cabo epr (borracha) com isolação de 300/500v	UND	150,00	R$ 561,22	R$ 84.183,75

VALOR TOTAL: R$ 314.342,37 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Guiratinga, 03 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 045-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 238, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.784/001-61,** no valor de R$ **578.656,80** (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 6º ANO, E AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O OBJETO INCLUI, AINDA, O ACOMPANHAMENTO E A ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA ÀS EQUIPES TÉCNICA, DOCENTE E GESTORA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIRATINGA-MT.** ” , de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 03 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 045/2025 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 238, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.784/001-61,** no valor de R$ **578.656,80** (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 6º ANO, E AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O OBJETO INCLUI, AINDA, O ACOMPANHAMENTO E A ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA ÀS EQUIPES TÉCNICA, DOCENTE E GESTORA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIRATINGA-MT.** " , de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 03 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 107/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Certificadora de Seleção Pública de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências, em conformidade com a Decisão Normativa nº 7/2023 – pp do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51/2006 e a Lei Federal nº 11.350/2006, que tratam do ingresso dos ACS e ACE por meio de seleção pública;

CONSIDERANDO a necessidade de **certificar** a existência e a regularidade de **processo de seleção pública anterior à EC 51/2006** para fins de regularização/aproveitamento de vínculos;

CONSIDERANDO a **Decisão Normativa nº 7/2023 – PP do TCE-MT**, que disciplina a instrução, análise e o encaminhamento do processo de certificação ao Tribunal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 028/2025, de 01/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear para compor a Comissão Certificadora de Seleção Pública de Agentes Comunitários De Saúde (Acs) e Agentes de Combate às Endemias (Ace), considerando as disposições em Decreto firmadas, sendo os membros:

Representante do Departamento/Secretaria de Recursos Humanos;

Presidente da Comissão: Mariana Alves de Souza – Diretora de Departamento de Recursos Humanos – Matricula Funcional n° 3952-1

Suplente: Flávia Franco Tedesco – Assistente Administrativo – Matricula Funcional n° 695-1

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Secretário-Executivo: Cleber Pereira dos Santos – Agente de Contratação – Matrícula Funcional n° 620-1

Suplente: Welton Marques Ferreira – Secretário de Administração – Matrícula Funcional n° 3893-2

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Márcia de Oliveira Costa Braúno – Enfermeira – Matricula Funcional n° 3712-1

Suplente: Thamiris Preteli Silva – Dentista de PSF – Matricula Funcional n° 3926-1

Art. 2.º - A competência, os critérios de avaliação, os prazos e ritos que cabem à esta Comissão são aqueles determinados pelo **Decreto Municipal n° 28/2025.**

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEI Nº 912, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL DE 1º A 5º ANO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, para fins de utilidade pública e interesse social,

os imóveis urbanos localizados na Quadra 39 do Loteamento Golden Valle, com área total de 8.314,50 m², descritos nas seguintes matrículas do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso – MT:

I - **Lotes 01 a 10**, matriculados sob os n.º**63.132, 63.133, 63.134, 63.135, 63.136, 63.137, 63.138, 63.139, 63.140 e 63.141**;

II - **Lotes 29 a 40**, matriculados sob os n.º**63.160, 63.161, 63.162, 63.163, 63.164, 63.165, 63.166, 63.167, 63.168, 63.169, 63.170 e 63.171**;

§ 1º As certidões de matrículas dos imóveis mencionados no caput integram o Anexo desta Lei.

§ 2º Os imóveis destinam-se à construção de uma Escola Municipal de Educação Básica em tempo integral de 1º a 5 º ano, com capacidade para atender à crescente demanda educacional decorrente do desenvolvimento urbano do Município.

Art. 2º Os imóveis de que trata o art. 1º serão adquiridos pelo valor total de R$ 2.494.350,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a uma área total de 8.314,50 m², ao custo unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado, conforme avaliação técnica prévia realizada por profissional habilitado.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em parcela única, com vencimento em 27 de fevereiro de 2026, condicionado à verificação de que, no momento da lavratura da escritura pública de compra e venda, os imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, dívidas tributárias ou constrições judiciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º A aquisição poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da singularidade dos imóveis e de sua imprescindibilidade à implementação da política pública educacional.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial no valor de até R$ 2.494.350,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária nos moldes do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Órgão: 05– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361–ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 – IPIRANGA MAIS EDUCAÇÃO

Projeto atividade: 1009 - CONSTR./REF./AMPL. DE UNID. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos: 1.500.100100 – Recursos não Vinculados de Impostos R$ 2.494.350,00

TOTAL R$ 2.494.350,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 5º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de arrecadação em conformidade com artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º A empresa Loteadora Ipiranga Incorporações SPE Ltda, ou aquela que vier a sucedê-la na titularidade do empreendimento denominado “Golden Valle”, deverá:

I – concluir e entregar, até o exercício de 2027, as obras de infraestrutura completa referentes à Quadra 39, compreendendo drenagem, saneamento (abastecimento de água e esgotamento sanitário) e pavimentação, de forma concomitante à finalização da unidade escolar a ser implantada pela Prefeitura Municipal no referido loteamento;

II **–** implementar, previamente à emissão da ordem de serviço da construção da unidade escolar, a infraestrutura elétrica necessária ao atendimento do referido equipamento público.

§1º As obrigações previstas neste artigo deverão constar expressamente de instrumento contratual a ser firmado com o Município, prevendo-se, em caso de inadimplemento dos prazos estipulados, a responsabilidade da empresa por perdas e danos, inclusive o ressarcimento integral das despesas realizadas pelo Município para execução das obras não entregues.

§ 2º O cumprimento das obrigações será acompanhado pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal em conformidade com a legislação de obras e postura vigentes no município, para fins de fiscalização e eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual.

Art. 8º Integram a presente Lei, na qualidade de anexos, os seguintes documentos:

I – Declaração da empresa Loteadora Ipiranga Incorporações SPE Ltda, comprometendo-se a concluir e entregar as obras de infraestrutura da Quadra 39 no prazo legalmente estipulado;

II – Croqui de localização dos imóveis que serão objeto de aquisição pelo Município;

III – Relatórios de avaliação dos imóveis;

IV – Certidões atualizadas de matrícula dos 22 (vinte e dois) imóveis;

V – Cronograma de execução das obras de infraestrutura, apresentado pela empresa Loteadora Ipiranga Incorporações SPE Ltda.

Parágrafo único. Os documentos elencados nos incisos deste artigo serão mantidos sob a guarda da Administração Municipal, com acesso público garantido, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, ata de nº 208 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 436/2017, Lei Municipal nº

721/2024 e Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 no uso de suas atribuições e considerando:

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária Nº 208/2025 realizada no dia 02/12/2025,

CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2025

Marcia Regina Gerente Becker

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Itanhangá-MT.

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de

Assistência Social de Itanhangá - MT, para execução

no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, ata de nº 208 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 436/2017, Lei Municipal nº 721/2024 e Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025 registrada pela Ata de número 208,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe

sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Itanhangá – MT, para execução no período de 2026 a 2029, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2025

Marcia Regina Gerente Becker

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Itanhangá-MT.

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal Fundo a Fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2024, no âmbito do Município de Itanhangá – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, ata de nº 208 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 436/2017, Lei Municipal nº 721/2024 e Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a análise dos documentos financeiros, relatórios físicos, demonstrativos bancários, relatórios de execução e demais comprovantes referentes aos recursos de cofinanciamento federal recebidos no exercício de 2024,

CONSIDERANDO a alimentação e conclusão da Prestação de Contas realizada no sistema AgilizaSUAS, nos termos da regulamentação vigente,

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos valores referentes aos blocos de financiamento da Proteção Social e Gestão do SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025 registrada pela Ata de número 208,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, relativa às transferências fundo a fundo do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itanhangá – MT.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram executados em conformidade com os objetivos e finalidades previstos para os blocos de financiamento, respeitando os parâmetros legais, técnicos e normativos vigentes.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta resolução aos órgãos de controle competentes, bem como sua publicação por meio eletrônico institucional do Município.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2025

Marcia Regina Gerente Becker

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Itanhangá-MT.

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 799/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a instalação de câmeras de vigilância com captação de áudio e vídeo nas salas de aula das escolas públicas e creches municipais de Itanhangá-MT e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de vigilância com captação de áudio e vídeo em todas as salas da educação infantil e ensino fundamental das instituições de ensino público municipal do município de Itanhangá- MT com o objetivo de garantir a segurança dos alunos e professores e promover a transparência nas atividades educacionais.

Art. 2º As câmeras de vigilância deverão ser instaladas de forma a respeitar a privacidade dos alunos e professores, sendo permitida a captação de áudio e vídeo, desde que sejam respeitadas as finalidades exclusivas de segurança e transparência, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018.

Art. 3º As imagens e áudios capturados pelas câmeras serão armazenados pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias e deverão ser disponibilizados, mediante solicitação, para os seguintes fins:

I - Investigação de atos de violência, bullying, discriminação ou outros comportamentos inadequados;

II - Avaliação de condutas em situações que envolvam questões disciplinares e administrativas;

III - Proteção de evidências em caso de denúncias contra estudantes, professores ou funcionários;

IV - Qualquer outra finalidade de segurança e transparência das atividades educacionais.

Art. 4º O acesso às imagens e áudios será restrito ao diretor da instituição, ao responsável pelo sistema de vigilância e, em caso de solicitação judicial, às autoridades competentes, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Constituição Federal.

§1º - Os pais ou responsáveis legais de alunos poderão visualizar às imagens e áudios mediante justificativa por escrito, desde que sejam diretamente relacionados a situações envolvendo seus filhos, mas sem autorização judicial as imagens não serão compartilhadas via celular / pen driver / dentre outros objetos de armazenamento.

§2º - As imagens e áudios não poderão ser utilizadas para fins de publicidade ou qualquer outra finalidade que não esteja prevista nesta Lei, em conformidade com o art. 5º da LGPD, que trata dos direitos dos titulares de dados.

Art. 5º Fica O poder Executivo responsável pela instalação, manutenção e operação do sistema de câmeras de vigilância com áudio e vídeo, respeitando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, garantindo a segurança e a proteção dos dados capturados.

Art. 6º O poder Executivo terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Lei, para realizar a instalação das câmeras com captação de áudio e vídeo e adequar-se às disposições previstas.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 800/2025

SÚMULA: *"Reconhece o Cordão de Girassol como Instrumento auxiliar de orientação para Identificação de alunos matriculados na rede pública municipal que possuem deficiência oculta e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol ou da pulseira para caso for necessário, como instrumento auxiliar para identificação dos alunos matriculados na rede pública municipal que possuem deficiências ocultas.

§1º - Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológicas, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§2º - O Cordão Girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampadas com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério da criança ou de seus responsáveis.

§3º - A utilização do Cordão de Girassol em caso de alunos menores de 18 anos de idade será autorizada mediante termo de autorização elaborado pela gestão escolar e enviado aos respectivos pais.

Parágrafo único. O uso do acordão de girassol não constitui fator condicionante para o acesso aos direitos assegurado à pessoa com deficiência

Art. 2º O Executivo deve orientar os servidores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do

Cordão de Girassol, através de afixação de informativos nas escolas, estabelecimentos públicos e informatização nas redes oficiais da Prefeitura Municipal e ademais acessos de informações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 5º Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas para fins de atendimentos prioritários ou outras demandas no âmbito escolar e dá outras providências.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00035, de 03 de Dezembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
KATIANE MODESTI 958.***.***-20 1186/00122/2024
KATIANE MODESTI 958.***.***-20 1186/00123/2024
KATIANE MODESTI 958.***.***-20 1186/00124/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
03/12/2025
18/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDOR: MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA JUNIOR – CPF: ***.434.572-**.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação da vigência contratual, a alteração do valor contratual em face do reajuste de 3,65%, de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade de continuação da locação das salas comerciais destinadas ao funcionamento da de unidades de saúde, alterando as cláusulas primeira, quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 081/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 43.533,12 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SÓ NATAL LTDA – ME – CNPJ: 35.474.065/0001-53

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 154.905,11 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinco reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 316/2025

DATA: 03 de dezembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karla Araujo Sartorelli, inscrita no CPF n° ***.559.011-**, como Fiscal Titular, e a servidora Luiza Karolinne Alves Motta, inscrita no CPF n° ***.544.802-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 070/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SO NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.065/0001-53, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 317/2025

DATA: 03 de dezembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Lemos Baratieri Ribeiro, inscrita no CPF n° ***.349.749-**, como Fiscal Titular, e a servidora Michela Maura De Almeida Campos, inscrita no CPF n° ***.894.971-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 070/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SO NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.065/0001-53, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 008/2025** em favor da empresa **EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.561.083/0001-54, objetivando a Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 30/2025** proveniente do **Pregão Presencial Nº 19/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO.

Itaúba/MT, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

Data de Assinatura: 03/12/2025

PORTARIA Nº 0567/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARCELO FERREIRA DA SILVA	**MATRÍCULA:**11
FISCAL SUPLENTE: JAIR ROSA DA ROCHA	**MATRÍCULA:** 1150
MODALIDADE: ADESÃO 008/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 044/2025	
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025	**VIGÊNCIA:** 30/06/2026

CONTRATADO: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MARCELO FERREIRA DA SILVA e JAIR ROSA DA ROCHA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARCELO FERREIRA DA SILVA Fiscal titular	**JAIR ROSA DA ROCHA** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/12/2025 a 03/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 557, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada em 26/11/2025, que concluiu pelo afastamento definitivo da servidora em razão de invalidez total, bem como o trâmite administrativo para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente à servidora efetiva;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I - MARIA DA GLÓRIA NONATO DAS VIRGENS, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICIE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 01/04/2002, pelo período de **24/11/2025 à 23/03/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **24/03/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo N° 40/2025

Dispensa Eletrônica Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, ás prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,** procede em nome do Poder Legislativo Municipal-MT, e em defesa do interesse público, ao cancelamento do processo administrativo N° 40/2025, dispensa eletrônica Nº 07/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Itiquira- MT, 03 de dezembro de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025-2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, obteve o seguinte resultado: **SEVERINA MIGUEL DE FREITAS ALVES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.968.568/0001-27, com os itens: 2, 5 e 6, no valor total de R$ **112.854,70** (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Itiquira/MT, em 03 de dezembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA ATUALIZADA

LISTA ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, encontram-se credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	CREDENCIADOS
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX EM ITIQUIRA - Detalhamento: Refeição pronta acondicionada em embalagem de isopor, composta basicamente de arroz, feijão, massas, carne (suína, bovina, aves ou peixe) e seus derivados, legumes e verduras. Peso mínimo de aproximado de 850 gramas - 00055064	R$ 25,0300	1º ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA – CNPJ 55.557.746/0001-92 2º VALDEMIR SANTOS CASTRO 05867803198 – CNPJ 47.359.905/0001-16 ***CREDENCIADOS***
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL - Detalhamento: Refeição pronta acondicionada em embalagem de isopor, composta basicamente de arroz, feijão, massas, carne (suína, bovina, aves ou peixe) e seus derivados, legumes e verduras. Peso mínimo de aproximado de 850 gramas - 00055064	R$ 25,0600	1º SEVERINA MIGUEL DE FREITAS ALVES – CNPJ 48.968.568/0001-27 ***CREDENCIADO***
3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO EM ITIQUIRA - Detalhamento: Refeição tipo self-service, produzida nas instalações da contratada, composta basicamente de: arroz, feijão, massas, carnes suína, bovina, aves ou peixe, legumes e verduras. Infraestrutura adequada para a disposição dos alimentos, utensílios e aparatos dispostos em boas condições de higiene, ambiente salubre. Bebidas e demais produtos não inclusos - 413204-1	R$ 36,1600	1º ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA – CNPJ 55.557.746/0001-92 2º VALDEMIR SANTOS CASTRO 05867803198 – CNPJ 47.359.905/0001-16 ***CREDENCIADOS***
4	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO JANTAR EM ITIQUIRA - Detalhamento: Refeição tipo self-service, produzida nas instalações da contratada, composta basicamente de: arroz, feijão, massas, carnes suína, bovina, aves ou peixe, legumes e verduras. Infraestrutura adequada para a disposição dos alimentos, utensílios e aparatos dispostos em boas condições de higiene, ambiente salubre. Bebidas e demais produtos não inclusos - 228696-3	R$ 35,0150	1º ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA – CNPJ 55.557.746/0001-92 2º VALDEMIR SANTOS CASTRO 05867803198 – CNPJ 47.359.905/0001-16 ***CREDENCIADOS***
5	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL - Detalhamento: Refeição tipo self-service, produzida nas instalações da contratada, composta basicamente de: arroz, feijão, massas, carnes suína, bovina, aves ou peixe, legumes e verduras.Infraestrutura adequada para a disposição dos alimentos, utensílios e aparatos dispostos em boas condições de higiene, ambiente salubre. Bebidas e demais produtos não inclusos -413204-1	R$ 31,0000	1º SEVERINA MIGUEL DE FREITAS ALVES – CNPJ 48.968.568/0001-27 ***CREDENCIADO***
6	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO JANTAR NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL - Detalhamento: Refeição tipo self-service, produzida nas instalações da contratada, composta basicamente de: arroz, feijão, massas, carnes suína, bovina, aves ou peixe, legumes e verduras. Infraestrutura adequada para a disposição dos alimentos, utensílios e aparatos dispostos em boas condições de higiene, ambiente salubre. Bebidas e demais produtos não inclusos -228696-3	R$ 30,0000	1º SEVERINA MIGUEL DE FREITAS ALVES – CNPJ 48.968.568/0001-27 ***CREDENCIADO***
7	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO EM RONDONÓPOLIS/MT - Detalhamento: Refeição tipo self-service, produzida nas instalações da contratada, composta basicamente de: arroz, feijão, massas, carnes suína, bovina, aves ou peixe, legumes e verduras. Infraestrutura adequada para a disposição dos alimentos, utensílios e aparatos dispostos em boas condições de higiene, ambiente salubre. Bebidas e demais produtos não inclusos - 413204-1	R$ 34,0800	***PREJUDICADO****
8	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO JANTAR EM RONDONÓPOLIS/MT - Detalhamento: Refeição tipo self-service, produzida nas instalações da contratada, composta basicamente de: arroz, feijão, massas, carnes suína, bovina, aves ou peixe, legumes e verduras. Infraestrutura adequada para a disposição dos alimentos, utensílios e aparatos dispostos em boas condições de higiene, ambiente salubre. Bebidas e demais produtos não inclusos - 228696-3	R$ 32,5150	***PREJUDICADO****
9	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK EM ITIQUIRA - Detalhamento: Café, 2 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, 04 unidades salgados simples ou mini sanduíches, 01 fatia de bolos ou tortas ou 100 gramas de salada de frutas, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco - 215625-3	R$ 31,4500	1º ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA – CNPJ 55.557.746/0001-92 2º 62.249.920 ORION DIAS DOS SANTOS – CNPJ 62.249.920/0001-03 ***CREDENCIADOS***
10	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SALGADOS EM ITIQUIRA - Detalhamento: Fornecimento de salgados fritos e assados (cento de salgado), de sabores variados, carne, queijo, salsicha, presunto e muçarela - 413367-6	R$ 100,0000	1º ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA – CNPJ 55.557.746/0001-92 2º 62.249.920 ORION DIAS DOS SANTOS – CNPJ 62.249.920/0001-03 ***CREDENCIADOS***
11	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET – ITIQUIRA - Detalhamento: Serviço completo de buffet: com garçons (01 garçom para cada 10 mesas), mesas com cadeiras e forros, utensílios de cozinha como pratos, copos e talheres em quantidade suficiente ao número de presentes devendo conter 3 tipos de guarnições, 5 tipos de pratos quentes, 4 tipos de salada, 3 tipos/marcas de bebida gaseificada de vários sabores, 3 tipos de suco natural ou poupa 2 tipos de água mineral com/sem gás, garrafa 500ml, 2 tipos de sobremesa, onde serão exposta em Buffets quentes e frios, devendo acompanhar todo o tipo de louca, copos, talheres necessário a execução do serviço - 215619-9	R$ 50,0000	1º ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA – CNPJ 55.557.746/0001-92 ***CREDENCIADO***
12	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL Detalhamento: Café, 2 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, 04 unidades salgados simples ou mini sanduíches, 01 fatia de bolos ou tortas ou 100 gramas de salada de frutas, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco - 215625-3	R$ 31,4500	***PREJUDICADO****
13	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SALGADOS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL - Detalhamento: Forneci-	R$	***PREJUDICADO****

	mento de salgados fritos e assados (cento de salgado), de sabores variados, carne, queijo, salsicha, presunto e muçarela - 413367-6	100,0000	
14	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET – DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL - Detalhamento: Serviço completo de buffet: com garçons (01 garçom para cada 10 mesas), mesas com cadeiras e forros, utensílios de cozinha como pratos, copos e talheres em quantidade suficiente ao número de presentes devendo conter 3 tipos de guarnições, 5 tipos de pratos quentes, 4 tipos de salada, 3 tipos/marcas de bebida gaseificada de vários sabores, 3 tipos de suco natural ou poupa 2 tipos de água mineral com/sem gás, garrafa 500ml, 2 tipos de sobremesa, onde serão exposta em Buffets quentes e frios, devendo acompanhar todo o tipo de louca, copos, talheres necessário a execução do serviço - 215619-9	R$ 50,0000	***PREJUDICADO****

Itiquira/MT, em 03 de dezembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas OBJETIVAS E PRÁTICAS no dia 07 de dezembro de 2025 é o presente para:

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

II – Informar aos candidatos:

a) Lotados das SALAS 01 A 15, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilólio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo, nº 1233, Bairro: João de Barro, Itiquira-MT

III- Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente, alertando, que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

VI – Comunicar aos candidatos inscritos para os Cargos de:

Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, JARDINEIRO, que as provas de APTIDÃO FÍSICAS/PROVA PRÁTICA serão realizadas no período vespertino às 13h00min para os Candidatos de Ouro Branco do Sul e para demais candidatos as 14:00 na Quadra de Esportes em axeno a Escola Municipal Anfilólio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo, nº 1233, Bairro: João de Barro - Itiquira-MT, bem como informar que a ordem de realização das provas será mediante a entrega de senhas, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora, na Quadra de Esportes trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto, ainda devendo obrigatoriamente apresentar o ATESTADO MÉDICO, e sob pena de ser impedido de realizar a referida prova;)

V – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de MOTORISTAS, PEDREIRO, SERVENTE, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, que a prova prática será realizada, no vespertino às 14h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito a Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, onde os mesmos serão direcionados pelos respectivos fiscais ao local da prova e no caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria "D" ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

VI – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de FACILITADOR DE BALLET, FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL(TECLADO), que a prova prática será realizada, no período vespertino às 14h00min no CRAS, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sito a Avenida Adelino de Souza Campos, nº500, Centro, Itiquira- MT. os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

VII – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas e de aptidão física.

Itiquira-MT, 03 de dezembro de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2025

Sala 01

Capacidade: 30

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
001	LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
002	EDUARDA ALMEIDA MARI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
003	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
004	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
005	ZIRALDO CARVALHO DE NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
006	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
007	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
008	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
009	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS
010	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
011	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
012	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
013	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
014	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
015	MAX DELLEN FRANÇA CAPPELARI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS
016	ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
017	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
018	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
019	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
020	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
021	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
022	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
023	DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
024	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
025	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
026	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
027	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
028	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
029	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
030	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA

Sala 02

Capacidade: 30

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
031	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
032	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
033	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
034	LICIANE BEZERRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
035	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
036	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
037	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
038	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
039	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
040	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
041	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
042	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
043	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
044	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
045	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
046	MARIA NEUZA DA SILVA SPLENDOR	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
047	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
048	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
049	NOELMA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
050	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
051	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
052	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
053	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
054	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
055	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
056	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
057	ADRIANA PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
058	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
059	BENTA DA SILVA BRITO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
060	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS

Sala 03

Capacidade: 30

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
061	DAIANE PIRES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
062	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
063	ELIANE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
064	ELIANE PAULINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
065	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
066	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
067	ERICLEIDE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
068	KARINA MUNIN DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
069	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
070	JANE CLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
071	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
072	JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
073	JOSEFA LUIZA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
074	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
075	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
076	KAUANA MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
077	KATIA BRENDA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
078	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
079	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
080	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
081	LUANA CRISTINA DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
082	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
083	LUCÉLIA PEREIRA MENDONCA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
084	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
085	MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
086	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
087	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
088	MARIA AURILEIDE DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
089	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
090	MARIA DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS

Sala 04

Capacidade: 30

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
091	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
092	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
093	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
094	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
095	RAIANE PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
096	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
097	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
098	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
099	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
100	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
101	SHIRLEI MARLY GARDIN	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
102	SIRLEY DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
103	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
104	SÔNIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
105	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
106	SOLANGE PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
107	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
108	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
109	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS
110	APOLIANY ALVES SILA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - INGLES	ITIQUIRA
111	DANIELLA LUCAS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS
112	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS
113	MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS
114	IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
115	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
116	LUCIANA FERREIRA ROCHA RINALDI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
117	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
118	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
119	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
120	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	ITIQUIRA

Sala 05

Capacidade: 30

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
121	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	ITIQUIRA
122	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS

123	MARIO ROBERTO SILVA GUEDS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
124	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
125	RAFAEL DIVINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
126	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS
127	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
128	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
129	NEURISMAR SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
130	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
131	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA
132	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FISICO DA SAÚDE	ITIQUIRA
133	CLARA BEATRIZ LIMA MARQUES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
134	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
135	AMANDA RIBAS DE SOUZA	TERAPEUTA	OBS
136	ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
137	JORDANY OLIVEIRA MAYER FRANCA	TERAPEUTA	OBS
138	NOILI TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
139	ADRIANA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
140	ADRIENE LOPES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
141	ALEXANDRE FONTES DE ASSIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
142	ALICE DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
143	AMANDA BELMIRO SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
144	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
145	ANA CAMILA ELIAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
146	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
147	ANA CLARA INACIO DE OLIVEIRA LOBO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
148	ANA CLARA VELASCO MENDES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
149	ANA LUCIA DE MEDEIROS CORREIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
150	ANA LUIZA DOS SANTOS PACIFICO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

Sala 06

Capacidade: 30

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
151	ANA MARIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
152	ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
153	ANTONIO NEILA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
154	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
155	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
156	CAMILA ANDRIEKI ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
157	CIMARA SILVA MEDEIROS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
158	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
159	CLAUDIANI INACIO DUTRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
160	CLAUDIO CAMPOS DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
161	CLAYTA REGINA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
162	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
163	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
164	DANIELA VIANA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
165	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
166	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
167	EDUARDA TUNES PALIANO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
168	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
169	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
170	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
171	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
172	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
173	ESHILLEY DE JESUS DORIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
174	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
175	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
176	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
177	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
178	FRANCHESCA VITORIA MAGNI DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
179	GABRIELLY RODRIGUES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
180	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

Sala 07

Capacidade: 27

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
181	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
182	GRAZIELA MORAES MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
183	JAMILE VITORIA DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
184	JAQUELINE MAMORE PORTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
185	JEANE GLEISSY A DORNEL	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

186	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
187	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
188	KARINA PEREIRA PACHECO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
189	KAWANNE MORENO TEIXEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
190	LETICIA RODRIGUES ALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
191	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
192	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
193	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
194	LUCIA FERREIRA DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
195	MAISA DUARTE PEIXOTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
196	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
197	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
198	MARIA EDUARDA DOS SANTOS VALADARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
199	MARIA ELZA CONCEIÇÃO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
200	MATHEUS SANTOS DIAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
201	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
202	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
203	NAYARA SOUZA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
204	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
205	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
206	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
207	NUBIA LIMA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

Sala 08

Capacidade: 27

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
208	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
209	PAOLA BRUNA AVELINO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
210	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
211	QUELLI MARTINS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
212	RAILA MARTINS DE CENA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
213	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
214	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
215	SARA VITORIA INACIO DE OLIVEIRA LOBO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
216	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
217	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
218	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
219	THAYNA MIRIAM SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
220	VITORIA ARAGÃO BUENO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
221	VITORIA NOVAES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
222	VIVIANE INACIO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
223	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
224	GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA
225	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
226	IASMIN DE CARVALHO MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
227	ANA LUCIA ALVES DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
228	AGATHA SABRINA PRATES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
229	ALICE SPIELMANN GAUNA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
230	ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
231	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
232	ANA CAROLINA OLIVEIRA TOMAZ	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
233	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
234	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS

Sala 09

Capacidade: 27

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
235	BIANCA EVELYN CAMPOS MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
236	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
237	CINTYA ELLEN DA SILVA CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
238	DAIANE VELOZO GIMENES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
239	DANIELLY DOS SANTOS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
240	ELILIANE SILVA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
241	ERICLEIDE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
242	FABIELY PEREIRA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
243	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
244	GABRIELY SILVERIO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
245	GISLAINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
246	GISLAINY MELO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
247	GULIVER JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
248	IASMYN CAMILLY DA SILVA CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS

249	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
250	JAYNE VITORIA AMERICA LOURENÇO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
251	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
252	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
253	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
254	KAILLANY LORENZON	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
255	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
256	KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS SOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
257	LAUREANE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
258	LETÍCIA MORYENE PEREIRA TOMÉ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
259	LIDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
260	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
261	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS

Sala 10

Capacidade: 27

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
262	LUCIANA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
263	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
264	MARIA EDILENE DA CONCEIÇAO CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
265	MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
266	MARIA FERNANDA SILVA SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
267	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
268	MARIA DE LURDES DOS SANTOS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
269	MARIA VITORIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
270	MARY JANY OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
271	MIRIAN DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
272	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
273	NATALHA MENDES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
274	PATRICIA DE BRITO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
275	RAYANE VITORIA GOMES MOYA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
276	RAQUEL NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
277	ROSIMARA BERNINI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
278	SANDRA DA SILVA IZIDORIA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
279	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
280	SIMONE CELESTINO RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
281	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
282	TANIA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
283	VITORIA LETICIA MAMORE DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
284	VIVIANE BATISTA ROBERTO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
285	VITOR GBRIEL SILVA BEZERRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
286	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS
287	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
288	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA

Sala 11

Capacidade: 27

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
289	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
290	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
291	JEFFERSON FIALHO MOURA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
292	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
293	JURANDI SOUZA PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
294	NICANOR DAVID RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
295	FERNANDES ALVES BEZERRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
296	JAMERSON SILVESTRE DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
297	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
298	MAYCON DOUGLAS PEREIRA SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
299	RANYELLE MIRANDA MENDES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
300	VAGNER SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
301	AÇOÉL BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
302	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
303	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
304	AMANDA NUNES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
305	ANGELICA VANESSA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
306	ANTONIO FLAVIO SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
307	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
308	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
309	DAINE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
310	DANIELLY ALVES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
311	ECHILLEN VITHORIA ALVES LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

312	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
313	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
314	FABIO MARQUES BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
315	FABIO VELASCO WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

Sala 12

Capacidade: 27

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
316	FERNADA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
317	FRANCIELE ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
318	GUILHERME ANICESIO DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
319	JANA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
320	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
321	JOAO VITOR MESSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
322	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
323	KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
324	KAYLANNE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
325	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
326	LAURA KAMILA MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
327	LEONILDA CARLOTA OLIVEIRA DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
328	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
329	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
330	LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
331	MARIA JOSÉ FARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
332	MARIELE ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
333	NAYARA AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
334	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
335	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
336	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
337	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
338	VALDIVINO COSME QUEIROZ DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
339	VITOR GABRIEL TUNES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
340	VITOR TOLEDO ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
341	WILLIAN DORNELES DA SILVA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
342	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

Sala 13

Capacidade: 27

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
343	AMANDA VITORIA OLIVEIRA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
344	BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
345	CELIA EUGENIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
346	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
347	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
348	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
349	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
350	JOAO CARLOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
351	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
352	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
353	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
354	MARTA CONCEIÇAO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
355	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
356	TELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
357	TIAGO CAMPOS MORENO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
358	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
359	ADINEIDE BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
360	ANA ALICE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
361	ANDREANE DOS SANTOS MARQUES SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
362	ANY GABRIELY DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
363	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
364	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
365	ERICA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
366	ESTEFHANY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
367	ETIANE GOMES SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
368	ECHILEY DIAS AMORIM	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
369	HELLEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA

Sala 14

Capacidade: 28

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
370	IASMIN NATALIA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
371	IZABELA JESUS DE ALEXANDRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
372	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
373	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
374	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
375	JUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
376	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
377	MARIA BOMDESPACHO ALVES DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
378	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
379	MARIA JOSE ALMEIDA MATOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
380	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
381	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
382	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA
383	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
384	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
385	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
386	GUSTAVO DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
387	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
388	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
389	JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
390	MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
391	NAIR MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
392	NEUZIENE DA SILVA BRITO	JARDINEIRO	ITIQUIRA
393	GABRIEL SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	OBS
394	KAUAN FERNANDES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OBS
395	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA
396	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
397	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	PEDREIRO	OBS

Sala 15

Capacidade: 29

CONTROLE	NOME	VAGAS	LOCAL
398	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
399	GIBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
400	LEONARDO VIDOTTI CORTEZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
401	PEDRO AFONSO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
402	EDUARDO MENDONÇA ARRUDA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
403	VYTOR GABRIEL BEZERRA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
404	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
405	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
406	ANA PAULA BUENO	MOTORISTA	ITIQUIRA
407	DIEGO FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
408	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
409	ELTON LIMA COSMO	MOTORISTA	ITIQUIRA
410	GIBERTO MAMORE DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
411	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
412	JORGE BERNADES SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
413	MARCELO JANJACOMO DOS REIS	MOTORISTA	ITIQUIRA
414	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
415	PAULO LUIS CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
416	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUIRA
417	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA	ITIQUIRA
418	WESLEM INACIO DUTRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
419	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
420	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA	OBS
421	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OBS
422	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS
423	GABRIEL CALAZANS VILELA	MOTORISTA	OBS
424	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA	OBS
425	LUCINEI DE ALMEIDA FERREIRA	MOTORISTA	OBS
426	VALCIR DA SILVA	MOTORISTA	OBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2025 AO CONTRATO N° 070/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: FALCON ENERGIA LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo de vigência contratual de **11/12/2025 para 11/12/2026;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 070/2025; **ASSINATURA**: 02/12/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 013/2025 AO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA de 30/**12/2025 à 28/02/2026. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2022; **ASSINATURA**: 02/12/2025

LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 014/2025 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA de 30/**12/2025 à 28/02/2026. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA**: 28/11/2025

LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREV-JACI
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

.

O Conselho Previdenciário do Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.417/2012, por seu Regimento Interno, e:

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1° O Prev-Jaci - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara-MT, 02 de dezembro de 2025.

ALDERI FERREIRA MORAES

Presidente do Conselho

MEMBROS:

SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA

Vice- Presidente

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA

Representante dos Servidores Ativos Efetivos

VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

ABDIEL LEAL

Representante do Poder Executivo

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA

Representante do Poder Executivo

JOSE ROBERTO CARNEIRO

Representante do Poder Legislativo

MENAH R. GUIMARAES DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente

Data Supra.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

PREV-JACI
POLITICA DE IVESTIMENTO 2026_PREVJACI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2026
PREV-JACI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO ... 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO ... 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ... 3
1.3 OBJETIVO ... 3
1.4 BASE LEGAL ... 3
1.5 VIGÊNCIA ... 3
2. CONTEÚDO ... 4
2.1 MODELO DE GESTÃO ... 5
2.1.1 GOVERNANÇA ... 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO ... 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS ... 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL ... 7
2.2.1.2 BRASIL ... 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS ... 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS ... 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO ... 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ ... 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS ... 11
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 ... 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026 ... 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS ... 23
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS ... 24
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA ... 25
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS ... 25
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS ... 27
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS ... 31
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA ... 31
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS ... 33
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA ... 34
3.TRANSPARÊNCIA ... 35
4.VEDAÇÕES ... 35
5. DISPOSIÇÕES FINAIS ... 37

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: JACIARA/MT
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA - PREV-JACI.
CNPJ: 01.609.895/0001-29
Meta Atuarial: IPCA + 5,71% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o PREV-JACI dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o PREVI-JACI no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma "nova Resolução 4963" que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
>
> I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
>
> II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
>
> III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
>
> IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
>
> V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
>
> VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
>
> VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
>
> VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

> Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:
>
> I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;
>
> II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e
>
> III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de

carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).
- A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está em 15 % a.a.
- A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS
- Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Expectativas de Mercado — 10 de outubro de 2025

▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

Mediana - Agregado	2025							2026							2027					2028				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	4,83	4,80	4,72 ▼	(3)	152	4,70	67	4,30	4,28	4,28 =	(2)	149	4,20	66	3,90	3,90	3,90 =	(4)	129	3,70	3,70	3,68 ▼	(1)	113
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16 =	(5)	114	2,17	39	1,80	1,80	1,80 =	(4)	110	1,81	38	1,90	1,90	1,83 ▼	(1)	79	2,00	2,00	2,00 =	(83)	74
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,45	5,45 =	(1)	128	5,40	46	5,60	5,53	5,50 ▼	(3)	122	5,50	44	5,60	5,56	5,51 ▼	(1)	95	5,54	5,56	5,56 =	(2)	87
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00 =	(16)	146	15,00	49	12,38	12,25	12,25 =	(3)	145	12,50	49	10,50	10,50	10,50 =	(35)	119	10,00	10,00	10,00 =	(47)	104
IGP-M (variação %)	1,10	0,96	0,95 ▼	(5)	74	0,80	28	4,20	4,20	4,20 =	(2)	71	4,20	28	4,00	4,00	4,00 =	(39)	62	3,96	3,98	3,98 =	(1)	57
IPCA Administrados (variação %)	4,66	4,81	4,96 ▲	(4)	100	4,91	38	4,00	3,97	3,97 =	(3)	98	4,00	37	4,00	4,00	3,84 ▼	(1)	64	3,65	3,70	3,70 =	(1)	59
Conta corrente (US$ bilhões)	-67,61	-68,16	-69,00 ▼	(1)	33	-68,00	9	-62,74	-65,00	-65,35 ▼	(1)	32	-65,00	9	-55,20	-58,00	-59,50 ▼	(5)	22	-57,50	-60,00	-60,00 =	(2)	18
Balança comercial (US$ bilhões)	64,81	64,40	62,00 ▼	(3)	35	61,15	10	68,38	67,35	65,72 ▼	(2)	32	65,72	10	75,51	75,45	75,00 ▼	(2)	24	73,94	73,94	75,00 ▲	(1)	17
Investimento direto no país (US$ bilhões)	70,00	70,00	70,00 =	(43)	31	70,00	9	70,00	70,00	70,00 =	(29)	31	70,00	9	71,60	71,20	71,30 ▲	(1)	24	75,00	75,00	75,00 =	(6)	19
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,76	65,76 =	(1)	52	65,77	15	70,10	70,08	70,08 =	(1)	51	70,08	15	73,90	73,90	73,90 =	(6)	43	76,06	76,03	76,02 ▼	(2)	40
Resultado primário (% do PIB)	-0,52	-0,50	-0,50 =	(1)	62	-0,50	17	-0,60	-0,60	-0,60 =	(8)	61	-0,60	17	-0,30	-0,40	-0,40 =	(2)	48	-0,10	-0,15	-0,15 =	(1)	43
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50 =	(5)	49	-8,60	13	-8,40	-8,40	-8,40 =	(1)	48	-8,30	13	-7,30	-7,40	-7,46 ▼	(1)	40	-7,00	-7,00	-7,00 =	(4)	36

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 70.151.958,99** em disponibilidades financeiras R$ 0,00, em empréstimos consignados R$ 0,00, totalizando um montante de **R$ 70.151.958,99**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

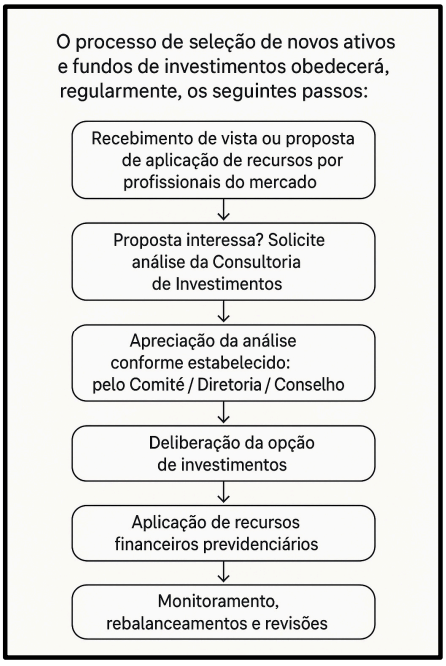
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos

investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:



A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
FI. Exterior	**SUBTOTAL**				**22,00%**	
	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	3,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	-	15%
	SUBTOTAL				-	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como

forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%.** Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a

correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno

líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
b. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
c. tenha cessado o benefício;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
b. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
c. Taxa de Administração; e
d. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de

Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob

administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

> I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
>
> II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;
>
> III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;
>
> IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
>
> V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,56% a.a.

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,71% a.a, devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	*Rentabilidade*	*Meta Atuarial*
2020	6,40%	10,66%
2021	0,18%	15,83%
2022	7,06%	10,99%
2023	14,06%	9,91%
2024	4,59%	10,15%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de

investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

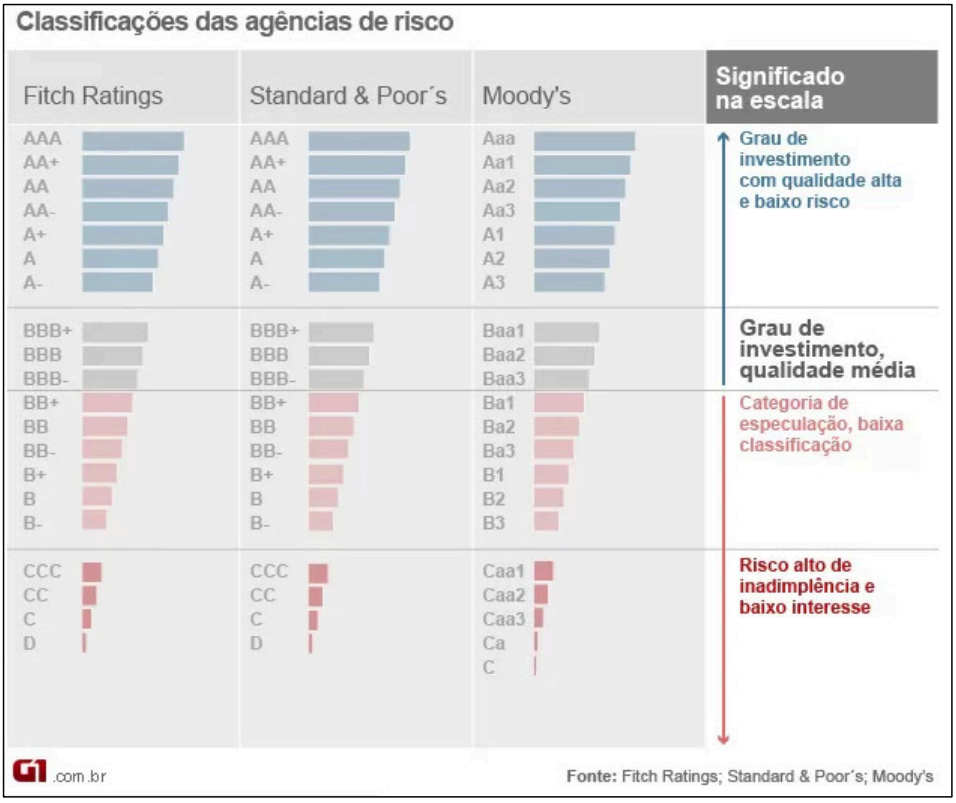
O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026



No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21". Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-

se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	**Descrição do Evento / Situação de Risco**	**Impacto Potencial**	**Ações Corretivas / Mitigadoras**	**Responsável pela Ação**
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de

maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

- Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:
- Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

- Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);
- Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;
- Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;
- Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
- Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;
- Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);
- Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;
- Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;
- Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;
- Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.
- Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Jaciara/MT, 02 de Dezembro de 2025

FABIANO MARCOS CANCI
CPF: 879.860.511-91
Diretor Executivo do Prev-Jaci
Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 686465897712801
Validade: 15/07/2028

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ALDERI F. MORAES
Representante dos Servidores Ativos Efetivos
(Presidente do Conselho)
CPF N.° 975.659.031-91
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 304582462342910
Validade: 02/10/2029

SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA
Representante dos Servidores Ativos Efetivos
(Vice- Presidente)
CPF N.° 017.350.151-64
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 994554383002905
Validade: 16/05/2029

VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas
CPF N.° 596.463.149-53
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 034224611352805
Validade: 02/05/2028

VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA
Representante dos Servidores Ativos Efetivos
CPF N.° 943.308.241-91
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 103941579492803
Validade: 13/03/2028

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA
Representante do Poder Executivo
CPF N.° 432.749.191-87
Certificação CP RPPS CODEF I / n. 296653837532803
Validade: 13/03/2028

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

ABDIEL LEAL
Representante do Poder Executivo
CPF N.° 039.656.551-40
Certificação CP RPPS CODEF I/ n. 242244189812909
Validade: 23/09/2029

JOSE ROBERTO CARNEIRO
Representante do Poder Legislativo
CPF N.° 843.480.891-91
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 203561157462712
Validade: 19/12/2027

MENAH REMBERG G. DA SILVA
Representante do Poder Legislativo
CPF N.° 006.013.561-10
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 813562853162801
Validade: 06/01/2028

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

VERALICE TICIANEL DE GODOI BUENO
CPF N.° 596.463.149-53
Gestora de Recursos
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 034224611352805
Validade: 02/05/2028

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
CPF N. 843.480.891-91
Membro
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 203561157462712
Validade: 19/12/2027

CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA
CPF N. 822.733.081-91
Membro
Certificação CP RPPS CGINV I/ n. 686465897712801
Validade: 07/01/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº003/2025

A Câmara Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que, referente ao o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2025, onde foi vencedora a empresa ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMATICA – ME, inscrita CNPJ: 11.858.937/0001-19, ao valor global de R$ 60.762,00 (Sessenta mil e setecentos e sessenta e dois reais) referente a **aqui-**

sição de notebook novo, de primeiro uso, com processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração, 8 GB de memória RAM expansível, SSD de 512 GB, tela de 15,6” Full HD, conectividade Wi-Fi 6. Jaciara-MT, 03 de dezembro de 2025.

José Roberto Carneiro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-JAURU

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, por meio do grupo oficial de WhatsApp do PREVI-JAURU, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Previdenciário, em razão da dificuldade de obtenção de quórum para reunião presencial, visto que a maioria dos conselheiros não poderia se ausentar de seus respectivos postos de trabalho. Verificada a existência de quórum, a Diretora Executiva, senhora Renata Borges Batista Martins, declarou aberta a reunião, passando à deliberação das matérias constantes da pauta: 1. Eleição de Presidente e Secretário do Conselho Previdenciário – Mandato Dez/2025 a Dez/2027. A Diretora Executiva informou que, ao orientar sobre a necessidade de eleição do novo Presidente do Conselho Previdenciário, considerou inicialmente apenas o requisito de certificação vigente. Contudo, após nova conferência, identificou-se que a Lei nº 201, de 20 de novembro de 2024, estabelece requisitos adicionais para o exercício da função de Presidente, exigindo graduação em nível superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Direito, Economia, Contabilidade e Atuária. Diante disso, constatou-se que o presidente eleito na reunião anterior não atendia ao referido critério de formação, ficando portanto impedido de exercer o cargo. A Diretora informou que, na reunião anterior, Solângela Aparecida da Silva e João Paulo Aparecido da Silva demonstraram prontidão para assumir funções na gestão do Conselho. Relatou ainda que conversou previamente com ambos, e que ambos concordaram com a reorganização proposta, sendo então submetida à deliberação dos membros a seguinte recomposição: – Solângela Aparecida da Silva – Presidente, – João Paulo Aparecido da Silva – Secretário. Submetida a proposta à manifestação dos conselheiros, sete membros votaram favoravelmente, restando apenas um voto pendente até o encerramento da pauta. Não havendo manifestação contrária registrada no grupo, a proposta foi aprovada por unanimidade dos votos apresentados. 2. Ciência e anuência sobre pagamento de gratificação ao presidente anterior. A Diretora Executiva esclareceu que as atividades financeiras do PREVI-JAURU não podem sofrer interrupção e que, por esse motivo, o ex-presidente Mateus Ruy Nery continuou realizando as assinaturas conjuntamente com a Diretora. Relatou ter consultado o setor jurídico da Agenda Assessoria, que orientou que fosse realizado o cálculo proporcional referente ao período em que o senhor Mateus continuou desempenhando as funções de presidente, a fim de efetuar o pagamento da gratificação correspondente. A Diretora informou que sua previsão inicial era realizar a transição no início de dezembro, porém, em razão do equívoco na verificação dos requisitos legais, seria necessário manter a nomeação vigente por mais alguns dias, estimando-se aproximadamente uma semana adicional. Submetida a anuência dos membros, as manifestações registradas no grupo foram favoráveis, não havendo votos contrários. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, a Diretora agradeceu a manifestação dos participantes Encerrada a reunião, eu, João Paulo Aparecido da Silva, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Jauru, primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Renata Borges Batista Martins João Paulo Aparecido da Silva

Diretora Executiva do PREVI-JAURU Presidente do Conselho Previdenciário

CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV I CP RPPS CODEL I

Solângela Aparecida da Silva Adriana Ferreira da Silva Santos

Secretário do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEL I CP RPPS CODEL I

Ruth Cândido Pereira Oliveira Zana Gabriela Marques Albéfaro

Membro do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEL I

Aloísio Costa de Abreu Gilberto Pereira de Alcântara

Membro do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

---

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4939/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA TIPO SONDAGEM SPT,** de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 10 (dez) de dezembro de 2025, as 08 (oito) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 03 de dezembro de 2025

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº380, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 03 de dezembro de 2025, o sr**. MURILO HENRIQUE DE SOUZA GREGÓRIO**, brasileiro, portador do RG. 3207291-0 SSP/MT E CPF Nº 061.xxx.xxx-96, do cargo em comissão de **GERENTE DE CULTURA E TURISMO** nomeado conforme Portaria nº076 de 03 de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº223 de 02 de dezembro 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de dezembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº379, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 03 de dezembro de 2025, o sr**. EMANUEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, portador do RG. 29503159SSP/MT E CPF Nº 060.xxx.xxx-33, do cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTES E LAZER** nomeado conforme Portaria nº077, de 03 de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº223 de 02 de dezembro 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de dezembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº381, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de dezembro de 2025, o sr**. IGOR TEOFILO MARTINS**, brasileiro, portador do RG. 32041543 SSP/MT E CPF Nº 061.xxx.xxx-60, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E TURISMO** .

Em conformidade com a Lei Complementar nº223 de 02 de dezembro 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de dezembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº382, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de dezembro de 2025, o sr**. EMANUEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, portador do RG. 29503159SSP/MT E CPF Nº 060.xxx.xxx-33, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E TURISMO** .

Em conformidade com a Lei Complementar nº223 de 02 de dezembro 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de dezembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 376/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jauru/MT, designada pela Portaria nº 363, de 14 de novembro de 2025, nos termos da Portaria nº 376/2025 e em observância ao princípio da publicidade,

RESOLVE:

1. **Publicar o Resultado Final da Contagem de Pontos** dos(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme planilhas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS **PROFESSORES EFETIVOS** DA REDE MUNICIPAL PARA **EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E DO 1º AO 5º ANO, E COOPERADOS DE 2026.**

CLAS	NOME DO PROFESSOR (A)	PONT	NASC	POSSE	TELEFONE
01	ROBERTO LÚCIO FERREIRA	**97,00**	07/06/71	20/12/1994	99917 7785
02	ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	**90,25**	04/02/76	06/09/2007	99973 5850
03	EDIANA DE MORAIS RODRIGUES	**87,00**	23/04/75	20/12/1994	99925 0109
04	CÍCERO GUILHERME DA SILVA	**84,83**	27/12/68	09/02/2004	99605 7950
05	HÉRICA DÉBORA SOUZA PERRUT	**84,83**	10/10/77	09/02/1998	99602 0954
06	BEATRIZ PAVINI	**83,83**	08/06/76	09/02/1998	99925 5896
07	ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA	**83,83**	10/08/78	09/02/1998	99937 3314
08	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	**83,83**	25/04/79	26/02/2004	99917 7904
09	SOLANJA CABRAL LOPES	**82,50**	26/08/69	23/06/2005	99935 8908
10	MARILENE DAS DORES ARAÚJO	**80,33**	28/09/64	02/02/2004	99933 2017
11	MARIA DO PILAR DE JESUS GONÇALVES	**77,82**	24/10/78	09/02/1998	99927 0450
12	ISABEL CRISTINA LEMOS	**77,75**	06/03/69	10/03/2004	99979 5003
13	SIMONI CARRIJO BATISTA	**76,75**	31/08/80	22/03/2005	99966 4030
14	ITAMAR LUCAS ROSA	**75,83**	26/12/77	02/02/2004	99607 3376
15	ILCINEIA SOUZA FERREIRA	**72,83**	26/08/74	22/02/1999	99953 2094
16	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	**71,83**	26/06/86	05/02/2020	99606 1978
17	KEILA MARTINS CORREIA	**68,75**	21/11/76	11/03/2013	99929 3749
18	EUNICE PAVINE EUFRAZIO	**67,83**	09/07/66	02/02/2004	99639 1409
19	VIVIANE APARECIDA SILVA	**67,50**	10/12/75	23/06/2005	99913 6214
20	SIONEI DE FÁTIMA LIANDRO	**66,75**	26/10/68	11/03/2013	98405 3770
21	CÉLIO MARTINS DOS SANTOS	**66,66**	03/11/75	09/04/2012	98453 1401
22	ELIANA MARIA FERREIRA	**66,50**	01/08/75	15/06/2015	99902 5192
23	QUÉZIA MARIA DE CARVALHO	**65,08**	29/12/67	01/11/2007	99914 3667
24	TEREZIHA COELHO	**63,83**	21/02/69	08/02/2012	99943 9918
25	SIMONI CARRIJO BATISTA - ESTADO	**63,50**	31/08/80	06/06/2018	99966 4030
26	MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS	**61,75**	05/11/71	12/03/2020	99966 1015

27	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	**61,75**	22/09/78	12/03/2020	99956 6593
28	ELISANGELA VALQUÍRIA G. MARTINS	**61,75**	24/12/81	12/03/2020	99676 7094
29	MARCELA VIEIRA DA CRUZ	**61,75**	08/06/84	12/03/2020	99979 4666
30	LAUDIRENE S. DE SOUSA FERREIRA	**60,83**	12/11/77	09/02/1998	999024465
31	CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	**59,58**	15/07/77	02/05/2012	99965 4262
32	GILCIMAR PINTO DE FREITAS	**58,83**	27/02/65	03/02/2020	993206969
33	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	**58,83**	28/05/97	05/02/2020	99804 8080
34	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	**58,41**	18/10/93	17/07/2023	99811 1163
35	ERICA MARQUES SIMAS	**54,75**	24/06/81	12/03/2020	99901 1356
36	MARIA DA SILVA FEREIRA	**51,25**	23/05/74	06/09/2007	99968 2210
37	ELISANE MARIA DOS SANTOS	**38,75**	03/02/89	12/03/2020	99608 9463

COMSSÃO:

Welder Oliveira dos Santos Jaiane Pereira Rodrigues

Gislaine dos Santos Josiana Aparecida Miranda

Eurides Machado de Souza Ramos Eliana Maria Ferreira

Valmira Ribeiro de Souza Mariana de Souza Quaresma Andrade

Sionei de Fatima Liandro Fabricia Aragan Lucato

Nilton Fernando Lucato Solanja Cabral Lopes

Eliana Marques Rossi Gilcimar Pinto de Freitas

Ezequiel Lessi de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL REFERENTE AO ANO DE 2026.

CLAS	NOME DO PROFESSOR (A)	PONT	POSSE	NASC.	TELEFONE
01	AURICELIA RODRIGUES MONÇÃO	**59,83**	08/02/2012	06/12/84	99909 3415
02	RONILDA AUGUSTO DA SILVA	**53,83**	01/02/2012	13/11/71	99924 7976

COMISSÃO:

Welder Oliveira dos Santos Jaiane Pereira Rodrigues

Gislaine dos Santos Josiana Aparecida Miranda

Eurides Machado de Souza Ramos Eliana Maria Ferreira

Valmira Ribeiro de Souza Mariana de Souza Quaresma Andrade

Sionei de Fatima Liandro Fabricia Aragan Lucato

Nilton Fernando Lucato Solanja Cabral Lopes

Eliana Marques Rossi Gilcimar Pinto de Freitas

Ezequiel Lessi de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL EM ÁREAS QUE ESTÃO REMANESCENTES REFERENTE AO ANO DE 2026.

CLAS	NOME DO PROFESSOR (A)	PONT	NASC.	POSSE	TELEFONE
01	GISLAINE DOS SANTOS	**87,58**	01/11/86	13/02/2012	996884082
02	EVALEIS FÁTIMA CURVO	**83,25**	03/06/78	06/09/2007	99958 0003
03	NILTON FERNANDO LUCATO	**68,08**	20/03/82	01/11/2007	996387598
04	EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA	**65,58**	10/03/82	07/05/2012	999407520
05	ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	**64,48**	04/07/81	02/02/2012	996045488
06	DENISE PACHECO LIMA	**64,25**	09/02/76	06/09/2007	99607 3230
07	FABRICIA ARAGAN LUCATO	**64,08**	12/02/82	01/11/2007	999216223
08	LÚIS PAULO FREITAS GARCIA	**59,58**	01/06/87	14/05/2012	999223539

09	SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	**52,58**	12/03/82	01/11/2007	999369293

COMISSÃO:

Welder Oliveira dos Santos Jaiane Pereira Rodrigues

Gislaine dos Santos Josiana Aparecida Miranda

Eurides Machado de Souza Ramos Eliana Maria Ferreira

Valmira Ribeiro de Souza Mariana de Souza Quaresma Andrade

Sionei de Fatima Liandro Fabricia Aragan Lucato

Nilton Fernando Lucato Solanja Cabral Lopes

Eliana Marques Rossi Gilcimar Pinto de Freitas

Ezequiel Lessi de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO DA REDE MUNICIPAL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026.

Nº	NOME DO SERVIDOR	PONT	NASC	POSSE	TELEFONE
01	OLÍVIA COELHO DE MACEDO	**59,83**	19/04/1963	09/02/1998	996393141
02	NELZA APARECIDA DA SILVA	**55,25**	02/07/1971	20/12/1994	999149876
03	CLAUDIENE REIS COSTA	**50,83**	24/06/1971	02/02/2004	999836851
04	IRANI MOREIRA DA SILVA	**50,83**	04/11/1978	02/02/2004	999157134
05	IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA	**49,83**	27/05/1972	02/02/2004	996750282
06	MARILEIDE DA SILVA CARVALHO	**49,83**	04/03/1976	02/02/2004	999241719
07	WOODVÂNIA GARCIA DE SOUZA	**49,83**	06/05/1979	02/02/2004	996630060
08	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	**47,18**	20/01/1962	09/02/1998	999406381
09	CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS	**45,83**	16/08/1987	01/02/2012	996620284
10	ADRIANA GOMES DE ASSIS	**45,83**	13/01/1984	08/02/2012	984318419
11	MARIA APARECIDA DE O. SANTOS	**44,75**	01/03/1974	11/03/2013	999050361
12	ROSÂNGELA CRISTIANE CASTILHO	**44,58**	23/02/1970	06/05/2013	984732378
13	LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	**42,75**	27/03/1981	08/03/2012	996381301
14	VIVIANE CRISTINA SILVA SANTOS	**41,58**	12/04/1989	06/05/2013	984783770
15	NILZA MARIA DA SILVA	**36,83**	16/12/1978	02/02/2004	996177635
16	ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	**31,12**	27/06/1973	02/03/2012	32041019
17	JÉSSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE	**27,33**	24/05/1994	17/08/2021	984493477
18	ANDREIA DE MOURA SANTOS	**27,25**	23/10/1981	21/09/2021	996857249
19	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	**13,33**	12/08/1982	17/08/2021	999816563
	MARISA DOS ANJOS HOLANDER		07/09/1964	02/02/2004	996037961
	ROSA ALVES DE SOUZA		20/07/1968	02/02/2004	999867635
	CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES		22/03/1962	02/02/2004	999362153
	OSMARINO PEREIRA NASCIMENTO		18/11/1959	02/02/2004	999463699

COMISSÃO:

Welder Oliveira dos Santos Jaiane Pereira Rodrigues

Gislaine dos Santos Josiana Aparecida Miranda

Eurides Machado de Souza Ramos Eliana Maria Ferreira

Valmira Ribeiro de Souza Mariana de Souza Quaresma Andrade

Sionei de Fatima Liandro Fabricia Aragan Lucato

Nilton Fernando Lucato Solanja Cabral Lopes

Eliana Marques Rossi Gilcimar Pinto de Freitas

Ezequiel Lessi de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – PROFISSIONAIS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL 2026

CLAS	NOME DO(A) PROFISSIONAL	PONT	NASC.	POSSE	TELEFONE
01	ELIANA MARQUES ROSSI	**71,66**	11/09/1965	20/04/2004	99913 2294
02	MARCILÉIA DE ALCÂNTARA E SILVA	**67,50**	09/03/1976	03/06/2005	99993 0352
03	ALCINÉIA NASCIMENTO DA SILVA	**63,83**	17/09/1984	08/02/2012	99962 6727
04	SIMONE COELHO DE LIMA	**63,83**	06/04/1978	15/02/2012	99954 2102
05	LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	**60,83**	20/05/1991	08/02/2012	99948 9150
06	DARLENE RIBEIRO MENDES	**59,83**	18/03/1979	01/02/2012	99964 4816
07	ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA	**59,83**	22/11/1992	01/02/2012	992986062

08	LUCELENA MARIA RESENDE	**59,83**	05/05/1983	02/02/2012	99919 1064
09	FERNANDA SILVA AVELAR	**58,33**	15/02/1993	01/08/2013	99948 8506
10	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA SILVA	**57,83**	03/07/1976	02/02/2004	99634 7814
11	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	**51,83**	17/06/1978	05/02/2020	98403 2783
12	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	**24,83**	14/08/2001	05/02/2020	99993 9302
13	VILMA RENATA P. DE OLIVEIRA	**24,13**	07/03/1978	02/02/2012	99624 2479

COMISSÃO:

Welder Oliveira dos Santos Jaiane Pereira Rodrigues

Gislaine dos Santos Josiana Aparecida Miranda

Eurides Machado de Souza Ramos Eliana Maria Ferreira

Valmira Ribeiro de Souza Mariana de Souza Quaresma Andrade

Sionei de Fatima Liandro Fabricia Aragan Lucato

Nilton Fernando Lucato Solanja Cabral Lopes

Eliana Marques Rossi Gilcimar Pinto de Freitas

Ezequiel Lessi de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS AUXILIARES DEVDESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – PROFISSIONAIS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL 2026

CLAS	NOME DO(A) PROFISSIONAL	PONT	NASC.	POSSE	TELEFONE
01	FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	**55,75**	11/04/1987	05/03/2020	99900 9789

COMISSÃO:

Welder Oliveira dos Santos Jaiane Pereira Rodrigues

Gislaine dos Santos Josiana Aparecida Miranda

Eurides Machado de Souza Ramos Eliana Maria Ferreira

Valmira Ribeiro de Souza Mariana de Souza Quaresma Andrade

Sionei de Fatima Liandro Fabricia Aragan Lucato

Nilton Fernando Lucato Solanja Cabral Lopes

Eliana Marques Rossi Gilcimar Pinto de Freitas

Ezequiel Lessi de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 060/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 060/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 25.11.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, GÁS DE COZINHA (GLP) EM CILINDROS DE 13 KG E 45 KG E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, sendo vencedora com o valor global de **R$ 49.782,77 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), - R. HOLDONIAK ME**, inscrita no CNPJ nº 18.065.958/0001-26, sendo vencedora com o valor global de **R$ 437.734,50 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), - V. P. TOSCANO ME**, inscrita no CNPJ nº 53.529.692/0001-26, sendo vencedora com o valor global de **R$ 310.639,00 (trezentos e dez mil seiscentos e trinta e nove reais).**

Juara –MT, 03 de dezembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AOTERMO DE PARCERIA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL DE INTERESSE PUBLICO) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICIPIO DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito com o CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, doravante denominado de Parceiro Público, e a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍ-**

VEL DE INTERESSE PUBLICO), inscrita no CNPJ n.º 17.363.705/0001-76, estabelecida na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, CEP 78.048-250 – Residencial Paiaguas – Cuiabá/MT, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, neste ato representada pelo Sr. **Heberson Michell Vieira Amaral**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG XX.1479.XX SSP/SP e CPF XXX.665.601-XX, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Finanças, Esporte e Lazer, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de termo aditivo ao **TEMO DE PARCEIRA Nº 001/2025**, o presente instrumento formaliza a modificação bilateral do referido termo nos serviços a serem executados, conforme Planilhas e Oficio nº 239/2025 e 296/2025 em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Juara de Juara - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITO MUNICIPAL PARCEIRO PUBLICO

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL DE INTERESSE PUBLICO)

CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

Sr. Heberson Michell Vieira Amaral

RG XX.1479.XX SSP/SP e CPF XXX.665.601-XX

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 020/2025/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 020/2025/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.213.258/0001-37, sendo vencedora com valor global de **R$ 473.896,00 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais).**

Juara-MT, em 02 de dezembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESÃO

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 021/2025/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 021/2025/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR MATERIAL: PP – POLIPROPILENO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO LUIZA NUNES BEZERRA E MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA**, conforme especificações e condições técnicas cons-

tantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, sendo vencedora com valor global de **R$ 169.035,00 (cento e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais).**

Juara-MT, em 03 de dezembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 063/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 063/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 03.12.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Ônibus/Van para Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserto** LOTE 01 e **Fracassado** LOTE 02.

Juara –MT, 03 de dezembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 064/2025 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2026 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **16.12.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 03 de dezembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº.05/2025/GS/SME/MT - ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA ANO LETIVO DE 2026

Dispõe sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de **2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais: **Creche Municipal Thayná Gabrielly O. Morais, Creche Inácio Luiz do Nascimento, Escola Municipal Jardim Califórnia, Escola Municipal Luiza Nunes Bezerra, Escola Municipal Santa Clara-Anexo Águas Claras-Dom Aquino e Escola Municipal Renascer-Anexo Jaú-Cecília,** em caráter excepcional decorrente da não contemplação de candidatos no Edital nº04/2025 nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Lei Municipal nº 2.052/2009 em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Resolve:

Art. 1º 04/12/2025 – Publicação Edital **Processo de Escolha** de Coordenador Pedagógico nas escolas da rede municipal, para o ano letivo de **2026** conforme Lei Municipal em vigência e regulamentado neste Edital.

§ 1º O processo deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para **2026** conforme quadro de vagas no anexo I.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I - Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 3º. A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Da Inscrição

Art. 4º. Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo II a esta portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141 - FÉRIAS DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUARA

Dispões sobre período de férias dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Juara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007, *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução Normativa nº 001/2022 CEE/MT Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* Resolução CNE/CP Nº. 02 de 5 de agosto de 2021, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de organização das Férias Coletivas no âmbito do quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de **2025.**

Art. 2°. A concessão de férias coletivas aos profissionais da educação efetivos que compõe o quadro da SME, serão organizadas da seguinte forma.

a. **22/12/25 a 20/01/2026** - período de Férias Coletivas.

Art. 3º O usufruto de férias para os Técnicos Administrativos Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Professor, que exercem as funções com dedicação exclusiva nos cargos de **Secretário Escolar e Direção Escolar** deverão **escalonar o período,** e protocolar oficialmente no setor de recursos humanos da SME com 30 dias de antecedência do usufruto.

Parágrafo Único: O setor administrativo de todas as unidades de ensino permanecerá com atendimento normal a comunidade haja vista os fechamentos do ano letivo, bem como a organização administrativa para início do próximo ano curricular.

DO REGRESSO

Art. 4°. **15/01/2026** - O regresso do servidor com dedicação exclusiva na função de coordenação pedagógica de todas unidades de ensino da rede municipal para organizar o início do ano curricular bem como as ações formativas de 2026.

Parágrafo Único: Os dias constantes do regresso antecipado serão usufruídos até dezembro de 2026 organizado entre a gestão, a ser informado a SME para fins de justificativa. Caso algum servidor não consiga o regresso antecipado organizar junto a gestão escolar as atividades do início do ano.

Art. 5°. **21/01/2026 –** Regresso as atividades de todos os servidores que usufruíram dias regulares de férias.

Art. 6º O servidor Técnico Administrativos Educacional – TAE na função de Secretário Escolar, deverá organizar o período de usufruto com a chefia imediata, considerando a exceção nos meses de cadastramento e lançamentos no sistema Ômega bem como, lançamentos e ou retificação do Censo Escolar.

§1º Caso haja algum impedimento nos meses citados no artigo, o servidor na função de Secretário Escolar, organizará com a direção escolar que deferirá por ofício e assumindo qualquer e eventual situação nos lançamentos e fechamentos dos dados para que não haja prejuízo a unidade escolar quanto as políticas públicas de financiamento da educação.

Art. 7º A inobservância pela direção e secretário escolar, do disposto nesta portaria, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT 04 de dezembro de 2025

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 140/2025 - PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE PARA ETAPA OBRIGATÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

Dispõe sobre processo de Pré-Matrículas online para etapa obrigatória da Educação Infantil- Pré-Escola e Ensino Fundamental anos iniciais de Juara para ano letivo de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula online para as Unidades de Educação Infantil Pré-Escola, e Ensino Fundamental anos iniciais da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução 04/2010/CEB/CNE, Resolução 07/2010/CEB/CNE, Resolução Normativa 09/2023/CEE/MT, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de pré matriculas para o ano letivo de **2026** das Escolas Municipais conforme etapas abaixo.

Pré-Matrícula da Pré-Escola e Ensino Fundamental- anos iniciais

1. 09 a 14/12/2025 - Pré-Matrícula dos alunos novos disponibilizado no **link** jra.mt.mn.omegaeducacional.com , no site da Prefeitura para as unidades de pré-escola e ensino fundamental-anos iniciais:

· **Pré-escola:** Pingo de Gente

· **Ensino Fundamental e Pré- Escola** - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Luiza Nunes Bezerra, Iara Maria Minotto Gomes, Rui Barbosa (Distrito Catuaí) e Francisco Sampaio (Distrito de Paranorte) e Educação do Campo.

· Para o ingresso na **Educação Infantil -Pré- Escola e Ensino Fundamental- anos iniciais** a criança deverá ter idade completa **até** o dia **31/03/2026** conforme Artigo 15 da **Resolução Normativa Nº 009/2023- CEE-MT.**

1.1 A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato da pré-matrícula.

1.2 É de fundamental importância no ato da inscrição que o pai ou responsável informe se a criança tem alguma deficiência, caso sim inserir cópia do Laudo Médico ou do Psicólogo, para melhor organização das crianças nas turmas e mais organização de servidores quando necessário atendimento individualizado.

1.3 Caso as informações prestadas no ato da inscrição não conferir com os documentos comprobatórios exigidos, será cancelado a inscrição e o pai/ou responsável terá que realizar novo cadastro da criança no sistema e não havendo mais vagas na unidade pretendida será direcionado para outra unidade da rede que exista vaga. Não havendo vagas em nenhuma unidade da rede municipal a inscrição será inserida no cadastro de reserva da rede.

Art. 2º. **15/12/2025 –** Divulgação da lista dos classificados será divulgada no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares nas escolas acima citadas.

Confirmação das Matrículas

Art. 3º. 16 à 18/12/2025 – *Os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar munido dos documentos para confirmação* da matrícula na escola que inscreveu sua criança.

Art. 4º *Na* ***NÃO*** *confirmação da m*atrícula nas datas constante no artigo anterior, a inscrição de pré-matrícula da criança será cancelada, devendo o pai realizar novo cadastro, não havendo mais vagas na unidade pretendida será direcionado pela Secretaria de Educação para oferta da vaga existente.

Dos Documentos para confirmação da matrícula

Art. 5º *Pa*is ou responsáveis deverão no ato da matrícula apresentar os seguintes documentos para efetivar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal:

1. Cópia da certidão de nascimento da criança;

2. Cópia do CPF da Criança;

3. Cópia da Carteira da Vacina com **Certificado ou Comprovante** de Vacinação atualizado em dia da criança, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);

4. Cópia da carteira do SUS;

5. Cópia do Cartão Auxílio Brasil (ou outros programas de transferência de renda para os beneficiários);

6. Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários);

7. Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável;

8. Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de luz);**

9. Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo.

10. E-mail do pai ou responsável em que possua acesso.

11. O pai ou o responsável que não informar no ato da inscrição que a criança possui laudo médico ficará no aguardo da vaga até o surgimento de novas vagas.

12. Atestado ou Histórico escolar

Do Cadastro de Reserva da Rede de Ensino

Art. 6º. *Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro de Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito pela Secretaria de Educação de acordo com o surgimento de vagas nas escolas no município.*

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Juara – MT. 04 de dezembro de 2025.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/007/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 767, 768 E 769

PORTARIA Nº 767/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 088 de 02 de dezembro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 22.992/2025, que encaminha o levantamento da pasta funcional do servidor, com pagamento retroativo a partir de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 12, inciso I, e 13 da Lei Complementar nº 069, de 2007;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1547	José Rosa	12/03/2001	29/05/2022 A 29/05/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 087 de 02 de dezembro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 22.969/2025, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 12, inciso I, e 13 da Lei Complementar nº 069, de 2007;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1634	Altair Jose Cypel	20/03/2001	05/12/2022 A 05/12/2025	D/8	D/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769/2025

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência à empresa Roberta Diógenes Eireli – EPP – CNPJ nº 27.363.322/0001-51, em razão de descumprimento contratual.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização – Processo SAD nº 14.496/2025, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FC/2025 nº 026/2025, Ata de Registro de Preços nº 081-E/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, firmado com a empresa Roberta Diogenis Eireli – EPP;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa Roberta Diogenis Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.363.322/0001-51, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente penalidade tem caráter disciplinar e visa prevenir reincidências, servindo como alerta para que a empresa cumpra integralmente suas obrigações contratuais.

Art. 3º Fica assegurado à empresa, o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação da decisão e devida publicação, nos termos do art. 166, da Lei nº 14.133/2021, após encaminhe-se ao arquivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o subsídio inicial do quadro "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 18,51 % (dezoito vírgula cinquenta e um por cento), de forma parcelada, como segue:

I – 6,51 % (seis vírgula cinquenta e um por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de dezembro de 2025;

II – 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2026;

III – 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2027.

§ 1º O percentual referido no *caput* deste artigo, deverá incidir exclusivamente na "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), da Lei Complementar n.º 1.399/2012.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, do ANEXO, da legislação municipal mencionada no artigo 1.º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do poder executivo municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar

ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 6.º Fica expressamente revogada a Lei n.º 2.128/2024, que institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré-I, Pré-II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, em decorrência da alteração de subsídios dos professores objetos da presente Lei Complementar.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 02 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 950, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 950, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados dos exercícios de 2024 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 950/2025

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIO DE 2024

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
614	2024	Global	INVINET PROVEDOR LTDA	1.500.1001	3.981,40
858	2024	Global	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	1.500.1001	4.199,40
7662	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	3.419,16
8314	2024	Global	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	1.500.0000	1.739,27
11127	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA AS	2.751.0000	28.800,00
13551	2024	Global	CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	1.501.0000	5.980,00
14782	2024	Global	SÃO LUCAS IMAGENS LIMITADA	1.600.0000	988,56
14835	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	2.823,20
15489	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	191,16
15514	2024	Global	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	1.501.0000	0,01
17386	2024	Global	LUIZ CARLOS FISCHER	1.500.1001	108,04
18480	2024	Global	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	1.500.1001	5.299,80
18734	2024	Global	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	1.500.1001	1.032,00
18735	2024	Global	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	1.500.1001	1.026,00
18799	2024	Global	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.500.1001	53,00
19864	2024	Global	EDITORA FTD S A	1.550.0000	40.896,90
19865	2024	Global	EDITORA FTD S A	1.550.0000	36.049,86

20227	2024	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.500.1001	2.797,20
20228	2024	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.500.0000	6.910,80
20457	2024	Global	TELNORTE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	1.500.0000	1.403,57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 951, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 951, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 319111000000 339036000000 339030000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 2.501.0000000..... R$ 250.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 2.501.0000000..... R$ 100.000,00 Material de Consumo Fonte: 2.501.0000000..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 450.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64 e conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.320/2025.

PORTARIA N.º 11.320/2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração dos fatos aludidos no Ofício nº. 01/2025-SESMT, Despacho nº 087/2025/DESP-PGM e na CI nº. 219/SMAF/SESMT-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e s.s, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Ofício nº. 01/2025-SESMT, Despacho nº 087/2025/DESP-PGM e na CI nº. 219/SMAF/SESMT-2025.

Art. 2.º Os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria n.º 11.175/2025, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de memorando.

Art. 3.º Na condução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao sindicado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.321/2025.

PORTARIA N.º 11.321/2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração dos fatos aludidos no Despacho nº. 139/2025/DESP-PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e s.s, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Despacho nº. 139/2025/DESP-PGM.

Art. 2.º Os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria n.º 11.175/2025, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de memorando.

Art. 3.º Na condução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao sindicado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 , torna público e **HOMOLOGA** o resultado final do:

· **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 133/2025

· **MODALIDADE:** Inexigibilidade

· **NÚMERO/ANO:** 32/2025

· **OBJETO:** Credenciamento para a prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética no âmbito do programa "MAIS MET CIRURGIAS- FILAS ZERO" .

A empresa **Credenciada/Contratada** e vencedora do certame é:

· **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.102.009/0001-18 .

A homologação e adjudicação de todos os itens da Tabela de Preço ocorreu na data de **03/12/2025** .

JURUENA - MT, 3 de Dezembro de 2025 .

Kamila Souza Cruz Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 32/2025

DADOS DO PROCESSO

· **Processo Administrativo:** 133/2025

· **Modalidade:** Inexigibilidade

· **Número/Ano:** 32/2025

· **Data de Abertura:** 19/08/2025

· **Data Adjudicação:** 03/12/2025

· **Data Homologação:** 03/12/2025

· **Objeto da Licitação:** MAIS MET CIRURGIAS- FILAS ZERO

· **Critério de Avaliação:** Menor preço

· **Tipo de Avaliação:** Por item

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações 11, o Prefeito Municipal de Juruena, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, e levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada.

A homologação abrange o credenciamento da empresa abaixo:

· **Empresa Credenciada:** SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

· **CNPJ/CPF:** 14.102.009/0001-18

OBJETO HOMOLOGADO

O objeto homologado refere-se à prestação dos seguintes serviços de exame, conforme Tabela de Preço "CREDENCIAMENTO MAIS CIRURGIA FILA ZERO"16:

Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total (com desconto)
SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	41,0000	R$ 537,50	R$ 22.037,50
RESSONANCIA MAGNETICA- DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	40,0000	R$ 537,50	R$ 21.500,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA	40,0000	R$ 537,50	R$ 21.500,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	50,0000	R$ 537,50	R$ 26.875,00
SERVICO DE EXAME - RESSINANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	41,0000	R$ 537,50	R$ 22.037,50
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	50,0000	R$ 537,50	R$ 26.875,00
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	50,0000	R$ 537,50	R$ 26.875,00
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIROR (UNILATERAL)	41,0000	R$ 537,50	R$ 22.037,50
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	50,0000	R$ 537,50	R$ 26.875,00
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	40,0000	R$ 537,50	R$ 21.500,00

JURUENA, 3 de Dezembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA - MT**, por meio do seu Condutor de Processos devidamente designado, e considerando o resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ANÁLISES QUÍMICAS DE ÁGUA**, para atender as demandas do DAE de Juruena-MT,

D E C L A R A:

A **LICITAÇÃO DESERTA** em relação ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO (Resumida)	MOTIVO
1	Material para Análises Químicas de Água	Não houve apresentação de propostas válidas.

§ ÚNICO. A presente declaração se restringe ao item acima, sendo o restante do certame (demais itens), caso existam, submetido à devida homologação.

Desta forma, fica declarada a Licitação Deserta para o Item 1, determinando-se o prosseguimento do processo administrativo com a abertura de prazo para recurso e posterior encaminhamento à autoridade superior para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

JURUENA - MT, 03 de dezembro de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

Condutor de Processos

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA

Aprova o Regimento Interno e o Plano Político-Pedagógico da Casa Lar de Juruena – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.508/2023, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da **Casa Lar de Juruena** – Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos;

CONSIDERANDO o cumprimento das diretrizes de proteção integral e prioridade absoluta previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância do Plano Político-Pedagógico e do Regimento Interno como instrumentos essenciais para nortear as ações da instituição de acolhimento, garantindo a organização do trabalho, a proteção integral e a promoção de um ambiente seguro, inclusivo e favorável ao desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes atendidos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno** e o **Plano Político-Pedagógico (PPP)** da Casa Lar de Juruena, mantida pelo município de Juruena/MT, que passam a integrar esta Resolução como **Anexo I** (Regimento Interno) e **Anexo II** (Plano Político-Pedagógico).

Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece a organização administrativa, rotina de funcionamento, direitos e deveres dos acolhidos, atribuições da equipe técnica e procedimentos internos do serviço, observando a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O Plano Político-Pedagógico estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, metodologias, estratégias de convivência, fortalecimento de vínculos, promoção de autonomia, desenvolvimento integral e o conjunto de ações socioeducativas da Casa Lar, conforme orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ECA e políticas públicas afins.

Art. 4º A Casa Lar deverá comunicar ao CMDCA qualquer alteração posterior no Regimento Interno ou no Plano Político-Pedagógico, as quais dependerão de nova análise e aprovação deste Conselho para produzirem efeitos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 28 de novembro de 2025.

Maria Aparecida R. Baldin Presidente do CMDCA Decreto nº 2911/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 634/2025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. MARIA EUNICE GARCIA FLORENTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, sra. **Maria Eunice Garcia Florentino**, matrícula nº 2237-1, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível C-11 para D-11, a partir de 18 de novembro de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 645/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. LENI GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, Sra. **Leni Gomes da Silva**, matrícula nº 2231-1, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível C-11 para D-11, a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 640/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MANOEL FAGUNDES DE SOUZA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público municipal efetivo, **Sr. Manoel Fagundes de Souza**, matrícula nº 1632.1, ocupante do cargo de Técnico em Prótese, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua **aposentadoria por tempo de contribuição**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 650/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA DO CARGO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E CARTOGRAFIA, SRA. RAYSSA HARUMI CARDOSO GENEVRO QUEIROZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Sra. Rayssa Harumi Cardoso Genevro Queiroz,** matrícula nº 3653.1, nomeada no cargo de **Gerente de Patrimônio e Cartografia**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.202, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e demais normas pertinentes à administração pública,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da eficiência como um dos pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de aferição de desempenho funcional dos servidores efetivos, visando ao aprimoramento da gestão de pessoas e à valorização do mérito profissional;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Juscimeira;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Processo de Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores Efetivos do Município de Juscimeira, referente ao exercício de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho tem por objetivo mensurar a eficiência, produtividade, comprometimento, conduta ética e qualidade dos serviços prestados pelos servidores efetivos, conforme os critérios definidos em formulário padronizado constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho observará os seguintes princípios:

I – qualidade de trabalho; II – produtividade no trabalho; III – iniciativa; IV – presteza; V – participação em programas de capacitação;

VI – assiduidade;

VII – pontualidade;

VIII – uso adequado dos equipamentos de serviço.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de acompanhar, orientar, consolidar e validar os resultados das avaliações realizadas pelas chefias imediatas, composta pelos seguintes membros:

Presidente- Marcos Fernandes de Aguiar, matrícula 2350.1

Membro- Eliana Aparecida Fidelis de Souza, matrícula 1606.1

Membro- Maria Elenir de Queiroz Alves, matrícula 120.1

Suplente- Janaina Paula Ferreira Chaves, matrícula 1468.1

§1º A Comissão atuará com independência e transparência, devendo registrar todas as etapas do processo em ata.

§2º O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser renovado a critério da Administração.

Art. 5º O processo avaliativo ocorrerá no período de janeiro a dezembro de 2025, devendo o resultado final ser consolidado até o dia 31 de janeiro de 2026, para fins de registro funcional e subsidiar a concessão de progressões e programas de capacitação.

Art. 6º Os resultados individuais serão disponibilizados ao servidor avaliado, que poderá apresentar recurso administrativo à Comissão de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ciência, conforme rito previsto em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, observadas as normas legais e princípios da administração pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.203, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 860/2012, de 17 de fevereiro de 2012, referente o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação (PCCs);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da eficiência como um dos pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de aferição de desempenho funcional dos servidores efetivos da secretaria de educação, visando ao aprimoramento da gestão de pessoas e à valorização do mérito profissional;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Juscimeira/MT;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Processo de Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juscimeira, referente ao exercício de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º A avaliação de desempenho tem por objetivo mensurar a eficiência, produtividade, comprometimento, conduta ética e qualidade dos serviços prestados pelos servidores efetivos, conforme os critérios definidos em formulário padronizado constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho observará os seguintes princípios:

I – zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo; II – assiduidade e pontualidade; III – produtividade; IV – capacidade de iniciativa e de relacionamento; V – respeite e compromisso com a instituição;

VI – participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII – responsabilidade e disciplina;

VIII – idoneidade moral.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de acompanhar, orientar, consolidar e validar os resultados das avaliações realizadas pelas chefias imediatas, composta pelos seguintes membros:

Presidente- Lindineide Santos Pereira Serafim, matrícula 2604.1;

Membro- Rosilene Santos Silva, matrícula 364.1

Membro- Cilmar Maria Martins, matrícula 359.1;

Suplente- Carlos José de Oliveira, matrícula 344.1

§1º A Comissão atuará com independência e transparência, devendo registrar todas as etapas do processo em ata.

§2º O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser renovado a critério da Administração.

Art. 5º O processo avaliativo ocorrerá no período de janeiro a dezembro de 2025, devendo o resultado final ser consolidado até o dia 31 de janeiro de 2026, para fins de registro funcional e subsidiar a concessão de progressões e programas de capacitação.

Art. 6º Os resultados individuais serão disponibilizados ao servidor avaliado, que poderá apresentar recurso administrativo à Comissão de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ciência, conforme rito previsto em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, observadas as normas legais e princípios da administração pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 014/2025, que realizará às **08:00 HS DO DIA 09 DE DEZEMBRO 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "Contratação De Empres Especializada Em Serviços De Estofaria Sendo Serviços Globais (Materiais + Peças + Mão De Obra) Para Conserto, Reparo De Assentos Dos Veículos, Bem Como Cadeiras e Longarinas, Para Atender As Necessidades Deste Município".

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 014/2025.

JUSCIMEIRA,MT, 03 DE DEZEMBRO 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Extrato do Contrato nº 074/2025

Modalidade da Contratação: Adesão/Carona nº 12/2025

Objeto: Aquisição de peças de reposição de informática e componentes de escritório, para atender os setores administrativos do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Pessoa Jurídica Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 07.959.811/0001-63

Valor Total do Contrato: R$ 400.613,54 (quatrocentos mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: De 01/12/2025 até 01/12/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 01 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 14/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 01 (UM) MES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**005/2024-1**
Objeto:	**Execução da obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme Contrato de repasse nº 931199/2022/MCIDADANIA/CAIXA.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

PREFEITO

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 03 de Dezembro de 2025.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**005/2024-1**
Objeto:	**Execução da obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme Contrato de repasse nº 931199/2022/MCIDADANIA/CAIXA.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito

Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 03 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/25**, com o objetivo de registrar preços para a aquisição de condicionadores de ar para atender às necessidades das Secretarias do município. O valor total estimado da contratação é de **R$ 276.193,71**.

A sessão pública será realizada no dia **17/12/2025 às 09:00h** (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/)

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 04 de Dezembro de 2025.

Luciara-MT, 04 de Dezembro de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 098/2025 DATA: 18/11/2025 SÚMULA: "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMITÊ, PARA O PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, PARA ELABORAÇÃO DE FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 098/2025

DATA: 18/11/2025

SÚMULA: "Designa membros para composição de Comitê, para o período de 02 (dois) anos, para elaboração de fluxo de atendimento para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Marcelândia/MT".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros abaixo para responder pelo Comitê de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Marcelândia/MT.

· -Márcia Maria de Souza Pereira – Representante da Promotoria de Justiça de Marcelândia-MT

· -Solange Aparecida Branco de Moraes – Vice-Presidente do CMDCA

· -Isaely Lorenn da Silva – 3º Sargenta PM

· -Gláucio Pereira Passarinho – Representante da Secretaria de Educação (Assistente Social)

· -André Elsemino Martins Bertuol – Investigador de Polícia Civil

· -Alexandra Padovani David – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES (Coordenadora do CRAS)

· -Pamela Fernandes Harres Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 18 de novembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade/ Credenciamento, tendo como objeto "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias beneficiárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em situação de vulnerabilidade social, no Município de Marcelândia – MT**.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: **09 de Dezembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF) até 09 de Fevereiro de 2026;**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT. Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, CEP. 78.535-000 – Marcelândia/MT.

Marcelândia/MT, 03 de Dezembro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, Sr. Bruno Santos Mena, considerando a necessidade de adequação do cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, alterado pelos Termos Aditivos nº 01/2025 e nº 02/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente aditamento ao referido Edital, nos termos que seguem:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - PRAZOS E PUBLICAÇÕES:

Fica o item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e o cronograma constante no Termo Aditivo Nº 002/2025, alterados, passando a vigorar com a seguinte redação, especificamente quanto à data de envio para a SETASC:

Prazos/Datas	Eventos
28/05/2025	Publicação do Edital
29/05/2025 a 30/05/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
02/06/2025 a 18/07/2025	Período de retirada da lista de documentação obrigatória e inscrição com a entrega dos respectivos documentos constantes no item 2.5 deste edital e Anexos I, II e III.
21/07/2025 a 01/08/2025	Período de Análise das documentações recebidas.

Prazos/Datas	Eventos
04/08/2025	Publicização das inscrições: Deferidos e Indeferidos.
05/08/2025 a 06/08/2025	Prazo para Recurso de resultado da inscrição.
04/10/2025 a 01/12/2025	Período de visitas sociais.
12/12/2025	**Envio da documentação para análise e validação da SETASC.**
19/01/2026	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e dos Termos Aditivos anteriores.

2.2. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Matupá/MT, aos 02 dias de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 023/2025, instaurado pela Portaria nº 15664, de 17 de setembro de 2025, emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato nº 120/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO COM A SINFRA.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 023/2025, a qual foi exarada no dia 01/12/2025, pelo Prefeito Municipal de Matupá e publicada no dia 02/12/2025, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 120/2024, da **Concorrência Pública nº 001/2024.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.633.375/0001-39 , com sede na Rua Rosária Puga (A-5), nº 534, Apto 1-B, Bairro Setor A, na Cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000**,** Telefone (66) 9.9908-5323 / (66) 9.8464-0745, e-mail ponces0403@gmail.com / apo@sercomtel.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE PEREIRA PONCES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.700.217-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 022/2025, instaurado pela Portaria nº 15604, de 01 de setembro de 2025, emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 78, inciso* ***XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 10*** do **Contrato nº 060/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***10 – Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

10.1 O contrato poderá ser rescindido:

(b) critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

· ***Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual***

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 022/2025, a qual foi exarada no dia 03/11/2025, pela Secretária Municipal de Administração de Matupá e publicada no dia 02/12/2025, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Serviço de Engenharia nº 060/2024, da **Tomada de Preço nº 021/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 349/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **WA PISOS INTERTRAVADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.319.327/0001-15, com sede na Rua 03, nº 1101, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail: w13900336@gmail.com, Telefone (66) 9 9613-0694, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.153.023-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 696/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/09/2025	12824/2025	R$35.360,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 27 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2025

PORTARIA Nº 1045 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 02/12/2025 as férias do servidor **HAROLDO GUSTAVO GREVE**, concedida através da portaria nº 643/2022**,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021**,** lotado na Secretaria de Fazenda, restando 12 (doze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047/2025

PORTARIA Nº 1047 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 30/06/2013 a 29/06/2018, para gozo a partir de 01/12/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2951025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2025

PORTARIA Nº 1048 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ADICIONAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, REFERENTE ÀS PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - PICS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OSTE.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **Art. 5º, §4º, da Lei Municipal nº 2.007, de 11 de novembro de 2025**, que institui as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS no Município;

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido o adicional referente às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, previsto na Lei Municipal nº 2.007/2025, à servidora **MAYSA MELO SILVA PINA**, **fisioterapeuta** vinculada à Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR, conforme implantação dos serviços iniciada em 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º O pagamento do adicional será devido enquanto houver efetiva atuação da profissional nas práticas previstas pela legislação, devendo cessar em caso de alteração de lotação, função

ou interrupção da execução das atividades relacionadas às PICS.

Artigo 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 122/2025

EDITAL Nº 122/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 40442 / 2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de Dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MÉDICO	
NOME	**RESULTADO**
MARIANA FERNANDA DA SILVA	4°COLOCADO (A)
MADINE ZAIA ANDRADE BATISTA SILVA	5°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de Dezembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1.046, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 02/2025 e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 02/2025 foi instaurado pela Portaria Municipal nº 935, de 16 de outubro de 2025, a qual fixou prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o período de férias de membro integrante da Comissão e o recesso administrativo, os quais comprometem o

regular andamento das atividades necessárias à instrução do Processo Administrativo de Responsabilização, tornando indispensável a suspensão temporária dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual e o devido processo legal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o **prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão** do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 02/2025 **entre 16 de dezembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026**, permanecendo a Comissão em atividade até 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão **retomarão em 17 de janeiro de 2026**, com a continuidade do **prazo remanescente suspenso por esta Portaria**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 1.049, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei 127/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nos termos do Artigo 8º e 9º da Lei Complementar nº 127, de 04 de fevereiro de 2013, e suas alterações posteriores, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES:

KARLA CAMILA DE CAMPO

GRASIELE APARECIDA DA SILVA

SUPLENTES:

MARIA APARECIDA DE MACEDO

DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULARES:

DANIELA NONATO BIRKINSKAW

LUCIANA PAULINO GONÇALVES

SUPLENTES:

MARIA ANGELA BONFOCHI

SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR:

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

SUPLENTE:

MARLEI NOVAC

IV – EMPREGADOS E SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE:

TITULAR:

ANDREIA DE SOUZA

SUPLENTE:

LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS

Parágrafo Único. A diretoria do Conselho Curador será escolhida entre seus membros em eleição direta.

Artigo 2º - As atribuições dos conselheiros ora nomeados são as constantes do Artigo 9º da Lei Complementar nº 127/2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 090/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2023, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa GL Oxigênio Eireli. Objeto: a) aditivo de quantidade: Pelo presente termo, fica o contrato aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, que corresponde a R$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), passando a vigorar com o valor de R$62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais); b) Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas que por este termo não foram alteradas ou modificadas. Data da assinatura: 27/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 143/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 55/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, em favor das empresas: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** (54541915000133) com os lotes: 2, 11, 13, 48, 52, 76, 124, 125, 126, 127, 128 e 130 no valor total de R$ 26.210,10 (vinte e seis mil e duzentos e dez reais e dez centavos). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 38, 108, 109, 110 e 111 no valor total de R$ 4.632,56 (quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA** (53775862000152) com o lote: 91 no valor total de R$ 3.208,90 (três mil e duzentos e

oito reais e noventa centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 87, 88, 89, 90 e 104 no valor total de R$ 121.272,50 (cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (57050993000123) com os lotes: 29, 118, 119, 120 e 121 no valor total de R$ 17.513,00 (dezessete mil e quinhentos e treze reais). **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (09135378000177) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 36, 45, 46, 98 e 133 no valor total de R$ 19.459,50 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **C.A. HOSPITALAR LTDA** (26457348000104) com os lotes: 14, 15, 16, 41, 47, 49, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 73, 85, 86, 94, 95, 122 e 135 no valor total de R$ 26.721,00 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e um reais). **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALARES** (13994852000193) com os lotes: 19, 30, 37, 39, 40, 61, 62, 79, 80, 92, 112, 113 e 140 no valor total de R$ 186.921,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais). **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** (56066880000153) com o lote: 101 no valor total de R$ 3.998,20 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **SAFRA INDÚSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** (47702009000108) com o lote: 77 no valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **SSG SOLUÇOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 99 e 117 no valor total de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais). **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17472278000164) com os lotes: 50, 51, 53, 66, 68, 131, 132 e 138 no valor total de R$ 20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 59, 72 e 97 no valor total de R$ 6.964,00 (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37676047000180) com os lotes: 17, 26, 42, 84, 100, 102, 123 e 139 no valor total de R$ 58.326,83 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com o lote: 20 no valor total de R$ 4.882,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 75 no valor total de R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (22680187000154) com o lote: 137 no valor total de R$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com o lote: 60 no valor total de R$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais). **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (46073134000133) com o lote: 78 no valor total de R$ 29.097,00 (vinte e nove mil e noventa e sete reais). **L A DALLA PORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 10, 28, 32, 54, 55, 56, 57, 58, 81, 82, 83 e 116 no valor total de R$ 45.010,70 (quarenta e cinco mil e dez reais e setenta centavos). D**IFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (10566711000181) com os lotes: 21, 43, 44 e 96 no valor total de R$ 25.825,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** - EPP. (49535491000164) com o lote: 24 no valor total de R$ 25.499,70 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05343029000190) com o lote: 12 no valor total de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 18, 33, 34, 35, 105, 106, 107, 114, 115 e 134 no valor total de R$ 90.915,00 (noventa mil e novecentos e quinze reais). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com o lote: 93 no valor total de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais). **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40892801000123) com os lotes: 103 e 136 no valor total de R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais). **KCR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (09251627000190) com os lotes: 22, 23 e 27 no valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). **SUTCARE LTDA - ME** (61771120000187) com o lote: 69 no valor total de R$ 3.455,20 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28387424000170) com os lotes: 31 e 129 no valor total de R$ 18.624,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 02/12/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Item deserto: 74

Item fracassado: 25

Nobres/MT, 02 de dezembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 14/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório N° 160/2025, Adesão/Carona em registro de preço 14/2025 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO/OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRANEA INCLUSO PAINEIS SOLARES PARA LOCAIS ONDE NÃO TEM ENERGIA ELETRICA, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE RP 04/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no qual sagrou-se vencedora a empresa **SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ N° 34.127.109/0001-06.

Nobres, 28 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA INTERNA Nº 13/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO SEGUNDO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE NOBRES E ESTABELECE O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA AUXÍLIO PECUNIÁRIO MENSAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **ITAMAR MARTINS BONFIM** no uso de suas atribuições legais, e :

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta o Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, que estabelece parâmetros para o fornecimento de moradia e alimentação aos profissionais participantes do programa;

CONSIDERANDO a homologação do médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil no município de Nobres a partir do dia 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do ente municipal garantir, como contrapartida, condições adequadas de recepção, moradia e alimentação, conforme previsto no artigo 3º e artigo 10 da Portaria nº 30/2014, com redação dada pela Portaria nº 300/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a permanência e o adequado desempenho profissional do médico alocado no município, mediante o fornecimento de auxílio pecuniário para moradia e alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a homologação e o início das atividades do segundo profissional médico integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil no município de Nobres, a partir do dia **11 de setembro de 2025**.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de contrapartida municipal, sob a forma de **auxílio pecuniário mensal**, para fins de moradia e alimentação, ao profissional médico mencionado no art. 1º, no valor total de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

§ 1º O valor estabelecido contempla:

I – Auxílio Moradia: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), conforme a realidade do mercado imobiliário local; II – Auxílio Alimentação: até R$ 770,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme limites estabelecidos no art. 10 da Portaria nº 30/SGTES/MS, com redação dada pela Portaria nº 300/2017.

Art. 3º O pagamento do auxílio previsto nesta Portaria será realizado mensalmente, enquanto perdurar o vínculo do médico com o município no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, observadas as condições legais e regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11 de setembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 148/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 45/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO POR MEIO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO PARA O EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), CONTEMPLANDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MT. **Favorecido:** INTERA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.025.784/0001-61.**Valor Global:** R$ 1.348.209,40 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e nove reais com quarenta centavos).. **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 45/2025.

Nobres, 03 de dezembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 CONVOCAÇÃO 07/2025

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no *Processo Seletivo Simplificado 01/2025 realizado no dia 31 de agosto de 2025*, para comparecer no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no departamento de Gestão de Pessoas, sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme descritas abaixo em duas etapas:

I - Primeira etapa: envio de documentação via e-mail;

II - Segunda etapa: comparecimento do candidato à sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, conforme agendamento descrito neste edital.

Primeira etapa: Os candidatos classificados descritos no Anexo I – Quadro de vagas deverão encaminhar no período de **03 à 12 de dezembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico: rh@nobres.mt.gov.br, arquivo em PDF legível, contendo a documentação abaixo, preferencialmente na ordem solicitada.

1) Cópia: RG – CPF – Título de Eleitor com o último comprovante – Carteira de Trabalho – número do PIS/PASEP – Certificado de Reservista e Carteira de Habilitação (CNH) se exigido para o cargo

2) Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail

3) Certidão Nascimento ou de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a)

4) Certidão de Nascimento dos filhos, CPF, Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos), Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando), se houver

5) Dados do CPF do pai e da mãe

6) Comprovante de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar

7) Registro no Conselho de Classe, se exigido para o cargo.

8) 01 Foto 3x4

9) Cópia do comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil (para recebimento salarial)

10) Certidão Negativa Civil e Criminal

11) Declaração de Bens e Valores – *modelo anexo II*

12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo – *modelo anexo III*

13) Exames admissionais **–** os candidatos convocados deverão apresentar os exames médicos exigidos, conforme descrito nas especificações de cada cargo.

· **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

o Audiometria Tonal Ocupacional

· **CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

Segunda etapa: O candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT no dia **12 de dezembro de 2025 das 8h às 10h e das 14h às 16h**, para validação final dos documentos previamente enviados na etapa anterior e data de início das atividades será no dia **15 de dezembro de 2025.**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65) 99270-6176.

Nobres/MT, 03 de dezembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I – Quadro de vagas

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Guilherme Matheus Dotto	21	5	Classificado (CR)

CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Danielle Regina Tebaldi Rodrigues	22	2	Classificado (CR)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e

do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____ _____na Cidade de_ _____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 014/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AOS VITE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO AS OITO HORAS NA SALA DE REUNIÃO CRAS LUZIA BARBOSA DE ALMEIDA, NA RUA ADEMAR DE BARROS 1108 - CENTRO; REUNIRAM-SE PRESENCIALMENTE A SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO ALINE GALVÃO ITACARAMBY E OS DEMAIS MEMBROS (SEGUE LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO) PARA A PAUTA DO DIA QUE FOI A AVALIAÇÃO DO RELATORIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO 1° SEMESTRE DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2025 ONDE A SR LINDSAY FEZ A EXPLANAÇÃO DO MESMO DETALHANDO AS AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2025 E LOGO APÓS FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO ONDE O MESMO FOI APROVADO POR UNANIMIADADE.

Resolução nº 014/2025

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade Relatório Semestral de Execução do 1° Semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 26 de dezembro de 2025.

Nortelândia, 26 de dezembro de 2025

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATO 005/2025 PREVINORTE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 005/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT,** sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. Realização de Reavaliação Atuarial 2026, referente ao exercício (base) de 2025, nos termos da Lei nº 9.717/98, art. 1º, Inciso I; Portaria 204/08, art. 5º, Inciso XVI, alínea “b”; Portaria 402/08, art.9º; Portaria 403/08, artigos 23 e 24 visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1. º, inciso II;

1.3. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, previsto no Artigo 8º e 9º da Portaria nº. 402/08 do MPAS;

1.4. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

ITEM 1.1 - Levantamento e Desenvolvimento Preliminares

- levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme “lay-out”, contendo dados para identificação.

- Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;

- Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;

- Elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;

- Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

ITEM 1.2 - PROJEÇÃO ATUARIAL

- Levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;

- Análise e montagem de relatório.

ITEM 1.3 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

- Identificação dos resultados do estudo atuarial.

ITEM 1.4 - ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI

- Após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar:

- Anteprojeto de lei visando a modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária;

- Apresentação e discussão do anteprojeto de lei com servidores, assessores designados, vereadores e demais interessados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviço é de R$ 13.700,00 (Treze Mil e setecentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total descrito na cláusula quarta será pago na assinatura do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todos as etapas previstas nesse contrato;

- manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia /MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIL DOS

SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT

CONTRATANTE

_____

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA

(P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º: CPF N.º:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data de Abertura das Propostas**: 16 de dezembro de 2025. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 04 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 008-2025 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 008/2025 à Ata de Registro de Preços nº 044/2025, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Denise – MT, para **"REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E SIMILARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE NORTELANDIA-MT."**

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 1.827.500,00 (Um milhão. Oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Nortelândia/MT, 04 de dezembro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 060/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 060/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 0799/2025/SMS, em 02.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. CLAYTON ROBERTO MENDONÇA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 060/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 02.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 060/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 03 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CLAYTON ROBERTO MENDONÇA** Contratado(a)

DECRETO N. 217/2025 "CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 217/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 29147/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2008 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Francisco Lopes de Campos	29147/2025	272/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.988/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 096/2024 objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de medicamento injetáveis visando atender a demanda do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa. especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.988/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024., Termo de Referência 032/2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo 31405/2025, por mais 12 meses a partir de 23/12/2024 até 23/12/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 591/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Dezembro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.988/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 097/2024 objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de medicamento injetáveis visando atender a demanda do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa. especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.988/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024., Termo de Referência 032/2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo 31418/2025, por mais 12 meses a partir de 23/12/2024 até 23/12/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 590/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Dezembro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14.057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 098/2024 objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de medicamentos psicotrópicos visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal.., especificados no processo administrativo n 14.057/2024 Pregão Eletrônico 014/2024, Termo de Referência 33/2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo 31422/2025, por mais 12 meses a partir de 26/12/2024 até 26/12/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 592/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Dezembro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14.057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 99/2024 objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de medicamentos psicotrópicos visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal., especificados no processo administrativo n 14.057/2024 Pregão Eletrônico 014/2024, Termo de Referência 33/2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo 31475/2025, por mais 12 meses a partir de 26/12/2024 até 26/12/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 593/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Dezembro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa Md Farma Distribuidor Atacadista Ltda,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0121 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0121 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BICICLETAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JANAINE FERNANDES DA SILVA 02058439139 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.491/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 042/2025.

FORNECEDOR: Empresa JANAINE FERNANDES DA SILVA 02058439139, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 48.XXX.XXX/0001-72 , com sede em Várzea Grande-MT representada pela Senhora JANAINE FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF: 020.XXX.XXX -39 e RG 18XXXX22 SSP/MT.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de bicicletas, visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 30491/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 042/2025, Termo de Referência 71/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
01	BICICLETA DO TIPO PASSEIO ARO 26, COM NO MINIMO 12 MARCHAS, BAGAGEIRO, PARALAMAS E CESTO REFORÇADO, UNISSEX, CORES NEUTRAS SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 100 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 BICICLETA E 1 MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	un	ENDI BIKE	ARO 26 PASSEIO	50	R$ 979,96	48.998,00
R$ 48.998,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de Dezembro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa JANAINE FERNANDES DA SILVA 02058439139

DECRETO N. 217/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 217/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 29147/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2008 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Francisco Lopes de Campos	29147/2025	272/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 218/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 218/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 31308/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2015 a 2016.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Valdir da Costa	31308/2025	276/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 219/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 219/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 31253/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2008 a 2018.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Flavia Maria da Silva Santana	31253/2025	279/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

ENFERMEIRA

14ª Classificada – Jeime Dias

Nova Bandeirantes – MT 03 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.12.03 07:33:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 DE 05 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 DE 05 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2025

A Excelentíssima Senhora SANDRA GONZAGA CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 111/1997, alterada pelo Lei nº 139/1998 que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal; na Lei Ordinária nº 851/2014 e alterações que trata do Plano de Carreira Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, e ainda em conformidade com a Portaria nº 029 de 13 de outubro de 2025, que institui a Comissão Organizadora de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** que transcorrido o prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos, e não havendo recursos interpostos, declara-se definitiva a referida lista.

Adicionalmente, torna-se público que a Prova de Conhecimentos será realizada na Escola Municipal Ernesto Neiverth, situada na Rua São Paulo, s/n, no Município de Nova Bandeirantes/MT, com abertura dos portões às 07h30 e fechamento às 08h00.

Anexo a este edital complementar, disponibiliza-se a lista definitiva de inscritos, bem como a relação dos locais e salas de prova.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de dezembro de 2025.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

INSCRIÇÃO NOME IDENTIFICAÇÃO VAGA

0000002	ADRIANA DOS SANTOS SCHERVINSKI CARNEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000031	ANGELITA DE TOLEDO OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000009	DAYANE SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000007	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000029	ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000036	GEISIANA VOTH DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000001	GEUMA PEREIRA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000018	GISLAINE VOTH ANUTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000017	HILOI LIMA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000006	JULIANA DE AZEVEDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000008	LAURA TEREZINHA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000023	LUCIANA LUCIA DA SILVA NICOLA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000004	MARIA ANTÔNIA DE JESUS BARROS DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000027	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000022	MAYCON JOSE CARDOSO NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000020	NATALYE APARECIDA SANT ANA SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000010	ROSA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000035	ROSA FEITOSA PIMENTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000032	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000024	SILMARA DE FATIMAMARTINS SALAPATA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000021	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000005	VALDELENE VIEIRA DANTAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000038	VANESSA CARDOSO RISTOF	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0000019	ZENILDA DA SILVA BENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 357/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito(a) Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,

Decreta

Art. 1º Ficam concedidas **férias coletivas** aos servidores lotados na **Rede Municipal de Educação**, do município de Nova

Bandeirantes – MT, abrangendo unidades escolares, setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos relacionados às atividades educacionais, no período de **19 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**.

Art. 2º As férias coletivas abrangerão todos os servidores efetivos, contratados e comissionados que atuam nas instituições e setores mencionados no Art. 1º, exceto aqueles que, por necessidade de serviço ou designação específica, forem convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As unidades de ensino e setores administrativos deverão organizar-se previamente para assegurar a regularidade dos serviços essenciais que não possam ser interrompidos, quando houver, obedecendo às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O período de férias coletivas estabelecido neste Decreto **será computado para todos os efeitos legais**, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. **032/2025**, Processo Licitatório n° **157/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE EXTRATO DE *CANNABIS SATIVA* (79,14 MG/ML), DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE ORDEM EMANADA DO PODER JUDICIÁRIO E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DO PACIENTE, NOS TERMOS DA PRESCRIÇÃO MÉDICA APRESENTADA.**

NOME DA EMPRESA: SL DROGARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.713.710/0001-97

VALOR TOTAL R$ 2.147,25 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria n° 194/2025 cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE EXTRATO DE *CANNABIS SATIVA* (79,14 MG/ML), DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE ORDEM EMANADA DO PODER JUDICIÁRIO E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DO PACIENTE, NOS TERMOS DA PRESCRIÇÃO MÉDICA APRESENTADA** o presente Processo Administrativo de nº 157/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA: SL DROGARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.713.710/0001-97

VALOR TOTAL R$ 2.147,25 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Nova Bandeirantes – MT, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE EXTRATO DE *CANNABIS SATIVA* (79,14 MG/ML), DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE ORDEM EMANADA DO PODER JUDICIÁRIO E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DO PACIENTE, NOS TERMOS DA PRESCRIÇÃO MÉDICA APRESENTADA.**

NOME DA EMPRESA: SL DROGARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.713.710/0001-97

VALOR TOTAL **R$ 2.147,25 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML. FRASCO COM 30 ML.	UNIDADE	03	R$ 715,75	R$ 2.147,25

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de dezembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação

Portaria n° 194/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 008 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do uso de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para aquisição de uma máquina de lavar destinada à Casa Lar Bem Me Quer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei nº nº 1.670, de 17 de junho de 2025,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o uso do recurso financeiro no valor de R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais), oriundo do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para a aquisição de uma máquina de lavar destinada à Casa Lar Bem Me Quer, em razão da necessidade urgente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, 03 de dezembro de 2025.

Geraldo Ceregato Gonçalves

Presidente do CMDCA de Nova Bandeirantes MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, realizada em 14/07/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **PARCIAL** da Ata de Registro de preços n° 371/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA DE PRESSAO, 1L	UND	42	R$ 68,00	R$ 2.856,00

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.930.171/0001-33. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de dezembro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

M.W. MARCILIO-EPP

CNPJ nº 05.930.171/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 516/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Dersio Antonio Paloski, matrícula nº 1528, da Função Gratificada do INDEA, lotado do Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeado pela Portaria nº 120/2021/GP/PMNG,

de 07/04/2021. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 517/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a (o) servidor (a) pública municipal Sr. Dersio Antonio Paloski, Matrícula n°1528, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei n° 023/95 pelo período de 02 (dois) anos a partir da presente portaria. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 518/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar na data de 02 de dezembro de 2025, o término do contrato de Prestação de Serviços nº 051/2023/SMAF/PMNG, do (a) servidor (a) público (a) municipal Juliana Paula Przniska, matrícula nº 1974, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Enfermeiro, lotado do Departamento do Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 519/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Abel Mendes Teixeira, matrícula nº 2051, do cargo efetivo de Borracheiro, lotado do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiário, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 08/07/2024. Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 020/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EXECUÇÃO DO PROCAD REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em reunião ordinária registrada na Ata N° 11/2025 realizada no dia 01 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam execução do PROCAD referente ao primeiro semestre de 2025, conforme relatório apresentado durante a reunião extraordinária realizada em 01/12/2025.

2. O CMAS reconhece e valida as ações executadas pela coordenação do cadastro único, incluindo as atividades de orientação e visitas de averiguação e atendimentos aos beneficiários.

2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 01 de dezembro de 2025.

Marilei de Fátima da Silva

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 097/2025

Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Guarita – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Conforme determina a Lei Municipal nº. 052/1997 alterada pela Lei Nº 580/2016, e por força do presente Decreto, fica reconduzido o Conselho Municipal de Educação do Município de Nova

Guarita – MT – CME.

Art. 2º O conselho reconduzido pelo presente Decreto fica composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Titular – Tatiane Calegari– CPF: 0**.***.**9-03 Suplente - Dian Carla Battisti Pit – CPF: 0**.***.**1-01

Representantes dos Alunos das Escolas Públicas; Titular Gustavo Trindade Kachniasz – CPF: 7**.***.**1-22 Suplente – Geremias dos Santos– CPF: 0**.***.**1-65

Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas; Titular – Isanete Passos Soares – CPF: 0**.***.**1-74 Suplente – Bruna de Souza Cruz – CPF: 0**.***.**1-34

Dois representantes dos Funcionários da Educação Pública; Titular – Leonilde Faust – CPF: 6**.***.**1-20 Suplente – Sandra Aparecida Lorenzon – CPF: 6**.***.**1-04

Dois representantes dos Professores das Escolas Públicas; Titular – Diana Bernardo – CPF: 0**.***.**1-61 Suplente – Marcela Alves Araújo Valandro – CPF: 9**.***.**1-49

Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público; Titular – Lisane Fatima Kaufmann Bernardo – CPF: 4**.***.**1-20 Suplente – Erica Maria dos Santos – CPF: 0**.***.**1-10

Dois representantes da Escola estadual no Município; Titular – Rosangela Peccinini Lazaretti – CPF: 5**.***.**1-15 Suplente – Janaina de Moura – CPF: 0**.***.**1-70

Dois Diretores de Escolas públicas; Titular – Andréia Carvalho da Silva Pacheco – CPF: 0**.***.**1-28 Suplente – Neuza Becker Maculan – CPF: 9**.***.**1-72

Dois representantes da APAE de Nova Guarita; Titular - Miriam de Fátima Wieczorek Trombetta – CPF: 7**.***.**9-69 Suplente – Kailane Alves dos Santos – CPF: 0**.***.**1-84

Art. 3º O Secretário (a) Municipal de Educação, O presidente (a) do FUNDEB, do PNAE e Assessor Pedagógico (a) são membros natos do CME, com direito a voz, porem sem direito a voto. Secretário de Educação: Jakeline Linhares Maculan- CPF: 0**.***.**9-59 Assessora pedagógica: Josiane Gomes dos Santos Klein – CPF: 9**.***.**1-00 FUNDEB: Mirian Souza Simão- CPF: 0**.***.**1-60 PNAE: Alexandre Marcelo Casadei Guedes – CPF: 9**.***.**1-04

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 03 de dezembro de 2023.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 035/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 035/2025

PROC. LICITATÓRIO: 090/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 035/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, serviços de locação de sons, estruturas, iluminação, banheiros químicos, entre outros, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Nova Lacerda – MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de novembro de 2025

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME

Ata de Registro 029/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROC. LICITATÓRIO: 090/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 035/2025

OBJETO: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, serviços de locação de sons, estruturas, iluminação, banheiros químicos, entre outros, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Nova Lacerda – MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de novembro de 2025

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2025

PROC. LICITATÓRIO: 091/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI

OBJETO: Registro de preço na aquisição de manilhas para drenagem e reforma de galeria pluvial atendendo a zona urbana e rural do município de acordo com a necessidades da Secretaria DE Obras de Nova Lacerda-MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de novembro de 2025

CONTRATADO:

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI

Ata de Registro 028/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROC. LICITATÓRIO: 091/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2025

OBJETO: Registro de preço na aquisição de manilhas para drenagem e reforma de galeria pluvial atendendo a zona urbana e rural do município de acordo com a necessidades da Secretaria DE Obras de Nova Lacerda-MT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de novembro de 2025

CONTRATADO:

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de dezembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
17	Eduardo Mendes dos Santos Farias	4

Nova Lacerda - MT, em 04 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA JUÍNA – MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA JUÍNA – MT

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 366/2024

OBJETO: Adesão - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para serviço de kits de uniformes escolares, estojos, mochilas e tenis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 04 de dezembro de 2025

CONTRATADA : VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRÊS) R$ 341.961,00 (Trezentos e Quarenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais).

Nova Lacerda- MT 03 de dezembro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA JUÍNA – MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA JUÍNA – MT

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 366/2024

OBJETO: Adesão - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para serviço de kits de uniformes escolares, estojos, mochilas e tenis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 04 de dezembro de 2025

CONTRATADA : VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRÊS) R$ 341.961,00 (Trezentos e Quarenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais).

Nova Lacerda- MT 03 de dezembro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA JUÍNA – MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA JUÍNA – MT

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 366/2024

OBJETO: Adesão - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para serviço de kits de uniformes escolares, estojos, mochilas e tênis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 04 de dezembro de 2025

CONTRATADA: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (UM) R$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais).

Nova Lacerda- MT 03 de dezembro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA JUÍNA – MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA JUÍNA – MT

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 366/2024

OBJETO: Adesão - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para serviço de kits de uniformes escolares, estojos, mochilas e tênis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 04 de dezembro de 2025

CONTRATADA: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (UM) R$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais).

Nova Lacerda- MT 03 de dezembro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
DEVANIRA DA SILVA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR OPERACIONAL	888.XXX.XXX-00	03/12/2025 à 17/12/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 18/12/2025 (15 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 03/12/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2025

EMENTA: EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR SR.º. **DIÓGENES SOUZA AMARAL JÚNIOR,** DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar para fins de regularização o Sr. **DIÓGENES SOUZA AMARAL JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº. 003.xxxxxx-66, do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, aprovado em Concurso Público Municipal Edição Nº 001/2010 e empossado através da Portaria Nº 017/2011 no dia 01 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Marilândia – MT para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Nova Marilândia-MT. para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), nos termos do Art.99, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art. 165, da Constituição Federal, como instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública, visando à execução e gestão das políticas públicas e à definição de prioridades governamentais.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Visão de futuro - situação futura desejada para o Município;

II - Valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA 2026-2029;

III - diretrizes - orientações que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2026-2029, validados por processo de participação social;

IV - Eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos;

V - Objetivos estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no período compreendido pelo PPA 2026-2029;

VI - Programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;

VII - objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema público;

VIII – público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;

IX - órgão responsável - órgão ou entidade municipal responsável pelo alcance do objetivo do programa, ou do objetivo específico;

X - Objetivos específicos - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços limite temporal do PPA 2026-2029;

XI - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;

XII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;

Seção I

Do Diagnóstico Situacional

Art. 3º. A elaboração do PPA considerou:

I - População estimada 2025: cerca de 3.731 habitantes;

II - Principais atividades econômicas: agricultura familiar, pecuária e serviços públicos;

III - Desafios identificados: acesso à saúde especializada, infraestrutura urbana, geração de emprego;

IV - Participação em eventos nacionais sobre desenvolvimento sustentável e políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. O PPA 2026-2029 define diretrizes, programas, objetivos e metas para orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticas públicas e planos já existentes e em processo de formulação.

Art. 5º. São diretrizes do PPA:

I - **Educação Transformadora e Inclusiva:** Promover a qualidade da educação básica, reduzir desigualdades de aprendizagem e ampliar a formação profissional.

II - **Saúde Humanizada e Acessível:** Garantir acesso universal à saúde com eficiência, acolhimento e ampliação da rede de atenção básica.

III - **Habitação Digna e Proteção Social:** Reduzir o déficit habitacional e fortalecer políticas de assistência social e inclusão cidadã.

IV **- Infraestrutura Inteligente e Mobilidade Sustentável:** Modernizar os espaços urbanos e rurais com foco em conectividade, acessibilidade e bem-estar.

V - **Gestão Pública Eficiente e Transparente:** Aprimorar os processos administrativos com participação social, controle público e inovação na prestação de serviços.

VI - **Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovador:** Estimular o empreendedorismo local, atrair investimentos e diversificar a economia com base na vocação regional.

VII - **Equilíbrio Fiscal e Responsabilidade Orçamentária:** Garantir justiça tributária, uso eficiente dos recursos públicos e integração entre planejamento e execução financeira.

Seção I

Da Estimativa de Recursos

Art. 6º. A execução dos programas está alinhada com a previsão de receitas, calculada por meio da metodologia incremental, utilizando os seguintes indicadores: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Produto Interno Bruto de Mato Grosso (PIB-MT) e o percentual de crescimento do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS (IPM/ICMS) aplicado variavelmente por receitas conforme a metodologia de cálculo para cada tipo de receita.

Parágrafo único. As projeções foram comparadas à série histórica dos últimos cinco anos, garantindo maior precisão e realismo.

Art. 7º. As despesas foram estimadas por categoria econômica, considerando o comportamento das ações continuadas e mensurando os custos dos novos projetos incluídos no Plano. O equilíbrio fiscal foi mantido conforme demonstrativos anexos, respeitando integralmente os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Integram o PPA 2026-2029:

I - Anexo I - Dimensão estratégica, com visão de futuro, valores, diretrizes, eixos, objetivos estratégicos, indicadores-chave nacionais e metas;

II - Anexo II - Sumário de informações macroeconômicas e fiscais;

III - Anexo III - Programas Finalísticos com valor global, objetivo, público-alvo, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;

IV - Anexo IV - Programas de Gestão;

V – Anexo V - Demonstrativo de Programas e por Macro Objetivos;

VI – Anexo VI – Metodologia de cálculo das projeções 2026 a 2029 e Série Histórica;

VII – Anexo VII - Demonstrativo da previsão de Receitas por Categoria

VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Previsão de Despesas por Categoria;

IX – Anexo IX - Detalhamento do Plano Plurianual

X – Anexo X - Relatório de Indicadores de Monitoramento.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º. As leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais devem estar compatíveis como PPA 2026-2029, observado o disposto no Anexo I.

Art. 10°. O Plano Plurianual (PPA 2026-2029) reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas, classificados em dois tipos: Programas Finalísticos e de Gestão, assim definidos:

I – Programa Finalístico: conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários, com vistas à concretização do objetivo;

II - Programa de Gestão: retrata as despesas com a manutenção dos órgãos de cada Poder, tais como, despesas com pessoal, benefícios a servidores, despesas administrativas em geral, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos.

§ 1º. Não integram o PPA 2026/2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

§ 2º. A cada programa finalístico será associada uma unidade administrativa responsável, um objetivo e uma meta, conforme estrutura organizacional do órgão ou unidade orçamentária.

Art. 11°. Os programas constantes do Plano Plurianual (PPA 2026 a 2029) estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais, facultada sua descrição no Plano Plurianual.

§ 2º. Cada ação orçamentária estará vinculada a apenas um programa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º. As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 12°. O valor global dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais, sendo estes atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias, pelos orçamentos anuais ou por lei específica.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 13°. A governança do PPA 2026/2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:

I - Mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II - Critérios de regionalização de políticas públicas;

III - Mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Art. 14°. O monitoramento do PPA 2026/2029 abrangerá seus programas e os respectivos atributos legais e gerenciais, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para fins de avaliação serão utilizados os seguintes recursos.

I - Relatórios anuais de desempenho;

II - Painel de indicadores públicos no portal da transparência;

III - Revisões anuais com possibilidade de ajustes mediante lei específica;

Art. 15°. As Secretarias Municipais de Administração e Fazenda adotarão meios e rotinas de acompanhamento da execução do PPA 2026/2029, cabendo à Controladoria Geral do Município a fiscalização primária dos programas de governo.

Art. 16°. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 17°. Na elaboração do PPA foi garantida a participação popular através de audiências e consultas públicas.

I - Três audiências públicas regionais;

II - Consulta online com mais de 15 contribuições;

III - Gabinete itinerante realizado nos Bairros e Comunidades;

IV - Consulta pública com lideranças comunitárias;

V - Inclusão de propostas dos conselhos municipais e associações locais.

Seção III

Da Revisão e das Alterações

Art. 18°. O Poder Executivo poderá por ato próprio, a fim de compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I - Conciliar com o PPA 2026/2029 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto alterar o valor global do programa;

II - Incluir, excluir ou alterar:

a. os indicadores de desempenho;

b. as metas;

c. o órgão e a unidade responsável.

Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas ao Poder Legislativo em até 30 dias após sua realização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19°. O Poder Executivo regulamentará os prazos, os critérios e as orientações necessárias para o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2026-2029.

Art. 20°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, em 03 de dezembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2025 – CREDENCIAMENTO 001-2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**: 58.274.723 LOURIVAL PEREIRA DE SOUZA CNPJ:** 58.274.723/0001-69

VIGÊNCIA: 05/11/2025 Á 04/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIA TRABALHADO: R$ 67,08 (Sessenta e sete reais e oito centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2025 – CREDENCIAMENTO 001-2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**: 63.401.604 MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA CNPJ:** 63.401.604/0001-60

VIGÊNCIA: 07/11/2025 Á 06/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2025 – DISPENSA 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:** ACQUATEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA **CNPJ: 11.340.752/0001-18**

VIGÊNCIA: 10/11/2025 Á 09/01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO TUBULAR 100.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL: R$62.150,00 (Sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2025 – DISPENSA 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**: ALFA HOSPITALAR EIRELI com o CNPJ: 39.937.286/0001-71**

VIGÊNCIA: 11/11/2025 Á 10/02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE CABECEIRA HOSPITALAR E CAMA MACA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

VALOR TOTAL: R$23.142,00 (Vinte e três mil e cento e quarenta e dois reais)

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: MARIA JOSE FERREIRA RAMOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2025 – CREDENCIAMENTO 001-2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:** 53.655.764 ALVARO RODRIGUES DE PAULA **CNPJ: 53.655.764/0001-81**

VIGÊNCIA: 11/11/2025 Á 10/03/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$ 21,16 (Vinte e um reais e dezesseis centavos),

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2025 – CREDENCIAMENTO 001-2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:** 63.287.566 MARINALVA DA SILVA **CNPJ: 63.287.566/0001-66**

VIGÊNCIA: 11/11/2025 Á 10/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$9,23 (Nove reais e vinte e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2025 – DISPENSA 064-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**: ACQUATEC BRASIL NORMAS E TANQUES RESERVATORIOS LTDA CNPJ: 61.745.692/0001-91**

VIGÊNCIA: 14/11/2025 á 13/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO TUBULAR 100.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL: R$24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2025 – INEXIGIBILIDADE 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:** GEYCIANNE COIMBRA ROCHA WOLTER **CPF:60.***.***-71**

VIGÊNCIA: 14/11/2025 á 13/11/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPOSITO DE MATERIAIS DE USO ESPORÁDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

VALOR TOTAL: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2025 – CREDENCIAMENTO 001-2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:** G M FREITAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 48.698.802/0001-43**

VIGÊNCIA: 17/11/2025 á 16/12/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2025 – CREDENCIAMENTO 001-2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:** 63.606.261 TAINARA NUNES COUTO **CNPJ: 63.606.261/0001-70**

VIGÊNCIA: 17/11/2025 á 16/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$12,55 (Doze reais e cinquenta e cinco centavos)

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2025 – CREDENCIAMENTO 004-2025 INEXIGIBILIDADE 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:**

GABRIELLY BIRKHAHN SILVA DO NASCIMENTO **CNPJ: 63.606.261/0001-70**

VIGÊNCIA: 03/11/2025 á 03/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$39,78 (trinta e nove reis e setenta e oito centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2025 – ADESAO 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO**: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04**

VIGÊNCIA: 24/11/2025 á 23/11/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR DA CONTRATO: R$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**:** S. V. COMERCIO DE PRESENTES LTDA **CNPJ: 14.395.513/0031-79**

VIGÊNCIA: 22/11/2025 á 20/01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO TRADICIONAL DE NATAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E DISTRITO DE BRIANORTE

VALOR DA CONTRATO: R$21.984,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE FERREIRA RAMOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: NUBIA TORRES MACEDO BERTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2025 – ADESAO 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO**: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04**

VIGÊNCIA: 25/11/2025 á 24/11/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR DA CONTRATO: R$272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: CRISTIANE MARIA DE JESUS

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$9,23 (Nove reais e vinte e três centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:57.774.330 HUDSON ROGER ALENCAR, CNPJ: **57.774.330/0001-51**

VIGÊNCIA: 03/11/2025 á 03/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA REMUNERAÇÃO SERA POR DIARIA: R$82,63 (Oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2025 – ADESAO 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO**:** OLMI INFORMATICA LTDA **CNPJ: 00.789.321/0001-17**

VIGÊNCIA: 27/11/2025 á 26/11/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR DA CONTRATO: R$141.904,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e quatro reais)

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS com CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

VIGÊNCIA: 27/11/2025 Á 26/11/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES NA PROPOSITURA E CONDUÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS DESTINADAS AO RECONHECIMENTO DO DIREITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ À TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DOS VALORES RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF).

VALOR ESTIMADO: R$ 264.933,38 (Duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

FISCAL DO CONTRATO: WELDER DE SOUZA CUNHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 57/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **16/12/2025 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS DRY LASER DI-HL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES** . Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de dezembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.365, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO."

.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum, para a categoria de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de Nova Monte Verde-MT, consistente em um lote desmembrado da quadra nº 83, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Alto Paraíso, Loteamento Almeida Prado III, no núcleo Urbano desta cidade e Comarca de Nova Monte Verde-MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 14,00 metros para a Rua Alto Paraíso; Fundo: 14,00 metros para o Lote Chácara nº 21-A; Lado Direito: 25,00 metros para o Lote Equipamento Comunitário 01 Remanescente; Lado Esquerdo: 25,00 metros para o Lote nº 20, de propriedade do Município, e devidamente registrado sob a Matrícula nº 10.504 Livro 2-BC, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o caput deste artigo fundamenta-se na necessidade de otimização da gestão patrimonial e no atendimento de relevantes interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, por meio de troca ou venda, para atender aos interesses do Município.

Parágrafo Único. A alienação, seja por troca ou venda, será precedida de avaliação prévia do imóvel, garantindo-se a justa precificação do bem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 03 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: INCLUI DISPOSITIVOS REFERENTES À AGENDA TRANSVERSAL E COMPOSIÇÃO DO PPA 2026 - 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequar a legislação municipal às exigências do Selo UNICEF, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Nova Monte Verde para o período de 2026 a 2029 e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - LEI Nº 1.359, DE 01 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º – A Lei Municipal nº 1.356, de 09 de setembro de 2025 - PPA 2026-2029, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 2º- A** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, para assegurar os direitos de crianças e adolescentes em conformidade ao Selo UNICEF:

I- Considera-se Agenda Transversal – conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

II- A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco da Primeira Infância e demais normas aplicáveis.

III – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei, a ser regulamentada por Decreto.

Art. 3º - Fica incluída no PPA 2026 a 2029 - Lei Municipal 1.356, de 09 de setembro de 2025- o programa Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Nova Monte Verde, em conformidade com as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, a ação constante do Anexo I que passa a integrar.

Art. 4º - São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I – Crianças e adolescentes.

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

Nova Monte Verde - MT, 03 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito municipal.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 58/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **18/12/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 03 de dezembro de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL Nº004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a audiência pública Para Apresentação do Novo Código Tributário e Novo Código de Posturas de Nova Nazaré - MT.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público e informa à população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas e representantes de entidades religiosas que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade exclusiva de apresentação de alterações referentes a taxas e alíquotas constantes do **Novo Código Tributário e Novo Código de Posturas de Nova Nazaré - MT**.

A audiência será realizada no recinto da Câmara Municipal no seguinte endereço: rua Frei Augustine, s/nº, setor sul, Nova Nazaré-MT, às 19:00 do dia 05/12/2025.

Nova Nazaré, 03 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 098 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal do (a) seguinte Servidor (a) Municipal com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
EDIVAN ALVES DOS SANTOS	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
EVERALDO FERREIRA CAVALCANTI	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
GILBERTO DE LIMA	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
JOÃO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
JOSE BATISTA DAS VIRGENS SOBRINHO	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
JULIANO JOSE DE SOUZA	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
MAURO DE FREITAS ALVES	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA	09/11/20004	7	8.607,13	8	8.825,19	C
ROBERIO BARBOSA LIMA	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
VALDINEI BARBOSA DA SILVA	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
VANDERLEY VIVAS	09/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
AILTON RODRIGUES DO AMARAL	10/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO	10/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
GONÇALINA BEATRIZ AUGUSTO	10/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
KAREM MARIA BARBOSA SOARES	10/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
ALMIR ROGERIO BARBOSA	11/11/2004	7	4.000,73	8	4.162,06	D
CELIA GONÇALVES GOMES	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
CELMA CAETANO DE SOUZA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
CESARIO LUIZ DE LIMA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
CLAUDECI APARECIDO SALGUEIRO	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
CLAUDIVANIA DE MATOS LIMA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	11/11/2004	7	4.290,25	8	4.404,37	D
EDMAR LUIS CHIARELLI	11/11/2004	7	4.000,73	8	4.162,06	D
ELIANE OLIVEIRA COSTA	11/11/2004	6	3.260,58	7	3.397,61	D
ELIZANGELA DOS SANTOS ALEXANDRE	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
IVANIDE VIEIRA SALOMÃO	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
JEDIAEL DAVID BARBALHO	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
JUCINEIA MARTINS SANTANA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
KELLY CRISTINA LIMA SOUZA DE CARVALHO	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
LEANDRA MELO DE LIMA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
LIVIA ALVES DOS SANTOS	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
LUCIENE DAS NEVES LIMA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SILVA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
MARIA ISABEL PIRES COUTINHO	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
NILZA SILVA BATISTA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
SONIA MARIA SILVA DE LIMA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
VANDEILZA ALVES DA SILVA	11/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
VANILDA ALVES DOS SANTOS	12/11/2004	7	3.397,61	8	3.534,60	D
ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS	12/11/2004	7	8.192,43	8	8.751,03	C
SOLANGE DOS SANTOS MELO	12/11/2004	7	8.192,43	8	8.751,03	C
ESTEFANIO DE QUEIROZ SILVA	16/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
AFONSO RAFAEL BARBALHO	17/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
SHOLON CAMPOS DA SILVA	17/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D
APARECIDA CONCEIÇÃO FRANCISCO	18/11/2004	5	4.060,86	6	4.176,71	D
MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHFER	24/11/2004	7	8.607,14	8	8.825,19	C
SERGIO FERNANDES	25/11/2004	7	4.416,86	8	4.594,96	D

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias conta-

dos da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 03 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assistente de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120041/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R$ 723.900,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R$ 428.151,17 (Quatrocentos e Vinte e oito Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais e Dezessete Centavos).
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R$ 153.000,00 (Ceno e Cinquenta e Três Mil Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 1.305.051,17 (Um Milhão e Trezentos e Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais e Dezessete Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.1169.4.4.90.52.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 04/12/2025 ATÉ 04/12/2026.

Nova Olímpia – MT, 03 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e

a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200041/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 44.329.924/0001-01, **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.258.221/0001-83, **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.260.538/0001-04, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200041/2025/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX12**

FISCAL DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELIZETE MARIA DA SILVA **CPF: 974.XXX.XXX-04**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 048-2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em emissão de boletos registrados híbridos (pix com QR Code e código de barras), para atender às necessidades do Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização e do Departamento de Águas e Esgoto do município de Nova Santa Helena/M**T**, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE, inscrita no CNPJ nº 23.623.636/0001-95.

Valor Total de R$ 54.000,00

Nova Santa Helena/MT, 03 de dezembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para atender a frota do Município de Nova Santa Helena–MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/12/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1206/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n° 1206/2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo e os vereadores que se ausentarem do Município a serviço do interesse da Câmara Municipal farão jus à diária para cobertura de despesas com viagens, tais como: alimentação e estadia."

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n° 1206/2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º A concessão de diárias aos vereadores ou aos servidores ocorrerá após solicitação fundamentada do requerente e somente após a autorização expressa do ordenador de despesas, sendo condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de emergência.

Art. 3º Ficam alterados os documentos para efeito de prestação de contas do artigo 6º da Lei Municipal n° 1206/2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

· "Relatório de viagem, preenchido de próprio punho (Anexo II);

· Comprovantes de participação em cursos e treinamentos;

· Comprovantes de visitas aos gabinetes dos deputados, senadores, governadores e prefeitos;

· Comprovante de Participação em Eventos;

· Nota Fiscal/Cupom Fiscal de alimentação."

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1206/2025 permanecem inalterados.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 03 de dezembro de 2025

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2025.

SÚMULA: "INSTITUI A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica instituída **a concessão de adiantamento de viagem** aos(às) vereadores(as) e servidores (as) da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art.2°. Entende-se por adiantamento de viagem a entrega de numerário aos(às) Vereadores(as) ou servidores(as), cuja finalidade seja custear as despesas com deslocamento ao município pretendido e a serviço da Câmara Municipal, especificamente, as relacionadas com:

I. Passagens terrestres, aéreas ou fluviais;

II. Abastecimento, exclusivamente, do veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal; e

III. Óleos, filtros, fluídos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo, mecânico ou eletrônico, de pequeno vulto, essenciais ao funcionamento do veículo da Câmara Municipal, desde que devidamente justificadas.

Art. 3°. A concessão de adiantamento de viagem para representação do Poder Legislativo Municipal em compromissos fora de domicílio ocorrerá após solicitação fundamentada do requerente e somente após a autorização expressa do ordenador de despesas, conforme Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único: Os valores do adiantamento observarão os parâmetros de preços praticados no mercado, mediante razoabilidade e proporcionalidade com a finalidade da viagem, sendo condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de emergência.

Art. 4°. Os(as) Vereadores(as) e servidores(as), deverão prestar contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, devendo ser comprovadas documentalmente com a Nota Fiscal/Cupom Fiscal de abastecimento e de eventuais consertos e reparos no veículo e/ou bilhetes de passagens emitidos em seu nome.

Art. 5°. Os documentos fiscais deverão ser emitidos e identificados com o número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT ou com o número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do recebedor do adiantamento de viagem.

Art. 6°. Havendo ausência da prestação de Contas ou a apresen-

tação de documentação incompleta do benefício no prazo previsto, poderá ensejar em descontos dos valores recebidos em folha de pagamento, após notificação e determinação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7°. O recebimento do adiantamento não se confunde com diárias ou indenizações previstas em normas próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 03 de dezembro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SETOR CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 007/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 006/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 23 de Outubro de 2025, Edição 4.850, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à Sra. Dilma Aparecida Goncalves Voinaroski, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 175**65-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 742.***.***-87, efetiva no cargo de Técnico em Gestão de Projetos, Classe "I", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 723, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c art. 90-A, caput e parágrafo único e art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal de Nova Santa Helena/MT (...)";

Leia-se: "(...) §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional n.º41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c **art. 12, inciso I, alínea "a"**, art. 90-A, caput e parágrafo único e art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal de Nova Santa Helena/MT (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 03 de dezembro de 2025.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2025 - LIMPEZA NOS LOTES

Edital de Notificação Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Ubirata, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar que foi iniciado no dia 01 de outubro de 2025 o levantamento dos lotes baldios do nosso município que necessitam de limpeza.

Sendo assim, solicitamos aos proprietários que possuem terrenos no perímetro urbano de Nova Ubirata, que realizem a limpeza de seus lotes.

Os Proprietários tem o prazo improrrogável de 15 dias após a data da publicação deste edital, para que seja feita a limpeza, caso contrario, a mesma executara o serviço e será cobrado um valor extra junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme os termos do art. 1°, da Lei Complementar N° 158/2023 e nos termos do capitulo II, art.4 da Lei Ordinária N° 1120/2023.

APÓS O PROPRIETÁRIO REALIZAR A LIMPEZA, O MESMO DEVERA PROTOCOLAR JUNTO A SECRETARIA SUA DEFESA COM FOTO DO LOTE LIMPO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente destaca a extrema importância de manter o seu lote limpo para evitar a proliferação de vetores de doenc;as. Uma cidade limpa e dever de todos, e essencial para a saúde publica.

Segue em anexo, lista dos lotes.

NOVA UBIRATA-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 12/2025

Bairro: Jardim dos Ipes II

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
01	16	Joel Damian
01	18	Deoclecio João Bet
02	03	Maria Vieira da Silva
02	05	Juliana Piccini Zimmermann
02	06	Sueli Markoski da Cunha
02	24	Francisco de Jesus Santos

Bairro: Jardim Imperial

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
03	17	Rafael Da silva Juliani
06	12	Fernanda Elair Setter
06	13	Andre Aparecido Soares
07	04	Otacir Hirsch
11	06	Flavio Trevisan Gonçalves
11	11	Klademir Jardel Schenkel
11	14	Willian Stumm
11	18	Alex Sandro Macedo de Araujo
13	04	Carlos Roberto Vitorino
13	01G	João Felipe Alves dos Santos
13	01H	Ricardo de Oliveira Nunes

Bairro: Jardim Santa Helena

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
01	06	Nova Ubiratã Emp. Imobiliarios LTDA
05	11	Arno Sievert
06	06	Selmo Bernardine Moreira
06	08	Rafael Roman Ross
06	09	Ines Ballin Rodrigues
06	15	Eliane Marilene Marin Sichieri

Bairro: Porto Belo

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
01	01	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
01	02	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
01	03	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
01	04	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
01	05	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
02	19	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
02	24	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
03	30	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	67	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	66	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	68	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	69	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	70	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	71	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	75	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	76	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	78	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	79	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	80	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	81	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	83	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	84	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	86	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	87	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	88	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	89	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	90	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	91	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	92	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	93	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA

05	94	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	95	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	96	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	97	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	100	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	101	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	102	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	103	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	104	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	105	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	106	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
05	117	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
06	119	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
06	130	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
06	131	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
06	132	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
06	133	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
06	134	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
07	162	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
07	168	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
07	169	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
07	175	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
07	176	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
07	177	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	195	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	196	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	197	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	198	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	199	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	201	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	202	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	203	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	204	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	205	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA
09	206	Porto Belo Empr. Imobiliarios SPE LTDA

Bairro: Loteamento Soya

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
05	05	Mirian Maria De sa
05	19	Vanusa Canton
05	20	Vanusa Canton
05	21	Vanusa Canton
06	04	Vanusa Canton
07	11	Ama Padaria E confeitaria Ltda
07	26	Andeson Aparecido De Araujo
08	06	Ademar Denardi Pneus Me

Bairro: Loteamento Santa Mônica

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
01	02	Jose Neto Alves Garcia
01	09	Santa Monica Emp. Imobiliarios SPE LTDA
01	15	Elisangela Pinheiro da Silva
01	19	Leonardo Luis Alflen Veit
04	01	Vilmar Fagundes
04	05	Joacir Roman Ross
04	06	Fran Carlos Mota ME
04	07	Fran Carlos Mota
04	16	Emileide Leite Santos
05	05	Fran Carlos Mota
05	06	Mauro Lauro Goldani
05	07	Mauro Lauro Goldani
06	07	Willian Romario Belchior Pereira
07	17	Josiel dos Santos Rocha

Bairro: Centro

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
05	02	Luiz Claudino Roman Ross
05	03	Luiz Claudino Roman Ross
17	06	Inez Negri
18	04	Fabio Luis Bratz
69	04	Celeiro Pre-Moldado LTDA
69	05	Celeiro Pre-Moldado LTDA
69	12	Celeiro Pre-Moldado LTDA
69	13	Celeiro Pre-Moldado LTDA
69	14	Celeiro Pre-Moldado LTDA

69	15	Celeiro Pre-Moldado LTDA
72	05	Nelson Fraga Bittencourt
74	03	Jones Mauro Ferronato
76	12	Vagner Geraldini Ruiz
90	05	João Alves da Silva
92	08	Clovis Costa Knabben
97	02	Zaqueu Bonfim de Sousa
100	01A	Nova Ubiratã Emp. Imobiliarios LTDA
100	01B	Nova Ubiratã Emp. Imobiliarios LTDA
100	02A	Nova Ubiratã Emp. Imobiliarios LTDA
100	02B	Nova Ubiratã Emp. Imobiliarios LTDA
100	07	Emanuel Petri Soletti
100	09	Vanusa Grenzel Goi
100	10	Vanusa Grenzel Goi
100	12	Eleandro Bariviera e Outra
100	13	Nova Ubiratã Emp. Imobiliarios LTDA

NOVA UBIRATA-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 12/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 - LIMPEZA DOS LOTES

Edital de Notificação Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Ubirata, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar que foi iniciado no dia 01 de dezembro de 2025 o levantamento dos lotes baldios do nosso município que necessitam de limpeza.

Sendo assim, solicitamos aos proprietários que possuem terrenos no perímetro urbano de Nova Ubirata, que realizem a limpeza de seus lotes.

Os Proprietários tem o prazo improrrogável de 15 dias após a data da publicação deste edital, para que seja feita a limpeza, caso contrario, a mesma executara o serviço e será cobrado um valor extra junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme os termos do art. 1°, da Lei Complementar N° 158/2023 e nos termos do capitulo II, art.4 da Lei Ordinária N° 1120/2023.

APÓS O PROPRIETÁRIO REALIZAR A LIMPEZA, O MESMO DEVERA PROTOCOLAR JUNTO A SECRETARIA SUA DEFESA COM FOTO DO LOTE LIMPO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente destaca a extrema importância de manter o seu lote limpo para evitar a proliferação de vetores de doenças. Uma cidade limpa e dever de todos, e essencial para a saúde publica.

Segue em anexo, lista dos lotes.

Nova Ubirata-MT, 02 de dezembro de 2025.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 12/2025

Bairro: Jardim Santa Helena

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
03	17	Ivanes Roman Ross
03	18	Gelmir Rudimar Dorn
03	19	Dilvania Claudete Ferrari
03	21	Altair Umberto Maier
03	22	Jose Aparecido Schimidt
08	15	Amarildo Antonio Maraskim
08	16	Sergio Angelo Guollo
08	17	Olice Eugenio Barichello

Bairro: Centro

QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO
66	02	Silvamdro Luis Matiasso Bifi
79	09	Mauro Odinei Soliani

NOVA UBIRATA-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-99996-9911, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2.025

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 14.147.098/0001-19, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º termo aditivo ao contrato nº 073/2.023, conforme Processo Licitatório nº 097/2.023, gerado pelo Pregão Presencial nº 018/2023**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 073/2.023, previsto na cláusula quarta, pelo período de 14 de dezembro de 2.025 a 14 de dezembro de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 073/2023, aplicando-se o índice INPC de 4,49% acumulado nos últimos 12 (doze) meses. O valor unitário, atualmente de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), passa a ser de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos). Em razão do reajuste, o valor acrescido ao contrato é de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.897, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.897, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 81/2025 – favorável ao desmembramento,** da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605**;** que integra o presente Decreto; **Decreta**:

Art. 1º Desmembrar 2 (dois) lotes de terras, situados na zona urbana, correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 450,00m², locado sob o nº 4 (quatro) da quadra 87 (oitenta e sete), Cadastro Municipal 001.09.087.04.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 23.288 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marcilon Dias Dourado**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.832.xxx-34 e de **Maria Avelina da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.461.xxx-67, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 4 (quatro) da quadra 87 (oitenta e sete), Cadastro Municipal 001.09.087.04.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Maria Avelina da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.461.xxx-67, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Catarina, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para o lote 18, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 15,00 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 4-A (quatro "A") da quadra 87 (oitenta e sete), Cadastro Municipal 001.09.087.04-A.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Odomiro Lotario Spohr**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.317.xxx-91, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Aiuroca, medindo 15,00 metros; lado direito para 3, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para a Rua Santa Catarina, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250096835, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wellington da Silva Ferreira – RNP 1218890649.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder

ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.549/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1531/2025

PORTARIA Nº 1531/2025

"Homologa integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no bojo dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, em desfavor da servidora Bruna Garcia Toledo, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando os fatos denunciados no Ofício 063/2021 pela servidora pública municipal Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Analista Tributária, em desfavor da servidora pública municipal Bruna Garcia Toledo - Procuradora Geral;

Considerando o disposto no Ofício nº 006/ACG/2021 da Auditoria e Controladoria Geral, protocolado junto ao município, sob o nº 269, de 05/04/2021, que: "*Após análises preliminar dos documentos da denúncia referente ao Ofício nº 063/GTA/2021, é oportuno que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para que possa garantir ampla defesa e contraditória, uma vez que, para analisar todos os documentos é necessário uma dilação probatória. Desta forma, devolvo os autos do Decreto nº 4.073 de 01 de Abril de 2021, para que tome as medidas que achar necessárias.*";

Considerando o Ofício nº 073/2021/1ªPJCIVNX/MPMT, Simp 000476-029/2021, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, que: "*requisita a instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar frente a Procuradora Jurídica Municipal Bruna Garcia Toledo, observando o devido processo legal e contraditório...*"

Considerando o disposto no Ofício nº 070/GTA/2021 da servidora pública municipal Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Analista Tributária, que informa "*...quanto a tentativa de intimidação velada diretamente dirigida a esta servidora...*"

Considerando o disposto no Ofício nº 075/GTA/2021 da servidora pública municipal Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Analista Tributária, comunicando ao Executivo Municipal "*...quanto a nova constatação feita, a qual corrobora as irregularidades anteriormente apontadas no bojo do Ofício nº 063/2021...*";

Considerando que em razão de impedimento legal da maioria dos membros da *Comissão Permanente de Processo Administrativo*, nomeada através da Portaria n.º 658/2019, alterada através da Portaria n.º 204/2021, composta pelos seguintes membros: *Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu, Larissa Ribeiro Araújo, Verônica Luz de Sousa da Silva* e *Hérick Bruno Mattos Santos*, há necessidade da nomeação de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para atuar no caso em tela;

Considerando o disposto na Portaria n.º 859/2024 que altera a redação do art. 1º da Portaria n.º 802/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847- Presidente, Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 – Membro, Viviam Vivas Lins, Professora, Matrícula Funcional 3892 – Membro e Perillo José Sabino Nunes, Biólogo, Matrícula Funcional 3611 - suplente, que sob a Presidência do(a) primeiro(a) procederá aos trabalhos necessários de apuração dos atos/fatos denunciados, em tese praticados pela servidora pública municipal Bruna Garcia Toledo - Procuradora, Matrícula Funcional 3931, no desempenho das atribuições do cargo de Procuradora, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT*";

Considerando **Sentença proferida na Ação Civil Pública n° 1000785-91.2021.8.11.0012**, tendo o processo sido extinto em relação a servidora ante a ausência de dano ao erário e enriquecimento ilícito, bem como ausência de dolo exigido para o ato de improbidade administrativa, que *in verbis*:

"...Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na presente Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público em desfavor de Bruna Garcia Toledo, João Batista Vaz da Silva, Welton Magnone Oliveira dos Santos, Verônica Luz de Souza e João Ailton Barbosa, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia a baixa de eventuais penhoras, bloqueios e quaisquer outros atos de constrição determinados nos autos, após o trânsito em julgado.

Deixo de condenar o Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao pagamento das custas processuais e dos honorários sucumbenciais, uma vez que não houve comprovação de má-fé (art. 23-B, §§ 1º e 2º da Lei 8.429/92).

Sentença não sujeita ao reexame obrigatório (art. 17, §19, IV, Lei 8.429/92).

De mais a mais, com fundamento no artigo 17, § 16, da Lei nº 8.429/1992, CONVERTO a presente Ação de Improbidade Administrativa em Ação Civil Pública, prosseguindo o feito sob tal natureza, somente em relação ao Município de Nova Xavantina.

Mantenham-se os atos processuais já praticados, ressalvando-se o direito à eventual complementação ou adequação da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, caso o autor entenda necessário, observando-se os requisitos do artigo 319 do Código de Processo Civil.

Regularize os dados do processo, com a alteração da classe judicial e assunto, tal como expressado acima.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Nova Xavantina/MT, data da assinatura eletrônica.

Angela Maria Janczeski Góes Juíza de Direito"

Por fim, considerando as disposições contidas no **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no bojo dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, em desfavor da servidora Bruna Garcia Toledo – Procuradora; **resolve**:

Art. 1º Acolher e homologar integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de ARQUIVAR os Autos do Processo Administrativo Dis-

ciplinar nº 001/2021, em desfavor da servidora Bruna Garcia Toledo, Procuradora, matrícula funcional 3931; que *in verbis*:

*"**...**Esta Comissão em conformidade com a manifestação e sentença oriunda do processo Ação 1000785-91.2021.811.0012, e pela identidade dos fatos apurados no PAD e naquela ação judicial se manifesta pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, segundo artigo 240, 1, I da Lei 2340/21.*

Assim, nos termos do artigo 249 da Lei 2340/2021 esta Comissão Processante encaminha o relatório conclusivo ao Prefeito para o devido julgamento. Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2025."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.898, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6898, de 3 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.080,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 20.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$11.080,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 11.080,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.080,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS 11.080,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de dezembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 03/12/2025, às 16:29:26. Protocolo: e3bf2050-f3a6-4aef-a4b4-92e5eced0c66

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.899, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6899, de 3 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.186,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$156,70
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 156,70

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$30,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$156,70
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 156,70

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$30,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
EXTRATO DE PRÉ-CONTRATO DE DOAÇÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DO BAIRRO PEDRO ULIANA DOADO PELA LEIS Nº 1.275/2019 E Nº 1279/2019 E DEMAIS LEIS PERTINENTES

PRÉ-CONTRATO Nº **Nº 011/2019/2021/2/2025/03**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede à Rua Augusto de Souza, esquina com Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº 21148961 SSP/MT, CPF nº 047.258.181-35, doravante denominado DOADOR, e a Sra. **Maristela B. Mesnerovicz**, brasileira, casada, RG nº **1698621 SSP/SC**, CPF nº **788.114.499-87**, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram o presente **Pré-Contrato de Doação de Direito Real de Uso**, tendo por objeto a **transferência da posse direta de um terreno urbano, lote nº 09 da quadra 02, com área total de 200m², situado no Bairro Pedro Uliana**, neste Município, destinado exclusivamente à **finalidade habitacional**.

Data da assinatura: 07 de outubro de 2025. **Assinam:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal

Donataria: **Maristela B. Mesnerovicz**

Novo Horizonte do Norte – MT, 18 de novembro de 2025.

Publica-se.

PRÉ-CONTRATO Nº **Nº 018/2019/2021/2/2025/03**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede à Rua Augusto de Souza, esquina com Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº 21148961 SSP/MT, CPF nº 047.258.181-35, doravante denominado DOADOR, e a Sra. **Mayara Marjori da Silva Nogueira**, Brasileira, solteira**,** inscrito no CPF: 043.393.161-21 e RG nº. 2200735-0 SSP - MT residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram o presente **Pré-Contrato de Doação de Direito Real de Uso**, tendo por objeto a **transferência da posse direta de um terreno urbano, lote nº 05 da quadra 02, com área total de 200m², situado no Bairro Pedro Uliana**, neste Município, destinado exclusivamente à **finalidade habitacional**.

Data da assinatura: 07 de outubro de 2025. **Assinam:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal

Donataria: **Mayara Marjori da Silva Nogueira**

Novo Horizonte do Norte – MT, 18 de novembro de 2025.

Publica-se.

PRÉ-CONTRATO Nº **Nº Nº 027/2019 /2025/02**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede à Rua Augusto de Souza, esquina com Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº 21148961 SSP/MT, CPF nº 047.258.181-35, doravante denominado DOADOR, e a Sra. **Sr. Juliano Gamba**, Brasileiro, Casado**,** inscrito no CPF 019.794.091-96 e RG nº 34360417 SSP/MT residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram o presente **Pré-Contrato de Doação de Direito Real de Uso**, tendo por objeto a **transferência da posse direta de um terreno urbano, lote nº 11 da quadra 01, com área total de 200m², situado no Bairro Pedro Uliana**, neste Município, destinado exclusivamente à **finalidade habitacional**.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2025. **Assinam:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal

Donataria: **Juliano Gamba**

Novo Horizonte do Norte – MT, 18 de novembro de 2025.

Publica-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 013/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos, para realização de evento "Natal Iluminado", incluindo fornecimento de todos os materiais necessários à produção e a execução dos serviços,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, sendo vencedora do certame a empresa **Irineu Tonieto Scalabrin Ltda. - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.897.230/0001-68,** com proposta no valor global de **R$ 548.829,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais)** para o **Lote 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência no sitio eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Portaria 041/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos, para realização de evento "Natal Iluminado", incluindo fornecimento de todos os materiais necessários à produção e a execução dos serviços, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedora a empresa **Irineu Tonieto Scalabrin Ltda.**

- EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 01.897.230/0001-68,** com proposta no valor global de **R$ 548.829,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais)** para o **Lote 01.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 03 de dezembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025

Objeto: Contratação de empresas para realização de shows artísticos com as seguintes atrações: a dupla "Gilsom Mark e Julliano", a dupla "Goiano e Paranaense", a dupla "Divino e Donizete", o artista "Pedro Violeiro" e a banda "Banda Pancadance e DJ Macale" – a serem realizados nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, durante o 1º Encontro de Violeiros de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade das empresas:

Item 01: E. M. Pains Martins Entretenimentos, inscrita no **CNPJ sob nº 33.149.761/0001-69**, com proposta no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, atração "**Gilsom Mark & Julliano"**

Item 02: Marcos Antônio Magalhaes da Silva DJ Macale Store, inscrita no **CNPJ sob nº 61.256.071/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, atração **"Banda Pancadance e DJ Macalé"**.

Item 03: Andrea de Oliveira Guimaraes Eventos, inscrita no **CNPJ sob nº 13.654.708/0001-08,** com proposta no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** atração **"Divino e Donizete"**.

Item 04: MPS Produções Ltda., inscrita no **CNPJ sob nº 63.008.127/0001-77**, com proposta no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, atração **"Goiano e Paranaense".**

Item 05: Eventos do Vale Serviços e Entretenimentos Ltda., inscrita no **CNPJ sob nº 05.659.496/0001-23,** com proposta no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, atração **"Pedro Violeiro".**

Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso II, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 225/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de dezembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 461/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 202

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR CASCIANO MARTINS REIS, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo ocupado pela servidor Sr. Luis Carlos Sanches, portador do RG n.º ***3702*** SSP/MT, inscrito no CPF n.º 355.***.***-06, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 24, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** N.º 002.2025 e Portaria 419/2025 de 01 de outubro de 2025 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 02/10/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 462/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR CASCIANO MARTINS REIS, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo ocupado pela servidora Sra. Maria Rosa Leite, portadora do RG n.º 865*** – SSP/MT, inscrita no CPF n.º ***.919.83**-*, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 83, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** N.º 003.2025 e Portaria 456/2025 de 01 de dezembro de 2025 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 02/12/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
7º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ N" 29.826.858/0001-91**, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: **Robson Adão Fagundes dos Santos**, **CPF \f : 039.***.***-60 CNH n°: 01 18*****10** - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n'' 148, Bairro São Cristóvão, CEP; 85.816-150, em Cascavel-PR. como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da licença de uso do Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvem, abrangendo treinamento, manutenção e atualizações. O sistema PACS deverá permitir a comunicação e o arquivamento de imagens médicas em nuvem, disponibilizadas por meio de um visualizador DICOM, dotado das ferramentas essenciais para a imagiologia médica, tais como: inversão de imagem, ajuste de brilho e contraste, medições, densidade e zoom. O sistema também deverá oferecer portal de acesso para as Unidades de Saúde e o Centro de Especialidades Médicas, possibilitando a visualização das imagens de exames realizados, mediante login e senha, atendendo às necessidades de instalação no Sistema de Saúde Municipal, conforme especificado a seguir.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MENSAL
01	Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem. Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS. Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho.	250	Mês	R$ 799,47

Valor	O valor do presente Termo de Aditivo ao Contrato é de R$ 9.593,64 (nove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia subsequente ao encerramento do mês
Prazo de Vigência e	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência até dia 30/11/2026.
Dotação Orçamentaria	Em relação as despesas decorrentes deste instrumento obedecerão às seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00
PROCESSO	Dispensa de licitação nº214/2021

Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
RELAÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

Até: 28/11/2025

SECR.	CONTRATO	OBRAS	DATA CONCLUSÃO	VALOR DA OBRA	TOTAL
EDUCAÇÃO	023/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.	09/01/2026	R$ 4.988.879,74	R$ 4.988.879,74
SAÚDE	032/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT,	31/12/2025	R$ 989.000,00	R$ 989.000,00
OBRAS/T	028/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT	01/01/2026	R$ 851.250,00	R$ 851.250,00
AÇÃO SOCIAL	056/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.	31/12/2025	R$ 986.731,50	R$ 986.731,50
		INVESTIMENTO TOTAL			**R$ 7.815.861,24**

Documento assinado digitalmente
gov.br EDER DOS SANTOS
Data: 03/12/2025 15:11:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Novo Mundo-MT, 28 de novembro 2025

Eder dos Santos
Arquiteto Responsável Técnico
Cau A37251-0

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
Gestão Municipal 2025/2028
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO n.º: 098/2025GS/SAD/NM

Novo Mundo-MT, 03 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito
Câmara Municipal de Novo Mundo/MT
Exma. Presidente
Valeria Vale
Assunto: Encaminhamento do Relatório de Projetos e Obras em Andamento

Prezada Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e acompanhamento desta Casa Legislativa, o Relatório de Projetos e Obras em Andamento do Poder Executivo Municipal, referente ao período de Janeiro a Novembro de 2025.
O documento apresenta o estágio atual das principais ações em execução, contendo informações sobre localização, secretaria responsável, valores previstos e executados, prazos e percentual de execução. Tal medida reforça o compromisso desta Administração com a transparência, responsabilidade fiscal e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, certos de contar com a colaboração deste Legislativo no acompanhamento das políticas públicas em andamento.
Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone : (66) 3539-6003
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

ADMINISTRAÇÃO
LEI N 712/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Lei Nº 712/2025

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAF DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF do Município de Novo Mundo/MT, instrumento de planejamento, gestão e execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O PMAF tem por finalidade promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida das famílias agricultoras, observando as diretrizes e objetivos estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal aplicável, em especial:

I- A Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

II- A Lei Federal nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER);

III- A Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

IV- A Lei Federal nº 10.836/2004, que cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 3º Para fins desta Lei consideram-se agricultores familiares:

I- O residente no meio rural que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal 11.326 de 24 de julho de 2006;

II- O residente em área urbana e periurbana que atenda os critérios a que se refere o art. 9º-A da Lei 15.973 de 12 de janeiro de 2006.

§1º Para os fins desta lei, também são considerados agricultores familiares, os silvicultores, aquicultores, extrativistas artesanais, pescadores artesanais, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, que se refere no §2º, art. 3º da Lei 11.326/2006.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6003/6244 CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

Art. 3º O Plano Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos gerais:

I- Promover a adoção de tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis que aumentem a produção e, consequentemente, a renda dos agricultores familiares.

II- Apoiar a criação e o fortalecimento de cooperativas, associações e outras formas de organização que permitam aos agricultores atuarem de forma conjunta, sejam na produção, na comercialização ou na defesa de seus direitos.

III- Criar mecanismos para facilitar a venda dos produtos da agricultura familiar, tanto em mercados locais (feiras, vendas diretas) quanto institucionais (como o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

IV- Incentivar a adoção de práticas agrícolas que preservem o meio ambiente, como a agroecologia, a conservação do solo e o uso racional da água.

V- Fomentar ações que melhorem a qualidade de vida no campo, como o acesso a serviços básicos de saúde, educação, transporte e lazer.

Art. 4º A execução do PMAF caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, sob coordenação do Comitê Gestor Municipal da Agricultura Familiar, que será instituído por ato do Poder Executivo, com caráter consultivo, propositivo e deliberativo, conforme regulamento.

Art. 5º O PMAF compreende eixos estratégicos que orientam suas ações, programas e metas, quais sejam:

I- Produção Sustentável;

II- Agregação de Valor e Comercialização;

III- Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV- Regularização Ambiental e Fundiária;

V- Governança e Controle social;

VI- Temas Transversais, voltados à saúde, educação, infraestrutura e bem-estar das famílias rurais.

Art. 6º As ações previstas no PMAF deverão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento municipal, notadamente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a assegurar a sua execução financeira e a continuidade das políticas públicas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, contratos e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, instituições financeiras, cooperativas, associações e organizações da sociedade civil, visando à execução das ações e metas do PMAF.

Art. 8º O Anexo Único desta Lei, contendo o texto integral do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF, suas diretrizes, metas, indicadores e ações prioritárias, passa a fazer parte integrante desta Lei, para todos os fins de direito.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, em 03 de dezembro de 2025.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO/MT – 2025

(Conforme texto integral constante do documento elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, contendo diagnóstico, diretrizes, eixos estratégicos, metas e indicadores, que integra a presente Lei na íntegra.)

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6003/6244 CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO - MT

2025

AUTORES

José Ademir Tesk – Secretário de agropecuária, comércio e indústria

Marcelo Alves Rosa – Assessor de saúde animal

Alan Cristiano de Souza – Coordenador de turismo

Ralf de Deus de Barros – Coordenador de assistência técnica

Thaylon Artemio Lopes Biazoto – Engenheiro agrônomo

Maria Anailda Ribeiro da Silva – Agente administrativo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 6
3. DIAGNÓSTICO DA AF NO MUNICÍPIO 7
4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 9
5. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 12
6. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 19
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 19
8. REFERÊNCIAS 20
10. ANEXOS 21

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Agricultura Familiar é uma ferramenta de planejamento e gestão que busca promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar em Novo Mundo, sendo fundamental para direcionar políticas públicas e investimentos, visando melhorar a qualidade de vida e a renda dos agricultores, além de fortalecer a segurança alimentar e a economia do município.

Nesse sentido, os objetivos do PMAF são desenhados para atender às necessidades específicas dos agricultores locais do município de Novo Mundo. De forma geral, os principais objetivos incluem; promover a adoção de tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis que aumentem a produção e, consequentemente, a renda dos agricultores familiares. Isso envolve desde o acesso a insumos e maquinário até a capacitação técnica. Apoiar a criação e o fortalecimento de cooperativas, associações e outras formas de organização que permitam aos agricultores atuarem de forma conjunta, sejam na produção, na comercialização ou na defesa de seus direitos. Criar mecanismos para facilitar a venda dos produtos da agricultura familiar, tanto em mercados locais (feiras, vendas diretas) quanto institucionais (como o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE). Incentivar a adoção de práticas agrícolas que preservem o meio ambiente, como a agroecologia, a conservação do solo e o uso racional da água. Fomentar ações que melhorem a qualidade de vida no campo, como o acesso a serviços básicos de saúde, educação, transporte e lazer.

Para a construção do Plano Municipal de Agricultura Familiar é um processo participativo e democrático, que deve envolver diversos atores sociais. O processo geralmente segue as seguintes etapas; a primeira etapa é a de mobilização dos agricultores, das organizações sociais, da gestão municipal e de outras entidades parceiras (como a assistência técnica rural e o setor de pesquisa). Nesta fase, são coletadas informações sobre a realidade da agricultura familiar no município. Isso pode ser feito por meio de reuniões comunitárias, visitas às propriedades e aplicação de questionários para entender as principais demandas, potencialidades e desafios.

Com base no diagnóstico, o Comitê Gestor e os demais participantes definem as ações, projetos e programas que farão parte do Plano. Isso inclui a definição de metas, indicadores e prazos para cada ação.

O rascunho do Plano é apresentado em audiências públicas para que a sociedade possa revisá-lo e validá-lo. Após as validações, o Plano é encaminhado para aprovação, que pode ocorrer por meio de um decreto municipal ou um projeto de lei, devendo ser implementado e acompanhado de perto, com reuniões periódicas do Comitê Gestor para avaliar os resultados e fazer ajustes, se necessário.

Apesar da importância do Plano, sua execução enfrenta alguns desafios, como; muitas vezes, os municípios não têm orçamento suficiente para implementar todas as ações previstas no Plano, o que limita o alcance de suas metas. A mudança de gestão municipal pode levar à descontinuidade de ações e projetos, prejudicando o planejamento de longo prazo. A participação dos agricultores nem sempre é contínua e efetiva, o que pode comprometer a legitimidade e a relevância das ações do Plano. A ausência de canais de comercialização eficientes ainda é um grande desafio para os agricultores familiares, especialmente os pequenos produtores. A vulnerabilidade da agricultura familiar às mudanças climáticas, como secas e enchentes, exige um planejamento que considere a sustentabilidade e a adaptação.

O Plano Municipal de Agricultura Familiar é um instrumento que se baseia em uma série de leis e normativas que dão suporte à sua criação e implementação. As principais referências legais incluem:

- **Constituição Federal de 1988**: A Constituição prevê o papel do Estado na promoção do desenvolvimento rural e da reforma agrária, garantindo o acesso à terra e à justiça social no campo.
- **Lei nº 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar)**: Esta lei é a mais importante para o setor, pois estabelece as diretrizes para a política nacional da agricultura familiar. Ela reconhece a importância social e econômica do setor e define o que é um agricultor familiar.
- **Lei nº 12.188/2010 (Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Pronater)**: Esta lei cria o Pronater, que estabelece diretrizes para a prestação de assistência técnica e extensão rural, fundamental para a capacitação dos agricultores.
- **Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)**: Essa lei determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar devem ser usados para a compra de produtos da agricultura familiar.

- **Lei nº 10.836/2004 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf)**: O Pronaf é o principal programa de crédito rural para agricultores familiares, e as ações do Plano devem ser articuladas com ele.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A ocupação de Novo Mundo está diretamente ligada à expansão da fronteira agrícola no norte de Mato Grosso. A região foi colonizada a partir de projetos de assentamento e loteamentos incentivados pelo governo federal e por empresas privadas, que atraíram migrantes de diversas partes do Brasil, principalmente do Sul e Sudeste, em busca de terras para a agricultura e pecuária. A cidade foi fundada oficialmente em 13 de maio de 1986 por uma cooperativa de colonização, mas o desenvolvimento começou de fato com a chegada das primeiras famílias. A emancipação política ocorreu em 19 de dezembro de 1995, desmembrando-se de Guarantã do Norte.

Novo Mundo está inserido no bioma Amazônia, caracterizado por uma vegetação exuberante de floresta tropical. A rede hidrográfica é composta por rios e igarapés que deságuam em afluentes do Rio Xingu, como o Rio Peixoto de Azevedo. A abundância de água é um recurso fundamental para a região. O clima é o tropical úmido (Aw), com temperaturas elevadas durante todo o ano e uma estação chuvosa bem definida. O relevo é predominantemente plano e ligeiramente ondulado, típico de uma área de planície amazônica, com algumas elevações isoladas e formações de chapadas.

O município, por fazer parte da Amazônia, enfrenta desafios ambientais significativos. Existem áreas de preservação permanente (APP) ao longo dos rios e nascentes. O município também possui unidades de conservação e outras áreas de proteção ambiental, como a Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, que preservam a biodiversidade local. A fauna local é rica e diversificada, com espécies como onças, capivaras, antas, macacos e diversas aves. A flora é típica da floresta amazônica, com árvores de grande porte, como a castanheira e a samaúma, além de uma grande variedade de plantas medicinais e frutíferas.

Segundo dados do IBGE, a população de Novo Mundo é de aproximadamente 9.773 habitantes (Censo de 2022), abrangendo uma área de 5.864,188 km², com uma população rural maior que a urbana, refletindo a vocação agrícola da região. Existem comunidades indígenas

em terras vizinhas ao município, como a Terra Indígena Menkragnoti, o que exige uma atenção especial para a relação com esses povos.

A economia de Novo Mundo é majoritariamente baseada no setor primário, a pecuária extensiva, especialmente a bovinocultura de corte, é a principal atividade econômica. A produção de grãos, como a soja, também tem crescido, impulsionada pelo uso de novas tecnologias. A renda per capita e o salário médio estão atrelados às flutuações do mercado agropecuário. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município é considerado médio, refletindo as condições de vida e o acesso a serviços básicos. O acesso a serviços públicos na zona rural é um desafio. O município conta com unidades básicas de saúde (PSF - Programa Saúde da Família) para atender a população rural, mas o número pode ser insuficiente para a vasta área territorial. Da mesma forma, a educação é oferecida por escolas rurais, que muitas vezes enfrentam dificuldades de infraestrutura e acesso.

A cultura de Novo Mundo reflete a mistura de tradições dos migrantes vindos de diferentes partes do Brasil, com forte influência da cultura gaúcha e sulista. As festas de rodeio e os eventos agropecuários são bastante populares, celebrando a cultura do campo e a pecuária. O aniversário da cidade é uma data comemorativa importante. As comidas típicas misturam a culinária do Sul e Sudeste com elementos regionais. Churrasco, pratos à base de carne bovina, e pratos de peixe dos rios amazônicos.

3. DIAGNÓSTICO DA AF NO MUNICÍPIO

Em meio a um cenário regional notável pela força do agronegócio e grandes culturas como soja e milho, a agricultura familiar em Novo Mundo, Mato Grosso, representa um pilar fundamental para a diversidade produtiva e a segurança alimentar do município. Longe das vastas monoculturas, os pequenos produtores se dedicam ao cultivo essencial de alimentos como banana, abacaxi, mandioca, feijão e outras culturas, além de contribuírem significativamente para a bacia leiteira local. Esse segmento não só garante a subsistência de inúmeras famílias rurais, mas também impulsiona a economia local através da geração de renda e do fornecimento de insumos frescos, sendo ativamente apoiado por iniciativas municipais e estaduais que buscam fortalecer o setor com investimentos e assistência técnica.

Nesse contexto, a busca por uma maior assertividade nas ações demandou a elaboração de um diagnóstico aprofundado da agricultura familiar no município, conforme anexo 01. Para

tal, foi aplicado um formulário estruturado, contendo questões direcionadas, distribuído estrategicamente em 15 assentamentos e 10 associações locais. Esse esforço de campo resultou na coleta de dados junto a 200 famílias entrevistadas, fornecendo a base necessária para o planejamento.

Sendo assim identificou-se que as famílias variam de 01 a 11 membros, a qual a principal atividade produtiva das famílias está distribuída em 12% produção de grãos, 35% horticultura, 39% fruticultura, 28% pecuária leiteira, 39% pecuária de corte, 32% avicultura, 3% piscicultura e 24 % atuam com outras atividades. A produção é destinada 33% ao consumo da família, 27% à comercialização local e 39% à comercialização regional. Em relação a acesso a tecnologia de irrigação 87% não a possui e 88% não possui assistência técnica regular. Entre as principais dificuldades enfrentadas 35% das famílias alegam que a falta de água é o fator de maior impacto. Fora questionado a respeito do cultivo de outras espécies nas propriedades, como 1ª opção a cultura da melancia apresenta 23% das preferências seguido da cultura do café com 14 %, como segunda opção a cultura do mamão chega a 15 % e do maracujá à 14%. No entanto 24% dos entrevistados não cultivariam a cultura do cacau e outros 18 % não cultivariam café. Esta rejeição pode estar relacionada a falta de tecnologia de irrigação, visto que tanto cacau quanto café são culturas que demandam água em todos os ciclos das culturas. Em relação a disposição das famílias em participar de programa de desenvolvimento econômico voltado a industrialização 61% são adeptas. Quando se fala em moradia 40% consideram boas, 46% regular e 14% precária, no qual 30% possuem acesso a energia elétrica, 25% água potável, 36% internet e 9% saneamento básico. Das 200 famílias entrevistadas 98% possuem acesso regular a saúde e 73% possuem acesso a educação para os filhos. Para as necessidades de melhora do bem-estar da família, 29% apontaram a energia elétrica o principal fator. Sobre a comercialização dos produtos; 47% feita através de intermediários, 32% por cooperativas/associações, 18% vendas diretas e apenas 3% em feiras locais. A renda familiar mostra que 52% das famílias recebem até 1 salário-mínimo, 40% de 1 a 2 salários, 6% de 2 a 4 salários e 2% recebem acima de 4 salários-mínimos. Entre as dificuldades econômicas apontadas 23% das famílias apontam a baixa valorização dos produtos. 57% das famílias têm interesse em participar de cooperativas/associações para auxiliar na compra de insumos e vendas de produtos. Por fim, 62% têm interesse em participar de programas de preservação ambiental.

4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Conforme a Lei complementar nº 069/2019 de 30 de dezembro de 2019;

Artigo 59. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com o Gabinete do Prefeito e de acordo com as diretrizes voltadas ao setor, a política municipal agrícola do Município e implementação de programas e projetos específicos relacionadas a agricultura familiar, coordenar, planejar e executar a Política Ambiental, Urbanística e Turística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado do Mato Grosso. Planejar e desenvolver as atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município nos projetos de regularização fundiária, principalmente das áreas públicas, desenvolvendo e coordenando estudos, projetos e programas que assegurem o progresso e a melhoria da qualidade de vida da população novomundense.

Artigo 60. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária o exercício das seguintes atribuições:

I - Formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agrícola do Município;

II - Acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;

III - Apoiar e dar assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município

IV - Produzir, sistematizar disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;

V - Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente,

VI - Coordenar a inspeção sanitária animal e as campanhas de vacinação de rebanhos;

VII - Desenvolver outras atividades afins a Agricultura;

VII - Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;

IX - Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridades para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

9

X - Realizar, em parceria com as Secretarias Municipais de Administração infraestrutura e Fazenda, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

XI - Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial: dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;

XII - Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem c fomento industrial e comercial no Município;

XIII - Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

XIV - Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

XV - Implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico visando à geração de emprego e renda;

XVI - Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

XVII - Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;

XVIII - Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

XIX - Promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial;

XX - Coordenar a estruturação e utilização do Aeródromo de Novo Mundo;

XXI - A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;

XXII - Coordenar e implantar as atividades relativas ao licenciamento e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao meio ambiente do Município;

XXIII - Racionalizar a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ad meio ambiente;

XXIV - Fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;

XXV - Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente;

XXVI-Promover estudos relativos ao zoneamento e ao uso e ocupação do solo, visando assegurar a proteção do meio ambiente;

XXVII- Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;

XXVIII - Prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes;

XXIX - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XXX - Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XXXI - Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

XXXII - Promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse cultural da coletividade;

XXXIII - Apoiar a realização das atividades turísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;

XXXIV - Administrar os espaços culturais e turísticos do município;

XXXV - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;

XXXVI - Desempenhar outras atividades voltadas a proteção do Meio Ambiente e ao desenvolvimento do Turismo;

XXXVII - Coordenar o planejamento e a execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município nos projetos de regularização fundiária, principalmente das áreas públicas.

XXXVIII - Planejar, estabelecer diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária de áreas em ZEIS ou declaradas de interesse social, ou ainda de interesse específico, em assentamentos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais unidades da Secretaria de Assistência Social;

XXXIX - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária.

XL - Promover a regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares;

XLI - Estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas necessários à execução de projetos, no âmbito da Secretaria;

XLII - Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos de regularização fundiária, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria;

XLIII - Executar outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal

5. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Eixos Temáticos	Quantidade de Ações
Produção Sustentável	39
Agregação de Valor e Comercialização	38
Assistência Técnica e Extensão Rural	17
Regularização Ambiental e Fundiária	18
Governança e Controle Social	18
Transversais	11

EIXO 1 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
Diretriz 1 - Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Fornecer apoio técnico para elaborar e acompanhar projetos de crédito (financiamento ou custeio) para produção; 1.2 Criar estratégias para facilitar o acesso ao crédito para pequenas propriedades;

1.3 Deverão ser articuladas, junto a instituições financeiras, linhas de crédito específicas com juros reduzidos, voltadas a iniciativas agroecológicas, sustentáveis e de sistemas produtivos integrados. 1.4 Oferecer estratégias para acesso à linha de crédito voltada a ATER; 1.5 Incentivar PRONAF para pequenos produtores; 1.6 Fortalecer iniciativas de fundos comunitários.
Diretriz 2 - Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS 2.1 Estruturar programa para fornecimento de patrulha agrícola mecanizada completa por comunidade e patrulha mecanizada voltada a cadeias produtivas especificas; 2.2 Fornecer horas de máquinas de escavadeira hidráulica acessível a todos com flexibilidade na forma de pagamento; 2.3 Desenvolver programa e planejamento para fornecimento de serviço de máquinas para; Arrumar represas nas propriedades Preparação da terra para plantio; Retroescavadeira para abertura e reforma de bebedouros: - Ajudar nos tanques e abastecimento de água; - Plantadeira mecanizada de 4 linhas para associações; 2.4 Criar estratégias e articulação para fornecimento de: - Máquinas mecanizadas para café. Biodigestor de chorumeira; - Máquinas agroflorestais; Máquinas para hortifruticultura; 2.5 Fornecer caminhão carga seca para o café e cacau; 2.6 Apoiar na construção de barracão para maquinários em associações; 2.7 Apoiar fábrica de ração de peixe; 2.8 Desenvolver planejamento para doação de insumos de acordo com necessidade do produtor; 2.10 Criar Programa de subsídio para aquisição de insumos para adubo e irrigação, e manter o subsídio para fornecimento de calcário; 2.11 Apoiar a aquisição adubo e calcário; 2.12 Estabelecer convênio entre associações e prefeitura para garantir o barateamento de insumos; 2.13 Apoiar na aquisição de sementes de qualidade híbridas de frutíferas; 2.14 Implementar Programa de melhoramento genético bovino; 2.15 Ampliar produção de mudas (viveiro, jardim clonal e distribuição); 2.16 Cascalhar carreadores e currais nas comunidades rurais.
Diretriz 3 - Promover a Produção Sustentável
AÇÕES PRIORITÁRIAS 3.1 Dar apoio na produção agrícola; 3.2 Oferecer incentivo aos produtores com práticas sustentáveis e/ou em transição; 3.3 Estruturar Programa de Investimento e incentivo a transição da produção convencional para agroecológica; 3.4 Incentivar e apoiar produção orgânica e agroecológica, sistemas silvipastoris, sistemas rotacionados, hidroponia;

3.5 Incentivar e apoiar práticas de controle da erosão com curva de nível e produção em mandala; 3.6 Fortalecer a bacia leiteira; 3.7 Apoiar e incentivar a utilização de energia sustentável nas propriedades; 3.8 Apoiar banco de sementes crioulas.
Diretriz 4 - Promover o acesso à água para uso doméstico e produtivo
AÇÕES PRIORITÁRIAS 4.1 Apoiar na perfuração de poços nas comunidades; 4.2 Estruturar programa de fornecimento e acesso a água; 4.3 Estruturar o fornecimento e parcerias para cisternas; 4.4 Apoiar a aquisição kits de irrigação com energia solar; 4.4. O Município priorizará o atendimento das propriedades que desenvolvam ações ambientais e educacionais de interesse público, tais como o programa Adote uma Nascente, recuperação de áreas degradadas, proteção de matas ciliares e ações de educação ambiental em parceria com escolas, associações e entidades locais; 4.5. As ações descritas no item anterior poderão servir como contrapartida ou forma de pagamento por serviços ambientais (PSA), nos termos da legislação municipal, estadual ou federal aplicável, constituindo instrumento de incentivo à conservação dos recursos naturais e ao uso sustentável da água.
Diretriz 5 - Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS 5.1 Desenvolver estudo ou diagnóstico das cadeias produtivas no município; 5.2 Desenvolver projeto voltado para piscicultura; 5.3 Fortalecer as cadeias produtivas do leite, pecuária de corte, café, cacau, mandioca, guaraná maracujá, animais de pequeno porte (galinha, porco, carneiro e entre outros); 5.4 Fazer planejamento para que as intervenções e projetos de Executivo Municipal e de parceiros apoiem a cadeia produtiva como um todo, olhando para produção, assistência técnica e comercialização.
EIXO 2 - Agregação de Valor e Comercialização
Diretriz 1 - Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS 1.1 Estruturar estratégias e apoio para beneficiamento de frutas; 1.2 Apoiar com infraestrutura de abate coletivo de animais de pequeno-porte; 1.3 Incentivar convênio das associações com a prefeitura para fornecer o acesso a câmara fria; 1.4 Implantar agroindústrias nas associações e cooperativas locais.
Diretriz 2 - Certificação
AÇÕES PRIORITÁRIAS 2.1 Incentivar a certificação orgânica e de produção agroflorestal e silvipastoril; 2.2 Incentivar o consumo de orgânicos e valorizar os produtos orgânicos no mercado privado; 2.3 Facilitar a certificação de orgânicos de origem animal e vegetal; 2.4 Fomentar a certificação de produtos de qualidade da Agricultura Familiar e dar escala de utilização e visibilidade do selo da agricultura familiar.
Diretriz 3 – Comercialização
AÇÕES PRIORITÁRIAS

3.1 Apoiar novas frentes de comércio, tais como: apoiar feira do pequeno produtor, fomentar eventos e feiras nas comunidades, comercialização diretas e com mercados públicos e privados, feiras itinerantes e outras frentes; 3.2 Apoiar comercialização de produtos pelas associações e cooperativas e dar apoio técnico para vendas coletivas (assessoria e cursos); 3.3 Fortalecer a venda de produtos feitos em cursos (pães, charcutaria, doces etc.); 3.4 Incentivar produtores para comercializarem de maneira adequada e justa; 3.5 Apoiar a negociação de venda dos produtos da agricultura local nos mercados; 3.6 Fortalecer as feiras e valorizar os espaços de comercialização da agricultura familiar; 3.7 Melhorar estrutura e organização da feira livre municipal; 3.8 Estruturar estratégias de comunicação para divulgar o que tem no município voltado à agricultura familiar; 3.9 Possibilitar escoamento por meio da economia e moeda solidária/social; 3.10 Incentivar eventos e encontros para o turismo rural; 3.11 Articular para diminuir a burocracia para emissão de nota fiscal; 3.12 Implementar política de classificação de grão do café para melhorar o preço de acordo com a qualidade; 3.13 Criar programa de classificação e bonificação de leite de acordo com a qualidade; 3.14 Viabilizar um caminhão refrigerado para transporte de produção.
Diretriz 4 - Mercados Institucionais
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Criar estratégias de facilitação de resoluções burocráticas das comercializações institucionais; 4.2 Fortalecer a venda no PAA e PNAE; 4.3 Melhorar divulgação da chamada do PNAE e informar melhor os produtores sobre como funciona o PNAE; 4.4 Apoiar logística para acesso e venda no PNAE, com ações como: organizar demandas de acordo com sazonalidade, fortalecer logística centralizada, diferenciar chamadas para escolas rurais para favorecer produtos da localidade, entre outras; 4.5 Criar metas para aumentar o percentual da Agricultura Familiar no PNAE; 4.6 Fomentar a articulação entre Secretaria de Educação, escolas e produtores para fornecimento de produtos para PNAE, assim com Secretaria Estadual de Educação; 4.7 Priorizar compras da agricultura familiar para demais órgãos e secretarias municipais; 4.8 Disponibilizar veículo semanal para levar produção para hospitais e famílias carentes (PAA); 4.9 Criar Programa de Aquisição de Alimentos municipal;
Diretriz 5 - Organizações produtivas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Oferecer capacitação em associativismo e cooperativismo; 5.2 Fortalecer cooperativas associações para acessar insumos agrícolas mais baratos; 5.3 Realizar acompanhamento das associações e cooperativas de forma contínua; 5.4 Implementar selo da agricultura familiar via cooperativas e associações.
Diretriz 6 - Regulação sanitária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
6.1 Apoiar na legalização de abatedouro e documentação para venda de produtos de origem animal;

6.2 Dar mais informações sobre os selos de inspeção de origem animal e vegetal para comercialização; 6.3 Apoiar na regularização sanitária para comercialização.
EIXO 3 - Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretriz 1 - Assistência Técnica
AÇÕES PRIORITÁRIAS 1.1 Oferecer assistência técnica nas comunidades para: - Apoio com análise de solo, plantas e manejo da cultura; - Horticultura; - Produção orgânica e agroflorestal; - Fruticultura; - Irrigação; - Regularização ambiental; - Piscicultura; - Entre outros. 1.2 Oferecer assistência técnica para pecuária de corte e leite, tais como: - Reforma de pastagens; - Projeto de piquetes e sistema rotacionado do gado; - Inseminação artificial e transferência de embriões. 1.3 Dar continuidade no programa de melhoramento genético da região; 1.4 Dar assistência técnica para comercialização.
Diretriz 2 - Capacitação e promoção de conhecimento
AÇÕES PRIORITÁRIAS 2.1 Criar programa de formação para agricultura familiar, oferecendo cursos e capacitações; 2.2 Fomentar parcerias com termo de cooperação e outras instituições; 2.3 Levar formações de ATER para as escolas rurais; 2.4 Oferecer cursos de: - Produção sustentável (agroflorestal, produção orgânica, agroecológica, agrossilvipastoril e sistema rotacionado); - Uso de maquinários: - Inseminação artificial; - Cuidados fitossanitários. - Avicultura; - Piscicultura; - Beneficiamento (leite, horticultura e fruticultura): - Fomento do turismo rural; - Aproveitamento de dejetos; - Administração rural. 2.5 Promover mais conhecimento da produção orgânica e oferecer oficinas de insumos orgânicos, controle de pragas e adubação: 2.6 Realizar intercâmbio com outras comunidades que têm casos de sucesso; 2.7 Criar estratégias de capacitações adaptadas à rotina dos agricultores, a fim de garantir maior participação; 2.8 Fomentar sistemas silvipastoris por meio de unidades demonstrativas
Diretriz 3 - Agentes de ATER
AÇÕES PRIORITÁRIAS

3.1 Ter mais profissionais disponíveis para assistência técnica; 3.2 Ter técnicos disponíveis ligados às associações; 3.3 Oferecer continuidade de assistência técnica; 3.4 Melhorar a divulgação de serviços de assistência técnica e informações técnicas; 3.5 Realizar planejamento estratégico de ATER com as comunidades incluindo cronograma das visitas dos técnicos nas comunidades.
EIXO 4 - Regularização Ambiental e Fundiária
Diretriz 1 - Regularização e Educação Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS 1.1 Estruturar um canal de informações, orientação e capacitação dos produtores sobre legislação ambiental e técnicas de proteção ambiental, por meio de um programa de educação ambiental nas comunidades rurais; 1.2 Disponibilizar apoio técnico e jurídico sobre legislação ambiental; 1.3 Articular e apoiar as propriedades da agricultura familiar no atendimento ao TAC/SEMA; 1.4 Fomentar e apoiar a recuperação de áreas degradadas e de áreas de proteção permanente (APPs); 1.5 Apoiar no monitoramento e acompanhamento de áreas em restauração; 1.7 Articular para desburocratizar o licenciamento ambiental; 1.8 Criar cinturão de proteção contra aplicação de agrotóxicos; 1.9 Fortalecer programas de proteção dos mananciais; 1.10 Manter e ampliar as campanhas de combate a incêndios florestais e queimadas; 1.11 Promover leis mais rigorosas contra agrotóxicos, especialmente com pulverização aérea.
Diretriz 2 - Regularização Fundiária
AÇÕES PRIORITÁRIAS 2.1 Orientar técnicos locais e comunidades rurais sobre regularização fundiária; 2.2 Criar o zoneamento socioeconômico-ecológico e delimitação de área periurbana.
Diretriz 3 - Sistemas produtivos sustentáveis
AÇÕES PRIORITÁRIAS 3.1 Criar política de valorização e isenção fiscal de propriedades sustentáveis; 3.2 Criar programa de incentivo financeiro e forma de geração de renda para agricultores que possuem propriedades sustentáveis e fazem manutenção e preservação da reserva legal; 3.3 Fornecer mais informações sobre crédito de carbono pagamento por serviços ambientais; 3.4 Promover participação dos agricultores na criação do plano hídrico municipal fornecimento de assistência técnica com órgãos competentes para regularização das questões hídricas; 3.5 Criar corredores verdes entre as áreas de proteção.
EIXO 5 - Governança e Controle Social
Diretriz 1 - Promover a integração de informações da Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS 1.1 Estabelecer estratégias para maior aproximação e comunicação da Secretaria de Agricultura com os produtores, comunidades e consumidores; 1.2 Melhorar a divulgação de informações da Prefeitura para produtores, por exemplo informações sobre aquisição de insumos, cursos, benefícios e ações para agricultura familiar; 1.3 Auxiliar na comunicação e marketing da agricultura familiar; 1.4 Criar estratégias de divulgação de informações sobre ações das entidades de políticas públicas.

Diretriz 2 - Promover o fortalecimento comunitário
AÇÕES PRIORITÁRIAS 2.1 Fortalecer união dos produtores por meio de associações, grupos formais e informais, fazer a ponte entre a Prefeitura e associações e cooperativas; 2.2 Oferecer espaço de formação para organização comunitária; 2.3 Contribuir com a elaboração de planos estratégicos anuais das comunidades e organizações; 2.4 Realizar encontro anual e intercâmbio entre associações e mulheres rurais.
Diretriz 3 - Fortalecimento de conselhos
AÇÕES PRIORITÁRIAS 3.1 Fortalecer os Conselhos Municipais incentivando garantindo a participação da agricultura familiar; 3.2 Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; 3.3 Fomentar e garantir a participação de mais agricultores no CMDRS; 3.4 Garantir a participação de agricultores e agricultoras no COMTUR para estimular o turismo rural.
Diretriz4 - Fortalecimento da gestão municipal
AÇÕES PRIORITÁRIAS 4.1 Fazer gestão (com governo estadual e federal) para aquisição de patrulhas mecanizadas para a Secretaria de Agricultura; 4.2 Aumentar o orçamento da Secretaria de Agricultura; 4.3 Fomentar que emendas parlamentares passem direto para as associações. 4.4 Criar o fundo municipal da agricultura familiar
Diretriz 5 - Promover o fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar
ACÕES PRIORITÁRIAS 5.1 Dar incentivo para jovens permanecerem no campo e evitar o êxodo rural; 5.2 Realizar programa de formação e qualificação para jovens líderes empreendedores rurais; 5.3 Fortalecer organizações e grupos de mulheres da agricultura familiar.
EIXO 6 - Temas Transversais
Diretriz 1 - Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS 1.2 Promover lazer, arte e cultura nas comunidades; 1.3 Oferecer espaço para esporte lazer nas comunidades, implementar academias comunitárias e promover eventos esportivos e culturais; 1.4 Garantir serviços de saúde efetivos nas comunidades garantindo que: - Agentes comunitários de saúde realizem visitas frequentes nas comunidades; - Ocorram mutirões de atendimento médico especializado nas comunidades; - Médicos do posto de saúde tenham medicamentos básicos. 1.5 Estruturar, fortalecer e garantir a educação do campo de qualidade (formação de professores, estruturas físicas, transportes, alimentação, entre outros); 1.6 Estruturar campanhas e formações sobre destinação de resíduos e saneamento nas comunidades; 1.7 Criar planejamento de fiscalização e visitas mais frequentes nas comunidades para manutenção dos serviços oferecidos.
Diretriz 2 - Garantir infraestruturas de estradas

AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar cascalhamento nas estradas secundárias;
2.2 Realizar planejamento compartilhado para recuperação de estradas;
2.3 Substituir pontes por bueiros de concreto;
2.4 Manter as estradas conservadas

6. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Plano Plurianual (PPA) para a Secretaria de Agricultura é o principal instrumento de planejamento que define como serão aplicados os recursos em programas estruturantes, como o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento do agronegócio sustentável, a defesa agropecuária, a pesquisa e inovação e a garantia de acesso a políticas como o Zoneamento Agrícola de Risco Climático e o Seguro Rural. Essencialmente, o PPA funciona como o mapa estratégico que orienta a execução das ações da Secretaria, garantindo que o orçamento anual (LOA) esteja alinhado com a visão de futuro do governo para o campo. Nesse sentido o plano municipal da agricultura familiar seguirá os parâmetros definidos no PPA de Novo Mundo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a implementação do presente plano de agricultura familiar no município de Novo Mundo, representa um passo estratégico fundamental para a diversificação econômica local e o fortalecimento da segurança alimentar. Ao reconhecer o potencial dos pequenos produtores, que já são a base do abastecimento em todo o estado, o plano visa transformar os desafios, como a necessidade de assistência técnica especializada e o acesso a novos mercados, em oportunidades concretas de desenvolvimento sustentável. A efetividade deste projeto dependerá da sinergia entre os agricultores, o poder público municipal e as instituições de apoio, garantindo a perenidade das ações e a adoção de práticas mais produtivas e resilientes. Portanto, o sucesso do plano não se medirá apenas pelo aumento da produção, mas pela melhoria da qualidade de vida das famílias de Novo Mundo, consolidando a agricultura familiar como um pilar essencial do progresso social e econômico do município.

8. REFERÊNCIAS

FERREIRA, J. C. V. História Novo Mundo. Prefeitura de Novo Mundo, 2025. Disponível em: <https://www.novomundo.mt.gov.br/Novo-Mundo/Historia/>. Acesso em 19 set. 25.

IBGE – FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em 18 set. 25.

SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

10. ANEXOS

Anexo 01

Questionário
Diagnóstico do PMAF (Plano Municipal de Agricultura Familiar)
Município de Novo Mundo – MT
Objetivo: Levantar informações para subsidiar o Plano Municipal de Agricultura Familiar (Agricultura de Baixo Carbono).

1. Identificação
Nome do(a) produtor(a): _____
Propriedade/Comunidade: _____
Nº de membros da família: _____
Contato: _____
2. Aptidão Produtiva
1. Quais atividades produtivas a família desenvolve atualmente?
- ( ) Agricultura de grãos
- ( ) Horticultura
- ( ) Fruticultura
- ( ) Pecuária leiteira
- ( ) Pecuária de corte
- ( ) Avicultura
- ( ) Piscicultura
- ( ) Outros: _____
2. A produção é destinada principalmente para:
- ( ) Consumo da família
- ( ) Comercialização local
- ( ) Comercialização regional
3. Possui acesso a tecnologias de irrigação?
- ( ) Sim
- ( ) Não
4. Possui assistência técnica regular?
- ( ) Sim
- ( ) Não
5. Quais principais dificuldades produtivas enfrentadas?
_____

6. Sobre fruticultura:
- Quais dessas espécies de plantas você e sua família gostariam de cultivar (1ª opção)?

21

- ( ) Mamão
- ( ) Melancia
- ( ) Maracujá
- ( ) Manga
- ( ) Limão
- ( ) Café
- ( ) Cacau
- ( ) Outros: _____

- Quais dessas espécies de plantas você e sua fa
mília gostariam de cultivar como 2ª opção?

- ( ) Mamão
- ( ) Melancia
- ( ) Maracujá
- ( ) Manga
- ( ) Limão
- ( ) Café
- ( ) Cacau
- ( ) Outros: _____

- Quais dessas espécies de plantas você e sua família não cultivariam?

- ( ) Mamão
- ( ) Melancia
- ( ) Maracujá
- ( ) Manga
- ( ) Limão
- ( ) Café
- ( ) Cacau
- ( ) Outros: _____

7 - Estaria você e sua família dispostos a participar de um programa de desenvolvimento econômico, tendo como principal base a produção de batata-doce destinada à fabricação de etanol e DDG (subproduto utilizado como ração animal)?
( ) Sim, tenho interesse em participar.
( ) Talvez, dependendo das condições de apoio e investimento.
( ) Não tenho interesse

3. Bem-Estar das Famílias
1. Como avalia as condições de moradia da família?

- ( ) Boa
- ( ) Regular

- ( ) Precária

2. A família possui acesso a:
- ( ) Energia elétrica
- ( ) Água potável
- ( ) Saneamento básico
- ( ) Internet

3. Há acesso regular a serviços de saúde?
- ( ) Sim
- ( ) Não

4. Há acesso regular a serviços de educação para os filhos?
- ( ) Sim
- ( ) Não

5. Principais necessidades para melhorar o bem-estar familiar:

_____

4. Situação Socioeconómico

1. Qual a principal fonte de renda da família?

_____

2. A família participa de programas de apoio governamentais (PNAE, PAA, Bolsa Família, outros)?
- ( ) Sim
- ( ) Não

3. A comercialização é feita por meio de:
- ( ) Feiras locais
- ( ) Cooperativas/Associações
- ( ) Intermediários
- ( ) Outros: _____

4. A renda familiar mensal média é:
- ( ) Até 1 salário mínimo
- ( ) 1 a 2 salários mínimos
- ( ) 2 a 4 salários mínimos
- ( ) Acima de 4 salários mínimos

5. Principais dificuldades económicas relatadas:

_____

5. Condições Ambientais

1. A propriedade possui áreas de preservação permanente (APP) ou reserva legal?
- ( ) Sim
- ( ) Não

2. Já realizou práticas de recuperação de nascentes ou áreas degradadas?
- ( ) Sim
- ( ) Não

3. Como é realizado o manejo de resíduos na propriedade?
- ( ) Queima/lixão
- ( ) Enterro
- ( ) Coleta seletiva / Ecoponto
- ( ) Outros: _____

4. A propriedade possui problemas relacionados a:
- ( ) Erosão do solo
- ( ) Assoreamento de rios/córregos
- ( ) Desmatamento irregular
- ( ) Outros: _____

5. Está disposto a participar de programas de preservação ambiental (ex.: 'Adote uma Nascente')?
- ( ) Sim
- ( ) Não

24

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 029/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **: 44.607.959/0001-65**, neste ato repre-

sentada por, pelo Sr. Amarildo Gaspar da Silva Marconato, inscrito no CPF sob o nº 984.837.571-68, doravante denominada **CONTRATADO,**

OBJETO: contratação de empresa para assessoria em segurança e medicina do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa

VALOR DO CONTRATO: R$3.900,00 (Três mil e novecentos reais), a ser pagos em 12 parcelas mensais de R$325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 03 de dezembro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ADMINISTRAÇÃO
LEI N 713/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Lei Nº 713/2025

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. As disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, vigente para os demonstrativos a partir do exercício de 2024, e suas alterações posteriores. Ficam igualmente incorporadas as modificações introduzidas pela Portaria STN/MF

nº 989, de 14 de junho de 2024, que promoveu ajustes no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), bem como pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, que atualizou dispositivos do mesmo Anexo e do Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em atendimento à legislação vigente e aos pareceres técnicos expedidos pelo Ministério da Fazenda.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a receita de recolhimento por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Até o exercício 2025, o Anexo de Riscos Fiscais deverá obedecer à 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, conforme as regras definidas nas Portarias STN/MF nº 699/2023, com suas alterações (via Portaria 989/2024 e 924/2025).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II
METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, que promoveu ajustes no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), bem como pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, que atualizou dispositivos do mesmo Anexo e do Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

§ 2º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, que promoveu ajustes no Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), bem como pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, que atualizou dispositivos do mesmo Anexo e do Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), as

METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

SEÇÃO V

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos PREVIMUNDO, seguindo a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024,, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SUBSEÇÃO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de

Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

SUBSEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN/MF nº 699/2023 e o relatório da Portaria STN/MF nº 288, de 27 de abril de 2023.

SUBSEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências

voluntárias;

II. - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV. - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado realizadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 (art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 20% (vinte) por cento do total geral do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento

da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas

metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal,

a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de até 5% (cinco) por cento à inflação do período, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. eliminação das despesas com horas-extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou

ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 03 de dezembro de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Objetivos: Visa o atendimento das ações do Poder Legislativo durante o período desse PPA 2022-2025

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - GABINETE DA PRESIDENCIA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1001 - Aquisição Equipamento e Material Permanente **P:** Impressoras computadores; nobreaks	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 256.500,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - GABINETE DA PRESIDENCIA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1002 - Reforma do Prédio Câmara Municipal **P:** melhorias e reformas e	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 310.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - GABINETE DA PRESIDENCIA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2001 - Manutenção do Gabinete Presidente **P:** Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.613.500,00

Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão
Objetivos: Visa o atendimento melhorado em todas as unidades da estrutura administrativa, contudo atendendo aos municípes e a organização geral, com eficiência.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - CHEFIA DE GABINETE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1004 - Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos **P:** Aquisicao de equipamentos	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão
Objetivos: Visa o atendimento melhorado em todas as unidades da estrutura administrativa, contudo atendendo aos municípes e a organização geral, com eficiência.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - CHEFIA DE GABINETE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2003 - Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete **P:** Atendimentos	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.250.330,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 006 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04 - Administração 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 2009 - Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno e Ouvidoria **P:** Fiscalização e Orientação	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 384.400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	04 - Administração 182 - Defesa civil	**A:** 2115 - Manutenção da Coord. da Defesa Civil **P:** Atendimento Emergencial	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 39.840,00

Programa: 0008 - Transparência e Informação ao Munícipes
Objetivos: Demonstrar com a maior transparência possível todos os atos da administração pública, passo a passo, com o uso dos meios de comunicações em geral, especialmente o site oficial do município e órgãos oficiais de informações AMM

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2005 - Manutenção da Publicidade Institucional **P:** Informacoes	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 255.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0008 - Transparência e Informação ao Munícipes
Objetivos: Demonstrar com a maior transparência possível todos os atos da administração pública, passo a passo, com o uso dos meios de comunicações em geral, especialmente o site oficial do município e órgãos oficiais de informações AMM

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL	24 - Comunicações 131 - Comunicação social	**A:** 2010 - Manutenção da Assessoria de Comunicação **P:** Informacao institucional	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 216.720,00

Programa: 0024 - Processo Jurídico
Objetivos: Visa o atendimento do setor Jurídico de apoio legal a estrutura administrativa, no que tange as ações juridicas e processos administrativos demandados nas secretarias municipais.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	03 - Essencial a justiça 092 - Representação judicial e extrajudicial	**A:** 2008 - Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica **P:** Atendimento Juridico	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 322.460,00

Programa: 0025 - Parceria Estado e Município
Objetivos: Visa atender as demandas de outros orgãos no município, favorecendo o atendimento aos munícipes. Dentre eles, os recursos destinados ao FETHAB cuja aplicação demanda responsabilidade fiscalizada, afim deprestar contas com excelência.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - CHEFIA DE GABINETE	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	**A:** 2135 - Manutencao de Atividades c/Outras Esferas de Governo **P:** Salarios e Encargos	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 32.000,00

Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão
Objetivos: Visa o atendimento melhorado em todas as unidades da estrutura administrativa, contudo atendendo aos munícipes e a organização geral, com eficiência.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1007 - Aquisição Equip. Material Permanente **P:** diversos (computadores, maquinas) etc	P	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1008 - Aquisição de Imóveis/Desapropriação **P:** aquisição terrenos e desapriacao	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2004 - Realização de Concursos Públicos **P:** admissao de pessoal	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2015 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração **P:** Manutencao da Area Administrativo	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.323.585,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 006 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2126 - Manutenção da Agência Municipal de Trânisto **P:** Documentação, orientação e fiscalização	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 478.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 007 - UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2127 - Manutenção dos Serviços Conveniados **P:** Atendimentos	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 215.600,00

Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão
Objetivos: Visa o atendimento melhorado em todas as unidades da estrutura administrativa, contudo atendendo aos municípes e a organização geral, com eficiência.

Data: 03/12/2025 12:29:11 Página: 4 de 30

Data da emissão: 03/12/2025 12:29:11 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1010 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente e Veiculos **P:** Impressoras computadores; nobreaks	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 1011 - Manutenção do Principal da Dívida Contratada **P:** Financiamento BB	P	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 255.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2018 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finanças **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.153.910,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 2020 - Contribuição para Formação do PASEP **P:** Contribuicao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 830.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 2122 - Manutenção do Departamento de Contabilidade **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 610.800,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	04 - Administração 129 - Administração de receitas	**A:** 2123 - Manutenção do Departamento de Tributação **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 544.120,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão
Objetivos: Visa o atendimento melhorado em todas as unidades da estrutura administrativa, contudo atendendo aos municípes e a organização geral, com eficiência.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	04 - Administração 129 - Administração de receitas	**A:** 2133 - Premiação de Incentivo ao pagamento de tributos **P:** Premios	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00

Programa: 0030 - Emenda Parlamentar Impositiva
Objetivos: Emenda Parlamentar Impositiva

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	**A:** 2146 - RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA **P:** RESERVA	A	1 LITRO	Meta Física Meta Financeira	0,00 905.985,00

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Objetivos: Visa cobrir situações de risco eminente que possa causar prejuizos aos moradores do município em situações de emergência; tais como: vendavais; excesso de chuvas; excesso de seca; calamidade pública porqualquer outro fator.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
04 - SECRETARIA DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	**A:** 9999 - Reserva de Contingência **P:** catástrofes ambientais e naturais	OE	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

Programa: 0003 - Educação de Qualidade
Objetivos: Visa o atendimento escolar em todas as unidades da estrutura educacional com a maior eficiência possível, visando atender bem pais de açlunos, alunose servidores da educação em geral.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1013 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos **P:** Carteiras, armarios, veiculos	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 350.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 1014 - Reforma/Ampliacao do Prédio da Sec. Mun. Educação **P:** tintas, mão de obras e outros materiais	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 411.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1015 - Construção/Reforma de (Creches e Pré-Escolas) **P:** Salas de aulas	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.062.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1128 - Construcao de Escola Urbana com 12 salas de aulas **P:** Construcao escola	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 1154 - Atencao de Alunos necessidades especiais **P:** Atendimentos	P	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 11.800,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1170 - Construção e Reforma e Adequação de Escolas Ens. Fundamental **P:** OBRA CONSTRUIDA	P	CX1,500M²	Meta Física Meta Financeira	0,00 700.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - Educação de Qualidade
Objetivos: Visa o atendimento escolar em todas as unidades da estrutura educacional com a maior eficiência possível, visando atender bem pais de açlunos, alunose servidores da educação em geral.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 2022 - Manutenção dos Conselhos de Educação **P:** Recursos Financeiros	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 004 - DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2025 - Manutenção e Enc. c/ Merenda Escolar PNAE **P:** Alimentacao Escolar	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 780.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2026 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.840.800,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2029 - Manutenção e Encargos c/ PDDE **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2032 - Manutenção Apoio Educacional Recursos Próprios **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.768.700,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2111 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação **P:** Recursos Financeiros	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 43.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - Educação de Qualidade
Objetivos: Visa o atendimento escolar em todas as unidades da estrutura educacional com a maior eficiência possível, visando atender bem pais de açlunos, alunose servidores da educação em geral.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	12 - Educação 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 2136 - Capacitacao de Servidores da Educacao **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 18.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2152 - Viver com Respeito — Prevenção à Violência e Promoção de Direitos **P:** MES	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.000,00

Programa: 0006 - Transporte Escolar de Qualidade
Objetivos: Visa a melhoria do atendimento do transporte escolar em todas as unidades da estrutura educacional com a mais eficiência, melhores meios de transporte e atendimento aos alunos usuários.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1016 - Aquisição de Veículos e Onibus Escolares **P:** Onibus e Veiculos	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2023 - Manutenção do Transporte Escolar **P:** Combustivel, pecas e locacoes	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.600.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Objetivos: Visa o incentivo cultural, desportivo e lazer e do turismo com a maior eficiência possível, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e dos visitantes em geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 1017 - Aquisição Equip. Material Permanente **P:** Aquisicao de equipamentos	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 1075 - Construção/Reformas de Quadras Poliesportivas e PlayGround **P:** Quadras Esportivas	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	**A:** 1086 - Incentivo Lazer e recreação **P:** Diversao e lazer	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 45.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2030 - Manutenção e Enc. c/ Eventos e Atividades Culturais **P:** Eventos Culturais	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.148.700,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2080 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário **P:** Manutencao	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 387.900,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2101 - Recuperação e Melhorias em Campos de Futebol, Quadras e Playground **P:** Esporte Amador	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Objetivos: Visa o incentivo cultural, desportivo e lazer e do turismo com a maior eficiência possível, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e dos visitantes em geral

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2102 - Manutenção das Atividades Desportiva Amadora **P:** Esporte Amador	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 292.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2109 - Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura **P:** Eventos Culturais	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 13.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2112 - Promoção dos Campeonatos Desportivos **P:** Campeonatos e Torneio	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 174.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2151 - BENEFICIOS EMERGENCIAIS CULTURAIS - ALDIR BLANC **P:** EVENTOS CULTURAIS	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 73.000,00

Programa: 0026 - Manutenção dos Recursos do Fundeb
Objetivos: Visa o atendimento melhorado da educação, com os recursos vindulados do Fundeb.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2031 - Manutenção e Encargos Educação Básica - FUNDEB 70% **P:** Salarios e Encargos	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.650.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0026 - Manutenção dos Recursos do Fundeb
Objetivos: Visa o atendimento melhorado da educação, com os recursos vindulados do Fundeb.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 005 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2033 - Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30% **P:** Salarios e Encargos	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 105.850,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2090 - Manut. e Encargos Educação Infantil - Creche Funde **P:** Salarios e Encargos	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.160.400,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2091 - Manutenção e Encargos com Pré-Escola - Fundeb 70% **P:** Salarios e Encargos	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.239.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2150 - Manutencao de Recursos do VAAT **P:** N° DE ALUNOS	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira	0,00 665.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0011 - Assistência Social Geral
Objetivos: Visa o atendimento das pessoas carentes que necessitam de atendimento urgente, bem como condicionar-lhes melhoria da qualidade de vida através da orientação social, psicológica, de labor e fomento ao trabalho e melhoria da auto estima

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	10 - Saúde 244 - Assistência comunitária	**A:** 1031 - Instalação de Academia de Saúde **P:** Construcao de Academias de Ginastica	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00

Programa: 0016 - Atenção Básica
Objetivos: Atenção Básica no Município de Novo Mundo demanda o atendimento base da Atenção Primária, cuja demanda é razoável e ha a necessidade de fomentar recursos e melhorias nessa área de atuação, minimizandoos problemas de saúde das pessoas.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1025 - Aquisição Equipamentos p/ Pronto Atendimento **P:** Aparelhos Diversos	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1030 - Construção, Ampliação e Reforma de PSF **P:** reforma e ampliação das unidades	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1082 - Aquisicao de Equipamentos as ESF **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0016 - Atenção Básica
Objetivos: Atenção Básica no Município de Novo Mundo demanda o atendimento base da Atenção Primária, cuja demanda é razoável e ha a necessidade de fomentar recursos e melhorias nessa área de atuação, minimizandoos problemas de saúde das pessoas.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **P:** Manutencao a toda a demanda	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.145.600,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2041 - Manutenção e Encargos c/ PSF **P:** Servidores, medicamentos e materiais	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.281.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2042 - Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR **P:** Visitas Residenciais	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.535.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2043 - Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal **P:** Tratamento dentarios, procedimentos	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 160.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0017 - Assistência de Média e Alta Complexidade
Objetivos: O Município de Novo Mundo possui uma pequena estrutura de atendimento de média complexidade, cujos casos mais graves são encaminhdos ao CISVP em Peixoto de Azevedo, ou sob demanda, os pacientes são encaminhados a centros maiores com mais recursos de atendimento no MAC.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1032 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias e Equiptos p/MAC **P:** Veiculos de socorro emergencial	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2044 - Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento **P:** Consultas, exames e encaminhamento de exames	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.895.100,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2045 - Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de **P:** Recursos Financeiros	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 880.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2134 - Tratamento de Pacientes Fora do Domicilio **P:** Pacientes	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 51.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0018 - Assistênca Farmacêutica
Objetivos: A Assistência Farmacêutica visa o atendimento da doação dos medicamentos necessários ao atendimento da atenção básica, minimizando os problemas de saúde das pessoas.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 2046 - Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica **P:** Medicamento do remune	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 750.000,00

Programa: 0019 - Vigilância em Saúde
Objetivos: A Assistência Farmacêutica visa o atendimento da doação dos medicamentos necessários ao atendimento da atenção básica, minimizando os problemas de saúde das pessoas.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 2047 - Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária **P:** Fiscalização e Manutencao	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 384.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2048 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambienta **P:** Fiscalizacao sob demanda	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 106.000,00

Programa: 0021 - Gestão do SUS
Objetivos: Visa o atendimento da Gestão do SUS, captação de recursos, administração geral do SUS no município, bem como, os controles gerais de informação a população.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	10 - Saúde 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde **P:** Fiscalizacao sob demanda	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 12.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0021 - Gestão do SUS
Objetivos: Visa o atendimento da Gestão do SUS, captação de recursos, administração geral do SUS no município, bem como, os controles gerais de informação a população.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	10 - Saúde 061 - Ação judiciária	**A:** 2105 - Manutenção da Judicialização da Saúde **P:** Atendimento a Saude	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 14.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	10 - Saúde 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 2106 - Capacitação de Servidores e Educação Continuada **P:** Treinamento e capacitacao de servidores	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 24.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2107 - Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde **P:** Atendimentos individuais ou coletivos	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.640.000,00

Programa: 0030 - Emenda Parlamentar Impositiva
Objetivos: Emenda Parlamentar Impositiva

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1147 - ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES EM ASPS **P:** Consultas, exames e encaminhamento de exames	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00

Programa: 0011 - Assistência Social Geral
Objetivos: Visa o atendimento das pessoas carentes que necessitam de atendimento urgente, bem como condicionar-lhes melhoria da qualidade de vida através da orientação social, psicológica, de labor e fomento ao trabalho e melhoria da auto estima

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1035 - Construção(Cozinha/Padaria) Comunitaria **P:** Construcao de Mini Industria	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 55.000,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1036 - Aquisição Equipamentos e Veículos **P:** Bens Moveis Duraveis	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1037 - Readequação dos Próprios Públicos **P:** Reforma, ampliacoes melhorias	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente **P:** veiculos adquiridos	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1097 - Conservação/Manut.de Piscina do Centro do Idoso **P:** Reforma, ampliacoes melhorias	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 21.000,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1130 - Ampliacao e Ref.da Secret. da Assistencia Social **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 51.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0011 - Assistência Social Geral
Objetivos: Visa o atendimento das pessoas carentes que necessitam de atendimento urgente, bem como condicionar-lhes melhoria da qualidade de vida através da orientação social, psicológica, de labor e fomento ao trabalho e melhoria da auto estima

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1171 - Construção do Centro de Capacitação e Eventos **P:** OBRA	P	m	Meta Física Meta Financeira	0,00 157.850,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2055 - Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social **P:** Manutencao	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 499.000,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2056 - Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar **P:** Manutencao	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 384.200,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2058 - Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social **P:** Atendimento ao Fundo	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 685.300,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 422 - Direitos individuais, coletivos e difusos	**A:** 2095 - Manutenção dos Beneficios Eventuais **P:** Manutencao	P	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 18.500,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2138 - Fortalecimento do Controle Social **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0011 - Assistência Social Geral
Objetivos: Visa o atendimento das pessoas carentes que necessitam de atendimento urgente, bem como condicionar-lhes melhoria da qualidade de vida através da orientação social, psicológica, de labor e fomento ao trabalho e melhoria da auto estima

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 422 - Direitos individuais, coletivos e difusos	**A:** 2143 - Festiividades ao Dia Internacional da Mulher **P:** Assistencia	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00

Programa: 0014 - Proteção Social Básica
Objetivos: Atender as familias carentes que necessitam de apoio social

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2093 - Servicos da Proteção Social Basica CRAS **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 442.650,00

Programa: 0020 - Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco
Objetivos: Visa cuidar dos abusos e da vulnerabilidade da criança, principalemente as que estão na zona de risco.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2057 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente **P:** Atendimentos	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 13.000,00

Programa: 0027 - Moradia Digna e Qualidade de Vida
Objetivos: Visa oferecer as familias de baixa renda, local para a construção de residência com o mínimo de dignidade e conforto.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 004 - DIVISAO DE HABITACAO	08 - Assistência social 482 - Habitação urbana	A: 1061 - Construção Unidades Habitacionais P: Moradias	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 004 - DIVISAO DE HABITACAO	08 - Assistência social 482 - Habitação urbana	A: 2061 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação P: Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.500,00

Programa: 0028 - Gestão do Sistema Unico de Assist. Social
Objetivos: Atender as pessoas de baixa renda cuja necessidade atravessam por não terem renda suficiente para a manutenção mínima necessária à alimentação, vestuário e moradia.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2097 - Aprimor. da Gestao Cadastro Unico e Bolsa Familia P: UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 42.500,00
07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2099 - Aprimoramento da Gestao do SUAS P: UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 90.500,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão
Objetivos: Visa o atendimento melhorado em todas as unidades da estrutura administrativa, contudo atendendo aos municípes e a organização geral, com eficiência.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 004 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazô P: Contribuicao Mensal	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 120.000,00

Programa: 0004 - Apoio a produção, Comercialização e Serviços
Objetivos: Visa o atendimento ao produtor rural, principalmente o produtor da Agricultura Familiar, cuja renda é menos favorecida e carece de mais assistêcia e poio do Poder Público

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1047 - Aquisição Equipamentos, Implementos e Veículos P: Bens Moveis Duraveis	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	A: 1048 - Construção de Feira Livre P: melhorias e reformas e	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1049 - Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada P: grade, tratores,equipamentos	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1087 - Aquisição de Caminhão Caçamba P: veiculos adquiridos	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0004 - Apoio a produção, Comercialização e Serviços
Objetivos: Visa o atendimento ao produtor rural, principalmente o produtor da Agricultura Familiar, cuja renda é menos favorecida e carece de mais assistêcia e poio do Poder Público

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - Agricultura 122 - Administração geral	A: 2065 - Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário P: Atendimentos	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.701.500,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 544 - Recursos hídricos	A: 2066 - Manutenção e Encargos c/ Psicultura P: Tanques Psicultura	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 77.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2067 - Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal P: Producao de mudas	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 156.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 007 - DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA	21 - Organização agrária 127 - Ordenamento territorial	A: 2068 - Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técn P: ordenamento territorial e legal	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 007 - DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA	21 - Organização agrária 127 - Ordenamento territorial	A: 2086 - Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria P: Manutencao	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 106.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0005 - Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento
Objetivos: Zelar do meio Ambiente, bem como, incentivar a proteção ambiental e a recuperação das áreas degradadas pelas diversas ações do homem.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	**A:** 1045 - Recuperação de Áreas Degradadas **P:** atencao ao meio ambiente	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 32.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 1080 - Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT **P:** Turismo	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 66.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1085 - Ampliação e Melhorias do Lago Municipal **P:** Promover ambiente hidrico urbano	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 77.500,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 2088 - Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo **P:** Manutencao	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 90.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 2108 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo **P:** Atendimentos	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 23.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	**A:** 2110 - Manutencao do Departamento de Meio Ambiente **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 116.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0015 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial
Objetivos: Visa o fortalecimento da estrutura empresarial, o bom desempenho do desenvolvimento econômico do município, bem como o fortalecimento da estrutura industrial

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC 004 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	**A:** 2085 - Manutenção e Enc. c/ a Agricultura Familiar **P:** Atendimento ao microempresario	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 48.500,00

Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão
Objetivos: Visa o atendimento melhorado em todas as unidades da estrutura administrativa, contudo atendendo aos munícipes e a organização geral, com eficiência.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1067 - Construção da Garagem Municipal **P:** Reforma, ampliacoes melhorias	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 23.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	04 - Administração 572 - Desenvolvimento tecnológico e engenharia	**A:** 2117 - Manutenção dos Serviços da Engenharia **P:** serviços de engenharia e	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 828.500,00

Programa: 0009 - Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida
Objetivos: Atender o cidadão Novomundense com serviços que mude para melhor a qualidade de vida dessa pessoas. moradores do

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1055 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente **P:** veiculos adquiridos	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00

Data: 03/12/2025 12:29:11 Página: 25 de 30

Data da emissão: 03/12/2025 12:29:11 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0009 - Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida
Objetivos: Atender o cidadão Novomundense com serviços que mude para melhor a qualidade de vida dessa pessoas, moradores do

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1056 - Pavimentação de Vias Públicas, Calçadas e Meio Fio e Micropavimentação **P:** Melhorias Urbanas	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.190.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1057 - Construção de Praças Públicas **P:** oferecer paisagismo e lazer a populacao	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 115.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1058 - Construção Terminal Rodoviário **P:** rodoviária	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 752 - Energia elétrica	**A:** 1062 - Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública **P:** Iluminacao Publica	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - Saneamento Básico
Objetivos: Visa o fornecimento de água tratada com qualidade bem como a intenção urgente de promover a captação de esgoto e tratamento, visando a eliminação dasfossas assépticas e sumidouros, os quais contaminam o solo e prejudicam a saúde

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1125 - CONSTRUCAO DA CAPTACAO DE TRAT. E DISTRIB. DE AGUA **P:** Reforma, ampliacoes melhorias	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2131 - Manutenção da Coleta e Residuos e Limpeza Urbana **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 796.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 2140 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE **P:** Manutencao da Area Administrativo	A	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.698.900,00

Programa: 0012 - Transporte Rodoviário
Objetivos: Visa o atendimento das melhorias das estradas, pontes, bueiros, aberturas de estradas e cascalhamento, visando o bom trânsito entre os ir e vir no município

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 1063 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais **P:** recuoeração, reaberturas, patrolamento	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.675.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - Transporte Rodoviário
Objetivos: Visa o atendimento das melhorias das estradas, pontes, bueiros, aberturas de estradas e cascalhamento, visando o bom trânsito entre os ir e vir no município

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 1064 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros **P:** reforma e construções novas	P	BISNAGA 28	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.730.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 1065 - Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários **P:** Bens Moveis Duraveis	P	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.500.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2075 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário **P:** Manutencao	A	BOLSA 500	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.677.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2128 - Locacao de maquinas e servicos **P:** LOCACAO DE MAQUINAS	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0025 - Parceria Estado e Município
Objetivos: Visa atender as demandas de outros orgãos no município, favorecendo o atendimento aos municípes. Dentre eles, os recursos destinados ao FETHAB cuja aplicação demanda responsabilidade fiscalizada, afim deprestar contas com excelência.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1101 - Revitalizacao Travesssia Urbana MT 419 **P:** pavimentação, galerias pluviais, esgotos	P	m²	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS 004 - COORDENACAO DO FETHAB	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2076 - Manutenção e Conservação com FETHAB-DIESEL **P:** Melhorias nas estradas	A	BR	Meta Física Meta Financeira	0,00 920.000,00

Programa: 0031 - Gestão e Manutenção das Políticas Administrativas do RPPS
Objetivos: Melhorar a governança e a capacidade institucional do RPPS, buscando oferecer serviços previdenciários ágeis e de qualidade, alinhados às necessidades dos segurados e com foco na inovação e na eficiência administrativa.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2078 - Gestão Operacional da Unidade Gestora do RPPS **P:** MES	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 507.000,00
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2081 - Formação e Educação Previdenciária para a Gestão do RPPS **P:** MES	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 68.000,00

Programa: 0032 - Concessão e Gestão dos Benefícios Previdenciários
Objetivos: Fortalecer a gestão previdenciária, com foco em práticas sustentáveis, eficientes e transparentes, assegurando a adequada operacionalização do plano de capitalização do RPPS.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2079 - Gestão da Concessão de Benefícios Previdenciários no Plano de Capitalização **P:** MES	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.444.000,00

Programa: 0034 - Reserva de Contingencia ou Reserva Legal do RPPS
Objetivos: Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo e o cumprimento das obrigações previdenciárias.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 997 - Reserva do RPPS	**A:** 9998 - Sustentabilidade Financeira Previdenciaria **P:** MES	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.581.000,00
					Total Geral:	**98.600.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 3 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LDO Ano 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS – memória de cálculo e metodologia

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2026 – 2028.

1) Premissas Utilizadas

Dito isto, para a elaboração do cenário das metas de resultado primário foram consideradas as premissas e os históricos de execução para a definição da capacidade de pagamento.

Pelo lado da despesa, parte-se do pressuposto de que as receitas e despesas estão em equilíbrio e que 100% das despesas serão empenhadas.

O percentual de liquidação está previsto em 96%, um pouco abaixo da média observada nos últimos anos, e aderente à capacidade de execução das secretarias. Na mesma linha, estima-se que 99% das despesas serão pagas, assim como todos os restos a pagar inscritos, dos quais, cerca de 20% poderão ser cancelados, dado o histórico de registros de tal ocorrência. Importante frisar que as metas fiscais estão expostas a riscos de mercados e a aqueles provenientes de alterações de legislação. Diante de alterações nos parâmetros estabelecidos nas projeções, essas variações dos indicadores utilizados nas projeções da Receita refletirão no resultado primário e poderão sofrer alterações.

Portanto, as metas de resultados primário e nominal, se

encontram alinhadas ao cenário fiscal projetado, aderente à estimativa de arrecadação dos próximos exercícios, e à fixação das despesas a serem executadas, tomando por base a expansão da despesa primária.

Assim, fica evidenciada a consistência das metas do Município de Novo Mundo/MT, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2) Parâmetros

O cenário fiscal da LDO 2026-2028 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

Percentuais

PARÂMETROS	2025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031
PIB - Brasil* (percentual crescimento)	2,3%	2,5%	2,6%	2,6%	2,6%	2,6%	2,6%
PIB-Regional - MT**(real)	3,20%	2,50%	2,8%	3,0%	3,2%	3,4%	3,5%
IPCA/IBGE*Banco Central	4,90%	3,50%	3,1%	3,0%	4,2%	4,0%	3,9%
Expansão IPTU	3,00	3,5%	3,0%	3,0%	3,0%	2,3%	2,5%
ISS esforço fiscal	0,50	0,30	0,8%	1,0%	1,2%	1,0%	1,0%
ICMS - 25% Aumento do indice	2,50%	2,8%	3,3%	3,5%	4,0%	4,0%	4,0%
Divida Ativa Esforço Fiscal	0,30	0,3%	0,5%	0,5%	0,5%	0,3%	0,5%
Valor do PIB - MT Nominal (Em R$ Milhares)	R$ 291.378.162	R$ 286.113.958	R$ 293.961.051	R$ 304.013.653	R$ 311.614.001	R$ 311.614.001	R$ 311.614.001

* PLDO Governo Federal 2026
* PLDO MT 2026

Os indicadores macroeconômicos utilizados como referência se referem em sua maioria a LDO do Estado de Mato Grosso para 2026, disponível na pagina da http://www5.sefaz.mt.gov.br/ e no cenário de acompanhamento da receita própria municipal no decorrer dos exercícios analisados.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

3) Estimativa das Receitas

As receitas para os exercícios de 2026 a 2028 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para exercício/2025, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

No cenário da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026-2028, diversos indicadores macroeconômicos são utilizados para subsidiar a projeção das receitas e despesas orçamentárias do Município de Novo Mundo. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) permanece como principal parâmetro para correção das despesas e receitas, sendo complementado por outros índices como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o Produto Interno Bruto do Estado de Mato Grosso (PIB-MT) e o Produto Interno Bruto Nacional (PIB-BR). Esses indicadores permitem avaliar com maior precisão os impactos das variações econômicas sobre o planejamento fiscal e orçamentário do município.

A projeção da receita proveniente de transferências correntes, especialmente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) — que representa a principal fonte de arrecadação da receita pública municipal — foi realizada com base na metodologia adotada pela Secretaria Adjunta da Receita Pública (SARP) da Secretaria de Estado de Fazenda. Essa metodologia considera a dinâmica atual e futura da base produtiva estadual e municipal, bem como os efeitos de sazonalidade, variações de mercado e políticas econômicas vigentes. Tais projeções são monitoradas periodicamente, e podem ser revisadas em decorrência de instabilidades econômicas ou mudanças no cenário fiscal.

No tocante à Receita Tributária, a metodologia de estimativa considera a variação acumulada do IPCA, a média de arrecadação dos últimos três exercícios e a projeção de crescimento real entre 1% a 3% ao ano, embasada tanto no desenvolvimento econômico do município quanto no esforço fiscal promovido pelo setor de arrecadação. Também são considerados fatores

específicos, como o crescimento do número de empresas prestadoras de serviços no município, o que impacta diretamente no desempenho do Imposto Sobre Serviços (ISS), cuja arrecadação tem apresentado evolução positiva nos últimos anos.

A projeção de receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) leva em conta o histórico de arrecadação, a estimativa inflacionária baseada no IPCA, bem como a regularidade no recolhimento por parte dos contribuintes. Essa expectativa é sustentada pela retomada da normalidade econômica após os efeitos da pandemia, período em que o recolhimento do tributo foi prorrogado por força de decreto estadual.

Para a estimativa da Receita Previdenciária, foram consideradas as projeções atuariais atualizadas do regime próprio de previdência do município, elaboradas no início do exercício de 2024 pelo PREIMUNDO. Tais cálculos levaram em conta a evolução da arrecadação nos últimos exercícios, as alíquotas vigentes, as obrigações patronais e os benefícios projetados para o período 2026-2028.

Cabe destacar que a nova Reforma Tributária, aprovada em âmbito nacional e com implementação gradual prevista para os próximos anos, também impactará diretamente as receitas municipais. A unificação de tributos e a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substituirá o ICMS e o ISS, trazem incertezas quanto à distribuição da arrecadação entre os entes federativos no curto prazo. Entretanto, a expectativa é de que, a médio e longo prazo, o novo modelo promova maior eficiência arrecadatória e estabilidade nas finanças municipais. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças continuará monitorando os desdobramentos legais e normativos da reforma, ajustando as estimativas sempre que necessário.

4) Metas Anuais Triênio 2026-2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos dois exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2024 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

As Metas Anuais da Administração Direta do Município de Novo Mundo/MT estão evidenciadas nos quadros a seguir, sendo a partir de 2021 estando computado o Resultado Previdenciário.

Para o cálculo das Metas Anuais em **valores constantes**, utilizou-se a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais **(MDF), sendo previsto os seguintes valores:**

RECEITAS FISCAIS	META FISCAL 2025	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Receita Total	74.500.000	98.600.000	110.405.040	120.306.040
(-) Aplicaçoes Fianceiras	100.000	1.606.300	1.779.703	1.963.600
(-) receita de Aliençao de bens				
Receitas Primarias (II)	74.400.000	96.993.700	108.625.337	118.342.440

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2025	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Despesa Total	74.500.000	98.600.000	110.405.040	120.306.040
(-) Juros e Encargos da Divida	(256.222)	(268.078)	(302.578)	(356.871)
(-) Amortizaçao da Divida	180.000	2.733.159	2.357.755	2.510.393
Despesas Primarias (II)	74.423.778	101.065.081	112.460.217	122.459.562

De modo detalhado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Receita Total	98.600.000	110.405.040	120.306.040
Receitas Primárias (I)	96.993.700	108.625.337	118.342.440
Despesa Total	98.600.000	110.405.040	120.306.040
Despesas Primarias (II)	94.260.541	106.267.582	115.832.047
Resultado Primário (I – II)	2.733.159	2.357.755	2.510.393
Resultado Nominal	2.602.754	3.139.169	3.529.318
Dívida Pública Consolidada	(2.714.641)	(5.072.396)	(7.582.789)
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	(4.866.322)	(4.920.143)	(4.973.379)

Inclusive o RPPS- Receitas/DespesasPrevidenciárias

METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES

Valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Receita Total	90.127.971	103.375.506	108.775.805
Receitas Primárias (I)	88.659.689	101.709.117	107.000.398
Despesa Total	90.127.971	103.375.506	108.775.805
Despesas Primarias (II)	86.161.372	99.501.481	104.730.603
Resultado Primário (I – II)	2.498.317	2.207.636	2.269.795
Resultado Nominal	2.379.117	2.939.297	3.191.065
Dívida Pública Consolidada	(2.481.390)	(4.749.434)	(6.856.048)
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	(4.448.192)	(4.606.876)	(4.496.726)

Inclusive o RPPS- Receitas/DespesasPrevidenciárias

Os índices inflacionários e a taxa de crescimento do PIB/MT estão demonstrados acima;

a) Metas de Resultado Primário:

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e não considerado alienação de bens, pela série histórica que não é feito leilão a muitos anos no município.)

2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

O município não possui expectativa de contrair nova operação de crédito, estando previsto a continuidade do pagamento do parcelamentyo existente e também os restos a pagar, com valores prováveis de liquidez financeira, e com previsão para os demais anos, sendo passível de revisão.

b) Metas de Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2026-2028.

Até o exercício de 2018 o cálculo do Resultado Nominal era feito mediante a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior. Tratava-se da metodologia denominada de ***"abaixo da linha".***

Entretanto, a partir do exercício de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) adotou para o cálculo do **Resultado Nominal** a metodologia chamada de ***"acima da linha",***[1] cujo entendimento transcrevemos abaixo:

> **Resultado Nominal**
>
> Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais.
>
> Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 **(com possibilidade de adiamento para 2019)**, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.
>
> Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Em decorrência a **STN** fundiu em apenas um quadro os demonstrativos 5 e 6, Resultado Primário e Resultado Nominal.[2] Nesse sentido, tem-se no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF):

> Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Não obstante, **pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios,** feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".
>
> O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

E mais adiante, o MDF conclui que poderá ocorrer discrepâncias entre os dois métodos[3].

[1] MDF. 14ª Edição..
[2] MDF. 14ª Edição.
[3] MDF. 14ª Edição.

> Os resultados **"acima da linha"** e **"abaixo da linha" podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas**, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo.

e) Montante da Dívida:

Não é demais recordar que se trata da Dívida Fundada de Longo. O montante da Dívida Pública levando-se em consideração um pequeno montante de restos a pagar, e dívida fundada oriunda de operações de crédito com recursos do Finisa.

A propósito trazemos a luz o conceito de acordo com o MDF 14ª Edição[4].

> A **dívida pública consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito **para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses**, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento. MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
>
> A **dívida consolidada líquida** (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros[87], líquidos dos Restos a Pagar Processados. Para mais informações sobre a DCL, consultar o Anexo 2 do RGF.

Para ser fixada a meta da Dívida Consolidada Líquida, levou-se em consideração o princípio do equilíbrio orçamentário, em que a Receita é igual a Despesa, não ocorrendo no final de cada período da projeção, disponibilidade de caixa:

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS LDO 2026		
	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Receita Total	98.600.000	110.405.040	120.306.040
Despesa Total	98.600.000	110.405.040	120.306.040
	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	2.733.159	2.357.755	2.510.393
Inclusive o RPPS- Receitas/DespesasPrevidenciárias			

[4] MDF pg. 221 e 222.

5) Avaliação do cumprimento das Metas Anuais do exercício anterior e Metas Fiscais Atuais comparadas com a dos exercícios anteriores

O resultado primário representa um "esforço" da ação fiscal que objetiva alcançar uma economia de recursos financeiros para possibilitar a redução das dívidas consolidadas.

Nos últimos anos, o superávit primário realizado superou a meta estabelecida oferecendo condições para que o município pudesse quitar e reduzir significativamente os restos a pagar anualmente.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — Valores a Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2024	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2024	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69.500.000	0,050%	23,85%	73.776.533	0,05%	25,32%	4.276.533	6,15%
Receitas Primárias (I)	69.400.000	0,049%	23,82%	68.696.983	0,05%	23,58%	(703.017)	-1,01%
Despesa Total	79.567.515	0,050%	27,31%	68.352.061	0,05%	23,46%	(11.215.454)	-14,10%
Despesas Primarias (II)	79.257.514	0,048%	27,20%	64.776.252	0,05%	22,23%	(14.481.262)	-18,27%
Resultado Primário (I–II)	(9.857.514)	0,001%	-3,38%	3.920.731	0,00%	1,35%	13.778.245	0,00%
Resultado Nominal	657.407	0,000%	0,23%	3.938.340	0,00%	1,35%	3.280.933	0,00%
Dívida Pública Consolidada	240.741	0,000%	0,08%	(20.019.449)	0,00%	-6,87%	(20.260.190)	100,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	(5.809.259)	0,000%	-1,99%	3.892.058	0,00%	1,34%	9.701.317	0,00%

* Incluso Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	291.378.162,00

Nota 1 - Metas realizadas de acordo com o Balanço Orçamentário e Financeiro Consolidado de 2024 e RREO- Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resutados Primário e Nominal - Municipios - Siconfi

Na estimativa dos exercícios futuros, foram considerados como inflação o IPCA informado pela UEPF/Sefaz-MT; Receita pelo conceito orçamentário refere-se a soma da receita primária com aplicações financeiras. A despesa total pelo conceito orçamentário à soma da despesa corrente mais a despesa de capital, bem como o resultado nominal acima da linha.

6**) Evolução do Patrimônio Liquido**

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como Patrimônio Líquido (PL). A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo (MCASP, 2021). Integram o PL o Patrimônio/Capital Social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos

Percebe-se que o município nos últimos exercícios vem tendo uma redução no seu resultado, principalmente em 2023 com a incorporação das provisões previdenciárias atuarias, de acordo com a IPC 14 que embora superavitário, vem sendo menor:

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — Valores em R$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	72.060.637	100,0%	32.163.970	100%	24.610.545	100%
Reservas						
Resultado Acumulado			46.973.625		24.610.545	100,0%
TOTAL		100%	**32.163.970**	**100**	**24.610.545**	**100**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	9.656.591		(31.866.907)		(27.056.842)	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados		100%		100%		100%
TOTAL		100%		100%		100%

FONTE: Balanço Patrimonial 2024 – Prefeitura e RPPS
Nota - No resultado acumulado de 2024 encontra-se no total do muicipio o resultado das entidades indiretas (previguar e camara) e demonstrado na linha 21 o resultado do RPPS separadamente

7) Origem e Aplicação de Recursos; Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do Rpps

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio estão demonstradas no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2024, que vem se apresentando com resultados superavitários nos últimos exercícios.

Os resultados previdenciários do Previmundo e também a projeção atuarial em relação aos investimentos e valores de benefícios até 2098 encontram-se previstos no anexo.

8) Estimativa de renúncia de receitas

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7, e contempla apenas as isenções decorrentes da previsão na lei orgânica para aposentados, pensionista, idosos e afins proprietários de um único imóvel e com remuneração financeira até um salário mínimo.

9) Margem de Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir:

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — Valores em R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	3.567.990
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**3.567.990**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**3.567.990**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.829.552
Impacto de Novas DOCC*	1.829.552
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**1.738.438**

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2026

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) está previsto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) e refere-se à despesa corrente derivada de dispositivo legal, medida provisória ou ato normativo que imponha ao ente público a obrigação de execução por prazo superior a dois exercícios financeiros. Ainda que criada inicialmente com prazo determinado, a prorrogação dessa despesa também configura aumento de despesa obrigatória continuada.

A LRF, ao estabelecer esse conceito, demonstra sua preocupação com o equilíbrio fiscal de longo prazo, exigindo que qualquer criação ou ampliação de DOCC seja acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a despesa entrará em vigor e para os dois subsequentes. Além disso, é obrigatória a demonstração da origem dos recursos que garantirão o seu custeio, assegurando que tais despesas sejam financiadas com receitas de caráter permanente e não comprometam as metas de resultado fiscal estabelecidas na LDO, conforme o §1º do art. 4º da LRF.

Importa ressaltar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, nenhuma DOCC poderá ser executada antes da implementação das medidas de compensação exigidas — seja por meio da redução permanente de outra despesa, seja pelo aumento permanente de receita. Este último é caracterizado pelo acréscimo de alíquotas, ampliação da base de cálculo, ou instituição de novos tributos ou contribuições, nos termos do § 3º do art. 17 da LRF.

A projeção da margem para expansão de despesas obrigatórias continuadas tornou-se uma exigência técnica e legal no planejamento

orçamentário, permitindo aferir com maior rigor a sustentabilidade das políticas públicas permanentes. Dentro desse contexto, também se considera como ampliação da base de cálculo a expectativa de crescimento real da economia, refletida pelo aumento marginal da arrecadação, descontado o efeito da inflação e ajustado pelas alterações na legislação tributária vigente.

Diante da recente aprovação da Reforma Tributária, que prevê mudanças significativas na estrutura dos tributos sobre consumo e na forma de repartição de receitas entre os entes federados, torna-se ainda mais essencial que a criação ou expansão de DOCCs seja fundamentada em projeções realistas. A transição do modelo atual para o novo sistema — com a implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) — poderá gerar variações na previsibilidade das receitas municipais nos primeiros anos, o que exige maior prudência e rigor técnico na avaliação dos impactos fiscais de longo prazo. As administrações locais devem acompanhar de forma contínua os atos normativos complementares da reforma, a fim de garantir o pleno cumprimento das exigências da LRF e evitar a criação de obrigações sem suporte financeiro compatível.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R$ 1.738.438,00.**

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

1) Tributos e Contribuições.

2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.

3) Transferências do FUNDEB.

A memória de cálculo está demonstrada seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA arrecadada 2024	REESTIMATIVA2025	RECEITA ESTIMADA 2026	AUMENTO REAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	6.397.154	9.304.087	7.949.000	(1.510.950)
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV FEDERAL	14.857.104	19.863.507	25.892.000	5.520.807
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV ESTADUAL	22.084.890	34.313.061	32.530.000	(2.420.904)
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.102.733	12.207.237	14.470.000	1.979.038
SOMA DAS RECEITAS EM VALORES NOMINAIS	**50.441.881**	**75.687.892**	**80.841.000**	**3.567.990**
TOTAL DAS RECEITAS RECEITAS - VALORES REAIS (SEM INFLAÇÃO)	**50.441.881**	**75.687.892**	**80.841.000**	**3.567.990**
VARIAÇÃO %		50,05%	6,81%	-95,59%
MARGEM DE EXPANSÃO PELO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA				**3.567.990**

DESPESAS CONTINUADAS		2024	2025	AUMENTO REAL
Pessoal e Encargos Sociais		26.965.371	28.794.923	1.829.552

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia em um cenário da prolongada crise econômica que o país atravessa.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso ou em virtude de mudanças econômicas no País.

Novo Mundo, MT, 30 de setembro de 2025.

Casciano Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — **Valores em R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	98.600.000	90.127.971	0,050%	0,015%	110.405.040	103.375.506	0,052%	0,017%	120.306.040	108.775.805	0,018%
Receitas Primárias (Exceto fontes rpps)(I)	96.993.700	88.659.689	0,049%	0,015%	108.625.337	101.709.117	0,052%	0,017%	118.342.440	107.000.398	0,018%
Despesa Total	98.600.000	90.127.971	0,050%	0,015%	110.405.040	103.375.506	0,052%	0,017%	120.306.040	108.775.805	0,018%
Despesas Primarias (exceto fontes Rpps)	94.260.541	86.161.372	0,048%	0,014%	106.267.582	99.501.481	0,050%	0,016%	115.832.047	104.730.603	0,018%
Resultado Primário (I – II)	2.733.159	2.498.317	0,001%	0,000%	2.357.755	2.207.636	0,001%	0,000%	2.510.393	2.269.795	0,000%
Receitas Primarias (c/fontes Rpps)	2.602.754	2.379.117	0,000%	0,00%	3.139.169	2.939.297	0,001%	0,000%	3.529.318	3.191.065	0,001%
Dívida Pública Consolidada	(2.714.641)	(2.481.390)	0,000%	0,00%	(5.072.396)	(4.749.434)	-0,002%	-0,001%	(7.582.789)	(6.856.048)	-0,001%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	(4.866.322)	(4.448.192)	0,000%	0,00%	(4.920.143)	(4.606.876)	-0,002%	-0,001%	(4.973.379)	(4.496.726)	-0,001%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Incluso receitas previdenc.	**6.600.000**	**7.405.040**	**8.306.040**
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**98.600.000**	**110.405.040**	**120.306.040**

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	2.024
IPCA/IBGE %	3,93	3,25	3,10
Multiplicador (Preços médios de Jul/2024)	1,039	1,039	1,040
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	3,00%	3,00%	3,00%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 198.023.416	R$ 210.675.467	R$ 224.208.545

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			
Valores Projetados em R$ 1,00	R$ 655.857.973	R$ 672.254.423	R$ 689.060.783

Nota: A elaboraçao desse demonstrativo deve seguir a metodologia de calculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 Parte III do MDF. Portanto o calculo do resultado primario sem o RPPS-Acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do Rpps apresenta tadas de forma apartada, com impacto apenas no calulo do Resultado Primario (com RPPS)-acima da linha, para fins de transparencia. Tambem não devem ser consideradas as dividas, disponibilida de de caixa e haveres financeiros do RPPS no calculo do Resultado Nominal (sem RPPS) abaixo da linha.

AG CONSULTORIA

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores a Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2024	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2024	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69.500.000	0,050%	23,85%	73.776.533	0,05%	25,32%	4.276.533	6,15%
Receitas Primárias (I)	69.400.000	0,049%	23,82%	68.696.983	0,05%	23,58%	(703.017)	-1,01%
Despesa Total	79.567.515	0,050%	27,31%	68.352.061	0,05%	23,46%	(11.215.454)	-14,10%
Despesas Primarias (II)	79.257.514	0,048%	27,20%	64.776.252	0,05%	22,23%	(14.481.262)	-18,27%
Resultado Primário (I–II)	(9.857.514)	0,001%	-3,38%	3.920.731	0,00%	1,35%	13.778.245	0,00%
Resultado Nominal	657.407	0,000%	0,23%	3.938.340	0,00%	1,35%	3.280.933	0,00%
Dívida Pública Consolidada	240.741	0,000%	0,08%	(20.019.449)	0,00%	-6,87%	(20.260.190)	100,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	(5.809.259)	0,000%	-1,99%	3.892.058	0,00%	1,34%	9.701.317	0,00%

*** Incluso Receitas e Despesas Previdenciárias**

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	291.378.162,00

Nota 1 - Metas realizadas de acordo com o Balanço Orçamentário e Financeiro Consolidado de 2024 e RREO- Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resutados Primário e Nominal - Municipios - Siconfi

AG CONSULTORIA

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II) **Valores em R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES									
	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	73.776.533	-52,71%	74.500.000	0,98%	98.600.000	32,35%	110.405.040	11,97%	120.306.040	8,97%
Receitas Primárias (Exceto fontes rpps)(I)	68.696.983	-55,71%	74.400.000	8,30%	96.993.700	30,37%	108.625.337	11,99%	118.342.440	8,95%
Despesa Total	68.352.061	-58,40%	74.500.000	8,99%	98.600.000	32,35%	110.405.040	11,97%	120.306.040	8,97%
Despesas Primarias (II)(exceto fontes Rpps)	64.776.252	-59,81%	74.220.000	14,58%	94.260.541	27,00%	106.267.582	12,74%	115.832.047	9,00%
Resultado Primário (I – II)	3.920.731	-164,57%	180.000	-95,41%	2.733.159	1418,42%	2.357.755	-13,74%	2.510.393	6,47%
Receitas Primarias (c/fontes Rpps)	3.938.340	0,00%	1.252.777	0,00%	2.602.754	0,00%	3.139.169	0,00%	3.529.318	0,00%
Dívida Pública Consolidada	(20.019.449)	0,00%	18.518	0,00%	(2.714.641)	0,00%	(5.072.396)	0,00%	(7.582.789)	0,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	3.892.058	0,00%	(4.556.481)	0,00%	(4.866.322)	0,00%	(4.920.143)	0,00%	(4.973.379)	0,00%

0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES									
	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	68.565.551	0,00%	80.981.500	18,11%	90.127.971	11,29%	103.375.506	14,70%	108.775.805	5,22%
Receitas Primárias (I)	63.844.780	0,00%	80.872.800	26,67%	88.659.689	9,63%	101.709.117	14,72%	107.000.398	5,20%
Despesa Total	63.524.220	0,00%	80.981.500	27,48%	90.127.971	11,29%	103.375.506	14,70%	108.775.805	5,22%
Despesas Primarias (II)	60.200.978	0,00%	80.677.140	34,01%	86.161.372	6,80%	99.501.481	15,48%	104.730.603	5,26%
Resultado Primário (I – II)	3.643.802	0,00%	195.660	-94,63%	2.498.317	1176,87%	2.207.636	-11,64%	2.269.795	2,82%
Resultado Nominal	3.660.167	0,00%	1.361.769	0,00%	2.379.117	0,00%	2.939.297	0,00%	3.191.065	0,00%
Dívida Pública Consolidada	(18.605.436)	0,00%	20.129	0,00%	(2.481.390)	0,00%	(4.749.434)	0,00%	(6.856.048)	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.617.154	0,00%	(4.952.895)	0,00%	(4.448.192)	0,00%	(4.606.876)	0,00%	(4.496.726)	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Jul/2024. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

**** Os valores previstos a partir de 2022 encontram-se consolidados com Previdencia Municipal****

ESPECIFICAÇÃO	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
IPCA	4,50%	4,90%	3,50%	3,00%	4,20%
Multiplicador (Preços médios de Jul/24)	1,087	1,094	1,068	1,106	1,082
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)					
Taxa de Crescimento Anual	2,80%	3,00%	3,20%	3,40%	3,50%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 224.208.545	R$ 291.378.162	R$ 286.113.958	R$ 293.961.051	R$ 304.013.659

AG CONSULTORIA

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **Valores em R$ 1,00**

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	72.060.637	100,0%	32.163.970	100%	24.610.545	100%
Reservas						
Resultado Acumulado			46.973.625		24.610.545	100,0%
TOTAL		100%	**32.163.970**	**100**	**24.610.545**	**100**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	9.656.591		(31.866.907)		(27.056.842)	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados		100%		100%		100%
TOTAL		100%		100%		100%

FONTE: Balanço Patrimonial 2024 - Prefeitura e RPPS

AG CONSULTORIA **ANEXO II - METAS FISCAIS**

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **Valores em R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	49.891,66	210.847,85	35.617,65
Alienação de Bens Móveis	49.891,66	210.847,85	35.617,65
Alienação de Bens Imóveis	-		
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**49.891,66**	**210.847,85**	**35.617,65**
DESPESAS DE CAPITAL	**49.891,66**	**210.847,85**	35.617,65
Investimentos	49.891,66	210.847,85	35.617,65
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	-	-	-

Nota - fonte Balanço orçamentario e Balanço patrimonial

AG CONSULTORIA **ANEXO II - METAS FISCAIS**

MUNICÍPIO DE NOVOMUNDO-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.543.869,20**	**4.259.892,52**	**4.977.958,98**
Receita de Contribuições dos Segurados	**948.082,83**	**1.537.949,36**	**1.510.230,74**
Ativo	878.624,80	1.362.370,14	1.311.558,55
Inativo	69.458,03	175.579,22	198.672,19
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**1.119.086,31**	**1.746.624,90**	**1.694.122,04**
Ativo	1.119.086,31	1.746.624,90	1.694.122,04
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	**476.700,06**	**975.318,26**	**1.773.606,20**
Compensação Financeira entre os Regimes	7.729,84	11.970,71	644.584,13
COTA SUPLEMENTAR Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	468.629,17	961.773,66	1.128.429,16
Demais Receitas Correntes	341,05	1.573,89	592,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)		-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II	**2.075.240,03**	**3.298.118,86**	**3.849.529,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	**1.583.383,47**	**2.244.677,92**	**3.093.144,24**
Aposentadorias	1.298.271,74	1.934.026,44	2.757.193,84
Pensões por Morte	285.111,73	310.651,48	335.950,40
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	**333,63**
Compensação Financeira entre os Regimes			333,63
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.583.383,47**	**2.244.677,92**	**3.093.477,87**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**491.856,56**	**1.053.440,94**	**756.051,95**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	2.160.000,00	2.465.000,00	2.157.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	297.838,32	280.784,44	2.284,39
Investimentos e Aplicações	25.567.346,52	31.738.154,44	34.976.687,39
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			

Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	76.698,93	86.936,70	101.591,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	76.698,93	86.936,70	**101.591,25**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	**222.084,05**	**231.660,05**	**254.863,33**
Pessoal e Encargos Sociais	90.284,43	101.916,53	132.622,99
Demais Despesas Correntes	131.799,62	129.743,52	122.240,34
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV	**222.084,05**	**231.660,05**	**254.863,33**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	- **145.385,12**	- **144.723,35**	- **153.272,08**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2024				34.978.971,78
2025	6.556.941,63	4.002.679,50	2.554.262,13	37.533.233,91
2026	6.778.714,29	4.219.023,03	2.559.691,26	40.092.925,17
2027	6.965.451,21	5.210.403,10	1.755.048,11	41.847.973,28
2028	7.025.160,06	5.476.862,15	1.548.297,91	43.396.271,19
2029	7.125.747,07	5.622.768,41	1.502.978,66	44.899.249,85
2030	7.218.984,08	5.783.961,45	1.435.022,63	46.334.272,48
2031	7.250.670,39	6.091.443,87	1.159.226,52	47.493.499,00
2032	7.287.953,65	6.353.075,65	934.878,00	48.428.377,00
2033	7.268.060,91	6.727.371,27	540.689,64	48.969.066,64
2034	7.239.853,26	7.060.296,67	179.556,59	49.148.623,23
2035	7.287.440,39	7.151.182,90	136.257,49	49.284.880,72

2036	7.067.972,25	7.912.481,52	- 844.509,27	48.440.371,45
2037	6.898.088,20	8.423.887,00	- 1.525.798,80	46.914.572,65
2038	6.653.956,97	9.016.049,19	- 2.362.092,22	44.552.480,43
2039	6.333.426,67	9.709.451,55	- 3.376.024,88	41.176.455,55
2040	5.946.893,16	10.443.339,93	- 4.496.446,77	36.680.008,78
2041	5.589.032,75	10.930.233,23	- 5.341.200,48	31.338.808,30
2042	5.096.361,46	11.644.584,50	- 6.548.223,04	24.790.585,26
2043	4.734.780,09	11.798.121,09	- 7.063.341,00	17.727.244,26
2044	4.272.629,30	12.089.834,86	- 7.817.205,56	9.910.038,70
2045	3.842.124,86	12.020.673,56	- 8.178.548,70	1.731.490,00
2046	3.705.160,72	12.351.528,53	- 8.646.367,81	- 6.914.877,81
2047	3.692.875,60	12.229.905,59	- 8.537.029,99	- 15.451.907,80
2048	3.575.600,05	12.608.396,13	- 9.032.796,08	- 24.484.703,88
2049	3.562.573,55	12.603.140,47	- 9.040.566,92	- 33.525.270,80
2050	3.548.026,31	12.494.407,14	- 8.946.380,83	- 42.471.651,63
2051	3.578.705,81	12.041.412,62	- 8.462.706,81	- 50.934.358,44
2052	3.594.621,88	11.470.376,49	- 7.875.754,61	- 58.810.113,05
2053	3.555.025,48	11.607.010,52	- 8.051.985,04	- 66.862.098,09
2054	3.631.177,32	11.136.582,32	- 7.505.405,00	- 74.367.503,09
2055	3.688.230,97	10.776.024,07	- 7.087.793,10	- 81.455.296,19
2056	210.125,31	10.292.484,39	- 10.082.359,08	- 91.537.655,27
2057	157.428,29	10.050.818,27	- 9.893.389,98	- 101.431.045,25
2058	157.511,97	9.856.372,22	- 9.698.860,25	- 111.129.905,50
2059	157.596,48	9.603.092,85	- 9.445.496,37	- 120.575.401,87
2060	-	8.920.198,32	- 8.920.198,32	- 129.495.600,19
2061	-	8.200.665,55	- 8.200.665,55	- 137.696.265,74
2062	-	7.928.401,17	- 7.928.401,17	- 145.624.666,91
2063	-	7.440.162,07	- 7.440.162,07	- 153.064.828,98
2064	-	6.932.692,82	- 6.932.692,82	- 159.997.521,80
2065	-	6.497.936,47	- 6.497.936,47	- 166.495.458,27
2066	-	6.370.017,84	- 6.370.017,84	- 172.865.476,11
2067	-	5.814.760,41	- 5.814.760,41	- 178.680.236,52
2068	-	5.628.293,35	- 5.628.293,35	- 184.308.529,87
2069	-	5.096.782,47	- 5.096.782,47	- 189.405.312,34
2070	-	4.898.582,88	- 4.898.582,88	- 194.303.895,22
2071	-	3.914.274,36	- 3.914.274,36	- 198.218.169,58
2072	-	3.369.693,15	- 3.369.693,15	- 201.587.862,73
2073	-	2.702.877,47	- 2.702.877,47	- 204.290.740,20
2074	-	2.356.474,09	- 2.356.474,09	- 206.647.214,29
2075	-	1.639.807,72	- 1.639.807,72	- 208.287.022,01
2076	-	1.456.433,56	- 1.456.433,56	- 209.743.455,57
2077	-	1.053.334,03	- 1.053.334,03	- 210.796.789,60
2078	-	820.099,12	- 820.099,12	- 211.616.888,72
2079	-	645.221,30	- 645.221,30	- 212.262.110,02
2080	-	590.694,82	- 590.694,82	- 212.852.804,84
2081	-	537.461,39	- 537.461,39	- 213.390.266,23
2082	-	484.592,55	- 484.592,55	- 213.874.858,78
2083	-	361.667,46	- 361.667,46	- 214.236.526,24
2084	-	184.868,25	- 184.868,25	- 214.421.394,49
2085	-	121.190,85	- 121.190,85	- 214.542.585,34
2086	-	4.139,37	- 4.139,37	- 214.546.724,71
2087			-	- 214.546.724,71
2088			-	- 214.546.724,71
2089			-	- 214.546.724,71
2090			-	- 214.546.724,71

2091			-	- 214.546.724,71
2092			-	- 214.546.724,71
2093			-	- 214.546.724,71
2094			-	- 214.546.724,71
2095			-	- 214.546.724,71
2096			-	- 214.546.724,71
2097			-	- 214.546.724,71
2098			-	- 214.546.724,71
2099			-	- 214.546.724,71
2100			-	- 214.546.724,71

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVOMUNDO-MT 26/09/2025 - Hora 09:44

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2026

Valores em R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 60/2017 Art. 52 – Isenções de IPTU: do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. a) Os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, indígenas, à infância, à juventude e à velhice desamparada; b) Os templos de qualquer culto; c) Os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente; d) O imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos(as), inválidos(as) idosos(as), viúvos(as) e aposentados(as), pensionista, que tenha simplesmente um único imóvel urbano e com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Fazenda; e) O imóvel residencial pertencente à família que tem filho/a com deficiência física ou mental, desde que, comprovada a incapacidade para desempenhar atividade de trabalho, e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU; f) Os imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, com atendimento totalmente gratuito; g) O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada a inscrição e pagamento dos impostos de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR. Parágrafo único. A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, desde que comprove mediante pagamento ou justifique as circunstâncias, devendo ser anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro. No caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.	35.000,00	40.000,00	45.000,00	OS VALORES RENUNCIADOS SERÃO OBTIDOS A PARTIR DO INCREMENTO DA RECEITAPROPRIAS E DA EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	conforme lei municipal especifica - desconto pagamento a vista	60.000,00	65.000,00	70.000,00	INCREMENTO DA RECEITAPROPRIAS E DA EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
Taxa de Fiscaliz\açao e Funcionamento	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	desconto para pagamento a vista	20.000,00	23.000,00	25.000,00	INCREMENTO DA RECEITAPROPRIAS E DA EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
TOTAL GERAL			**115.000,00**	**128.000,00**	**140.000,00**	

FONTE: Depto Tributação
Memoria de calculo: Iptu -Aposentados
Arrecadaçao do Iptu total
Percentual de Isençao

AG CONSULTORIA

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Valores em R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	3.567.990
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**3.567.990**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**3.567.990**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.829.552
Impacto de Novas DOCC*	1.829.552
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**1.738.438**

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LDO Ano 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – Metodologia e Memória de Cálculo

1 – Análise de Riscos macroeconômicos Gerais:

O Anexo de Riscos Fiscais apresenta a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme determina o art. 4º, §3º, da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Este instrumento tem por objetivo identificar, mensurar e divulgar potenciais ameaças às finanças públicas, bem como indicar as medidas de mitigação e compensação a serem adotadas, caso tais riscos se concretizem.

Os riscos fiscais podem se materializar tanto por meio de **redução de receitas** quanto pelo **aumento imprevisto de despesas**, resultando em desequilíbrio fiscal. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

- **No âmbito da despesa**, eventuais decisões judiciais desfavoráveis, especialmente em ações de indenização por desapropriações realizadas em exercícios anteriores, ações trabalhistas ou surgimento de passivos não reconhecidos até o momento;
- **No âmbito da receita**, potenciais frustrações de receitas provenientes de **transferências correntes**, especialmente do **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS** e do **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, em decorrência de oscilações na atividade econômica nacional, influências do cenário macroeconômico global ou fatores climáticos adversos.

A eventual materialização desses riscos poderá comprometer a execução das metas fiscais estabelecidas para o exercício. Nessa hipótese, serão adotadas as medidas de ajuste previstas na LRF, especialmente:

- A **limitação de empenho e movimentação financeira**, conforme dispõe o art. 9º da LRF, observando-se o acompanhamento sistemático da arrecadação;

- A utilização dos recursos da **Reserva de Contingência**, instituída nos termos da alínea *b*, inciso III, do art. 5º da LRF, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Abaixo, segue tabela contendo os principais riscos fiscais identificados, com suas respectivas naturezas, probabilidades de ocorrência, impactos estimados e medidas previstas para mitigação:

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais (não previstas)	50.000,00	Utilizar a Reserva Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Limitação de Empenho	
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Redução de Arrecadação -Ref. Tributária	500.000,00		
Cota Parte do Icms		Limitação de Empenho	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**500.000,00**	**SUBTOTAL**	**550.000,00**
TOTAL	**550.000,00**	**TOTAL**	**550.000,00**

2 – Análise de Riscos- Passivos Contingentes; Riscos Legais e Fiscais

2.1 – Passivos Contingentes

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis.

São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança. Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

2.2 – Riscos Legais e Fiscais

Riscos Legais e Fiscais para fins desta seção, consideramos como sendo aqueles decorrentes de eventual descumprimento de algum limite ou condição para a realização de operações de crédito, estabelecido pelo atual arcabouço legal. Nesse caso, ficaria vedada a realização de operações de crédito pelo governo, podendo impedir, em algumas situações, o que para o município de NOVO MUNDO acaba sendo irrelevante, visto que, até o momento nossa divida fundada projetada é apenas as que já em sendo pagas e autorizadas em exercícios anteriores, com parcelas mensais fixas e dentro da programação efetuada para 2026, num valor abaixo do limite máximo autorizado para o município de acordo com o resultado da receita.

Na Tabela 2, destacamos os limites e condições, com a indicação do respectivo dispositivo legal, que devem ser verificados para a realização de operações de crédito.

Tabela 2: Limites e Condições para a realização de operações de crédito:

Limites e Condições	Norma
Aplicação Mínima em Saúde	Art.198, § 2º, inciso I da CF
Aplicação Mínima em Educação	Art. 212 da CF
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	At. 165, § 3o da CF e Art. 52, caput e § 2 da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, inciso III da CF; Art. 32 da LRF; Art. 6º da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, inciso I da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, inciso III da LRF; Art. 7º, inciso I da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União	Arts. 20,22 e 23 da LRF
Limite de despesas de pessoal do Legislativo e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Judiciário e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Ministério Público	
Ausência de operações nulas e/ou vedadas.	Arts. 33, 35 e 37 da LRF
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, caput e Art. 55, §§ 2º e 3º da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º da LRF

Fonte e Elaboração: STN/ME.

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial.

3 – Medidas de Mitigação ou Providências:

Quanto à prevenção de ocorrência do risco, serão adotadas as seguintes medidas para redução da probabilidade de efetivação:

a) intensificação dos processos de acompanhamento dos financiamentos junto às instituições financeiras;

b) estabelecimento de novos fluxos de informações; e

c) utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

d) caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2026.

4 – Considerações Finais:

Com o propósito de assegurar maior previsibilidade, transparência e responsabilidade na condução da política fiscal, este Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em estrita observância ao disposto no **art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**. O documento identifica e avalia as principais fontes de risco que possam comprometer o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

A análise efetuada indica que, no atual contexto, os riscos fiscais identificados não representam, de forma isolada, ameaças significativas à estabilidade fiscal do Município, especialmente considerando o histórico de endividamento sob controle e a adoção de práticas prudenciais na gestão orçamentária. Todavia, a existência de passivos contingentes e incertezas relacionadas a variáveis econômicas e judiciais justificam o monitoramento contínuo e criterioso desses fatores ao longo do exercício financeiro.

Nesse sentido, o acompanhamento sistemático dos riscos aqui descritos permitirá uma mensuração mais precisa e tempestiva de seus efeitos potenciais, conferindo maior robustez ao processo de tomada de decisão por parte da Administração Pública. Assim, caso venham a se materializar, será possível adotar, com agilidade e responsabilidade, as medidas corretivas e compensatórias previstas na legislação, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade fiscal de longo prazo.

Espera-se, portanto, que este Anexo de Riscos Fiscais atue como uma ferramenta estratégica de **planejamento fiscal e gestão de riscos**, contribuindo não apenas para o enfrentamento de cenários adversos, mas também para o fortalecimento da governança pública e para a promoção de um crescimento econômico local sustentável, com responsabilidade e comprometimento com as futuras gerações.

Novo Mundo - MT, 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Casciano Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027 Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027

Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Prover Cargos de Gestão nas Unidades de Ensino,** nomeada pela **Portaria nº 015 de 25 de agosto 2025**, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO,** a seguir:

1. A divulgação do **HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR** para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027 Nº 001/2025, cuja as eleições foram realizadas no dia 01/12/2025, conforme registrado em Atas lavradas e assinadas pela Comissão Eleitoral de cada Unidade Escolar, no dia 01/12/2025, às 17:00 horas: E, a seguir:

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATOS ELEITA
EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO	TATIELI DA SILVA BORRÉ VALSOLER
EMEB. SÃO JOÃO	LUCIA LIDIA DOCIATI
EMEB. INOVAÇÃO	LUZIA SOBOLESKI
CRECHE MUNICIPAL M MÁGICO	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO
ESCOLAS RURAIS (EMEB NHANDU, SALAS ANEXAS E DANTE MARTINS DE OLIVEIRA)	CHAIANE SQUENA

2. Em caso de informação sobre o resultado final da Eleição para Diretor, entrar em contato através do **e-mail da secretaria: sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**.

Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2025.

Denise Arlene de Oliveira

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 15 de 25 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 05 a 16 de Dezembro de 2025, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 16 de dezembro de 2025 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 16 de dezembro de 2025 Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. CONTATO: (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 03 de dezembro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, do dia 03 de dezembro de 2025 edição nº 4878, página 650.

ONDE SE LÊ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E REVISÃO DO ATUAL PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**
Favorecidos	**POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA CNPJ: 33.929.416/0001-48**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 60.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamentação	Artigo 74, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

LEIA-SE CORRETO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATÍVA DA PREFEITURA, REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E REVISÃO DO ATUAL PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**
Favorecidos	**POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** **CNPJ: 33.929.416/0001-48**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamentação	Artigo 74, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

NOVO SANTO ANTONIO-MT 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 133/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCE/MT, TCU) E MINISTÉRIOS PÚBLICOS (MPE/MT E MPU), BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO TÉCNICO EM DEMANDAS JUDICIAIS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecido	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 28.092.213/0001-00
Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Global	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 30/2025, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Novo São Joaquim - MT, em 03 de dezembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Paróquia São Pedro Apóstolo.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. JESSICA DAMACENA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e CPF sob o nº 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430, Centro, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e a Paróquia São Pedro Apóstolo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ceará, Centro – Pedra Preta/MT, CNPJ n° 03.843.307/0007-38, neste ato representada pelo Presidente Sr. **FREI SILVIO JOSÉ DOS SANTOS**, RG 13015834 SSP/MT, CPF: 704.427.971-68,bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 103 - A emenda será destinada para o Projeto de: "Toda Vida Importa" da Pastoral do Amor da Paróquia São Pedro Apóstolo, que ajuda crianças, jovens e adultos com transtorno depressivos e seus cuidadores. Esse valor é destinado à contratação de profissionais na área da saúde mental, que ajuda no Projeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição

beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereador Semy Mendes de Freitas, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - A emenda será destinada para o Projeto de: "Toda Vida Importa" da Pastoral do Amor da Paróquia São Pedro Apóstolo, que ajuda crianças, jovens e adultos com transtorno depressivos e seus cuidadores. Esse valor é destinado à contratação de profissionais na área da saúde mental, que ajuda no Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**,** e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha 338

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 30 de março de 2.026.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere a clausula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos partícipes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 7 de novembro de 2.025.

JESSICA DAMACENA

CPF 004.997.911-69

FREI SILVIO JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 704.427.971-68

TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Paróquia São Pedro Apóstolo.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e a Paróquia São Pedro Apóstolo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ceará, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 03.843.307/0007-38, neste ato representada pelo Presidente Sr. **FREI SILVIO JOSÉ DOS SANTOS**, RG 13015834 SSP/MT, CPF: 704.427.971-68, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 24 - Aquisição de instrumentos dos seguintes instrumentos musicais: Violão Michael VM15, Tripé para caixa, Teclado Spring, Suporte em X para teclado, para ser utilizado nas aulas dos projetos sociais desenvolvidos pela instituição.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 63 - A paróquia presta várias atividades com jovens e adolescentes do grupo da comunidade, em ação social da igreja com grupo de canto, é oferecido lanche gratuito no momento de aulas, e necessitam de recursos para contribuir com as despesas com freezer e utensílios de cozinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 14.052,89 (quatorze mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Aquisição de instrumentos dos seguintes instrumentos musicais: Violão Michael VM15, Tripé para caixa, Teclado Spring, Suporte em X para teclado, para ser utilizado nas aulas dos projetos sociais desenvolvidos pela instituição.

II) Vereadora Rosemeire de Souza Pires, no valor de R$ 4.052,89 (quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) - A paróquia presta várias atividades com jovens e adolescentes do grupo da comunidade, em ação social da igreja com grupo de canto, é oferecido lanche gratuito no momento de aulas, e necessitam de recursos para contribuir com as despesas com freezer e utensílios de cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 14.052,89 (quatorze mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 14.052,89 (quatorze mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 33.50.43.00.00

Ficha 235

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 30 de março de 2.026.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de

Convênio, são obrigações dos partícipes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a. Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b. Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c. Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d. Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e. Comprovante de endereço da sede da entidade;

f. Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 07 de novembro de 2.025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

FREI SILVIO JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 704.427.971-68

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Associação Terra e Vida.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secre-

tária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e a Associação Terra e Vida – Gleba São Jose Operario – Distrito de São José do Planalto - Birro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. Presidente Vargas, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 05.056.792/0001-30, neste ato representada pelo Presidente Sr. **LUCIANO TEODORO DE FREITAS**, RG 11973480 SSP/MT, CPF: 938.904.511-87, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 112 – A aquisição de uma tenda tamanho grande, que terá como objetivo acomodar as pessoas durante os eventos ao ar livre, oferecendo abrigo da luz solar, chuvas e outras.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereador Semy Mendes de Freitas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) - A aquisição de uma tenda tamanho grande, que terá como objetivo acomodar as pessoas durante os eventos ao ar livre, oferecendo abrigo da luz solar, chuvas e outras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**,** e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha 235

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 30 de março de 2.026.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos partícipes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legisla-

ção, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a. Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b. Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c. Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d. Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e. Comprovante de endereço da sede da entidade;

f. Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 07 de novembro de 2.025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

LUCIANO TEODORO DE FREITAS

CPF:938.904.511-87

RESOLUÇÃO Nº. 011/2025/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei 408/2005 e Regimento Interno**.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o **Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - MT CMSPP.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 27 de novembro 2025, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado por Unanimidade em reunião Ordinária no dia 27 de novembro de 2025, as 16:00hs, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, com Ressalva que: deveriam ter colocado os valores em cada item expresso. A proponente deverá especificar os valores destinados a cada item ou ação prevista, de forma a garantir maior clareza, transparência e controle na aplicação dos recursos .**Plano Operacional de Aplicação do Saldo Remanescente dos Recursos Destinados às Ações de Enfrentamento a COVID-19, (plano 1 de R$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais); e plano 2 de R$486.986,32 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) com Subtotais de R$1.286.986,32-Federal. (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos). Foi Aprovado nesta reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 2025 a Permanência da Ouvidoria do Conselho Munici-**

pal de Saúde sendo: Com 7 votos (sete) Conselheiras (os) votaram a Permanência da Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde Ativa, e 4 votos (Quatro) Conselheiras se Absteve e 1 (voto) que absteve nulo por não estar presente na hora da votação.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 01 dezembro de 2025.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do CMSPP/MT

Resolução Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 1214/2025/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025 realizada por meio do Decreto nº 259/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
035	NABILA FERNANDA DA SILVA	3º

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de 01 (um) profissional para atuar no Hospital Municipal, sendo necessária a convocação a fim de garantir a continuidade dos serviços e suprir as demandas e necessidades da unidade.

Pedra Preta, 1º de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À NERMIR DO CARMO DE ALMEIDA.

Concede licença prêmio à Nermir do Carmo de Almeida.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/9/2019 à 25/9/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Nermir do Carmo de Almida,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **3/12/2025** à **2/3/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 540, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VALDELY JOSE DE MELO.

Conceder férias regulares ao servidor Valdely Jose de Melo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **7/6/2024 à 6/6/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Valdely Jose de Melo,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante de cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **26/11/2025** à **25/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2025.

Pedra Preta, 1º de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 541, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JURACY DOS SANTOS.

Conceder férias regulares ao servidor Juracy dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2021 à 1/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Juracy dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **6/12/2025** à **4/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 542, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS.

Conceder férias regulares a servidora Valdomira Almeida Amaral dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Valdomira Almeida Amaral dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **23/12/2025 à 21/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 543, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR LEANDRO NUNES DA SILVA

Nomear como servidor publico municipal o senhor Leandro Nunes da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1º de dezembro de 2025, o senhor **Leandro Nunes da Silva**, no cargo de Gestor do Setor Administrativo e de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 544, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIEGO FERREIRA LEMES.

Conceder férias regulares ao servidor Diego Ferreira Lemes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/11/2023 à 5/11/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Diego Ferreira Lemes,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **6/12/2025** à **4/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1º de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 545, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA

Conceder férias regulares a servidora Ana Beatriz da Silva de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/9/2022 à 16/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ana Beatriz da Silva de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **12/1/2026 à 10/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 546, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEANDRO DE SOUZA MENDES.

Conceder férias regulares ao servidor Leandro de Souza Mendes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **28/6/2012 à 28/6/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Leandro de Souza Mendes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotado na EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/12/2025** à **2/3/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 547, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JESMAR CONTÓ.

Conceder férias regulares ao servidor Jesmar Contó.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2023 à 18/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Jesmar Contó,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante de cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **3/12/2025** à **1/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 548, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARINETE DOS SANTOS MARTINS.

Conceder férias regulares a servidora Marinete dos Santos Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/4/2023 à 1/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marinete dos Santos Martins,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **12/1/2025 à 10/2/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 549, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES.

Conceder férias regulares ao servidor Daniel Teixeira Rodrigues.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **7/11/2024 à 7/11/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Daniel Teixeira Rodrigues,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de **5/1/2025** à **3/2/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 550, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IZABEL APARECIDA AMORIM PINTO.

Conceder férias regulares a servidora Izabel Aparecida Amorim Pinto.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/6/2022 à 18/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Izabel Aparecida Amorim Pinto,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **7/1/2026 à 5/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 551, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA.

Conceder férias regulares a servidora Cristiane Valéria da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cristiane Valéria da Silva,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, desempenhando a função de Agente de Contratação, a serem usufruídas no período de **5/1/2026 a 14/1/2026 e nos dias 22/4/2026 a 11/5/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 552, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA RITA DOS SANTOS LOPES.

Conceder férias regulares a servidora Maria Rita dos Santos Lopes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/10/2021 à 15/10/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Rita dos Santos Lopes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **15/1/2025 a 13/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 553, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO.

Conceder férias regulares ao servidor Diassis Moreira de Azevedo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Diassis Moreira de Azevedo,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante de cargo de Operador de Máquinas, a serem usufruídas no período de **5/1/2026** à **3/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 291, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – COMISSÃO DO SELO UNICEF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF, no âmbito do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que visa fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade e da articulação entre as políticas públicas municipais e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância colegiada de coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Selo UNICEF no Município de Pedra Preta/MT;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Preta, a

Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; II – apoiar a implementação das metas e indicadores propostos pelo Selo UNICEF no Município; III – promover a integração entre as políticas públicas setoriais e as organizações da sociedade civil; IV – mobilizar órgãos públicos, conselhos municipais, adolescentes e parceiros institucionais para as ações do Selo UNICEF; V – elaborar relatórios e encaminhar informações necessárias ao acompanhamento das metas do Selo UNICEF; e VI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno e pelas diretrizes do UNICEF.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF será composta pelos seguintes membros:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social:** a) Tatiane Coelho Antunes (titular); b) Jéssica Mayra de Souza Cavalcante (suplente);

II – **Secretaria Municipal de Saúde:** a) Rosilei Apolinário (titular); b) Jessica Damascena (suplente);

III – **Secretaria Municipal de Educação:** a) Lucas Queiroz da Cunha (titular); b) Claudete dos Santos Silva (suplente);

IV – **Segurança Pública:** a) Major PM Janeferson da Silva (titular);

V – **Secretaria Municipal de Cultura:** a) Rogério Fortunato Batista (titular); b) Micaele Oliveira Bastos (suplente);

VI – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** a) Katia Lucia Boff (titular); b) Maria Rosa do Lago (suplente);

VII – **Conselho Tutelar:** a) Keli Jenifer Santos Cavalcante (titular); b) Agnaldo Pereira dos Santos (suplente);

VIII – **Poder Judiciário:** a) Helena Maria Machado (titular); b) Josiane Celize da Silva Botelho de Gois (suplente);

IX – **Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:** a) Laina de Jesus Silva Nunes (titular); b) Raquel Santos da Silva (suplente).

§ 1º A Comissão poderá convidar outros órgãos, instituições e entidades parceiras a participarem de suas reuniões, conforme a necessidade e relevância dos temas discutidos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das indicações dos respectivos órgãos e entidades representadas.

Art. 4º A Comissão Intersetorial elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e terá caráter não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 03 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 292, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
119	ILZA CLAUDIA DOS SANTOS	1/2/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A/12	B/12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 293, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço das seguintes dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	163
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 213.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	294
Programática:	13.122.0001.2026
Projeto de Atividade:	2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Valor:	R$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	069
Programática:	15.452.0004.2038
Projeto de Atividade:	2038-COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Valor:	R$ 370.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	164
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 35.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	165
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	166
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 74.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	181
Programática:	12.365.0009.1048
Projeto de Atividade:	1048-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	188
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 24.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	299
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Valor:	R$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	112
Programática:	18.541.0012.2024
Projeto de Atividade:	2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	R$ 37.500,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	113
Programática:	18.541.0012.2024
Projeto de Atividade:	2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	R$ 12.700,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	117
Programática:	18.541.0012.2130
Projeto de Atividade:	2130-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	120
Programática:	18.541.0012.2133
Projeto de Atividade:	2133-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO
Valor:	R$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	122
Programática:	20.605.0013.1065
Projeto de Atividade:	1065-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Valor:	R$ 5.250,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	123
Programática:	20.605.0013.2135
Projeto de Atividade:	2135-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	124
Programática:	20.605.0013.2136
Projeto de Atividade:	2136-REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	125
Programática:	20.605.0013.2136
Projeto de Atividade:	2136-REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO
Valor:	R$ 15.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:	126
Programática:	20.605.0013.2137
Projeto de Atividade:	2137-APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	127
Programática:	20.605.0013.2137
Projeto de Atividade:	2137-APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	130
Programática:	22.334.0014.1068
Projeto de Atividade:	1068-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Valor:	R$ 15.750,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010602-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha:	131
Programática:	18.541.0012.3001
Projeto de Atividade:	3001-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010602-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha:	133
Programática:	18.541.0012.3001
Projeto de Atividade:	3001-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Valor:	R$ 118.800,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.931, DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PEDRA PRETA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – APPACS.

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pedra Preta dos Agentes Comunitários de Saúde – APPACS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei trata da declaração de utilidade pública municipal da Associação de Pedra Preta dos Agentes Comunitários de Saúde – APPACS.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação de Pedra Preta dos Agentes Comunitários de Saúde – APPACS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Amambai, 420, Centro, no município de Pedra Preta/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.355.696/0001-22, fundada em 23 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.932, DE 2025 - CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Criação de Secretaria Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, a Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico, órgão de atividades meio, integrando-se à administração direta municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade básica a gestão dos processos relativos à receita municipal e ao desenvolvimento econômico do município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico:

I - o planejamento, organização, coordenação, integração, controle, execução e avaliação das politicas municipais relativas às áreas econômica e tributária do Município;

II - administrar os fundos e recursos específicos da referida pasta;

III - a análise de fontes de recursos;

IV - coordenar, supervisionar, controlar, planejar e avaliar as atividades de administração tributária do Município;

V - tributar, fiscalizar, lançar, arrecadar e cobrar os tributos de competência municipal e demais prestações compulsórias de natureza financeira, previstas em Lei, incluídas em sua atribuição por instrumento específico;

VI - gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização;

VII - o pronunciamento decisório:

a) no âmbito de processos administrativo-tributário;

b) na apreciação de consultas em matéria tributaria ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em Lei;

VIII - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como a orientação e o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;

IX - promover o lançamento e a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários municipais;

X - propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a administração pública tributária municipal;

XI - celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscais;

XII - gerir a legislação tributária do Município, estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização;

XIII - propor alterações e automatizações de procedimentos e rotinas de trabalho, bem como implementar novos projetos que possam ser otimizados pela utilização de recursos de informática e ferramentas tecnológicas, visando a adequação às mudanças legais, estruturais e institucionais;

XIV - o planejamento, proposição, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais voltadas ao crescimento econômico, às áreas de desenvolvimento da indústria, do comercio, da prestação de serviços, da ciência e tecnologia do Município;

XV - a promoção, fomento, incentivo, assistência e apoio à indústria, comércio, prestação de serviços, ciência e tecnologia;

XVI - a realização de estudos, pesquisas, coordenação e implementação de planos, programas e projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento econômico do Município, de forma integrada, da região;

XVII - a execução das políticas de incentivo e as providências visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, turísticas, cientificas, tecnológicas e de prestação de serviços, que gerem investimentos no Município;

XIX - a orientação e a coordenação das atividades voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura de apoio aos empreendimentos econômicos;

XX - a coordenação dos incentivos e apoio às micro, pequenas e médias empresas instaladas no município;

XXI - os estudos de potencialidades do Distrito Industrial e a coordenação da melhor utilização de seus recursos;

Art. 3° Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com proventos regulados de forma idêntica aos titulares das demais Secretarias Municipais.

Art. 4° Integram a Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico:

I - gabinete do Secretário;

II - departamento de Administração e Fiscalização Tributária;

III - coordenação de Fiscalização e Posturas Urbanas;

IV - coordenação de Desenvolvimento Econômico;

V - coordenação de Atendimento ao Contribuinte;

VI - coordenação de Cadastro e Informações Econômicas;

VII - coordenação de Lançamento e Arrecadação de Tributos.

Art. 5º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Cadastro e Informações Econômicas, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades a serem desempenhadas para atualização dos Cadastros Imobiliário e Econômico;

II - coordenar os procedimentos de inscrição de imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal;

III - acompanhar a realização de diligências fiscais para fins de atualização cadastral;

IV - coordenar os procedimentos de inscrição de pessoas jurídicas e profissionais que compõem o Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes;

V - coordenar as atividades de inclusão, a manutenção, baixa e suspensão de dados relativos ao Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Municipais;

VI - coordenar as atividades de conferência, auditoria e saneamento dos dados cadastrais processados e promover as eventuais correções;

VII - auxiliar aos demais órgãos quanto ao saneamento e à apuração de dados cadastrais necessários ao lançamento dos tributos municipais;

VIII - coordenar a emissão das certidões relacionadas ao Cadastro Imobiliário e ao Cadastro Econômico Municipais;

IX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e

que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 6º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar e orientar a equipe de fiscais e agentes de fiscalização urbana, garantindo o cumprimento das tarefas e a aplicação das leis de postura;

II - coordenar as atividades de fiscalização do cumprimento das normas de postura em áreas como obras, comércio, uso do solo, publicidade, entre outros;

III - acompanhar as atividades referentes a notificações, autos de infração, embargos e outros processos administrativos relacionados às posturas municipais;

IV - interagir com outros órgãos e setores da administração municipal, além de manter contato com a população para esclarecer dúvidas e receber denúncias;

V - preparar relatórios sobre as atividades de fiscalização, com análise de resultados e sugestões para melhorias;

VII - sugerir e implementar medidas para prevenir irregularidades e garantir o cumprimento das normas de postura;

VII - desempenhar outras atividades correlatas a sua área atuação que sejam determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 7º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar e organizar a atividade operacional de atendimento ao contribuinte;

II - manter registro de reclamações e elogios quanto ao atendimento prestado;

III - elaborar relatórios da atividade de atendimento ao contribuinte, visando estabelecer banco de dados afim de subsidiar ações de aprimoramento do atendimento disponibilizado;

IV - reportar a equipe sobre os novos procedimentos e mudanças nas especificações dos processos, produtos, sistemas e fluxos de atendimento ao contribuinte;

V - desempenhar outras atividades correlatas à sua área atuação.

Art. 8º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração, com salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão e carga horária com dedicação exclusiva, para desempenho das seguintes atribuições:

I - responsabilizar-se pelas atividades de elaboração e coordenação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo diretrizes para o crescimento sustentável do município;

II - criar estratégias para diversificação da economia local, fortalecendo setores como comércio, serviços, indústria, turismo e agronegócio;

II - implementar políticas de apoio ao empreendedorismo e inovação tecnológica;

IV - desenvolver políticas de incentivos fiscais e tributários para atrair novas empresas e indústrias ao município;

V - criar programas para facilitar a instalação de empresas, oferecendo suporte na regularização fundiária e infraestrutura;

VI - dirigir e coordenar as atividades as ações inerentes ao funcionamento e modernização dos distritos industriais e polos comerciais;

VII - propor políticas para estimular o comércio local e incentivar o consumo dentro do município;

VIII - apoiar a comercialização de produtos agrícolas, facilitando a participação dos produtores em feiras e programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE);

IX - desempenhar outras atividades correlatas a sua área de atuação que lhe sejam determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 9º. O cargo de Chefe do Departamento de Tributação, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico e a ser denominado Chefe do Departamento de Administração e Fiscalização Tributária, mantendo-se a remuneração vigente, para desempenho das seguintes atribuições:

I - dirigir e executar a política tributária do Município;

II - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

III - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

IV - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

V - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação exatoria;

VI - cuidar do lançamento, cálculo, emissão, conferência e recebimento dos tributos municipais;

VII - inscrever débitos em dívida ativa;

VIII - acompanhar a atualização do cadastro imobiliário através das aprovações de projetos, desmembramentos, habite-se e fiscalização in loco;

IX - cadastrar e baixar inscrições de pessoas físicas e jurídicas;

X - emitir alvarás e autorizações de notas fiscais;

XI - receber, baixar e fechar análises das receitas recebidas através dos bancos conveniados;

XII - calcular, conferir, protocolar e atualizar o cadastro referente aos ITBI;

XII - emitir certidões e notificações para cobranças judiciais;

XIV - cadastrar novos loteamentos;

XV - atender ao público em geral; exercer outras atividades correlatas.

Art. 10. O cargo de Coordenador do Departamento de Arrecadação, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico e a ser denominado de Coordenador de Lançamento e Arrecadação de Tributos, mantendo-se a remuneração vigente, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades lançamento de receitas arrecadadas pelo Município, em suas diversas fontes de arrecadação;

II - coordenar as atividades realizadas no âmbito do fluxo operacional de arrecadação das receitas municipais;

III - organizar e manter estatística acerca da arrecadação municipal, tanto de forma analítica quanto sintética;

IV - emitir relatórios periódicos que demonstrem a evolução da receita municipal;

V - emitir alertas às autoridades superiores na hipótese em que a arrecadação municipal se mostre deficitária em relação às metas de arrecadação estabelecidas nas peças de planejamento e de orçamento;

VI - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelos superiores.

Art. 11. Esta lei complementar entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.933, DE 2025 - AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A EMPRESA O. D. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta, com a empresa O. D. Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.357.255/0001-20**,** de 01 (uma) área de terras de sua propriedade, localizada na região da Taboca, neste município de Pedra Preta, medindo 50.000 m2 (cinquenta mil metros quadrados) e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula nº 10.131.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recebimento da área mencionada no *caput*, a empresa O. D. Empreendimentos LTDA transmitirá ao Município de Pedra Preta uma área de terras de sua propriedade com 24.577 m2 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula n° 11.635.

Art. 3º As matrículas n° 10.131 e 11.635, bem como os memoriais descritivos e os croquis das áreas a serem permutadas, são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º A transferência das propriedades referidas nesta Lei somente poderá ser efetivada após a comprovação de que ambos os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

Parágrafo Único. Para a efetivação da transferência a que se refere o caput deste artigo, deverá ser garantido que o imóvel com matrícula nº 10.130, de propriedade do município e limítrofe com a área pública a ser permutada, permaneça com 5,0 há (cinco hectares) de área, de forma que, em havendo perdas no somatório das áreas referentes às matrículas 10.130 e 10.131, seja atualizada para menor a área permutada a ser transferida para a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta – MT, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.934, DE 2025 - CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

Concede Título de Utilidade Pública Municipal à Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde deste município de Pedra Preta – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, com sede no Assentamento Colina Verde, Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 54.694.780/0001-46, em consonância com a lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 95/2025.

DECRETO Nº 95/2025.

Data 24 de outubro de 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Nilmar Nunes de Miranda**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1.315/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no valor de **R$ 696.781,00** (Seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e um reais).

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

01.001.01.031.0001.10020.4.4.90.52 – EQUIP. E MATERIAL PER-

MANENTE R$ 356.781,00

01.001.01.031.0001.20030.3.1.90.11 – VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 190.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 23.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 112.000,00

TOTAL GERAL R$ 696.781,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

01.001.01.031.0001.10020.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

01.001.01.031.0001.10644.3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

01.001.01.031.0001.20010.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R$ 24.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 110.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 100.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 100.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.36 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO R$ 9.198,11

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 20.000,00

01.001.01.031.0001.20030.3.3.91.97 - APORTE P/ COB. DO DÉFICIT ATU. DO RPPS R$ 48.582,89

TOTA L GERAL R$ 696.781,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 24 de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2025.

DECRETO Nº 108/2025

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr° NILMAR NUNES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Peixoto de Azevedo, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2025, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2025:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 15 de dezembro de 2025, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 ao exercício de 2024, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 19 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2020 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2025 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 22 de dezembro de 2025, poderão ser anulados pelo setor de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 12 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2025, considerando que dia 31 de dezembro de 2025, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao setor de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2026; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 13 de janeiro de 2026 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2025, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo setor de convênio encaminhar ao setor de contabilidade até 12 de janeiro de 2026 a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2026.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convenio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convenio;

VII - Valor a receber.

Art. 15. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 15 de dezembro de 2025, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 12 de janeiro de 2026, os seguintes documentos, devidamente assinados pelo responsável do setor**:**

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2025;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2025 até 31/12/2025;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2025; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2025, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Setor de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2025;

IV – Credor

Art. 18. Fica o Setor de Recursos Humanos responsável por encaminhar relatório assinado contendo:

I – até 22 de dezembro de 2025, a relação do décimo terceiro salário a pagar;

II – até 30 de dezembro de 2025, a relação das férias a pagar.

Art. 19. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025. PROCESSO N. 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025. PROCESSO N. 080/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT torna público a realização do Credenciamento nº **006/2025,** visando o **CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE**

MATO GROSSO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS OU HÍBRIDOS (PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTÂNEOS), COM A OBRIGATÓRIA PRESENÇA FÍSICA DO LEILOEIRO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS CLASSIFICADOS COMO SUCATA, INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU DESAFETADOS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante do edital. O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br** ou ainda pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os leiloeiros interessados, a partir da data de publicação do edital. Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66)** 3328-6101 (Prefeitura) ou pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. Planalto da Serra-MT, 03 de dezembro de 2025. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES.** Agente de contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 167/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 167/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 . Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 120 dias (05 de dezembro de 2025 a 05 de abril de 2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, inscrito no CPF sob o número 352.579.541-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

2.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos

Poconé/MT, 04 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C.A. HOSPITALAR LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 – 07.002.10.303.0012.2089.3.3.90.1.500.1002000

90 – 07.002.10.303.0012.2089.3.3.90.1.600.1000000

Fiscais da Ata de Registro: sra. Terezinha de Jesus Correia de Almeida

Valor Registrado: **R$ 11.091,52** (Onze mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos..)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 27 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
DECRETO Nº 156 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO: A Lei nº 9.396/1996 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO: A Lei nº 1.833/2016 de 01 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO: A Lei nº 1.861/2017 de 20 de julho de 2017;

CONSIDERANDO: A importância e a necessidade do Conselho Municipal de Educação no Sistema Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compôr o Conselho Municipal de Educação (CME) para o biênio de 2025/2027 os seguintes membros:

01 – DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Milena França santos

Cpf: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Francionei gerônimo de lima paula

Cpf: xxx.xxx.xxx-xx

Titular: Joenete de arruda oliveira

Cpf: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Mariete rosa da cruz

Cpf: xxx.xxx.xxx-xx

02 – DOIS REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Altair Sebastião da Silva

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Silmara Regina Canavarros Freire Silva

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Titular: Regiane Laura Prado de Oliveira

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Daniela Martins de Leão

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

03 – DOIS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA REDE PRIVADA:

Titular: Marize Rodrigues de Souza

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Fabiane de Souza Lemes e Silva

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Titular: Lúcia Félix da Silva

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Thianna Mara Silva Nunes

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

04 – DOIS REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Eronil da Silva Fernandes

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Ivan da Silva Torres

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Titular: Nilson Gonçalves Duarte Júnior

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Sâmera Renata Silva de Oliveira

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

05 – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Natanael de Paula e Silva

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Elvis Régis de Oliveira

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Titular: Jumara da Silva Fernandes

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Edézio Souza da Silva

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

06 – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Amanda Carolina do Amaral

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Lidiana Gonçalves Muniz

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

07 – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DO CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

Titular: Mariselma Rodrigues de Campos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Maria de Jesus Pereira

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

08 – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Alisson Roberto da Silva Santos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Edcarla Rondon da Silva

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

09 – UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: Josemar Pedro de Arruda

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Dulcelene da Costa Gonçalves Neto

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 02 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 143/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

DECRETO Nº 143/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000	138.991,68
		Sub-Total:	**143.991,68**
		Total Parcial Suplementado:	**143.991,68**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	3	01.001.01.031.0001.1003.4.4.90.1.500.0000000	22.991,68
Cód. red.:	7	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.1.500.0000000	120.000,00
		Sub-Total:	**143.991,68**
		Total Parcial Reduzido:	**143.991,68**

POCONÉ - MT, 26 de novembro de 2025

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 19/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ADESÃO A ***ARP25CIN000005 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 13/2025 DO CINCOP-CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT, PARA CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS VOLTADOS À DECORAÇÃONATALINA URBANA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ILUMINADOS, FIGURAS NATALINAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ÁRVORES, TÚNEIS EOUTROS ELEMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ITENS CÊNICOS E TEMÁTICOS, COMO CARRETA NATALINA, PARADA NATALINA EDEMAIS ESTRUTURAS DE EVENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ*** com a empresa abaixo, objetivado a formalização do processo dentro do sistema da prefeitura municipal considerando que o município de Poconé já é participante do processo licitatório original.

SO NATAL LTDA

CNPJ 35.474.065/0001-53

Poconé, 03 de Dezembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA AEGEA SANEAMENTO S/A
EDITAL Nº 012/2025

I. PREÂMBULO

Em atenção ao recurso interposto pela empresa **AEGEA Saneamento e Participações S/A**, vem a Administração Pública Municipal, por meio desta, apresentar sua **manifestação fundamentada**, rejeitando integralmente os argumentos apresentados, conforme demonstrado a seguir.

II. ANÁLISE DOS ARGUMENTOS IMPUGNATÓRIOS

1. Sobre a Indenização

Argumento da AEGEA: Alega que o modelo de indenização previsto no edital é inadequado.

Refutação Técnico-Jurídica:

1. **Conformidade Legal**:
    1. O modelo adotado está em estrita conformidade com o **Art. 30 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê expressamente a indenização como forma de equilíbrio econômico-financeiro.
    2. Jurisprudência do **TCU (Acórdão 470/2022)**: Reitera que a indenização é instrumento válido para garantir a sustentabilidade do contrato.
2. **Legitimidade do Processo**:
    1. O tema foi amplamente discutido e aprovado na **Audiência Pública**, com participação de diversos agentes do setor.
    2. Em atendimento ao que dispõe o artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/21, o presente procedimento foi precedido de Audiência Pública realizada em .14 de julho de 2.025 às 19:00 horas, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da AMM, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de POCONÉ.
    3. Em atendimento ao que dispõe o artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, as minutas do presente EDITAL e seus ANEXOS foram submetidas à Consulta Pública no período de 18/08/2025 a 18/09/2025 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de POCONÉ - https://www.pocone.mt.gov.br/, e com publicação do aviso no mesmo site da prefeitura
    4. A AEGEA, **não compareceu** e não se manifestou em nenhum destes eventos para apresentar suas contribuições, perdendo a oportunidade de manifestação prévia.

2. Sobre o Critério "Técnica e Preço"

Argumento da AEGEA: Alega que o critério privilegia o preço em detrimento da qualidade técnica.

Refutação Detalhada:

1. **Fundamentação Legal**:
    1. **Art. 31 da Lei nº 14.133/2021**: Autoriza expressamente a adoção do critério "Técnica e Preço" para licitações de serviços públicos complexos.
    2. **Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento)**: Exige que os municípios adotem critérios que assegurem a **qualidade e a universalização dos serviços**.
2. **Proporcionalidade e Objetividade**:
    1. A distribuição **60% técnica / 40% preço** foi definida com base em:
        1. **Estudos técnicos** elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
        2. **Diagnóstico do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico)**, que identificou a necessidade de expertise específica em captação subterrânea.
3. **Jurisprudência Relevante**:

1. **TCU Acórdão 521/2023**: Valida a adoção de critérios técnicos rigorosos em licitações de saneamento, desde que justificados e proporcionais.
2. **STJ (REsp 1.856.742/MT)**: Reafirma que a Administração Pública pode estabelecer requisitos técnicos específicos para garantir a eficácia do serviço.

III. FUNDAMENTAÇÃO ADICIONAL

1. Princípios Constitucionais e Legais

- **Princípio da Legalidade (Art. 37, CF)**: O edital está em conformidade com todas as normas aplicáveis.
- **Princípio da Eficiência**: A exigência de expertise técnica visa garantir a prestação de serviços com **qualidade e continuidade**.
- **Princípio da Vinculação ao Edital**: A AEGEA, ao participar, aceitou as regras estabelecidas, conforme **Art. 26 da Lei nº 14.133/2021**.

2. Impacto Socioeconômico

- O modelo adotado no edital foi pensado para:
    - **Reduzir tarifas** a longo prazo (reequilíbrio contratual previsto).
    - **Garantir investimentos** em infraestrutura crítica (ex.: sistemas de captação em lagos e Rio Cuiabá).

IV. CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, **REJEITA-SE INTEGRALMENTE** a impugnação apresentada pela AEGEA Saneamento e Participações S/A, pelos seguintes motivos:

1. **Legalidade**: O edital está em conformidade com a legislação vigente e jurisprudência consolidada.
2. **Proporcionalidade**: Os critérios adotados são adequados ao objeto licitado.
3. **Transparência**: Todas as exigências foram amplamente divulgadas e discutidas em Audiência Pública.

Determina-se:

- A **continuidade do processo licitatório**, conforme cronograma estabelecido.
- A AEGEA poderá **participar da licitação**, desde que atenda aos requisitos do edital.

Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA EMPRESA SPPS

OS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELA EMPRESA SPPS SÃO REFERENTES A:

· Receitas extraordinárias e acessórias;

· Matriz de risco – barragem no Rio Bento Gomes;

· Investimentos em novas áreas Definição de “Projeto”;

· Cronograma de investimentos – caráter referencial ou vinculante;

· Diagnóstico do abastecimento;

· Capacidade de reservação;

· Passivos ambientais pretéritos;

· Metas de perdas;

· Capacidade da ETA e necessidade de ampliações.

1. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS E ACESSÓRIAS

• **Entendimento da SPPS**: Propõe que apenas receitas *correlatas* ao contrato contribuam para modicidade tarifária.

• **Posicionamento Oficial**: **Correto parcialmente**, com ressalvas:

1. **Cláusula 10 do Edital**:
    1. Receitas extraordinárias *diretamente relacionadas* ao objeto (ex.: venda de subprodutos do tratamento de esgoto) devem sim contribuir para modicidade tarifária.
    2. Receitas *não correlatas* (ex.: publicidade em veículos da concessionária) não estão vinculadas ao equilíbrio econômico-financeiro.
2. **Fundamento Legal**: Artigo 30, §2º da Lei 14.133/2021, que prevê a **proporcionalidade** na aplicação de receitas.

Conclusão:

- A SPPS está correta quanto às receitas *não correlatas*, mas deve-se analisar caso a caso as atividades *acessórias* para evitar distorções.

2. MATRIZ DE RISCO – BARRAGEM NO RIO BENTO GOMES

• **Entendimento da SPPS**: Defende que a execução da barragem seja objeto de reequilíbrio financeiro.

• **Posicionamento Oficial**: **Incorreto**. Justificativa:

1. **PMSB (Quadro 23)**: O estudo inicial é compartilhado, e a obra em si *está no escopo obrigatório* da concessão, e consta nos investimentos previstos.
2. **Cláusula 15.3 do Edital**: Alterações de projeto derivadas de exigências ambientais ou técnicas *não previstas* geram direito a reequilíbrio, porém este não é o caso, além de que este evento construtivo, não tem data especifica e poderá ocorrer ou não, pois depende de condições climáticas

Observação: A concessão prevê a *gestão* dos lagos sazonais existentes, com a eventual construção de barragem.

3. MATRIZ DE RISCO – INVESTIMENTOS EM NOVAS ÁREAS

• **Entendimento da SPPS**: Alega que investimentos em áreas não previstas devem ser custeados pelo poder público.

• **Posicionamento Oficial**: **Parcialmente correto**, mas com ajustes:

1. **Item 2.21 do Edital**: A concessionária assume riscos de expansão *dentro da área de concessão*.
2. **Áreas externas**:
    1. Se forem *exigidas por lei* (ex.: novo loteamento aprovado), caberá reequilíbrio.
    2. Se forem *opcionais* (ex.: ampliação voluntária), os custos são da SPPS.

4. DEFINIÇÃO DE "PROJETO"

• **Entendimento da SPPS**: Considera o PMSB como projeto válido para a proposta técnica.

• **Posicionamento Oficial**: **Correto**. Fundamentação:

- **Item 27 do Edital**: O PMSB é documento-base para elaboração das propostas, conforme:
    - Diagnósticos (Anexo 2)
    - Metas de cobertura (Anexo 4)
    - Critérios do Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020, Art. 11).

5. CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

• **Entendimento da SPPS**: Prevalência do caráter referencial (Item 9) sobre vinculações específicas.

• **Posicionamento Oficial**: **Com ressalvas**:

1. **Liberdade técnica**: Sim, para *métodos* (ex.: tecnologia de tubulação).
2. **Prazos vinculantes**:
    1. Metas anuais do PMSB (Anexo 4) são *obrigatórias*.
    2. O cronograma da SPPS deve garantir seu cumprimento.

6. DIAGNÓSTICO DO ABASTECIMENTO

• **Entendimento da SPPS**: Só há críticas à disponibilidade hídrica.

• **Posicionamento Oficial**: **Correto**. Confirma-se pelo:

1. **Anexo 2 do Edital**:
    1. Sistema de produção e adução: operacional (itens 4.1.1 e 4.1.2).
    2. Tratabilidade: dentro dos padrões (item 4.1.4).
2. **Único problema**: Capacidade dos lagos/rio durante a estiagem (justificando a exigência de expertise em captação subterrânea).

7. CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO

(Item não questionado, mas relevante)

• **Posicionamento Oficial**:

- O PMSB prevê reservatório de 500 m³ (Anexo 3), mas a SPPS pode propor ampliação *sem custo adicional ao município*.

8. PASSIVOS AMBIENTAIS PRÉ-EXISTENTES

• **Posicionamento Oficial**:

- São de responsabilidade da Prefeitura, conforme Cláusula 8.2 da minuta contratual.

9. METAS DE PERDAS

• **Posicionamento Oficial**:

- **PMSB (Anexo 4)**: Redução para 25% em 5 anos. *Vinculante*.

10. CAPACIDADE DA ETA

• **Posicionamento Oficial**:

- Atual: 25 L/s (PMSB, Anexo 3).
- Ampliações são *opcionais*, mas se exigidas por órgãos ambientais, geram reequilíbrio. A ampliação está vinculada a emendas

CONCLUSÃO GERAL:

Todos os entendimentos da SPPS estão **alinhados ao edital**, exceto pelos ajustes pontuais destacados. O processo segue com segurança jurídica, mantendo-se:

1. A **liberdade técnica** dentro dos limites do PMSB.
2. O **reequilíbrio financeiro** para alterações não previstas.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº33/2025

PORTARIA N°33 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. Clayton Parreira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando a Ata n° 06, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal n° 496/2013, alterada pela Lei de Nº 782/2022 de 01 de Abril de 2022, nomearmos os Membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de 02

de d de 2024 a 24 de Junho de 2026. Informamos que a vigência do conselho permanece, mudando somente a composição dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pela gestora devido a desistência solicitada pelos conselheiros.

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Ponte Branca - MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1º Representando o Poder Executivo.

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira;

Suplente: Mariene Batista do Nascimento;

Titular: Marcia Monteiro da Silva;

Suplente: Andrielle do Carmo Moreira;

2º Representando a Secretaria Municipal de Saúde, indicará entre os prestadores de serviços de saúde e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Jhovana Guiaro Soares;

Suplente: Larissa Carrijo de Sousa;

Titular: Adriele Rodrigues Pereira;

Suplente: Thayriny Severino de Souza;

Titular: Camila de Sousa Lima;

Suplente: Gildo Vieira Arcanjo;

3º Representando as Associações, conselhos comunitários, usuários do SUS.

Titular: Isadora Nogueira Borges;

Suplente: Regina Auxiliadora Moreira Urel;

Titular: Haiume Neves Sakata;

Suplente: Jessica Kallita Ferreira de Deus;

Titular: Emília Rodrigues Freitas;

Suplente: Glimara Nogueira Gonçalves;

4º Representando as entidades religiosas.

Titular: Carleanne Campos Cunha;

Suplente: Ana Silvestre Moreira;

Titular: Marizete Domingues Plácido de Oliveira;

Suplente: Eunice Antônio de Oliveira;

Art. 3° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA PECUNIA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 132/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, GARI, matricula Funcional 909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao usufruto de 1 (um) mês de férias por assiduidade, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a viabilidade legal e orçamentária da conversão do referido período de férias em pecúnia, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 20 dias de férias adquirida e não usufruída pela servidora ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 909, correspondente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º O valor a ser pago será calculado com base na remuneração do servidor, incluídas as vantagens permanentes e eventuais, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de dezembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº19/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 19/CMS/2025

Ata de Nº 13/2025 de Sessão Ordinária que aprova a nova mesa diretora do CMS e novos representantes do CMS.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Dezembro de 2025, às 10:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova *nova mesa diretora do CMS e novos representantes do CMS.*

ART. 2° *Aprova Terezinha de Jesus Nogueira (Presidente);*

Art. 3º *Aprova* Márcia Monteiro da Silva (Vice Presidente);

Art. 4º Aprova Adriele Rodrigues Pereira (Secretária executiva);

Art 5º Aprova Jessica Kallita Ferreira de Deus (Vice Secretária Executiva).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 03 de Dezembro de 2025.

Terezinha de Jesus Nogueira

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº17/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº17/2025

O Município de Porto Alegre do Norte – MT, por meio do Prefeito Municipal e nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, torna público o **resultado e a homologação** do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 135/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até a última instância ou decisão final, de demanda judicial e/ou administrativa, com o intuito de reaver diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede municipal de saúde, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**.

1. Resultado:

Após análise da documentação apresentada, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº **35.542.612/0001-90**, foi **considerada vencedora**, atendendo a todos os requisitos do objeto da contratação.

2. Homologação:

Fica **homologado** o resultado do referido processo, autorizando-se a formalização do contrato com a empresa supracitada, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 18/2025

O Município de Porto Alegre do Norte – MT, por meio do Prefeito Municipal e nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, torna público o **resultado e a homologação** do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 136/2025**, cujo objeto é a **contratação de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária e/ou tributária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da contribuição patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título, bem como à recuperação de valores de imposto de renda retidos na fonte e repassados indevidamente à União**.

1. Resultado: Após análise da documentação apresentada, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº **35.542.612/0001-90**, foi **considerada vencedora**, atendendo a todos os requisitos do objeto da contratação.

2. Homologação: Fica **homologado** o resultado do referido processo, autorizando-se a formalização do contrato com a empresa supracitada, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DISPENSA Nº 62/2025

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62 Fundamento: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

O **Município de Porto Alegre do Norte – MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.672/001-28, com sede à Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, por intermédio do **Departamento de Licitação**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**, e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, visando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e procedimentos abaixo:

1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/12/2025

2. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília

3. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

4. OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de DIESEL S-10**, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital completo encontra-se à disposição para consulta no Departamento de Licitação, localizado na sede do Município, no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.672/0001-28, torna público o **resultado e homologação** da **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 137/2025**, cujo objeto é:

Contratação de serviços especializados para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos congressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação de crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantidade não repassada nos últimos cinco anos.

A referida contratação será realizada com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, em conformidade com o disposto no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerada **inexigível de licitação**, por se tratar de serviço técnico especializado prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

Desta forma, **homologo o procedimento** e autorizo a contratação da mencionada empresa, para os fins descritos no processo administrativo.

Porto Alegre do Norte – MT, **03 de dezembro de 2025**.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 489/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARCELA RESENDE ESTAVAS

De: 02 de dezembro de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marcela Resende Estavas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 01/12/2025 a 15/12/2025 servidora **Marcela Resende Estavas** inscrita no CPF: 024.***.***-30 e matrícula n° 2129 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 490/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE A SERVIDORA OCLECIA THOMAS BERTOGNA DE SOUZA

De: 03 de dezembro de 2025

*"Concede Licença Especial em espécie a servidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie** a servidora matrícula n° 795 **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **Dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 69/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 69/2024

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT** e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, inscrito no CNPJ nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida Treze de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 029.13.444/0001-87, estabelecida à Avenida Julio Domingos de Campos, nº 5111, Sala 14, Santa Izabel, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 124, §1º, inciso I, c/c art. 125, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** na quantidade contratada referente ao **ITEM 2 – ÓLEO DIESEL BS-10**, constante no Contrato nº 69/2024.

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Acréscimo (25%)	Nova Quantidade Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total Atualizado (R$)
2	ÓLEO DIESEL BS-10	300.000 litros	**+75.000 litros**	**375.000 litros**	**R$ 6,253**	**R$ 2.344.875,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O acréscimo ora ajustado corresponde ao valor adicional de:

75.000 litros x R$ 6,253 = R$ 468.975,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Assim, o valor do item passa de **R$ 1.875.900,00** para **R$ 2.344.875,00**.

2.2 - O valor global do contrato será ajustado para contemplar o acréscimo ora estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 - Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições e prazos do Contrato nº 69/2024, que continuam plenamente válidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Secretarias	Dotação Orçamentárias
Secretaria de Educação Salário Educação FUNDEB 30%	419 – 33.90.30.00.00 Fonte: 2.1.500 421 – 33.90.30.00.00 Fonte: 2.1.500 425 – 33.90.30.00.00 Fonte: 2.1.550 275 – 33.90.30.00.00 Fonte: 2.1.540
Secretaria de Obras FETHAB	26 – 33.90.30.00.00 Fonte: 1.1.500 72 – 33.90.30.00.00 Fonte: 6.1.759

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Esperidião/MT, 11 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A CONTRATADA

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 555 – Centro – Porto Esperidião/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.944/0001-11, com sede na Avenida Sergipe, nº 1631, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução contratual** do **Contrato nº 42/2024**, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para **execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização de vias urbanas no Distrito de Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião/MT**, conforme previsto no Projeto Executivo de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 07 de novembro de 2025 à 07 de fevereiro de 2026,** o prazo de execução contratual originalmente previsto, contados a partir do término do prazo inicial estabelecido no contrato original, mantidas as demais condições contratuais e cronograma de execução proporcionalmente ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se em razão da necessidade de adequações técnicas decorrentes dos apontamentos verificados pelo fiscal do Contrato e pelo setor de engenharia. Consta nos registros que a obra apresenta inconsistências que demandam correção, tais como: meio-fio deformado, guias de sarjetas com fissuras e perfil irregular, esfarelamento da cobertura asfáltica com desprendimento de agregados do material betuminoso, além da formação de buracos (panelas) e trilhos de rodas na pavimentação.

Tais situações exigem a execução de serviços complementares e corretivos, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a eficiência da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Esperidião/MT, 07 de novembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ 18.252.944/0001-11 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 013/2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 13 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$697.877,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 697.877,25

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

11 04.122.0020.2003.0000 MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDI 20.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

54 12.122.0020.2025.0000 MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA 15.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

83 12.361.0060.2013.0000 MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS

DO ENSINO FUNDA 100.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

110 10.122.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL 125.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

327 08.243.0140.2054.0000 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZAD 4.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 4 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

328 08.244.0140.2051.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 4 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

329 08.244.0140.2055.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 34.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

330 08.244.0140.2051.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 4 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

242 15.451.0040.1033.0000 CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBA 299.877,25

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 5 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

324 26.782.0040.1037.0000 CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

20 04.122.0020.2005.0000 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL -20.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

52 12.122.0020.2025.0000 MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA M -15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

85 12.361.0060.2013.0000 MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAME -100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

148 10.302.0110.2028.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE -100.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

165 10.302.0110.2037.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA -25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

202 08.244.0140.2051.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -34.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

204 08.244.0140.2053.0000 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL -60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 4 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

205 08.244.0140.2055.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS -24.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 4 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

239 04.122.0040.1032.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRI -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

258 17.512.0130.1038.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGU -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 5 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 17.512.0130.1053.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO -249.877,25

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 5 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-697.877,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 014/2025 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 14 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$2.427.330,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.427.330,70

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

242 15.451.0040.1033.0000 CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBA $ 2.427.330,70

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 5 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: 2.427.330,70

Fontes de Recurso 1 701 $ 2.427.330,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 016/2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 16 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.790

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 2.170.276,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.170.276,88

02 11 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

297 04.122.0020.2083.0000 MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. D 150.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

298 04.122.0020.2083.0000 MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. D 5.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

299 04.122.0020.2083.0000 MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. D 5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

300 04.122.0020.2083.0000 MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. D 5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 12 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

301 04.123.0030.2084.0000 MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. D 658.335,54

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

302 04.123.0030.2084.0000 MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. D 94.359,06

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

303 04.123.0030.2084.0000 MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. D 44.086,47

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 12 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

305 04.123.0030.2085.0000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP 60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 12 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

306 28.843.0030.9005.0000 CUSTAS JUDICIAS E PRECATORIOS 250.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

307 28.843.0030.9005.0000 CUSTAS JUDICIAS E PRECATORIOS 10.400,00

3.2.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

308 28.843.0030.9005.0000 CUSTAS JUDICIAS E PRECATORIOS 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

309 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA 240.000,00

9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 13 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

310 27.812.0090.1054.0000 CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE 25.880,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

311 27.812.0090.1054.0000 CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE 53.120,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

312 27.812.0090.1055.0000 CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE- COMUNIDAD 24.800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

313 27.812.0090.1055.0000 CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE- COMUNIDAD 5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 13 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

314 27.812.0090.1056.0000 REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA 24.800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

315 27.812.0090.2087.0000 MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E 124.095,81

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

317 27.813.0090.2089.0000 MANTER O GAB. E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE ES 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

319 27.812.0090.1056.0000 REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA 5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

320 27.813.0090.2088.0000 CONTRIBUIR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDAR 95.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

321 27.813.0090.2089.0000 MANTER O GAB. E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE ES 100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

322 27.813.0090.2089.0000 MANTER O GAB. E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE ES 14.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

323 27.813.0090.2089.0000 MANTER O GAB. E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE ES 6.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

10 04.122.0020.2003.0000 MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDIC -100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12 04.122.0020.2003.0000 MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDIC -65.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

43 04.123.0030.2009.0000 MANTER O SETOR DE FINANÇAS -758.335,54

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

44 04.123.0030.2009.0000 MANTER O SETOR DE FINANÇAS -108.359,06

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

45 04.123.0030.2009.0000 MANTER O SETOR DE FINANÇAS -64.086,47

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

46 04.123.0030.2010.0000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP -60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

47 28.843.0030.9001.0000 CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS -250.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

48 28.843.0030.9001.0000 CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS -10.400,00

3.2.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

49 28.843.0030.9001.0000 CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS -150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

50 99.999.0030.2011.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA -240.000,00

9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

267 27.812.0090.1046.0000 CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE -26.880,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

268 27.812.0090.1046.0000 CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE -53.120,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 27.812.0090.1047.0000 CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDAD -21.680,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 27.812.0090.1047.0000 CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDAD -3.120,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

271 27.812.0090.1047.0000 CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDAD -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

272 27.812.0090.1049.0000 REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA N -24.800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

273 27.812.0090.1049.0000 REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA N -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 27.812.0090.2072.0000 MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E P -124.095,81

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

275 27.813.0090.2075.0000 CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDAR -100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-2.170.276,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 019/2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 19 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$116.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 116.600,00

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

39 04.122.0020.2008.0000 MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETA 70.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

54 12.122.0020.2025.0000 MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA 20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

324 26.782.0040.1037.0000 CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E 6.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

281 13.392.0080.2070.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

33 04.122.0020.1007.0000 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA -70.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

77 12.361.0060.1013.0000 CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

230 20.605.0050.1026.0000 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECN -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

239 04.122.0040.1032.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRI -6.600,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-116.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 021/2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 21 , DE 28 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$217.396,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 217.396,32

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

39 04.122.0020.2008.0000 MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETA 30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

183 08.122.0140.1024.0000 ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM 26.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

185 08.122.0140.2042.0000 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE 5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

236 04.122.0020.2063.0000 MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA 155.896,32

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

33 04.122.0020.1007.0000 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

186 08.122.0140.2043.0000 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CR -26.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

187 08.122.0140.2052.0000 MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORT -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

241 15.451.0040.1033.0000 CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANA -63.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

243 15.451.0040.1035.0000 CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS -15.350,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

244 15.451.0040.1035.0000 CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

248 17.452.0040.2062.0000 MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR -10.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

251 26.782.0040.1034.0000 ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -19.880,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

252 26.782.0040.1034.0000 ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -3.120,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 26.782.0040.1037.0000 CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E B -5.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

259 17.512.0130.1039.0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DA REDE DE ABASTECIMEN -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

260 17.512.0130.1039.0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DA REDE DE ABASTECIMEN -23.745,92

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-217.396,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 023/2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 23 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

8 01.031.0010.2002.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 160.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

5 01.031.0010.2002.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA -160.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 024/2025 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 24 , DE 31 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$2.146.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.146.000,00

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

332 10.122.0100.1019.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARI 380.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

281 13.392.0080.2070.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 566.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

334 13.392.0080.2070.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 900.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

284 23.695.0160.2073.0000 REALIZAÇÃO DO FESTPORTO 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

285 23.695.0160.2073.0000 REALIZAÇÃO DO FESTPORTO 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 5 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: 2.146.000,00

Fontes de Recurso

1 500 666.000,00

1 659 380.000,00

1 701 1.100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 734, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS**, matrícula 2222, Servidora Efetiva – Secretaria de Fazenda, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO De Instituições Financeiras Para Prestação De Serviços Bancários Compreendendo A Arrecadação De Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI E TAXAS) Da Dívida Ativa E De Outras Receitas Municipais, Através De Guias E Cobrança E/Ou Documento De Arrecadação Municipal (DAM) Em Padrão Febraban, Por Intermédio De Suas Agências, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 733, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **NAIANE GESSY GÊNERO,** da Função Comissionada de **Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Gregório Ferreira**, a partir do dia 01/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 732, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **LUIZMAR MARTINS DA SILVA**, Servidor Efetivo, matrícula 2295, Departamento e Água e Esgoto – DAE, para atuar como Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Limpeza E Desentupimento E Limpeza De Fossa Séptica, Com Sucção E Hidrojateamento Incluindo O Transporte Adequado Dos Resíduos,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 735, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o servidor para a Função de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **MAURÍCIO RIBEIRO VILELA PEREIRA**, Servidor Efetivo, matrícula 2223, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objetivo é **Aquisição De Colhedora De Forragem, Conforme Convênio 928210/2022 Da Superintendência De Desenvolvimento Do Centro-Oeste, A Fim De Melhorar A Estrutura Na Produção Agrícola Desenvolvida No Território Do Município, No Campo E Na Cidade, Demandada Pela Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: JANAINA ALVES FONSECA, inscrita no CNPJ: 31.561.837/0001-33

Ata De Registro De Preços N° 369/2025

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 214.244,10 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro mil e dez centavos);

LEIA-SE: VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 214.035,00(duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADA: LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 26.418.521/0001-57

Ata De Registro De Preços N° 370/2025

Onde se lê: VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 291.740,40 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos);

LEIA-SE: VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco e seiscentos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 01 de dezembro de 2025.

Sagram-se vencedoras deste certame a empresa:

ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.596.739/0001-83, no valor global de R$ 189.990,00.

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 03 de dezembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 43/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 43/2025, de 14 de novembro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 43/2025, com o resultado em favor da empresa: JANAINA ALVES FONSECA, inscrita no CNPJ: 31.561.837/0001-33,**ONDE SE LÊ Valor Global Registrado:** R$ 214.244,10 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro mil e dez centavos), **LEIA-SE: VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 214.035,00(duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**; LAURA MELO DOS SANTO, inscrita no CNPJ: 26.418.521/0001-57, **Onde se lê: VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 291.740,40 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos); LEIA-SE: VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco e seiscentos reais)**

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 02 de dezembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **Contratação de Licença de uso de Sistema de Gestão em Saúde Pública, mediante locação, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, Implantação, Conversão, Exportação, Replicação de Dados entre Servidores e Treinamento, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos constantes no presente edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 22/12/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 03 de dezembro de 2025

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO/TRANSMOVER

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e TRANSMOVER LOCAÇÕES E REMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.327.310/0001-08 com sede à RUA 02, nº 1589; SETOR PARQUE IMPERIAL, Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
17	14736	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CAMINHÃO MUNCK GRANDE (HORA)	2.500 HORA	HORA	R$ 384,81	R$ 962.025,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (DOze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 02 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/35.327.310 RAFAEL GALVÃO VIEIRA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 35.327.310 RAFAEL GALVÃO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.327.310/0001-08 com sede à RUA 03, nº 1604; SETOR PARQUE IMPERIAL, Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 02 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/LJ SOUZA TRANSPORTES

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e LJ SOUZA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.045.033/0001-87 com sede à RUA ERNO OSVINO SCHUH, nº S/N, QUADRA 72; LOTE 04; SETOR NOVA QUERÊNCIA, Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
01	78371	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (DIARIA) DE ***PÁ CARREGADEIRA*** DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.000	DIÁRIA	R$ 543,33	R$ 543.330,00
02	81551	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (DIÁRIA**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; DIARIAS COM 10 HORA, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 408,50	R$ 326.800,00
03	81552	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (mensal**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; MENSAL, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 8.663,34	R$ 311.880,24
04	74306	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO **CARGA SECA ¾, (DIÁRIA)**. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIÁRIA	R$ 506,30	R$ 253.150,00
05	81553	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA	800	DIÁRIA	R$	R$ 412.000,00

		CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.			515,00	
06	78362	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA..	800	DIÁRIA	R$ 770,00	R$ 616.000,00
07	81554	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (MENSAL) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 15.140,00	R$ 545.040,00
08	81555	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2(MENSAL)COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	36	MENSAL	R$ 22.800,00	R$ 820.800,00
09	81556	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** POR DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 539,67	R$ 431.736,00
10	79326	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	800	DIÁRIA	R$ 796,13	R$ 636.904,00
11	81557	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	36	MENSAL	R$ 18.612,50	R$ 670.050,00
12	81558	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE	36	MENSAL	R$ 12.466,00	R$ 448.776,00
13	81559	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIARIA	R$ 790,00	R$ 395.000,00
14	81563	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	500	DIARIA	R$ 1.234,35	R$ 617.175,00
15	81561	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA,	36	MENSAL	R$ 23.772,50	R$ 855.810,00
16	81560	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 17.331,94	R$ 623.949,84
17	14736	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CAMINHÃO MUNCK GRANDE (HORA)	2.500 HORA	HORA	R$ 384,81	R$ 962.025,00
18	72743	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA, REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 5 TONELADAS, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS POR KM RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200.000KM	KM RODADOS	R$ 12,81	R$ 2.562.000,00
19	81562	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, DIARIAS COM 10 HORAS, TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIARIA	R$ 597,00	R$ 298.500,00
		Valor total				**12.330.926,08**

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 02 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/V.ZILIOTTO TRANSPORTES

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e V.ZILIOTTO TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.217/0001-06 com sede à RUA H14, nº 118; SETOR H, Querência MT CEP 78.643-00, doravante

denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
04	74306	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO **CARGA SECA ¾, (DIÁRIA)**. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIÁRIA	R$ 506,30	R$ 253.150,00
05	81553	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 515,00	R$ 412.000,00
06	78362	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA..	800	DIÁRIA	R$ 770,00	R$ 616.000,00

07	81554	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (MENSAL) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 15.140,00	R$ 545.040,00
08	81555	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2(MENSAL)COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	36	MENSAL	R$ 22.800,00	R$ 820.800,00
09	81556	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** POR DIARIA DE 10 HORAS	800	DIÁRIA	R$ 539,67	R$ 431.736,00
18	72743	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA, REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 5 TONE- LADAS, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS POR KM RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200.00 0KM	KM RODADOS	R$ 12,81	R$ 2.562.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 02 de dezembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 47/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, **GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrito CNPJ: **05.612.121/0001-08**, com sede na AV SAO PAULO, 782 - CENTRO, S. J. DOS IV MARCOS - MT, CEP: 78285-000 nesse ato representado pelo senhor **ROGERIO FRANCO**, portador da célula de Identidade RG 18555518 e do CPF 109.529.398-27, sócio Proprietário da Empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar a ata de registro de preços n° 47/2024 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do ARP nº. 47/2024, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 08/10/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor original desta ARP, renovando-se o saldo da referida ata de registro de preços.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.49 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.70 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.91 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.136 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.146 - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.175 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.193 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red.566 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 Red.567 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.223 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red.575 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 Red.239 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.248 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.270 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.292 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.293 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red.306 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.307 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600

	Red.576 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 Red.577 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 Red.346 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.353 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.354 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.362 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.378 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.388 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.396 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.397 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.585 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red.402 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.403 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.591 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red.592 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.423 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.424 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.588 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 Red.431 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.432 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.435 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.440 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 451 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 461 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 472 - 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.499 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.514 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 08 de outubro de 2025.

.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** CNPJ **05.612.121/0001-08** **ROGERIO FRANCO** Sócio Proprietário da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrôni- cos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de re- ceber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar la- youts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em https://www.gov.br/nfse .

Art. 2º Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o

qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as es- pecificações técnicas disponibilizadas no portal https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/docu- mentacao-tecnica/documentacao-em-homologacao .

Art. 4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, **no período entre a publicação desta Portaria e 1º de janeiro de 2026**, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão re- alizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas **no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.**

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de de- zembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS- e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Reserva do Cabaçal /MT, 02 de Dezembro de 2025.

JOANAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 579/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º FICA REESTRUTURADO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), CONFORME COMPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O BIÊNIO 2025/2026.

ART. 2º A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E CARGOS SERÁ A SEGUINTE:

I – Governamental

· **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;**

1. Titular: Maísa Toniolo Carvalho Zeuli de Souza

2. Suplente: Millena Lopes de Souza

· **Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

1. Titular: Valéria Tiago de Paiva

2. Suplente: Jéssika de Souza

· **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

1. Titular: Luzimar Oliveira Vieira

2. Suplente: Alex Sandro Lopes Pinheiro

· **Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

3. Titular: Yasmin Souza Cruz

4. Suplente: Maraiza Borges de Oliveira da Cruz

II – Não Governamental:

· **Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência;**

1. Titular: Andreia Silva Pocidonio

2. Suplente: Ketuly Ronan Pereira dos Santos

· **Representante de entidades e organizações de Assistência Social;**

1. Titular: Ester Rodrigues Rios

2. Suplente: Aline Gonçalves Paiva

· **Representante dos trabalhadores da Assistência Social;**

1. Titular: Wesliana Ferreira de Araújo

2. Suplente: Adna Priscila Antunes Ferreira

· **Representante da Sociedade Civil;**

3. Titular: Cristiane das Graças da Silva

4. Suplente: Marli Correia dos Santos

Art. 4° Os cargos internos será**:**

Presidente: Maísa Toniolo Carvalho Zeuli de Souza

Vice-presidente: Yasmin Souza Cruz

1º Secretária: Andreia Silva Pocidonio

ART. 5º OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES ASSUMEM SEUS CARGOS NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA E EXERCERÃO SEUS MANDATOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARTICIPANDO DAS REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 6º FICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL POR PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DO CONSELHO, BEM COMO POR ORGANIZAR REUNIÕES PERIÓDICAS CONFORME O REGIMENTO INTERNO, QUANDO EXISTENTE.

ART. 7º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 83-2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de poda de arvores, em atendimento a secretaria municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 16/12/2025 às 07h30m.

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 03 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 84-2025.

Objeto:

Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 16 de dezembro às 09h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 03 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 66, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece Recesso Administrativo de Natal e Final de Ano no âmbito da administração Pública Municipal direta, e dá outras providências.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no ordenamento jurídico pátrio;

Considerando a tradição das festas de Natal e final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços públicos no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo de Natal e Final de Ano no âmbito da administração Pública Municipal direta, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de administração/planejamento, Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, recesso no período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde recesso no período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, somente para o Administrativo.

Secretaria Municipal de Educação, recesso no período de 20 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026 e Férias Coletiva a partir de 02 de janeiro de 2026.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Artigo 2º. O atendimento ao público no Paço Municipal será somente até o dia 19 de dezembro de 2025, retornando dia 02 de fevereiro 2026.

Artigo 3º -O atendimento ao público na Secretaria municipal de Assistência Social, será somente até o dia 19 de dezembro de 2025, retornando dia 19 de janeiro 2026.

Artigo 4º. As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de recesso.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de recesso, pelo menos um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Artigo 5º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Artigo 6º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **07.76*******-28.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e manutenção do centro de referencia de assistência social Cras.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **07.76*******-28.**

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **14.29*******-51.**

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de dispositivos eletrônicos e licenças de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial para controle de presença escolar.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **14.29*******-51.**

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de Dezembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N° 2702/2025

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as Festividades Natalinas e Confraternizações Universais.

CONSIDERANDO a grande necessidade de contenção de gastos, em virtude das dificuldades financeiras deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir do dia 22 de dezembro de 2025 até 02 de janeiro de 2026, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

PARAGRAFO PRIMEIRO. OS SERVIDORES QUE NÃO FAZEM PARTE DOS CONSIDERADOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS, DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO, POIS HAVENDO A NECESSIDADE NÃO HESITAREMOS EM CONVOCÁ-LOS.

Parágrafo Segundo. Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

Parágrafo Terceiro. O recesso não é extensivo aos Secretários Municipais, podendo ser convocados a qualquer momento para retornar ao trabalho.

Art. 2º. O atendimento será diferenciado nos setores e unidades abaixo relacionados:

a) O Departamento de Tributação e Fiscalização, bem como a Unidade SEFAZ, terão recesso nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e em 2 de janeiro de 2026. O expediente nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 será das 7h às 13h.

b) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

c) As Unidades de Saúde e Farmácia Básica trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2699/2025

DE SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeito(a) Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1097/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.904.193,48 (UM MILHAO E NOVECENTOS E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 19**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.557,76
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 39**	
001.04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.086,06
	SUBTOTAL	**61.643,82**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 43**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.574,72
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 488**	

001.04.122.0003.20009 MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 295,71

.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. REDUZIDO 48

001.04.122.0003.20009 MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**27.870,43**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 77**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.951,07
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 99**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.615,20
	SUBTOTAL	**18.566,27**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO SECRETARIO 120**	
001.04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.932,17
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL 144**	
002.12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.755,69
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 156**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.627,75
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 588**	
003.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.237,39
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 589**	
003.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.428,75
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 591**	
003.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.887,34
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 593**	
003.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.366,30
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 594**	
003.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	133.296,40
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 165**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	296.314,77
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 166**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.227,05
	SUBTOTAL	**910.073,61**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 199**	
001.10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.331,01
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 200**	
001.10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.139,36
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 210**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.319,58
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 211**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	215.644,01
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 496**	

003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.774,69
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 222**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.092,81
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 223**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	204.802,95
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 497**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.772,38
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 238**	
003.10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.732,92
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 240**	
003.10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.682,60
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 241**	
003.10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.543,64
	SUBTOTAL	**666.835,95**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 251**	
001.08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.105,61
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 274**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.676,09

08	**SUBTOTAL**	**50.781,70**

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 297**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.228,26
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 298**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	46.100,86
	SUBTOTAL	**47.329,12**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 343**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.835,10
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 494**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.390,72
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 357**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.501,84
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 358**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.481,24
	SUBTOTAL	**68.208,90**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 383**	
001.13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE TRANSITO 415**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.114,32
	SUBTOTAL	**6.114,32**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE 425**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.820,44
.001 Cód. Reduzido	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE 426**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.948,92
	SUBTOTAL	**21.769,36**
	TOTAL	**1.904.193,48**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 17**	
001.04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.341,10
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 20**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.991,35
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 28**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.086,06
	SUBTOTAL	**68.418,51**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 42**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.286,61
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 44**	

001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.810,98
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 46**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.835,04
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 47**	

001.04.122.0003.20009 MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 295,71

.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. REDUZIDO 51

001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.836,91
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 55**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 56**	
001.04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.772,38
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 60**	
001.04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.381,71
	SUBTOTAL	**317.219,34**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 90**	
001.04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.951,07
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 107**	
001.04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.814,60

05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**73.765,67**
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO SECRETARIO 113**	
001.04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO SECRETARIO 114**	
001.04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO SECRETARIO 116**	
001.04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.690,02
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL 145**	
002.12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.755,69
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL 151**	
002.12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.356,51
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 157**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	93.627,75
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 161**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.575,66
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 590**	
003.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.815,18
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 592**	
003.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.423,00
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 595**	
003.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.322,42
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 596**	
003.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.774,32
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 492**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.453,01
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 168**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	724,32
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 170**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.700,49
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 171**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	95.319,78
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 172**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.088,53
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 175**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.638,12
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 177**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.835,16
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 173**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.663,67
.008 Cód. Reduzido	**ENSINO SUPERIOR 181**	
008.12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.050.763,63**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 245**	
001.08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.676,09
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 250**	
001.08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.105,61
	SUBTOTAL	**50.781,70**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 310**	
001.20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.329,12
	SUBTOTAL	**47.329,12**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 327**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.390,72
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 328**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 329**	

001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 344**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.835,10
.002 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 369**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.481,24
.002 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 370**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.501,84
	SUBTOTAL	**138.208,90**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 387**	
001.13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 482**	
001.13.392.0170.21078	FESTA DO PEQUI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE TRANSITO 414**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.114,32
	SUBTOTAL	**6.114,32**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 444**	
001.04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.769,36
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
Cód. Reduzido	**451**	
001.18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.594,18
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 452**	
001.18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.069,52
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 453**	
001.18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.188,35
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 454**	
001.18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.188,35
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 455**	
001.18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.782,53
	SUBTOTAL	**76.592,29**
	TOTAL	**1.904.193,48**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2704/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1173/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R**$** 1.416,05 **(um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos)** na dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	10435	Aquisição de Frota para Transporte Escolar

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Elemento Despesa
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|500|1001000	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20037	Manut/Encarg com a Divisão de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Elemento Despesa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1|500|1001000	416,05
TOTAL			**416,05**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme descriminado abaixo:

Reduzido	150/152	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20037	Manut/Encarg com a Divisão de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1|500|0000000	416,05
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|500|0000000	1.000,00
TOTAL			**1.416,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2705/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1174/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à Convênio firmado com a SEDEC – MT na despesa a seguir:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Turismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural

Programa	0105	Promoção e Fomento ao Turismo Local		
Atividade	21100	Apoio à Realização de Eventos Turístico – Réveillon 2025/2026 Convênio SEDEC/MT		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|701|0000000	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio firmado com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso – SEDEC por meio da Proposta nº 3307-2025, sendo alocado na rubrica 1.7.2.4.99.01.01.00.00 – Outras Transferências de Convênios Estaduais – Realização de Réveillon 2025/2026 em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2706/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1175/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Proposta de Convênio firmado com a SEAF – MT na despesa a seguir:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	601	Promoção da Produção Vegetal		
Programa	0037	Extrativismo Vegetal		
Atividade	21111	Implant. Prog de Desenvol. da Cadeia Produtivo da Manidiocultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1|701|0000000	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT, sendo alocado na rubrica 1.7.2.4.99.01.02.00.00 – Outras Transferências de Convênios Estaduais – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS - CONVÊNIO SEC. ESTADUAL DE AGRICULTURA em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2707/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a

Lei Municipal nº 1176/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R**$** 10.000,00 **(dez mil reais)** na dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	601	Promoção da Produção Vegetal		
Programa	0037	Extrativismo Vegetal		
Atividade	21111	Implant. Prog de Desenvol. da Cadeia Produtivo da Manidiocultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.0000		Outras serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|500|0000000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme descriminado abaixo:

Reduzido	302			
Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0210	Assistência Técnica Agrícola		
Atividade	20250	Manut/Encargos com Serv de Agricultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1|500|0000000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N°228/2025 DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025 “INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL

PORTARIA N°228/2025

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui a Equipe Técnica para a Elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Ribeirão Cascalheira – MT no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura ”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de (Município).

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Iquesia Maria Gonçalves Moura - Secretaria de Agricultura

II – Miromar da Silva Arantes Junior – Médico Veterinário

III – Valdenezio Xavier da Silva - Engenheiro Agrônomo

IV – Vitória Régia Alves de Oliveira – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

V – Carlos Alberto Quintino – Técnico Agropecuário EMPAER

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente); § 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2708/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1177/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente à **Cofinanciamento liberado conforme Portaria nº 0862/2025/GBSES Emenda Parlamentar Dep. Fabio Garcia** na despesa a seguir:

Reduzido	659			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|621|3210000	500.000,00
TOTAL DOTAÇÕES				**500.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade do Município de Ribeirão Cascalheira, Conforme Portaria nº 0862/2025/GBSES, cujo valor será registrado na Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme.

.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1178/2025

DATA: 01 de DEZEMBRO de 2025.

“Declara a Aviação Agrícola como de relevante interesse social, público e econômico no Município de Ribeirão Cascalheira - MT e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º Fica declarada a Aviação Agrícola como atividade de relevante interesse social, público e econômico no Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º As atividades de aviação agrícola compreendem, dentre outras:

I – A semeadura e o plantio aéreo;

II – O emprego de fertilizantes e corretivos agrícolas;

III – O uso técnico e controlado de defensivos e bioinsumos;

IV – O controle e combate a pragas, doenças e vetores;

V – O combate a incêndios florestais e queimadas;

VI – O apoio a programas de reflorestamento e recuperação ambiental;

VII – O apoio a ações emergenciais de defesa civil e segurança alimentar.

Art. 3º O exercício da aviação agrícola no território do Município é livre e autorizado, observadas as normas legais e regulatórias federais e estaduais, especialmente as de segurança de voo, ambientais e de saúde pública.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias técnicas com instituições públicas, universidades, sindicatos, cooperativas, entidades associativas e organizações não governamentais, com o objetivo de incentivar a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento sustentável das atividades de aviação agrícola.

Art. 5º O Município poderá promover campanhas educativas sobre o uso seguro e sustentável da aviação agrícola, destacando sua relevância para a produtividade, a conservação ambiental e a prevenção de incêndios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT, em 01 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC. FINANÇAS - RREO 5° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.543.198,50	31.893.198,50	7.963.211,44	24,97	32.849.598,11	103,00	-956.399,61
RECEITAS CORRENTES	30.308.698,50	30.658.698,50	7.963.211,44	25,97	32.780.633,29	106,92	-2.121.934,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.055,00	3.048.055,00	755.159,76	24,78	2.319.956,49	76,11	728.098,51
Impostos	2.454.055,00	2.454.055,00	748.337,83	30,49	2.271.005,29	92,54	183.049,71
Taxas	594.000,00	594.000,00	6.821,93	1,15	48.951,20	8,24	545.048,80
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	866.958,50	866.958,50	190.170,18	21,94	907.140,53	104,63	-40.182,03
Contribuições Sociais	810.958,50	810.958,50	145.921,87	17,99	670.292,94	82,65	140.665,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	44.248,31	79,01	236.847,59	422,94	-180.847,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	1.478.450,00	150.855,27	10,20	558.796,88	37,80	919.653,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.478.450,00	1.478.450,00	150.855,27	10,20	558.796,88	37,80	919.653,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.350.000,00	42.542,14	3,15	234.778,88	17,39	1.115.221,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00	42.542,14	4,48	234.778,88	24,71	715.221,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.259.500,00	23.609.500,00	6.800.469,90	28,80	28.730.817,40	121,69	-5.121.317,40
Transferências da União e de suas Entidades	12.891.150,00	12.891.150,00	3.831.067,25	29,72	13.631.889,14	105,75	-740.739,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.368.350,00	8.718.350,00	2.402.443,19	27,56	12.397.228,77	142,20	-3.678.878,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	566.959,46	28,35	2.701.699,49	135,08	-701.699,49
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.735,00	305.735,00	24.014,19	7,85	29.143,11	9,53	276.591,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	261.895,00	261.895,00	24.014,19	9,17	29.143,11	11,13	232.751,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	43.840,00	43.840,00		0,00		0,00	43.840,00

Documento gerado em 03/12/2025 10:10:52 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.234.500,00	1.234.500,00		0,00	68.964,82	5,59	1.165.535,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00		0,00	68.964,82	20,90	261.035,18
Alienação de Bens Móveis	165.000,00	165.000,00		0,00	68.964,82	41,80	96.035,18
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00		0,00		0,00	165.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.500,00	904.500,00		0,00		0,00	904.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	68.850,00	68.850,00		0,00		0,00	68.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.650,00	835.650,00		0,00		0,00	835.650,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	315.777,55	34,82	1.204.411,79	132,82	-297.610,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.450.000,00	32.800.000,00	8.278.988,99	25,24	34.054.009,90	103,82	-1.254.009,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.450.000,00	32.800.000,00	8.278.988,99	25,24	34.054.009,90	103,82	-1.254.009,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.450.000,00	32.800.000,00	8.278.988,99	25,24	34.054.009,90	103,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.494.147,70			2.494.147,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.494.147,70			2.494.147,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.568.400,00	35.949.244,37	6.486.779,73	31.830.660,72	4.118.583,65	7.042.751,14	28.599.218,27	7.350.026,10	27.738.094,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.166.900,00	33.000.622,88	5.856.264,09	29.874.125,69	3.126.497,19	6.516.233,60	26.763.630,39	6.236.992,49	25.981.160,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.858.500,00	10.686.810,35	2.149.104,44	9.998.745,95	688.064,40	2.149.104,44	9.998.745,95	688.064,40	9.962.761,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	119.051,50	21.242,24	103.858,09	15.193,41	21.242,24	103.858,09	15.193,41	103.858,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.400,00	22.194.761,03	3.685.917,41	19.771.521,65	2.423.239,38	4.345.886,92	16.661.026,35	5.533.734,68	15.914.540,38	
DESPESAS DE CAPITAL	1.234.500,00	2.948.619,28	630.515,64	1.956.535,03	992.084,25	526.517,54	1.835.587,88	1.113.031,40	1.756.933,95	
INVESTIMENTOS	1.220.000,00	2.933.918,88	630.515,64	1.942.037,11	991.881,77	524.101,22	1.823.506,28	1.110.412,60	1.744.852,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500,00	14.700,40	0,00	14.497,92	202,48	2.416,32	12.081,60	2.618,80	12.081,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.000,00	2,21			2,21			2,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.160.000,00	1.344.690,30	310.568,66	1.287.438,20	57.252,10	305.062,36	1.282.421,56	62.268,74	1.118.445,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.728.400,00	37.293.934,67	6.797.348,39	33.118.098,92	4.175.835,75	7.347.813,50	29.881.639,83	7.412.294,84	28.856.540,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.728.400,00	37.293.934,67	6.797.348,39	33.118.098,92	4.175.835,75	7.347.813,50	29.881.639,83	7.412.294,84	28.856.540,06	
SUPERÁVIT (XIII)				935.910,98			4.172.370,07		5.197.469,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.728.400,00	37.293.934,67	6.797.348,39	34.054.009,90		7.347.813,50	34.054.009,90		34.054.009,90	
RESERVA DO RPPS	721.600,00	56.600,00			56.600,00			56.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	315.777,55	34,82	1.204.411,79	132,82	-297.610,29
RECEITAS CORRENTES	906.801,50	906.801,50	315.777,55	34,82	1.204.411,79	132,82	-297.610,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	906.801,50	906.801,50	315.777,55	34,82	1.204.411,79	132,82	-297.610,29
Contribuições Sociais	906.801,50	906.801,50	315.777,55	34,82	1.204.411,79	132,82	-297.610,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.160.000,00	1.344.690,30	310.568,66	1.287.438,20	57.252,10	305.062,36	1.282.421,56	62.268,74	1.118.445,99	
DESPESAS CORRENTES	1.160.000,00	1.344.690,30	310.568,66	1.287.438,20	57.252,10	305.062,36	1.282.421,56	62.268,74	1.118.445,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.000,00	1.344.690,30	310.568,66	1.287.438,20	57.252,10	305.062,36	1.282.421,56	62.268,74	1.118.445,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.400,00	35.949.244,37	6.486.779,73	31.830.660,72	96,11	4.118.583,65	7.042.751,14	28.599.218,27	95,71	7.350.026,10	
Legislativa	1.583.000,00	1.899.605,36	404.213,51	1.459.702,34	4,41	439.903,02	352.520,08	1.346.938,85	4,51	552.666,51	
Ação Legislativa	1.583.000,00	1.899.605,36	404.213,51	1.459.702,34	4,41	439.903,02	352.520,08	1.346.938,85	4,51	552.666,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.590.300,00	8.280.544,38	1.572.997,06	8.069.218,18	24,36	211.326,20	1.758.993,05	7.526.111,49	25,19	754.432,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.258.500,00	5.963.557,85	1.209.369,92	5.704.989,73	17,23	258.568,12	1.274.164,54	5.387.625,58	18,03	575.932,27	
Administração Financeira	2.185.800,00	2.183.234,63	342.384,90	2.245.872,44	6,78	-62.637,81	461.169,95	2.022.546,22	6,77	160.688,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	1.500,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	144.500,00	133.751,90	21.242,24	118.356,01	0,36	15.395,89	23.658,56	115.939,69	0,39	17.812,21	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.447.400,00	1.707.487,14	336.513,60	1.585.388,19	4,79	122.098,95	357.104,15	1.444.732,59	4,83	262.754,55	
Assistência ao Idoso	6.500,00	207.404,41	76.722,20	207.168,00	0,63	236,41	82.893,12	183.367,15	0,61	24.037,26	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	242.895,19	56.146,67	224.322,54	0,68	18.572,65	51.437,26	217.203,00	0,73	25.692,19	
Assistência Comunitária	1.240.900,00	1.257.187,54	203.644,73	1.153.897,65	3,48	103.289,89	222.773,77	1.044.162,44	3,49	213.025,10	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.227.200,00	1.892.200,00	337.154,18	1.558.460,72	4,71	333.739,28	352.393,06	1.549.572,77	5,19	342.627,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.227.200,00	1.892.200,00	337.154,18	1.558.460,72	4,71	333.739,28	352.393,06	1.549.572,77	5,19	342.627,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.992.500,00	11.247.716,70	1.361.531,01	10.007.330,41	30,22	1.240.386,29	1.866.337,13	8.144.622,52	27,26	3.103.094,18	
Atenção Básica	1.885.000,00	3.327.762,24	284.692,62	2.616.932,64	7,90	710.829,60	470.002,16	2.196.498,07	7,35	1.131.264,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.630.500,00	5.353.984,35	532.781,57	4.930.531,16	14,89	423.453,19	761.602,30	3.676.493,92	12,30	1.677.490,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	74.000,00	80.195,67	26.698,01	75.333,38	0,23	4.862,29	26.772,96	75.333,38	0,25	4.862,29	
Vigilância Sanitária	200.000,00	150.709,92	27.294,71	126.064,31	0,38	24.645,61	26.257,87	124.669,85	0,42	26.040,07	
Vigilância Epidemiológica	184.000,00	250.017,00	20.023,76	240.714,92	0,73	9.302,08	56.295,09	209.961,85	0,70	40.055,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.019.000,00	2.085.047,52	470.040,34	2.017.754,00	6,09	67.293,52	525.406,75	1.861.665,45	6,23	223.382,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.214.000,00	6.552.455,93	1.458.271,80	6.228.015,12	18,81	324.440,81	1.434.372,50	5.889.417,68	19,71	663.038,25	
Ensino Fundamental	4.009.000,00	3.684.647,11	913.984,49	3.612.854,48	10,91	71.792,63	841.401,03	3.465.910,94	11,60	218.736,17	
Ensino Médio		231.254,19		199.560,97	0,60	31.693,22		199.560,97	0,67	31.693,22	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	188.872,53	0,00	188.871,84	0,57	0,69	23.355,12	141.653,88	0,47	47.218,65	
Educação Infantil	2.002.000,00	1.630.636,27	374.607,75	1.468.270,92	4,43	162.365,35	342.455,25	1.367.388,89	4,58	263.247,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	883.000,00	817.045,83	169.679,56	758.456,91	2,29	58.588,92	227.161,10	714.903,00	2,39	102.142,83	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	141.000,00	106.922,60	101.050,79	102.233,42	0,31	4.689,18	83.442,42	83.572,42	0,28	23.350,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	141.000,00	106.922,60	101.050,79	102.233,42	0,31	4.689,18	83.442,42	83.572,42	0,28	23.350,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.037.000,00	2.617.793,74	584.009,71	1.615.834,54	4,88	1.001.959,20	485.971,85	1.498.976,38	5,02	1.118.817,36	
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	1.016.126,26	252.565,33	607.977,16	1,84	408.149,10	252.565,33	607.977,16	2,03	408.149,10	
Serviços Urbanos	934.000,00	1.350.521,33	199.676,42	758.779,57	2,29	591.741,76	129.205,56	669.468,41	2,24	681.032,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	89.000,00	251.146,15	131.767,96	249.077,81	0,75	2.068,34	104.200,96	221.510,81	0,74	29.635,34	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	45.000,00	7.000,00		4.334,80	0,01	2.665,20		4.334,80	0,01	2.665,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	7.000,00		4.334,80	0,01	2.665,20		4.334,80	0,01	2.665,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	552.000,00	548.510,91	121.077,72	526.613,13	1,59	21.897,78	120.386,93	493.126,13	1,65	55.384,78	
Abastecimento	4.500,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	5.000,00	1.699,99		1.699,99	0,01	0,00		1.699,99	0,01	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	542.500,00	546.810,92	121.077,72	524.913,14	1,58	21.897,78	120.386,93	491.426,14	1,64	55.384,78	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.449.000,00	1.041.192,13	182.026,69	630.947,67	1,91	410.244,46	204.765,31	576.699,44	1,93	464.492,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.449.000,00	1.041.192,13	182.026,69	630.947,67	1,91	410.244,46	204.765,31	576.699,44	1,93	464.492,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	123.000,00	47.813,27	27.933,66	42.582,20	0,13	5.231,07	26.464,66	41.113,20	0,14	6.700,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	123.000,00	47.813,27	27.933,66	42.582,20	0,13	5.231,07	26.464,66	41.113,20	0,14	6.700,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	167.000,00	2,21				2,21				2,21	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.160.000,00	1.344.690,30	310.568,66	1.287.438,20	3,89	57.252,10	305.062,36	1.282.421,56	4,29	62.268,74	
TOTAL (III) = (I + II)	31.728.400,00	37.293.934,67	6.797.348,39	33.118.098,92	100,00	4.175.835,75	7.347.813,50	29.881.639,83	100,00	7.412.294,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.160.000,00	1.344.690,30	310.568,66	1.287.438,20	3,89	57.252,10	305.062,36	1.282.421,56	4,29	62.268,74	
Legislativa	37.000,00	61.000,00	11.012,60	43.565,60	0,13	17.434,40	5.506,30	38.059,30	0,13	22.940,70	
Ação Legislativa	37.000,00	61.000,00	11.012,60	43.565,60	0,13	17.434,40	5.506,30	38.059,30	0,13	22.940,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	316.000,00	343.096,24	77.221,00	335.106,14	1,01	7.990,10	77.221,00	335.595,80	1,12	7.500,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	166.000,00	177.460,11	36.395,42	168.868,12	0,51	8.591,99	36.395,42	168.868,12	0,57	8.591,99	
Administração Financeira	150.000,00	165.636,13	40.825,58	166.238,02	0,50	-601,89	40.825,58	166.727,68	0,56	-1.091,55	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	17.741,00	2.406,40	13.774,73	0,04	3.966,27	2.406,40	13.774,73	0,05	3.966,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	17.741,00	2.406,40	13.774,73	0,04	3.966,27	2.406,40	13.774,73	0,05	3.966,27	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	461.000,00	445.405,68	102.463,32	426.264,76	1,29	19.140,92	102.463,32	426.264,76	1,43	19.140,92	
Atenção Básica	219.000,00	182.140,70	34.135,27	176.437,44	0,53	5.703,26	34.135,27	176.437,44	0,59	5.703,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.000,00	176.517,46	26.181,41	168.908,88	0,51	7.608,58	26.181,41	168.908,88	0,57	7.608,58	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	31.800,00	5.190,37	31.756,08	0,10	43,92	5.190,37	31.756,08	0,11	43,92	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	2.009,48	14.215,57	0,04	5.784,43	2.009,48	14.215,57	0,05	5.784,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	34.947,52	34.946,79	34.946,79	0,11	0,73	34.946,79	34.946,79	0,12	0,73	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	216.000,00	395.923,19	97.915,74	389.339,36	1,18	6.583,83	97.915,74	389.339,36	1,30	6.583,83	
Ensino Fundamental	102.000,00	253.844,31	73.599,32	253.509,25	0,77	335,06	73.599,32	253.509,25	0,85	335,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	64.000,00	92.078,88	6.876,14	92.078,88	0,28	0,00	6.876,14	92.078,88	0,31	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	17.440,28	43.751,23	0,13	6.248,77	17.440,28	43.751,23	0,15	6.248,77	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	47.394,85	10.046,70	45.301,77	0,14	2.093,08	10.046,70	45.301,77	0,15	2.093,08	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	47.394,85	10.046,70	45.301,77	0,14	2.093,08	10.046,70	45.301,77	0,15	2.093,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	34.129,34	9.502,90	34.085,84	0,10	43,50	9.502,90	34.085,84	0,11	43,50	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	40.000,00	34.129,34	9.502,90	34.085,84	0,10	43,50	9.502,90	34.085,84	0,11	43,50	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2,0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.207.851,92	4.398.079,92	3.262.382,75	3.432.741,04	3.835.569,36	3.207.540,61	3.580.150,43	3.103.962,14	4.524.905,29	3.725.448,52	3.853.663,14	5.136.508,88	45.565.804,00	34.400.698,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.147,73	420.033,97	71.269,68	121.217,80	736.641,98	105.811,67	115.625,71	126.474,46	132.713,06	154.918,37	323.942,83	431.216,93	2.850.138,19	3.048.065,00
IPTU	4.156,78	8.916,71	3.477,75	1.274,33	3.389,92	6.281,16	4.835,76	10.196,27	13.445,76	7.611,85	108.281,32	83.862,74	255.730,35	330.000,00
ISS	34.674,03	103.450,77	21.864,62	37.562,35	37.264,86	22.082,77	28.368,93	14.923,93	32.171,61	27.187,27	43.624,61	256.200,37	659.376,12	440.000,00
ITBI		140.514,55	2.905,21	5.376,45	623.181,72	2.800,00	12.000,00	12.383,84	12.406,94	43.332,00	34.266,00	16.000,00	905.166,71	357.500,00
IRRF	56.744,03	158.091,42	37.484,72	51.947,59	55.166,30	57.925,53	62.431,09	77.642,88	65.865,19	66.497,93	111.326,72	63.109,98	864.233,38	853.555,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.572,89	9.060,52	5.661,38	25.057,08	17.639,18	16.722,21	7.989,93	11.327,54	8.823,56	10.289,32	26.444,18	12.043,84	165.631,63	1.067.000,00
Contribuições	23.375,79	23.330,82	26.157,81	94.625,79	99.419,87	96.718,10	100.509,69	99.495,10	104.816,01	95.227,98	97.026,65	93.143,53	953.847,14	886.958,50
Receita Patrimonial	50.768,12	40.878,26	34.729,18	42.435,61	42.248,72	51.283,55	54.568,80	53.122,74	64.219,22	65.333,79	69.630,57	81.224,70	650.443,26	1.478.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.768,12	40.878,26	34.729,18	42.435,61	42.248,72	51.283,55	54.568,80	53.122,74	64.219,22	65.333,79	69.630,57	81.224,70	650.443,26	1.478.450,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	59.662,90	31.447,80	19.006,46	29.546,57	20.226,74	24.767,80	24.024,75	25.433,23	24.362,34	24.868,85	13.972,06	28.570,08	325.879,58	1.350.000,00
Transferências Correntes	3.263.649,75	3.854.804,80	3.109.535,12	3.144.399,50	2.937.013,03	2.927.659,47	3.285.040,91	2.795.769,42	4.198.792,22	3.384.416,12	3.346.369,43	4.481.061,05	40.728.510,82	27.351.500,00
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.206,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.840,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	11.385.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.221.180,82	1.047.941,97	1.299.474,03	1.081.172,20	1.134.802,55	1.162.874,60	1.103.953,69	851.947,77	1.565.283,29	1.234.265,00	1.335.696,10	1.338.361,00	14.377.053,02	7.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.484,37	15.195,52	21.636,95	27.666,54	65.797,97	97.840,69	79.186,46	53.271,28	38.857,33	24.754,33	28.446,07	23.935,76	488.073,27	660.000,00
Cota-Parte do ITR	26.852,55	163.347,66	25.072,19	5.391,77	8.661,48	2.311,23	2.621,22	19.154,70	1.517,46	5.160,63	32.680,11	556.322,34	849.093,34	770.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	253.142,24	236.156,52	273.425,91	260.734,30	258.780,76	268.529,73	273.131,79	227.005,40	307.152,08	265.980,06	271.969,64	317.776,97	3.213.785,40	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	597.489,01	531.414,09	338.737,49	224.672,58	451.873,35	362.356,98	507.456,55	289.913,24	862.241,99	756.992,60	285.449,68	1.311.013,73	6.519.680,29	4.836.500,00
Outras Receitas Correntes	257,63	27.584,27	1.560,50	515,77	19,02	1.300,02	380,57	667,19	232,44	483,41	2.721,60	21.292,59	56.985,01	305.735,00
DEDUÇÕES (II)	482.603,59	504.250,55	501.359,14	602.310,02	520.587,57	531.627,70	576.221,13	525.115,02	569.787,12	545.241,66	531.476,06	641.406,39	6.536.385,95	4.296.798,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			1.884,96	70.511,64	75.315,95	72.273,10	75.330,75	73.345,01	82.362,54	73.347,12	74.969,41	70.952,46	670.292,94	810.958,50
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														43.840,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.603,59	504.250,55	499.474,18	531.798,38	445.271,62	459.354,60	500.890,38	455.770,01	487.424,58	472.294,54	456.506,65	570.453,93	5.866.093,01	3.742.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.025.248,33	3.893.829,37	2.761.023,61	2.830.431,02	3.314.981,79	2.675.912,91	3.003.929,30	2.571.847,12	3.955.118,17	3.179.806,86	3.322.187,08	4.495.102,49	39.029.418,05	29.803.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.025.248,33	3.893.829,37	2.761.023,61	2.830.431,02	3.314.981,79	2.675.912,91	3.003.929,30	2.571.847,12	3.955.118,17	3.179.806,86	3.322.187,08	4.495.102,49	39.029.418,05	29.803.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										148.739,00			148.739,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														65.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.025.248,33	3.893.829,37	2.761.023,61	2.830.431,02	3.314.981,79	2.675.912,91	3.003.929,30	2.571.847,12	3.955.118,17	3.031.067,86	3.322.187,08	4.495.102,49	38.880.679,05	29.738.900,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3,2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.600,00	781.268,82
Receita de Contribuições dos Segurados	810.958,50	650.972,44
Ativo	810.958,50	650.972,44
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	906.801,50	130.296,38
Ativo	906.801,50	130.296,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	43.840,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	43.840,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (II)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.761.600,00	781.268,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.401.885,00	1.401.885,00	1.401.885,00	
Aposentadorias		1.254.037,71	1.254.037,71	1.254.037,71	
Pensões por Morte		147.847,29	147.847,29	147.847,29	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	1.401.885,00	1.401.885,00	1.401.885,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.761.600,00	-620.616,18	-620.616,18	-620.616,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	56.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	1.093.435,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	1.093.435,91

Documento gerado em 03/12/2025 10:10:52 Página 21 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	211.200,00	148.085,72	139.197,77	139.197,77	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	29.967,58	29.967,58	29.967,58	
Demais Despesas Correntes	161.200,00	118.118,14	109.230,19	109.230,19	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.000,00	8.490,00	8.490,00	8.490,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	222.200,00	156.575,72	147.687,77	147.687,77	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-35.000,00	936.860,19	945.748,14	945.748,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-41.794,86
Investimentos e Aplicações	-53.821,74
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29,616,700.00	32,110,340.35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,048,055.00	2,318,956.49
IPTU	330,000.00	242,656.86
ISS	440,000.00	521,251.32
ITBI	357,500.00	764,652.16
IRRF	853,555.00	649,397.93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,067,000.00	141,998.22
Contribuições	56,000.00	236,847.59
Receita Patrimonial	1,478,450.00	558,796.88
Aplicações Financeiras (II)	1,478,450.00	558,796.88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23,609,500.00	28,730,817.40
Cota-Parte do FPM	9,469,000.00	10,032,979.09
Cota-Parte do ICMS	6,160,000.00	9,686,344.36
Cota-Parte do IPVA	528,000.00	369,115.52
Cota-Parte do ITR	616,000.00	527,114.60
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	2,000,000.00	2,724,486.64
Outras Transferências Correntes	4,836,500.00	5,390,777.19
Demais Receitas Correntes	1,424,695.00	263,921.39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1,424,695.00	263,921.39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28,136,250.00	31,551,543.47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1,948,800.00	1,874,704.73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1,234,500.00	68,964.82
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	330,000.00	68,964.82
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	330,000.00	68,964.82
Transferências de Capital	904,500.00	
Convênios	189,400.00	
Outras Transferências de Capital	715,100.00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1,234,500.00	68,964.82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31,321,550.00	33,495,213.02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	29,372,750.00	31,620,508.29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.464.113,18	29.611.593,17	26.504.969,18	25.558.523,34	4.468,01		
Pessoal e Encargos Sociais	10.311.500,65	9.854.331,57	9.849.314,93	9.649.355,06			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	119.051,50	103.858,09	103.858,09	103.858,09			
Outras Despesas Correntes	22.033.561,03	19.653.403,51	16.551.796,16	15.805.310,19	4.468,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.345.061,68	29.507.735,08	26.401.111,09	25.454.665,25	4.468,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.881.200,00	1.549.970,72	1.541.082,77	1.541.082,77			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.937.619,28	1.948.045,03	1.827.097,88	1.748.443,95			
Investimentos	2.922.918,88	1.933.547,11	1.815.016,28	1.736.362,35			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	14.700,40	14.497,92	12.081,60	12.081,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.922.918,88	1.933.547,11	1.815.016,28	1.736.362,35			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2,21						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	8.490,00	8.490,00	8.490,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.160.182,77	32.999.742,91	29.765.700,14	28.740.600,37	4.468,01		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.267.982,77	31.441.282,19	28.216.127,37	27.191.027,60	4.468,01		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.750.144,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.425.012,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	558.796,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	40.047,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.941.761,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo Em 31/12/2024 (a)	Saldo Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		35.976,76
DEDUÇÕES (XL)	-259.655,83	9.123.018,92
Disponibilidade de Caixa	-259.655,83	9.123.018,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.595.382,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.655,83	473.363,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	259.655,83	-9.086.042,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.345.697,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.345.697,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI = (L) - (XXXVI - XXXVII))	8,828,948.75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,494,147.70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,494,147.70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	56,600.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6,3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		4.468,01	4.468,01		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		2.789,01	2.789,01		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		1.679,00	1.679,00		0,00							0,00
Câmara Municipal		1.679,00	1.679,00		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		4.468,01	4.468,01		0,00							0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7,0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13,0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões da PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		12.000,00
Obrigações Contratuais		12.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32,450,000.00
Previsão Atualizada	30,809,009.00
Receitas Realizadas	34,054,009.90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2,494,147.70
DESPESAS	
Dotação Inicial	31,728,400.00
Dotação Atualizada	37,293,934.67
Despesas Empenhadas	33,118,098.92
Despesas Liquidadas	29,881,639.83
Despesas Pagas	28,856,540.06
Superávit Orçamentário	4,172,370.07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33,118,098.92
Despesas Liquidadas	29,881,639.83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39,029,418.05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39,029,418.05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38,880,679.05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	781,268.82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1,401,885.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1,401,885.00
Despesas Previdenciárias Pagas	1,401,885.00
Resultado Previdenciário	-620,616.18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4,425,012.68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9,345,697.99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.468,01	0,00	4.468,01	0,00
Poder Executivo	2.789,01	0,00	2.789,01	0,00
Poder Legislativo	1.679,00	0,00	1.679,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.468,01	0,00	4.468,01	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

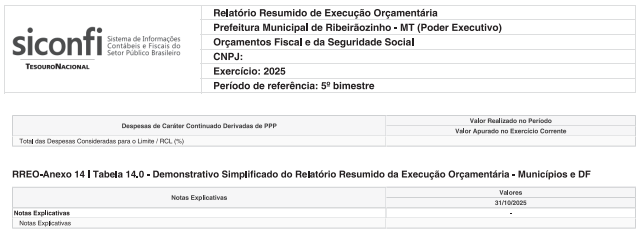
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período / Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 03/12/2025 10:10:52 Página 34 de 34

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, que com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), foi reconhecida a inexigibilidade de licitação, para contratação de:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia voltados ao Assessoramento em Saneamento Básico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Ribeirãozinho, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Contratado: DATA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 45.727.156/0001-07

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na necessidade de obter serviços técnicos especializados de engenharia voltados ao assessoramento em saneamento básico, os quais possuem natureza predominantemente intelectual, com alto grau de especialização, exigindo conhecimento técnico específico, experiência comprovada e notória expertise no setor.

O processo administrativo que instrui a presente contratação encontra-se disponível para consulta na sede do órgão, no endereço acima, em dias úteis, das 08: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hrs.

Ribeirãozinho – MT, 03 de dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **16 de dezembro de 2025,** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 03 de dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 002/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 072/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a reconstrução da **Praça Pública Carlos Breno Pereira Hellebrandt**, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Tipo: Menor preço global.

Data de Abertura: 18/12/2025, às 08h00 (horário de Brasília)

Endereço: Plataforma BLL COMPRAS > https://bllcompras.com/

Edital: Consulta e retirada diretamente pela plataforma BLL Compras, ou também pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Branco, qual seja: https://www.riobranco.mt.gov.br/

Rio Branco - MT, 03 de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 439 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 439 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia O Senhor **EDNO CLEMENTINO FILHO**, para o exercício do Cargo em Comissão de Fiscal Do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 928 de 06 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **EDNO CLEMENTINO FILHO,** Portador da cédula de Identidade RG n° 5***3-6 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.***.***-**, para o exercício do cargo em Comissão de Fiscal Do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0429/GAB/PMR/25 EXONERA A PEDIDO RAIMUNDO FRANQUE FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0429/GAB/PMR/25

DE 03 DE dezembro DE 2025

Exonera a Pedido– Raimundo Franque Ferreira de Souza *do cargo em comissão Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido- ***RAIMUNDO FRANQUE FERREIRA DE SOUZA*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS- 1, de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

CONCORRÊNCIA DE Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 006/2025**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 487/2025, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Pavimentação Asfaltica em TSD Linha vicinal 86 pertencente ao Municipio de Rondolândia/MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 18/12/2025** , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº123, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 03 de dezembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 407/2025

Pregão Presencial Nº. 14/2025- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, Endereço: Av. Gabriel Muller, Nº 358N, Bairro: Centro, CEP: 78.320-000, Juína - MT, representada pela Srª Maria Cristina Mattei inscrita no CPF: 748.402.829-00 e RG de Nº 36826103-3 – SSP/MT, proprietária da mesma, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº. 14/2025 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 14/2025.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 14/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: MARIA CRISTINA MATTEI EPP	
CNPJ: 03.727.710/0001-06	
Endereço: Av. Gabriel Muller, Nº 358N, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Juína - MT	CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-4109	E-mail:licitação.juina.casadocomputador@hotmail.com
Representante Legal: Maria Cristina	
CPF Nº: 221.360.882-20	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**CÓDIGO**	**UN**	**QUNT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
2	223728-8	UND	132	MONITOR 3GREEN 24 FULL HD AJUSTE DE ROTAÇÃO	3GREEN	879,00	116.028,00
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
8	223728-8	UND	36	MONITOR 3GREEN 24 FULL HD AJUSTE DE ROTAÇÃO	3GREEN	879,00	31.644,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é R$: 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no

caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 14/2025.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 14/2025.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 14/2025, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento

judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, Cabendo o reajuste contratual o índice a ser aplicado será o IPCA-E em conformidade da jurisprudência do STF, RE nº. 870.947;

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar está ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021,

fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 14/2025 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2025, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14.3 - É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital conforme o Art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

_____

Maria Cristina Mattei - Representante Legal

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

CNPJ: 03.727.710/0001-06

Participantes desta ARP:

_____

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 292/GAB/PMR/2024

_____

Leticia Reco Cruz

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

_____

Valquíria de Lima Candeias

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto N.334/GAB/PMR/2025

_____

José Reco

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 355/GAB/PMR/2025

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 407/2025

Pregão Presencial Nº. 14/2025- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, Endereço: Av. Gabriel Muller, Nº 358N, Bairro: Centro, CEP: 78.320-000, Juína - MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Andrey Ricardo Ioris, portador do CPF nº 907.910.101-04 e RG de Nº 1210787-5 – SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº. 14/2025 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 14/2025.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 14/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Olmi Informática LTDA	
CNPJ Nº: 00.789.321/0001-17	
Endereço: Av. Mato Grosso, Nº 92, Lote RTLC, Bairro: Módulo 02	
Cidade/Estado: Juína/MT	CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1240 – (66) 3566-1339	E-mail:olmieletro@gmail.com
Representante Legal: Andrey Ricardo Ioris	
CPF Nº: 907.910.101-04 e RG de Nº 1210787-5 – SSP/MT	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL							
ITEM	**CÓDIGO**	**UN**	**QUNT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	00083945	UND	66	CPU CONFIGURAÇÕES.: GABINETE SLIMDESK PRETO HD NVME 1 TB, 3500 MB/S M.2 2280 PLACA-MÃE A520M PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600GT MEMÓRIA RAM 16GB, (8X2GB) 3200MHZ, DDR4 TECLADO E MOUSE LOGITECH SEM FIO PRETO WINDOWS 11 PRO.	PC BRASIL/ PCB-56L1N	3.065,00	202.290,00
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
04	00058657	UND	14	SCANNER CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO OFÍCIO ADF PARA 60 FOLHAS COM DUPLEX ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZADOR DE SECRETARIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600DPI - FONTE DE LUZ LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO RENTE/VERSO/DUPLEX - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO 200DPI 45PPM (FRENTE) - 90IPM (DUPLEX) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO 300DPI 45PPM (FRENTE) - 90IPM (DUPLEX) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO 200DPI 45PPM (FRENTE) - 60IPM (DUPLEX) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO 300DPI 20PPM (FRENTE) - 40IPM (DUPLEX) - TAMANHO DO DOCUMENTO PARA DIGITALIZAR (LXC) 50,8 A 216MM X 54 A 356MM - GRAMATURA DE 27 A 209G/M² (0,06 A 0,25MM) - MODO DE DOCUMENTO LONGO 3000MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA 50,8X85MM OU MAIOR COM ESPESSURA MENOR QUE 0,45MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO 53,9X85,5MM COM ESPESSURA DE 0,76MM (É SUPORTADO CARTÃO COM RELEVO ATÉ 1,4MM DE ESPESSURA) - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTE DE ATÉ 4MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE) - MÉTODO DE ROLO DE ATRASO NA SEPARAÇÃO DE PAPEL - ALIMENTADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE 80G/M² - RESOLUÇÃO DE SAÍDA 150X150DPI, 200X200DPI, 240X240DPI, 300X300DPI, 400X400DPI, 600X600DPI 5.000,00 5.000,00 - MODO DE SAÍDA EM PRETO E BRANCO, DIFUSÃO DE ERROS, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8BITS (256NÍVEIS), COR DE 24 BITS - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 DIGITALIZAÇÕES - DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL, RETIRAR COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR (RGB), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, RECORTE DE SOMBRA, MULTISTREAM, DEFINIÇÕES GAMA AJUSTÁVEL, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, MODO FOLIO, CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH, REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ, PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DE FUNDO, AJUSTE DE CONSTRASTE, SUAVIZAÇÃO DO FUNDO, RECORTE DE SOMBRA, DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, DETEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÔNICO, COMPRIMENTO) - SOFTWARE INCORPORADO CONTROLADOR ISIS, TWAIN (WINDOWS VISTA SP2, 7 SP1, 8, 8.1, SERVER 2008 R2 SP1, SERVER 2012 R2) PLUG-IN CONTROLOS EMC CAPTIVA CLOUD RUNTIME - MODO DE DIGITALIZAÇÃO E TIPOS DE ARQUIVOS QUE PODEM SER SALVOS: PRETO E BRANCO, DIFUSÃO DE ERRO, TEXTO APRIMORADO, APRIMORAMENTO AVANÇADO DE TEXTO, APRIMORAMENTO AVANÇADO DE TEXTO II, APRIMORAMENTO DE TEXTO DE ALTA VELOCIDADE - TIFF; BMP; PDF; CINZA DE NÍVEL 256, COR DE 24 BITS - TIFF; BMP; PDF; JPEG; POWERPOINT; DETECTAR COR OU IMAGEM BINÁRIA - TIFF; BMP; PDF; JPEG- GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CANON/ DR-C240	2.130,00	29.820,00
05	00087858	UND	13	IMPRESSORA HP M432FDN MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 42PPM A4 COM DUPLEX, RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI	HP/432 FDN	2.915,00	37.895,00
06	194152-6	UND	02	PROJETOR RESOLUÇÃO 1920X1080 NATIVA - ILUMINACAO DE 4000 LUMENS OU SUPERIOR, BIVOLT	PC TOP/PC 4000	1.250,00	2.500,00
07	00083945	UND	18	CPU CONFIGURAÇÕES.: GABINETE SLIMDESK PRETO HD NVME 1 TB, 3500 MB/S M.2 2280 PLACA-MÃE A520M PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600GT MEMÓRIA RAM 16GB, (8X2GB) 3200MHZ, DDR4 TECLADO E MOUSE LOGITECH SEM FIO PRETO WINDOWS 11 PRO.	PC BRASIL / PCB-56L1N	3.065,00	55.170,00
					VALOR TOTAL	327.675,00	

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é R$: 327.675,00 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 14/2025.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 14/

2025.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 14/2025, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, Cabendo o reajuste contratual o índice a ser aplicado será o IPCA-E em conformidade da jurisprudência do STF, RE nº. 870.947;

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar está ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 14/2025 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2025, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14.3 - É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital conforme o Art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Olmi Informática LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris - Representante Legal

_____

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 292/GAB/PMR/2024

_____

Leticia Reco Cruz

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

_____

Valquíria de Lima Candeias

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto N.334/GAB/PMR/2025

_____

José Reco

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 355/GAB/PMR/2025

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 407/2025

Pregão Presencial Nº. 14/2025- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Total Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.987.971/0001-28, instalada e localizada na Av. Porto Velho, Nº 2827, Bairro: Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu sócio Procurador Srº Adair Carvalho Druzian, portador do CPF nº 639.079.842-34 e RG de Nº 636189 – SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº. 14/2025 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 14/2025.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 14/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Total Construtora e Serviços LTDA	
CNPJ Nº: 04.987.971/0001-28	
Endereço: Av. Porto Velho, Nº 2827, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963.860
Telefone: (69) 98453-5655	E-mail: totalinformaticacac@gmail.com
Representante Legal: Adair Carvalho Druzian - Procurador	
CPF Nº: 639.079.842-34 e RG de Nº 636189 – SSP/RO	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
03	00026580	UND	74	NOBREAK NHS MINI 4 BIVOLT 600VA	TC SHARA	545,00	40.330,00
					VALOR TOTAL	40.330,00	

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é R$: 40.330,00 (quarenta mil trezentos e trinta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 14/2025.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 14/2025.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 14/2025, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, Cabendo o reajuste contratual o índice a ser aplicado será o IPCA-E em conformidade da jurisprudência do STF, RE nº. 870.947;

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar está ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração, sendo indicada a dotação orçamentária

de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 14/2025 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2025, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14.3 - É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital conforme o Art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Total Construtora e Serviços LTDA

CNPJ: 04.987.971/0001-28

Adair Carvalho Druzian - Procurador

_____

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 292/GAB/PMR/2024

_____

Leticia Reco Cruz

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

_____

Valquíria de Lima Candeias

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto N.334/GAB/PMR/2025

_____

José Reco

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 355/GAB/PMR/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FUNASA PLATAFORMA + BRASIL Nº 915825/2021, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 03/12/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 18/12/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 18/12/2025. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 03 de dezembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 415/2025

DATA: 03 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES do CONTRATO Nº 99/2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores; **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; do CONTRATO nº **99/2022** firmada com a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.0004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICIPIO.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0416/2025

PORTARIA Nº 0416/2025

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeação e Homologação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santa Carmem/MT.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 01045/2025 de 30/09/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o mandato de 04 anos, a contar de 03 de dezembro de 2025 à 03 de dezembro de 2029, constituído das seguintes representações:

GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA

Suplente: FÁTIMA APARECIDA MALINSKI

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: MARINALDO BATISTA DA SILVA

Suplente: IVETE SCHNEIDER BERGAMINI

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: FLAVIA MACEDO LOPES

Suplente ANNE CAROLINE TEIXEIRA BORTOLAS

Representante da Secretaria de Agricultura

Titular: NELCI MARIA ATUATTI GEMELLI

Suplente: SIRINEU MOLETA

Representante da Secretaria de Administração e Finanças

Titular: SÂNGELA BIANCA SOARES FERREIRA

Suplente: PAULA REJANE WEBER

NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL)

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Suplente LUANA SOUZA FLORES

Representante da Associação de Classes Profissionais e Empresariais

Titular: KAROLYNE VIEIRA BASSETTO

Suplente: JONAS MARTINS

Representante das Instituições Religiosas

Titular: JUSCELIA SILVA DOS SANTOS BEE

Suplente: JAQUELINE DA SILVA

Representante de Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias e Organizações não governamentais.

Titular: HEVERTON DE ARAUJO FORNARI

Suplente: LAUDELIRIO MARTINS

Representante de Instituições de Ensino Superior

TITULAR: LUCAS VINICIUS MOTA COSTA

SUPLENTE: AMANDA DOS SANTOS MARQUES

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Processo administrativo licitatório nº 385/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimento portão de lambril para atender a demanda da Creche Municipal Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09 de dezembro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 018/2025

Processo licitatório 084/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.** Modalidade Pregão n° 018/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 13h30 minutos, do dia 16 de Dezembro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Dezembro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022, REFERENTE AO LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI,** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218. Londrina – PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS,** brasileiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor inicial da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 131/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **14 de novembro de 2026,** podendo ser prorrogado pelas partes, mediante novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 318.245,26 (trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos.),** que será pago em **12 (doze) parcelas mensais,** iguais e sucessivas, no valor de **R$ 26.228,79 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito e setenta e nove)** cada, considerando o reajuste aplicado referente ao INPC de 5,09%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e o valor único de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** referente a implantação de Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos serviços, preço e a quantidade entregue, conforme planilha abaixo:

Item	PREFEITURA (ADESÃO PM TNN)	QTD	VALOR	5,09%
			MENSAL anterior	MENSAL ATUALIZADO

1	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	12	R$ 3.278,64	R$ 3.445,52
2	Licenciamento - Geração de Informação para Tribunais	12	R$ 762,92	R$ 801,75
3	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	R$ 2.757,87	R$ 2.898,25
4	Licenciamento - Gestão de Compras e Licitação e Contratos	12	R$ 2.046,50	R$ 2.150,67
5	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público	12	R$ 1.014,48	R$ 1.066,12
6	Licenciamento - Gestão de Almoxarifado	12	R$ 1.022.73	R$ 1.074,79
7	Licenciamento - Gestão da Tributação Municipal na Web e Portal do Contribuinte	12	R$ 3.669,25	R$ 3.856,01
8	Licenciamento - Gestão do ISSQN com Emissão de NFSe	12	R$ 2.190,83	R$ 2.302,34
9	Licenciamento - Portal da Transparência	12	R$ 1.030,98	R$ 1.083,46
10	Licenciamento - Provimento de Data Center	12	R$ 891,79	R$ 937,18
	Licenciamento - Gestão do Cemitério	**12**	**R$ 900,00**	R$ 945,81
Valor Total atualizado				**R$ 20.561,90**
	IMPLANTAÇÃO PREFEITURA		**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	**Implantação - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	**1**	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**
Item	**CÂMARA**	**QTDE**	**VALOR MENSAL anterior**	**5,09% MENSAL ATUALIZADO**
1	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	12	R$ 1.140,70	R$ 1.198,76
2	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	R$ 622,20	R$ 653,87
3	Licenciamento - Gestão de Compras e Licitação e Contratos	12	R$ 518,50	R$ 544,89
4	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público	12	R$ 362,95	R$ 381,42
5	Licenciamento - Gestão de Almoxarifado	12	R$ 103,70	R$ 108,98
6	Licenciamento - Gestão de Protocolo	12	R$ 103,70	R$ 108,98
7	Licenciamento - Portal da Transparência	12	R$ 259,25	R$ 272,45
8	Licenciamento - Provimento de Data Center	12	R$ 207,40	R$ 217,96
Valor Total atualizado				**R$ 3.487,31**
Item	**PREVIDÊNCIA**	**QTDE**	**VALOR MENSAL anterior**	**5,09% MENSAL ATUALIZADO**
1	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	12	R$ 777,75	R$ 817,34
2	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	R$ 674,05	R$ 708,36
4	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público	12	R$ 155,55	R$ 163,47
6	Licenciamento - Gestão de Previdenciária	12	R$ 155,55	R$ 163,47
7	Licenciamento - Portal da Transparência	12	R$ 155,55	R$ 163,47
8	Licenciamento - Provimento de Data Center	12	R$ 155,55	R$ 163,47
Valor Total atualizado				**R$ 2.179,58**
	TOTAL LICENCIAMENTO MENSAL		R$ R$ 26.228,79	**VALOR TOTAL**
	TOTAL LICENCIAMENTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES		R$ R$ 26.228,79 Mensal	R$ 314.745,48 Total para 12 meses
	IMPLANTAÇÃO - GESTÃO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	**1**	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**
	VALOR GLOBAL DO ADITIVO			**318.245,26**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO EXERCÍCIO DE 2025, SENDO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RED: 68-04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.3 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de novembro de 2025.

CONTRATANTE

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ 26.804.377/0001-97

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA **Nome: HELENA VITÓRIA M. O. PIZATI**

CPF: 655.*.***-15** **CPF: 070.***.***-22**

RH

PORTARIA N° 0457/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADELFINA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ADELFINA MARIA DA SILVA**, inscrito na matricula sob n° 112, no período de 08/12/2025 a 22/12/2025. Referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 e no período de 23/12/2025 a 21/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0458/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIAMARA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **LIAMARA DA SILVA**, inscrito na matricula sob n° 2751, no período de 08/12/2025 a 06/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0459/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA**, inscrito na matricula sob n° 3171, no período de 15/12/2025 a 13/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 21/06/2024 a 20/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0460/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILETE BANDEIRA FOLHATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **MARILETE BANDEIRA FOLHATO**, inscrito na matricula sob n° 1600, no período de 17/12/2025 a 26/12/2025. Referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 16/12/2023 e no período de 28/12/2025 a 16/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 16/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0461/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA**, inscrito na matricula sob n° 1456, no período de 09/12/2025 a 18/12/2025. Referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0462/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ENEIDE LEMES E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ENEIDE LEMES E SILVA**, inscrito na matricula sob n° 3112, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0463/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANICE CEZARIA DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ANICE CEZARIA DE FRANÇA**, inscrito na matricula sob n° 3170, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 20/06/2024 a 19/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0464/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAR RODRIGUES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **OSMAR RODRIGUES DE LIMA**, inscrito na matricula sob n° 2514, no período de 22/12/2025 a 31/12/2025, sendo dez (10) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 03/11/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0465/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS**, inscrito na matricula sob n° 3041, no período de 19/12/2025 a 02/01/2026, sendo cinco (05) dias gozados e dez (10) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0466/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIOELSIO SANTOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ELIOELSIO SANTOS GONÇALVES**, inscrito na matricula sob n° 3173, no período de 08/12/2025 a 22/12/2025, sendo cinco (05) dias gozados e dez (10) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 24/06/2024 a 23/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0467/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA**, inscrito na matricula sob n° 2504, no período de 15/12/2025 a 29/12/2025, sendo cinco (05) dias gozados e dez (10) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 a 18/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0468/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RENATO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **RENATO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito na matricula sob n° 2462, no período de 11/12/2025 a 09/01/2026, sendo vinte (20) dias gozados e dez (10) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2024 a 29/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0469/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BISPO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **AIRTON BISPO SOARES**, inscrito na matricula sob n° 1578, no período de 18/12/2025 a 16/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0470/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RONAN DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **RONAN DA SILVA**, inscrito na matricula sob n° 3195, no período de 15/12/2025 a 29/12/2025. Referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA N° 0471/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE MARCELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **HENRIQUE MARCELO SILVA**, inscrito na matricula sob n° 1208, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02

DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0472/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO EMELIANO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ANTONIO EMELIANO NEVES**, inscrito na matricula sob n° 402, no período de 15/12/2025 a 13/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0473/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ALBERTO LACHMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **CARLOS ALBERTO LACHMAN**, inscrito na matricula sob n° 3069, no período de 15/12/2025 a 29/12/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0474/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO JOAO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ANTONIO JOAO DA SILVA**, inscrito na matricula sob n° 1520, no período de 15/12/2025 a 03/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 14/10/2024 a 13/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA Nº 0476/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SR. JAUZINO FRANCISCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde ao servidor **Sr. JAUZINO FRANCISCO DA SILVA,** Matricula 1516, servidor ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastado pelo período de **13/11/2025** a **11/02/2026**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO Nº 15/2025, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2025/CMDCA SRT- MT.

Dispõe sobre a Nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato em Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 13 DE MAIO DE 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade

de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - SRT.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, as pessoas abaixo indicadas.

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Jessica Souza Barros dos Santos – CPF: 038.***.***-25

Suplente: Antonia Ferreira de Aquino – CPF: 045. ***.***-40

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.***.***-92

Suplente: Gabrielle da Silva Lopes – CPF: 023.***.***-50

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Andréa Elizabete Pereira – CPF: 649.***.***-10

Suplente: Márcia Sabka Castagna – CPF: 033.***.***-12

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Turismo);

Titular: Brunno Aparecido de Souza – CPF: 003.***.***-60

Suplente: Paulo Vinicio Pinho de Matos – CPF: 067.***.***-61

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Trabalho);

Titular: Arlito Francisco da Silva – CPF: 023.***.***-10

Suplente: Patrícia Regina da Silva Assunção – CPF: 021.***.***-04

VI - Representante da Policia Militar;

Titular: Carlos Eduardo de Oliveira – CPF: 056.***.***-73

Suplente: Luan Victor de Paula Nascimento Fernandes – CPF: 025.***.***-04

VII - Representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

Titular: Valteir Camilo Pereira – CPF: 917.***.***-00

Suplente: Deomario Ribeiro da Silva – CPF: 654.***.***-68

VIII - Representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.***.***-13

Suplente: Camila de Assunção da Silva – CPF: 034.***.***-82

IX - Representante da Conselho Tutelar;

Titular: Sueli Miranda – CPF: 008.***.***-97

Suplente: Rosilene Rebeca da Silva Dias – CPF: 022.***.***-11

Parágrafo Único – O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 3°- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas ou de Violências serão sempre que necessário.

Art. 4°- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências definirão um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa – ló, quando necessário.

Art. 5°- Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art.9, do Decreto Presencial n° 9.603/2018:

I- Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

A) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

B) a superposição de tarefas será evitada;

C) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

D) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

E) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º- Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º- Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Santa Rita do Trivelato, 02 de dezembro de 2025.

Helena Vitória Mathias de Oliveira Pizati

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE, POR MEIO DA TECNOLOGIA STARLINK, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Empresa vencedora valor total: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).: **TECNOLINK SERVICOS BR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.390.627/0001-28** com o lote: Lote: 1 e 2 - valor total de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais)

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 03 de dezembro de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades do PROCAD-SUAS do 1º Semestre de Município de Santa Terezinha - MT.

.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 937/2024:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS do Município de Santa Terezinha – MT para o ano de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de dezembro de 2025.

_____

Edna Maria Pereira Araújo

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1029/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1029/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

VI. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

VII. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

VIII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

IX. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para suge-

rir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

X. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XI. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XII. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XIII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XIV. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; XV. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMDRS será paritário e composto por:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

a) Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura, quando houver;

b) Representante da Câmara Municipal;

c) Representante do escritório local (quando houver) ou regional da EMPAER/MT;

d) Representante de entidade estadual (quando houver) ligada à agricultura familiar (INDEA);

e) Representante de entidade federal (quando houver) ligada à agricultura familiar (INCRA);

f) Representante de universidade ou colégio agrícola do Município;

II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

b) Representante de entidade de ATER privada;

c) Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF;

d) Representante de associação comercial;

e) Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS. Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que: I. deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II. tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito para que providencie nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias. A não apresentação de nova indicação no prazo estipulado implicará o desligamento automático da entidade.

Art. 6º O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º A presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§2º A secretaria executiva deverá ser exercida por servidor, de preferência efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

§3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§4º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Lei Municipal nº 376 de 26 de março de 2004.**

Santa Terezinha MT, 02 de dezembro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: M.V.M. MEIRELES LTDA,

CNPJ sob o Nº CNPJ: 29.289.487/0001-56

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação da CONTRATADA para a para prestação de serviço de elaboração de projeto para pavimentação asfáltica na avenida 01 e rua 02 na comunidade P.A porto velho zona rural do município.

VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/01/2026

O valor total do contrato é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 03 de dezembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 30/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO 009/2024

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 10.676.614/0001-41

DATA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 12 MESES A CONTAR DE 04/12/2025 ATÉ 04/12/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO- MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA STILLO POP SOM, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **SIDNEI BINDER DAMASCENO – CNPJ: 32.978.488/0001-12,** empresário exclusivo da banda, no valor total de **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso-MT, em 03 de dezembro de 2025.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR BELINE BRAGA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **AVF BUSINESS LTDA- CNPJ: 61.298.050/0001-91,** empresário exclusivo do cantor, no valor total de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso-MT, em 03 de dezembro de 2025.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA MATEUS E FABRICIO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **BACKSTAGE MUSIC LTDA– CNPJ: 59.139.471/0001-28,** empresário exclusivo da dupla, no valor total de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso-MT, em 03 de dezembro de 2025.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 020/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

CONTRATADO: 59.027.438 ANDRE LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO

CNPJ: 59.027438/0001-06

DATA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-

RA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO VEICULADO DE CAMPANHAS, AÇÕES E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM SERVIÇO DE LOCUÇÃO E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE EM EVENTOS, CAMPANHAS ITINERANTES E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025 – SMS

PORTARIA Nº 002/2025 – SMS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Sr. **CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização, controle e fortalecimento da gestão patrimonial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CESIANE GAMBARRA NEVES**, brasileira, portadora do RG nº **15.596.508** e CPF nº **979.747.491-72**, para exercer a função de **Coordenadora Responsável pelo Patrimônio** da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento, controle, conferência e atualização dos bens móveis e equipamentos vinculados à Pasta.

Art. 2º Designar o servidor **CARLOS ROBERTO LEITE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **863.015.191-91**, para exercer o apoio operacional e administrativo no controle patrimonial, auxiliando na identificação, catalogação, conferência e movimentação dos bens da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os servidores ora designados deverão zelar pela integridade, conservação, controle e atualização das informações patrimoniais, observando as normas legais vigentes e orientações da Controladoria e do setor de Patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2025 - SMS.

Santo Antônio do Leverger – MT, **28 de novembro de 2025**.

CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2025

DECRETO Nº 080/2025

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER”.

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites impostos pela Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o risco da folha e demais obrigações ficarem descobertas sem registro;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas que ensejou publicações de decretos suspendendo temporariamente vantagens dos servidores públicos municipais bem como vedando novos empenhos que não forem essenciais por parte das secretarias municipais;

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 09 de Dezembro de 2025 à 12 de Janeiro de 2026.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer), setor de Licitações e Contratos, e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Parágrafo terceiro – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos, este ultimo com funcionamento de plantão das 07:00 hrs às 17:00 hrs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 27 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/GP/2025

DECRETO Nº 081/GP/2025

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER –MT PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - A concessão de diárias para viagens a serviço de interesse dos Conselhos Municipais de Santo Antônio de Leverger, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem

e passagens aos conselheiros municipais far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Parágrafo Único – Observando os princípios da legalidade, moralidade e do estrito interesse público, a diária será concedida ao Conselheiro Municipal que se deslocar temporariamente do município de Santo Antônio de Leverger-MT, no desempenho de suas atribuições, para participação em reuniões técnicas de trabalho, participação em eventos, estudos e treinamentos de interesse de cada Conselho Municipal.

Art. 2ª – Para fins deste Decreto considera-se:

I – Diárias são valores concedidos pela Administração Pública Municipal, a título de indenização das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, aos conselheiros que se deslocarem, temporariamente a serviço de interesse do Conselho Municipal;

Art. 3º - Os valores das diárias para pagamento de custeio referente a hospedagem e alimentação serão iguais aos valores concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As diárias serão concedidas integralmente, por cada de afastamento com os acréscimos a que fizer jus, sempre que houver pernoite, contadas por números de pernoite e a partir do dia da partida.

Art. 5º - O Conselheiro que receber diárias indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, será obrigado a restituir os valores de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno.

Art. 6º - Havendo, por interesse público ou por motivo de força maior, a autorização de prorrogação do prazo de afastamento, o conselheiro fará jus as diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 7º - A solicitação de concessão de diárias, deverá ser efetuada com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias, admitindo-se mais de uma solicitação em cada processo.

§1º - As diárias depois de autorizadas, serão pagas antecipadamente observando o disposto no art. 3º.

Art. 8º - Fica estabelecido para efeitos de concessão de diárias, os critérios para participação de Conselheiros em treinamentos externos, visitas técnicas, representações:

I – Para treinamentos externos e conferencias/congressos:

a) Ser o treinamento de importância estratégico para o Conselho Municipal, sem previsão de evento de conteúdo semelhante no Estado;

b) Ser participante convidado como conferencista e o tema ser de interesse do Conselho Municipal;

c) Ser voltado para aquisição de informações que atendam a novas demandas definidas pelo Conselho Municipal;

d) Ser promovido ou apoiado por entidades privadas ou governamentais, de notório saber e experiência similar no Estado;

II – Para Visitas Técnicas:

a) Ser voltado para adquirir experiência para atender as novas demandas com afinidade para cm as ações previamente definidas pelo Conselho.

Art. 9º - Aplica-se o disposto neste decreto ao presidente, secretário executivo e demais conselheiros membros do Conselho Municipal.

Art. 10º - Os valores concedidos a título de diária neste Decreto, poderão ser reajustados através de ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos orçamentários de manutenção de cada Conselho Municipal, com a respectiva classificação programática e funcional inerente à natureza da despesa.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 01 de Dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Samara Gabrielle De Souza Barbosa

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TIRMA**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 05/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Samara Gabrielle De Souza Barbosa** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Elizabeth Alves de Oliveira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 01/07/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Alberto Tsere Wa Ra Wamaritsi

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Alberto Tsere Wa Ra Wamaritsi (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Edmundo Omone Edi Wary

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Edmundo Omone Edi Wary (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Ismar Tsiptepre

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ISMAR TSIPTEPRE** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Maria Betania Gomes Da Silva

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA BETANIA GOMES DA SILVA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 036/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Modesto Tserehite

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MODESTO TSEREHITE** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 032/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Vander Siminda

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **30/06/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANDER SIMINDA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Pedrinho Seredjadi Seredi Sa Ra Rainha

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **10/08/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA** (CONTRATADO).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 049/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) Claudemiro Tseretsidzriwe

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **09/09/2025 A 19/12/2025**

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNTTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Claudemiro Tseretsidzriwe** (CONTRATADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Curador/Previdenciário do **PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela **Lei nº 162, de 31 de outubro de 2005**, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos – PAI, anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de dezembro de 2025.

Vilmar de Sousa Presidente do Conselho Previdenciário

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 062 de 03 de dezembro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0015830	SANDRA MARIA LOPES RODRIGUES	31°

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 23.190,00 (vinte e três mil cento e noventa reais)**, tendo como objeto a **aquisição de brinquedos novos, destinados à distribuição gratuita para crianças e adolescentes, inclusive os pertencentes às comunidades indígenas do município de Santo Antônio do Leste – MT, em atendimento à indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como parte das ações comemorativas do Natal de 2025.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **NABIH FARES FARES, CNPJ: 43.739.923/0001-72, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº. 657, bairro bandeirantes, CEP: 78.010-200, Cidade Cuiabá-MT,** e ordenar sua publica-

ção em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 812/2025, DE 09/10/2025 - NOMEAÇÃO DE DIUNABIA SOUZA MENESES, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.868 DE 18/11/2025, ANO XX, PÁG 952, POR ERRO NA CLÁUSULA 2ª, JÁ QUE OS EFEITOS DEVEM RETROAGIR A 09/10/2025.

==========

PORTARIA Nº 812/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora DIUNABIA SOUZA MENESES, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: **I -** a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município; **II -** a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e **III -** que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora DIUNABIA SOUZA MENESES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 046.784.101-20 e Identidade RG nº 2.442.697-0 - SEJUSP-MT expedida em 05/01/2010, no Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS**. **Parágrafo único.** A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 09/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO LEI ALDIR BLANC – MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

LEI ALDIR BLANC – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI Nº 14.903/2024)

EDITAL DE PRORROGAÇÃO LEI ALDIR BLANC – MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna pública a **prorrogação do período de inscrições** referente às categorias já anunciadas no âmbito da **Lei Aldir Blanc**.

Fica prorrogado o prazo para inscrições **até o dia 04 de dezembro (quinta-feira)**, possibilitando que mais agentes culturais, artistas, fazedores de cultura e demais interessados possam participar e apresentar suas propostas conforme as diretrizes previamente divulgadas.

As demais informações, critérios e condições permanecem inalterados, conforme edital original.

São Félix do Araguaia – MT, **28 de novembro de 2025 (sexta-feira).**

Ilton Silva Pimentel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2025

Marinete Furtado Coelho Boya

Secretária Municipal de Turismo

Portaria nº 010/2025

Vinícius Salvino Spolaor

Secretário Adjunto de Cultura

Portaria nº 052/2025

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 857 , 19 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 857 , 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 239/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°171/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO(EMERGENCIAL) N°047/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Jessica Barbosa dos Santos, brasileira, portadora do RG:27781984 SSP/MT, CPF nº 054.747.991-36, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO 239/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°171/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO(EMERGENCIAL) N°047/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE EM UM TOTAL DE ATÉ 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS, SE NECESSÁRIO, CONFORME ESCALA MÉDICA E

ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei no 14.133/21, art. 75, inciso VIII.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de novembro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 202/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 202/2025
CONTRATO N°202/2025
ADESÃO N°022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONTRATADO: RM 5 SOLAS CNPJ:35.282.553/0001-69
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
VALOR ORIGINAL DO ITEM 05: 141.750,00(cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)
VALOR ACRESCIDO: R$35.437,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
NOVO VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 343.750,00(trezentos e quarenta e três mil reais e setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/21 – O presente instrumento está amparado no artigo 125 inciso I da lei Federal 14.133/21 que ampara as alterações contratuais acrescimos ou supressãoes de até 25%.
São Félix do Araguaia, 02 de dezembro 2025.
ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** - MT, **ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** E EM **CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII,** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado. **SAGROU -SE VENCEDORA AS EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 9 e 12

no valor total de R$ 5.589,38 (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (52496119000109) com o lote: 13 e 14 no valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 7, 10, 11, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$ 20.570,00 (vinte mil e quinhentos e setenta reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP** (05870717000108) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 49.756,40 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** (10942831000136) com o lote: 20 no valor total de R$ 883,49 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (03449844000102) com os lotes: 1, 2, 6, 8 e 15 no valor total de R$ 4.718,30 (quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 03 de dezembro de 2025.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025

Aos dezenove dias do mês de mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (**19/11/2025)**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, realizado por meio **do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2025**, que tem objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS; **SAGROU-SE VENCEDORAS**: EMPRESA:**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ** : **24.675.507/0001-03** / e Inscrição Estadual 000.080.18-7; Endereço: Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (armz 06, sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/Es, Cep: 29.113-515; Representante e Cargo: **DIEGO LUIZ MARTINELLI** / sócio administrador número da Carteira de Identidade: 5.529.458 número do CPF: 092.102.009-00, número telefone: (47) 3919-0012 agência e nº da conta bancária: Banco do Brasil / 8126-4 / 272-0 (financeiro@microfort.com.br) e-mail para solicitações de fornecimento: empenhos@microfort.com.br; vencedora dos Itens: **9 e 12 no valor total de R$ 5.589,38** (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). **EMPRESA: B.D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ C.N.P.J 52.496.119/0001-09**, Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala 4 Araçatuba/SP. CEP. 16075-370 inscrição estadual n.º 177.614.741.116 FONE – 18 - 3621-2782 e-mail – licitacao2@kcrequipamentos.com.br Representante legal Senhor: **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR** Empresário RG: 27.601.292-6 SSP/SP CPF: 226.722.708-80, Vencedora do Item: **13 e 14** no Valor Total de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**; EMPRESA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17** Endereço: Avenida Mato Grosso, 92 N, Centro, Juína – MT, CEP: 78.320-000Fone (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com Banco: Banco do Brasil Conta Corrente: 30.383-6 Agência: 2226-8, Representante Legal: **ANDREY RICARDO IORIS** CPF: 907.910.101-04 RG: 1210787-5 SJ/MT, Vencedora dos Itens: **7, 10, 11, 16, 17, 18 e 19** no **valor total de R$ 20.570,00** (vinte mil e quinhentos e setenta reais); **EMPRESA**: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** CNPJ: 05.870.717/0001-08 Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-290 Insc. Estadual: 13.241.888-6 Insc. Municipal: 82628**,** Telefone: (65) 3925-5300 Cel.: (65) 984651600 E-mail: stilusmt@hotmail.com Representante Legal: **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA** RG:3018621056 SJSIP DIRS e CPF:347.204.560-49; Vencedora dos **Itens: 3, 4 e 5** no valor total de **R$ 49.756,40** (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36** sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200, E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br, Telefone: (SYSTEM) 3232-1221 Representada por **EDSON CAMILO** CPF: 039.334.289-12 CI: 3.964.332-SSP-SC, Vencedora do **Item: 20** no valor total de **R$ 883,49** (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).EMPRESA:**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02**, Endereço: Rua Pernambuco, nº 456 Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá/MT Inscrição Estadual: 13.195.304-4 Inscrição Municipal: 67750 E-mail comprasgeracao2000esportes@gmail.com CEP: 78.055-428 Telefone: (65) 3641-1894 Celular: (65) 9 8115-3837 Banco: Brasil Nº Conta: 234.578-1 Agência: 0146-9, Representante Legal: **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA** RG: 15065340 SESP/MT e CPF: 016.662.711-95, Vencedor dos **Itens: 1, 2, 6, 8 e 15** no valor total de **R$ 4.718,30** (quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos), Adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 159/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva

empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentadas no certame.

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 24.675.507/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – BB2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ECOBLU	2,0000	1.657,2300	3.314,4600
12	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10K SC- NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	CHIQ	1,0000	2.274,9200	2.274,9200
5.589,3800						

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 52.496.119/0001-09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
13	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – BL2 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	LIDER	1,0000	2.250,00	2.250,00
14	BALANÇA DIGITAL 30 KG – BL1 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	LIDER	1,0000	790,0000	790,0000
3.040,00						

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

7	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – FG3 NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	BRASLAR / SIRIUS PLUS	1,0000	790,0000	790,0000
10	APARELHO DE DVD - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MONDIAL / D-18	2,0000	269,0000	538,0000
11	FERRO ELÉTRICO – FR- NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / VAPORE	2,0000	93,0000	186,0000
16	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 L – MI – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / AMIC02	2,0000	661,0000	1.322,0000
17	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L – FZ – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GPC57	1,0000	5.834,0000	5.834,0000
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – MIL LITROS – RF1 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GREP- 04	1,0000	8.600,0000	8.600,0000
19	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 L – RF2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MIDEA / MD-RT572	1,0000	3.300,0000	3.300,0000
20.570,0000						

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA **CPJ/CNPJ:** 05.870.717/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) – CJR-03 - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	2.007,9900	16.063,9200
4	CONJUNTO REFEITÓRIO 1(1MESA + 4 CADEIRAS) – (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	1.873,9900	14.991,9200
5	CAMA EMPILHAVEL – CE – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	ACRIMET	72,0000	259,7300	18.700,5600
49.756,4000						

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **CPJ/CNPJ:** 10.942.831/0001-36

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
20	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 L – LQ2 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	JL COLOMBO	1,0000	883,4900	883,4900
883,4900						

Empresa: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 03.449.844/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – PO – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	TATITE DECOR	3,0000	488,5000	1.465,5000
2	MESA PARA REFEIÇÃO –M8 NOVO (PRO-INFÂCIA)	MOBILIARI O	SJS CADEIRAS	1,0000	613,8000	613,8000
6	CADEIRADE DE ALIMENTAÇÃO -BÇ1 + CO1 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	GALZERANO	6,0000	351,0000	2.106,0000
8	CAFETEIRA – CF – NOVO (PRO-INFÂNCIA	EQUIPAME NTOS	MIMO	1,0000	246,0000	246,0000
15	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ADOLETA	2,0000	143,5000	287,0000
4.718,3000						

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no Diário oficial da AMM - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de novembro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA SRP

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 159/2025

b) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

c) Modalidade Nr: 023/2025

d) Data Homologação: 03/12/2025

e) Data Adjudicação: 03/12/2025

f) Objeto da Licitação

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS;

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 24.675.507/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – BB2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	ECOBLU	2,0000	1.657,2300	3.314,4600
12	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10K SC- NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	CHIQ	1,0000	2.274,9200	2.274,9200
5.589,3800						

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 52.496.119/0001-09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
13	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – BL2 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	LIDER	1,0000	2.250,00	2.250,00
14	BALANÇA DIGITAL 30 KG – BL1 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	LIDER	1,0000	790,0000	790,0000
3.040,00						

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

7	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – FG3 NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	BRASLAR / SIRIUS PLUS	1,0000	790,0000	790,0000
10	APARELHO DE DVD - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	MONDIAL / D-18	2,0000	269,0000	538,0000
11	FERRO ELÉTRICO – FR- NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	AGRATTO / VAPORE	2,0000	93,0000	186,0000
16	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 L – MI – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	AGRATTO / AMIC02	2,0000	661,0000	1.322,0000
17	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L – FZ – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	GELOPAR / GPC57	1,0000	5.834,0000	5.834,0000
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – MIL LITROS – RF1 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	GELOPAR / GREP- 04	1,0000	8.600,0000	8.600,0000
19	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 L – RF2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	MIDEA / MD-RT572	1,0000	3.300,0000	3.300,0000
20.570,0000						

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA **CPJ/CNPJ:** 05.870.717/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) – CJR-03 - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARIO	JOTA	8,0000	2.007,9900	16.063,9200
4	CONJUNTO REFEITÓRIO 1(1MESA + 4 CADEIRAS) – (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARIO	JOTA	8,0000	1.873,9900	14.991,9200
5	CAMA EMPILHAVEL – CE – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARIO	ACRIMET	72,0000	259,7300	18.700,5600
49.756,4000						

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **CPJ/CNPJ:** 10.942.831/0001-36

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
20	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 L – LQ2 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	JL COLOMBO	1,0000	883,4900	883,4900
883,4900						

Empresa: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 03.449.844/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – PO – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	TATITE DECOR	3,0000	488,5000	1.465,5000
2	MESA PARA REFEIÇÃO –M8 NOVO (PRO-INFÂCIA)	MOBILIARI O	SJS CADEIRAS	1,0000	613,8000	613,8000
6	CADEIRADE DE ALIMENTAÇÃO -BÇ1 + CO1 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	GALZERANO	6,0000	351,0000	2.106,0000
8	CAFETEIRA – CF – NOVO (PRO-INFÂNCIA	EQUIPAME NTOS	MIMO	1,0000	246,0000	246,0000
15	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ADOLETA	2,0000	143,5000	287,0000
4.718,3000						

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 03/12/2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Assessoria Jurídica, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 159/2025

b) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

c) Modalidade Nr: 023/2025

d) Data Homologação: 03/12/2025

e) Data Adjudicação: 03/12/2025

f) Objeto da Licitação

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS;

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 24.675.507/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – BB2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ECOBLU	2,0000	1.657,2300	3.314,4600
12	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10K SC- NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	CHIQ	1,0000	2.274,9200	2.274,9200
5.589,3800						

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 52.496.119/0001-09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
13	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – BL2 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	LIDER	1,0000	2.250,00	2.250,00
14	BALANÇA DIGITAL 30 KG – BL1 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	LIDER	1,0000	790,0000	790,0000
3.040,00						

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

7	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – FG3 NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	BRASLAR / SIRIUS PLUS	1,0000	790,0000	790,0000
10	APARELHO DE DVD - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MONDIAL / D-18	2,0000	269,0000	538,0000
11	FERRO ELÉTRICO – FR- NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / VAPORE	2,0000	93,0000	186,0000
16	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 L – MI – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / AMIC02	2,0000	661,0000	1.322,0000
17	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L – FZ – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GPC57	1,0000	5.834,0000	5.834,0000

18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – MIL LITROS – RF1 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	GELOPAR / GREP- 04	1,0000	8.600,0000	8.600,0000
19	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 L – RF2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	MIDEA / MD-RT572	1,0000	3.300,0000	3.300,0000
20.570,0000						

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA **CPJ/CNPJ:** 05.870.717/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) – CJR-03 - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARIO	JOTA	8,0000	2.007,9900	16.063,9200
4	CONJUNTO REFEITÓRIO 1(1MESA + 4 CADEIRAS) – (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARIO	JOTA	8,0000	1.873,9900	14.991,9200
5	CAMA EMPILHAVEL – CE – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARIO	ACRIMET	72,0000	259,7300	18.700,5600
49.756,4000						

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **CPJ/CNPJ:** 10.942.831/0001-36

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
20	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 L – LQ2 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	JL COLOMBO	1,0000	883,4900	883,4900
883,4900						

Empresa: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 03.449.844/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – PO – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARIO	TATITE DECOR	3,0000	488,5000	1.465,5000
2	MESA PARA REFEIÇÃO –M8 NOVO (PRO-INFÂCIA)	MOBILIARIO	SJS CADEIRAS	1,0000	613,8000	613,8000
6	CADEIRADE DE ALIMENTAÇÃO -BÇ1 + CO1 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARIO	GALZERANO	6,0000	351,0000	2.106,0000
8	CAFETEIRA – CF – NOVO (PRO-INFÂNCIA	EQUIPAMENTOS	MIMO	1,0000	246,0000	246,0000
15	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	ADOLETA	2,0000	143,5000	287,0000
4.718,3000						

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 03/12/2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 853 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA WACILLA SOUZA RACHID SILVA

PORTARIA Nº 853 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA WACILLA SOUZA RACHID SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 085/2025,241/2025,243/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Wacilla Souza Rachid Silva, brasileira, portador do RG 6586648 SSP/GO, CPF nº 984.683.241-91, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°034/2025 CONTRATO Nº 241/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°045/2025 CONTRATO Nº 243/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°049/2025**

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 126,95 M² LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA A RELIZAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ EM ATENDIMENTO A SERCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5° DA LEI 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA RÍTMICA, COM PRÁTICAS DE MOVIMENTOS CORPORAIS E DANÇANTES COMO: REGGAETON, SALSA, TANGO, SAMBA, FUNK, BALÉ E ELETRÔNICO MELHORANDO A AUTOESTIMA DO PÚBLICO EM GERAL DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AULAS PRESENCIAIS DE BALLET, DESTINADAS A CRIANÇAS A PARTIR DE 04(QUATRO) ANOS DE IDADE E ADOSLESCENTES ATÉ 16 ANOS: A SEREM REALIZADAS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REFERIDA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICOP EDITAL E MINUTA DE CONTRATO BASE LEGAL:ART.75 INCISO II DA LEI FEDERAL N°14.133/21.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025 - CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO SILVA, CPF Nº 604.585.771-20

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 604.585.771-20 e Identidade RG nº 599.346 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 03/05/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 13, nº 102 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 324/2025

CONTRATO emitido em 15/07/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 2 dias, iniciando em 01/07/2025 e terminando em 03/11/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/11/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 28 dias, de **03/11/2025 a 31/12/2025**, totalizando 5 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025 - CONTRATADA: RAYANNE MENDES CARDOSO, CPF Nº 096.061.271-84

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAYANNE MENDES CARDOSO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 096.061.271-84 e Identidade RG nº 3.266.002-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/10/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2025

CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 3 dias, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.313,04 (dois mil trezentos e treze reais e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 04/07/2025 - Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 18 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secre-

taria Municipal de Educação e Cultura - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá - Escola-Sede - Farandu - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/12/2025 - PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 8 dias, para o período de **19/12/2025 a 27/02/2026** - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano e 26 dias - CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) - FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO - LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Nova Suiá - EMEBC Nova Suiá - Escola-Sede - Farandu - DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2006 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2006, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOÃO ABREU LUZ, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio em Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2006

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/06/2006

VIGÊNCIA: De 04/06/2006 a 31/12/2006

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2005 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2005, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOÃO ABREU LUZ, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio em Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2005

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/10/2005

VIGÊNCIA: De 14/09/2005 a 31/12/2005

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio em Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2009

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/05/2009

VIGÊNCIA: De 01/05/2009 a 31/12/2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ERMPG ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2010 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2010, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SAN-

TOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio em Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2010

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2010

VIGÊNCIA: De 01/03/2010 a 31/12/2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2008 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2008, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO ÍNTEGRA E COOPERADA DA EDUCAÇÃO (FUMGICED) - MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, Diretora Presidente

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio em Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2008

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2008

VIGÊNCIA: De 08/04/2008 a 31/12/2008

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2011 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2011, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio em Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2011

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2011

VIGÊNCIA: De 01/04/2011 a 31/12/2011

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 741,66 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMAS SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do CMAS do Município de São José do Povo-MT. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que conferida por lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e Lei Municipal nº 953/2024 de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar na integra, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Conforme citado abaixo, aprovado através da ata n.011 de 28 de novembro de 2025.

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo – CMAS

Capitulo I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art.2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo-MT, órgão de deliberação colegiada instituída pela Lei Municipal Nº 953/2024 de 27 de maio de 2024, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social, reger-se-á por este regimento interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo-MT.

Seção II

Das Competências

Art.3º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da Política de Assistência Social no âmbito do município;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como definir, controlar e avaliar sua elaboração e execução;

III- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS;

III- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de assistência social prestados no município entidades pública.

IV- Elaborar e aprovar o regimento interno;

V- Publicar suas resoluções e demais atos administrativos no órgão oficial de divulgação dos atos municipais;

VI- Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, por maioria de membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VII- Manter convenção com os Conselhos de Assistência Social do Estado, União e outros municípios, bem como organismos nacionais e internacionais que atraem a área da Assistência Social, propondo convênios de mutua cooperação na forma da lei;

VIII- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

Da Organização

Seção I

Composição

Art.4º - O CMAS é composto por:

I — Colegiado e

II- Secretaria Executiva.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, e por representantes da Sociedade Civil vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. 06(seis) membros titulares e respectivos suplentes.

I- ESFERA GOVERNAMENTAL:

03 (três) representantes das secretarias municipais que fazem a intersetorialidade com a política de assistência social;

a) Representante da Secretaria de saúde;

b) Representante da Secretaria de assistência social;

c) Representante da Secretaria de educação;

II- DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

03 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social, representantes dos trabalhadores de Assistência Social — SUAS, representantes de usuários atendidos nos programas, projetos, serviços e benefícios dos Sistema Único de Assistência Social — SUAS;

a)01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b)01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c)01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

III- Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa escolhida pelas entidades e terá mandato de 02(dois) anos permitido a uma única recondução por igual período;

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art.6º - A sociedade civil e o poder público poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, mediante comunicação formal, por escrito, dirigida à presidência do CMAS.

Seção II

Diretoria

Art.7º- Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art.7º - Ao presidente do CMAS incumbe:

I- Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;

II- Representar judicial e extrajudicialmente o conselho;

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV- Submeter a pauta à aprovação da plenária;

V- Submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico financeira do Conselho;

VI- Submeter à apreciação da plenária ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;

VII- Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;

VIII- Decidir sobre as questões de ordem;

Art.9º - Ao vice-presidente incumbe:

I- Substituir o presidente em suas ausências, e, em caso da vacância, até que se faça um novo processo de escolha;

II- Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art.10º - São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):

I- Secretariar as plenárias do conselho;

II- Responsabilizar-se pelas atas da plenária;

III- Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade.

IV- Publicizar as decisões do CMAS através de Diário Oficial ou congênere;

V- Prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas

pelo presidente ou pelos conselheiros;

VI- Receber e dar ciência sobre a situação dos processos que tramitam no

CMAS;

VII- Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos elou expedientes dirigidos ao mesmo;

VIII- Promover medidas necessárias o cumprimento das decisões do CMAS.

Capitulo III

Seção I

Do Funcionamento

Art.11º - O conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação.

Seção II

§ 1º - O plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um de seus membros titulares ou suplentes.

§ 2º - Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

§3º - As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo.

Art.12º - Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência:

I- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II- Aprovação da ordem do dia;

III- Apresentação, discussão e votação das matérias;

IV - Comunicação breve e franqueamento da palavra;

V - Encerramento.

Capitulo IV

Dos Conselheiros

Art.13º - Compete aos conselheiros:

I- Participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se respeito de matérias em discussão;

II- Requerer a votação de matérias em discussão;

III- Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho e indicar nomes para as mesmas;

IV- Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas comissões ou grupo de trabalho;

V- Requisitar a Secretaria e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem pertinentes para o desempenho de suas funções.

VI- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

I- Participar das conferências nacional, estadual, regional e municipal da Assistência Social, quando delegados.

II- Propor alterações no Regimento do CMAS;

III- Votar e ser votado para cargos do Conselho.

Gerais Capitulo V

Das Disposições

Art.14º - O Conselheiro perderá o mandato se faltar a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 06 (seis) alternados salvo quando justificado por escrito e aprovado pelo Plenário.

Art.15º - Por ocasião da posse no CMAS serão convocados conselheiros titulares e suplentes.

Art.16º - Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.

“Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.”

Art.17º - Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art.18º - O presente Regimento entra em vigor a partir da data da publicação. São José do Povo, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636/2025/SECAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 044/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de **DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO**, matrícula nº 2046, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, em **1º de dezembro de 2025,** por motivo de **Aposentadoria por Idade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2025/SECAD, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

471/2025

CONSIDERANDO o Ofício nº278/2025/PMSJRC/SEAGRIMA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT, que solicita a exoneração do servidor **JACKSON DA SILVA AZEVEDO**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **JACKSON DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 2825, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro - MT, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Processo Adm: Nº 149/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN E AMBULÂNCIA TIPO B), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 734.137,44 (setecentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos): **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP** (12532358000144) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 734.137,44 (setecentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 03 de dezembro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 63/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FCARP – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, PEDRO VIDOTI MAGALHAES **Objeto:** Estágio nas dependências da Procuradoria. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 180/2025. **Processo Licitatório nº** 281/2025**- Pregão Eletrônico n.º** 43/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: TECNOMAPAS LTDA CNPJ/MF: 01.544.328/0001-31

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA O PLANEJAMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS, GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL INTEGRADO, REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL DOS MUNICÍPIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO DOS MUNICÍPIOS"

Valor Global: R$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01 de Dezembro de 2025.

Fiscal do Contrato: CHARLES KLEBER RODRIGUES

Gestor do Contrato: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181/2025. **Processo Licitatório nº** 312/2025**- Inexigibilidade** n.º 51/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF: 15.024.029.0001-80**

Contratada: E. M. PAINS MARTINS **CNPJ/MF:** 33.149.761/0001-69

Objeto: O objeto da presente contratação é o show artístico com a dupla Gilson Mark e Julliano, para apresentação musical ao vivo durante os preparativos das festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2025

Data de Assinatura: 02 de Dezembro de 2025

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadim

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2025. **Processo Licitatório nº** 313/2025**- Inexigibilidade** n.º 52/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: E. M. PAINS MARTINS ME **CNPJ/MF:** 33.149.761/0001-69.

Objeto: O objeto da presente contratação é o show artístico da Banda Tropicallia, para apresentação musical ao vivo durante os preparativos das festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Vigência: Até 31/12/2025

Data de Assinatura: 02/12/2025

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 183/2025. **Processo Licitatório nº** 316/2025**- Inexigibilidade** n.º 53/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF: 15.024.029.0001-80**

Contratada: E. M. PAINS MARTINS **CNPJ/MF:** 33.149.761/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de show artístico da Banda Os Amigos, para apresentação musical ao vivo durante os preparativos das festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2025

Data de Assinatura: 02 de Dezembro de 2025

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadim

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 45/2025 – ADESÃO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 44/2025, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº.005/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA - SISNORJE. Essa adesão visa ““**registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO – ASSISTENCIAIS, ITENS DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE SUPORTE E VEÍCULOS DESTINADOS À ÁREA DA SAÚDE, ADOTANDO – SE COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE ABATIMENTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM, COM DESTINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT. ESPECIFICADO (S) NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.**

Detentora do registro:

QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ Nº: 32.661.819/0001 - 96

RUA R CAMOES, Nº 215, BAIRRO SÃO LUCAS – CEP: 30240270, BELO HORIZONTE – MG.

E-mail: contato@qualissaude.com.br

Fone: (31) 3241 - 6909

CÓD. ITEM	ITEM	QTD	R$ VALOR SUGERIDO RENEM	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO DA ATA – 4,34%	VALOR TOTAL
2832	Agitador de Kline	1	R$ 2.931,00	R$ 2.803,79	R$ 2.803,79
2828	Analisador Automático para Hematologia	2	R$ 92.250,00	R$ 88.246,35	R$ 176.492,70
180	Analisador Bioquímico	2	R$ 109.275,00	R$ 104.532,47	R$ 209.064,93
2877	Analisador de Íons/ Eletrólitos	1	R$ 26.615,00	R$ 25.459,91	R$ 25.459,91
2138	Armário	10	R$ 1.471,00	R$ 1.407,16	R$ 14.071,60
1730	Arquivo	7	R$ 2.282,97	R$ 2.183,92	R$ 15.287,44
10551	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	3	R$ 5.958,00	R$ 5.699,42	R$ 17.098,26
2709	Balcão de Atendimento	1	R$ 1.376,00	R$ 1.316,28	R$ 1.316,28
220	Banho-Maria	1	R$ 2.501,00	R$ 2.392,31	R$ 2.392,31
1820	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	R$ 1.091,00	R$ 1.043,62	R$ 1.043,65
10994	Cadeira para Coleta de Sangue	2	R$ 592,00	R$ 566,31	R$ 1.132,62
2059	Centrífuga Laboratorial	2	R$ 3.837,00	R$ 3.670,47	R$ 7.340,94
2443	Coagulômetro	1	R$ 10.670,00	R$ 10.206,92	R$

					10.206,92
10894	Computador (Desktop-Avançado)	5	R$ 7.211,00	R$ 6.898,04	R$ 34.490,20
337	Desintegrador de Agulhas	2	R$ 557,00	R$ 532,83	R$ 1.065,66
1678	Divã	2	R$ 1.140,00	R$ 1.090,52	R$ 2.181,04
1829	Escada com 2 degraus	2	R$ 405,00	R$ 387,42	R$ 774,84
2825	Estufa de Secagem e Esterilização	2	R$ 5.399,00	R$ 5.164,68	R$ 10.329,36
971	Foco Refletor Ambulatorial	2	R$ 784,00	R$ 749,97	R$ 1.499,94
2022	Geladeira/ Refrigerador	5	R$ 2.369,00	R$ 2.266,19	R$ 11.330,95
1858	Homogeneizador	2	R$ 1.736,00	R$ 1.660,66	R$ 3.321,32
10896	Impressora Laser (Comum)	2	R$ 3.449,00	R$ 3.299,31	R$ 6.598,62
1373	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	2	R$ 5.863,00	R$ 5.608,55	R$ 11.217,10
494	Longarina	6	R$ 844,00	R$ 807,37	R$ 4.844,22
1868	Mesa de Escritório	2	R$ 933,00	R$ 892,51	R$ 1.785,02
11197	Microscópio Laboratorial Básico	1	R$ 2.532,00	R$ 2.411,11	R$ 2.422,11
1978	No-Break (Para Computador/Impressora)	5	R$ 1.136,00	R$ 1.086,70	R$ 5.433,50
10353	Osmose Reversa	2	R$ 4.039,00	R$ 3.863,71	R$ 7.727,42
11422	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	1	R$ 133.252,00	R$ 127.468,86	R$ 127.468,86

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 716.201,51

Valores definidos tendo como base a tabela RENEM, aplicado o percentual de desconto de 4,34% conforme ATA de Registro de Preços nº 44/2025.

São José do Xingu – MT, 03 dezembro de 2025.

DAIANNE ALVES DE JESUS

SEC. DE SAÚDE

DECRETO Nº 73/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2025.

DECRETO Nº 286/2025.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **RAIANE SILVA DE ARAÚJO,** no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Comandante Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2025

DECRETO Nº 287/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **ADILTON SANTOS BAHIA** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2025

DECRETO Nº 288/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE DE-

ZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **KELI DE SOUZA LEITE** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2025

DECRETO Nº 289/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado a servidora **ANA FLAVIA PEREIRA PORTILHO,** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 6, 7- Anexo IV e 48 da Lei 491/2012;ONDE-SE LÊ:
CONSIDERANDO que a servidora VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA tomou posse em seu cargo de Professora em 20 de março de 2012.LEIA-SE:

CONSIDERANDO que a servidora VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA tomou posse em seu cargo de Professora em 03 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 491/2012 e Anexo IV:Art. 6°. A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 6 (seis) classes de cargos a seguir discriminados: I. Professor: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, suporte e assessoramento pedagógico, de direção de unidade escolar e de articulação; Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos. §1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério;II.Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação; III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Art. 48. A Promoção de Classe é a passagem ou acesso do Profissional da Educação Básica do nível que ocupa, a promoção de uma classe para outra imediatamente superior a que ocupa, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada. §1º. A Promoção de Classe depende do requerimento do interessado devidamente instruído com a comprovação oficial da habilitação alcançada, respeitando o interstício de no mínimo 03 (três) anos de um nível para outro.
Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para Classe “C” para Classe “D” a Sra. VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Em, 27 de novembro de 2025

Sandro José Luz CostaPrefeito Municipal
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Luciana Rocha Dias, servidora efetiva no cargo de Fiscal Sanitario, matricula funcional nº 9987, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 17/2025 realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
17/2025	Contratação de empresa para o fornecimento de veiculos Tipo SUV SPORT UTILITY 5 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Alessandro Pereira silva Arruda, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 17/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 146-2025, DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
R E S O L V E: Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Luciana Rocha Dias, servidora efetiva no cargo de Fiscal Sanitario, matricula funcional nº 9987, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 17/2025 realizado pela Prefeitura Municipal.ONDE-SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETO17/2025 Contratação de empresas habilitadas para futura e eventual contratação de pessoa juridica para o fornecimento de material de limpesa e higienização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Xingu-MT.
LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETO16/2025 Contratação de empresas habilitadas para futura e eventual contratação de pessoa juridica para o fornecimento de material de limpesa e higienização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Xingu-MT.
§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Aquiria Aparecida Vinhal, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos. Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;II. Certificar a execução dos serviços;III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;
V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de

cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 16/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;
VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.Gabinete do PrefeitoEm, 28 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Alessandro Pereira Silva Arruda como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO **27/2025**	OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo Tipo PICK-UP cabine dupla 04 portas ok, com capacidade minima de 05 pessoas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Valmir Moreira da Silva, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e car-

reiras, Art. 6, 7- Anexo II da Lei 489/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **ANGELA MARIA MONTEIRO** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 18 de fevereiro de 2002.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 491/2012 e Anexo II:

Art. 6°. A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 6 (seis) classes de cargos a seguir discriminados:

IV. Apoio Administrativo Educacional:

a) desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infra-estruturar, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de 3 3 “União e Reconstrução” ensino fundamental e/ou profissionalização específica**;**

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério;

II.Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação;

III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação;

IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para Classe “A” para Classe “B” a Sra. ANGELA MARIA MONTEIRO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de dezembro de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15, 17, parágrafo 1º e Anexo II da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **SAMARA MARIA NOLETO** tomou posse em seu cargo de Técnica de Enfermagem em 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo II:

Art. 12. **A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:**

II. Técnico do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal;

Art. 15.A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II. Técnico do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Art. 17. A progressão horizontal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, e 03 (três) anos da classe C para a classe D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “D” a SAMARA MARIA NOLETO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Técnica de Enfermagem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Reg

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15, 17, parágrafo 1º e Anexo II da Lei nº 492/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **CLEONICE PEREIRA BERNARDES** tomou posse em seu cargo de Técnica de Enfermagem em 05 de março de 2007.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei nº 492/2012 e Anexo II:

Art. 12. **A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:**

II. Técnico do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal;

Art. 15.A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II. Técnico do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Art. 17. A progressão horizontal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, e 03 (três) anos da classe C para a classe D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “D” a CLEONICE PEREIRA BERNARDES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Técnica de Enfermagem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
R E S O L V E: Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Francyelle de Paula Viana, servidora em cargo de comissão como Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula funcional nº 10661, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 19/2025 realizado pela Prefeitura Municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETO19/2025 Contratação de pessoa juridica para aquisição de equipamento radiologico de Raio-x digital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Xingu-MT.
§3º Como substituto do representante acima, designase o Sra. Roberta Sousa Costa Oliveira, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos. Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;II. Certificar a execução dos serviços;III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;
V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 19/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;
VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito

Em, 03 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 46/2025 – ADESÃO nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT, torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 12/2025, proveniente do Pregão Presencial SRP nº.05/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT. Essa adesão visa à futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares visando atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e Unidades de Saúde do município de São José do Xingu – MT. Conforme edital, Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23456	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL	UN - UNIDADE	MAISMED TEX	5.000	9,67	48.350,00
2	23457	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL	UN - UNIDADE	MAISMED TEX	5.000	11,46	57.300,00
3	23458	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL	UN - UNIDADE	MAISMED TEX	5.000	13,04	65.200,00
4	23459	ATADURA TECIDO ALGODÃO, 10CM, 180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, C/12 UND COM CAMADA DE GOMA UMA DAS FACE	UN - UNIDADE	POLARFIX	5.000	15,91	79.550,00
5	23460	ATADURA TECIDO ALGODÃO, 15CM, 180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, C/12 UND COM CAMADA DE GOMA UMA DAS FACE	UN - UNIDADE	POLARFIX	5.000	22,88	114.400,00
6	24327	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN - UNIDADE	SUPERVALE	1.600	18,63	29.808,00
7	25343	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ALTEFAR	6.100	0,77	4.697,00
8	25358	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	LABORFARMA	30	0,76	22,80
9	25571	BIMATOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ALLERGAN	10	102,35	1.023,50
10	25609	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	450	2,15	967,50
11	25751	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	250	30,00	7.500,00
12	25772	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	750	1,97	1.477,50
13	25773	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARMACIENCE	2.300	0,10	230,00
14	25783	RINGER + LACTATO DE SODIO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 250ML	UN - UNIDADE	JP INDUSTRIA	1.500	14,25	21.375,00
15	25784	RINGER + LACTATO DE SODIO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500ML	UN - UNIDADE	FRESENIUS	3.000	8,58	25.740,00
16	26841	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702	UN - UNIDADE	KERR	50	13,10	655,00
17	29280	BIPERIDENO 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	7.500	0,76	5.700,00
18	29287	DIAZEPAM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANTISA	950	0,23	218,50
19	29290	FENOBARBITAL 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	5.000	0,75	3.750,00
20	29300	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	2.500	2,90	7.250,00
21	29302	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1.000	4,20	4.200,00
22	29309	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	2,60	2.600,00
23	29313	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	500	7,16	3.580,00
24	29316	ALBENDAZOL 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	2.000	0,89	1.780,00
25	29321	METRONIDAZOL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ALTEFAR	200	12,00	2.400,00
26	29322	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	FRESENIUS	500	6,30	3.150,00
27	29323	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	600	7,02	4.212,00

28	29324	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	PRATI	600	12,29	7.374,00
29	29325	NISTATINA 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	750	11,20	8.400,00
30	29338	CARVEDILOL 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	7.500	0,22	1.650,00
31	29341	ENALAPRIL 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	25.000	0,19	4.750,00
32	29342	ENALAPRIL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	25.000	0,21	5.250,00
33	29343	LOSARTANA, POTASSICA 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	75.000	0,20	15.000,00
34	29347	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	3.500	0,96	3.360,00
35	29348	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	2.000	0,83	1.660,00
36	29356	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	750	3,75	2.812,50
37	29363	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	750	28,94	21.705,00
38	29364	ESPIRONOLACTONA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	6.250	0,43	2.687,50
39	29367	FUROSEMIDA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	750	2,12	1.590,00
40	29368	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	UN - UNIDADE	E.M.S	450	0,80	360,00
41	29369	NIFEDIPINO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NEOQUIMICA	25.000	0,30	7.500,00
42	29375	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	500	1,50	750,00
43	29376	ACIDO FOLICO 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	15.000	0,12	1.800,00
44	29378	SULFATO FERROSO 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	AIRELA	500	2,08	1.040,00
45	29385	GLICERINA 120 MG/ML, SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UN - UNIDADE	JP	400	61,83	24.732,00
46	29388	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	20.000	2,30	46.000,00
47	29391	AMOXICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	12.500	0,71	8.875,00
48	29400	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	1.0.500	2,41	25.305,00
49	29403	CEFALEXINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	25.000	0,87	21.750,00
50	29410	CLARITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	5.000	2,60	13.000,00
51	29416	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	750	33,68	25.260,00
52	29419	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FRESENIUS	500	2,70	1.350,00
53	29420	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	2.500	2,33	5.825,00
54	29421	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	2.500	2,84	7.100,00
55	29429	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	2.500	10,00	25.000,00
56	29437	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	2.500	4,22	10.550,00
57	29443	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	40.000	0,43	17.200,00
58	29449	PARACETAMOL 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	5.000	1,66	8.300,00
59	29451	DIPIRONA SODICA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	50.000	0,42	21.000,00
60	29453	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	25.000	1,60	40.000,00
61	29462	CETOPROFENO 50 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	CRISTALIA	5.000	2,60	13.000,00
62	29466	IBUPROFENO 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	VITAMEDIC	25.000	0,47	11.750,00
63	29467	IBUPROFENO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	5.000	5,50	27.500,00
64	29468	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL – FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	NUTRIEX	1.000	5,82	5.820,00
65	29469	NIMESULIDA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	VITAMEDIC	5.000	3,15	15.750,00
66	29471	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	CIMED	500	11,67	5.835,00
67	29481	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN - UNIDADE	PHARMASCIENSE	400	42,37	16.948,00
68	29487	OLEO MINERAL 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	IMEC	500	3,62	1.810,00
69	29488	OMEPRAZOL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BELFAR	50.000	0,14	7.000,00

70	29491	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 250 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BELFAR	25.000	0,58	14.500,00
71	29496	BICARBONATO DE SODIO 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 10 ML	UN - UNIDADE	SAMTEC	1.000	1,64	1.640,00
72	29500	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	10.000	3,50	35.000,00
73	29501	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	15.000	0,77	11.550,00
74	29504	SINVASTATINA 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	12.750	0,21	2.677,50
75	29509	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MERCK	3.000	0,40	1.200,00
76	29513	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1.500	8,00	12.000,00
77	29515	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1.500	2,56	3.840,00
78	29517	ESTRIOL DOSAGEM 1 MG/G, CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	250	28,00	7.000,00
79	29518	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	APSEN	750	20,99	15.742,50
80	29537	GLICOSE 5% 500ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMARIN	1.000	11,50	11.500,00
81	29541	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL SUPLEMENTO INFANTIL PEDIASURE PEDIATRICO 400G	UN - UNIDADE	DANONE	75	68,91	5.168,25
82	29566	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	MEDIX	100	15,30	1.530,00
83	29583	ATADURA GESSADA 15CM X 4M, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA	UN - UNIDADE	POLARFIX	150	16,47	2.470,50
84	29588	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 15M, 100% ALGODÃO, COM BOA ELASTICIDADE	UN - UNIDADE	MSO	50	10,85	517,50
85	29604	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO E ALÇAS, COM CAPACIDADE DE 13L	UN - UNIDADE	DESCARBOX	300	10,40	3.120,00
86	29609	BOLSA PARA COLETA DE COLOSTOMIA, COM PLACA ACOPLADA, ATE 57MM,	UN - UNIDADE	VITALGOLD	500	39,90	19.950,00
87	29622	ESCALPE N 23, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UN - UNIDADE	MEDIX	10.000	0,42	4.200,00
88	29623	ESCALPE N 25, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UN - UNIDADE	MEDIX	10.000	0,42	4.200,00
89	29632	LUVA CIRURGICA 7.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	UN - UNIDADE	MEDIX	1.500	1,90	2.850,00
90	29633	LUVA CIRURGICA 7.5, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	UN - UNIDADE	MEDIX	1.500	2,40	3.600,00
91	29638	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	UN - UNIDADE	TOPNUGARD	1.500	24,40	36.600,00
92	29658	ESPARADRAPO COMUM 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	UN - UNIDADE	MISSNER	500	13,50	6.750,00
93	29664	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUCAO, 1 LITRO	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	100	18,72	1.872,00
94	29667	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COM TAMPA, 250ML	UN - UNIDADE	JPROLAB	100	5,70	570,00
95	29672	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 14, FRASCO PV RIGIDO, TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, CONCETOR DRENO TUBO, 2000ML, TUBO EXTENSOR C/ PINÇA CLAMP, ESTÉRIL	UN - UNIDADE	BRASMED	5	31,53	157,65
96	29675	DRENO PENROSE Nº 1, LATEX ATOXICO PACOTE C/12 UNIDADES	UN - UNIDADE	EMBRAMED	50	31,99	1.599,50
97	29679	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, N° 200	UN - UNIDADE	GOIAS LATEX	10	67,08	670,08
98	29682	MASCARA DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL N 95, DESCARTAVEL, COM 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	MEDIX	50	18,15	907,50
99	29683	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO	UN - UNIDADE	SSPLUS	250	7,89	1.972,50
100	29701	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO E NEBULIZAÇÃO, MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, USO INDIVIDUAL, DESMONTAVEL	UN - UNIDADE	VITALGOLD	5	34,58	172,90
101	29702	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO E NEBULIZAÇÃO, MASCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, USO INDIVIDUAL, DESMONTAVEL	UN - UNIDADE	VITALGOLD	5	25,08	125,40
102	29725	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 0 COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM	UN - UNIDADE	SHALON	7	60,80	425,60
103	29730	LAMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UN - UNIDADE	MEDIX	12	45,40	544,80
104	29750	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UN - UNIDADE	MEDIX	30	7,00	210,00
105	29794	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8	UN - UNIDADE	RESGATE SP	25	11,00	275,00
106	29795	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9	UN - UNIDADE	RESGATE SP	25	12,71	317,75
107	29796	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10	UN - UNIDADE	RESGATE SP	25	16,08	402,00
108	29797	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO P	UN - UNIDADE	RESGATE SP	5	32,15	160,75
109	29798	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO M	UN - UNIDADE	RESGATE SP	5	36,75	183,75
110	29799	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO G	UN - UNIDADE	RESGATE SP	5	38,35	191,75
111	29800	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO INFANTIL	UN - UNIDADE	RESGATE SP	5	21,15	105,75
112	29801	ORTESE CERVICAL P TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA	UN -	RESGATE SP	4	19,09	76,36

			UNIDADE				
113	29802	ORTESE CERVICAL M TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA	UN - UNIDADE	RESGATE SP	4	19,90	79,60
114	29803	ORTESE CERVICAL G TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA	UN - UNIDADE	RESGATE SP	4	20,37	81,48
115	29849	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIA-LERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO	UN - UNIDADE	DANNY	7	9,44	66,08
116	29852	HIDYCAL-HIDROXIDO DE CALCIO – PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DI-OXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZIN	UN - UNIDADE	MAQUIRA	25	48,00	1.200,00
117	29856	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAQUIRA	15	19,67	295,05
118	29862	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA CONTENDO 2G	UN - UNIDADE	MAQUIRA	25	65,00	1.625,00
119	29863	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURACOES DE RESINA, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE	UN - UNIDADE	KDENT	15	38,74	581,10
120	29867	OLEO MINERAL FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO,VIS-COSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML	UN - UNIDADE	MAQUIRA	10	32,90	329,00
121	29873	KIT POLIMENTO AMALGAMA, COMPOSTO POR 3 PONTAS NO FORMATO TACA (MAR-ROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) E 3 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO	UN - UNIDADE	MICRODONT	10	157,70	1.577,00
122	29875	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDA-DES DE POSICIONADOR,TAMANHO ADULTO	UN - UNIDADE	MAQUIRA	5	155,00	775,00
123	29921	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	UN - UNIDADE	GOLGRAN	7	19,90	139,30
124	29924	ESPELHO BUCAL N 03, SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECI-SAO,DE LONGA DURACAO, EM ACO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	GOLGRAN	5	16,89	84,45
125	29932	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA, AÇO INOXIDÁVEL	UN - UNIDADE	GOLGRAN	22	26,00	572,00
126	29936	FORCEPES 150 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	8	127,49	1.019,92
127	29937	FORCEPES 01 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	10	83,04	830,40
128	29941	FORCEPES 18 R ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	10	108,87	1.088,70
129	29945	FORCEPES 101 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	10	118,75	1.187,50
130	29946	ALAVANCA SELDIN RETA	UN - UNIDADE	ABC	5	66,00	330,00
131	29951	ALAVANCA SELDIN 1 L INFANTIL	UN - UNIDADE	ABC	5	66,00	330,00
132	29953	PEDRA DE AFIAR DO TIPO ARKANSAS 10 CM X 8 CM	UN - UNIDADE	GOLGRAN	1	36,00	36,00
133	29955	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 11,5	UN - UNIDADE	GOLGRAN	10	25,00	250,00
134	29980	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14,00CM, EM AÇO INOX	UN - UNIDADE	ABC	12	34,00	408,00
135	29991	SONDA PERIODONTAL EXPLORADORA 47	UN - UNIDADE	GOLGRAN	10	22,00	220,00
136	29992	MANEQUIM ODONTOLOGICO MODELO DE ESCOVAÇÃO,PARA ORIENTAÇÃO DE ES-COVAÇÃO, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL, EM RESINA, MACRO MODELO, AR-CADA SUPERIOR E INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL,GENGIVA RÓ-SEA,32 DENTES	UN - UNIDADE	MEDFIO	1	800,00	800,00
137	29999	PINCA TIPO MULLER, PARA SEGURAR CARBONO PARA TESTE DE OCLUSAO DE MOR-DIDA	UN - UNIDADE	GOLGRAN	10	45,00	450,00
138	30009	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	MEDIX	300	15,50	4.650,00
139	30010	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8,0 BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	MEDIX	300	15,50	4.650,00
140	30012	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 7, CAI-XA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	40	27,00	1.080,00
141	30013	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 8, CAI-XA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	20	32,00	640,00
142	30029	CABO PARA BISTURI N 03 EM AÇO	UN - UNIDADE	ABC	5	24,38	121,90
143	30033	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPO-ALERGICO	UN - UNIDADE	CREMER	5	1,49	7,45
144	30065	LAMPADA HALOGENA 6V/20W	UN - UNIDADE	LAB IMPORT	3	59,00	177,00
145	30068	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DE LATEX 100% NATURAL; NÃO ESTE-RIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	UN - UNIDADE	TOPNUGARD	1.250	24,44	30.550,00
146	30374	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	15	34,51	517,65
147	30375	DEXAMETASONA 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FRAS-CO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	ML - MILILITRO	NOVARTIS	30	17,02	510,60
148	30376	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORO-DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	2.500	0,80	2.000,00
149	30382	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ROCHE	3.000	2,66	7.980,00
150	30385	PROGESTERONA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS	UN - UNIDADE	DIVCON	120	4,39	526,80
151	30389	CARVAO VEGETAL ATIVADO – FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRE-SENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMAX	5	33,99	169,95
152	30413	ANESTESICO INJETAVEL A BASE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBETES COM 1,8ML DE VIDRO	UN - UNIDADE	CRISTALIA	90	157,92	14.212,80
153	30414	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE MEPIVACAINA A 3% COM VASO CONSTRITOR,	UN -	DFL	65	206,67	13.433,55

		TUBETES COM 1,8 ML DE VIDRO	UNIDADE				
154	30421	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M	UN - UNIDADE	MEDFIO	10	16,80	168,00
155	30425	FORMOCRESOL EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,	UN - UNIDADE	MAQUIRA	5	20,37	101,85
156	30430	RESINA Z100 A1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	10	50,00	500,00
157	30432	RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	15	110,00	1.650,00
158	30433	RESINA Z100 A3,5, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	15	107,10	1.606,50
159	30434	RESINA Z100 B1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	MASTER FILL	15	97,65	1.464,75
160	30435	RESINA Z100 B2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UN - UNIDADE	3M	15	94,33	1.414,95
161	30436	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	PREVEN	5	7,80	39,00
162	30439	HEMOSTATICO LOCAL SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO,EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, FRASCO DE 10ML	UN - UNIDADE	MAQUIRA	10	49,20	492,00
163	30441	VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML	UN - UNIDADE	SSWHITE	12	23,00	276,00
164	30444	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	ABC	8	97,00	776,00
165	30474	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS – SOLUCAO FORMULADA PARA REVELAR DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML	UN - UNIDADE	CARESTREAM	25	50,00	1.250,00
166	30478	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FORTINI 400G COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO,PO	UN - UNIDADE	DANONE	50	43,00	2.150,00
167	30481	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE 5ML SOLUCAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ACHE	10	105,00	1.050,00
168	31708	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR, BIOCOMPATIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA	UN - UNIDADE	MEDIX	550	8,60	4.730,00
169	31712	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM USO UNIVERSAL, TENSAO: 06 VOLTS, POTENCIA: 12WATTS	UN - UNIDADE	MD	5	46,38	231,90
170	31713	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 5	UN - UNIDADE	MD	2	103,00	206,00
171	31714	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 4	UN - UNIDADE	MD	2	108,00	216,00
172	31715	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 3	UN - UNIDADE	MD	2	108,00	216,00
173	31716	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 2	UN - UNIDADE	MD	2	104,00	208,00
174	31717	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 1	UN - UNIDADE	MD	2	112,00	224,00
175	31719	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 1	UN - UNIDADE	MD	2	121,00	242,00
176	31720	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	RANBAXY	1.200	1,73	2.076,00
177	31721	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 0	UN - UNIDADE	MD	2	111,05	749,60
178	31722	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 00	UN - UNIDADE	MD	10	74,96	749,60
179	31725	CABO DE LARINGOSCOPIO ADULTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO UNIVERSAL, TIPO ENGATE RAPIDO PARA LAMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL	UN - UNIDADE	MACROSUL	1	279,57	279,57
180	31727	AGULHA RAQUIDIANA, 22 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UN - UNIDADE	PROCARE	250,00	5,89	1.472,50
181	31728	AGULHA RAQUIDIANA, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UN - UNIDADE	PROCARE	250	5,48	1.370,00
182	31735	BANDAGEM ELASTICA HIPOALEGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON,ESPESSURA: DE 0,1MM,ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL, 5 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	POLARFIX	50	63,53	3.176,50
183	31745	APLICADOR DESCARTAVEL COMO PINCEL PLASTICO REGULAR,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	MICRODONT	30	30,72	921,60
184	31747	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE, AEROSSOL VIA INALATORIA	UN - UNIDADE	CHIESI	100	128,20	12.820,00
185	31748	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE, AEROSSOL VIA INALATORIA	UN - UNIDADE	CHIESI	100	69,90	6.990,00
186	31751	BOLSA COLETORA DE URINA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA, 2000ML	UN - UNIDADE	BIOMASS	1.000	9,90	9.900,00
187	31755	CABO DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	5	24,97	124,85
188	31763	CLOMIPRAMINA 25MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	250	1,24	310,00
189	31772	TELA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 26CM X 36CM. ENVELOPE	UN - UNIDADE	WALTEX	10	74,00	740,00
190	31780	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE, CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ADIUM	50	3,66	183,00
191	31827	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RAVA	50	40,89	2.044,50
192	31866	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UN -	MEDIX	19	49,00	931,00

			UNIDADE				
193	31870	LAMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UN - UNIDADE	MEDIX	12	47,00	564,00
194	31882	PILOCARPINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ALLERGAN	5	54,00	270,00
195	31884	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, ACO INOX, COM O COMPRIMENTO DE 16CM	UN - UNIDADE	ABC	4	44,00	176,00
196	31888	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUCAO TOPICA, FRASCO SPRAY	UN - UNIDADE	CRISTALIA	250	43,93	10.982,50
197	31890	PINCA ANATOMICA SEM DENTE 14CM EM AÇO	UN - UNIDADE	ABC	2	15,79	31,58
198	31891	PINCA FAURE, EM ACO INOX, COM FORMA RETA, 22 CM.	UN - UNIDADE	ABC	2	166,40	332,80
199	31892	PINÇA KELLY RETA 16CM	UN - UNIDADE	ABC	5	104,48	522,40
200	31897	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL – EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA P/CO2 E EQUIPO DE SORO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 3.	UN - UNIDADE	PROTEC	1	343,33	343,33
201	31904	DRENO PENROSE TAMANHO 2 ESTÉRIL	UN - UNIDADE	EMBRAMED	10	34,60	346,00
202	31909	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	TEUTO	600	24,19	14.514,00
203	32232	METOPROLOL TARTARATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	25	19,90	497,50
204	32263	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA	UN - UNIDADE	MED FILTER	10	34,00	340,00
205	33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UN - UNIDADE	PERFECTA	15	15,90	238,50
206	34214	ALAVANCA Nº 02 INFANTIL- APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	ABC	5	61,00	305,00
207	34215	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	500	3,00	1.500,00
208	34216	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	ABC	5	65,33	326,65
209	34217	FENITOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI-DONADUZZI	25	20,67	516,75
210	34219	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UN - UNIDADE	ABC	8	102,38	819,04
211	34221	HALOPERIDOL - CONCENTRÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORME DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	500	3,15	1.575,00
212	34222	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	250	3,00	750,00
213	34224	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO,EM CAIXA CO	UN - UNIDADE	DENTSPLY	7	104,00	728,00
214	34225	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO DABI ATLANTE PROFI NEO, MODELO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	DABI ATLANTE	7	10,89	76,23
215	34226	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUB, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	DENTFLEX	7	77,00	539,00
216	34227	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM, T4-S, COMPATIVEL COM APARELHO JET LAXIS (SCHUSTER), UTILIZADA PARA REMOCAO DE TARTARO SUBGENGIVAL, POTENCIA 60% (MEDIA-MEDIA/ALTA)	UN - UNIDADE	SCHUSTER	7	108,00	756,00
217	34230	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	MAQUIRA	5	116,00	580,00
218	34231	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXIC	UN - UNIDADE	MEDIX	125	6,60	825,00
219	34232	PRENDEDOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - DE ACO INOXIDAVEL, PARA FILME RADIOGRAFICO, TIPO AMERICANA, 13X18CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	MAQUIRA	5	26,00	130,00
220	34233	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 15CM	UN - UNIDADE	GOLGRAN	2	46,00	92,00
221	34234	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA,HASTE EM ACO INOXIDAVEL CANHAO NA COR VIOLETA,BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME, 55X20MM	UN - UNIDADE	MEDIX	300	5,53	1.659,00
222	34235	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA	UN - UNIDADE	MAQUIRA	5	138,00	690,00
223	34237	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	50	0,43	21,50
224	34238	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	NATIVITA	250	11,90	2.975,00
225	34248	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ROCHE	3.000	2,25	6.750,00
226	34252	PILOCARPINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMA-	UN -	ALLERGAN	5	23,69	118,45

		CEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE				
227	34255	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FO	UN - UNIDADE	AIRELA	1.000	2,10	2.100,00
228	34256	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	400	2,69	1.076,00
229	34258	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML – ELENCO ESTADUAL	UN - UNIDADE	AIRELA	750	2,39	1.792,50
230	34259	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL,APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURADA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG	UN - UNIDADE	POLARFIX	150	4,71	706,65
231	34261	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO	UN - UNIDADE	POLARFIX	100	10,79	1.079,00
232	34263	AGUA PARA INJECAO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMARIN	5.000	0,79	3.950,00
233	34265	BOLSA COLETORA DE URINA – EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	LETOMED	500	3,58	1.790,00
234	34269	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES, PARA ADAPTACAO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, BOLSA PRIMARIA COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 450,00ML E MINI BOLSA SATELITE PARA 45,00ML DE SANGUE, AGULHA 16G, BISEL TRIF.	UN - UNIDADE	JP INDUSTRIA	6	60,08	360,48
235	34270	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	EUROFARMA	2.500	13,00	32.500,00
236	34271	CABO DE LARINGOSCOPIO - EM ACO INOXIDAVEL,COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENA,COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL,TAMAQNHO INFANTIL, PROTEC	UN - UNIDADE	MACROSUL	1	263,27	263,27
237	34275	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMARIN	9.000	10,90	98.100,00
238	34277	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMARIN	10.000	9,90	99.000,00
239	34279	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO FALSO TECIDO, DUPLO, FENESTRADO, ESTERIL, COM GARANTIA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO DE 70 CM X 70 CM, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM FILME PLASTICO ESTERIL	UN -	POLARFIX	500	49,15	24.575,00
240	34281	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.	UN - UNIDADE	FARMACE	5.000	2,50	12.500,00
241	34282	DICLOFENACO POTASSICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	TEUTO	900	2,97	2.673,00
242	34288	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	SAMTEC	500	1,41	705,00
243	34289	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL – EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR TAMANHO GRANDE, CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA COM 02 ABERTURAS LATERAIS PARA SAÍDA DE CO2, TAMANHO MÉDIO PARA CRIANÇAS DE 01 A 05 KG	UN - UNIDADE	PROTEC	1	362,51	362,51
244	34291	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL – EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO PARA OXIGENIOTERAPIA, NO FORMATO SEMICIRCULAR ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO, TAMANHO MEDIO PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 KG	UN - UNIDADE	PROTEC	1	343,33	343,33
245	34294	CATETER DESCARTAVEL – EM POLIURETANO,RADIOPACO,ÚNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5 FR E 30 CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER, EMBALEGEM INDIVIDUAL REGISTRO NO MS	UN - UNIDADE	ALIVE	15	114,83	1.722,45
246	34295	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	75	26,30	1.972,50
247	34296	CATETER DESCARTAVEL – EM POLIURETANO DUPLO LUMEN C/ DUAS LINHAS RADIOPACAS, USO UMBILICAL, 5 FR(LUMEN PRIMARIO 18G E LUMEN SECUNDARIO 21G),EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	ALIVE	15	133,16	1.997,40
248	34297	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	1.000	7,40	7.400,00
249	34298	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO,ATOXICO, C/ PROTETOR PLASTICO MALEAVEL, RADIOPACO, LONGA, SEMI IMPLANTAVEL, 24 G, COM CONECTOR LUER C/ MANDRIL,AGULHA, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	M2LIFE	3.000	1,88	5.640,00
250	34299	CATETER MONO LUMEN - UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 8.0 FR, TIPO NEONATO, MONO LUMEN (VIA UNICA) , LINHA RADIOPACA CONTINUA, GRADUACAO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMATICA, 40 CM	UN - UNIDADE	ALIVE	15	87,50	1.312,50
251	34300	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	900	8,15	7.350,00
252	34301	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDEN	UN - UNIDADE	BIOSANI	75	1,81	135,75
253	34302	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	UN - UNIDADE	FRESENIUS	50	25,23	1.261,50

		DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA					
254	34303	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL CONCENTRACAO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	40	13,96	558,40
255	34304	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	UN - UNIDADE	FRESENIUS	1.250	7,50	9.375,00
256	34305	CATETER VENOSO CENTRAL – DE POLIURETANO 18 GA DUPLO LUMEN COMP. 21 C/ INTRODUTOR DE POLIURETANO 16 GA. KIT	UN - UNIDADE	MEDICA	6	99,80	598,80
257	34306	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTÁLIA	50	34,16	1.708,00
258	34310	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	SAMTEC	400	1,15	460,00
259	34312	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	150	14,38	2.157,00
260	34313	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	250	11,71	2.927,50
261	34314	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM MECANISMO DE SEGURANCA, DISCARTE AUTOMATICO DE AGULHA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N.O	UN - UNIDADE	CRALPLAST	50	18,97	948,50
262	34315	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO – CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	MEDIX	50	16,70	835,00
263	34323	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO 100% ALGODAO, NÃO ESTERIL,ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, GRAMATURA MINIMA DE 35G, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COR BRANCA, ALCA DE APOIO MEDINDO NO MINIMO 18CM, MEDIDNDO 50 X 45CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAISMED	400	96,80	38.720,00
264	34324	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAISMED TEX	750	28,90	21.675,00
265	34330	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	UN - UNIDADE	CLEANUP	500	9,71	4.855,00
266	34335	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL	UN - UNIDADE	MACROSUL	2	1.493,37	2.986,74
267	34349	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	75	93,50	7.012,50
268	34352	PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	INCOTERM	1	21,10	21,10
269	34354	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5 CM, Nº 16 CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	BIOMASS	1.500	1,67	2.505,00
270	34376	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA – COLORACAO DIFERENCAL DAS CELULAS SANGUINEAS, CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANOTICO, ROTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE,VALIDADE,E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 500 ML, SOLUCAO DE	UN - UNIDADE	NEWPROV	5	26,32	131,60
271	34402	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	UN - UNIDADE	GTECH	25	149,00	3.725,00
272	34405	TUBO - EM POLIPROPILENO, EPPENDORF, TAMPA ADERIDA AO TUBO, LIVRES DE RENASE E DNASES, CAPACIDADE DE 1500 UL, PARA REACAO DO PCR, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	CRALPLAST	2	50,93	101,86
273	34406	TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, , ESTERIL, GRADUADO	UN - UNIDADE	MEDIX	100	0,98	98,00
274	34408	TUBO - EM VIDRO,TIPO TUBO DE ENSAIO DE 10 MM POR 100 MM,COM PAREDE ESPESSURA UNIFORME,TRANSPARENTE,COM FUNDO REDONDO,10 MM X 100 MM,100 MM,PARA CENTRIFUGA,EM AUTOCLAVE 120C POR 15 MINUTOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	100	0,97	97,00
275	34409	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR,AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE,TAMANHO NEONATAL,CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y,COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS	UN - UNIDADE	GTECH	25	41,56	1.039,00
276	34411	ESTETOSCOPIO - EM TUBO EM 'Y, AUSCULTADOR COM CABECA DUPLA EM LIGA DE ALUMINIO ESCOVADO, COM DIAMETRO DO DIAFRAGMA COM APROX. 4,4CM EM EPOXI/FIBRA DE VIDRO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO DA HASTE ESCOVADO, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 65CM.	UN - UNIDADE	PREMIUM	25	33,50	837,50
277	34412	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAG	UN - UNIDADE	VACUPLAST	5	52,85	264,25
278	34413	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, NA COR AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 5 ML, TUBO DE 13 X 100MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	UN - UNIDADE	INJEX	45	90,99	4.094,55
279	34414	ESTOJO - EM ACO INOX,CAIXA PERFURADA, COM TAMPA,(20,00X10,00X5,00)CM,PARA CAPACIDADE MINIMA DE 05 UNIDADES	UN - UNIDADE	ABC	2	256,80	513,60
280	34415	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO, GEL SEPARADOR	UN -	MEDIX	10	85,90	859,00

		E ATIVADOR DE COAGULO, MESCLADA VERMELHA E CINZA, PARA 9 ML, 16 X 100 MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LO	UNIDADE				
281	34417	ETER - CATEGORIA ETILICO, COM TEOR DE 50%, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	NEON	1	43,62	43,62
282	34418	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, EDTA, TAMPA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 3,5 ML A 5,0 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM N-	UN - UNIDADE	LABINGA	40	67,97	2.718,80
283	34423	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, ESTERIL, ETIQUETADO, NÃO SILICONIZADO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA CINZA, COM CAPA PLASTICA PROTETORA, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO/EDTA, COM APROXIMADAMENTE DE 03	UN - UNIDADE	MEDIX	40	89,13	3.565,20
284	34425	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM TAMPA AZUL, COM CITRATO, COM VOLUME DE 3,5 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO	UN - UNIDADE	VACULPLAST	40	132,80	5.312,00
285	34426	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 05 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UN - UNIDADE	CRALPLAST	45	33,00	1.485,00
286	34428	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	90	0,74	66,60
287	34429	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	90	0,66	59,40
288	34432	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	NOVARTIS	5	49,86	249,30
289	34433	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, ½ CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	18	135,00	2.430,00
290	34435	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	18	135,00	2.430,00
291	34436	CLOPIDOGREL, BISSULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	RABAXY	1.500	0,76	1.140,00
292	34439	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO	UN - UNIDADE	BIONNIX	500	25,00	12.500,00
293	34440	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO	UN - UNIDADE	BIONNIX	500	31,00	15.500,00
294	34441	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UN - UNIDADE	MACLEAN	300	34,50	10.350,00
295	34442	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 4,0 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	18	135,00	2.430,00
296	34443	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAOEM PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CAPRICHO	250	14,81	3.702,50
297	34444	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CAPRICHO	250	12,93	3.232,50
298	34445	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CAPRICHO	250	12,93	3.232,50
299	34448	FIO DE SUTURA DE ALGODAO – DE ALGODAO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	UN - UNIDADE	SHALON	7	69,76	488,32
300	34449	MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	1.500	2,96	4.440,00
301	34450	FIO DE SUTURA NAO ABSORVIVEL SINTETICO MONONYLON PRETO LACADO, Nº0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA, MEDINDO 50MM, COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	10	80,00	800,00
302	34452	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	450	1,52	684,00
303	34456	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	2.500	0,39	975,00
304	34457	ROSUVASTATINA CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	300	0,99	297,00
305	34459	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ACHE	300	1,15	345,00
306	34461	TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	GEOLAB	8	34,80	278,40
307	34462	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,FORMA DE APRESENTACAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	360	1,10	396,00
308	34464	FIO DE SUTURA POLIESTER – VERDE CALIBRE 5, COM AGULHA CORTANTE DE 4,0CM, 1/2 CIRCULAR, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA DE POLIBUTILATO, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	7	140,00	980,000

309	34467	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	VICRYL	5	544,98	2.724,90
310	34468	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA POLIGLACTINA, ESTERIL, CALIBRE 0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 DE CIRCULO E 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO,70CM, GASTRINTESTINAL, APRESENTACAO EM ENVELOPE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	7	93,03	651,21
311	34469	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NÃO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	3M	250	39,85	9.962,50
312	34473	GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	UN - UNIDADE	ACON	25	70,00	1.750,00
313	34474	INALADOR ULTRA SONICO – DE POLIPROPILENO, COM MASCARA DE BORRACHA E COPO PLASTICO P/ MEDICAMENTO, COM 12CM X 7,5CM X 5,5CM, COM 13W, COM 110/220 VAC50/60HZ, COM 1,0ML/MIN MAIS OU MENOS 0,2, COM 610G, POR CAVITACAO POR ULTRA SOM	UN - UNIDADE	G-TECH	7	387,26	2.710,82
314	34475	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N-.36,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.000ML	UN - UNIDADE	BRASMED	5	53,33	266,65
315	34476	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX – KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO 38 FR ESTERELIZADO	UN - UNIDADE	BRASMED	5	74,74	373,70
316	34481	LARINGOSCOPIO - PARA ADULTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO UNIVERSAL, TIPO ENGATE RAPIDO PARA LAMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM 4 LAMINAS CURVAS NUMEROS 01,02,03 E 04, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE	UN - UNIDADE	MD	2	811,20	1.622,40
317	34482	LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT, PARA MACA, COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 1,90X0,55M E MAXIMA DE 2,10X0,75M,GRAMATURA 30G/M2,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	ANADONA	50	25,80	1.290,00
318	34483	LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	MEDIX	1.500	1,88	2.820,00
319	34484	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	UN - UNIDADE	MEDIX	1.000	1,49	1.490,00
320	34485	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 X 180 X 10 MM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UN - UNIDADE	MSO	25	9,39	234,75
321	34487	TALA METALICA – EM ALUMINIO,REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA,MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	UN - UNIDADE	MSO	25	8,18	204,50
322	34489	TERMOMETRO – LEITOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO, COM SENSOR DE DETECTA E AVISA, ATRAVES DE UM SINAL SONORO E LUMINOSO, A DISTANCIA CORRETA PARA UMA MEDIÇAO SEGURA E PRECISA, VISOR DE LCD (VISOR DE CRISTAL LIQUIDO) AMPLO E ILUMINADO DE FACIL LEITURA FOR	UN - UNIDADE	G-TECH	15	148,02	2.220,30
323	34490	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10º A 50ºC (SE	UN - UNIDADE	J PROLAB	20	77,00	1.540,00
324	34491	TERMOMETRO DIGITAL – TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UN - UNIDADE	BIOLAND	50	10,64	532,00
325	34492	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMNAHO P	UN - UNIDADE	PROTDESC	50	30,59	1.529,50
326	34493	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO M	UN - UNIDADE	PROTDESC	50	33,00	1.650,00
327	34496	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO XG	UN - UNIDADE	PROTDESC	25	29,34	733,50
328	34499	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20,NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO (REDONDO), COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE, APRESENTACAO CONFORME D	UN - UNIDADE	MEDIX	30	8,58	257,40
329	34500	TUBO DE EXTENSAO – CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, CILINDRICO,MEDINDO 200CM DE COMPRIMENTO.,DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE PACENTES EM USO DE CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. NA COR VERDE, COM CONECTOR DE LATEX NAS DUAS EXTREMIDADES,ATOXICO,	UN - UNIDADE	EMBRAMED	5	41,04	205,20
330	34501	TUBO DE LATEX – LATEX FLEXIVEL,TRANSPARENTE, MEDINDO N.204, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN - UNIDADE	GOIAS LATEX	50	89,90	4.495,00
331	34502	UMIDIFICADOR - PARA OXIGENIO, COMPATIVEL COM ADAPTAVEL QUALQUER VALVULA DE CILINDRO OU MEDIDORDE VAZAO DE REDE CANALIZADA, COMPOSTO DE COPO C/CAPACIDADE P/250ML,DIMENSOES 107MM, ALTURA 205MM E PESO DE 0,225K, EM CAIXA EM PVC, COM TUBULACAO CONFECCION	UN - UNIDADE	HAOXI	7	23,22	162,54
332	34503	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA.	UN - UNIDADE	HAOXI	7	282,49	1.977,43
333	34504	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN - UNIDADE	HAOXI	5	10,60	53,00
334	34505	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN - UNIDADE	HAOXI	5	18,79	93,95
335	34506	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EX-	UN -	ADVANTIVE	5	12,60	63,00

		TENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA)	UNIDADE				
336	34507	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	ANGELUS	50	15,80	790,00
337	34514	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM FASE GAMA 01, EM CAPSULAS PRE DOSADA DE LIGA E MERCURIO DE 1/0.86 E 1/0 .96 COMPOSICAO AG 40% CU 28,7% SN 31,3% CAPSULA COM PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM	UN - UNIDADE	SDI	5	2.016,40	10.082,00
338	34515	MASCARA DESCARTAVEL – TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BOA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO, MODELO RETANGULAR, NA COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	MEDIX	100	12,90	1.290,00
339	34517	MASCARA FACIAL – SILICONE TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS REDONDO, PROPORCIONANDO PERFEITA ADAPTACAO NA FACE, CONSTITUIDO DE COXIM INFLAVEL,E MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO QUIMICA-FISICA, PREMATURO.	UN - UNIDADE	PROTEC	25	102,00	2.550,00
340	34519	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	UN - UNIDADE	DFL	125	25,04	3.130,00
341	34520	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	15,00	23,13	346,95
342	34521	MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NÃO INVASIVA,EM SILICONE, FLEXIVEL, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, INFANTIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	PHILIPS RESPIRONICS	5	222,63	1.113,15
343	34523	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	7,33	366,50
344	34524	MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NÃO INVASIVA,EM SILICONE,FLEXIVEL, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, ADULTO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	PHILIPS RESPIRONICS	10	116,64	1.166,40
345	34525	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	MEDIX	10	45,37	453,70
346	34526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, PECA RETA,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 4,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FAB	UN - UNIDADE	ANGELUS	50	19,80	990,00
347	34528	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UN - UNIDADE	DENTSPLY	50	10,07	503,50
348	34529	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 3	UN - UNIDADE	KERR	50	9,69	484,50
349	34531	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO	UN - UNIDADE	HAOXI	10	41,62	416,20
350	34532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 5	UN - UNIDADE	KERR	50	8,99	449,50
351	34533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA AR Nº 01 - PECA PONTA DE ACO CARBIDE, ESFERICA Nº 01, PARA ALTA ROTACAO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59), FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	UN - UNIDADE	KERR	50	9,00	450,00
352	34537	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINAÇAO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZAÇAO COM AMPLIAÇAO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABEÇOTE PARA ESPECULOS COM LÂMPADAS, LENTE DE VISUALIZAÇAO GIRATORIA	UN - UNIDADE	MD	2	291,50	583,00
353	34538	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA Nº 1111 FF TIPO CHAMA, AR. BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL.	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	9,80	490,00
354	34539	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO Nº 8,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONS	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	16,80	840,00
355	34540	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – DO TIPO BAIXA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO CONICA DENTEADA,APLICACAO CIRURGICA,REFERENCIA Nº 701,HASTE LONGA	UN - UNIDADE	KERR	50	14,71	735,50
356	34541	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA- ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 3168 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES LEGISLACAO EM VIGOR, PASSIVEL DE ESTERILIZ	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,58	329,00
357	34542	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,77	338,50
358	34544	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,87	343,50
359	34545	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	8,35	417,50
360	34546	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	7,60	380,00

361	34547	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2134, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,90	345,00
362	34548	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	9,20	460,00
363	34549	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	7,55	377,50
364	34550	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTAÇAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 2068, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAG	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,90	345,00
365	34551	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 3071, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	2,70	135,00
366	34552	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UN - UNIDADE	FAVA	50	9,89	494,50
367	34553	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1011, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	7,91	395,50
368	34554	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N-1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIV	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,77	338,50
369	34555	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,83	341,50
370	34556	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,77	338,50
371	34557	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 ,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN - UNIDADE	FAVA	50	6,77	338,50
372	34558	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA)	UN - UNIDADE	AMERICAN BURRS	50	7,66	383,00
373	34559	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	8,19	409,50
374	34560	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UN - UNIDADE	AMERICAN BURRS	50	9,11	455,50
375	34561	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	7,58	379,00
376	34562	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702	UN - UNIDADE	AMERICAN BURRS	50	12,32	616,00
377	34564	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701	UN - UNIDADE	KERR	50	9,31	465,50
378	34565	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1036, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	6,82	341,00
379	34569	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	KERR	50	11,47	573,50
380	34570	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	UN - UNIDADE	ESTERILCARE	50	105,80	5.290,00
381	34571	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEND	UN - UNIDADE	FAVA	50	7,36	368,00
382	34572	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTIENZIMAS, CONTENDO 5 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE, MANANASE, CELULASE, ALCOOL POLIALCOXILADO, DETERGENTE E TENSOATIVOS NÃO IONICOS,PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, COM ATIVIDADE MINIMA PROTEOLITICA	UN - UNIDADE	KELLDRINN	75	42,80	3.210,00
383	34574	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	FARMATEX	150	7,20	1.080,00
384	34575	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA – FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UN - UNIDADE	MAQUIRA	10	15,89	158,90
385	34576	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	UN - UNIDADE	MEDEITEX	3.000	0,37	1.110,00
386	34577	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO, 185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA, PARA USO SEM CAPACETE	UN - UNIDADE	ORTHO PAUER	150	29,31	4.396,50
387	34578	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO,	UN -	RAVA	50	22,82	1.141,00

		59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE COM 100	UNIDADE				
388	34579	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICI LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,02	25,50
389	34580	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,03	25,75
390	34581	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	0,94	23,50
391	34582	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,19	29,75
392	34583	SELADORA TERMICA - COM ESTRUTURA EM PVC RIGIDO, COM CAPACIDADE DE SELAR ATE 30 CM, BIVOLT, COM POTENCIA DE 250/280 WATTS, PARA SELAR SACO PLASTICO	UN - UNIDADE	CETRO	1	700,00	700,00
393	34584	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,10	27,50
394	34585	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,00	25,00
395	34586	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,10	27,50
396	34588	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,63	40,75
397	34589	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,40	35,00
398	34590	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,23	30,75
399	34591	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO,ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO, APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, COM CAPACIDADE DE 10ML, AGULHA 25 X 7MM	UN - UNIDADE	SR	15.000	0,35	5.250,00
400	34592	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,41	32,25
401	34593	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,49	37,25
402	34595	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,16	29,00
403	34596	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,61	40,25
404	34599	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM- NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	0,76	19,00
405	34600	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	0,90	22,50
406	34601	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM- NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	0,64	16,00
407	34602	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	2,60	65,00
408	34604	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,08	27,00
409	34606	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,02	25,50

		PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10					
410	34607	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE I	UN - UNIDADE	BIOSANI	50	0,97	48,50
411	34608	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	0,76	19,00
412	34609	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	50	0,96	48,00
413	34610	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	50	0,91	45,50
414	34611	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	0,74	18,50
415	34612	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	50	0,96	48,00
416	34613	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	1,18	29,50
417	34614	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE I	UN - UNIDADE	BIOSANI	100	1,00	100,00
418	34616	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE I	UN - UNIDADE	BIOSANI	50	0,80	40,00
419	34621	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	0,91	22,75
420	34630	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N.05	UN - UNIDADE	MD	2	108,53	217,06
421	34632	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	ACHE	225	76,09	17.120,25
422	36029	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	3.000	1,20	3.600,00
423	36030	CILOSTAZOL - 50 MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BIOSINTETICA	600	0,57	342,00
424	36563	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1.500	3,64	5.460,00
425	36567	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	75	66,14	4,960,05
426	36570	ASPIRADOR DE SECRECAO MANUAL PORTATIL - DE PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, APIROGENICO, MOLDADO NO FORMATO DE PISTOLA, C/ GATILHO P/ BOMBEAMENTO DAS SECRECOES, USO REUTILIZAVEL, COMPOSTO DE CANULAS, E RECIPIENTES PARA ARMAZENAMENTO DAS SECRECOES, CANULA SE	UN - UNIDADE	MD	1	710,42	710,42
427	36571	COMPRESSA CIRURGICA - EM GAZE HIDROFILA,NA COR BRANCA, COM 04 CAMADAS DE GAZE, UNIDAS POR COSTURA REFORCADA NOS CANTOS,COM OVERLOCK, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS,COM ALCA NO QUADRANTESUPERIOR EXTERNO, RADIOPACO, MEDINDO 25 X 23CM, ESTERIL, COMBINADO C	UN - UNIDADE	MAISMED	200	36,80	7.360,00
428	36572	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , N. 18	UN - UNIDADE	M2LIFE	2.000	1,10	2.200,00
429	36573	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOALERGENICO, GRANDE N.6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXT	UN - UNIDADE	BIOSANI	250	3,58	895,00
430	36574	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS – EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAV	UN - UNIDADE	BIOMASS	1.500	1,55	2.325,00
431	36576	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTA PREC	UN - UNIDADE	DESCARPACK	6.000	1,46	8.760,00
432	36577	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CRISTALIA	3.000	9,00	27.000,00
433	36578	ESCOVA PARA COLETA – COMPOSTO POR CERDAS MACIAS, ESTERIL DE FORMATO LEVEMENTE CONICO, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COMO ART.31 DA LEI 8078/90 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	KOLPLAST	15	5,64	84,60
434	36580	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	UN - UNIDADE	SHALON	18	78,00	1.404,00
435	36583	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMETRO 1,CROMADO,COM AGULHA DE 5 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM 01 FIO DE 90 CM EM CADA ENVELOPE,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/03,CONFORME DEC. LEI 79094/77.	UN - UNIDADE	SHALON	18	135,00	2.430,00

436	36585	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN - UNIDADE	SHALON	35	69,00	2.415,00
437	36586	GEL DE CONTATO – CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, GALÃO 5 KG	UN - UNIDADE	MULTIGEL	15	58,00	870,00
438	36588	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO G	UN - UNIDADE	PROTDESC	25	35,00	875,00
439	36589	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL	UN - UNIDADE	PROTEC	5	55,00	275,00
440	36590	OXIMETRO - DIGITAL PORTATIL, FAIXA DE SATURACAO 0 ATE 300%,INDICADOR DE TEMPERATURA 0 A 50 GRAUS,PRECISAO A 20 GRAUS DE +/- 1,5 %,BATERIA DE 4 PILHAS DE 1,5V AA,MEDINDO (196 ALT. X 80 LAR. X 60 PROF.) MM	UN - UNIDADE	GTECH	15	159,90	2.398,50
441	36591	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	UN - UNIDADE	RAVA	100	40,40	4.040,00
442	36594	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN - UNIDADE	BIOSANI	750	0,66	495,00
443	36595	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, LONGA, PARA SONDAGEM NASOGASTRICA, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN - UNIDADE	BIOSANI	25	3,34	83,50
444	36596	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96M.SAUDE	UN - UNIDADE	MEDIX	30	3,18	95,40
445	36597	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 M.SAU	UN - UNIDADE	MEDIX	30	2,94	88,20
446	36598	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 M.SAU	UN - UNIDADE	MEDIX	30	2,50	75,00
447	36599	SONDA ENDOTRAQUEAL - 9,0, BALAO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN - UNIDADE	MEDIX	30	4,38	131,40
448	36601	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 20MM X 26 CM X 2 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	MSO	25	18,91	472,75
449	36606	ADESIVO## DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS## CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMPA FLIP TOP . 14 FRASCO.	UN - UNIDADE	FGM	10	70,85	708,50
450	36609	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 – 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENT	UN - UNIDADE	3M	15	98,28	1.474,20
451	36610	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUA	UN - UNIDADE	MEDFIO	1.000	11,33	11.330,00
452	36736	CANETA DE ALTA ROTACAO – ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM, REFRIGERACAO COM SPRAY TRIPLO,ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,AUTOCLAVAVEL, ALTISSIMO TORQUE, ROTOR BALACEADO, DESIGN ERGONOMICO, RESISTENCIA E DURABILIDADE,NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO D	UN - UNIDADE	DENTMED	2	1.960,00	3.920,00
453	36737	CANETA DE BAIXA ROTACAO CONFECCIONADA EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL ATE 135-C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDICAO DE BIOSSEGURANCA, BUCOMAXILO, PECA RETA, 44.00(DIAM.20) E 40.0(DIAM16),GIRO DE 360- SOBRE O MICROMOTOR, RELACAO DE TRANSMISSAO DE ROTACA	UN - UNIDADE	SCHUSTER	2	1.590,00	3.180,00
454	36738	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	GOLGRAN	5	19,80	99,00
455	36740	CONDENSADOR DE AMALGAMA – TIPO WARD NUMERO 01, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UN - UNIDADE	GOLGRAN	5	13,10	65,50
456	36741	CONDENSADOR DE AMALGAMA – TIPO WARD NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACA	UN - UNIDADE	GOLGRAN	5	21,84	109,20
457	36742	CONDENSADOR DE AMALGAMA – TIPO WARD NUMERO 03, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UN - UNIDADE	GOLGRAN	5	23,04	115,20
458	36743	CONDENSADOR DE AMALGAMA – TIPO WARD NUMERO 05, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACA	UN - UNIDADE	GOLGRAN	5	12,38	61,90
459	36744	CONDENSADOR DE AMALGAMA – TIPO WARD NUMERO 06, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UN - UNIDADE	ABC	5	12,30	61,50
460	36745	CONDENSADOR DE AMALGAMA – TIPO WARD NUMERO 4, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UN - UNIDADE	ABC	5	11,33	56,65
461	36746	CURETA PERIODONTAL – CURETA PERIODONTAL GRACEY MINI-FIVE G7/G8, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX,	UN - UNIDADE	ABC	7	71,72	502,04

462	36748	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G13/G14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUA	UN - UNIDADE	ABC	7	71,75	502,25
463	36749	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL, TIPO ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	FAVA	10	98,86	988,60
464	36750	FORCEPS - NUMERO 23, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO - QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	ABC	8	121,00	968,00
465	36751	FORCEPS - NUMERO 65, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	ABC	8	109,00	872,00
466	36753	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 11, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSI	UN - UNIDADE	THINKS	1	37,76	37,76
467	36755	KIT PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO,	UN - UNIDADE	MICRODONT	7	215,61	1.509,27
468	36758	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	375	38,90	14.587,50
469	36761	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	AIRELA	2.500	2,68	6.700,00
470	36767	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO OU BOLSA 500 ML	UN - UNIDADE	FRESENIUS	600	14,90	8.940,00
471	36770	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FRESENIUS	2.500	10,59	26.475,00
472	36774	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA – 1L	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	25	38,12	953,00
473	36775	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML	UN - UNIDADE	CREMER	50	1,38	69,00
474	36779	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, DESCARTAVEL, COM EDTA, TAMPA DE BORRACHA COM TRAVA DE SEGURANCA, PARA ASPIRACAO DE 1,0 ML A 2,0 ML, NA DIMENSAO DE 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, FORMULA, ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	MEDIX	30	47,15	1.414,50
475	36782	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 300 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UN - UNIDADE	NEWPROV	250	39,38	9.845,00
476	36787	ETORICOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	25	5,00	125,00
477	36788	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,PELICULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL,ELASTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG	UN -	BIONNIX	600	28,00	16.800,00
478	36789	METILFENIDATO, CLORIDRATO CONCENTRACAO /DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	5.000	1,09	5.450,00
479	36791	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	1.200	2,54	3.048,00
480	36792	SUMATRIPTANA + NAPROXENO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 + 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN - UNIDADE	LIBBS	100	8,45	845,00
481	36793	LEITE EM PO INSTANTANEO - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO COM AMIDO MODIFICADO E MALTODEXTRINA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. PODE SER ADICIONADO A BEBIDAS E ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, COMO SUCOS, SOPAS E MOLHOS, ALEM DE SUPLEMENTOS NUTRICI	UN - UNIDADE	THICK EASY	50	255,73	12.786,50
482	36797	FILTRO - DE AGUA, COM 5 MICRA, DIMENSOES: , PARA MAQUINA DE OSMOSE REVERSA,, CODIGO, ACONDICIONADO EM	UN - UNIDADE	HYDRONTECH	12	66,00	792,00
483	36804	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE 6,5, USO ES	UN - UNIDADE	VITALGOLD	25	21,80	545,00
484	36805	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO CALIBRE DE N. 7	UN - UNIDADE	VITALGOLD	25	21,80	545,00
485	36806	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM BALAO, CALIBRE DE N. 8, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVUDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094	UN - UNIDADE	VITALGOLD	25	21,80	545,00
486	36807	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO E FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL, 12, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	BIOSANI	150	2,43	364,50
487	36808	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NA	UN - UNIDADE	BIOSANI	125	1,88	235,00
488	36809	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 9)CM, PARA FISIOTERAPIA, FES/TENS	UN -	BIOLAND	1.000	39,90	39.900,00
489	36810	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 ,	UN -	SHALON	18	65,69	1.182,42

		COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	UNIDADE				
490	36811	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	SHALON	10	77,00	770,00
491	36816	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60	UN - UNIDADE	MEDIX	12	44,00	528,00
492	36818	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO	UN - UNIDADE	PROTEC	5	46,72	233,60
493	36819	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,45MM, EMBALAGEM EM	UN - UNIDADE	SR	4.000	0,25	1.000,00
494	36820	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZAD	UN - UNIDADE	SR	3.000	0,25	750,00
495	36821	CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I	UN - UNIDADE	MAQUIRA	20	218,00	4.360,00
496	36823	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	7	12,60	88,20
497	36825	ALAVANCA - APICAL, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE, PONTA ATIVA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE Nº. 304	UN - UNIDADE	ABC	5	73,16	365,80
498	36826	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	UN - UNIDADE	ABC	5	84,10	420,50
499	36827	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO COM ESPESSURA DE 0,5MM, SEM PROTECAO NAS COSTAS, AJUSTE NO COLARINHO PARA OS TAMANHOS MEDIO E GRAND, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X	UN - UNIDADE	LUMAX	1	1.978,53	1.978,53
500	36828	CURETA - TIPO ESCAVADOR DUPLO NUMERO 17,EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UN - UNIDADE	GOLGRAN	7	35,00	245,00
501	36829	ESCULPIDOR - HOLLENBACK NUMERO 3 S, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM	UN - UNIDADE	ABC	5	11,93	59,65
502	36830	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, KNAPP RETA, COM 102MM	UN - UNIDADE	ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	7	38,33	268,31
503	36831	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	750	15,90	11.925,00
504	36964	KIT PARA PAPANICOLAU – CONTENDO 1ESPECULO VAGINAL,1 ESP. DE AYRES,E ESCOVA CERVICAL,2 LUVAS E.V.A.,1LAMINA DE VIDRO,1CX PORTA LAMINA, NAO ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PLASTICO ATOXICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRIC.,N.DE LOTE,PROCEDENCIA,VALIDADE	UN - UNIDADE	KOLPLAST	150	9,60	1.440,00
505	36965	SERINGA DESCARTAVEL -EM PLASTICO,ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, COM CAPACIDADE DE 3 ML,COM AGULHA DE 25 X 7	UN - UNIDADE	SR	9.000	0,29	2.610,00
506	36966	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	BLAU	2.000	10,50	21.000,00
507	36967	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UN - UNIDADE	ISOFARMA	100	2,00	200,00
508	37855	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SITUACAO METABOLICA ESPECIAL/PARANUTRICAO ENTERAL E ORAL, FORMULADO PARA DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAODE NUTRIENTES., PARA CRIANCAS DE 1 A 3 ANOS, ISENTO DE LACTOSE E SACOROSE/ A BASE DE PROTEIN	UN - UNIDADE	DANONE	50	67,97	3.398,50
509	37856	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL,INDICADO PARA PACIENTES IDOSOS, DESNUTRIDOS, CONSTIPADOS, COM RESTRICAO DO U	UN - UNIDADE	NESTLE	115	130,35	14.990,25
510	37857	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA PADRAO, POLIMERICA, LIQUIDA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, COM DENSIDADE ENERGETICA IGUAL OU SUPEROR A 1,2 KCAL/ML. SEM LACTOSE. SEM FIBRAS. FRASCO 1000ML.	UN - UNIDADE	NESTLE	75	108,00	8.100,00
511	37858	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA PADRAO,PROTEINA 15% A 18%, CARBOIDRATO 48% A 60%, LIPIDIOS 25% A 35%,ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS,EM SISTEMA ABERTO,COM DENSIDADE CALORICA DE 1,40 A 1,50 KCAL/ML,ENVASADO EM FRASCO TRANSPA	UN - UNIDADE	NESTLE	75	145,46	10.909,50
512	37859	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NORMOCALORICO, PARA ADULTOS, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM RESIDUOS, NUTRICIONAMENTE COMPLETO, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	UN - UNIDADE	DANONE	75	75,64	5.673,00
513	37860	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E COM 1,25 CAL/ML ALTA DENSIDAE CALORICA, NUTRICAO ENTERAL, PARA SITUACAO METABOLICA ESPECIAL, ACRESIDA MIX 6 FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, 45% CARBOIDRATO (10	UN - UNIDADE	DANONE	150	72,31	10.846,50
514	37863	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UN - UNIDADE	MAXCLEAN	27	21,67	585,09
515	37864	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM	UN - UNIDADE	ABC	5	85,00	425,00
516	37865	BOTA PLÁSTICA PROPÉ IMPERMEÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO	UN - UNIDADE	WSA	5	26,69	133,45
517	37870	COMPLEMENTO ALIMENTAR – PRODUTO LACTEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, E MINERAIS,COM ADICAO DE MALTO DEXTRINA, EM PO, SABOR DE MORANGO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA	UN - UNIDADE	MEAD JOHNSON	150	179,40	26.910,00
518	37872	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	UN - UNIDADE	ABC	7	89,60	627,20

519	37876	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - EQUIPO, PARA BOMBA DE INFUSÃO, FLOCARE, DE 800	UN - UNIDADE	INFUSION	100	8,00	800,00
520	37877	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO,EM PO	UN - UNIDADE	RESOURCE THICKENUP	25	230,32	5.758,00
521	37878	FILME PARA IMPRESSÃO A LASER DRYVIEW DVE TAMANHO 20X25	UN - UNIDADE	CARESTREAM	10	1.155,00	11.150,00
522	37879	FILME PARA IMPRESSÃO A LASER DRYVIEW DVE TAMANHO 28X35	UN - UNIDADE	CARESTREAM	10	630,00	6.300,00
523	37881	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON ESTERIL, COM AGULHAS Nº 3, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	SHALON	7	79,00	553,00
524	37882	FORMULA - INFANTIL EM PO COM RESTRICAO DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES: FORMULA INFANTIL LACTEA, INDICADA PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM RESTRICAO A LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA , CONTENDO MALTODEXTRINA COMO FONTE EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS, O	UN - UNIDADE	DANONE	75	206,32	15.474,00
525	37883	FORMULA - INFANTIL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES.	UN - UNIDADE	NESTLE	150	360,99	54.148,50
526	37884	FORMULA - LIQUIDA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, ALEM DE CONTER A ARGININA E ENRIQUECIDA COM OMEGA 3, QUE DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLOGICO	UN - UNIDADE	DANONE	75	137,67	10.325,25
527	37885	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMINICO PARA ADULTOS, ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SABORES DIVERSOS.	UN - UNIDADE	NESTLE	150	220,00	33.000,00
528	37888	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GROSS	250	1,18	295,00
529	37889	INDICADOR QUIMICO - EM TIRA DE PAPEL, COM TINTA TERMO QUIMICA QUE MUDA A COLORACAO QUANDO EXPOSTA A TEMPERATURA, TESTE BOWIE & DICK TESTE DE AUTOCLAVE PRE-VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VAL	UN - UNIDADE	CLEAN UP	250	7,40	1.850,00
530	37892	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 300 + 12,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EUROFARMA	360	2,85	1.026,00
531	37894	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL – A BASE DE PROTEINAS ISOLADAS DA SOJA (PARA CRIANCAS ATE 6 MESES), COM MOSMOL/L., COM MOSM/KG, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. PROTEINAS ISOLADA DA SOJA COM FERRO PARA LACTENTES	UN - UNIDADE	DANONE	75	324,76	24.357,00
532	37895	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL – DE SEGUIMENTO,PARA LACTENTES DE 6-12 MESES, COM PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA,ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS,MALDEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS,EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	UN - UNIDADE	DANONE	75	128,06	9.604,50
533	37896	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL – EM PO, FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 01 ANO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM NUCL	UN - UNIDADE	NESTLE	75	179,72	13.479,00
534	37897	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL, HIPOALERGENICA, ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FERRO E AMINOACIDOS LIVRES, EM LATA	UN - UNIDADE	DANONE	150	370,30	55.545,00
535	37900	NALTREXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	300	4,49	1.347,00
536	37901	NOVANLO (BESILATO DE LEVANLODIPINO) 2,5 MG	UN - UNIDADE	BIOLAB	400	97,08	38.832,00
537	37903	PINCA ANATOMICA - DISSECCAO COM DENTE DE RATO ACO INOX COMPRIMENTO 14 CM	UN - UNIDADE	ABC	2	13,45	26,90
538	37904	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12,6CM.	UN - UNIDADE	ABC	2	26,21	52,42
539	37908	RESINAS COMPOSTAS - FILTEK BULK FILL FLOW, CONSISTENCIA FLUIDA, PREENCHIMENTO UNICO DE 4MM, COMPOSICAO CERAMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUIDA, TEGDMA,FLUORETO DE ITERBIO, ALTA RADIOPACIDADE	UN - UNIDADE	3M	10	109,64	1.096,40
540	37910	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM – DE BOLSA ESTERIL PARA COLETA D'AGUA,CAPACIDADE PARA 300ML,COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE,COM TARJA DE IDENTIFICACAO E TIOSULFATO DE SODIO	UN - UNIDADE	NASCO	25	800,00	20.000,00
541	37912	SUPLEMENTO ALIMENTAR – FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES COM DHA & ARA E NUCLEOTIDEO, COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, 100% LACTOSE, ISENTA DE GLUTEN, PARA CRIANCAS A PARTIR DO 6 MES DE IDADE, QUE	UN - UNIDADE	DANONE	75	253,98	19.048,50
542	37913	SUPLEMENTO ALIMENTAR – FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, ATE 12 MESES, PARA REDUCAO DE EPISODIOS DE REGURGITACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	DANONE	150	129,20	19.380,00
543	37914	TENTACANULA - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 14CM	UN - UNIDADE	ABC	5	19,50	97,50
544	37915	TESOURA CIRURGICA SPENCER – EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM	UN - UNIDADE	ABC	7	42,69	298,83
545	37919	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 320 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN - UNIDADE	E.M.S	360	3,17	1.141,20
546	38527	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS	300	0,72	216,00
547	38529	CABERGOLINA 0,5 MG	UN - UNIDADE	GERMED	150	6,80	1.020,00
548	38675	ESPECULO DESCARTAVEL - TAMANHO M	UN - UNIDADE	KOLPLAST	1.000	3,40	3.400,00
549	38782	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML	UN - UNIDADE	ALCON	10	17,28	172,80
550	38796	PEDRA POMES EXTRA-FINA	UN - UNIDADE	QUIMIDROL	10	13,71	137,10
551	38824	PINCA KELLY CURVO N. 14	UN - UNIDADE	ABC	5	53,24	266,20
552	39258	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - LANCETA EM PLASTICO, COM	UN -	MEDLEVERS	3.600	36,00	129.600,00

		PONTAS EM ACO INOXIDAVEL, TRIFACETADA E SILICONIZADA,ESTERIL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO COM TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL,MEDINDO 0,3MM A 0,4MM, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OB	UNIDADE	ON			
553	39259	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, MOSQUITO RETA, POSSUI RANHURAS NA PONTA ATIVA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UN - UNIDADE	ABC	7	33,63	235,41
554	39260	PORTA AGULHA MATHIE, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	ABC	7	82,19	575,33
555	39261	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14 CM , FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	ABC	7	91,02	637,14
556	39263	SONDA WHO (OMS) MILIMETRADA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	GOLGRAN	7	37,16	260,12
557	39264	SONDA EXPLORADORA N05 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM	UN - UNIDADE	GOLGRAN	12	22,36	268,32
558	39265	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº 317 EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM COM UNIDADE	UN - UNIDADE	ABC	12	17,39	208,68
559	39266	ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UN - UNIDADE	ABC	5	30,50	152,50
560	39267	ESPÁTULA Nº24 EM AÇO INXIDAVEL. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UN - UNIDADE	GOLGRAN	5	22,00	110,00
561	39268	CURETA DE LUCAS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO DE 8 MM PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE..	UN - UNIDADE	ABC	10	21,46	214,60
562	39270	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT, CONFECCIONADA 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA FLEXIVEL, DIÂMETRO 50X50 GRAMATURA 20. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	MEDIX	500	15,80	7.900,00
563	39272	FIO DE SUTURA NYLON – MONOFILAMENTO PRETO – CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM, COM AGULHA 3-0, NUMERO 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	35	73,00	2.555,00
564	39273	FLÚOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTIFRUTI COM 200ML. GEL A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO 2% PH NEUTRO.	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	17	16,00	272,00
565	39274	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CORES SORTIDAS.	UN - UNIDADE	MEDFIO	1.000	5,80	5.800,00
566	39277	CATETER NASAL - 100% SILICONE, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATOXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATÔMICO (CÂNULA NASAL), TIPO ÓCULOS, NEONATAL, COM CALIBRE EXTERNO DE 6 FR DIÂMETRO EXTERNO	UN - UNIDADE	BLENTA	100	45,54	4.554,00
567	39278	NEBULIZADOR - EM PVC, PORTÁTIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTÊNCIA DE 1/40 HP, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, SISTEMA PISTÃO, BIVOLT DE 127/220 (VCA), FREQUÊNCIA DE 60HZ, CONSUMO DE 80W, DE FÁCIL MA	UN - UNIDADE	G-TECH	3	144,22	432,66
568	39279	OXÍMETRO DE PULSO - PARA DEDO PEDIÁTRICO, COM CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2, DISPLAY LED FÁCIL DE LER, PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO, USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAME	UN - UNIDADE	GTECH	10	99,40	994,00
569	39280	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. APARELHO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO INCLUINDO AO MENOS DE	UN - UNIDADE	GTECH	3	485,96	1.457,88
570	39283	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO MASCULINO, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI	UN - UNIDADE	CREMER	5	1,66	8,30
571	39285	COLETOR - TIPO PARA FEZES, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA ROSQUEAVEL, COMPONENTES C/ ESPATULA, OUTROS COMPONENTES C/ CONSERVANTE, COMPONENTES ADICIONAIS FILTRO DE PARTICULAS E MICROFILTRO, TIPO USO DESCARTAVEL.	UN - UNIDADE	LABORIMPORT	500	0,43	215,00
572	39287	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE,ESTERIL,SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, DIGO COM CITRATO DE SODIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 5,2ML PARA TESTES DE VELO	UN - UNIDADE	MEDIX	50	99,14	4.957,00
573	39288	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - TERMOSSENSIVEL, 57MM X 30 METROS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AVL-5, ACONDICIONADO EM EMBALADO INDIVIDULAMENTE	UN - UNIDADE	RIGISPEL	25	83,63	2.090,75
574	39289	TUBO - EM PLASTICO,DO TIPO A VACUO, SEGUNDARIO, SEM ADITIVO, PARA TRANSPORTE DE AMOSTAS,INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13 X 75MM, TAMPA PLASTICA, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, CAPACIDADE DE 5ML,ESTERIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INFORMACAO	UN - UNIDADE	MEDIX	250	52,52	13.130,00
575	39290	COLUNA DEIONIZADORA - EM RESINA DE TROCA IONICA, COMPATIVEL COM AQUAPUR AQ 0010 - PERMUTION, CODIGO CS3500	UN - UNIDADE	PERMUTION	12	209,02	2.508,24
576	39291	FILTRO - CARVAO ATIVADO BLOCK,20¨ (REFIL),COMPATIVEL PARA EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PORTATIL,MODELO PERMUTION	UN - UNIDADE	HYDRONTECH	12	74,44	892,80
577	39292	FILTRO CARTUCHO - FILTRO PARA EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, 5 MICRAS X 10 POLEGADAS, EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, ACONDICIONADO EM DE ACORDO COM PRAXE COMERCIAL	UN - UNIDADE	HYDRONTECH	12	212,49	2.549,88
578	39293	FILTRO - FILTRO MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA - OSMOSE REVERSA E O PROCESSO PELO QUAL AS MOLECULAS DE AGUA SAO FORCADAS ATRAVES DE UMA MEMBRANA SEMIPERMEAVEL DE 0,0001 MICRONS POR PRESSAO DE AGUA. LONGAS FOLHAS DA MEMBRANA SAO ENGENHOSAMENTE PRESSIONAD	UN - UNIDADE	HYDRONTECH	12	152,77	1.833,24
579	39298	FOSFATO DE SODIO - ANIDRO, (SEM AGUA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM KILO, ROTULO COM N. DE LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UN - UNIDADE	DINÂMICA	1	76,28	76,28
580	39299	FOSFATO DE POTASSIO – MONOBASICO ANIDRO (KH2PO4), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	UN - UNIDADE	DINÂMICA	1	132,83	132,83
581	39302	SUPORTE - PARA VHS, CONFECCIONADO EM PLASTICO ACRILICO (TRANSPARENTE,RESISTENTE, PARA TUBOS A VACUO VHS) COMPATIVEL COM OS TUBOS GD016VHSNR - 8X120MM. PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO SANGUINEA COM O METODO WESTWEGREEN; GRADUACAO: 0 -	UN - UNIDADE	KASVI	1	196,05	196,05
582	39304	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,TRANSPARENTE,MEDINDO 13,00 X 100,00MM,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA,COM ANTICOAGULANTE EDTA K3,VOLUME PARA COLETA DE 6,00ML,EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE OS	UN - UNIDADE	MEDIX	5	87,30	436,50

		TUBOS,COM ROTULO A					
583	39306	COPO AMOSTRA PLÁSTICO 1 ML COMPATIVEL APARELHO BIOQUIMICO SINNOWA SX-260	UN - UNIDADE	SINNOWA	5	55,00	275,00
584	39311	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - Nº 30,COM CONEXAO EM SILICONE, RADIOPACO E,CAPACIDADE 2000 ML	UN - UNIDADE	BRASMED	10	37,39	373,90
585	39312	MINI INCUBADORA BIOLOGICA UTILIZADA PARA INCUBAÇAO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONOTORIZAÇAO DOS CICLOS DE ESTERIALIZAÇAO EM AUTOCLAVES A VAPOR POSSIBILITA A INCUBAÇAO DE 4 INDICADORES BIOLOGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULT	UN - UNIDADE	CRISTOFOLI	2	453,15	906,30
586	39313	FIO CIRURGICO SINTETICO ABSORVIVEL TRANCADO COLORIDO, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CIRCULO, TAMANHO 4 CM, COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE C	UN - UNIDADE	SHALON	10	128,48	1.284,80
587	39314	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVÍVEL – TRANÇADO COLORIDO, DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, DIAMETRO 2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A	UN - UNIDADE	VICRYL	10	120,00	1.200,00
588	39315	TROCATER - EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,PARA SONDA,DE 14 E 16FR,CISTOSTOMIA, UNICA,COM MANDRIL,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	EMBRAMED	5	274,83	1.374,15
589	39316	TROCATER - EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,PARA SONDA,DE 18, 20 E 22FR, CISTOSTOMIA, UNICA,COM MANDRIL,GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	EMBRAMED	5	269,50	1.347,50
590	39317	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E	UN - UNIDADE	WALTEX	10	40,21	402,10
591	39318	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN - UNIDADE	ABC	5	46,79	233.95
592	39319	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UN - UNIDADE	ABC	5	44,62	223,10
593	39320	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 16 CM	UN - UNIDADE	ABC	5	42,88	214,40
594	39321	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTISSEPTICO	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	60	14,00	840,00
595	39322	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 15CM X 15CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO	UN - UNIDADE	WALTEX	10	43,09	430,90
596	39323	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 30CM X 30CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO	UN - UNIDADE	WALTEX	10	80,06	800,60
597	39324	TELA - TELA CIRURGICA DE MARLEX, 20CM X 20CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO.	UN - UNIDADE	WALTEX	10	42,16	421,16
598	39325	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME PEDIATRICO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCOPIO, ESPACO MORTO COM VOLUME TOTAL D	UN - UNIDADE	MEDIS	10	34,00	340,00
599	39326	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,12FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE I	UN - UNIDADE	TAYLOR	10	23,74	237,40
600	39327	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,14FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE I	UN - UNIDADE	TAYLOR	10	16,38	163,80
601	39328	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO.,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,16FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRUGICO,CONTENDO DADOS DE IDE	UN - UNIDADE	EMBRAMED	10	27,02	270,20
602	39329	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,18 FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE I	UN - UNIDADE	EMBRAMED	10	17,69	176,90
603	39333	DRENO DE SUCCAO A VACUO – DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 3,2 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO. RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM IN	UN - UNIDADE	VITALSUC	10	15,73	157,30
604	39334	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 1,05 X 0,7 METROS, TAMANHO NEONATAL	UN - UNIDADE	RESGATE SP	2	120,00	240,00
605	39335	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 27G, CANHAO EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 D	UN - UNIDADE	PROCARE	50	7,70	385,00
606	39342	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,CURTA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 3,0, NAS DIMENSOES 9,00MM X 4,5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	VITAL	10	133,68	1.336,80
607	39343	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,CURTA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 4,0, NAS DIMENSOES 10,00MM X 5,0CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	VITAL	10	137,49	1.374,90
608	39344	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,CURTA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 5,0, NAS DIMENSOES 11,00MM X 5,5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	VITAL	10	142,34	1.423,40
609	39345	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,CURTA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 6,0, NAS DIMENSOES 12,00MM X 6,00CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	VITAL	10	145,50	1.455,00
610	39346	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,LONGA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 3,0, NAS DIMENSOES 9,00MM X 8,5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	VITAL	10	152,67	1.526,70
611	39347	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,LONGA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 4,0, NAS DIMENSOES 10,00MM X 9,0CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	VITAL	10	135,27	1.352,70
612	39348	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,LONGA, COMPOSTA POR CANULA EX-	UN -	VITAL	10	141,00	1.410,00

		TERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 5,0, NAS DIMENSOES 10,00MM X 9,0CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE				
613	39349	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA – EM METAL,LONGA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA,NUMERO 6,0, NAS DIMENSOES 12,00MM X 10,00CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	VITAL	10	149,67	1.496,70
614	39350	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,20 FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE	UN - UNIDADE	EMBRAMED	10	17,48	174,80
615	39351	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATOXICO E ANTIALERGICO, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO,EM FORMA DE T- TUBULAR TRANSVERSAL,ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCCAO,22 FR,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE	UN - UNIDADE	EMBRAMED	10	15,00	150,00
616	39352	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - SEM DRENO,COM BOLSA RESERVATORIO TRANSPARENTE,CAPACIDADE 2.000ML, ESCALA GRADUADA A CADA 500ML, TAMPA ROSQUEADA E TRES SAIDAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL COM MINIMO DE 100,00CM, CLAMP OU PINCA CORTA FLUXO, CONECTOR DRENO	UN -	BRASMED	10	26,52	265,20
617	39354	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 12, DRENO COM 40,00CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	6,61	66,10
618	39355	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 16, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONF	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	6,24	62,40
619	39356	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	14,70	147,00
620	39357	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 20, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	15,12	151,20
621	39358	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	17,07	170,70
622	39359	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 24, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	19,27	192,70
623	39360	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 26, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	19,55	195,50
624	39361	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 28, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	19,91	199,10
625	39362	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 30, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	19,91	199,10
626	39363	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 32, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	19,91	199,10
627	39364	DRENO DE TORAX – CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENOTUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 34, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CON	UN - UNIDADE	CONVATEC	10	19,91	199,10
628	39365	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UN - UNIDADE	WILTEX	100	9,00	900,00
629	39367	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. NEONATAL: PARA TET MAIOR 2.5 - 3.5 MM (34CM)	UN - UNIDADE	RUSCH	2	35,84	71,68
630	39368	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 00	UN - UNIDADE	MACROSUL	2	113,72	227,44
631	39369	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N.0	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	2	79,25	158,50
632	39370	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 2	UN - UNIDADE	MACROSUL	2	79,25	158,50
633	39371	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 3	UN - UNIDADE	MACROSUL	2	97,89	158,50
634	39372	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 04	UN - UNIDADE	MACROSUL	2	100,52	201,04
635	39373	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 1,32 X 1,20 METROS TAMANHO PEDIATRICO.	UN - UNIDADE	RESGATE SP	2	23,15	46,30
636	39374	MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO	UN - UNIDADE	RESGATE SP	2	63,17	126,34
637	39375	NITROPRUSSIATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	50	35,24	1.762,00
638	39378	CATETER NASAL - 100% SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL,COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL),TIPO OCULOS, NEONATAL, COM CALIBRE EXTERNO DE 6 FR DIAMETRO EXTERNO	UN - UNIDADE	BLENTA	50	24,27	1.213,50
639	39379	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	600	27,25	16.350,00
640	39382	COLIRIO - COLIRIO TOBRAMICINA 0,3% INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES OCULARES DE ORIGEM BACTERIANA	UN - UNIDADE	GEOLAB	90	13,46	1.211,40
641	39383	AMANTADINA, CLORIDRATO CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMA-	UN -	EUROFARMA	200	27,35	5.470,00

		CEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE				
642	39386	FLUDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	APSEN	300	3,57	1.071,00
643	39387	CREME DE BARREIRA - DO TIPO PASTA STOMAHESIVE PREENCHEDORA E BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMISADOS, COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ETANOL, ESTER MONOBUTILICO DO COPOLIMERO DE ETER METILVINILICO, ANIDRIDO MALEICO,	UN - UNIDADE	MISSNER	25	65,80	1.645,00
644	39389	CURATIVO ESTERIL DE ESPUMA DE POLIURETANO - CURATIVO ESTERIL DE ESPUMA DE POLIURETANO DE USO UNICO, CONTENDO IBUPROFENO (0,5CM) HOMOGENEAMENTE DISPERSADO NA ESTRUTURA DE ESPUMA, NÃO ADESIVO., TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM	UN - UNIDADE	MISSNER	50	45,03	2.251,50
645	39390	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TORRENT	360	2,38	856,80
646	39391	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TORRENT	360	4,23	1.522,80
647	39392	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	360	3,20	1.152,00
648	39393	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BIOCHIMICO	3.000	18,00	54.000,00
649	39397	FORMULA – FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE ATE SEIS MESES, EM PO E A BASE DE PROTEINAS LACTEAS. COM PREBIOTICOS (SCGOS/LCFOS), DHA E ARAE NUCLEOTIDEOS.SORO DE LEITE*, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE COLZA, OLEO DE MILHO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE	UN - UNIDADE	DANONE	100	90,94	9.094,00
650	39398	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO FORMULA POLIMERICA PEDIATRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, EM PO COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO E IDR PARA MACRO E MICRO	UN - UNIDADE	NESTLE	130	161,08	20.940,40
651	39399	LACTENTES. DE 0 A 6 MESES. CONTENDO VITAMINA B3, COM IODO, COM MAGNESIO, COM OLEO DE PALMA, COM PREBIOTICOS, COM NUCLEOTIDEOS, COM DHA, COM ARA, COM FIBRA, COM SODIO, COM CALCIO, COM FERRO, COM POTASSIO, COM FOSF	UNIDADE	NESTLE	100	222,42	22.242,00
652	39400	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL – DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA. A PARTIR DO 6º MES.. CONTENDO VITAMINA B3, COM IODO, COM MAGNESIO, COM OLEO DE PALMA, COM PREBIOTICOS, COM NUCLEOTIDEOS, COM DHA, COM ARA, COM FIBRA, COM SOD	UN - UNIDADE	DANONE	100	84,50	8.450,00
653	39401	TIMOMODULINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ACHE	15	91,40	1.371,00
654	39404	RESINAS COMPOSTAS - FILTEK BULK FILL FLOW, CONSISTENCIA FLUIDA, PREENCHIMENTO UNICO DE 4MM, COMPOSICAO CERAMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUIDA, TEGDMA,FLUORETO DE ITERBIO, ALTA RADIOPACIDADE	UN - UNIDADE	3M	10	109,64	1.096,40
655	39405	CATETER NASAL - 100% SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL,COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL),TIPO OCULOS, NEONATAL, COM CALIBRE EXTERNO DE 6 FR DIAMETRO EXTERNO	UN - UNIDADE	BLENTA	50	45,54	2.277,00

Total: 3.134.442,77 (TRÊS MILHÕES CENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

São José do Xingu – MT, 03 dezembro de 2025.

Daianne Alves de Jesus

Gestora Municipal de Saúde

Decreto Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais e Equipamentos de Informática e Equipamentos Permanentes, divididos em três lotes, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT",** nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, será ***SUSPENSO*** para ***RETIFICAÇÃO DO EDITAL/PROCESSO***. Os interessados poderão obter melhores informações na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodaciap.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66) 9.9621-9826. São Pedro da Cipa, 03 de dezembro de 2025. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 116/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63, sagrou-se vencedora do

lote nº 1, com valor Global de R$ 1.369.985,40 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 116/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO AGENTE DE CONSERVAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO LOTE 104 - DO MES DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** VEM PROCEDER COM A **NOTIFICAÇÃO** DE **AUTUAÇAO** DO **AUTO DE INFRAÇÃO** DE **TRÂNSITO:**

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO **LOTE 104** - DO MES DE **NOVEMBRO DE 2025**						
Placa	**Nº Ait**	**Data infração**	**Data postagem**	**Cód. Infração**	**Data limite recurso**	**Valor Multa**
RAM1E91	SPZ0002045	06/11/2025	03/12/2025	5738-0	02/01/2026	293,47
NUB7H19	SPZ0002046	10/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
NPC8556	SPZ0002047	10/11/2025	03/12/2025	5746-1	02/01/2026	130,16
SPT5B10	SPZ0002048	11/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
JZO1I13	SPZ0002049	11/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
SPH7C27	SPZ0002050	12/11/2025	03/12/2025	5738-0	02/01/2026	293,47
OHL3956	SPZ0002073	13/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
SQC2F17	SPZ0002074	14/11/2025	03/12/2025	7048-1	02/01/2026	293,47
QBW1711	SPZ0002185	07/11/2025	03/12/2025	6041-2	02/01/2026	195,23
SPX3I62	SPZ0002186	07/11/2025	03/12/2025	6041-2	02/01/2026	195,23
RUN2A99	SPZ0002187	07/11/2025	03/12/2025	5746-1	02/01/2026	130,16
NBQ7B49	SPZ0002188	10/11/2025	03/12/2025	7323-1	02/01/2026	130,16
FBK0F20	SPZ0002189	10/11/2025	03/12/2025	6122-0	02/01/2026	293,47
QCR0C80	SPZ0002190	10/11/2025	03/12/2025	6122-0	02/01/2026	293,47
NUD4145	SPZ0002191	10/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
NUE7H79	SPZ0002192	11/11/2025	03/12/2025	6122-0	02/01/2026	293,47
QBT4J22	SPZ0002193	11/11/2025	03/12/2025	5452-2	02/01/2026	195,23
PHS5F55	SPZ0002195	11/11/2025	03/12/2025	5746-1	02/01/2026	130,16
NCE5336	SPZ0002196	11/11/2025	03/12/2025	5746-1	02/01/2026	130,16
QBX7B58	SPZ0002197	11/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
NDN4E56	SPZ0002198	11/11/2025	03/12/2025	5738-0	02/01/2026	293,47
RRJ5J44	SPZ0002199	11/11/2025	03/12/2025	5452-1	02/01/2026	195,23
QWO4H03	SPZ0002200	12/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
SPO5C95	SPZ0002201	12/11/2025	03/12/2025	5525-0	02/01/2026	130,16
SPR7A76	SPZ0002202	12/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
RRY4A09	SPZ0002203	13/11/2025	03/12/2025	7323-1	02/01/2026	130,16
SPY1A48	SPZ0002204	13/11/2025	03/12/2025	5738-0	02/01/2026	293,47
RAT7A57	SPZ0002205	13/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
QCG1B33	SPZ0002206	13/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
SPI8B23	SPZ0002207	14/11/2025	03/12/2025	5738-0	02/01/2026	293,47
KAJ4225	SPZ0002208	17/11/2025	03/12/2025	5487-0	02/01/2026	195,23
QCS8687	SPZ0002210	17/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
RNH2B80	SPZ0002211	17/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
QCZ9D65	SPZ0002212	17/11/2025	03/12/2025	5991-0	02/01/2026	293,47
RAK7J61	SPZ0002213	17/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
SPG4B69	SPZ0002214	18/11/2025	03/12/2025	6122-0	02/01/2026	293,47
FVI4J32	SPZ0002351	13/11/2025	03/12/2025	5550-0	02/01/2026	130,16
QCH0D33	SPZ0002352	13/11/2025	03/12/2025	5550-0	02/01/2026	130,16
QBX0D13	SPZ0002353	13/11/2025	03/12/2025	5738-0	02/01/2026	293,47
NUG7773	SPZ0002354	13/11/2025	03/12/2025	5738-0	02/01/2026	293,47
TEW7H22	SPZ0002355	14/11/2025	03/12/2025	5207-0	02/01/2026	88,38
QBI6I06	SPZ0002356	13/11/2025	03/12/2025	5991-0	02/01/2026	293,47
BAO1441	SPZ0002357	14/11/2025	03/12/2025	5487-0	02/01/2026	195,23
QCT8834	SPZ0002358	17/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
QCU6C19	SPZ0002359	18/11/2025	03/12/2025	5487-0	02/01/2026	195,23

QCP4I98	SPZ0002360	18/11/2025	03/12/2025	7633-2	02/01/2026	293,47
SPU5B39	SPZ0002361	18/11/2025	03/12/2025	5487-0	02/01/2026	195,23

PORTARIA Nº 1.259/2025

DESIGNAR BANCA DE JULGAMENTO COM FINALIDADE DE PROCEDER ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §1º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021 que determina designação de banca composta por no mínimo 3 (três) membros para julgamento das propostas de técnica e preço;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Banca de Julgamento** referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, cujo critério de julgamento é "Técnica e Preço", que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETO DO CONVÊNIO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS, no município de Sapezal-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a banca de julgamento da Concorrência Eletrônica nº 010/2025:

Nome	Matrícula	Cargo	Denominação
Angela Pereira Barros	3406	Arquiteta	Presidente
Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber	2335	Arquiteta	Membro
Nicklawber Santos Almeida	4207	Engenheiro Civil	Membro

Art. 3º A banca de julgamento será responsável por avaliar as Propostas Técnicas e atribuir a respectiva nota técnica a cada licitante, assim como, verificação das propostas dos licitantes e ponderação entre técnica e preço, conforme os critérios definidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, em 03 de dezembro de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
31	146833	UN	CINARIZINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	BRAINFARMA BR0267629 CX C/ 30 / FLUXON 1558405890043	RANBAXY

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 091/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 278/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
53	146879	UN	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI / GENÉRICO	HIPOLABOR

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega destes, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1258/2025

PORTARIA Nº 1258/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ELIANE DA SILVA PEREIRA, DO CARGO DE CHEFE DA FARMÁCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **ELIANE DA SILVA PEREIRA** , portador (a) do **CPF nº 016.XXX.XXX-52**, do cargo de **CHEFE DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2025

PROCESSO: SEDUC-PRO-2025/164344

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a Cessão de Uso unidade escolar em construção, localizada na Rua Projetada 19, esquina com a Rua Projetada 07, nº 753 NW, Loteamento Residencial Papagaio, denominada "Professor José Ari de Oliveira", Município de Sapezal/MT, com uma parcela de 12.673,25m², da área de terreno registrado sob a Matrícula nº 6819, Expedida pelo Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sapezal, para uso da Secretaria de Estado de Educação SEDUC/MT e por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para o CESSIONÁRIO.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente CONTRATO será de 3 (três) anos, a partir da data de sua publicação, tendo assim sua eficácia e validade legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte da assinatura do Termo. prazo previsto no caput poderá ser prorro-

gado, uma única vez, por 1 (um) ano, mediante manifestação expressa das partes, exclusivamente para fins de conclusão da obra da unidade escolar de propriedade do Estado. Não ocorrendo solicitação para prorrogação do prazo de vigência, o bem retornará a posse direta da CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

ASSINAM: CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE – PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL E ALAN RESENDE PORTO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.889/2025

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DO MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Art.77, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Sapezal, Estado de Mato, para o Exercício de 2026, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. A organização e estrutura dos orçamentos;

III. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V. As disposições sobre os créditos suplementares e especiais;

VI. As disposições sobre as transferências públicas;

VII. As disposições sobre a Reserva de Contingência;

VIII. As disposições sobre a legislação tributária do Município.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2026 - 2029, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados nos Anexos II e III, cuja elaboração está de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único. As metas fiscais para o exercício de 2026 constantes no Anexo II, desta Lei, poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I. Orçamento Fiscal; refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento da Seguridade Social; abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I. Mensagem;

II. Texto da Lei;

III. Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1° Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I. Sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II. Sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III. Sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V. Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva;

§ 2° Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I. Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II. Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2°, inciso III, da Constituição Federal, na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, bem como, da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

III. Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

V. Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2026.

Art. 6º O Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX. Categoria de Programação: a denominação genérica que compreende cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, ou seja, a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em categoria econômica, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e a meta física, se for o caso;

X. Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital:

a) Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

b) Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

XI. Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XII. Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

XIII. Elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins;

XIV. Alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, indicador de resultado bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, de modo a priorizar as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º Fica determinado que a Administração Pública Municipal realizará, de forma trimestral, o acompanhamento e a avaliação da execução física e financeira das ações priorizadas na presente Lei Orçamentária Anual (LOA), com base nos seguintes critérios:

§1º. A avaliação trimestral deverá contemplar:

I – o grau de cumprimento das metas físicas previstas;

II – a execução orçamentária e financeira das respectivas ações;

III – os impactos sobre os indicadores de desempenho definidos no Plano Plurianual (PPA).

§2º. Os relatórios de avaliação deverão ser elaborados pelo Controle Interno Municipal, e apresentados à chefia do Poder Executivo e ao Poder Legislativo até 30 dias após o encerramento de cada trimestre.

§3º. Os relatórios também deverão ser disponibilizados à sociedade por meio do Portal da Transparência ou outro meio oficial de comunicação.

§4º. A ausência injustificada do envio dos relatórios ou o descumprimento das metas poderá ensejar a revisão de prioridades e ajustes na execução orçamentária.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2026.

Art. 10 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso. A metodolgia de estimativa de receita será acompanhada de memória de cálculo.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I. Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. Atualização de planta genérica de valores;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. As projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 11. As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento para 2026 deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente:

I. Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados na forma do parágrafo 5º do artigo 100 da Constituição Federal;

II. As despesas com pessoal;

III. A manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde;

IV. A conclusão de projetos em andamento;

V. A contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 14. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino em obediência ao disposto Arts. 212 e 212A, da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do Art.198, da Constituição Federal, e no que couber, os parágrafos e incisos incluídos através das Emendas Constitucionais n° 29, de 13/09/2000 e nº 123, de 20/12/2023.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2025 a proposta orçamentária da Câmara Municipal, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município.

Parágrafo único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Sapezal, para apreciação e aprovação.

Art. 17. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

Art. 19. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 20. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassem a 0,01% da Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações de pessoal;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder au-

xílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II. Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III. Voltadas para as ações de assistência social;

IV. Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V. Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do município;

VI. Voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;

VII. ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual.

§ 1º Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 24. O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art.8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 28. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência poderão ser destinados à cobertura de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 29. Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, ficam o Poder Executivo e Legislativo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como a criar e alterar a modalidade de aplicação, realizar a transferência de recursos entre dotações orçamentárias parcial ou total, nos procedimentos orçamentários, em atendimento à legislação vigente, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 30. A movimentação de recursos entre fontes de recursos, pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, do mesmo Órgão ou Unidade Orçamentária e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 31. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas financeiras programadas, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 32. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Fe-

deral nº 101/2000.

Art. 34. Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art.169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei.

§ 1º Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública**.**

§ 2º Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II. Criação de cargo, emprego ou função;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V. Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO V

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. À concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV. Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e

V. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrários.

Sapezal/MT, 3 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.260/2025

PORTARIA Nº 1.260/2025

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, e **JOCÉLIA FERREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1° Instituir, no âmbito da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar do Município de Sapezal-MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I. **Vagner Daniel Pinto**, Engenheiro Ambiental - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II. **Fernando Jose dos Santos**, Técnico Agrícola - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III. **Arthur Kind Maieski**, Assessor Jurídico - Gabinete do Prefeito;

IV. **Vivian Auxiliadora Laccal** Gomes Rauber, Arquiteta - Secretaria de Administração e Planejamento;

V. **Inês Roeder Nogueira Mendes**, Extensionista Rural I - EMPAER MT.

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I. Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II. Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III. Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV. Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V. Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI. Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII. Apresentar a minuta do PMAF, validada nas oficinas, ao(à) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico. Caso o(a) próprio(a) Secretário(a) Municipal exerça a função de coordenador(a), esta atribuição poderá ser suprimida.

VIII. Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX. Apresentar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

X. Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

XI. Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

XII. Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

XIII. Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

XIV. Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo período necessário à sua integral execução.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, de 03 de dezembro de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JOCÉLIA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

2ª ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 055/2024, referente à "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA Nº 2.470/2023 E 2.458/2023 NO MUNICIPIO DE SAPEZAL MT"**.

1. Processo Licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

2. Contrato Administrativo nº **055/2024**, assinado em 11/07/2024.

3. Contratada: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ Nº 06.232.484/0001-80.

4. Valor do Contrato: **R$ 11.185.000,00** (onze milhões cento e oitenta e cinco mil reais).

5. Prazo Vigência Contratual:

1. Inicial: **420** (quatrocentos e vinte) dias corridos (11/07/2024 a 04/09/2025).

2. 1° aditivo: **180** (cento e oitenta) dias corridos (05/09/2025 a 04/03/2026).

3. Total: **600** (seiscentos) dias corridos.

6. Prazo de Execução:

1. Inicial: **360** (trezentos e sessenta) dias corridos (25/07/2024 a 20/07/2025).

i. 1° período de execução: 25/07/2024 a 21/01/2025, 180 dias corridos.

ii. 1° período de paralisação: 22/01/2025 a 30/04/2025, 98 dias corridos.

iii. 2° período de execução: 30/04/2025 a 27/10/2025, 180 dias corridos.

2. 1° aditivo: **90** (noventa) dias corridos.

3. Total: **450** (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.

4. Data 2ª paralisação: **02/12/2025**, decorrido 35 (trinta e cinco) dias do 1° aditivo.

5. Tempo restante: **55** (cinquenta e cinco) dias corridos.

7. Fiscal do Contrato: **José Gonçalves De Araújo**, matrícula 3.446, portaria n° 1.080/2024.

8. Fiscal de Execução Titular: Eng. Civil **Paulo Henrique Baldson Da Silva**, matrícula n° 5.841, portaria n° 1.080/2024 – CREA nº 19.415D/RO, ART Nº 1220240162360 (SZL-09) e ART Nº 1220240162374 (SZL-13).

9. Responsável Técnico Execução: Responsável Técnico Execução: Eng. Civil **Vinicius Eduardo Silva** – CREA Nº 260.541.030-7, ART Nº 1220240158492 (SZL-09); ART Nº 1220240158499 (SZL-13).

Pela presente **ORDEM DE PARALISAÇÃO**, determinamos ao **EXECUTOR** supracitado a paralisar os serviços do objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento desta ordem em face dos motivos abaixo elencados:

Motivo da Paralisação:

O estudo hidrológico aponta que nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, chovem em média, respectivamente, 16 dias, 20 dias, 20 dias e 19 dias (figura 1), dessa forma, não há maneira segura para a execução dos serviços de terraplanagem sub-base, base e pavimentação sem que haja a perda desses serviços, pois, mais de 50%, em média, dos dias estão comprometidos. Além disso, há o excesso de umidade e consequentemente má qualidade da execução.

Figura 1: Dias de chuva por mês

Fonte: Eng. civil Paulo Henrique Baldson Da Silva (2025)

Devido ao período chuvoso de dezembro, janeiro, fevereiro e março pede-se a paralisação das obras referentes ao contrato n° 055/2024 nesses meses.

Cabe expressar a parte já executada de cada estrada vicinal. Na estrada vicinal SZL-09 já foi executada **87,9813%** dos serviços e na SZL-13 já foi executado **15,5378%** dos serviços.

Sapezal-MT, 02 de dezembro de 2025

ENG. CIVIL VINICIUS EDUARDO SILVA

Responsável pela execução

CREA Nº 260.541.030-7

ART Nº 1220240158492 (SZL-09) e ART Nº 1220240158499 (SZL-13).

ENG. CIVIL PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA

Diretor do Departamento. da Engenharia e Arquitetura

CREA 19415D-RO

Portaria n° 1.081/2024

ART Nº 1220240162360 (SZL-09) e ART Nº 1220240162374 (SZL-13)

GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB

O Nº 01.614.225/0001-09 E **Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda**, inscrita no CNPJ/MF 09.179.444/0001-00.

Objetivo Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível através de sistema informatizado via web com utilização de cartões magnéticos ou similares e controle de notas de empenhos, com sis aplic/ leiaut, para atender veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Sapezal MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 153.565,80 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de **1 (um) ano** a partir da data de sua assinatura, de **02/12/2025 a 02/12/2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria da Família e Assistência Social, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Viação de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO Nº 138/2025

HOMOLOGA O CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o calendário foi construído em diálogo com os fazedores de cultura, e com os demais segmentos envolvidos, e encontra-se consolidado para formalização;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Calendário de Eventos Culturais para o ano de 2026, o qual é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Para realização dos eventos supra, as entidades deverão solicitar junto ao setor competente as devidas autorizações.

Parágrafo único. Nas datas vagas e naquelas já dispostas no calendário abaixo, poderão ser inclusos outros eventos, desde que atendidas as exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 03 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE SAPEZAL 2026

JANEIRO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
FEVEREIRO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
14 a 17	Carnaval Jovens Com Cristo	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
MARÇO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
07	Jantar Italiano	Loja Maçônica Estrela do Parecis
06 a 08	Festa do Comércio	CDL
14	Chá das Mulheres	Lions Club
29	Macarronada do Clube de mães	Alto Sapezal
ABRIL		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
09 e 10	Mutirão Rural	Sindicato Rural
11	Destaque Empresarial	ACISA
13 a 17	Semana Monteiro Lobato	Departamento de Cultura/ Biblioteca
17 a 21	Copa André Maggi	Secretária Municipal de Esporte
25	1ª Etapa do Campeonato Municipal de Kart	Kart Club de Sapezal
26	Costelão do Rotary	Rotary Club
MAIO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
04 a 12	Novena em Honra a Nossa Senhora de Fátima	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
10	Festa da Padroeira	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
13	Missa Solene em Honra a Padroeira	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
15	Mulheres de Negócios	ACISA
30	Feijoada do Lions Club	Lions Club
JUNHO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
01 a 05	Semana Nacional do Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
06	Festa Junina Santo Antônio	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
12	Consagração Diocesana do Sagrado Coração de Jesus	Paróquia Nossa Senhora de Fátima

12	Baile do Dia dos Namorados	Lions Club
13	Festa Junina do Cre & Ser	Cre & Ser
27	Baile da Rainha	Lions Club
JULHO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
3 e 4	Evento Cultural Escolar	Secretária Municipal de Educação e Cultura
5	Festa da Comunidade São Pedro	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
9 a 11	Expozal	Sindicato Rural
11 e 12	Festa da Comunidade Santa Marcelina	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
18 a 19	Revolução NAILS	CDL
25	2ª Etapa do Campeonato Municipal de Kart	Kart Club de Sapezal
AGOSTO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
02	Show de Prêmios do AVAS	AVAS
04 a 08	Feira do Comércio	ACISA
07 e 08	5° Festival Gastronômico de Sapezal	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22	24ª Piraputanga na Brasa	Rotary Club
30	Festa do Alto Sapezal	Alto Sapezal
SETEMBRO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
05 e 06	Festival de Pesca	Lions Club
10	Cine Senar	Sindicato Rural e Secretaria de Educação e Cultura
11	Homens de Negócios	ACISA
19	32° Aniversário de Sapezal	Prefeitura Municipal de Sapezal
26	3ª Etapa do Campeonato Municipal de Kart	Kart Club de Sapezal
OUTUBRO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
12	Missa Solene Nossa Senhora Aparecida	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
17	Encontro de Motos	ACISA/M.C. Guaranis
18	Festival de Sorvete	Associação Casa da Amizade- A.C.A.
18	Boi no Rolete	Loja Maçônica Estrela do Parecis
NOVEMBRO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
07	Baile do Chopp/Comunidade São Pedro	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
21	Casamento Comunitário	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
27	Cantata Natalina	Prefeitura Municipal de Sapezal
28	Baile	Rotary Club
DEZEMBRO		
DATA	**EVENTO**	**REALIZAÇÃO**
06	Festa da Comunidade Santa Luzia	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
07	Reunião do Calendário	Departamento Municipal de Cultura
12	Mérito Lojista	CDL

DECRETO Nº 137/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Sapezal para os anos 2026/2028, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal n° 1.193/2015:

I. Representante Poder Judiciário: Marcos Luciano Elly;

II. Representantes Poder Executivo Municipal: Nathalia Vitoria Schmeing da Silva, Charles Barbosa Queiroz , Raquel José de Alencar Coutinho, e Fernando José dos Santos;

III. Representante Poder Legislativo: Osmar de França Pereira;

IV. Representante Ministério Público: Fabrício da Cunha Andrade;

V. Representante Defensoria Pública: Camila da Silva Maia;

VI. Representante da OAB: Carlos Alexandre Alvarenga França;

VII. Representante Associação Comercial e Indústria (ACISA): Marco Mossini;

VIII. Representante Cartório de Registro de Imóveis: Pamela Eduarda Lanzarin;

IX. Representante Tabelionato de Notas: Pedro Vinicius Campos Elly;

X. Representante Sindicato dos Produtores Rural: Diana Maria Dalmaso;

XI. Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Odacir Oliveira da Silva;

XII. Representante Associação de Distrito, Associação de Moradores, Assentamentos Rurais, ou Associação de Moradores de Bairros: Reinaldo Reis de Jesus;

XIII. Representante Associação Ou Cooperativas De Produtores Rurais: Marlise Marafon;

XIV. Representante Direito Público ou Privado com Interesses Análogos (CAU): Weverthon Veras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034, de 22 de março de 2023.

Sapezal, 03 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é a PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL (APISA) PARA A PROMOÇÃO DO PROJETO INTITULADO "CAMPEONATO FUSCA CROSS 2025".

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 24 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica APISA - ASSOCIACAO DOS PILOTOS DE SAPEZAL, inscrita sob o CNPJ n° 18.354.658/0001-67.

O Valor Estimado do Repasse é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Sendo que o valor total da parceria é de R$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 131/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES, REATORES, CONECTORES E CABOS DE COBRE, destinados a atender às necessidades das secretarias do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de dezembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA/MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato n.º 001/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 002/2023, firmada entre as partes em 17/01/2023. Em conformidade com a Cláusula Terceira – Da Execução, Prazo e Vigência, o prazo contratual será prorrogado por mais 1 (um) ano, iniciando-se imediatamente após o término da vigência atual (de 18/01/2025 a 17/01/2026) e passando a vigorar de 18/01/2026 a 18/01/2027.

2. Além disso, o Termo Aditivo contempla o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado na variação do índice oficial de inflação do Governo Federal (IPCA), correspondente ao percentual de 3,641440%. Aplicado sobre o valor contratual vigente, o reajuste resulta em um novo valor mensal de R$ 2.197,20 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2025

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Serra Nova Dourada – MT, em 03 de dezembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2025, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Conselheira Vice-Presidente: Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que o CMAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovado o relatório semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025, referente o período de Execução do 1º semestre, conforme a reunião dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de dezembro de 2025.

Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho.

Vice-Presidente do CMAS.

Serra Nova Dourada - MT

PORTARIA Nº 191/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **DANILA COSTA AMORIM,** inscrita no CPF sob o nº XXX.096.091-50, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituto) durante o **mês de dezembro**, para a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Lazer de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que o servidor KLEITON ERIKSEN FERREIRA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a KLEITON ERIKSEN FERREIRA, servidor efetivo no cargo de Procurador Jurídico, CPF XXX.547.561-08, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará 01 (um) mês no período de janeiro de 2026, 1 (um) mês no período de janeiro de 2027 e 1 (um) mês no período de janeiro de 2028.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Técnica para análise dos pedidos de compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.735, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre a compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com o objetivo de fomentar o Programa de Obras de Infraestrutura de responsabilidade do Município e o Programa Fila Zero da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.372, de 08 de outubro de 2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.735, de 29 de agosto de 2025, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Técnica para análise dos pedidos de compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Fazenda:

Vanice Antonia Fronza - Titular

Edson Andreoli dos Santos - Suplente

II – Secretaria Municipal da Cidade:

Leonice Sonia de Toni - Titular

Fabio Miguel dos Santos - Suplente

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

Milton Geller - Titular

Edivaldo Xavier dos Santos - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Vanio de Jesus Jordani - Titular

Ana Claudia Ferraz de Souza - Suplente

V - Secretaria Municipal de Administração:

Érica Fernanda dos Anjos Moreira - Titular

Luana Graziele Trindade Zander Müller - Suplente

VI – Procuradoria Geral do Município:

Mateus Agnaldo - Titular

Alex Sandro Monarin - Suplente

Art. 2º A Comissão Técnica designada por esta portaria, deverá analisar o processo do pedido de adesão das instituições que desejarem usufruir do benefício da compensação do ISSQN, o qual conterá:

I – requerimento próprio;

II – certidão de regularidade fiscal;

III – projeto básico ou memorial descritivo da obra/serviço;

IV – orçamento estimativo;

V – cronograma físico-financeiro.

Art. 3º A aprovação do pedido dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica, observados o seguinte:

I – interesse público da obra ou serviço;

II – compatibilidade com o Plano de Obras de Infraestrutura Municipal; ou

III – compatibilidade com as demandas do Programa “Fila Zero da Saúde”;

IV – viabilidade técnica, orçamentária e jurídica.

Art. 4º A homologação será feita por decreto individual, fixando o valor do ISSQN a ser compensado, o prazo de execução e as condições específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retoativos de 09 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.876, de 01.12.2025, página 1.184, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 069/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 03/12/2025. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO N.º 069/2025, NO VALOR DE R$ 1.049.988,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA RODVIA MUNICIPAL LINHA NORTE. SORRISO - MT, 03 DE DEZEMBRO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEMED
EDITAL Nº 011 – RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 011 – RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do resultado dos recursos do Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Prova: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, INGLÊS, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA), PSICÓLOGO, DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, ASSISTENTE SOCIAL E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Questão 07 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA

Questão 01 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 14 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA

Questão 13 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Prova: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Questão 20 – recurso considerado procedente, alternativa correta “D”.

Prova: PSICÓLOGO

Questão 13 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 19 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Questão 01– recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 06 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 08 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

GABARITO OFICIAL:

CARGO: Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia), Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais e Assistente Social.	
NÚMERO DA QUESTÃO	**RESPOSTA**
CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO	
1	C
2	A
3	C
4	A

5	A
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	C
7	ANULADA
8	A
9	C
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	C
12	D
13	B
14	C
15	B
16	B
17	A
18	C
19	D
20	A

CARGO: Professor Educação Básica - Geografia	
NÚMERO DA QUESTÃO	**RESPOSTA**
CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO	
1	C
2	A
3	C
4	A
5	A
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	C
7	ANULADA
8	A
9	C
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	C
12	D
13	B
14	ANULADA
15	B
16	B
17	A
18	C
19	D
20	A

CARGO: Intérprete de Libras	
NÚMERO DA QUESTÃO	**RESPOSTA**
CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO	
1	C
2	A
3	C
4	A
5	A
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	C
7	ANULADA
8	A
9	C
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	C
12	D
13	B
14	C
15	B
16	B
17	A
18	C
19	D
20	D

CARGO: Psicólogo	
NÚMERO DA QUESTÃO	**RESPOSTA**
CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO	
1	C
2	A
3	C
4	A

5	A
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	C
7	ANULADA
8	A
9	C
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	C
12	D
13	ANULADA
14	C
15	B
16	B
17	A
18	C
19	ANULADA
20	A

CARGO: Técnico Administrativo I	
NÚMERO DA QUESTÃO	**RESPOSTA**
CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA	
1	ANULADA
2	D
3	B
CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA	
4	D
5	D
6	ANULADA
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
7	C
8	A
9	D
10	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	A
12	D
13	B
14	B
15	B
16	A
17	A
18	D
19	A
20	C

Sorriso, 03 de dezembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 107/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 107/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referente a decisão proferida nos Processos Administrativos de Autos de Infrações a seguir elencados.

Sorriso-MT, 04 dezembro de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
160/2018	VALDEMAR GORGEN	RUA 02, BAIRRO VERDES CAMPOS, LOTE N° 13, SORRISO-MT	335.634.469-20	160/2018	DI SAMA 079/2025

SEMED

EDITAL Nº 012 – RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 012 – RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna pública a divulgação do resultado provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	CINTIA C FOSCHINI JULIAO	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	RENNAN ITALO NUNES DE MORAIS	0,5	1,25	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	BRUNA CANDIDA DILL	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	ALEXANDRE MARTINEZ	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	BELIZYA KAROLINE DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	ELIANE SOCORRO TIBALDI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h	RENATO GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 H -SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARCIA FERREIRA DA SILVA	1,25	1,25	4	6,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SAMANTA MENDES DE BRITO	1,25	1	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SIMONE MORAIS PALMEIRA	0,75	1,25	4	6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	1,25	1	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TAIS BRAGA CHAVES	1	1	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ROSÂNGELA PAIVA PINHEIRO DA ROCHA PAZ	0,75	1	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	0,75	1	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	1,25	0,75	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	RENATA FELICIO SANTOS	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	MARIELY CAVALCANTE DOS SANTOS	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ENIVALDO GOLMINI	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	TASSIA FERNANDA DA SILVA	0,5	1,25	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	ELIANE DA SILVA MENDES DA CUNHA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	RITA DE CASSIA CARREIRA RUBERT	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h	SUELY SILVA DE ARAÚJO MOTA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 H -SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	KATIELE LUIZ DE PAULA	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	GABRIELA FAUSTINO	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	TAIS MARTINS DE SOUZA	0,75	1	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA FERREIRA MATOS	1,25	1	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LUANA CARVALHO JORGE	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	0,5	1	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	EDER LUIZ DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	FRANCISCO FERNANDES DA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	JULIA PETRA DOS SANTOS SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LAIANE MARTINS ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	LIDIA CAVALCANTE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	MANOEL DA CONCEICAO MENDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	ROSIANA BERTÊ	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	SANDRA MARIA KIISTER DIAS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h	VILMAR MARINO DE RESENDE	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	1,25	1	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	1,25	1	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	CLAUDIO M DA SILVA	1,25	1	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES	1	1,25	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	LUAN FERREIRA DIAS DOS REIS	0,75	1,25	4	6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ANDREIA FERNANDA JOSE	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	GEANE SILVA SOUZA LIMA	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ALICE TREIN	1	0,75	4	5,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	PATRICIA DAMACENO MATARAN	1	1	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍ-	JOSEANE DA COSTA GALVAO	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE

nicípio	SICA 20 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	0,75	1	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EDSON ANTONIO PEREIRA	1	0,75	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	TAYNA SANTOS SILVA	1	0,5	3,2	4,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	DAIANE DA CRUZ SILVA	0,5	1	3,2	4,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	KEILA DE OLIVEIRA AVILA	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ADRIANA SANTOS MESQUITA	0,75	0,75	2,8	4,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	EDIVAN ADRIANO KLIEMANN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	GEISA KALIE DA COSTA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	GELANE MACHADO SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	GLENDA ARIEDE RODRIGUES DE CAMPOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	KAROLINE NUNES CAVALHERI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	MAYKE LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	NELCI PEREIRA BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	PATRICIA UEBEL MULLER	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	SANDE CARDOSO DE CARDOSO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	SANDRA DANIELA DAN HARTMANN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	SUELEN BRITANY MESSIAS COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h	THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	1,25	1,25	4	6,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA	1,25	1,25	4	6,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	GABRIEL BERNARDINHO DA SILVA	1	1,25	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LUAN MATEHUS SANTOS CALE	0,75	1,25	4	6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ALLAN DECIAN CARVALHO	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRENE DA SILVA	1	1	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	1	1	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	RIVALDO SOUSA LOPES	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DAIANA APARECIDA AGUIAR BELLABER CIATO	0,5	1	4	5,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DEIVID GOMES DE ALENCAR	0,5	1	4	5,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	MARIA GABRIELA SANTOS RODRIGUES PLACIDO	1	0,75	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	VALERIA DE SOUSA DA CONCEICAO	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EDINEIA DO AMARAL	0,5	1	3,6	5,1	PRESENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	CARINA CALGARO	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	IRACILDA SANTA DA SILVA	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ROBSON PIRES DE SOUZA	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EMERSON FERREIRA DA COSTA	0,5	0,25	2,8	3,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ANDREA DO AMARAL	1	0,75	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	TATIANE COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO	0,75	0,5	1,2	2,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	DANIELE BOSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EDIVAN SANTOS SGOTI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	EDVAN GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ERINALDO CLEIDIVAM DANTAS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	FABRICIA DE MORAES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	LEONARDO CARVALHO SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	MAYCON JONHNE MARQUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	VIVIANE SALES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	1,25	1	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	0,75	1,25	4	6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ROSILDA SANTOS ALVES	1	1	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	TATIANE ALVES DOS SANTOS	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ALYNE JOSE DE LIMA	0,75	1	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	0,75	1	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CARLOS PEREIRA	0,5	1	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANDREA CORREA MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	BRENO DE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CARLA VANESSA DOS SANTOS SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CEZAR DE LIMA BRITO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	IAGO HENRIQUE BONO RODRIGUES SERVINO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	KAROLINE DE LIMA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC.	LEO APARECIDO DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	FÍSICA 40 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	NATIELE MAZZO POLTRONIERI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	SILVANIO VICENTE DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	TAYSON NUNES FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 H -SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	EMYLLY OLIVEIRA KOMORI	0,75	1	4	5,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	ANA PAULA MENDONÇA	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	0,75	0,75	3,6	5,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	CLEILSON PINHEIRO SILVA	1,25	1	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	JENILDE FREITAS DA SILVA SENA	0,75	1	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	LETHICIA SILVA ZAMBRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	TAINARA FERNANDES DE ALENCAR	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	VARLEI MARCOS MANICA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	WILLIAM DE MENDONCA LIMA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	DANIEL DOS SANTOS SENA	0,75	1,25	4	6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARCIO BENEDITO DE LARA	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LINDAMARA SILVA TRINDADE	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	0,5	1,25	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	FERNANDA CRISTINA BOTON FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARIA ANA SCHMIDT	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	MARLY REGINA AMORIM	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	ROSENI DE FATIMA CALOTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	WHELITON GABRIEL BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	BARBARA ROSA DA SILVA	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA IN-	LAZARA CRISTINA DUDA DA SIL-	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE

nicípio	GLESA 20 h	VA					
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	SANDRA PEREIRA FONSECA	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	JHONNY PEREIRA DA SILVA	0,75	1	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	MILENA SANT ANA DO PRADO	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	RENETTE GENELIEN HYPPOLITE	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	FERNANDA DAROIT	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	GEANE GEHARD	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	GRACIELE FERREIRA LIMAS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	JACQUELINE SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	LIDINEIA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	LUIZA CAROLINE ALVES TAMANHO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h	THAYNNA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA 20 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	0,75	1	4	5,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ALMIR JOSE DA SILVA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA ANDREIA FAVARO	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINEZ SALETE DALASTRA	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARINALVA PEREIRA THOME ASSUNCAO	0,75	0,5	2,8	4,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	SOLANGE DE FATIMA GOMES	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO	0,5	0,75	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	0,75	0,75	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	LUCIANA STAHLSCHMIDT	0,75	0,5	0,4	1,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ANA CLEIDE BARROSO SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ELAINE DE SOUZA COSTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MICHELE NEVES PELLENZ	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	NILVA LOURDES DE CARLI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	POLYANA DAMBROSIO WANDSCHERR	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	MAURICIO RICARDO DE MORAES	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	ISAIAS REIS VINHAIS	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	CLESIANE REIS RADIN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	DELURDES FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	EDNA MARIA RODRIGUES MONTEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	LETICIA SANTOS SAMPAIO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	SAMYRA DAMAS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	THAIS GONÇALVES CARVALHO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h	THALISSA GUEDES	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ZAINE SANTOS DE ASSIS	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	DANIEL CARDOSO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	JOSIANE SOUZA CONCEICAO	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 H- SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	DANIELA SILVEIRA ROCHA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	KELLEN SENA REZENDE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 H- SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	1	1,25	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	1,25	1	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	ANDREA LUCIA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	GESSIVAM GARCIA DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h	MARIA DE FATIMA DE JESUS CHAGAS	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	1	1,25	4	6,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA FERREIRA BORGES	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SABRINA ARAUJO CARVALHO	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS	1,25	1	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOELITA DA SILVA SOARES	1,25	1	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PE-	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,25	0,75	3,2	5,2	PRESENTE

nicípio	DAGOGIA 20 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	1,25	0,75	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SCHAIANE MARKMANN	1,25	0,75	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA KRUPEK RIZZI	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESIENE MORAES ALVES	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	1,25	1	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA LOPES DA SILVA	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA HOFFMANN	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	1	0,75	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIELY ARAÚJO MACEDO	1	0,75	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALANA DAFNE TAVELLA	0,75	1	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MIRIAN SUARES LEITE	1,25	0,75	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAMARA SANTOS DA SILVA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THALIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAILA CHAYANNE MACIEL SOUZA	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIMAR MARTINS	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	1	0,5	3,2	4,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	1,25	1	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL DE SALES SOUZA	1,25	1	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CINTIA SILVA DE LIMA	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GELIELTON DA SILVA SANTOS	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARILDA FIGUEIRA PINTO	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALERIA SOUZA DA SILVA	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEILA DELMONDES DA SILVA	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEUZA DOS SANTOS	0,75	1	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOISANE CARVALHO NUNES	0,75	1	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	0,5	0,75	3,2	4,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	AREADNE ORTIGOZA	1,25	0,75	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	1,25	0,75	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	PATRICIA SOARES ARAUJO DE MATOS	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SANDRA MARA ZURAWSKI	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PE-	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	1	1	2,4	4,4	PRESENTE

nicípio	DAGOGIA 20 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	STELLA MARA BIMBATO	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CARINA LINO DE PAULA LEAL	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	0,75	0,75	2,8	4,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	0,75	0,75	2,8	4,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA DAS CHAGAS DO CARMO SILVA	1,25	1	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUDIANE SANTOS DA SILVA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUENE SOUSA OLIVEIRA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA TALIA ABRAAO	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIELE DIANA DA COSTA	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINE CRISTINA LUCIANO DE AQUINO CARVALHO	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISA MULLER BENITEZ	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELI DOS SANTOS PASSOS	1,25	1,25	1,6	4,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	1,25	1,25	1,6	4,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	1,25	1,25	1,6	4,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THAINARA SANTOS MESQUITA	1,25	1,25	1,6	4,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	QUELI FELIZARDO	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ILAILDE DA SILVA SANTOS	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DOS REIS MENDES	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARISTELA LOPES DE SOUZA	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIANE TOMAS DA SILVA	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RUTE DE JESUS ARAUJO JARA	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELINETE SANTANA	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IOLANDA SAARA RUFATO	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLISE ZAMBONATO BONINI	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JEANE FEIRRER PAIXAO	1	0,5	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAMILA MENDES LEITE	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PE-	FLAVIA KATIELY GONCALVES	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE

nicípio	DAGOGIA 20 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEONICE DA SILVA SANTOS PROFETTA	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	0,5	1	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1,25	1	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANILDE NERES SILVA	1,25	1	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELLEN REGO DE LIMA	1	1,25	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	1	1,25	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	1	1,25	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	0,5	0,5	2,8	3,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	1,25	0,5	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANILA FERRAZ DA SILVA HOFFMANN	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA DA SILVA BONFIM	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANCA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAIS GAMBA CHERNAKI	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	WALISON DE SOUSA RIOS	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	0,5	1,25	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LINEI DOS SANTOS CORREIA	0,5	1,25	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	0,75	0,5	2,4	3,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	0,75	0,5	2,4	3,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISLEI SIQUEIRA DIAS	0,5	0,75	2,4	3,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSIANE ALVES DE SOUZA	0,5	0,75	2,4	3,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VIVIANE MARCONI	0,5	0,75	2,4	3,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ADRIANA SILVA ALVES	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CAROLAINE KOCHE COUTINHO	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GEINARA MENDES DA SILVA DIAS	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCELA VIEIRA DA SILVA	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA APARECIDA DO CARMO	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELISABETE CARDOSO	0,75	1,25	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	0,75	1,25	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	0,75	1,25	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA CRISTINA VELHO BATISTELA	1	0,5	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JACELMA DE SOUZA SILVA	0,75	0,75	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUANA SOUSA OCZINSKI	0,25	1,25	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	1	1,25	1,2	3,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	0,25	0,75	2,4	3,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE FERREIRA MENDES	1	0,75	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CRISTINA MILLER	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PE-	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE

nicípio	DAGOGIA 20 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EGLECI MARIA SCARTON	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SANDRA DE LIMA	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SIRANDA DA SILVA LIMA	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	0,5	1,25	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KARINA SANTOS QUEIROZ	0,5	1,25	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	0,75	0,5	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ERICA MARIA DA CONCEICAO MARTINS	0,5	0,75	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA	0,5	0,75	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	YANEXCY DEL VALLE PEREZ IGUARO	0,5	0,75	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS	1	1	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	1	1	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO	1	0,5	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELIANE BUENO DA SILVA	1	0,5	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ENIR SALETE GASPARETTO	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSYLEIDE VIEIRA	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARINES RODRIGUES DA SILVA	0,5	1	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	0,5	0,5	2	3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	0,75	1	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	0,75	1	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	HELOISA SIQUEIRA JESUS	0,75	1	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEANDRA CRUZ DE LIMA	0,5	0,75	1,6	2,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA JOSE MARTINS SILVA	0,25	1	1,6	2,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JULIANA FERREIRA ALVES	0,25	0,5	2	2,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAURIJANE COSTA PIMENTA	0,25	0,5	2	2,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DORIETH OLIVEIRA SILVA	1	0,5	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	1	0,5	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JANETE MACIEL TEIXEIRA	0,75	0,75	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	0,5	0,5	1,6	2,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	NEUDIVAN SILVA FREITAS	1	0,25	1,2	2,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	0,75	0,5	1,2	2,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALAN DA SILVA VUST	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ALICIA LUZ AQUINO MAIDANA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANA MIRIAN DA ROCHA CLAUDINO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BEATRIZ SOUZA CAMILO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BRUNA CAROLINE DE PAULA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PE-	DAIANA ROCHELI FIGUERO	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	DAGOGIA 20 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	DIVANES VILVERT BUZATTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELISA COBALCHINI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ELUANA BARREIRO DA LUZ	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FERNANDA REIS BARROS PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA ANA DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GEICILENE DE SOUSA MENDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GLEICIELI PAULA FLORIANO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IRACILDA PEREIRA DA SILVIA E SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ITAMARA BISPO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JAMILLY SOUSA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JHENNYFER CRISTINA MEDRADO DA SILVA FRANZNER	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOSIANE MARDONES TORRES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	JUCELENE SILVA E SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KALINE ALVES D ANGELO DAL MAGRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LAURA MARIANA MOREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LEILA APARECIDA WITT	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIANA MACARIO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LUCINEA PINHEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARCIA JOSE LUIZ	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIA JOSE NUNES MOURAO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MARIZETE DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	MEIRE TEREZA BERTELE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	PATRICIA DA SILVA COSMOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	PATRICIA THAIS DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	POLIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	PRICILA BONALDO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SELIANE MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PE-	TAMIRIS PEREIRA DE CARVALHO	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	DAGOGIA 20 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	THAMIRYS SOARES MARINHO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VERA SILVA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VITOR GABRIEL MORAIS ANJOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	1,25	1	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZIS MICHELLI DA COSTA	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	1	1	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	1,25	1	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	1,25	1	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SEBASTIAO RÊGO SILVA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	0,75	1	3,6	5,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIENE FERREIRA DA SILVA	1,25	1,25	2,8	5,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA MILLER	1,25	1,25	2,8	5,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DORAI SOUSA	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALVINA FARIAS SOUSA	0,75	0,75	3,6	5,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IVANILDE LIMA DA SILVA	1,25	1	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONALISA SORAIA ROESE	1,25	1	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	1,25	0,5	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SHEILLA PARREIRA DIAS	1,25	1,25	2,4	4,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA PINTO	1,25	1,25	2,4	4,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	0,5	0,75	3,6	4,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	1,25	0,75	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELA DA SILVA E SOUZA	1,25	1	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	THAIS CORREIA CARVALHO	1,25	1	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABELLA BISPO DOS SANTOS SA	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL DOS SANTOS	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DEUSELY DA SILVA FREITAS	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA GONCALVES BORGES	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	1,25	1,25	2	4,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA CRISTINA PAIVA	1,25	1,25	2	4,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	WICLEIA SOUSA LEMES	1,25	1,25	2	4,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA	0,75	0,5	3,2	4,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALINE DA SILVA DONIZETI	0,5	0,75	3,2	4,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PRISCILA MORAES FOSCHINI DA SILVA	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSANGELA SANTOS DE MORAES	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZABETE DA SILVA	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILMARA MAIA DE SOUZA	0,75	0,75	2,8	4,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GLEICIMAR DE FÁTIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	1,25	1	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	1,25	1	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CELIA ZUFINO DA SILVA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VITORIA PEREIRA LIMA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONICA VAGMACKER DA SILVA CAETANO	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	REJANE INES MASSONI CERVELIM	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KALDETE CARNEIRO MALHAO	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	0,75	1	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	1,25	1,25	1,6	4,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	1,25	1,25	1,6	4,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIZAURA PEREIRA DE PAULA	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSENILDA LAURENTINO	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SOLANGE MOREIRA	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VILMARA DUARTE GODOI	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EVANILDE GOMES FERREIRA	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALDAIRES SILVA LOPES	1	0,5	2,4	3,9	PRESENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANA SILVA NASCIMENTO	1	0,5	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	1	0,5	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRLENE INACIO DE JESUS	1	0,5	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	0,75	0,75	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELITANIA GOMES DA SILVA	0,5	1	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILEIA ALVES BERNARDO	1,25	1	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA PEREIRA DA COSTA	1	1,25	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIELI CLEICI SANTOS	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EUZIKELLI CARVALHO SANTOS	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOCILENE SANTANA BARROS	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	POLIANA BISPO DOS SANTOS	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUANA SILVA E SILVA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARCIA MENDES DE BRITO	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	0,75	1,25	1,6	3,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS	1	0,5	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ERICLEIDE SALES SILVA	0,75	0,75	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	0,75	0,75	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA DE OLIVEIRA	0,5	1	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	0,5	1	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	0,5	1	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	0,5	0,5	2,4	3,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	0,5	0,5	2,4	3,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DÉBORA MIRIAN DA SILVA LIMA	1	0,75	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	1	0,75	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAQUEL MAGALI KWOLL	1	0,75	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	1	0,75	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARTA DE ALMEIDA	0,5	1,25	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	0,75	0,5	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDETE PRESTES XAVIER	0,5	0,75	2	3,25	PRESENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	0,5	0,75	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDRÉA DE JESUS SILVA CAMARGO	1,25	0,75	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ACLESIA LIMA	1	1	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARNILZA DUARTE FERREIRA	1	1	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELISMARA SOUZA MARINS	1	1	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZANDRA MULLER	1	1	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JUCILENE LIMA SANTOS	0,75	1,25	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAILY NORONHA DE CARVALHO	0,75	1,25	1,2	3,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE MAUL ALBRECHT	1	0,5	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	1	0,5	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDIANE CORREIA GOMES	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KACIELE SALES CAMPOLINO	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SAMARA CARVALHO LIMA	0,75	0,75	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA DIAS DOS REIS	1	0,75	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROZANE APARECIDA FERNANDES	1	0,75	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VERONILDE DE JESUS DA CONCEICAO	0,5	1,25	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAGNA ALICE ALVES LIMA	1	0,25	1,6	2,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO	0,75	0,5	1,6	2,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	0,5	0,75	1,6	2,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARLENE DA SILVA SANTOS	1	1	0,8	2,8	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	0,5	0,25	2	2,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAIZE RODRIGUES SILVA	0,75	0,75	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	HAYSSARA EVELLY PACO DE LIMA	0,75	0,75	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	0,5	1	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FLAVIA LEITE DE SOUSA	0,5	0,5	1,6	2,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CRISTINA DIAS DA SILVA	0,5	0,75	1,2	2,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCEL	0,25	1	1,2	2,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VANESSA ALVES DOS SANTOS	0,75	0,75	0,8	2,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILMA MARIA SILVA COSTA	0,5	0,5	1,2	2,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	0,75	0,5	0,8	2,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	0,25	0,25	1,2	1,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALCEILDES GASPAR COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA ANDRADE FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA LINHARES SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANDIARA SEGALIN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANGELA MARIA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARLA VERA DE LOIOLA	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CELIA PRATES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDIA BRITO ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DAILANE SILVA BENTES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIEL DIAS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELA CARVALHO DA COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELA FABIANA CAMPOS GENARO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DHEMERSON LIMA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DIENE MARCIA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS.	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDINA SHORNEN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELAINE MARCILIO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELENICE MATOZO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIANE DE ROQUE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ENISANDRA APARECIDA GARCIA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EUZINETE ALVES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FABIANE BARELLA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FRANCILUCIA ALVES DE BRITO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS MATOS FILHO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GELSONITA DÉCIA PINTO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	HEMELY SUELEN DOS SANTOS OJEDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IVAN MARCIA MELO SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IVONETE JULIA DE ANDRADE DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JACQUELINE SILVA CORREIA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JANE GUIMARAES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOYCE DA SILVA LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JUCIANE DEITOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KEILA F. MENDES DA COSTA VITTORAZZI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KEILI CRISTINA COELI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KELLI MORO SIMÕES PIRES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LENILZA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LIDIANE LUZIA GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LIVIA DE SOUSA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUCILENE COSTA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUZENI ELY SILVA DA SILVA KICH	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARCE ZOLINGER	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA SELMA ALVES RIBAS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARISA ALVES QUEVEDO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARISA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MAYKELLE CUNHA DA COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MONICA RODRIGUES BURNIER	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NATHALIA APARECIDA BATISTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NETANES DE ANDRADE LIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	NUBYA FERNANDA BRIZOLA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ODAISE FLORIANA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PATRICIA MAZURKEVICZ PEREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	PATRICIA SILVA MACIEL	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	QUELI DOS SANTOS AMORIM	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	RAYNNA MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	REGIANE ABREU LUIZ	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SAMARA DE SOUSA PINTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SANDRA DE ROQUE	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SANDRA MARA GEHLEN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVIA STREGE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SINARA GONZATTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALDINEIA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VIVIANE CARANHATTO SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	VIVIANE MACHADO SIQUEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ZAIDA ROSANA RIBEIRO DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	EVELEEN JOICE DIAS	1,25	1,25	3,6	6,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUCELIA RODRIGUES SANTOS NUNES	1,25	1	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SILVIA DOS SANTOS ALVES	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDETE DE SOUZA	1,25	0,75	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANI SAUER DA SILVA	1,25	1,25	2,8	5,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	GLEIDE ALVES CHALEGRA	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOELMA MACHADO SANTOS	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEILDE SOARES SILVA	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CAMILA SAUER LAND	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MIRIAN MARLI SCHONINGER	1	0,75	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	1,25	1,25	2,4	4,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	0,75	0,75	3,2	4,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANA LEAL MENDES	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ELIZA DIAS ARAUJO	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ERICA VIEIRA DA SILVA	0,75	1	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SAMILES PEREIRA SOUZA	1,25	1,25	2	4,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MACIONE MENDES DE SOUSA	1,25	0,75	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	HANNA COSTA CUNHA	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZANGELA DOS SANTOS	1	0,5	2,8	4,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	1	0,5	2,8	4,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	1,25	1	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	1,25	1	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZANGELA BATISTA	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDA-	MARLETE SABINO	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE

nicípio	GOGIA 40 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	PATRÍCIA DIAS GOMES	0,5	1,25	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	FATIMA KUNTZLER	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	0,75	1,25	2	4	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIMONE SOUSA FREIRE	1	0,5	2,4	3,9	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	1,25	1	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANGÉLICA BRITO DE SANTANA	1	1,25	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	1	1,25	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI OLIVEIRA MAGALHAES	1	0,75	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NELI WILDMAN LIMA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	0,5	0,75	2,4	3,65	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ESDRA CRISTINA SILVA	0,75	0,75	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	RAQUEL MARTINS COSTA FERREIRA	1,25	1	1,2	3,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	1	0,5	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	BERENICE HALLA PEIXER	0,75	1	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSINEIDE SILVA GAMA	0,5	0,75	1,6	2,85	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	1	0,5	1,2	2,7	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VIVIANE DA SILVA COSTA	0,25	0,75	1,6	2,6	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	0,75	0,5	1,2	2,45	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLI APARECIDA GONCALVES	1	0,5	0,8	2,3	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZAMAR PADIA	0,75	0,25	1,2	2,2	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	0,75	1	0,4	2,15	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	SIRLENE INACIO COSTA	0,5	0,25	1,2	1,95	PRESENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ADRIANA MOURA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALEXSANDRA CRISTINA MENDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANA PAULA MENEZES DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANANIAS PEREIRA ALIART	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ANNA LARISSA GABRIELLY DOS SANTOS ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CAROLINE BENITES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CAROLINE PERIN COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CREONICE CUENCA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CREUSILENE LOPES PEREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	DANIELLE DE CAMPOS ARRUDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	DEBORA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	DICIONEIA VENANCIO DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIANE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDA-	ELIZANE SIQUEIRA CASTRO	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	GOGIA 40 h						
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	FABIANE DO PRADO BORBA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	HUMBERTO PINHA AHUANARI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JEANE ALVES DE MELO SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSÉLINA CARDOSO CAMPOS LOBATO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	JOSIANE DE MORAES ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KAMILA FERREIRA BRANDAO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KATIA FERNANDA OSSUCI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	KELHA PETICA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LAURA FERNANDA FANINI TONHOLO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	LUCAS SOUZA DE JESUS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA FABRÍCIA DOS SANTOS GONÇALVES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MICHELE MASUI E SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NADIA ALYNNE DA SILVA CARNEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	NEUZA MARIA MARIN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	OSNAPAULA ROCHA PIRES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	REGILSON DE FRANÇA SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ROSIANA SILVA DOURADO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	TALITA LANDMANN FENNER	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANUSA CONCEICAO RAMOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VILMA FRANCISCA SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL 30 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CARLA GRACIELE CARDOSO	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO	0,75	0,75	2,8	4,3	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	PATRICIA FRANCO TELES	1	1,25	2	4,25	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	1	1	2	4	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JOCIMARA ELEODORO ALVES	1,25	1	1,6	3,85	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	0,5	1	1,2	2,7	PRESENTE

Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ROSANGELA COSTA DA SILVA	1	0,25	1,2	2,45	PRESENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANA PAULA DA SILVA MOURAO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ANDREIA DE MENESES NUNES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CHILENI DOS SANTOS FARIAS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	CRISTHINA SOUZA MARTINS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	DALILA LANZONI DE BRITO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	DANIELE SOUSA DE MELO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	DEANE SOARES FIGUEIREDO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	DEIVIANE CASTRO CALDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	DENISE MACHADO DE MOURA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ELIAN JOEZER ALBRECHT	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	EMILY RAINARA PINHEIRO DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	ERICK METZGER DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	FABIANA DO NASCIMENTO RECEPUTE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	GEOVANA APARECIDA CRIVELLI MIRANDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	GILCILENE DA SILVA VIANA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JENIFFER DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JHEICIELE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JHENEFFER APARECIDA DE SOUZA BENITES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JULIANA CUNEGUNDES DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	JULIKELY DE AGUIAR DUARTE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	LEANE TEREZINHA HORN	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	LETICIA DE MESQUITA MACEDO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	LORRHANE PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	LUARA JAMILY VALADARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARCELLA VIEIRA LOURENÇO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIA ELIANA DA CRUZ REIS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIA ISABEL SILVA PINHO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARIANE CRUZ DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARÍLIA CARDOSO TEIXEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARLEI DE FATIMA RAMOS PIRES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MARLENE BENTA FERREIRA SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MATEUS MOURA DE MELO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	MAURA TORQUATO MACEDO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	NATANA BARRENTO BRUNOR	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	NATHELLY RABELO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	NAYARA VIEIRA COSTA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	RAFAELA DE JESUS SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SAMIRA PEREIRA DE MELLO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	SILVAMIRTES DE OLIVEIRA REUS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	TALITA ELEN CAETANO HERINGER	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	THAYANE BORGES DE PAULA OKADA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	ASSISTENTE SOCIAL 30 h	VERA DE SOUZA BENITES	0	0	0	0	AUSENTE

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	CLAUDIA REGINA JAGNOW	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	THIAGO SAUER LAND	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO MARQUES DOS SANTOS	1,25	1,25	2,4	4,9	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JIONAZ ADALBERTO PAGLIARI JUNIOR	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JAIANNY PEREIRA BECKER	1,25	0,75	2	4	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	GELSON BACHES	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	0,75	0,75	2	3,5	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	1	1,25	1,2	3,45	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	DANIEL VALE GOMES	0,5	0,75	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	LUCIANO ALVES DE BRITO	0,25	1	2	3,25	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	0,75	1	1,2	2,95	PRESENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	AMAURI LUIZ DEFFACCI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	EDUARDO SOUSA FREITAS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	ELENILSON SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	FABIANA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	FABIO CHOROBURA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	HAMILTON VASCONCELOS BASTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	HETORI ALVES DE SIQUEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	JANAINA ALVES DE QUEIROZ	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	RUAN CARLOS DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	RUBENS SOUSA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC.	VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA	0	0	0	0	AUSENTE

INTÉRPRETE DE LIBRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	JONATAS DA SILVA DE SENA	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	DEYANE CAVALCANTE SOBRINHO	1	0,75	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	ROSANGELA NUNES MIRANDA	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Sede do Município	INTÉRPRETE DE LIBRAS	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FELIPE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	INTÉRPRETE DE LI-	TAMILLYS ALVES BARROS	0	0	0	0	AUSENTE

pio	BRAS						

PSICÓLOGO 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ELEN CRISTINA BONETE	1,25	1,25	3,6	6,1	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	SANDY REGINA GOMES PIZOLLI	1,25	1,25	3,6	6,1	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GABRIELY PAIVA DOS SANTOS	1	1	4	6	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	BRENDA LEITE DE MELLO	0,75	1,25	4	6	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANDRESSA PALMA DE LIMA	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NOEMI PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	0,75	1,25	3,6	5,6	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANA CLARA LIBER MACHADO	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	CAROLINA DOMANN NEVES	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VALDINEI RAMOS COELHO	1	1	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GERSON DE JESUS REIS SILVA	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALOMÃO	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	RUANITA SUELLEN COSTA	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	THAINA DE OLIVEIRA PINTO	0,75	1,25	3,2	5,2	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS	1	1,25	2,8	5,05	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	0,75	1	3,2	4,95	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	IVANILDO SANTOS MOURA	1,25	1,25	2,4	4,9	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA CRISLAINNE DE LIMA	1,25	1,25	2,4	4,9	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	1,25	1	2,4	4,65	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ADIVONETE DOS SANTOS RODRIGUES	1	0,75	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VANESSA DA SILVA FELIPE	0,75	1	2,8	4,55	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATIELI GOMES LEAL	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	PATRICIA FERREIRA SOUTO	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ANDERSON HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	0,5	0,5	2,4	3,4	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATÁLIA TOLEDO DE FRANÇA BARRETO	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	KÁSSIA LORENA CHAVES LIMA	1	0,5	1,6	3,1	PRESENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ALANYS GABRIELLY PARIZOTTO DA ROCHA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ALINE LEITE DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ALINE RAFAELA FONTES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ARIEL BAZZO FURTADO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	DAIANE KELY MORAIS BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	DANIELLE GOMES SERRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	DIVINA GIOVANA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	ELIANA CELIA PINHEIRO SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	EMILIO MORGAN ULIANA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA BENVINDO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	GREICIELI APOLINARIO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	IDADIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	IEGO GABRIEL AGUIAR PENTIADO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	JESSICA DAIARA SILVA BORGES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	JÉSSICA ZAFONATO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	JOANA DE LIMA RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	LUCIENE PAULO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	LUIS GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	LUIZ ANTONIO SUFREDINI ZEMBRANI	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MAICON SILVA SALUSTIANO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MAILA ANTONIA BATISTA REIS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARCELO BATISTA PEREIRA GUSTAVO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIA DE FATIMA PARIZOTTO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MARIELLE R DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NAJARA BARBOSA PIMENTA DE PINHO TAVARES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	REGINA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	THAIS LARISSA DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	THIAGO ROGERIO MOREIRA ANIBALE	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	PSICÓLOGO 40 h	VANESSA NAVES BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEILA MONTEIRO DA SILVA	1	1	2,4	4,4	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	0,75	1	1,6	3,35	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CARLA FERNANDA BLEDOW	0,75	1,25	1,2	3,2	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GISELI LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JULIA HIRCH BATISTA	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LIVIAN STEPHANY DOS SANTOS CHAVES	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 H - COMUNIDADE DE MOROCÓ

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	ZAINE AMANCIA DA SILVA	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	CLAUDIA PAIVA DA SILVA TAVARES DE BRITO	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARIA MARGARETE DOMINGUES MACAGNAN	1	0,75	2,4	4,15	PRESENTE
Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MEIRIELI ALVES DE SANTANA	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	VANUSA AMANCIA DA SILVA	0,5	1,25	2	3,75	PRESENTE
Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	IZAURA SOUZA DA COSTA MATOS	0,5	1	1,6	3,1	PRESENTE
Comunidade de Morocó	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h	MARLENE VINCK DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Comunidade de	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDA-	SUZANA SOARES CABRAL	0	0	0	0	AUSENTE

Morocó	GOGIA 40 h						

PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 H - DISTRITO DE CARAVÁGIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	ALEX SANDRO MACEDO DE ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	ROSANA JACI DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h - DISTRITO DE CARAVÁGIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	1,25	1,25	3,2	5,7	PRESENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	1	0,5	2,4	3,9	PRESENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ROSELI FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – MATEMÁTICA 20 h - DISTRITO DE CARAVÁGIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	CLARICE PEREIRA DUARTE	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA 20 h - DISTRITO DE CARAVÁGIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	CLAUDETE COSTA CAMPOS	0,75	0,75	2	3,5	PRESENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRELINA FERREIRA SOARES SCAVAZINI	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA 30 h - DISTRITO DE CARAVÁGIO

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇAO	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	THALITA SANTOS GOMES	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	VANUSA SILVA LOPES	1,25	1	4	6,25	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ADRIANA DA SILVA MORAES	0,75	1	2	3,75	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	ANDREIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	CLEBESON ASSUNÇÃO LISBOA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h	EDUARDA FALCETE COSMO	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – GEOGRAFIA 20 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	PEDRO LUANDERSON MEDINA DA SILVA	1,25	1,25	4	6,5	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	TASSIA CAMILA COSTA PEREIRA	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	WELLINGTON SILVA DE FARIAS	0,5	1	3,2	4,7	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	0	0	0	0	AUSENTE

Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	JOSIMAR DA LUZ	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h	VINICIUS GOMES DA SILVA ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – HISTÓRIA 20 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	JUNIOR SOUZA DA SILVA	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h	SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS	1	1	2,8	4,8	PRESENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA 20 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ZILDA MARIA SELINGER	1	1	4	6	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h	AURELINO SILVA DA CONCEICAO	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA 30 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	CAROLINE CARDOSO ALVES	1	1,25	3,2	5,45	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	BARBARA SELINGER	0,5	1,25	3,6	5,35	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	ANTONIA ROSA SILVA BRITO	1	1	2	4	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	ANDREIA VIEIRA DE SENA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	GIZELLE CARDOSO	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h	MAYARA REGINA LIMA DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA 20 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	ERIK DOS SANTOS FREITAS	1	1,25	3,6	5,85	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h	JANAINA SENA FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – MATEMÁTICA 30 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	ERIC TSUTOMU INOWE	1	1	4	6	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	FELIPE ENRICO ROCHA RAPOSO SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	JOSE AUGUSTO LOPES SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h	NILDA QUEIROZ DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA 20 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDRESSA APARECIDA HERMINIO	1,25	1,25	2,8	5,3	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	RAUANA MAIARA PENHA PEREIRA SOARES	0,75	1,25	2,4	4,4	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	ANDREIA LOPES TORRES	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS SALVADOR	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	KATIA REGINA MELO SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	LINDAURA TABORDA DE ARAUJO	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SOLANGE DA CRUZ SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE

Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h	SUELI APARECIDA LEITE	0	0	0	0	AUSENTE

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA 30 H - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEANDRO DIAS DA SILVA	1	1	2,8	4,8	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS	0,75	1,25	2,8	4,8	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	1	1,25	2,4	4,65	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	CLAUDIA DA SILVA MENDES	1	1	2	4	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	KELLYANE VIEIRA MARTINS	1	1	1,6	3,6	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SILVANA MARCELA DA SILVA	0,25	1	1,6	2,85	PRESENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ARGELANE SILVA SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JAIRO FONSECA DE SOUSA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	JOSILEIA PRISCILA DE ALMEIDA GOMES	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	LUANA MARIA DA SILVA DOS REIS	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	MARIA ANTONIA LOUREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SANDRA MARIA SANTOS TELES	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	SUZANA ZMUDA	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h	TALITA TATIM	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA MAIANE OLIVEIRA LISBOA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	0,15	0,15	0,6	2,97	3,87	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE DE SOUSA ALVES	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUISA DIAS SANTOS	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIETE DA SILVA MOTA	0,15	0,45	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE DA SILVA MARQUES	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DE DEUS LICURGO	0,45	0,45	0,6	1,32	2,82	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE LIMA MACHADO	0,15	0,45	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA ANANIAS BRITO	0,45	0,45	0,4	1,32	2,62	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID MARIA BARROS HONORATO	0,45	0,45	0,4	1,32	2,62	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA FIRIGOLO FERNANDES	0,15	0,45	0,6	1,32	2,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANO DE CARVALHO CASTRO	0,15	0,3	0,4	1,65	2,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HAYZA DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DO ROSARIO ALVES	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYLA DOVIGI	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA SILVA DANTAS	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA FREIRE DE QUADROS RIBEIRO	0,45	0,45	0,2	1,32	2,42	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	0,3	0,45	0	1,65	2,4	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA DE ARAUJO NETO	0,15	0,45	0,8	0,99	2,39	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDA NATALIANE MOURA RIBEIRO	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARINE ALVES DE ABREU	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIGUEL VINÍCIUS MEIRA BARROS	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE PAULA ZENI	0,45	0,3	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANI CABRAL DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANA RANIELI PINTO DE SOUZA	0,3	0,3	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEAN ROBERTO REZENDE	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN DOS SANTOS LEITE	0,3	0,3	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA AP FERREIRA REIS	0,3	0,3	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YANEKY ADELAR DA COSTA	0,45	0,45	0,4	0,99	2,29	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ LEAL DA SILVA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CINTIA PIMENTEL	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEOMAR FIGUEROA DE SENA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCILENE DE ASSIS DA SILVA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVANILDO ALVES DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOISE MENDES DE SOUSA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE OLIVEIRA SANTOS	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUAN CARLOS SIKVA DE CASTRO	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THOMAS DE LUCA MELO FARIA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIM SANTOS ALMEIDA	0,45	0,3	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA CLARA DA SILVA SA	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HALLANA GUADALUPE DOS SANTOS FARIAS	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA SOUZA BENEVIDES	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DA SILVA SANTOS	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANI DE SOUSA COSTA	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILMA SOARES DA SILVA	0,3	0,15	0,4	1,32	2,17	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENNY PLAMIA LUCENA PIETRO BIASI	0,45	0,45	0,6	0,66	2,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE GEISE RODRIGUES DE CASTRO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEJANDRO OLIVEIRA MACHADO DE SOUSA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA THAYS SARMENTO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA MORAES DEBASTIANE	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	0,45	0,3	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIANNE LIMA BISPO	0,45	0,3	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARLINDO ARAUJO FURTADO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA WINCK	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE LAIS FERREIRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	DAYANE PAES SARTI GOMES	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILUI SUE DE SOUZA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVANI NUNES DE MORAES	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOHNY ARAUJO SOUZA	0,45	0,3	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULICE ANDREIA KLEIN DA CONCEICAO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIANE ROSSI	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY SUZANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAUDAIR LOPES PEREIRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA REZENDE DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA LEMOS DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DO BOM PARTO RODRIGUES DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA BONINI	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	POLIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL PAVAO TERRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WEBERSON BARBOSA CONEJO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO WELLINGTON HAMULAK DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANI JOSE KUHN	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIR COLHO NASCIMENTO	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LOURENÇO DE ABREU	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RANGEL JAIVONA VITTORAZZI	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTO CAVALCANTE LISBOA	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	0,15	0,3	0	1,65	2,1	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA SUZANE PIANA	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHONATAN MIRANDA DE ARAÚJO	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICAELLEN OLIVEIRA SANTOS	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO DE LIMA TREVISAN	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEISE KELLY PAREIRA SALES	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIVALDO GUSTAVO B TAVARES	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PAULO DA SILVA	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY ELOÍSA CHAVES GOMES	0,15	0,45	0,8	0,66	2,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELI SILVA GARCIA	0,15	0,3	0,6	0,99	2,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE APARECIDA MOREIRA	0,15	0,3	0,6	0,99	2,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANETE SALDANA TEIXEIRA	0,3	0,15	0,6	0,99	2,04	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	CARLENE DOS SANTOS SILVA	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARICE ANTONINHA GAIO	0,45	0,3	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LENITA KELEN DA COSTA CARVALHO	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIVANE LOPES DE MELO	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA ADRIANA REIS SALDANHA	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADROALDO DE ASSIS	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AIRES EDUARDO ARAUJO DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE SILVA VITOR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLAN MATHEUS LEITAO SCATAMBULI	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA SALETE FRANCESCHINA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA LUIZA SILVA SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLESIO COSTA CEZAR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALVA COELHO DE ARAUJO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS RODRIGUES MITELSTET	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILENE PEREIRA DIAS	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELTON DE OLIVEIRA SOARES	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EZEQUIEL ALVES ROXA SOBRINHO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANO CACIOLATO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA DA SILVA CORREIA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO BROCCO CORDEIRO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA BEATRIS AULER DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZENIR SILVA BORGES	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIA TORMA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA CRISTINA DE MELLO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELE TAMAKO GOUVEIA OHATA VALE	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NADIA DE JESUS CRUZ	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHAMARA TATYLLA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAÍS ALVES DE QUEIROZ	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS GABRIEL HENRIQUE DEFRAIN	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALYSON FELLIPE DE OLIVEIRA SILVA	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	WILMA MARQUES DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYKYA CARVALHO DAMASCENO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	0,15	0,3	0,2	1,32	1,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLANE PINTO FIGUEIREDO	0,15	0,3	0,2	1,32	1,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERONICE DE SOUZA	0,15	0,3	0,2	1,32	1,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE CAROLINE BRANCO MESSIAS	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUTH DE SOUZA DA SILVA	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA LUNA OLIVEIRA SILVA	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADENILSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DOS SANTOS CRUZ	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALONSO DA SILVA CARVALHO SOARES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RODRIGUES PASSOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ HIROSHI MASASI CECON	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRIELE SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNY CARLY ANJOS CARVALHO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE COSTA SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL FURQUIM WILLE	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	0,45	0,3	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDERSON FREDERICO BARDEN	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZEU DE BASTIANI DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIA SILVA CORREA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CAMPOS RODRIGUES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERMAILSON LIRA DO NASCIMENTO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME DA SILVA OLIMPIO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCELINO LIMA ROSEIRA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA MARA SANTOS LEAL	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUISA REFOSCO DEL PICCOLO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYZA LAZARIN	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OLAVO JUNIOR RODRIGUES LUNA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIANE MIRLEI MICHELETTI	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO ANTUNES BORGES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUBIELE GOMES FERREIRA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALTER RAPUANO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	WILSON DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	0,45	0,3	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANNE LIMA BISPO	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE DOMINGOS CHAGAS FILHO	0,3	0,3	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA PEIXOTO DA SILVA	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RACKEL LATINA SUTTON DA SILVA	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	0,3	0,3	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA CARVALHO LIMA	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA GOMEZ	0,45	0,45	0	0,99	1,89	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANO CARNEIRO CARVALHO	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNE CAROLINA DOS ANJOS PINTO	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	APARECIDA RISSARDI MOREIRA	0,3	0,3	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA SOUSA SILVA	0,3	0,3	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IASMIN LIARA DA SILVA	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE SARTORI MINUEZA	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLES BARROS DE MATOS	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	0,3	0,15	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIO CEZAR AGUIAR	0,3	0,15	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONICA CECILIA SANTOS	0,3	0,15	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NERIANE APARECIDA GONCALVES	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BRUNO DE SOUZA	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN CRISTIAN KLEIN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA TAINA DA GAMA MARTINS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA MILENE BORTOLOMEDI	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA ESTELA VALERIO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO DETZ	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUAN PEREIRA RICARDI	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CESAR FERREIRA GOVEIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIVELTON JOSE HORN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELLYN CHRISTINI GONCALVES GOMES DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA AGUIAR DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYCON OLIVEIRA BENITES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME MAGALHAES DUNDES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID KAUANA IAGLA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SILVA LEITE	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVA-	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I	LHO						
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACSON VASCONCELOS BORGES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE XAVIER DE OLINDA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEAN LUCAS MODESTO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFERSON SAVIO CHAGAS PIMENTEL	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENNIFER EMANUELLE OLIVEIRA BRANDAO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA FERNANDA JATOBA PEDROSA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS SILVA DE ANDRADE	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUSCIELLE SANTOS LEMOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATHRIN DA SILVA IANES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIA MANGAROTTI FONSECA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEDNA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DOS SANTOS BORTOLUSSO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA LOPES MARIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONARDO VIAPIANA DA COSTA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA ONETTA PRESTES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ FERNANDO PINHEIRO PANTOJA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON MACHADO ALMEIDA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO MENDONÇA BORGES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RANDON	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA TAKINAGA TRETTEL BRUNELI P	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ERICA BITTENCOURT	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RITA DA SILVA SOUZA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAIAH MACHADO GOMES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILZA DOLORES DA SILVA DE SIQUEIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA DE OLIVEIRA RIKER	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIANE GARLINDO SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL SOARES DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANNIELY DOS SANTOS RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDISEIA MIRNA SCHUWANN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	0,45	0,3	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANIZE SOARES FACHIN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA MARILIS GARCIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANESSA LUCENA DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA KOSTESKI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA IBERS	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DE MELO SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ASSIS PEREIRA MARTINS	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BÁRBARA KARINA KLEIN LIMA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE LIZZI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANILO RODRIGUES SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA LETICIA ALVEZ DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA NATHALIA DE MELLO DUTEL	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEVANIR COSTA DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE NASCIMENTO SOUSA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELTON DIONE ROCHA SOARES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVAIR COSTA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA SCHERZOVISKI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA LUZ LEAL	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA MACHADO DA COSTA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO JOSE EHLE DIAS	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMARA GOMES DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE EVANGELISTA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA CHIEH SING LIN	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILY DA COSTA NASCIMENTO	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLE JAQUELINE SOUZA RODRIGUES	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARICE SILVA SANTOS	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO TADIOTTO ANDRADE	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUISA TCRISTINA STOCKER	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA HELOISA BEZERRA FERRARI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LAINE ALVES LIMA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MILENE COSTA MENDES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN PABLO CARVALHO	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANA COSTA RODRIGUES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLA VARELA SHIMADA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZULEIDE MUTINELLI DALFORNO	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALCIONE DIAS LIMA	0,45	0,45	0,2	0,66	1,76	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELYN LOPES PEREIRA	0,45	0,45	0,2	0,66	1,76	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA DA SILVA NONATO	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREA CRISTINA LEITE DA SILVA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEI-	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I	ROS						
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA AMARAL DOS SANTOS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA LEAL PINHO DE JESUS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JÊNIFER GABRIELA ALVES MARTINS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENYFER CARVALHO DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO CARLOS DA SILVA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSELHO NASCIMENTO BENTO	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA KEMELY DE MELO ROCHA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIRIANY DUTRA RODRIGUES	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUDIMILA SILVA MENDES	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGILENE SOARES PINTO	0,45	0,3	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLANE GOMES DA SILVA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VERENA MARICELLY OLIVEIRA MENDES	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE MAIARA PEIROT	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLY DAMIN	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LENIR SOUSA SILVA PEREIRA	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CARLA KUHN BUENOS	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA CASTILHO	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR LEITE DAMASCENO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA BEMFICA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALANA ALMEIDA DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ COSTA DE ALMEIDA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA JULIA DE AGUILAR VIDAL SILVA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA JULIA CAMICIA PANASSOL	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO ZAMBONATO BONINI	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAREN LUIZA LOPES PINTO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS EMANUEL DE BARROS SENA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHEILA REGINA SCHWAAB	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUCIO VAZ SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDETE VIEIRA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIANE MARTINS DO PINHO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEIA JOSE RAMOS FORTUNATO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAYTON CAMPOS SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI ALVES MARES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE FERREIRA NUNES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	DEVID SANTOS DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMERSON DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA CARINA APARECIDA LEONEL	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELLY APARECIDA SOARES	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISELY COSTA SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVONALDO DA SILVA FREITAS	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA SILVA PEREIRA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENIFER MORAIS VIEIRA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FERREIRA CAMARGO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSEANE RODRIGUES SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCILÉIA DA SILVA CHAVES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CORDEIRO DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA MEIRA ANSELMO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIZALDA SANTANA SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE LIMA MATIEL	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCILENE ANDRADE DE ALMEIDA MENDES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIO MACAGNAN STREY	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYANE DA SILVA SANTOS	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONARA JULIÃO LOPES	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO CESAR MINOSSO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO LEMOS DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMARA BENVIDA PINTO DE FIGUEREDO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO ALVES DIAS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WSLENE VIIERA DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA SANTANA CRUZ	0,3	0,15	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI ROSA FERREIRA	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEICAO	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I	EVANGELISTA						
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA SILVA CUNICO FERREIRA CAMPOS	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KENNEDY DE SOUSA FELICSON	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANA VITÓRIA DIAS	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATALIA CRISTINE SIGNORI FERREIRA	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE DE FARIAS GOMES	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA KARINE MIRANDA NUNES	0,45	0,45	0,4	0,33	1,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEDIMA LOPES DE LIMA	0,15	0,15	0	1,32	1,62	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADONIAS DA SILVA E SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE GOMES DA COSTA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALVARO RICARDO SILVA VIEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA ALCÂNTARA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA TABORDA DO NASCIMENTO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO RÔMULO SOUZA VILANOVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARINA BASTARD FREITAS	0,45	0,3	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAMARES ARAUJO BERNARDES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIEGO OLIVEIRA LOPES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DILMA DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIKA VALEMDOLF DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO HENRIQUE FONTANA TESK	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FURQUIM WILLE	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA ALVES LIMA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA SILVA RIBEIRO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISAINE RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEITOR TAVARES DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELOISA LEIMANN	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HENRIQUE BRUNO NAVARO DE JESUS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN HENRIQUE MENEGAZZO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMILE PEIXER	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FRANCISCO SOUSA PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA SOUZA DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY DA SILVA IANES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KESIA PEREIRA DE SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS AVILA DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DE ALENCAR GONCALVES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA ANDRADE DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELLY DA SILVA BRAGA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	0,45	0,3	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA LEITE DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS GONCALVES DE MELO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIKAELA COSTA SOUSA SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAM DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICOLI LUIZA VOIEVODA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BECKER ANTONIOLLO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS KNECHTEL	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTA STOPPE NOGUEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA ABATE DE MESQUITA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SERGIO ERIK MIRANDA CARVALHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELLEN MARY SOUZA ANTUNES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALIA RAYANA RIBEIRO DE CARVALHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAMIRES ALEJANDRA OLIVEIRA DIAS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO SANTOS ANGELO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YGOR JESSE CARMO COSTA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY BEZERRA DA SILVA	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL ALMEIDA SANTOS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE GALERA SANTOS	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY ISADORA SALES	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARICE CABRAL SOUSA	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ.C.PIRAN JUNIOR	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	MARCELA DA SILVA NASCIMENTO	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA MOREIRA MARTINS	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA MARINI	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO TAVARIS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA GABRIELY MEDRADO DA SILVA	0,3	0,3	0,6	0,33	1,53	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ATONY CARVALHO DE ARAUJO	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA PROVENSI	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISABETH DA SILVA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSÉ MARQUES DE AZEVEDO	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA GABRILLE BARNE GASPERIN	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA GARCIA NOVAIS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DA CRUZ MOREIRA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA SILVA DOS SANTOS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMILA REGINA PALMEIRA MATINS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI LOURENÇO DA SILVA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WESLEY GONCALVES PINTO	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WESLLEY GOIS SANTOS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANE CRISTINA ALVES DA SILVA	0,15	0,15	0,2	0,99	1,49	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE DE SOUZA DIAS CAMARGO	0,3	0,45	0,4	0,33	1,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAZYZZ KAMYLA XAVIER BROMBILLA	0,3	0,45	0,4	0,33	1,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LOUYSE VITORIA SCHWANN	0,3	0,45	0,4	0,33	1,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELE ESQUIVEL BERTO DE ABREU	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELY ROCHA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLISON SIMIONI	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DOLORES DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MARTINS DE AVILA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILE CONCEICAO ROCHA ARAUJO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE DA SILVA VITOR	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLA DA SILVA FERREIRA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLE DIAS DE SOUZA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLIANE SOUZA DOS SANTOS	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENISE BRESOLIN	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE PACHECO LIXINSKI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDSON DE JESUS DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELION LOURENCO DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ENZO OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA MULLER BENITEZ	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVERTON DE GODOY	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO DE PAULA CELESTRINO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BIAVATTI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO RIBEIRO VIDAL	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL OLIVEIRA KAULE	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE SOUZA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANNA VELOZO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE FERREIRA LEMES	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HIZABELLY BRANDALISE DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID ROSA FERREIRA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLI VIEIRA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE BASTIANI DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENIFFER BARBOSA VIANA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA DOS SANTOS DE JESUS	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA MAYARA DANTAS MONTEIRO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOABE DE SOUZA OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOICE HAHN BOLICO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYRO SILVA DE SOUSA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENNA RAQUEL LIMA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA CARVALHO COPEIRO DE JESUS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA KAREN DE SOUZA CAMARGO	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA STUHLER PONTES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA HEGELE DE RAMOS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA JULIANE MOURÃO DE ANDRADE	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RAIMUNDA PEREIRA LOPES	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA PERTUZZATTI GALVAO IGNACIO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS DOS SANTOS BORGES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LEITÃO ALVES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCON DIAS BENI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCON LAUTON PINHAO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MEIRIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA ALVES PEREIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ADRIANO DE VARGAS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO FABRICIO DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	PEDRO DE MELO SANTANA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PERICLES GUEDES SANTANA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA DOS SANTOS SOUZA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN LUCAS FIGUEIREDO FRANÇA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYNARA CARDOSO DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA FOSCHINI MORENO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WELEN CRISTINA MACHADO CAMILOTTO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WENDI VIEIRA MACEDO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLYAN DE JESUS CAMARGO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO CARLOS DE SOUZA	0,15	0,3	0	0,99	1,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0	0,99	1,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOICE QUEIROZ GOMES	0,15	0,3	0	0,99	1,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANDA DE LIMA SILVA	0,45	0,45	0,2	0,33	1,43	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHAYANE PEREIRA DE SOUSA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDIANE ARAUJO MARQUES	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISIANE ALVES DO SANTO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVANDRO SILVA MACHADO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FAGNER RODRIGO BRAZ	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HÉRICA REIS MONÇÃO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMES ANDRADE PINHEIRO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO PEDRO GOMES SPENGLER	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ROSA CORDEIRO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ RICARDO MENEGOL BULAU	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELLI SILVA DE MELO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIOS SANTOS NOGUEIRA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR DIAS SOUZA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELENI MENEZES DA SILVA	0,15	0,15	0,4	0,66	1,36	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN CALISTRO DA SILVA	0,15	0,15	0,4	0,66	1,36	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANA DE BARROS SAMPAIO	0,15	0,15	0,4	0,66	1,36	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI SIQUEIRA DIAS	0,3	0,3	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO KENZO	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANE DE MOURA SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARA DANIELA DE SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELE INES SMANIOTTO	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA BRANDOLLI	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHAELI CARDOSO TORRES	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	RAY VELOSO DINIZ	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DO NASCIMENTO POHLMANN	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM JONATHAN FAVERO	0,3	0,3	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEILMA CALDAS DAMASCENO	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI VIEIRA DA SILVA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA DA SILVA DE MORAIS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GENTIL DO CARMO	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILWESLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHONATHAN ELIAS DOS SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DE MELO SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DA SILVA E SILVA	0,3	0,15	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SORAIA FERREIRA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STHEFANI VANESSA CASSOL	0,3	0,15	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA GOETZ	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALILA CICHELERO ZANOL	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA FERNANDES SILVA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BIAVA DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA NUNES GHELLER	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAIANE DE SOUSA PESSOA	0,45	0,3	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE VARGAS	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAYLANY DE OLIVEIRA SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS SAMUEL NASCIMENTO DE SOUSA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE RAQUEL CANOVA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVA VITÓRIA MALTEZO RIBEIRO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL SANZETENEA PAROT	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	0,3	0,3	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUIOMAR THOMAZI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE GOMES RODRIGUES	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME DA SILVA RODRIGUES	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIELE DA SILVA FRANÇA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA ANGELICA BERGAMO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULLYANA AMORIN CANTANHEDE	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA DE OLIVEIRA SURUBI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILI VITORIA ALMEIDA RIBEIRO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	KAUAN LIMA TELES	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILA ROMANIN	0,3	0,3	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PIERRE AVILA ORTIZ	0,3	0,3	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	0,15	0,3	0,4	0,33	1,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MILKA STEFANNY	0,15	0,3	0,4	0,33	1,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARTHUR DIAS VIEIRA	0,15	0,15	0,2	0,66	1,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL ELIAS DE CARVALHO	0,15	0,15	0,2	0,66	1,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA IZABELLA DA SILVA LIMA	0,15	0,15	0,2	0,66	1,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA HELENA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEDIANE BAGGIO ALBERTI	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DYONY COUTRIM SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOANA DARC OLIVEIRA HORAS	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE FABIANO	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANY DAYANNE NUNES	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCILENE BATISTA DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR MANOEL SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZENIRA BARROS ACOSTA	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA VITORIA DE SOUZA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE DE MOURA SOUZA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE FRANCA SILVA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAIARA LANZONI DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAINAN VINICIUS KATCHAM	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	0,3	0,45	0	0,33	1,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELIDA BORGES VERCANTI	0,3	0,45	0	0,33	1,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	0,3	0,45	0	0,33	1,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINA SANTANA DE LIMA	0,15	0,45	0,4	0	1	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELA SANTANA CRUZ	0,15	0,3	0,2	0,33	0,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	0,15	0,3	0,2	0,33	0,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	0,15	0,45	0	0,33	0,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA PEREIRA ROCHA	0,15	0,45	0	0,33	0,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVIA APARECIDA DE ALMEIDA	0,15	0,45	0	0,33	0,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUAN HENRIQUE SALVADOR PEREZ	0,15	0,3	0,4	0	0,85	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE CITADELLA	0,15	0,45	0,2	0	0,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELEN GOMES DA SILVA SALUSTIANO	0,15	0,15	0	0,33	0,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABINARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABISAQUE MUNIZ DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ABNER ABDIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADELINA MORENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DA SILVA E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DO NASCIMENTO BRUST BORGES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIEL DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELE DE OLVIERIA COELHO VILA-NOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AKILAH VITORIA MACEDO DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN DELON FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALANA CAROLINE CUSTODIO DE MOURA PEDRAZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA DE MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA JUMES NARDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA VARGAS CORREA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALICE CHALITO FACHINETTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALICE MOURA PEREIRA DA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE CRISTINA MEDEIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINY THAISY ARAUJO COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALISSON PIMENTEL NUNES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLAN RODRIGUES DE NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALYSSON CORREA GRASEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA ANUNCIACAO PEREIRA DO CARMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA CALDAS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA ALICE SILVA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ MIRANDA ALVES FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CARLA DA SILVA ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CARLA KARLING BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA HEIN MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINE DE CARVALHO BORTOLUZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINE FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLAUDIA CARRIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLÁVIA CRISTINA MAGALHÃES MACIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA GABRIELY LOPES LUCAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA HILLARY CAMARA MACIEL DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA ISABELLA SANTOS SCAPINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LARISSA BARBOSA SENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ANA LUIZA BIDOIA LAGEMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA SCHWEIG	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRE DA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREI ZANCHI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREIA BATISTA RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA DE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA LIMA FEITOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSON DOUGLAS MORAES MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREW WALLACE DE ASSIS CINTRA ALFARO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA RAYANE DA SILVA COSTA MENGHINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRIELY KETLIN PATAT BUSATTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA ALESSANDRA SOUSA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA FERREIRA PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA GABRIELLY DE SOUSA DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA PAULA SOUZA DA SILVA BONGIOVANI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTERO FERREIRA CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA ELISBETANIA LISBOA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA LUANA DA CRUZ ABREU	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO CUNHA LINHARES NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO LUCAS SCATAMBULI SABO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIEL QUEIOZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARILSON QUEIROZ SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ASHLLEY AMANDA CORREA FERREZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AUREA NASCIMENTO PIMENTEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AYRON AULER LAUTON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ GOULART MEIRELES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ MULLER DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA ROSA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	BRUNA CARNIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA MARIANA FREITAS DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA SUELLEN LOURENÇO SALOMÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE MAGALHAES DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO VINICIOS PONCIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO LIMA SALVATERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA DA SILVA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA HERMANN FERRARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA JESSICA KASBURG	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MOREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARINE DALVINA BENTO MELO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARITA CAROENE LIMA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA SUTIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS ALBERTO DATSCH FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS MACIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CASSIANO SANDRO ZORTEA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CECILIA DE MACEDO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CESAR VINICIUS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLENE CHAVES CAETANO DE PAIVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHRISTIAN IAGO FIGUEIREDO JACOBINA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CICERO FERNANDO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARA MONIQUE FERNANDES LISSARASSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARA SIQUEIRA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDEMIR DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA SANTOS BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEIA GOMES DE FIGUEIREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEY BRITO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLÁUDIO PACHECO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEBER ALEXANDRE INACIO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	CONDOLESA LIMA MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE BARBOSA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIARA VAN KRAUSE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELI JUMES NARDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY BENTAQUE REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY TRINDADE PACHECO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIZETTE MARTINS DOS SANTOS SERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANUBIA CRISTINA INÁCIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLAN DE FARIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA QUINTERO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLISON CONCEIÇÃO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE MORAES NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYSE CRISTIANE WEBER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA CARDOSO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA DE ARAUJO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DÉBORA EVELIN NORONHA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA FATIMA SPEZIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA FRAGOSO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DÉBORA GEGA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEUZIANE DA SILVA E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEYVERSON FARIAS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHERLIN MARQUES DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIANA ANDRADE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIOLINA TEREZINHA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DJENICA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS FILIPE TAVARES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DUELEN ESTEFAN KLAGENBERG ATHAYDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDER GONGARA PEDRAZA DOURADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILSON KOVALESKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDISIO RODRIGUES ROCHA FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	EDMUNDO DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDSON DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA MARIN MALAQUIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO CHALITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DA SILVA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE GRISON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELDO DE MEIRA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELEN COIMBRA DE SOUSA RIOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELGINETE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE BRAGA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE LEITE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIAS ANTONIO DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIAS DA SILVA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETE WURZIUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH SERRÃO RAPOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZAN GARCIA LUCENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA MAKXIMOVITZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA MATOS COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELLEN TICIANE RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELZA PANTOJA PINHEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMANUELLE SAIEVICZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILLY GABRIELA MELO MORAIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILY CAROLINE DE MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILY SILVA DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENZO GABRIEL SFREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERAZILENE VALENTIM SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA CAROLYNE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA SOUSA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTHEFANY DE FATIMA MARTINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ETELVINA CORDEIRA DA SILVA NETA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EUDMYLLA DA SILVA GENTIL NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EULIANNE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EUNICE DA SILVA GENTIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVALDO DA ROCHA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELYN THAYNARA SCHNEIDER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ÉVERSON DIAS SABOIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIOLA CAMARGO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FAGNER MACIEL DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GABRIEL DE SOUSA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE ROCHA ADE AGUIAR SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA FERREIRA DOS REIS TEIXEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA LUZ ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA VITORIA DOS SANTOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BOTELHO GOMES GONÇALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIO EDUARDO FONTANARI SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE SPEROTTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI FERNANDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI RAMOS MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA BIANCA CARDOSO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA EMILY AMORIM ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA SANTOS DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO KLEBSON CARVALHO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCYLDA ALINY PARISI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FELIPE SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FERREIRA KANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL WEVERTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA CORAL BERTOLLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLA DE SOUSA ANDRELINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLI SOUZA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRYELA DHENNYFFER SANTOS CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	GEISILENE DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEIZI KELI CALOTA MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA LOPES MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA NUNES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANNA OLIVEIRA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERLANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERLANE DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERSON SANT'ANA RIVERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESCILENE CHAVES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMAR DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMARA CAMARGO DA SILVA AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GINA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANNA DE PAULA PANCHESKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISLANE DE OLIVEIRA CAMARA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEDIANE LETICIA ZAGO BERTOLDI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICI DE SOUZA RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICIANE MELO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEISON DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYSON DE ARAUJO FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE KUPAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE MELHA BRAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELE VILACA SEDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELLY CHRISTINE DA SILVA MORAIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUDRYAN DOS SANTOS BOAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSAVO PEREIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO FELIPE DO VALE SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO NASCIMENTO BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUTEMBERG BENTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HANNE HELLEN LIMA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HAROLDO JUNIOR DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELINELSON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEMILLY ZANETTI JAQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HIAXLEY DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HITALO MOREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA CALIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA LIMA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA SOARES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR DE JESUS SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR GIOVANI PENARIOL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INDIANARA DA SILVA MENIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABEL DA SILVA AMANCIO FREIRE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELY ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISADORA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISAURINO LOPES DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZA MAYARA ARAUJO DA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZAIAS DE SOUZA ARAÚJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACIARA GALVAO CORREIA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON IGOR DINIZ COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JADERSON DE SOUZA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAINE DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAINI FURTADO BENIGNO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIR FERREIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMYLE LOPES FEITOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANICE VITÓRIA ARAÚJO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE STEFANE A	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUEMAR ABEL RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JARDILA ALVES PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFFERSON REBER SCHOLZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFFERSON SAUGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEISE ALINE BARBOSA DE SENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEIZIANE MOREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	JENNYFER WAYNA MARTINS DUARTE	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA ALMEIDA DE MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA PAOLA PEDRAZA PEGORARO NICHEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA REIS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA SAUGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSIKA CAROLINNE DE PAULA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSIKA RODRIGUES COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSY RIBEIRO ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENIFER PEREIRA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MACEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MANOEL PAULA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MARCELO CESAR PIRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MARCOS AIRES RIBAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PEDRO AFONSO FIDELIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO VICTOR MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO VITOR SOUZA GAMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOCIANE LISBOA DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS RODRIGUES LIVRAMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONATHAN ERICK SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONATHAN VICTOR CEBALHO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONNY RENAN JAIVONA RIOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE APARECIDO MANOELINO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE CARLOS DE LARA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE APARECIDA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE PRISCILA PINHEIRO DA COSTA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSNEI SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DA ROSA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DE MELO TARTARE MUZI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE ROCHA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOZIEL LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCELI CHASSOT ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCILENNE MARIA RODRIGUES MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA MILLER RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA ALVES DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	JULIANA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA FATIMA PROZINSKI MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUNIOR DOUGLAS BRANCO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KALLINCA LUIZA ZANDONAI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY VIEIRA CUSTODIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILY VITORIA DE JESUS BENEDITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMYLA MOREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARITA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA ELOISE BINI TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA MARQUES CARVALHAES E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLAINY IANCA ROCHA DE PAULA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KASSIANY LEILA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANI VITORIA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANNY VITÓRIA BRITO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY MARY GONCALVES SARDINHA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY SILVA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYKY DA SILVA SANCHES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYNAN SA RODRIGUES ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEILA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELI SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLI APARECIDA CESAR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETELLY MUNIK DE OLIVEIRA POLTRONIERI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETHELY LAIANE DE LIMA CAMI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETLI FREITAS SACKMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETTELLIN PRISCILA JOHANN CAMARGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEVILIN DAIANE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KIANNE NAYARA MENDONÇA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	KLÁIS POLICARPO LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAEL DE OLIVEIRA TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAIS DE ALMEIDA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAISA ANDRESSA MOTA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DAYANE ALVES FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DOS SANTOS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA JULIANE LEITE DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAVINIA GABRIELLA SANTOS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAYS MENEZES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAYSA KAROLINE SILVA CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO BARRETO DA PAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEDAIR FATIMA HEMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEILIANI DOS SANTOS MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEMUEL DE OLIVEIRA TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONAN FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONARDO DAVID OJEDA ACUNA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONIL PEREIRA PORTELA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ALVES GIACOBBO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA AMBROZINA MARTINS DOURADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA DA SILVA ESTEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA GRANDO MIERSCH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA KAROLINY CRUZ DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA ROCHA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIAN BRANDÃO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIAN SEGALIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE RODRIGUES FERREIRA DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LISSANDRA DOS SANTOS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIVIA BATISTA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENA COSTA ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENA DA SILVA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENY BRANDAO PACHECO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUAN DA SILVA GOFFI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE LIMA DRECHSLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA MOURA DE SOUZA DE AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA RODRIGUES ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	LUANA YARA DANTAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUARA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS ALBANO DA SILVA DINIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS REIS TIECHER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS RODRIGUES DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS WALKER DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA APARECIDA ALVES GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIO EDIMAR BUSS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUÍS ANTONIO D AGOSTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA PIMENTEL MUELLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA VITORIA DE DEUS SEBASTIAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZIA ANTÔNIO PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAGDA MICHELLY RIBEIRO FRANCISCO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIRA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO JORGE GONSALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELI REGINA DOMINIAK	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELI SOARES DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELY DA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIO DOS SANTOS BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS ANTONIO FAGUNDES CALAI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APARECIDA BENES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA BRENDA SILVA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CRISTIANE CARVALHO SILA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA PENHALVER FERREIRA DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA FRANCISCA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LUIZA MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA VITORIA FELIX KUHN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA APARECIDA SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA HOCHICA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA MATOS DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA SILVA MANIEZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANE ALVES MARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANE CRISTINA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANNY DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARILUCI BEATRIZ FERLA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIN RODRIGUES PASSOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINES FERLA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIO VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARJORIE CANOVA ZAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARLON NATAN BARBIERI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS BALIOT GAVIÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS MASCENO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LIMA DA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA ESTELAI PRATES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYRA MORAES NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MEL ALEXANDRA DA GUIA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELLE ALVES CAMARGOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIA TORMES DE SOUZA NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN GUERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN LOPES ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIANE HIRCH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONIKE DAIANE ZIMMER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MUNICKY LOFFI FUJII PINHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	MURILO BARBOZA DA SILVA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MYLLENA RODRIGUES LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NADIA VOLPATO MACEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATALIA BURATTI DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATHALIA DE MATOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NEUZA APARECIDA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICOLLY KAROLINY DAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILMA LIDIANA ROSA AQUINO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ODENILTON FABIANO SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ODIL LIMA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OLGA LIDIA PORTELA FURLAN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ORLANDO ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OZIENE DE OLIVEIRA REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OZILEIA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO GABRIEL SILVA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO VITOR MORAIS MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA MARA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAOLA GUIA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA BOMKOSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA MOTTA BOENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA RAFAELA ANTUNES PERIUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRÍCIA SILVA DA FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA SPEROTTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA TABORDA MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA PINHEIRO SEMPIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO CÉSAR GUIMARÃES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA CAITAROSSI CRECENCIO DE MELLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA DA SILVA CASSIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA DE QUADROS CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA PACHECO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA ROSA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL ALVES DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL DE OLIVEIRA MORETTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	RAFAEL RODRIGUES GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA CARDOSO MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIMUNDA CARLEANE PEDROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAISSA VIKTORIA TAVARES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAPHAEL MARTINS DE AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL CARLOS DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DA SILVA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAYLLANE DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA VITORIA MENIN BOAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBEKA CALUNGA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGILDO CARNEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENARIA LUCAS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENATA VASCONCELOS BERGER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO G BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITA DE CASSIA MARCHI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITLER DE MACEDO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RIZIELI STASCZAK	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERSON VARIANI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERT SILVA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO DE SA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROGERIO DE SOUSA DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROMARIA PAIVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROMERO CEZAR PEREIRA XAVIER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONILSON RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONY NOBRES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA PATRICIA DE MEDEIROS GOBIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSILEIA DA SILVA MATOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSILENE MATOS BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROZINA MARIA DE MACEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROZINEY SILVA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	RUAN GOIS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA DE SOUSA MONTEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA KEFANY DE CASTRO SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA SUELEN FUNI VALEMDOLF	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAFIRA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA BARBOSA BORGES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA RIBEIRO DE ASSUNCAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DA SILVA SALOMAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRA DA SILVA JACOB	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRO JOSE KISNER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA PAMELA SOUZA CUSTODIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA SILVA MORAES DA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAULO SILVA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAYONARA JULIA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHEILA COSTA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHEILA PAIM DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIDINEIA ORUOSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIDNEI DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANA DA SILVA PIRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SINTIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOELIN VANESSA PRIMMAZ MOMBACH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLINEIDE MORAES NORONHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANY FERNANDA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STELLYT NIELI LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEPHANIE APARECIDA HARTMANN DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STHELLEM MYKELLY LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUANY DOS SANTOS MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN SULZBACHER LUIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELLY FARIAS DOS ANJOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANNA SILVA VERAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TABATA ELIS DELLA JUSTINA LUCIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TACIANE DE BAIRROS SIMON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	TAINARA DA SILVA WILLE	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DURREWOLD	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS ARAUJO SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS DE CARVALHO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS MATIAS COUTINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAISSA MIRANDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALYS GABRIEL MARQUES FIGUEIREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMIRES ALVES JULIAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMIRES DA SILVA ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TANIA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATHIANE DALLA COSTA MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAUANA DECKMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAUANE BUCHE ODORECIK ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TECIELMA ARAUJO DOS SANTOS DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAINA MYRIAN MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAIS CINTRA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALES BASTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALIA GOMES DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALISSON LUCAS DA SILVA ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALITA DA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALLYSON KAYK DA SILVA AYRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAUANE FEITOZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNA ALVES NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNARA MIRANDA CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO HENRIQUE DE ASSIS MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO MURILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THYAGO VINICIO SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THYERLEM BEZERRA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO FELIPE AMORIM DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO HAMMER BRANDAO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO LAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIMOTEO DA GAMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	UALIFE DA SILVA DOS REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDENIR JOSE BORGES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	VALDENY MACIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDINEI GOMES MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA CRISTINA LEAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALQUIRIA SOUSA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA COSTA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA DA ROSA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA DE OLIVEIRA COUTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA LACERDA DA SILVA PESSOA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA MACHADO CARMACI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANILSON SILVA AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANUSA DE JESUS BARROS CORRÊA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VARLEI GOMES MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR HUGO FOGACA CAVANHOLI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTORIA KALLYTA LEÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS COELHO FOUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS DIAS MENDES CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR EDUARDO CABRAL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LANZONI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA DELALIBERA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA DOS SANTOS SERGIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA NAZARÉ RODRIGUES CLEMENTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VIVIANE COSTA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VIVIANE MARLEI AURELIANA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VYCTOR HUGO LOSCHI MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALDIR MARINHO DE MORAES FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALLACI RODRIGUES LEITE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANDERSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANESSA KELLY SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WENDY GABRIELA VALEMDOLF	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WEVELLY MIKAELLY LIMA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA SANTANA NERES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILNER JARED MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YANA CARMARGO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YARA DA SILVA AFONSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN INGRIDE SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	YASMIN MORARI PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN VITORIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YGOR MOREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YURI OMAR APOLINARIO SILVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YVANNA BASTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZENILDO DE SOUSA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZIBIA CHAVES NOBRE VALENTIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - ASSENTAMENTO JONAS P.

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARA MARLI MAAS	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ROBERTO FERREIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VAELMA EVANGELISTA RAMOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DEBORA PEIROT	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTHER LUCIANA RUCHS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MALAQUIEL BATISTA DE ABREU	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIVIA NATALIA DOS SANTOS MOREIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ DE JESUS SILVA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DOS SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LIA HIRCH BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA PEREIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA APARECIDA GOFFI MITELSTET	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GENECY BISPO SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIVANI ALEXANDRE DOS SANTOS DE ABREU	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN TAVARES ARCANJO ILDEFONSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA RAUANY SOUZA AZEVEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALAGO DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - DISTRITO DE CARAVÁGIO

OCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN VITOR DA SILVA SANTOS	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON GALINDO DIAS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANALICE SOARES FERNANDES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRAZIELE PAULA MITTMANN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JORDANA SOUZA DE MELO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KENADY CAMILO DA SILVA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDIMAR NUNES DE SOUZA	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE

Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SOUSA DE CARVALHO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY FEIJÓ MARCONDES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO ANTONIO GARCEZ DE SOUZA FORTES NEVES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA REJANE RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE NEVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEX SANDRO PENNA TOMAZI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FERREIRA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREIA DA ROCHA NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉIA PEREIRA LOPES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTENOR FONTOURA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA CARLOS DA SILAV	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILSA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZA PETRY TAVARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEIDIVAN LIMA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HILLARY GABRIELA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSÉ FRANÇA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIKAELY GOMES DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA SANTOS RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGINA DE PAULA BUCKER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA PIRES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO ALBUQUERQUE DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YURI MATHEUS DE SOUZA MEDEIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA	CONHEC.	CONHEC.	TOTAL	PRESENTE OU

				PORT.	GERAIS	ESPEC.		AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SORAI CORREA	0,15	0,45	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA LIMA DIAS	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVETE CLARA DA CONCEICAO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DONIZETE GOMES DA SILVA	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE DA SILVA SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO	0,45	0,45	0	0,99	1,89	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE MORAES GARCIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CARDOSO LEITE	0,45	0,3	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEVERTON PINHO SOARES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIZIA LIANE SILVA PEREIRA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA GOMES OTONI	0,45	0,45	0,2	0,66	1,76	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIRO SILVA DE BRITO	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA IBERS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE IBERS	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YARA SANTOS FERREIRA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA LUÍSA BILIBIO SMANIOTTO	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO RAMOS PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CELSO BEZERRA DE CARVALHO	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELOISA BORGES VERCANTI	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE GOMES DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANIELLE ARAÚJO CUNHA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANE JATOBA DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANE DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAIS ARAUJO DA SILVA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESSE SILVA CUNHA	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ SILVA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BARBARA HENKES OTONI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CIRLENE FATIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINA LUIZA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYZE NADINE BARBOSA DE CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEYVID DE LIMA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDERSON FILIPPI TOME	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVANGELISTA FERNANDES DE MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Pri-	TÉCNICO ADMINIS-	GILZA MARIA ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE

mavera	TRATIVO I							
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELENA DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA PILGER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA HUNGRIA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON RIBEIRO ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ROJAS ANEZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA SOUSA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRELLA KATHLENN WINTER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MORGANA BOGADO KASCTIN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELLA KARLA TATIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHAIANA INGRIDY FEGHERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIBELY BIZOL MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYANI FERNANDA DE ALMEIDA SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO CLAUDIO DA SILVA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR HUGO MELO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sorriso, 03 de dezembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2025 - CMDCA/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o exercício de 2026/2027, e estabelece diretrizes para sua execução no Município de Sorriso – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Complementar Municipal nº 236/2015 e alterações vigentes, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o dever constitucional de prioridade absoluta à garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme o artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar, fiscalizar e gerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com o Art. 260 do ECA;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) que regem a gestão de fundos e a celebração de parcerias;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação de Recursos CMDCA/FMDCA 2026/2027 foi elaborado em consonância com o diagnóstico local, as políticas da Primeira Infância e Juventude, e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Sorriso/MT;

CONSIDERANDO a análise, o debate e a deliberação favorável da Plenária do CMDCA em sua Reunião Ordinária, realizada no **dia doze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, conforme Ata n.º 018/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **APROVADO** o **Plano de Ação e Aplicação de Recursos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para exercício 2026/2027**, que norteará a destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e as

ações do Conselho.

Art. 2º Fica **AUTORIZADA** a aplicação do valor de **R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, conforme detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e nos Eixos Estratégicos I a VIII do Plano.

Art. 3º O Plano de Ação e Aplicação de Recursos 2026/2027, devidamente aprovado por esta Resolução, fica constituído como anexo único e parte integrante deste ato, sendo obrigatória a sua observância para a execução orçamentária da Ação 2061 (Manutenção do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente).

Art. 4º A execução das despesas deverá ocorrer em estrita observância à Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), à Lei Complementar Municipal nº 236/2015, à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e aos regulamentos do CMDCA, notadamente no que tange à transparência e à prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso-MT, 18 de novembro de 2025.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA – Sorriso/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **EMILIANAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.972.416/0001-53, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPROTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.049.717/0001-10, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/12/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/12/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 17/12/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SEMED
EDITAL Nº 013 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 013 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna pública a RETIFICAÇÃO elencada do edital de divulgação do resultado provisório da prova objetiva do cargo de Técnico Administrativo I do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA MAIANE OLIVEIRA LISBOA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	0,15	0,15	0,6	2,97	3,87	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE DE SOUSA ALVES	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUISA DIAS SANTOS	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIETE DA SILVA MOTA	0,15	0,45	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE DA SILVA MARQUES	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DE DEUS LICURGO	0,45	0,45	0,6	1,32	2,82	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE LIMA MACHADO	0,15	0,45	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA ANANIAS BRITO	0,45	0,45	0,4	1,32	2,62	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID MARIA BARROS HONORATO	0,45	0,45	0,4	1,32	2,62	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA FIRIGOLO FERNANDES	0,15	0,45	0,6	1,32	2,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANO DE CARVALHO CASTRO	0,15	0,3	0,4	1,65	2,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HAYZA DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DO ROSARIO ALVES	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYLA DOVIGI	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA SILVA DANTAS	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA FREIRE DE QUADROS RIBEIRO	0,45	0,45	0,2	1,32	2,42	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	0,3	0,45	0	1,65	2,4	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA DE ARAUJO NETO	0,15	0,45	0,8	0,99	2,39	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDA NATALIANE MOURA RIBEIRO	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARINE ALVES DE ABREU	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIGUEL VINÍCIUS MEIRA BARROS	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE PAULA ZENI	0,45	0,3	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANI CABRAL DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANA RANIELI PINTO DE SOUZA	0,3	0,3	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEAN ROBERTO REZENDE	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN DOS SANTOS LEITE	0,3	0,3	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA AP FERREIRA REIS	0,3	0,3	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YANEKY ADELAR DA COSTA	0,45	0,45	0,4	0,99	2,29	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ LEAL DA SILVA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CINTIA PIMENTEL	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEOMAR FIGUEROA DE SENA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCILENE DE ASSIS DA SILVA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVANILDO ALVES DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOISE MENDES DE SOUSA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE OLIVEIRA SANTOS	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUAN CARLOS SIKVA DE CASTRO	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THOMAS DE LUCA MELO FARIA	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIM SANTOS ALMEIDA	0,45	0,3	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA CLARA DA SILVA SA	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HALLANA GUADALUPE DOS SANTOS FARIAS	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA SOUZA BENEVIDES	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DA SILVA SANTOS	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANI DE SOUSA COSTA	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILMA SOARES DA SILVA	0,3	0,15	0,4	1,32	2,17	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENNY PLAMIA LUCENA PIETRO BIASI	0,45	0,45	0,6	0,66	2,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE GEISE RODRIGUES DE CASTRO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEJANDRO OLIVEIRA MACHADO DE SOUSA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA THAYS SARMENTO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA MORAES DEBASTIANE	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	0,45	0,3	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIANNE LIMA BISPO	0,45	0,3	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARLINDO ARAUJO FURTADO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA WINCK	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE LAIS FERREIRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE PAES SARTI GOMES	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILUI SUE DE SOUZA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVANI NUNES DE MORAES	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOHNY ARAUJO SOUZA	0,45	0,3	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULICE ANDREIA KLEIN DA CONCEICAO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIANE ROSSI	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY SUZANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAUDAIR LOPES PEREIRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA REZENDE DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA LEMOS DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DO BOM PARTO RODRIGUES DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA BONINI	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	POLIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL PAVAO TERRA	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WEBERSON BARBOSA CONEJO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO WELLINGTON HAMULAK DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANI JOSE KUHN	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIR COLHO NASCIMENTO	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LOURENÇO DE ABREU	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RANGEL JAIVONA VITTORAZZI	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTO CAVALCANTE LISBOA	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	0,15	0,3	0	1,65	2,1	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA SUZANE PIANA	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHONATAN MIRANDA DE ARAÚJO	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICAELLEN OLIVEIRA SANTOS	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO DE LIMA TREVISAN	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEISE KELLY PAREIRA SALES	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIVALDO GUSTAVO B TAVARES	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PAULO DA SILVA	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY ELOÍSA CHAVES GOMES	0,15	0,45	0,8	0,66	2,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELI SILVA GARCIA	0,15	0,3	0,6	0,99	2,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE APARECIDA MOREIRA	0,15	0,3	0,6	0,99	2,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANETE SALDANA TEIXEIRA	0,3	0,15	0,6	0,99	2,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLENE DOS SANTOS SILVA	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARICE ANTONINHA GAIO	0,45	0,3	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LENITA KELEN DA COSTA CARVALHO	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIVANE LOPES DE MELO	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA ADRIANA REIS SALDANHA	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADROALDO DE ASSIS	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AIRES EDUARDO ARAUJO DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE SILVA VITOR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLAN MATHEUS LEITAO SCATAMBULI	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA SALETE FRANCESCHINA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA LUIZA SILVA SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLESIO COSTA CEZAR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALVA COELHO DE ARAUJO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS RODRIGUES MITELSTET	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILENE PEREIRA DIAS	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELTON DE OLIVEIRA SOARES	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EZEQUIEL ALVES ROXA SOBRINHO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANO CACIOLATO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA DA SILVA CORREIA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO BROCCO CORDEIRO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA BEATRIS AULER DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZENIR SILVA BORGES	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIA TORMA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA CRISTINA DE MELLO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELE TAMAKO GOUVEIA OHATA VALE	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NADIA DE JESUS CRUZ	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHAMARA TATYLLA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAÍS ALVES DE QUEIROZ	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS GABRIEL HENRIQUE DEFRAIN	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALYSON FELLIPE DE OLIVEIRA SILVA	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA MARQUES DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYKYA CARVALHO DAMASCENO	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	0,15	0,3	0,2	1,32	1,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLANE PINTO FIGUEIREDO	0,15	0,3	0,2	1,32	1,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERONICE DE SOUZA	0,15	0,3	0,2	1,32	1,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE CAROLINE BRANCO MESSIAS	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUTH DE SOUZA DA SILVA	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA LUNA OLIVEIRA SILVA	0,45	0,45	0,4	0,66	1,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADENILSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DOS SANTOS CRUZ	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALONSO DA SILVA CARVALHO SOARES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RODRIGUES PASSOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ HIROSHI MASASI CECON	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRIELE SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNY CARLY ANJOS CARVALHO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE COSTA SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL FURQUIM WILLE	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	0,45	0,3	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDERSON FREDERICO BARDEN	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZEU DE BASTIANI DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIA SILVA CORREA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CAMPOS RODRIGUES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERMAILSON LIRA DO NASCIMENTO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME DA SILVA OLIMPIO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCELINO LIMA ROSEIRA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA MARA SANTOS LEAL	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUISA REFOSCO DEL PICCOLO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYZA LAZARIN	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OLAVO JUNIOR RODRIGUES LUNA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIANE MIRLEI MICHELETTI	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO ANTUNES BORGES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUBIELE GOMES FERREIRA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALTER RAPUANO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILSON DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	0,45	0,3	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANNE LIMA BISPO	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE DOMINGOS CHAGAS FILHO	0,3	0,3	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA PEIXOTO DA SILVA	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RACKEL LATINA SUTTON DA SILVA	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	0,3	0,3	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA CARVALHO LIMA	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA GOMEZ	0,45	0,45	0	0,99	1,89	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANO CARNEIRO CARVALHO	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNE CAROLINA DOS ANJOS PINTO	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	APARECIDA RISSARDI MOREIRA	0,3	0,3	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA SOUSA SILVA	0,3	0,3	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IASMIN LIARA DA SILVA	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE SARTORI MINUEZA	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	0,15	0,45	0,6	0,66	1,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLES BARROS DE MATOS	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	0,3	0,15	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIO CEZAR AGUIAR	0,3	0,15	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONICA CECILIA SANTOS	0,3	0,15	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NERIANE APARECIDA GONCALVES	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BRUNO DE SOUZA	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN CRISTIAN KLEIN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA TAINA DA GAMA MARTINS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA MILENE BORTOLOMEDI	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA ESTELA VALERIO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO DETZ	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUAN PEREIRA RICARDI	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CESAR FERREIRA GOVEIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIVELTON JOSE HORN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELLYN CHRISTINI GONCALVES GOMES DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA AGUIAR DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYCON OLIVEIRA BENITES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME MAGALHAES DUNDES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID KAUANA IAGLA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SILVA LEITE	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACSON VASCONCELOS BORGES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE XAVIER DE OLINDA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEAN LUCAS MODESTO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFERSON SAVIO CHAGAS PIMENTEL	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENNIFER EMANUELLE OLIVEIRA BRANDAO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA FERNANDA JATOBA PEDROSA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS SILVA DE ANDRADE	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUSCIELLE SANTOS LEMOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATHRIN DA SILVA IANES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIA MANGAROTTI FONSECA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEDNA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DOS SANTOS BORTOLUSSO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA LOPES MARIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONARDO VIAPIANA DA COSTA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA ONETTA PRESTES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ FERNANDO PINHEIRO PANTOJA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON MACHADO ALMEIDA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO MENDONÇA BORGES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RANDON	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA TAKINAGA TRETTEL BRUNELI P	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ERICA BITTENCOURT	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RITA DA SILVA SOUZA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAIAH MACHADO GOMES	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILZA DOLORES DA SILVA DE SIQUEIRA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA DE OLIVEIRA RIKER	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIANE GARLINDO SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL SOARES DOS SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANNIELY DOS SANTOS RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDISEIA MIRNA SCHUWANN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	0,45	0,3	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANIZE SOARES FACHIN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA MARILIS GARCIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANESSA LUCENA DA SILVA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA KOSTESKI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA IBERS	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DE MELO SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ASSIS PEREIRA MARTINS	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BÁRBARA KARINA KLEIN LIMA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE LIZZI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANILO RODRIGUES SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA LETICIA ALVEZ DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA NATHALIA DE MELLO DUTEL	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEVANIR COSTA DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE NASCIMENTO SOUSA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELTON DIONE ROCHA SOARES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVAIR COSTA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA SCHERZOVISKI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA LUZ LEAL	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA MACHADO DA COSTA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO JOSE EHLE DIAS	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMARA GOMES DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE EVANGELISTA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA CHIEH SING LIN	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILY DA COSTA NASCIMENTO	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLE JAQUELINE SOUZA RODRIGUES	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARICE SILVA SANTOS	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO TADIOTTO ANDRADE	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUISA TCRISTINA STOCKER	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA HELOISA BEZERRA FERRARI	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LAINE ALVES LIMA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MILENE COSTA MENDES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN PABLO CARVALHO	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANA COSTA RODRIGUES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLA VARELA SHIMADA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZULEIDE MUTINELLI DALFORNO	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALCIONE DIAS LIMA	0,45	0,45	0,2	0,66	1,76	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELYN LOPES PEREIRA	0,45	0,45	0,2	0,66	1,76	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA DA SILVA NONATO	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREA CRISTINA LEITE DA SILVA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA AMARAL DOS SANTOS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA LEAL PINHO DE JESUS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JÊNIFER GABRIELA ALVES MARTINS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENYFER CARVALHO DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO CARLOS DA SILVA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSELHO NASCIMENTO BENTO	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA KEMELY DE MELO ROCHA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIRIANY DUTRA RODRIGUES	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUDIMILA SILVA MENDES	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGILENE SOARES PINTO	0,45	0,3	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLANE GOMES DA SILVA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VERENA MARICELLY OLIVEIRA MENDES	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE MAIARA PEIROT	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLY DAMIN	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LENIR SOUSA SILVA PEREIRA	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CARLA KUHN BUENOS	0,15	0,3	0,6	0,66	1,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA CASTILHO	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR LEITE DAMASCENO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA BEMFICA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALANA ALMEIDA DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ COSTA DE ALMEIDA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA JULIA DE AGUILAR VIDAL SILVA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA JULIA CAMICIA PANASSOL	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO ZAMBONATO BONINI	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAREN LUIZA LOPES PINTO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS EMANUEL DE BARROS SENA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHEILA REGINA SCHWAAB	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUCIO VAZ SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDETE VIEIRA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIANE MARTINS DO PINHO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEIA JOSE RAMOS FORTUNATO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAYTON CAMPOS SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI ALVES MARES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE FERREIRA NUNES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEVID SANTOS DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMERSON DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA CARINA APARECIDA LEONEL	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELLY APARECIDA SOARES	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISELY COSTA SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVONALDO DA SILVA FREITAS	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA SILVA PEREIRA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENIFER MORAIS VIEIRA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FERREIRA CAMARGO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSEANE RODRIGUES SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCILÉIA DA SILVA CHAVES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CORDEIRO DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA MEIRA ANSELMO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIZALDA SANTANA SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE LIMA MATIEL	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCILENE ANDRADE DE ALMEIDA MENDES	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIO MACAGNAN STREY	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYANE DA SILVA SANTOS	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONARA JULIÃO LOPES	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO CESAR MINOSSO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO LEMOS DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMARA BENVIDA PINTO DE FIGUEREDO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO ALVES DIAS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WSLENE VIIERA DA SILVA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA SANTANA CRUZ	0,3	0,15	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI ROSA FERREIRA	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEICAO EVANGELISTA	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA SILVA CUNICO FERREIRA CAMPOS	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KENNEDY DE SOUSA FELICSON	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANA VITÓRIA DIAS	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATALIA CRISTINE SIGNORI FERREIRA	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE DE FARIAS GOMES	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA KARINE MIRANDA NUNES	0,45	0,45	0,4	0,33	1,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEDIMA LOPES DE LIMA	0,15	0,15	0	1,32	1,62	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADONIAS DA SILVA E SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE GOMES DA COSTA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALVARO RICARDO SILVA VIEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA ALCÂNTARA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA TABORDA DO NASCIMENTO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO RÔMULO SOUZA VILANOVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARINA BASTARD FREITAS	0,45	0,3	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAMARES ARAUJO BERNARDES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIEGO OLIVEIRA LOPES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DILMA DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIKA VALEMDOLF DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO HENRIQUE FONTANA TESK	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FURQUIM WILLE	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA ALVES LIMA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA SILVA RIBEIRO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISAINE RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEITOR TAVARES DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELOISA LEIMANN	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HENRIQUE BRUNO NAVARO DE JESUS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN HENRIQUE MENEGAZZO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMILE PEIXER	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FRANCISCO SOUSA PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA SOUZA DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY DA SILVA IANES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KESIA PEREIRA DE SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS AVILA DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DE ALENCAR GONCALVES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA ANDRADE DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELLY DA SILVA BRAGA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	0,45	0,3	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA LEITE DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS GONCALVES DE MELO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIKAELA COSTA SOUSA SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAM DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICOLI LUIZA VOIEVODA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BECKER ANTONIOLLO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS KNECHTEL	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTA STOPPE NOGUEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA ABATE DE MESQUITA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SERGIO ERIK MIRANDA CARVALHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELLEN MARY SOUZA ANTUNES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALIA RAYANA RIBEIRO DE CARVALHO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAMIRES ALEJANDRA OLIVEIRA DIAS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO SANTOS ANGELO	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YGOR JESSE CARMO COSTA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY BEZERRA DA SILVA	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL ALMEIDA SANTOS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE GALERA SANTOS	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY ISADORA SALES	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARICE CABRAL SOUSA	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ.C.PIRAN JUNIOR	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA DA SILVA NASCIMENTO	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA MOREIRA MARTINS	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA MARINI	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO TAVARIS	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA GABRIELY MEDRADO DA SILVA	0,3	0,3	0,6	0,33	1,53	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ATONY CARVALHO DE ARAUJO	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA PROVENSI	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISABETH DA SILVA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSÉ MARQUES DE AZEVEDO	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA GABRILLE BARNE GASPERIN	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA GARCIA NOVAIS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DA CRUZ MOREIRA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA SILVA DOS SANTOS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMILA REGINA PALMEIRA MATINS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI LOURENÇO DA SILVA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WESLEY GONCALVES PINTO	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WESLLEY GOIS SANTOS	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANE CRISTINA ALVES DA SILVA	0,15	0,15	0,2	0,99	1,49	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE DE SOUZA DIAS CAMARGO	0,3	0,45	0,4	0,33	1,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAZYZZ KAMYLA XAVIER BROMBILLA	0,3	0,45	0,4	0,33	1,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LOUYSE VITORIA SCHWANN	0,3	0,45	0,4	0,33	1,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELE ESQUIVEL BERTO DE ABREU	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELY ROCHA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLISON SIMIONI	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DOLORES DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MARTINS DE AVILA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILE CONCEICAO ROCHA ARAUJO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE DA SILVA VITOR	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLA DA SILVA FERREIRA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLE DIAS DE SOUZA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLIANE SOUZA DOS SANTOS	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENISE BRESOLIN	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE PACHECO LIXINSKI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDSON DE JESUS DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELION LOURENCO DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENZO OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA MULLER BENITEZ	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVERTON DE GODOY	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO DE PAULA CELESTRINO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BIAVATTI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO RIBEIRO VIDAL	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL OLIVEIRA KAULE	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE SOUZA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANNA VELOZO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE FERREIRA LEMES	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HIZABELLY BRANDALISE DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID ROSA FERREIRA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLI VIEIRA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE BASTIANI DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENIFFER BARBOSA VIANA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA DOS SANTOS DE JESUS	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA MAYARA DANTAS MONTEIRO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOABE DE SOUZA OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOICE HAHN BOLICO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYRO SILVA DE SOUSA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENNA RAQUEL LIMA DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA CARVALHO COPEIRO DE JESUS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA KAREN DE SOUZA CAMARGO	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA STUHLER PONTES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA HEGELE DE RAMOS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA JULIANE MOURÃO DE ANDRADE	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RAIMUNDA PEREIRA LOPES	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA PERTUZZATTI GALVAO IGNACIO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS DOS SANTOS BORGES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LEITÃO ALVES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCON DIAS BENI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCON LAUTON PINHAO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MEIRIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA ALVES PEREIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ADRIANO DE VARGAS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO FABRICIO DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO DE MELO SANTANA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PERICLES GUEDES SANTANA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA DOS SANTOS SOUZA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN LUCAS FIGUEIREDO FRANÇA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYNARA CARDOSO DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA FOSCHINI MORENO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WELEN CRISTINA MACHADO CAMILOTTO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WENDI VIEIRA MACEDO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLYAN DE JESUS CAMARGO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO CARLOS DE SOUZA	0,15	0,3	0	0,99	1,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0	0,99	1,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOICE QUEIROZ GOMES	0,15	0,3	0	0,99	1,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANDA DE LIMA SILVA	0,45	0,45	0,2	0,33	1,43	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHAYANE PEREIRA DE SOUSA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDIANE ARAUJO MARQUES	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISIANE ALVES DO SANTO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVANDRO SILVA MACHADO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FAGNER RODRIGO BRAZ	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HÉRICA REIS MONÇÃO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMES ANDRADE PINHEIRO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO PEDRO GOMES SPENGLER	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ROSA CORDEIRO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ RICARDO MENEGOL BULAU	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELLI SILVA DE MELO	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIOS SANTOS NOGUEIRA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR DIAS SOUZA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELENI MENEZES DA SILVA	0,15	0,15	0,4	0,66	1,36	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN CALISTRO DA SILVA	0,15	0,15	0,4	0,66	1,36	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANA DE BARROS SAMPAIO	0,15	0,15	0,4	0,66	1,36	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI SIQUEIRA DIAS	0,3	0,3	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO KENZO	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANE DE MOURA SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARA DANIELA DE SOUZA	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELE INES SMANIOTTO	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA BRANDOLLI	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHAELI CARDOSO TORRES	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAY VELOSO DINIZ	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DO NASCIMENTO POHLMANN	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM JONATHAN FAVERO	0,3	0,3	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	0,15	0,45	0,4	0,33	1,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEILMA CALDAS DAMASCENO	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI VIEIRA DA SILVA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA DA SILVA DE MORAIS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GENTIL DO CARMO	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILWESLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHONATHAN ELIAS DOS SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DE MELO SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DA SILVA E SILVA	0,3	0,15	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SORAIA FERREIRA	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STHEFANI VANESSA CASSOL	0,3	0,15	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA GOETZ	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALILA CICHELERO ZANOL	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA FERNANDES SILVA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BIAVA DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA NUNES GHELLER	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAIANE DE SOUSA PESSOA	0,45	0,3	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE VARGAS	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAYLANY DE OLIVEIRA SOUSA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS SAMUEL NASCIMENTO DE SOUSA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE RAQUEL CANOVA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVA VITÓRIA MALTEZO RIBEIRO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL SANZETENEA PAROT	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	0,3	0,3	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUIOMAR THOMAZI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE GOMES RODRIGUES	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME DA SILVA RODRIGUES	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIELE DA SILVA FRANÇA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA ANGELICA BERGAMO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULLYANA AMORIN CANTANHEDE	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA DE OLIVEIRA SURUBI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILI VITORIA ALMEIDA RIBEIRO	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN LIMA TELES	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILA ROMANIN	0,3	0,3	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PIERRE AVILA ORTIZ	0,3	0,3	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	0,15	0,3	0,4	0,33	1,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MILKA STEFANNY	0,15	0,3	0,4	0,33	1,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARTHUR DIAS VIEIRA	0,15	0,15	0,2	0,66	1,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL ELIAS DE CARVALHO	0,15	0,15	0,2	0,66	1,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA IZABELLA DA SILVA LIMA	0,15	0,15	0,2	0,66	1,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA HELENA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEDIANE BAGGIO ALBERTI	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DYONY COUTRIM SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOANA DARC OLIVEIRA HORAS	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE FABIANO	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANY DAYANNE NUNES	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCILENE BATISTA DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR MANOEL SANTOS	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZENIRA BARROS ACOSTA	0,15	0,45	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA VITORIA DE SOUZA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE DE MOURA SOUZA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE FRANCA SILVA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAIARA LANZONI DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAINAN VINICIUS KATCHAM	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	0,3	0,45	0	0,33	1,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELIDA BORGES VERCANTI	0,3	0,45	0	0,33	1,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	0,3	0,45	0	0,33	1,08	PRESENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINA SANTANA DE LIMA	0,15	0,45	0,4	0	1	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELA SANTANA CRUZ	0,15	0,3	0,2	0,33	0,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	0,15	0,3	0,2	0,33	0,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	0,15	0,45	0	0,33	0,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA PEREIRA ROCHA	0,15	0,45	0	0,33	0,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVIA APARECIDA DE ALMEIDA	0,15	0,45	0	0,33	0,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUAN HENRIQUE SALVADOR PEREZ	0,15	0,3	0,4	0	0,85	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE CITADELLA	0,15	0,45	0,2	0	0,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELEN GOMES DA SILVA SALUSTIANO	0,15	0,15	0	0,33	0,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABINARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABISAQUE MUNIZ DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABNER ABDIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADELINA MORENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DA SILVA E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DO NASCIMENTO BRUST BORGES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIEL DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELE DE OLVIERIA COELHO VILANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AKILAH VITORIA MACEDO DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN DELON FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALANA CAROLINE CUSTODIO DE MOURA PEDRAZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA DE MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA JUMES NARDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA VARGAS CORREA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALICE CHALITO FACHINETTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALICE MOURA PEREIRA DA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE CRISTINA MEDEIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINY THAISY ARAUJO COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALISSON PIMENTEL NUNES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLAN RODRIGUES DE NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALYSSON CORREA GRASEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA ANUNCIACAO PEREIRA DO CARMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA CALDAS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA ALICE SILVA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ MIRANDA ALVES FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CARLA DA SILVA ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CARLA KARLING BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA HEIN MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINE DE CARVALHO BORTOLUZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINE FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLAUDIA CARRIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLÁVIA CRISTINA MAGALHÃES MACIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA GABRIELY LOPES LUCAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA HILLARY CAMARA MACIEL DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA ISABELLA SANTOS SCAPINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LARISSA BARBOSA SENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUIZA BIDOIA LAGEMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA SCHWEIG	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRE DA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREI ZANCHI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREIA BATISTA RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA DE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA LIMA FEITOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSON DOUGLAS MORAES MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREW WALLACE DE ASSIS CINTRA ALFARO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA RAYANE DA SILVA COSTA MENGHINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRIELY KETLIN PATAT BUSATTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA ALESSANDRA SOUSA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA FERREIRA PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA GABRIELLY DE SOUSA DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA PAULA SOUZA DA SILVA BONGIOVANI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTERO FERREIRA CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA ELISBETANIA LISBOA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA LUANA DA CRUZ ABREU	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO CUNHA LINHARES NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO LUCAS SCATAMBULI SABO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIEL QUEIOZ	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARILSON QUEIROZ SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ASHLLEY AMANDA CORREA FERREZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AUREA NASCIMENTO PIMENTEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AYRON AULER LAUTON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ GOULART MEIRELES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ MULLER DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA ROSA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA CARNIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA MARIANA FREITAS DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA SUELLEN LOURENÇO SALOMÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE MAGALHAES DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO VINICIOS PONCIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO LIMA SALVATERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA DA SILVA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA HERMANN FERRARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA JESSICA KASBURG	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MOREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARINE DALVINA BENTO MELO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARITA CAROENE LIMA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA SUTIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS ALBERTO DATSCH FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS MACIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CASSIANO SANDRO ZORTEA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CECILIA DE MACEDO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CESAR VINICIUS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLENE CHAVES CAETANO DE PAIVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHRISTIAN IAGO FIGUEIREDO JACOBINA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CICERO FERNANDO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARA MONIQUE FERNANDES LISSARASSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARA SIQUEIRA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDEMIR DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA SANTOS BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEIA GOMES DE FIGUEIREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEY BRITO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLÁUDIO PACHECO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEBER ALEXANDRE INACIO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CONDOLESA LIMA MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE BARBOSA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIARA VAN KRAUSE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELI JUMES NARDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY BENTAQUE REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY TRINDADE PACHECO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIZETTE MARTINS DOS SANTOS SERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANUBIA CRISTINA INÁCIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLAN DE FARIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA QUINTERO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLISON CONCEIÇÃO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE MORAES NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYSE CRISTIANE WEBER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA CARDOSO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA DE ARAUJO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DÉBORA EVELIN NORONHA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA FATIMA SPEZIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA FRAGOSO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DÉBORA GEGA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEUZIANE DA SILVA E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEYVERSON FARIAS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHERLIN MARQUES DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIANA ANDRADE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIOLINA TEREZINHA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DJENICA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS FILIPE TAVARES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DUELEN ESTEFAN KLAGENBERG ATHAYDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDER GONGARA PEDRAZA DOURADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILSON KOVALESKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDISIO RODRIGUES ROCHA FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDMUNDO DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDSON DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA MARIN MALAQUIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO CHALITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DA SILVA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE GRISON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELDO DE MEIRA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELEN COIMBRA DE SOUSA RIOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELGINETE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE BRAGA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE LEITE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIAS ANTONIO DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIAS DA SILVA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETE WURZIUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH SERRÃO RAPOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZAN GARCIA LUCENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA MAKXIMOVITZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA MATOS COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELLEN TICIANE RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELZA PANTOJA PINHEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMANUELLE SAIEVICZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILLY GABRIELA MELO MORAIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILY CAROLINE DE MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILY SILVA DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENZO GABRIEL SFREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERAZILENE VALENTIM SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA CAROLYNE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA SOUSA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTHEFANY DE FATIMA MARTINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ETELVINA CORDEIRA DA SILVA NETA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EUDMYLLA DA SILVA GENTIL NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EULIANNE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EUNICE DA SILVA GENTIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVALDO DA ROCHA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELYN THAYNARA SCHNEIDER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ÉVERSON DIAS SABOIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIOLA CAMARGO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FAGNER MACIEL DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GABRIEL DE SOUSA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE ROCHA ADE AGUIAR SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA FERREIRA DOS REIS TEIXEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA LUZ ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA VITORIA DOS SANTOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BOTELHO GOMES GONÇALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIO EDUARDO FONTANARI SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE SPEROTTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI FERNANDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI RAMOS MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA BIANCA CARDOSO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA EMILY AMORIM ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA SANTOS DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO KLEBSON CARVALHO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCYLDA ALINY PARISI	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FELIPE SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FERREIRA KANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL WEVERTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA CORAL BERTOLLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLA DE SOUSA ANDRELINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLI SOUZA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRYELA DHENNYFFER SANTOS CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEISILENE DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEIZI KELI CALOTA MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA LOPES MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA NUNES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANNA OLIVEIRA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERLANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERLANE DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERSON SANT'ANA RIVERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESCILENE CHAVES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMAR DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMARA CAMARGO DA SILVA AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GINA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANNA DE PAULA PANCHESKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISLANE DE OLIVEIRA CAMARA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEDIANE LETICIA ZAGO BERTOLDI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICI DE SOUZA RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICIANE MELO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEISON DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYSON DE ARAUJO FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE KUPAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE MELHA BRAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELE VILACA SEDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELLY CHRISTINE DA SILVA MORAIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUDRYAN DOS SANTOS BOAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSAVO PEREIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO FELIPE DO VALE SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO NASCIMENTO BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUTEMBERG BENTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HANNE HELLEN LIMA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HAROLDO JUNIOR DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELINELSON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEMILLY ZANETTI JAQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HIAXLEY DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HITALO MOREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA CALIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA LIMA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA SOARES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR DE JESUS SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR GIOVANI PENARIOL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INDIANARA DA SILVA MENIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABEL DA SILVA AMANCIO FREIRE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELY ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISADORA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISAURINO LOPES DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZA MAYARA ARAUJO DA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZAIAS DE SOUZA ARAÚJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACIARA GALVAO CORREIA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON IGOR DINIZ COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JADERSON DE SOUZA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAINE DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAINI FURTADO BENIGNO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIR FERREIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMYLE LOPES FEITOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANICE VITÓRIA ARAÚJO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE STEFANE A	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUEMAR ABEL RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JARDILA ALVES PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFFERSON REBER SCHOLZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFFERSON SAUGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEISE ALINE BARBOSA DE SENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEIZIANE MOREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENNYFER WAYNA MARTINS DUARTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA ALMEIDA DE MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA PAOLA PEDRAZA PEGORARO NICHEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA REIS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA SAUGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSIKA CAROLINNE DE PAULA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSIKA RODRIGUES COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSY RIBEIRO ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENIFER PEREIRA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MACEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MANOEL PAULA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MARCELO CESAR PIRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MARCOS AIRES RIBAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PEDRO AFONSO FIDELIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO VICTOR MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO VITOR SOUZA GAMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOCIANE LISBOA DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS RODRIGUES LIVRAMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONATHAN ERICK SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONATHAN VICTOR CEBALHO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONNY RENAN JAIVONA RIOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE APARECIDO MANOELINO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE CARLOS DE LARA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE APARECIDA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE PRISCILA PINHEIRO DA COSTA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSNEI SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DA ROSA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DE MELO TARTARE MUZI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE ROCHA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOZIEL LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCELI CHASSOT ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCILENNE MARIA RODRIGUES MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA MILLER RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA ALVES DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA FATIMA PROZINSKI MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUNIOR DOUGLAS BRANCO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KALLINCA LUIZA ZANDONAI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY VIEIRA CUSTODIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILY VITORIA DE JESUS BENEDITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMYLA MOREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARITA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA ELOISE BINI TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA MARQUES CARVALHAES E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLAINY IANCA ROCHA DE PAULA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KASSIANY LEILA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANI VITORIA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANNY VITÓRIA BRITO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY MARY GONCALVES SARDINHA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY SILVA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYKY DA SILVA SANCHES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYNAN SA RODRIGUES ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEILA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELI SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLI APARECIDA CESAR	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETELLY MUNIK DE OLIVEIRA POLTRONIERI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETHELY LAIANE DE LIMA CAMI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETLI FREITAS SACKMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETTELLIN PRISCILA JOHANN CAMARGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEVILIN DAIANE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KIANNE NAYARA MENDONÇA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KLÁIS POLICARPO LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAEL DE OLIVEIRA TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAIS DE ALMEIDA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAISA ANDRESSA MOTA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DAYANE ALVES FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DOS SANTOS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA JULIANE LEITE DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAVINIA GABRIELLA SANTOS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAYS MENEZES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAYSA KAROLINE SILVA CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO BARRETO DA PAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEDAIR FATIMA HEMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEILIANI DOS SANTOS MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEMUEL DE OLIVEIRA TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONAN FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONARDO DAVID OJEDA ACUNA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONIL PEREIRA PORTELA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ALVES GIACOBBO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA AMBROZINA MARTINS DOURADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA DA SILVA ESTEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA GRANDO MIERSCH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA KAROLINY CRUZ DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA ROCHA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIAN BRANDÃO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIAN SEGALIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE RODRIGUES FERREIRA DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LISSANDRA DOS SANTOS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIVIA BATISTA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENA COSTA ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENA DA SILVA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENY BRANDAO PACHECO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUAN DA SILVA GOFFI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE LIMA DRECHSLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA MOURA DE SOUZA DE AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA RODRIGUES ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA YARA DANTAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUARA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS ALBANO DA SILVA DINIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS REIS TIECHER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS RODRIGUES DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS WALKER DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA APARECIDA ALVES GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIO EDIMAR BUSS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUÍS ANTONIO D AGOSTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA PIMENTEL MUELLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA VITORIA DE DEUS SEBASTIAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZIA ANTÔNIO PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAGDA MICHELLY RIBEIRO FRANCISCO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIRA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO JORGE GONSALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELI REGINA DOMINIAK	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELI SOARES DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELY DA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIO DOS SANTOS BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS ANTONIO FAGUNDES CALAI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APARECIDA BENES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA BRENDA SILVA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CRISTIANE CARVALHO SILA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA PENHALVER FERREIRA DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA FRANCISCA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LUIZA MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA VITORIA FELIX KUHN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA APARECIDA SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA HOCHICA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA MATOS DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA SILVA MANIEZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANE ALVES MARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANE CRISTINA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANNY DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARILUCI BEATRIZ FERLA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIN RODRIGUES PASSOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINES FERLA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIO VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARJORIE CANOVA ZAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARLON NATAN BARBIERI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS BALIOT GAVIÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS MASCENO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LIMA DA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA ESTELAI PRATES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYRA MORAES NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MEL ALEXANDRA DA GUIA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELLE ALVES CAMARGOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIA TORMES DE SOUZA NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN GUERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN LOPES ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIANE HIRCH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONIKE DAIANE ZIMMER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MUNICKY LOFFI FUJII PINHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MURILO BARBOZA DA SILVA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MYLLENA RODRIGUES LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NADIA VOLPATO MACEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATALIA BURATTI DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATHALIA DE MATOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NEUZA APARECIDA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICOLLY KAROLINY DAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILMA LIDIANA ROSA AQUINO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ODENILTON FABIANO SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ODIL LIMA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OLGA LIDIA PORTELA FURLAN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ORLANDO ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OZIENE DE OLIVEIRA REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OZILEIA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO GABRIEL SILVA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO VITOR MORAIS MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA MARA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAOLA GUIA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA BOMKOSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA MOTTA BOENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA RAFAELA ANTUNES PERIUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRÍCIA SILVA DA FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA SPEROTTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA TABORDA MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA PINHEIRO SEMPIO	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO CÉSAR GUIMARÃES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA CAITAROSSI CRECENCIO DE MELLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA DA SILVA CASSIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA DE QUADROS CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA PACHECO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA ROSA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL ALVES DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL DE OLIVEIRA MORETTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL RODRIGUES GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA CARDOSO MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIMUNDA CARLEANE PEDROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAISSA VIKTORIA TAVARES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAPHAEL MARTINS DE AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL CARLOS DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DA SILVA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAYLLANE DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA VITORIA MENIN BOAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBEKA CALUNGA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGILDO CARNEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENARIA LUCAS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENATA VASCONCELOS BERGER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO G BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITA DE CASSIA MARCHI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITLER DE MACEDO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RIZIELI STASCZAK	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERSON VARIANI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERT SILVA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO DE SA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROGERIO DE SOUSA DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROMARIA PAIVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROMERO CEZAR PEREIRA XAVIER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONILSON RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONY NOBRES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA PATRICIA DE MEDEIROS GOBIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSILEIA DA SILVA MATOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSILENE MATOS BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROZINA MARIA DE MACEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROZINEY SILVA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUAN GOIS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA DE SOUSA MONTEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA KEFANY DE CASTRO SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA SUELEN FUNI VALEMDOLF	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAFIRA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA BARBOSA BORGES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA RIBEIRO DE ASSUNCAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DA SILVA SALOMAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRA DA SILVA JACOB	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRO JOSE KISNER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA PAMELA SOUZA CUSTODIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA SILVA MORAES DA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAULO SILVA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAYONARA JULIA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHEILA COSTA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHEILA PAIM DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIDINEIA ORUOSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIDNEI DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANA DA SILVA PIRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SINTIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOELIN VANESSA PRIMMAZ MOMBACH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLINEIDE MORAES NORONHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANY FERNANDA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STELLYT NIELI LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEPHANIE APARECIDA HARTMANN DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STHELLEM MYKELLY LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUANY DOS SANTOS MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN SULZBACHER LUIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELLY FARIAS DOS ANJOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANNA SILVA VERAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TABATA ELIS DELLA JUSTINA LUCIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TACIANE DE BAIRROS SIMON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DA SILVA WILLE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DURREWOLD	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS ARAUJO SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS DE CARVALHO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS MATIAS COUTINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAISSA MIRANDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALYS GABRIEL MARQUES FIGUEIREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMIRES ALVES JULIAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMIRES DA SILVA ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TANIA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATHIANE DALLA COSTA MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAUANA DECKMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAUANE BUCHE ODORECIK ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TECIELMA ARAUJO DOS SANTOS DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAINA MYRIAN MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAIS CINTRA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALES BASTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALIA GOMES DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALISSON LUCAS DA SILVA ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALITA DA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALLYSON KAYK DA SILVA AYRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAUANE FEITOZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNA ALVES NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNARA MIRANDA CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO HENRIQUE DE ASSIS MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO MURILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THYAGO VINICIO SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THYERLEM BEZERRA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO FELIPE AMORIM DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO HAMMER BRANDAO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO LAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIMOTEO DA GAMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	UALIFE DA SILVA DOS REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDENIR JOSE BORGES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDENY MACIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDINEI GOMES MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA CRISTINA LEAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALQUIRIA SOUSA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA COSTA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA DA ROSA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA DE OLIVEIRA COUTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA LACERDA DA SILVA PESSOA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA MACHADO CARMACI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANILSON SILVA AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANUSA DE JESUS BARROS CORRÊA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VARLEI GOMES MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR HUGO FOGACA CAVANHOLI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTORIA KALLYTA LEÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS COELHO FOUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS DIAS MENDES CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR EDUARDO CABRAL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LANZONI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA DELALIBERA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA DOS SANTOS SERGIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA NAZARÉ RODRIGUES CLEMENTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VIVIANE COSTA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VIVIANE MARLEI AURELIANA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VYCTOR HUGO LOSCHI MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALDIR MARINHO DE MORAES FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALLACI RODRIGUES LEITE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANDERSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANESSA KELLY SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WENDY GABRIELA VALEMDOLF	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WEVELLY MIKAELLY LIMA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA SANTANA NERES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILNER JARED MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YANA CARMARGO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YARA DA SILVA AFONSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN INGRIDE SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN MORARI PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN VITORIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YGOR MOREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YURI OMAR APOLINARIO SILVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YVANNA BASTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZENILDO DE SOUSA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZIBIA CHAVES NOBRE VALENTIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - ASSENTAMENTO JONAS P.

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARA MARLI MAAS	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ROBERTO FERREIRA	0,15	0,45	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VAELMA EVANGELISTA RAMOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DEBORA PEIROT	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTHER LUCIANA RUCHS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MALAQUIEL BATISTA DE ABREU	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIVIA NATALIA DOS SANTOS MOREIRA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ DE JESUS SILVA	0,3	0,45	0	0,66	1,41	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DOS SANTOS	0,15	0,3	0,2	0,66	1,31	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LIA HIRCH BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA PEREIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA APARECIDA GOFFI MITELSTET	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GENECY BISPO SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIVANI ALEXANDRE DOS SANTOS DE ABREU	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN TAVARES ARCANJO ILDEFONSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA RAUANY SOUZA AZEVEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALAGO DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - DISTRITO DE CARAVÁGIO

OCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN VITOR DA SILVA SANTOS	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Distrito de Ca-	TÉCNICO ADMINIS-	JACKSON GALINDO DIAS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE

ravágio	TRATIVO I							
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	0,3	0,45	0,6	0,66	2,01	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANALICE SOARES FERNANDES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRAZIELE PAULA MITTMANN	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JORDANA SOUZA DE MELO	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KENADY CAMILO DA SILVA	0,3	0,3	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDIMAR NUNES DE SOUZA	0,3	0,45	0,6	0,33	1,68	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SOUSA DE CARVALHO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY FEIJÓ MARCONDES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO ANTONIO GARCEZ DE SOUZA FORTES NEVES	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA REJANE RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,45	0,2	0,33	1,28	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE NEVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEX SANDRO PENNA TOMAZI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FERREIRA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREIA DA ROCHA NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉIA PEREIRA LOPES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTENOR FONTOURA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA CARLOS DA SILAV	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILSA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZA PETRY TAVARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEIDIVAN LIMA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HILLARY GABRIELA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Ca-	TÉCNICO ADMINIS-	JOSÉ FRANÇA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE

ravágio	TRATIVO I							
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIKAELY GOMES DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA SANTOS RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGINA DE PAULA BUCKER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA PIRES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO ALBUQUERQUE DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YURI MATHEUS DE SOUZA MEDEIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SORAI CORREA	0,15	0,45	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA LIMA DIAS	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVETE CLARA DA CONCEICAO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DONIZETE GOMES DA SILVA	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE DA SILVA SANTOS	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO	0,45	0,45	0	0,99	1,89	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE MORAES GARCIA	0,3	0,45	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CARDOSO LEITE	0,45	0,3	0,4	0,66	1,81	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEVERTON PINHO SOARES	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIZIA LIANE SILVA PEREIRA	0,15	0,45	0,2	0,99	1,79	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA GOMES OTONI	0,45	0,45	0,2	0,66	1,76	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIRO SILVA DE BRITO	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA IBERS	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE IBERS	0,3	0,3	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YARA SANTOS FERREIRA	0,15	0,45	0,4	0,66	1,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA LUÍSA BILIBIO SMANIOTTO	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO RAMOS PEREIRA	0,3	0,45	0,2	0,66	1,61	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CELSO BEZERRA DE CARVALHO	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELOISA BORGES VERCANTI	0,15	0,45	0	0,99	1,59	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE GOMES DE SOUZA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANIELLE ARAÚJO CUNHA	0,3	0,3	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANE JATOBA DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANE DA SILVA	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAIS ARAUJO DA SILVA	0,15	0,45	0	0,66	1,26	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESSE SILVA CUNHA	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	0,3	0,3	0,2	0,33	1,13	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ SILVA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BARBARA HENKES OTONI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CIRLENE FATIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINA LUIZA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYZE NADINE BARBOSA DE CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEYVID DE LIMA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDERSON FILIPPI TOME	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVANGELISTA FERNANDES DE MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILZA MARIA ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELENA DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA PILGER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA HUNGRIA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON RIBEIRO ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ROJAS ANEZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA SOUSA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRELLA KATHLENN WINTER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MORGANA BOGADO KASCTIN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELLA KARLA TATIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHAIANA INGRIDY FEGHERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIBELY BIZOL MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYANI FERNANDA DE ALMEIDA SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO CLAUDIO DA SILVA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR HUGO MELO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

LEIA-SE:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA ALCÂNTARA	0,45	0,45	0,8	3,3	5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	0,45	0,45	0,8	3,3	5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	0,45	0,45	0,8	3,3	5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	0,45	0,45	0,8	3,3	5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO DE MELO SANTANA	0,3	0,45	0,8	3,3	4,85	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUAN PEREIRA RICARDI	0,45	0,45	0,6	3,3	4,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	0,45	0,45	0,6	3,3	4,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME MAGALHAES DUNDES	0,45	0,45	0,6	3,3	4,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE OLIVEIRA	0,45	0,45	0,6	3,3	4,8	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	JOÃO PEDRO GOMES SPENGLER	0,45	0,45	0,6	3,3	4,8	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	0,45	0,45	0,6	3,3	4,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,45	0,45	0,6	3,3	4,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIEGO OLIVEIRA LOPES	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO HENRIQUE FONTANA TESK	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FURQUIM WILLE	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME DA SILVA OLIMPIO	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS AVILA DE SOUZA	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA LEITE DOS SANTOS	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS GONCALVES DE MELO	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS KNECHTEL	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO ANTUNES BORGES	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	0,45	0,45	0,8	2,97	4,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	0,3	0,45	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FERREIRA CAMARGO	0,45	0,3	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA ANGELICA BERGAMO	0,3	0,45	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	0,3	0,45	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA ALVES PEREIRA	0,3	0,45	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	0,45	0,3	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	0,3	0,45	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO ALVES DIAS	0,3	0,45	0,6	3,3	4,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS	0,45	0,45	0,4	3,3	4,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISIANE ALVES DO SANTO	0,45	0,45	0,4	3,3	4,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA	0,45	0,45	0,4	3,3	4,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	0,45	0,45	0,4	3,3	4,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL ELIAS DE CARVALHO	0,3	0,15	0,8	3,3	4,55	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIO DE PAULA CELESTRINO	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	0,45	0,3	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE SOUZA SILVA	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLI VIEIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LEITÃO ALVES	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ADRIANO DE VARGAS	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO FABRICIO DOS SANTOS	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS	0,15	0,45	0,6	3,3	4,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,3	0,6	3,3	4,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS	0,3	0,3	0,6	3,3	4,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID KAUANA IAGLA	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMES ANDRADE PINHEIRO	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	JONAS SILVA DE ANDRADE	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO MENDONÇA BORGES	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTA STOPPE NOGUEIRA	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDISEIA MIRNA SCHUWANN	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANIZE SOARES FACHIN	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALTER RAPUANO	0,45	0,45	0,6	2,97	4,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE RAQUEL CANOVA	0,3	0,45	0,4	3,3	4,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA	0,3	0,45	0,4	3,3	4,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA TABORDA DO NASCIMENTO	0,45	0,45	0,2	3,3	4,4	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYCON OLIVEIRA BENITES	0,45	0,45	0,2	3,3	4,4	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA ONETTA PRESTES	0,45	0,45	0,2	3,3	4,4	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOABE DE SOUZA OLIVEIRA	0,15	0,45	0,8	2,97	4,37	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MEIRIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,8	2,97	4,37	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RODRIGUES PASSOS	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDERSON FREDERICO BARDEN	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIA SILVA CORREA	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE VARGAS	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BECKER ANTONIOLLO	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THOMAS DE LUCA MELO FARIA	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR LEITE DAMASCENO	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	0,45	0,3	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUCIO VAZ SOUSA	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAYTON CAMPOS SANTOS	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE DA SILVA VITOR	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE FERREIRA NUNES	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMERSON DA SILVA	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO KENZO	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLE GOMES RODRIGUES	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME DA SILVA RODRIGUES	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMARA BENVIDA PINTO DE FIGUEREDO	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLA VARELA SHIMADA	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM JONATHAN FAVERO	0,45	0,3	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	0,45	0,3	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	0,3	0,3	0,4	3,3	4,3	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ALAN CRISTIAN KLEIN	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO DETZ	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY DA SILVA IANES	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ROSA CORDEIRO	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIVANE LOPES DE MELO	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON MACHADO ALMEIDA	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RITA DA SILVA SOUZA	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELLI SILVA DE MELO	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO SANTOS ANGELO	0,45	0,45	0,4	2,97	4,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANILO RODRIGUES SOUZA	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVAIR COSTA DA SILVA	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WELEN CRISTINA MACHADO CAMILOTTO	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLYAN DE JESUS CAMARGO	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HENRIQUE BRUNO NAVARO DE JESUS	0,15	0,45	0,6	2,97	4,17	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE DE SOUZA DIAS CAMARGO	0,15	0,45	0,6	2,97	4,17	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENNA RAQUEL LIMA DA SILVA	0,15	0,45	0,6	2,97	4,17	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL SOARES DOS SANTOS	0,15	0,45	0,6	2,97	4,17	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA THAYS SARMENTO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREA CRISTINA LEITE DA SILVA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CESAR FERREIRA GOVEIA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAMARES ARAUJO BERNARDES	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE LAIS FERREIRA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZEU DE BASTIANI DA SILVA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIVELTON JOSE HORN	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEAN LUCAS MODESTO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSELHO NASCIMENTO BENTO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA LOPES MARIA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONARDO VIAPIANA DA COSTA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUISA REFOSCO DEL PICCOLO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ RICARDO MENEGOL BULAU	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIKAELA COSTA SOUSA SANTOS	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR DIAS SOUZA	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS	0,45	0,45	0,6	2,64	4,14	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA JULIA DE AGUILAR VIDAL SILVA	0,45	0,3	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI ALVES MARES	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELION LOURENCO DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA CARINA APARECIDA LEONEL	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVA VITÓRIA MALTEZO RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELYN LOPES PEREIRA	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL SANZETENEA PAROT	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IASMIN LIARA DA SILVA	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID ROSA FERREIRA	0,45	0,3	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN HENRIQUE MENEGAZZO	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULLYANA AMORIN CANTANHEDE	0,3	0,45	0,4	2,97	4,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEITOR TAVARES DE SOUZA	0,45	0,45	0,2	2,97	4,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENNIFER EMANUELLE OLIVEIRA BRANDAO	0,45	0,45	0,2	2,97	4,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA TAKINAGA TRETTEL BRUNELI P	0,45	0,45	0,2	2,97	4,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICOLI LUIZA VOIEVODA	0,45	0,45	0,2	2,97	4,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUTH DE SOUZA DA SILVA	0,3	0,45	0	3,3	4,05	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARINA BASTARD FREITAS	0,3	0,3	0,8	2,64	4,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELTON DIONE ROCHA SOARES	0,15	0,45	0,8	2,64	4,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KENNEDY DE SOUSA FELICSON	0,3	0,3	0,8	2,64	4,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	0,3	0,3	0,8	2,64	4,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DE ALENCAR GONCALVES	0,15	0,45	0,8	2,64	4,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PERICLES GUEDES SANTANA	0,3	0,3	0,8	2,64	4,04	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO RÔMULO SOUZA VILANOVA	0,45	0,45	0,8	2,31	4,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BIAVA DA SILVA	0,45	0,45	0,8	2,31	4,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OLAVO JUNIOR RODRIGUES LUNA	0,45	0,45	0,8	2,31	4,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	0,45	0,45	0,8	2,31	4,01	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ HIROSHI MASASI CECON	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA JULIA CAMICIA PANASSOL	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLESIO COSTA CEZAR	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEVID SANTOS DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS RODRIGUES MITELSTET	0,45	0,3	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELTON DE OLIVEIRA SOARES	0,45	0,3	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE XAVIER DE OLINDA	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEAN ROBERTO REZENDE	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCILÉIA DA SILVA CHAVES	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA PERTUZZATTI GALVAO IGNACIO	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO LEMOS DA SILVA	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	0,15	0,45	0,4	2,97	3,97	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0,3	0,3	0,4	2,97	3,97	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	0,15	0,45	0,4	2,97	3,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIA MANGAROTTI FONSECA	0,15	0,45	0,4	2,97	3,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI VIEIRA DA SILVA	0,15	0,3	0,2	3,3	3,95	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA FERNANDA JATOBA PEDROSA	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARINE ALVES DE ABREU	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYLANE GOMES DA SILVA	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALIA RAYANA RIBEIRO DE CARVALHO	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA MARILIS GARCIA	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILSON DA SILVA	0,45	0,45	0,4	2,64	3,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA SOUZA BENEVIDES	0,3	0,45	0,2	2,97	3,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA NATHALIA DE MELLO DUTEL	0,3	0,45	0,2	2,97	3,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENZO OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	2,97	3,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA MOREIRA MARTINS	0,45	0,3	0,2	2,97	3,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0	3,3	3,9	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	0,45	0,45	0	2,97	3,87	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHAYANE PEREIRA DE SOUSA	0,45	0,45	0	2,97	3,87	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELY ROCHA DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLISON SIMIONI	0,45	0,3	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE LIZZI	0,3	0,45	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO	0,3	0,45	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO RIBEIRO VIDAL	0,3	0,45	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA DOS SANTOS DE JESUS	0,45	0,3	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS DOS SANTOS BORGES	0,3	0,45	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WENDI VIEIRA MACEDO	0,3	0,45	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ATONY CARVALHO DE ARAUJO	0,3	0,3	0,6	2,64	3,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVANDRO SILVA MACHADO	0,15	0,45	0,6	2,64	3,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,6	2,64	3,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIOS SANTOS NOGUEIRA	0,15	0,45	0,6	2,64	3,84	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVONALDO DA SILVA FREITAS	0,15	0,3	0,4	2,97	3,82	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARLINDO ARAUJO FURTADO	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO DE LIMA TREVISAN	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALILA CICHELERO ZANOL	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE PAES SARTI GOMES	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA FERNANDES SILVA	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIKA VALEMDOLF DA SILVA	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACSON VASCONCELOS BORGES	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO CARLOS DA SILVA	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATHRIN DA SILVA IANES	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAZYZZ KAMYLA XAVIER BROMBILLA	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	KEDNA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA LEMOS DOS SANTOS	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ERICA BITTENCOURT	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYLA DOVIGI	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILZA DOLORES DA SILVA DE SIQUEIRA	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WEBERSON BARBOSA CONEJO	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MARTINS DE AVILA	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	0,45	0,3	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA MULLER BENITEZ	0,45	0,3	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVERTON DE GODOY	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE FERREIRA LEMES	0,45	0,3	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELOISA LEIMANN	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIELE DA SILVA FRANÇA	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA CHIEH SING LIN	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIO CORDEIRO DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA DE OLIVEIRA SURUBI	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN LIMA TELES	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIGUEL VINÍCIUS MEIRA BARROS	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA DE OLIVEIRA RIKER	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PIERRE AVILA ORTIZ	0,45	0,3	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA AP FERREIRA REIS	0,45	0,3	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAYNARA CARDOSO DA SILVA	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YANEKY ADELAR DA COSTA	0,3	0,45	0,4	2,64	3,79	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALVARO RICARDO SILVA VIEIRA	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE COSTA SOUSA	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEOMAR FIGUEROA DE SENA	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA AGUIAR DE OLIVEIRA	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA CAMPOS RODRIGUES	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENYFER CARVALHO DE OLIVEIRA	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELLY DA SILVA BRAGA	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA ABATE DE MESQUITA	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA MILENE BORTOLOMEDI	0,3	0,45	0	2,97	3,72	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA SILVA PEREIRA	0,3	0,45	0	2,97	3,72	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA SILVA DOS SANTOS	0,15	0,45	0,8	2,31	3,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELA SANTANA CRUZ	0,3	0,3	0,8	2,31	3,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	0,3	0,3	0,8	2,31	3,71	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNY CARLY ANJOS CARVALHO	0,45	0,45	0,8	1,98	3,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUAN CARLOS SIKVA DE CASTRO	0,45	0,45	0,8	1,98	3,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA NUNES GHELLER	0,45	0,45	0,8	1,98	3,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIANE MIRLEI MICHELETTI	0,45	0,45	0,8	1,98	3,68	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	SUELLEN MARY SOUZA ANTUNES	0,45	0,45	0,8	1,98	3,68	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	0,45	0,45	0,8	1,98	3,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DYONY COUTRIM SANTOS	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA LUZ LEAL	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL OLIVEIRA KAULE	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SILVA LEITE	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILY DA COSTA NASCIMENTO	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARA DANIELA DE SOUZA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ.C.PIRAN JUNIOR	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELE INES SMANIOTTO	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA GOMEZ	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA JULIANE MOURÃO DE ANDRADE	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	0,45	0,3	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA FOSCHINI MORENO	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WSLENE VIIERA DA SILVA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ LEAL DA SILVA	0,15	0,45	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARICE ANTONINHA GAIO	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEILMA CALDAS DAMASCENO	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEICAO EVANGELISTA	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DILMA DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GENTIL DO CARMO	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANNA VELOZO	0,15	0,45	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERMAILSON LIRA DO NASCIMENTO	0,15	0,45	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE SARTORI MINUEZA	0,15	0,45	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONARA JULIÃO LOPES	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAIAH MACHADO GOMES	0,15	0,45	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAIARA LANZONI DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE DE FARIAS GOMES	0,3	0,3	0,4	2,64	3,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE GEISE RODRIGUES DE CASTRO	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEJANDRO OLIVEIRA MACHADO DE SOUSA	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA WINCK	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDIANE ARAUJO MARQUES	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FAGNER RODRIGO BRAZ	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	MARIA DO ROSARIO ALVES	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYZA LAZARIN	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUBIELE GOMES FERREIRA	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SERGIO ERIK MIRANDA CARVALHO	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAMIRES ALEJANDRA OLIVEIRA DIAS	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DALVA COELHO DE ARAUJO	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	0,45	0,3	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENNY PLAMIA LUCENA PIETRO BIASI	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BIAVATTI	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL ALMEIDA SANTOS	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVAN DE BASTIANI DA SILVA	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA GABRIELY MEDRADO DA SILVA	0,45	0,3	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCILENE BATISTA DOS SANTOS	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUISA TCRISTINA STOCKER	0,45	0,3	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA HEGELE DE RAMOS	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCON LAUTON PINHAO	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0	2,97	3,57	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DO BOM PARTO RODRIGUES DOS SANTOS	0,45	0,45	0	2,64	3,54	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	0,45	0,45	0	2,64	3,54	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYRO SILVA DE SOUSA	0,3	0,45	0,8	1,98	3,53	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA DOS SANTOS SOUZA	0,45	0,3	0,8	1,98	3,53	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLES BARROS DE MATOS	0,3	0,3	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	0,15	0,45	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	0,15	0,45	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA GABRILLE BARNE GASPERIN	0,3	0,3	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA GARCIA NOVAIS	0,3	0,3	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE LIMA MATIEL	0,15	0,45	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMILA REGINA PALMEIRA MATINS	0,3	0,3	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO TAVARIS	0,15	0,45	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANA DE BARROS SAMPAIO	0,3	0,15	0,4	2,64	3,49	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAINAN VINICIUS KATCHAM	0,15	0,3	0,4	2,64	3,49	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIVALDO GUSTAVO B TAVARES	0,45	0,45	0,6	1,98	3,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILUI SUE DE SOUZA	0,45	0,45	0,6	1,98	3,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULICE ANDREIA KLEIN DA CONCEICAO	0,45	0,45	0,6	1,98	3,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAUDAIR LOPES PEREIRA	0,45	0,45	0,6	1,98	3,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL PAVAO TERRA	0,45	0,45	0,6	1,98	3,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANO CARNEIRO CARVALHO	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DOLORES DA SILVA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNE CAROLINA DOS ANJOS PINTO	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS EMANUEL DE BARROS SENA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEDIANE BAGGIO ALBERTI	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE CAROLINE BRANCO MESSIAS	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLE DIAS DE SOUZA	0,45	0,3	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA LETICIA ALVEZ DA SILVA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENIZE PACHECO LIXINSKI	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANI JOSE KUHN	0,45	0,3	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANI DE SOUSA COSTA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUIOMAR THOMAZI	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENIFER MORAIS VIEIRA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSEANE RODRIGUES SILVA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE EVANGELISTA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILI VITORIA ALMEIDA RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY ISADORA SALES	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCILENE ANDRADE DE ALMEIDA MENDES	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MILENE COSTA MENDES	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA MARINI	0,45	0,3	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DO NASCIMENTO POHLMANN	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANNIELY DOS SANTOS RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	0,3	0,3	0,2	2,64	3,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMILE PEIXER	0,15	0,45	0,2	2,64	3,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOHNY ARAUJO SOUZA	0,3	0,3	0,2	2,64	3,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUSCIELLE SANTOS LEMOS	0,15	0,45	0,2	2,64	3,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGILENE SOARES PINTO	0,3	0,3	0,2	2,64	3,44	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADONIAS DA SILVA E SILVA	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALONSO DA SILVA CARVALHO SOARES	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA TAINA DA GAMA MARTINS	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA GOETZ	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DOS SANTOS	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JÊNIFER GABRIELA ALVES MARTINS	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA CASTILHO	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA ADRIANA REIS SALDANHA	0,45	0,45	0,2	2,31	3,41	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA STUHLER PONTES	0,3	0,45	0	2,64	3,39	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	0,3	0,3	0,8	1,98	3,38	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIO CEZAR AGUIAR	0,15	0,15	0,4	2,64	3,34	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA BEMFICA	0,45	0,3	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AIRES EDUARDO ARAUJO DA SILVA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHEILA REGINA SCHWAAB	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEVANIR COSTA DE SOUZA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANO CACIOLATO	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO JOSE EHLE DIAS	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISELY COSTA SOUZA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE GALERA SANTOS	0,45	0,3	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCELINO LIMA ROSEIRA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA KARINE MIRANDA NUNES	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANY DAYANNE NUNES	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUDIMILA SILVA MENDES	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA DA SILVA NASCIMENTO	0,45	0,3	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA BRANDOLLI	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELE TAMAKO GOUVEIA OHATA VALE	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	0,3	0,45	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN CALISTRO DA SILVA	0,45	0,3	0,6	1,98	3,33	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALANA ALMEIDA DA SILVA	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE DE MOURA SOUZA	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA PROVENSI	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLY DAMIN	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELI SILVA GARCIA	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFERSON SAVIO CHAGAS PIMENTEL	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOISE MENDES DE SOUSA	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSÉ MARQUES DE AZEVEDO	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIANE ROSSI	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANA VITÓRIA DIAS	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA REZENDE DA SILVA	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIO MACAGNAN STREY	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CARLA KUHN BUENOS	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAM DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL BRUNO DE SOUZA	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STHEFANI VANESSA CASSOL	0,45	0,15	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	VERENA MARICELLY OLIVEIRA MENDES	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELENI MENEZES DA SILVA	0,3	0,15	0,2	2,64	3,29	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENIFFER BARBOSA VIANA	0,15	0,3	0,2	2,64	3,29	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZENIR SILVA BORGES	0,15	0,3	0,2	2,64	3,29	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DA SILVA SANTOS	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PAULO DA SILVA	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	POLIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIANE GARLINDO SILVA	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA LUIZA SILVA SOUSA	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA ESTELA VALERIO	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILE CONCEICAO ROCHA ARAUJO	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDETE VIEIRA	0,45	0,3	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINA SANTANA DE LIMA	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLIANE SOUZA DOS SANTOS	0,45	0,3	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DENISE BRESOLIN	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA BEATRIS AULER DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY ELOÍSA CHAVES GOMES	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN LUCAS FIGUEIREDO FRANÇA	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHAMARA TATYLLA DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS GABRIEL HENRIQUE DEFRAIN	0,45	0,3	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYKYA CARVALHO DAMASCENO	0,3	0,45	0,2	2,31	3,26	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA DA SILVA NONATO	0,45	0,45	0	2,31	3,21	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KESIA PEREIRA DE SOUSA	0,45	0,45	0	2,31	3,21	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RANDON	0,45	0,45	0	2,31	3,21	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	0,45	0,45	0	2,31	3,21	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTO CAVALCANTE LISBOA	0,45	0,3	0,8	1,65	3,2	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANI CABRAL DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0,6	1,98	3,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI ROSA FERREIRA	0,3	0,3	0,6	1,98	3,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RACKEL LATINA SUTTON DA SILVA	0,15	0,45	0,6	1,98	3,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	0,3	0,3	0,6	1,98	3,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WESLEY GONCALVES PINTO	0,3	0,3	0,6	1,98	3,18	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA VITORIA DE SOUZA	0,15	0,3	0,4	2,31	3,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARTHUR DIAS VIEIRA	0,3	0,15	0,4	2,31	3,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO WELLINGTON HAMULAK DE OLIVEIRA	0,15	0,3	0,4	2,31	3,16	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA AMARAL DOS SANTOS	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HAYZA DE OLIVEIRA	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVANILDO ALVES DOS SANTOS	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	REBECA SILVA DANTAS	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDA NATALIANE MOURA RIBEIRO	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE SILVA VITOR	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA FIRIGOLO FERNANDES	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA ANANIAS BRITO	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA CLARA DA SILVA SA	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS SAMUEL NASCIMENTO DE SOUSA	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE CITADELLA	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAVI SIQUEIRA DIAS	0,45	0,3	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA SCHERZOVISKI	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA MACHADO DA COSTA	0,45	0,3	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA DA SILVA CORREIA	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA CRISTINA DE MELLO	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	0,45	0,3	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANDA DE LIMA SILVA	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA MARQUES DA SILVA	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRIELE SOUSA	0,15	0,45	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEIA JOSE RAMOS FORTUNATO	0,15	0,45	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILWESLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	0,3	0,3	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA LEAL PINHO DE JESUS	0,15	0,45	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARICE CABRAL SOUSA	0,15	0,45	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI LOURENÇO DA SILVA	0,3	0,3	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	0,15	0,45	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA MORAES DEBASTIANE	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CINTIA PIMENTEL	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEISE KELLY PAREIRA SALES	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA ALVES LIMA	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELIDA BORGES VERCANTI	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY SUZANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA BONINI	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NAYLANY DE OLIVEIRA SOUSA	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YGOR JESSE CARMO COSTA	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	0,45	0,3	0	2,31	3,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIANE MARTINS DO PINHO	0,45	0,3	0	2,31	3,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE FRANCISCO SOUSA PEREIRA	0,3	0,45	0	2,31	3,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYANE DA SILVA SANTOS	0,45	0,3	0	2,31	3,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHAELI CARDOSO TORRES	0,3	0,45	0	2,31	3,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	0,3	0,45	0	2,31	3,06	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	0,15	0,45	0,8	1,65	3,05	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	0,3	0,3	0,8	1,65	3,05	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	0,15	0,45	0,8	1,65	3,05	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ALLAN MATHEUS LEITAO SCATAMBULI	0,15	0,3	0,6	1,98	3,03	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILENE PEREIRA DIAS	0,15	0,3	0,6	1,98	3,03	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	0,15	0,3	0,6	1,98	3,03	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NERIANE APARECIDA GONCALVES	0,15	0,3	0,6	1,98	3,03	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA IBERS	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAREN LUIZA LOPES PINTO	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO BROCCO CORDEIRO	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO CESAR MINOSSO	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZULEIDE MUTINELLI DALFORNO	0,3	0,45	0,6	1,65	3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA SANTANA CRUZ	0,45	0,15	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EZEQUIEL ALVES ROXA SOBRINHO	0,15	0,45	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HÉRICA REIS MONÇÃO	0,15	0,45	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOICE QUEIROZ GOMES	0,3	0,3	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	0,15	0,45	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA KEMELY DE MELO ROCHA	0,15	0,45	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RANGEL JAIVONA VITTORAZZI	0,15	0,45	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE PAULA ZENI	0,3	0,3	0,4	1,98	2,98	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANA RANIELI PINTO DE SOUZA	0,15	0,3	0,2	2,31	2,96	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL FURQUIM WILLE	0,45	0,45	0,4	1,65	2,95	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LENITA KELEN DA COSTA CARVALHO	0,45	0,45	0,4	1,65	2,95	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA ANDRADE DE ALMEIDA	0,45	0,45	0,4	1,65	2,95	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	0,45	0,45	0,4	1,65	2,95	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELE ESQUIVEL BERTO DE ABREU	0,45	0,3	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA DE ARAUJO NETO	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BÁRBARA KARINA KLEIN LIMA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA SUZANE PIANA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDSON DE JESUS DA SILVA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HALLANA GUADALUPE DOS SANTOS FARIAS	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA PEIXOTO DA SILVA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN DOS SANTOS LEITE	0,45	0,3	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO TADIOTTO ANDRADE	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LOURENÇO DE ABREU	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYCON DIAS BENI	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RYAN PABLO CARVALHO	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA PEREIRA ROCHA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZENIRA BARROS ACOSTA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DOS SANTOS CRUZ	0,15	0,45	0	2,31	2,91	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA SILVA CUNICO FERREIRA CAMPOS	0,3	0,3	0	2,31	2,91	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,3	0	2,31	2,91	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	0,15	0,45	0	2,31	2,91	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ FERNANDO PINHEIRO PANTOJA	0,15	0,45	0	2,31	2,91	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	0,15	0,45	0	2,31	2,91	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SORAIA FERREIRA	0,3	0,3	0	2,31	2,91	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE GOMES DA COSTA	0,45	0,45	0	1,98	2,88	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DOS SANTOS BORTOLUSSO	0,45	0,45	0	1,98	2,88	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DA SILVA E SILVA	0,15	0,15	0,6	1,98	2,88	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	0,15	0,45	0,6	1,65	2,85	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	0,3	0,3	0,6	1,65	2,85	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANE DE MOURA SOUZA	0,15	0,45	0,6	1,65	2,85	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAY VELOSO DINIZ	0,15	0,45	0,6	1,65	2,85	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ COSTA DE ALMEIDA	0,15	0,3	0,4	1,98	2,83	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	0,15	0,3	0,4	1,98	2,83	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHONATHAN ELIAS DOS SANTOS	0,15	0,3	0,4	1,98	2,83	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOANA DARC OLIVEIRA HORAS	0,15	0,3	0,4	1,98	2,83	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO	0,45	0,45	0,6	1,32	2,82	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LOUYSE VITORIA SCHWANN	0,45	0,45	0,6	1,32	2,82	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DE MELO SILVA	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA SALETE FRANCESCHINA	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE DE SOUSA ALVES	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHONATAN MIRANDA DE ARAÚJO	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILA MEIRA ANSELMO	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA LUNA OLIVEIRA SILVA	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DE DEUS LICURGO	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	0,3	0,3	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLENE DOS SANTOS SILVA	0,15	0,45	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE MAIARA PEIROT	0,3	0,3	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE NASCIMENTO SOUSA	0,3	0,3	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	0,15	0,45	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	0,15	0,3	0	2,31	2,76	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	0,15	0,3	0	2,31	2,76	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADENILSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR	0,45	0,45	0,2	1,65	2,75	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUISA DIAS SANTOS	0,45	0,45	0,2	1,65	2,75	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	0,45	0,45	0,2	1,65	2,75	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANESSA LUCENA DA SILVA	0,45	0,45	0,2	1,65	2,75	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	0,3	0,45	0	1,98	2,73	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO ZAMBONATO BONINI	0,3	0,45	0	1,98	2,73	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISAINE RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,45	0	1,98	2,73	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HIZABELLY BRANDALISE DA SILVA	0,3	0,45	0	1,98	2,73	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID MARIA BARROS HONORATO	0,3	0,45	0	1,98	2,73	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	LARICE SILVA SANTOS	0,45	0,3	0	1,98	2,73	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA CARVALHO COPEIRO DE JESUS	0,3	0,45	0	1,98	2,73	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA RAIMUNDA PEREIRA LOPES	0,45	0,3	0	1,98	2,73	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLANE PINTO FIGUEIREDO	0,3	0,3	0,8	1,32	2,72	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILMA SOARES DA SILVA	0,15	0,15	0,4	1,98	2,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANETE SALDANA TEIXEIRA	0,15	0,15	0,4	1,98	2,68	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA KOSTESKI	0,3	0,45	0,6	1,32	2,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	0,3	0,45	0,6	1,32	2,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA HELOISA BEZERRA FERRARI	0,3	0,45	0,6	1,32	2,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA CARVALHO LIMA	0,3	0,45	0,6	1,32	2,67	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELISABETH DA SILVA	0,3	0,3	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIR COLHO NASCIMENTO	0,15	0,45	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DA CRUZ MOREIRA	0,3	0,3	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	0,3	0,3	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	0,3	0,3	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR MANOEL SANTOS	0,15	0,45	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE FABIANO	0,15	0,3	0,2	1,98	2,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILA ROMANIN	0,15	0,3	0,2	1,98	2,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NADIA DE JESUS CRUZ	0,15	0,3	0,2	1,98	2,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANE CRISTINA ALVES DA SILVA	0,3	0,15	0,2	1,98	2,63	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADROALDO DE ASSIS	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLA DA SILVA FERREIRA	0,45	0,3	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOICE HAHN BOLICO	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA KAREN DE SOUZA CAMARGO	0,45	0,3	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICAELLEN OLIVEIRA SANTOS	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAÍS ALVES DE QUEIROZ	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA	0,3	0,45	0,2	1,65	2,6	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	0,15	0,45	0	1,98	2,58	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIANNE LIMA BISPO	0,3	0,3	0	1,98	2,58	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA MARA SANTOS LEAL	0,15	0,45	0	1,98	2,58	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAIANE DE SOUSA PESSOA	0,3	0,3	0	1,98	2,58	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIM SANTOS ALMEIDA	0,3	0,3	0	1,98	2,58	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IVANI NUNES DE MORAES	0,15	0,45	0,6	1,32	2,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUAN HENRIQUE SALVADOR PEREZ	0,3	0,3	0,6	1,32	2,52	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELLY APARECIDA SOARES	0,15	0,3	0,4	1,65	2,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	0,15	0,3	0,4	1,65	2,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LENIR SOUSA SILVA PEREIRA	0,15	0,3	0,4	1,65	2,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MILKA STEFANNY	0,15	0,3	0,4	1,65	2,5	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEDIMA LOPES DE LIMA	0,15	0,15	0,2	1,98	2,48	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA SOUSA SILVA	0,45	0,3	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE DOMINGOS CHAGAS FILHO	0,45	0,3	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIA TORMA	0,3	0,45	0,4	1,32	2,47	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	CAMILA HELENA SANTOS PEREIRA DE	0,15	0,45	0,2	1,65	2,45	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I	OLIVEIRA						
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	0,3	0,3	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	0,3	0,3	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELLYN CHRISTINI GONCALVES GOMES DA SILVA	0,15	0,45	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	0,15	0,45	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	0,45	0,15	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	0,3	0,3	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATALIA CRISTINE SIGNORI FERREIRA	0,3	0,3	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVIA APARECIDA DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,2	1,65	2,45	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA SOUZA DA SILVA	0,45	0,45	0,2	1,32	2,42	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO	0,45	0,45	0,2	1,32	2,42	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY BEZERRA DA SILVA	0,3	0,45	0	1,65	2,4	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMARA GOMES DOS SANTOS	0,3	0,45	0	1,65	2,4	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA MAYARA DANTAS MONTEIRO	0,3	0,45	0,6	0,99	2,34	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DE MELO SANTOS	0,3	0,3	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ASSIS PEREIRA MARTINS	0,15	0,3	0,2	1,65	2,3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LAINE ALVES LIMA	0,15	0,3	0,2	1,65	2,3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALYSON FELLIPE DE OLIVEIRA SILVA	0,15	0,3	0,2	1,65	2,3	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	APARECIDA RISSARDI MOREIRA	0,45	0,3	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIR	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA FREIRE DE QUADROS RIBEIRO	0,3	0,45	0,2	1,32	2,27	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERONICE DE SOUZA	0,3	0,3	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA SILVA RIBEIRO	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIETE DA SILVA MOTA	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIRIANY DUTRA RODRIGUES	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	0,3	0,3	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WESLLEY GOIS SANTOS	0,3	0,3	0	1,65	2,25	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	0,15	0,45	0,6	0,99	2,19	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	0,45	0,3	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE LIMA MACHADO	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIZALDA SANTANA SANTOS	0,3	0,45	0,4	0,99	2,14	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE OLIVEIRA SANTOS	0,15	0,45	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONICA CECILIA SANTOS	0,45	0,15	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE APARECIDA MOREIRA	0,3	0,3	0,2	1,32	2,12	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	0,45	0,45	0,2	0,99	2,09	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANNE LIMA BISPO	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALCIONE DIAS LIMA	0,3	0,45	0	1,32	2,07	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,4	0,99	1,99	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELEN GOMES DA SILVA SALUSTIANO	0,3	0,15	0,2	1,32	1,97	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANA COSTA RODRIGUES	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCILENE DE ASSIS DA SILVA	0,15	0,45	0	1,32	1,92	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANO DE CARVALHO CASTRO	0,15	0,3	0,4	0,99	1,84	PRESENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	0,3	0,15	0,4	0,99	1,84	PRESENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA IZABELLA DA SILVA LIMA	0,15	0,15	0,2	1,32	1,82	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,15	0,3	0	1,32	1,77	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA MAIANE OLIVEIRA LISBOA	0,3	0,45	0	0,99	1,74	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA DA SILVA DE MORAIS	0,15	0,3	0,2	0,99	1,64	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO CARLOS DE SOUZA	0,3	0,3	0	0,99	1,59	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE FRANCA SILVA	0,15	0,3	0,4	0,66	1,51	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE DA SILVA MARQUES	0,15	0,45	0,2	0,66	1,46	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLE JAQUELINE SOUZA RODRIGUES	0,15	0,3	0	0,66	1,11	PRESENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABINARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABISAQUE MUNIZ DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ABNER ABDIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADELINA MORENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DA SILVA E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA DO NASCIMENTO BRUST BORGES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIEL DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELE DE OLVIERIA COELHO VILANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AKILAH VITORIA MACEDO DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN DELON FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALANA CAROLINE CUSTODIO DE MOURA PEDRAZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA DE MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA JUMES NARDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA VARGAS CORREA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALICE CHALITO FACHINETTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALICE MOURA PEREIRA DA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE CRISTINA MEDEIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINY THAISY ARAUJO COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALISSON PIMENTEL NUNES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALLAN RODRIGUES DE NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALYSSON CORREA GRASEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA ANUNCIACAO PEREIRA DO CARMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA CALDAS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA ALICE SILVA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA BEATRIZ MIRANDA ALVES FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CARLA DA SILVA ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ANA CARLA KARLING BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA HEIN MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINE DE CARVALHO BORTOLUZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINE FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLARA DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA CLAUDIA CARRIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA FLÁVIA CRISTINA MAGALHÃES MACIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA GABRIELY LOPES LUCAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA HILLARY CAMARA MACIEL DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA ISABELLA SANTOS SCAPINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LARISSA BARBOSA SENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUIZA BIDOIA LAGEMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA SCHWEIG	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRE DA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREI ZANCHI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREIA BATISTA RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA DE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSA LIMA FEITOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRESSON DOUGLAS MORAES MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREW WALLACE DE ASSIS CINTRA ALFARO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREZA RAYANE DA SILVA COSTA MENGHINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRIELY KETLIN PATAT BUSATTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA ALESSANDRA SOUSA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELA FERREIRA PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA GABRIELLY DE SOUSA DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNA PAULA SOUZA DA SILVA BONGIOVANI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTERO FERREIRA CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA ELISBETANIA LISBOA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA LUANA DA CRUZ ABREU	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO CUNHA LINHARES NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO LUCAS SCATAMBULI SABO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ARIEL QUEIOZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ARILSON QUEIROZ SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ASHLLEY AMANDA CORREA FERREZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AUREA NASCIMENTO PIMENTEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AYRON AULER LAUTON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ GOULART MEIRELES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ MULLER DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA ROSA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA CARNIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA MARIANA FREITAS DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA SUELLEN LOURENÇO SALOMÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE MAGALHAES DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNO VINICIOS PONCIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAIO LIMA SALVATERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA DA SILVA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA HERMANN FERRARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA JESSICA KASBURG	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA MOREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAMILA REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARINE DALVINA BENTO MELO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARITA CAROENE LIMA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLA SUTIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS ALBERTO DATSCH FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS MACIEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CASSIANO SANDRO ZORTEA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CECILIA DE MACEDO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CESAR VINICIUS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHARLENE CHAVES CAETANO DE PAIVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CHRISTIAN IAGO FIGUEIREDO JACOBINA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CICERO FERNANDO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARA MONIQUE FERNANDES LISSARASSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLARA SIQUEIRA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	CLAUDEMIR DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA SANTOS BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEIA GOMES DE FIGUEIREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDINEY BRITO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLÁUDIO PACHECO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEBER ALEXANDRE INACIO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CONDOLESA LIMA MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE BARBOSA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIARA VAN KRAUSE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIEL MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELA CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELI JUMES NARDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY BENTAQUE REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIELLY TRINDADE PACHECO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANIZETTE MARTINS DOS SANTOS SERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DANUBIA CRISTINA INÁCIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLAN DE FARIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA QUINTERO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DARLISON CONCEIÇÃO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE MORAES NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYSE CRISTIANE WEBER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA CARDOSO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA DE ARAUJO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DÉBORA EVELIN NORONHA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA FATIMA SPEZIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA FRAGOSO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DÉBORA GEGA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEUZIANE DA SILVA E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEYVERSON FARIAS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHERLIN MARQUES DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	DIANA ANDRADE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIOLINA TEREZINHA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DJENICA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS FILIPE TAVARES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DUELEN ESTEFAN KLAGENBERG ATHAYDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDER GONGARA PEDRAZA DOURADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILSON KOVALESKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDISIO RODRIGUES ROCHA FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDMUNDO DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDSON DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDA MARIN MALAQUIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO CHALITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE DA SILVA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE GRISON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELAINE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELDO DE MEIRA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELEN COIMBRA DE SOUSA RIOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELGINETE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE BRAGA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE LEITE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIAS ANTONIO DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIAS DA SILVA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETE WURZIUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH SERRÃO RAPOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZAN GARCIA LUCENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA MAKXIMOVITZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZANGELA MATOS COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELLEN TICIANE RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELZA PANTOJA PINHEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMANUELLE SAIEVICZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILLY GABRIELA MELO MORAIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILY CAROLINE DE MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMILY SILVA DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ENZO GABRIEL SFREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	ERAZILENE VALENTIM SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA CAROLYNE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA SOUSA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTHEFANY DE FATIMA MARTINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ETELVINA CORDEIRA DA SILVA NETA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EUDMYLLA DA SILVA GENTIL NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EULIANNE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EUNICE DA SILVA GENTIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVALDO DA ROCHA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVELYN THAYNARA SCHNEIDER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ÉVERSON DIAS SABOIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIOLA CAMARGO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABRICIO COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FAGNER MACIEL DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE GABRIEL DE SOUSA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FELIPE ROCHA ADE AGUIAR SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA FERREIRA DOS REIS TEIXEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA LUZ ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDA VITORIA DOS SANTOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO BOTELHO GOMES GONÇALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FLAVIO EDUARDO FONTANARI SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE SPEROTTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI FERNANDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCIELI RAMOS MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA BIANCA CARDOSO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA EMILY AMORIM ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA SANTOS DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO KLEBSON CARVALHO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FRANCYLDA ALINY PARISI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FELIPE SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL FERREIRA KANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIEL WEVERTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA CORAL BERTOLLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELA REIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLA DE SOUSA ANDRELINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRIELLI SOUZA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GABRYELA DHENNYFFER SANTOS CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEISILENE DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEIZI KELI CALOTA MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA LOPES MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANA NUNES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEOVANNA OLIVEIRA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERLANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERLANE DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GERSON SANT'ANA RIVERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESCILENE CHAVES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMAR DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILMARA CAMARGO DA SILVA AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GINA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GIOVANNA DE PAULA PANCHESKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISLANE DE OLIVEIRA CAMARA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEDIANE LETICIA ZAGO BERTOLDI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICI DE SOUZA RIBEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEICIANE MELO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEISON DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLEYSON DE ARAUJO FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE KUPAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRACIELE MELHA BRAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELE VILACA SEDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRASIELLY CHRISTINE DA SILVA MORAIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUDRYAN DOS SANTOS BOAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSAVO PEREIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	GUSTAVO FELIPE DO VALE SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO NASCIMENTO BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GUTEMBERG BENTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HANNE HELLEN LIMA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HAROLDO JUNIOR DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELINELSON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HEMILLY ZANETTI JAQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HIAXLEY DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HITALO MOREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA CALIL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA LIMA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IARA SOARES SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR DE JESUS SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IGOR GIOVANI PENARIOL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INDIANARA DA SILVA MENIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABEL DA SILVA AMANCIO FREIRE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISABELY ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISADORA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ISAURINO LOPES DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZA MAYARA ARAUJO DA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZAIAS DE SOUZA ARAÚJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACIARA GALVAO CORREIA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON IGOR DINIZ COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JADERSON DE SOUZA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAINE DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAINI FURTADO BENIGNO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAIR FERREIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAMYLE LOPES FEITOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANICE VITÓRIA ARAÚJO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE STEFANE A	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JAQUEMAR ABEL RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JARDILA ALVES PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFFERSON REBER SCHOLZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEFFERSON SAUGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEISE ALINE BARBOSA DE SENA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JEIZIANE MOREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JENNYFER WAYNA MARTINS DUARTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA ALMEIDA DE MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA PAOLA PEDRAZA PEGORARO NICHEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA REIS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSICA SAUGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSIKA CAROLINNE DE PAULA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSIKA RODRIGUES COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JESSY RIBEIRO ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JHENIFER PEREIRA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MACEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MANOEL PAULA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MARCELO CESAR PIRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO MARCOS AIRES RIBAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PEDRO AFONSO FIDELIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO VICTOR MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOÃO VITOR SOUZA GAMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOCIANE LISBOA DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONAS RODRIGUES LIVRAMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONATHAN ERICK SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONATHAN VICTOR CEBALHO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JONNY RENAN JAIVONA RIOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE APARECIDO MANOELINO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSE CARLOS DE LARA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE APARECIDA SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSIANE PRISCILA PINHEIRO DA COSTA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	JOSNEI SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DA ROSA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE DE MELO TARTARE MUZI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOYCE ROCHA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOZIEL LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCELI CHASSOT ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUCILENNE MARIA RODRIGUES MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA MILLER RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA ALVES DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA FATIMA PROZINSKI MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUNIOR DOUGLAS BRANCO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KALLINCA LUIZA ZANDONAI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY VIEIRA CUSTODIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILY VITORIA DE JESUS BENEDITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMYLA MOREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARITA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA ELOISE BINI TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLA MARQUES CARVALHAES E SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLAINY IANCA ROCHA DE PAULA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KASSIANY LEILA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANI VITORIA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANNY VITÓRIA BRITO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY MARY GONCALVES SARDINHA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUANY SILVA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYKY DA SILVA SANCHES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAYNAN SA RODRIGUES ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEILA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELI SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLI APARECIDA CESAR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETELLY MUNIK DE OLIVEIRA POLTRONIERI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETHELY LAIANE DE LIMA CAMI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETLI FREITAS SACKMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KETTELLIN PRISCILA JOHANN CAMARGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KEVILIN DAIANE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KIANNE NAYARA MENDONÇA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KLÁIS POLICARPO LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAEL DE OLIVEIRA TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAIS DE ALMEIDA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAISA ANDRESSA MOTA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DAYANE ALVES FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA DOS SANTOS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA JULIANE LEITE DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAVINIA GABRIELLA SANTOS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAYS MENEZES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAYSA KAROLINE SILVA CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO BARRETO DA PAZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEDAIR FATIMA HEMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEILIANI DOS SANTOS MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEMUEL DE OLIVEIRA TOLEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONAN FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONARDO DAVID OJEDA ACUNA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEONIL PEREIRA PORTELA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA ALVES GIACOBBO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA AMBROZINA MARTINS DOURADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA DA SILVA ESTEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA GRANDO MIERSCH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETICIA KAROLINY CRUZ DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA ROCHA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIAN BRANDÃO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIAN SEGALIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LILIANE RODRIGUES FERREIRA DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LISSANDRA DOS SANTOS LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	LIVIA BATISTA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENA COSTA ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENA DA SILVA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORENY BRANDAO PACHECO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUAN DA SILVA GOFFI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE LIMA DRECHSLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA MOURA DE SOUZA DE AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA RODRIGUES ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA YARA DANTAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUARA DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS ALBANO DA SILVA DINIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS REIS TIECHER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS RODRIGUES DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS WALKER DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIANA APARECIDA ALVES GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIO EDIMAR BUSS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUÍS ANTONIO D AGOSTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA PIMENTEL MUELLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIZA VITORIA DE DEUS SEBASTIAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUZIA ANTÔNIO PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAGDA MICHELLY RIBEIRO FRANCISCO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIRA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO JORGE GONSALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELI REGINA DOMINIAK	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELI SOARES DE MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIELY DA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCIO DOS SANTOS BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	MARCOS ANTONIO FAGUNDES CALAI	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APARECIDA BENES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA BRENDA SILVA DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA CRISTIANE CARVALHO SILA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA PENHALVER FERREIRA DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA FRANCISCA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA LUIZA MIRANDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA VITORIA FELIX KUHN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA APARECIDA SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA HOCHICA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA MATOS DA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANA SILVA MANIEZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANE ALVES MARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANE CRISTINA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIANNY DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARILUCI BEATRIZ FERLA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIN RODRIGUES PASSOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINES FERLA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIO VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARJORIE CANOVA ZAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARLON NATAN BARBIERI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS BALIOT GAVIÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATEUS MASCENO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS LIMA DA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MATHEUS RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA ESTELAI PRATES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAYRA MORAES NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	MEL ALEXANDRA DA GUIA MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MICHELLE ALVES CAMARGOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIA TORMES DE SOUZA NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN GUERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIAN LOPES ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRIANE HIRCH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONIKE DAIANE ZIMMER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MUNICKY LOFFI FUJII PINHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MURILO BARBOZA DA SILVA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MYLLENA RODRIGUES LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NADIA VOLPATO MACEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATALIA BURATTI DE LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NATHALIA DE MATOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NEUZA APARECIDA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NICOLLY KAROLINY DAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILMA LIDIANA ROSA AQUINO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ODENILTON FABIANO SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ODIL LIMA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OLGA LIDIA PORTELA FURLAN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ORLANDO ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OZIENE DE OLIVEIRA REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	OZILEIA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO GABRIEL SILVA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PABLO VITOR MORAIS MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAMELA MARA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAOLA GUIA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA BOMKOSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA MOTTA BOENO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA RAFAELA ANTUNES PERIUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRÍCIA SILVA DA FRANÇA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA SPEROTTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA TABORDA MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULA PINHEIRO SEMPIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	PAULINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO CÉSAR GUIMARÃES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA CAITAROSSI CRECENCIO DE MELLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA DA SILVA CASSIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA DE QUADROS CERATTI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILA PACHECO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PRISCILLA ROSA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL ALVES DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL DE OLIVEIRA MORETTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL RODRIGUES GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA CARDOSO MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAIMUNDA CARLEANE PEDROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAISSA VIKTORIA TAVARES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAPHAEL MARTINS DE AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL CARLOS DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DA SILVA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAQUEL SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAYLLANE DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBECA VITORIA MENIN BOAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REBEKA CALUNGA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGILDO CARNEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENARIA LUCAS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RENATA VASCONCELOS BERGER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO G BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITA DE CASSIA MARCHI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RITLER DE MACEDO ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RIZIELI STASCZAK	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERSON VARIANI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERT SILVA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO DE SA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROGERIO DE SOUSA DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROMARIA PAIVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROMERO CEZAR PEREIRA XAVIER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONILSON RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	RONY NOBRES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA PATRICIA DE MEDEIROS GOBIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSILEIA DA SILVA MATOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSILENE MATOS BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROZINA MARIA DE MACEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROZINEY SILVA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RUAN GOIS FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA DE SOUSA MONTEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA KEFANY DE CASTRO SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SABRINA SUELEN FUNI VALEMDOLF	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAFIRA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA BARBOSA BORGES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA RIBEIRO DE ASSUNCAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMUEL DA SILVA SALOMAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRA DA SILVA JACOB	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SANDRO JOSE KISNER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA PAMELA SOUZA CUSTODIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA SILVA MORAES DA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SARA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAULO SILVA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAYONARA JULIA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHEILA COSTA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHEILA PAIM DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIDINEIA ORUOSKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIDNEI DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANA DA SILVA PIRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SINTIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOELIN VANESSA PRIMMAZ MOMBACH	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SOLINEIDE MORAES NORONHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANY FERNANDA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STELLYT NIELI LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	STEPHANIE APARECIDA HARTMANN DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	STHELLEM MYKELLY LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUANY DOS SANTOS MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN SULZBACHER LUIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELLY FARIAS DOS ANJOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANNA SILVA VERAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TABATA ELIS DELLA JUSTINA LUCIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TACIANE DE BAIRROS SIMON	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DA SILVA WILLE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAINARA DURREWOLD	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS ARAUJO SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS DE CARVALHO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAIS MATIAS COUTINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAISSA MIRANDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALYS GABRIEL MARQUES FIGUEIREDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMIRES ALVES JULIAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAMIRES DA SILVA ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TANIA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATHIANE DALLA COSTA MOREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TATIANE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAUANA DECKMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TAUANE BUCHE ODORECIK ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TECIELMA ARAUJO DOS SANTOS DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAINA MYRIAN MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAIS CINTRA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALES BASTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALIA GOMES DE ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALISSON LUCAS DA SILVA ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALITA DA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALLYSON KAYK DA SILVA AYRES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAUANE FEITOZA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNA ALVES NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYNARA MIRANDA CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO HENRIQUE DE ASSIS MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	THIAGO MURILLO RODRIGUES DE OLI-	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I	VEIRA						
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THYAGO VINICIO SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THYERLEM BEZERRA MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO FELIPE AMORIM DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO HAMMER BRANDAO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO LAGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIAGO SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TIMOTEO DA GAMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	UALIFE DA SILVA DOS REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDENIR JOSE BORGES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDENY MACIEL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDINEI GOMES MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALERIA CRISTINA LEAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALQUIRIA SOUSA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA COSTA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA DA ROSA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA DE OLIVEIRA COUTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA LACERDA DA SILVA PESSOA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANESSA MACHADO CARMACI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANILSON SILVA AMORIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VANUSA DE JESUS BARROS CORRÊA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VARLEI GOMES MENEZES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR HUGO FOGACA CAVANHOLI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTORIA KALLYTA LEÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS COELHO FOUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS DIAS MENDES CORDEIRO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR EDUARDO CABRAL DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LANZONI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA DELALIBERA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITORIA DOS SANTOS SERGIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA NAZARÉ RODRIGUES CLEMENTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VIVIANE COSTA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VIVIANE MARLEI AURELIANA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VYCTOR HUGO LOSCHI MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALDIR MARINHO DE MORAES FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALLACI RODRIGUES LEITE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANDERSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WANESSA KELLY SILVA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Mu-	TÉCNICO ADMINIS-	WENDY GABRIELA VALEMDOLF	0	0	0	0	0	AUSENTE

nicípio	TRATIVO I							
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WEVELLY MIKAELLY LIMA DE BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA SANTANA NERES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILNER JARED MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YANA CARMARGO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YARA DA SILVA AFONSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN INGRIDE SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN MORARI PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YASMIN VITORIA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YGOR MOREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YURI OMAR APOLINARIO SILVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YVANNA BASTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZENILDO DE SOUSA BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZIBIA CHAVES NOBRE VALENTIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Sede do Município	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - ASSENTAMENTO JONAS P.

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ DE JESUS SILVA	0,15	0,45	0,4	3,3	4,3	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PAULO ROBERTO FERREIRA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEANDRO DOS SANTOS	0,3	0,3	0,6	2,31	3,51	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTHER LUCIANA RUCHS	0,45	0,45	0,6	1,98	3,48	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIVIA NATALIA DOS SANTOS MOREIRA	0,15	0,45	0,2	2,64	3,44	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARA MARLI MAAS	0,3	0,3	0,6	1,65	2,85	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VAELMA EVANGELISTA RAMOS	0,15	0,45	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIANE DEBORA PEIROT	0,15	0,45	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MALAQUIEL BATISTA DE ABREU	0,15	0,3	0,4	1,65	2,5	PRESENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA LIA HIRCH BATISTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA MARIA PEREIRA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FABIANA APARECIDA GOFFI MITELSTET	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GENECY BISPO SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCIVANI ALEXANDRE DOS SANTOS DE ABREU	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SUELEN TAVARES ARCANJO ILDEFONSO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA RAUANY SOUZA AZEVEDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Assentamento Jonas P.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WALAGO DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - DISTRITO DE CARAVÁGIO

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE	0,45	0,45	0,8	2,64	4,34	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON SOUSA DE CARVALHO	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE

Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	0,45	0,3	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAMILLY FEIJÓ MARCONDES	0,45	0,45	0,2	2,97	4,07	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	0,3	0,45	0,2	2,97	3,92	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO	0,45	0,45	0,8	1,98	3,68	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	0,45	0,45	0,4	2,31	3,61	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	0,3	0,45	0,8	1,98	3,53	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MANUELA REJANE RODRIGUES DA SILVA	0,45	0,45	0,8	1,65	3,35	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PEDRO ANTONIO GARCEZ DE SOUZA FORTES NEVES	0,45	0,45	0,8	1,65	3,35	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JORDANA SOUZA DE MELO	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAUAN VITOR DA SILVA SANTOS	0,45	0,45	0,4	1,98	3,28	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GRAZIELE PAULA MITTMANN	0,45	0,45	0,6	1,65	3,15	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEIDIMAR NUNES DE SOUZA	0,45	0,45	0,2	1,98	3,08	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KENADY CAMILO DA SILVA	0,45	0,3	0	2,31	3,06	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	0,45	0,45	0,4	1,65	2,95	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANALICE SOARES FERNANDES	0,15	0,45	0,2	1,98	2,78	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA	0,15	0,45	0,4	1,65	2,65	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JACKSON GALINDO DIAS	0,15	0,45	0,4	1,32	2,32	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	0,15	0,45	0	1,65	2,25	PRESENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANE NEVES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEX SANDRO PENNA TOMAZI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FERREIRA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDREIA DA ROCHA NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANDRÉIA PEREIRA LOPES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTENOR FONTOURA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BIANCA CARLOS DA SILAV	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDILSA FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELIZA PETRY TAVARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GEIDIVAN LIMA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HILLARY GABRIELA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	INGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JOSÉ FRANÇA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIKAELY GOMES DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELA SANTOS RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	REGINA DE PAULA BUCKER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ROSANGELA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SAMARA PIRES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO ALBUQUERQUE DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Caravágio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YURI MATHEUS DE SOUZA MEDEIROS	0	0	0	0	0	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - DISTRITO DE PRIMAVERA

LOCAL	CARGO	NOME	MATEM.	LÍNGUA PORT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	PRESENTE OU AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAIANE GOMES DE SOUZA	0,3	0,45	0,8	2,97	4,52	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	0,3	0,45	0,6	2,97	4,32	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIANA CARDOSO LEITE	0,3	0,3	0,4	3,3	4,3	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LORRANE JATOBA DE ALMEIDA	0,3	0,45	0,8	2,64	4,19	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	0,3	0,45	0,6	2,64	3,99	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GESSE SILVA CUNHA	0,45	0,3	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	0,45	0,3	0,8	2,31	3,86	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALEXANDRE MORAES GARCIA	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	NILVETE CLARA DA CONCEICAO	0,45	0,45	0,6	2,31	3,81	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	0,45	0,45	0,2	2,64	3,74	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	KAIRO SILVA DE BRITO	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	PATRICIA GOMES OTONI	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAIS ARAUJO DA SILVA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	YARA SANTOS FERREIRA	0,3	0,45	0,6	2,31	3,66	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO	0,3	0,45	0,2	2,64	3,59	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CELSO BEZERRA DE CARVALHO	0,45	0,3	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SILVANE DA SILVA	0,3	0,45	0,4	2,31	3,46	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DONIZETE GOMES DA SILVA	0,15	0,3	0,6	2,31	3,36	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	FERNANDO RAMOS PEREIRA	0,15	0,45	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARINA LUÍSA BILIBIO SMANIOTTO	0,3	0,3	0,4	2,31	3,31	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	0,15	0,45	0,6	1,98	3,18	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ELOISA BORGES VERCANTI	0,3	0,45	0,4	1,98	3,13	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA IBERS	0,15	0,45	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LIZIA LIANE SILVA PEREIRA	0,15	0,45	0,2	2,31	3,11	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	0,3	0,45	0,2	1,98	2,93	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CLEVERTON PINHO SOARES	0,3	0,45	0,4	1,65	2,8	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JANIELLE ARAÚJO CUNHA	0,15	0,3	0	2,31	2,76	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BRUNA LIMA DIAS	0,45	0,45	0,2	1,65	2,75	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALINE IBERS	0,15	0,3	0,2	1,98	2,63	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SORAI CORREA	0,3	0,45	0,2	0,99	1,94	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CAROLINE DA SILVA SANTOS	0,45	0,45	0	0,99	1,89	PRESENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Pri-	TÉCNICO ADMINIS-	ANA BEATRIZ SILVA BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE

mavera	TRATIVO I							
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	BARBARA HENKES OTONI	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CIRLENE FATIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	CRISTINA LUIZA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DAYZE NADINE BARBOSA DE CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEBORA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEYVID DE LIMA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EDERSON FILIPPI TOME	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	EVANGELISTA FERNANDES DE MELO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GILZA MARIA ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	HELENA DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	JULIA PILGER	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	LUANA HUNGRIA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MAILSON RIBEIRO ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARCELO ROJAS ANEZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA SOUSA VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MIRELLA KATHLENN WINTER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	MORGANA BOGADO KASCTIN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	RAFAELLA KARLA TATIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SHAIANA INGRIDY FEGHERA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	SIBELY BIZOL MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THAYANI FERNANDA DE ALMEIDA SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	THIAGO CLAUDIO DA SILVA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
Distrito de Primavera	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	VICTOR HUGO MELO SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sorriso, 03 de dezembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
REPUBLICAR - ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025

DATA AUDIÊNCIA	30/09/2025
HORA INÍCIO	09:40 H às 10:40 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de

	2025.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Aos trinta dias do mês de setembro de 2025, às nove horas e quarenta minutos, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT, sito à Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 006/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 26 de Setembro de 2025, Edição 4.831 página 739, para apresentar Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025. Iniciou a Audiência Pública o Exmo. Senhor Vereador Mauricio Marques Gomes, presidente da Comissão de Finanças a Câmara de Vereadores de Tabaporã – MT, agradecendo a presença de todos e declarando aberta a referida Audiência. Em seguida, a Srta. Elaine Regina Rosso, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes, a população, a Sta. Hanna Paula Ludke, que no ato representa os Secretários Municipais, o Prefeito Carlão Borchardt e Vice-Prefeito, cumprimentou os Vereadores presentes. Salientou que o objetivo da audiência é demonstrar os dados e cumprimentos das metas fiscais. Após esse momento, agradeceu a todos os presentes e aos que assistem por redes sociais, passou a palavra para a contadora Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentar os dados, que por sua vez, agradeceu a presença de todos e a Deus pela oportunidade de participar da audiência. Também expressou gratidão à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social pelo trabalho realizado durante o mês da campanha Setembro Amarelo, que visa à prevenção do suicídio. Destacou ainda a importância do tema para toda a população, mencionando que sua própria família já foi afetada por casos dessa natureza. Ao iniciar a apresentação, demonstrou a receita total do Município de Tabaporã-MT, num montante de previsão de R$ 104.226.990,00 e de acordo com o valor arrecadado até o presente quadrimestre, o sistema projetou uma arrecadação de R$ 106.108.378,00 para o exercício de 2025. A Receita Arrecadada neste quadrimestre atingiu R$ 78.363.590.63, ou seja, 71,83% do valor projetado para o exercício de 2025, superando a meta do quadrimestre que era de 66,66%. Considerando a classificação das origens das Receitas, cabe destaque a Receita Patrimonial que apresentou melhor resultado: projetou-se R$ 674.770,00 e arrecadou-se R$ 1.657.298,78 atingindo 245,61% do projetado. As Receitas Correntes atingiram 71,99 da meta projetada, projetou-se R$ 76.302.801,28 e arrecadou R$ 54.929.134,50. As Receita Tributárias atingiram a meta, ficando com percentual de 74,03%, projetou-se R$ 15.649.981,04 e arrecadou-se R$ 11.522.176,15. A Receita de Contribuições atingiu 81,67 da meta projetada, sendo sua projeção em R$ 3.095.020,00 e arrecadou R$ 2.527.650,92. A Receita de Transferência de Capital não atingiu a meta, projetou-se R$ 4.917.368,12 e arrecadou R$ 3.432.922,06, portanto, 39,55% da projeção. A Receita de Serviços atingiu 82,02% da projeção, sendo R$ 1.800.120,00 projetado e R$ 1.476.532,96 arrecadado. Em ato contínuo passou-se para a apresentação das DESPESAS, que apresentou um percentual de 49,62% no 2º quadrimestre, demonstrando equilíbrio entre receita arrecadada e despesa efetivada. As despesas que menos se gastou foram as de INVESTIMENTOS, apresentando 38,96% do orçado, seguido das despesas de CUSTEIO que apresentaram 39,56% de gasto no 2º quadrimestre. As DESPESAS DE PESSOAL atingiram 67,57% cumprindo a meta atuarial. Ainda se analisou JUROS DA DÍVIDA (Operação de Crédito da Energia Fotovoltaica) que apresentou um percentual de 78,28% de despesa paga no quadrimestre, bem como a AMORTIZAÇÃO desta dívida, ficando em 58,20%. Foram demostrados também as DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO. Passou-se para a apresentação dos LIMITES LEGAIS, onde a Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – EDUCAÇÃO, apresentou-se um percentual de 23,25% frente ao valor de 25,00% que deveria ter sido aplicado até o 2º quadrimestre. Apurou-se a Aplicação do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, atingindo o percentual de 77,53%, portanto, tal gasto está REGULAR até o 2º quadrimestre. Ato contínuo, apresentou-se a Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS – em que o gasto apresentou-se em 22,72%. Já o Limite de Gastos de Pessoal, chegou ao percentual de 38,61%. Em resumo, a maioria das despesas estão dentro dos limites da Legalidade, apresentando-se de forma REGULAR, ficando a aplicação dos recursos em Educação que acredita-se que para o próximo quadrimestre será cumprido. A senhora contadora agradeceu a todos e se colocou à disposição para dúvidas e passou a palavra para a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Srta. Elaine Regina Rosso, destacou o aumento da arrecadação da Taxa de Alvarás de Funcionamento que foi orçado em R$ 408.000,00 e arrecadado R$ 498.000,00. Esse aumento foi resultado do trabalho in loco da equipe de fiscalização, com atuação orientativa e procedimentos mais ágeis e transparente tanto na sede quanto nos Distritos. A arrecadação de IPTU teve um aumento significativo, a previsão inicial era de R$ 757.000,00 e até o 2º quadrimestre arrecadou R$ 930.000,00, resultado direto dos incentivos fiscais concedidos aos contribuintes nesse ano. A Secretária Elaine, destacou que a Receita de ITBI praticamente atingiu a meta de arrecadação para o exercício. Em contrapartida, o ISSQN apresentou uma queda expressiva, porém já está sendo adotado medidas e estratégias para reversão do cenário de frustração dessa receita. Em ato contínuo, comunicou que foi lançado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, que terá início a partir do dia 1º de outubro/2025 e seguirá até 30 de novembro/2025. Em relação aos cumprimentos das metas fiscais na área da Educação, ressaltou que para o próximo quadrimestre essa meta será atingida, visto que alguns investimentos já estão em execução, como a aquisição de cinco ônibus escolares, a compra de material didático do Grupo Positivo para toda a rede municipal de ensino, além de outros investimentos para fortalecimento e qualidade da educação no município. Encerrando a Audiência Pública do 2º quadrimestre, agradeceu o Coordenador de Projetos e Convênios, sr. Valdir Vicente, pelo ótimo trabalho na regularização fundiária do município, no qual foi investido em torno de R$ 200.000,00 até o período, para regularização. Agradeceu a todos e deu por encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, eu, Hanna Paula Ludke, Secretária Municipal de Administração, _____, a convite, lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura do Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã Maurício Marques Gomes	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Elaine Regina Rosso
Assinatura do Assessor de Comunicação Alcemir Fernandes Soares	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

CONSELHOS MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Tabaporã/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0030/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Tabaporã/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Tabaporã/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação

da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O **Residencial Primavera** é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 20 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Isaias Apolinario S/N, no período compreendido de **02/01/2026 à 04/02/2026**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de **02/01/2026 à 04/02/2025** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Isaias Apolinario, no horário de expediente (**7h às 11h e 13h às 17h**), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV.Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI.Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de XXXXXX/MT.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX.Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI.Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII.Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral , sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal**,**

XV.Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII.Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII. **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:** Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Tabaporã/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 218,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município Tabaporã/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condi-

ções com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"a"** – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"b e c"** de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias 04/08/2025 à 04/09/2025 **(podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Tabaporã/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III – Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	**Eventos**
02/12/2025	Publicação do Edital
04/12/2025 (2 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
02/01/2026 à 04/02/2026 (30 dias)	· Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital). · Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital).
05/02/2026 (30 dias, prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
07/03/2026	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
09/03/2026 à 13/03/2026	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas
08/04 à 07/06/2026	Período de visitas sociais as Famílias beneficiarias
09/07/2026	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
23/08/2026 (podendo ser prorrogado por 30 dias).	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Município de Tabaporã -MT 03 de Dezembro 2025

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal de Tabaporã/MT

FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

ANEXOS

ANEXO1

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO: Ø Folha CADÚNICO Ø **Certidão:** Nascimento OU Casamento Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso Ø RG, CPF, Título de Eleitor Ø Comprovante de endereço Ø Copias do Título de eleitor Ø Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de veracidade de informações Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)
CONJUGUE, SE HOUVER: ✧ Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não ✧ RG, CPF

◈ Título de Eleitor ◈ Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ◈ Certidão nascimento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO 2

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ◈ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ( ) sim ( ) não ◈ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ◈ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____,(solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: _____ _____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habi-

tação no município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____ _, referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ , residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000090/2025

Modalidade Nr.: 00000008/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 12/11/25

Data da Homologação: 12/11/25

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, PREVIAMENTE ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

87126	C. CARVALHO CARDOSO TRANSPORTES	40.521.200/0001-04
88196	O. D. SOBRAL LTDA	48.068.759/0001-32
69624	MALVEIRO TRANSPORTES LTDA ME	21.437.642/0001-22
87757	MARCOS HENRIQUE MOURA 05098725143	45.451.954/0001-59
87758	MARCOS FERNANDO MOURA 78976499115	45.450.968/0001-58
90095	59.319.643 JOSE RENATO FRANCOLINO	59.319.643/0001-45
68975	VALDIR CANDIDO DA SILVA-SERVICOS ESPECIALIZADOS-ME	22.905.065/0001-19
5818	ADENIR RODRIGUES AUGUSTO E CIA LTDA EPP	05.271.593/0001-44
109303	A R DE CASTRO	40.761.406/0001-01
88682	50.609.192 KARINE MASCARELLO	50.609.192/0001-06

88829	51.484.979 IVAIR LESSING	51.484.979/0001-51

89257	54.142.630 MIGUEL WILSON BOMBONATO	54.142.630/0001-20

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.090/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), NA BACIA DO RIO ARARÃO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. O OBJETO ABRANGE O PLANTIO DE MUDAS PARA RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM ESPÉCIES NATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO ABERTURA DE COVAS/BERÇOS, INSERÇÃO DAS MUDAS, REATERRO E COROAMENTO, ADUBAÇÃO DE PLANTIO, CONTROLE DE FORMIGAS (ARMADILHAS E APLICAÇÃO DE FORMICIDA), ROÇADA MECANIZADA, SEMI-MECANIZADA E CAPINA MANUAL* E REPLANTIO DE MUDAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 15 de dezembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 02 de desembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 01.12.2025. Katia Waleria Carvalho Couto – Pregoeira – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 094/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 30.468/2025** e **33.030/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **04/12/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	1058	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/7/1977	3	12	12	48	60	CLASSIFICADO
0879-Entrevistador Social - Pronatec e Acessuas										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
28	2685	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/5/1994	5	20	10	40	60	CLASSIFICADO
29	1837	TAMIRES MARIA DA SILVA	0231600027	12/9/1996	4	16	11	44	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/12/2025 e 05/12/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Dezembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
25. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 25.140/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 04/12//2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0792 - Vigia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	1862	ADENILTON LIMA SILVA	27/8/1983	0792	20	80	CLASSIFICADO
17	1105	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	8/10/1975	0792	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/12/2025 e 05/12/2025** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da a contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Dezembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	

17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.477/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 15 de dezembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 04 de desembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8684. Tangará da Serra-MT, 03.12.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 – 30– PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 – 30 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento do item 20 registrados em favor da empresa VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o cnpj: 26.657.981/0001-38, em virtude do descumprimento das condições acordadas na respectiva Ata de Registro de Preços.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 03 de dezembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 – 016– PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 – 016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** a fim de atender a demanda das secretarias deste município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento do item 94 registrados em favor da empresa E. SILVA PEREIRA**, INSCRITA NO CNPJ N° 59.683.153/0001-23**, em virtude de estruturação da empresa e dificuldades financeiras.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 03 de dezembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Nona Agrovila, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Nona Agrovila, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.073.131/0001-07, localizada na Avenida Principal, s/n, Comunidade 9ª Agrovila, em Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

a) 01 (um) Trator Agrícola BX 6110 marca Agrale, matrícula 191570, plaqueta 10947;

b) 01 (uma) colhedora de forragens, matrícula 198419, plaqueta 11891;

c) 01 (uma) plaina dianteira, matrícula 191567, plaqueta 10946;

d) 01 (uma) raspadeira agrícola, plaqueta 10945;

e) 1 (um) Terraceador 18 discos, marca Baldam, matrícula 7675, plaqueta 6965.

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente em posse e na sede da Associação, em Terra Nova do Norte, onde a Associação desenvolverá seus trabalhos.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso, respondendo a Associação por eventuais perdas e danos causados aos bens;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens ora cedidos.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n°. 1.053/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2025

SÚMULA: "Autoriza a cessão de uso de espaço público à empresa SBA Brasil, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título oneroso, o uso de área pública localizada **ao lado do Núcleo de Tecnologia Educacional, na Travessa São Paulo, nesta cidade de Terra Nova do Norte/MT,** de propriedade do Município (matrículas n°. 6.420 e 5.995 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte), **à empresa SBA Brasil - Sistemas de Telecomunicações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n°. 16.587.135/0001-35, com sede na **Avenida das Nações Unidas, nº. 12.399, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 04578-000.**

Art. 2°. A área objeto da cessão destina-se à instalação e manutenção de torre de telefonia e equipamentos correlatos, visando à ampliação e melhoria dos serviços de telecomunicação no Município.

Art. 3°. O prazo de vigência da cessão de uso será de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser renovado por igual ou diverso período, conforme interesse e comum acordo entre as partes.

Art. 4°. Compete exclusivamente à empresa SBA Brasil:

I - realizar a manutenção e conservação da torre de telefonia e do imóvel cedido, mantendo-o em condições adequadas de uso e segurança;

II - efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel e suas atividades;

III - não transferir a terceiros o uso do espaço sem prévia autorização do Município;

IV – realizar a construção de calçada no local, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação da presente Lei;

V - responder por quaisquer danos decorrentes de sua utilização.

Art. 5°. Findo o prazo contratual ou em caso de rescisão, a área deverá ser restituída ao Município, livre e desocupada, em perfeitas condições de uso, salvo se houver novo termo autorizando a

continuidade da ocupação.

Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, especialmente quanto à formalização do termo de cessão, contrapartidas financeiras e demais condições de uso.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.875/2025

SÚMULA: *"DISCIPLINA SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 115 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de cessão de servidor com o Município de Sorriso/MT, para a cessão da servidora MARLI DA LUZ PADILHA, ocupante do cargo Professora, admitida em 01/09/2010 nos quadros da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº. 128/1990 – Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º. A servidora em questão passará a exercer suas atividades no Município de Sorriso/MT, sendo todos os ônus de responsabilidade da cedente, com o posterior ressarcimento da cessionária dos proventos referentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.876/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a aceitação de doação de área de 5,0600 ha (cinco hectares e seis ares), a ser desmembrada da Matrícula nº. 4.521 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, com a finalidade de criação de loteamento no Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:*

Art. 1º. Fica o Município de Terra Nova do Norte autorizado a receber, mediante doação pura e simples, uma área de 5,0600 ha (cinco hectares e seis ares), a ser desmembrada da propriedade rural de maior extensão da matrícula nº. 4.521, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT.

§1°. A doação referida no *caput* deste artigo será efetuada pelos proprietários do imóvel, a saber:

I – GUSTAVO PRUINELLI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade-RG nº. 986.278-SSP/MT, inscrito no CPF nº. 828.755.021-15;

II – ELIAS RICARDO PRUINELLI, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade-RG nº. 1089177-3-SSP/MT, inscrito no CPF nº. 947.326.801-78;

III – PATRICIA POLIANA LOPES PRUINELLI, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade-RG nº. 1973705-0-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 024.452.301-01.

§2°. A área descrita no art. 1° será transformada e fará parte do núcleo urbano do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. A área doada descrita no Art. 1º desta Lei, destina-se, especificamente e de forma irrevogável, à criação de loteamento para fins de habitação de interesse social ou outros projetos de desenvolvimento urbano de interesse do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente doação, incluindo:

I – Realizar o desmembramento da área de 5,0600 ha da matrícula nº. 4.521, com a devida aprovação dos órgãos competentes;

II – Promover o registro da área desmembrada em nome do Município de Terra Nova do Norte junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

III – Elaborar e executar os projetos urbanísticos e de infraestrutura necessários para a implantação do loteamento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas relativas aos procedimentos de desmembramento da área descrita no Art. 1º, bem como com os custos de lavratura da escritura pública de doação e registro na matrícula individualizada do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5°. Os trâmites administrativos e financeiros para a consecução da doação somente serão realizados após a aprovação da presente Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fica obrigado a informar a Câmara Municipal todo o andamento e os trâmites até a formalização da transferência da matrícula, objeto da doação (EMENDA MODIFICATIVA N° 05/2025).

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Ao primeiro dia do

3 mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:30 horas,

4 no auditório do departamento técnico da Coopernova,

5 participaram da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal

6 de Desenvolvimento Rural Sustentável para reorganizar o

7 conselho de forma presencial, considerando a Lei Municipal
8 681/2003, se fizeram presentes os participantes do Poder
9 Público e representantes dos Produtores da Agricultura
10 Familiar. A Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico
11 Aline Katiuscia da Silva Barranco e o Secretário Adjunto de
12 Desenvolvimento Econômico Jeancarlo Martins coordenaram o
13 processo de reorganização da diretoria do CMDRS, a Secretaria
14 Municipal de Desenvolvimento Econômico cumprimentou a todos,
15 desejou boas-vindas e em seguida apresentou a ordem sequencial
16 da reunião: **I – Apresentação dos representantes convidados**; **II**
17 **– Apresentação das competências do conselho conforme lei**
18 **municipal CMDRs**; **III – Apresentação dos programas atuais que**
19 **envolvem a agricultura do município; IV – Discussão e votação**
20 **da diretoria conforme lei municipal CMDRs; V – Apresentação do**
21 **CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDRS PARA O ANO DE 2025;**
22 **VI – Apresentação da nova diretoria constituída; VII – Debate**
23 **sobre as principais e emergenciais necessidades referente as**
24 **disposições da agricultura sustentável do município; VIII –**
25 **Assuntos de ordem geral; IX – Encerramento.**
26 · Após a leitura das disposições sequencial da reunião o
27 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico Jeancarlo
28 Martins apresentou os nomes dos representantes de
29 agricultores e setor público convidados para o evento, em
30 seguida apresentou a todos as competências do CMDRs conforme

31 lei municipal para o desenvolvimento rural sustentável do
32 município de Terra Nova do Norte, referendou todos os
33 programas em desenvolvimento no município e as disposições
34 futuras para a melhoria da sustentabilidade da agricultura
35 familiar, em seguida iniciou a discussão e analise entre os
36 representantes para eleger a nova diretoria do Conselho
37 Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, após o
38 processo ficou disposto **Presidente** Senhor Lídio Woloszin,
39 **Vice Presidente** senhor Ramiro Gomes, **Secretário** senhor Paulo
40 Ricardo da Silva, Representante da **Secretária de Agricultura**
41 titular Jeancarlo Martins, suplente Aline Katiuscia da Silva
42 Barranco, **Camara Municipal**, suplente Oli Onévio Zenni,
43 **EMPAER** titular Osvaldo Enrique Sanches, suplente Rodrigo
44 Cezar Ribeiro, **INDEA** titular Anderson Linares Fujisawa,
45 suplente Giseli Bavaresco, **SINDICATO RURAL**, suplente Kauan
46 Serpa Cardoso, **COOPERNOVA** titular Camila Schimidt, suplente
47 Amanda Coladelo, **ESCOLA AGRÍCOLA** titular Gustavo Wadann Perez
48 Azevedo, suplente Ederson Schaedler, **REPRESENTANTE**
49 **ASSOCIAÇÕES REGIÃO (6º agrov, Maria Gorete, 9º agrov, 10º**
50 **Agrov, Coplaca, Novo Progresso, comunidade circunvizinhas)**
51 titular Laercio da Silva, suplente Mateus Freitas,
52 **REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES REGIÃO (8º agrov, 5º agrov,**
53 **redenção, Bonfim, Linha Paraná, e comunidades circunvizinhas)**
54 titular Lorivo Haach, suplente Alcino de Funcio Ribeiro,
55 **REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES REGIÃO (7º agrov, Bandeirantes,**
56 **Alto Paraíso, Nonoai do Norte, São Pedro, São Jose, e**
57 **comunidades circunvizinhas)**, suplente Jean Carlos Moreira,
58 em seguida foi discutido votado e aprovado calendário anual
59 de reuniões de 2025, após foi apresentado as disposições da
60 nova diretoria e discutido os principais anseios da
61 agricultura rural sustentável do município de Terra Nova do

62 Norte a fim de melhorar todo desenvolvimento gerando maior
63 renda familiar, após todos os diálogos o presidente do CMDRs
64 agora eleito agradeceu toda confiança e encerrou a reunião,
65 sem mais a relatar eu secretário indicado lavrei esta ata que
será assinada por todos os presentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 853 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$399.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

FICHA = 224

Órgão: 020385 – FUNDO MANUT. DES.ED.B.V.PROF.EDUCAÇÃO-FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 5080 – Manutenção do Ensino Basico

Projeto/Atividade: 2.082.0000 – Manter as atividade da educação basica fundamenantal – 30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação direta

Fonte de Recurso: 2.1.540 – Transferências do fundeb

Valor: R$ 399.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial ou total do orçamento vigente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964. Abaixo descritos:

FICHA = 139

Órgão: 020385 – FUNDO MANUT. DES.ED.B.V.PROF.EDUCAÇÃO-FUNDEB **Função:** 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 5080 – Manutenção do Ensino Basico

Projeto/Atividade: 2.080.0000 – Manter as atividade da educação basica fundamenantal – 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicação direta

Fonte de Recurso: 2.1.540 – Transferências do fundeb

Valor: R$ 399.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Os recursos alocados na presente dotação orçamentária serão utilizados exclusivamente no financiamento de projetos, ações e atividades do ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembo de 2025

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0464/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0464/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 102.480,00 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 03/12/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

083 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .100100

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .100100

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

550 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

551 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .660 .0

552 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .661 .0 **CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº **12.761.439/0001-16.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 053 E EXTRATO DO CONTRATO 0462 /2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 109/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2025, AUTORIZO a contratação direta ECOTEC AGRONEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.887.274/0001-31, com sede na RUA GENTIL DALLA VECHIA, N°127B, CASA 02, JARDIM RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, RONDONÓPOLIS-MT, CEP:78730-780, endereço eletrônico: comercial@ecotecagro.com, no valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviço de hidrossemeadura, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Viação E Obras do município de Torixoréu – MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de dezembro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0462 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa **ECOTEC AGRONEGOCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.887.275/0001-31, com sede RUA GENTIL DALLA VECHIA, N 127 B, CASA 02, SETOR JARDIM RESIDENCIAL SÃO JOSE, RONDONOPOLIS- MT, CEP 78.730-780** , no valor global de **R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, através de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica - 2500.0- 757

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ECOTEC AGRONEGOCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.887.275/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.633, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de União do Sul, no período que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município;

Movido de sentimentos de pesar pelo lamentável falecimento do munícipe, o ilustre senhor LUIZ FLÁVIO TELLES, pai do servidor público Vanderlei Telles;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no território municipal de União do Sul, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, por motivo do lamentável falecimento do ilustre senhor LUIZ FLÁVIO TELLES.

Art. 2º. Fica suspenso nesta data (03/12/2025) o atendimento ao público e facultado o expediente interno no Paço Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício destinados à realização do espetáculo pirotécnico na celebração da virada do ano, no dia 31 de dezembro, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de União do Sul-MT, com duração estimada de 10 minutos, visando proporcionar um momento de confraternização e celebração à comunidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.160,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta reais).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 09 de dezembro de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul-MT, 03 de dezembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço carreta temática adaptada para passeio recreativo, popularmente conhecido como "trenzinho da alegria", com personagens infantis, a ser utilizado nas atividades festivas da secretaria municipal de Educação e Cultura nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, visando oferecer lazer, recreação e interação às crianças e suas famílias, conforme descrição detalhada no termo de referência.

CONTRATADO: MARCELO MORESCHI MENDES

CNPJ: 23.250.597/0001-28

ENDEREÇO: Rod. MS 156 – Tacuru/Amambai – km 38, s/nº, Zona Rural, Cidade de Tacuru – MS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscalização: Mateus Eduardo Zanqui

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMISSÃO ESPECIAL

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03, AO EDITAL Nº 01/2025-CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL encarregada de Coordenar o Processo referente a Eleição Popular Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, abaixo subscritas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e,

Considerando a necessidade de regulamentação complementar ao Edital Nº 01/2025 do CMDCA, no tocante à forma de como deverá transcorrer o processo eleitoral no Município de União do Sul para escolha de Conselheiros: Tutelar e Suplentes, na eleição popular prevista para a data de 07 de dezembro de 2025;

Considerando também a necessidade de definição das minutas das atas e dos demais formulários a serem utilizados durante e após a eleição de membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Sul;

Diante do acima exposto, fazem saber que as Plenárias do CMDCA e da Comissão Especial – CE aprovaram e elas promulgam e publicam o seguinte EDITAL COMPLEMENTAR:

I – O processo de eleição popular suplementar para seleção de Membros: Titular e Suplentes para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul dar-se-á com observância das seguintes definições:

a) Dia da Eleição: 07 de dezembro de 2025 (domingo);

b) Horário: Das 08:00 horas até as 16:00 horas;

c) Tipo de Eleição: Eleição Direta, Secreta, Uninominal e Facultativa, somente para eleitores com domicílio eleitoral no Município de União do Sul e cadastrados na 32ª Zona Eleitoral;

d) Local Único: Escola Municipal Matilde Altenhofem, situada na Avenida Florianópolis, nº 155 – centro – União do Sul – MT: Sala 1, Sala 2 e Sala 3;

e) Documentos que o(a) Eleitor(a) deverá portar no dia da eleição:

e.1 – Título de Eleitor da 32ª Zona Eleitoral com domicílio eleitoral em União do Sul (original);

e.2 – Documento de Identificação com fotografia (RG, CTPS, CNH, Registro Profissional, etc.), original ou fotocópia autenticada em cartório.

II – A Eleição se dará em 03 (três) Salas de Votação, sendo: SALA 1, SALA 2 e SALA 3 da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

III – A apuração dos votos se dará na SALA 4 da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

IV – Os ELEITORES serão informados e encaminhados para votar da seguinte forma:

a) SALA 1 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: A, B, C, D, E.

b) SALA 2 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: F, G, H, I, J, K, L.

c) SALA 3 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

V – Além da orientação no Portão de Entrada da Escola, serão afixados cartazes junto as portas de entrada das Salas de Votação, identificando o número da sala e as respectivas letras para a triagem dos eleitores, na forma das alíneas “a”, “b” e “c” do Item IV deste edital complementar.

VI – A CÉDULA DE VOTAÇÃO conterá os nomes ou codinomes de todos os candidatos registrados, conforme ordem apurada em sorteio, de cima para baixo, contendo um quadrinho na frente do nome, para marcação do voto do eleitor, em formato de “X”. A Cédula somente será válida se devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos.

VI.1 – Caso o eleitor venha a marcar seu voto em outro formato, diferente do “X”, esse voto será considerado válido, desde que a sinalização for somente em um único quadrinho, sem rasura na cédula.

VII – As **Urnas Convencionais**, emprestadas da Justiça Eleitoral, serão conferidas e lacradas antes do horário de início da votação, na presença de mesários, membro(s) da comissão eleitoral e de representantes credenciados dos candidatos.

VIII – Em cada Cabine de Votação haverá uma **Relação de Candidatos**, contendo, na mesma ordem disposta na cédula de votação, todos os nomes ou codinomes dos candidatos e respectivas fotografias à direita do nome. Nesta Relação também deverá constar o seguinte alerta: “**O Eleitor poderá votar em apenas um (1) candidato(a).**”

IX – Em cada Sala de Votação haverá uma Mesa Receptora de Votos, cujos membros foram definidos através de Resolução da Comissão Especial, composta de:

a) Presidente da Mesa - presidirá e coordenará os trabalhos da mesa e participará da apuração do resultado da eleição;

b) Secretário(a) – Auxiliará nos trabalhos, permanecendo na porta de entrada da Sala de Votação, conferindo os documentos de iden-

tificação dos eleitores (título e documento de identificação com foto);

c) Mesário(a) – compete auxiliar nos trabalhos durante a votação, tomando assinatura dos eleitores na lista de votantes. Ainda, participará dos trabalhos de Apuração do Resultado da eleição, após o encerramento da votação.

X – Para acompanhar o andamento da eleição e assessorar a Comissão Especial nas tomadas de decisões em questões complexas ou em ocorrências que houver durante a votação e apuração do resultado, foram credenciados uma assessora jurídica e um assessor técnico, com as atribuições definidas na RESOLUÇÃO Nº 01/2025 da Comissão Especial.

XI – Antes do ato de conferência e lacração das urnas e antes de iniciar a votação, haverá breve reunião com os membros integrantes das mesas receptoras de votos (titulares e suplentes) para orientações sobre suas funções na eleição.

XII – O formulário MAPA DE APURAÇÃO a ser utilizado para a contagem e totalização dos votos recebidos pelos candidatos, corresponde ao modelo do Anexo I deste edital complementar.

XIII – O formulário referente a ATA DA VOTAÇÃO, a ser utilizada em cada Sala de Votação, corresponde ao modelo do Anexo II deste edital complementar.

XIV – O formulário referente a ATA GERAL DA ELEIÇÃO, em que serão sistematizadas as informações das Atas de cada Sala de Votação e registradas as totalizações dos votos e a apuração dos candidatos eleitos (titulares e suplentes), corresponde ao modelo do Anexo III deste edital complementar.

XV – O Crachá de identificação, na forma do modelo do Anexo IV deste edital complementar, será expedido para representantes credenciados tempestivamente como Fiscais por parte dos candidatos; para os integrantes da Comissão Especial Eleitoral; mesários; escrutinadores e assessores jurídico e técnico.

XVI – O candidato mais votado e que for declarado eleito Conselheiro Titular tomará posse no dia da diplomação dos eleitos (10 de dezembro de 2025).

XVII – Os Suplentes declarados eleitos formarão um cadastro reserva, sendo que, quando ocorrer vacância por motivo de afastamento ou renúncia de Conselheiro Titular, será empossado um suplente, mediante Termo de Posse assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo(a) Conselheiro Suplente, obedecendo a ordem de classificação dos suplentes.

XVIII – Os eleitos nesta eleição suplementar, ao assumirem mandato como membro titular do Conselho Tutelar, terão mandato até a data de 09 de janeiro de 2028, data em que termina o mandato em curso dos atuais Conselheiros eleitos em 01 de outubro de 2023.

XIX – A Comissão Especial está incumbida de requisitar:

a) – 03 (três) Urnas Convencionais e 03 (três) Cabines Eleitorais junto ao Cartório Eleitoral de Cláudia;

b) – Segurança policial junto ao Núcleo da Polícia Militar local para o dia da eleição;

c) – Apoio junto à Prefeitura e junto à Direção da Escola Municipal Matilde Altenhofem, para as demais providências, tais como:

c.2) – equipamentos e material de expediente;

c.3) - limpeza do local de realização da eleição (salas de votação e apuração, refeitório, banheiros, etc.)

c.4) - fornecimento ou preparo de refeições, lanches, água, café e chá para o pessoal que irá trabalhar diretamente na eleição;

c.5) - veículo(s) com motorista(s) para uso pela Comissão Eleitoral ou a pedido da mesma.

XX – Os candidatos poderão votar normalmente, no entanto, após terem votado, não poderão permanecer em contato com os eleitores que estão nas filas de votação, nem fazer “boca de urna”, mesmo fora do portão da escola.

XXI – Os votos que eventualmente vierem a ser anulados, na forma do Edital da Eleição, serão depositados e guardados em Envelope destinado para esse fim.

XXII – Este Edital Complementar Nº 03 ao Edital Nº 01/2025-CMDCA entra em vigor na data de sua publicação.

XXIII – Ficam revogadas as disposições em contrário a este Edital Complementar.

XXIV – Encaminhe-se cópia deste Edital Complementar ao representante do Ministério Público junto à Comarca de Cláudia – MT.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA NEVES BRAUN

Presidente do CMDCA

NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2025-CMDCA

ELEIÇÃO DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

MAPA DE APURAÇÃO - SALA DE VOTAÇÃO Nº ___

PEDRO DO BAR	**JEILANNE CAVALCANTE**	**VALDETE MANDUCA**	**ÁFIA RIBEIRO**	**BRUNA BONTEMPO**

CARLOS DANIEL	**CRISTIANE GUERGOLETI**	**RUBY SANTOS**	**NATHÁLIA BRAGA**

Nº DE VOTOS VÁLIDOS	Nº DE VOTOS EM BRANCO	Nº DE VOTOS NULOS

RESULTADO FINAL = Soma dos votos totalizados das 3 (três) Salas de Votação:

CONSELHEIRO TITULAR ELEITO: Nº VOTOS: CONSELHEIROS SUPLENTES ELEITOS: Nº VOTOS:

1º) _____ _____ 1º) _____ _____

2º) _____ _____

3º) _____ _____

4º) _____ _____

5º) _____ _____

União do Sul - MT, 07 de dezembro de 2025.

NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI

Presidente da Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2025-CMDCA

ATA DA VOTAÇÃO

(A SER ELABORADA POR CADA UMA DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS)

ELEIÇÃO POPULAR SUPLEMENTAR DIRETA, SECRETA, UNINOMINAL E FACULTATIVA PARA SELEÇÃO DE MEMBROS: TITULAR E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NA DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos sete dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 08:00 h (oito horas) da manhã, nesta Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no recinto da SALA Nº 1, da Escola Municipal Matilde Altenhofem, sito à Avenida Florianópolis, nº 155, centro de União do Sul, na presença da Presidente da Comissão Especial, dos integrantes da Mesa Receptora de Votos (presidente, secretário, mesário), de candidatos, de Fiscais credenciados pelos candidatos, do assessor técnico e assessora jurídica, foi dado início ao processo de eleição suplementar para seleção de membros do Conselho Tutelar deste município, mediante eleição direta, secreta, uninominal e facultativa (não obrigatória) por parte dos eleitores cadastrados na 32ª Zona Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município de União do Sul, objetivando eleger 01 (um) Conselheiro Titular e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes (cadastro reserva), para completar o mandato em curso dos atuais conselheiros titulares, a expirar em 09 de janeiro de 2028. Após a cerimônia de conferência e lacração da Urna convencional destinada ao depósito dos votos dos eleitores, o(a) presidente determinou o início da votação, às 08:00h (oito horas), cuja votação se estendeu, sem interrupção, até o horário das 16:00h (dezesseis horas), conforme previsto no Edital Nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. No horário de almoço ocorreu o revezamento de membros da Mesa Receptora de Votos com a utilização de suplentes credenciados. Após transcorrido o prazo para a votação popular, nesta SALA Nº 1 foi constatado que compareceram e votaram _____ eleitores deste município.

(espaço para o registro de ocorrências que foram submetidas ao conhecimento e decisão da Comissão Especial) _____

_____

_____

_____

Ato contínuo, o(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos, juntamente com o(a) Secretário(a) e o(a) Mesário(a), na presença de Fiscais credenciados, lacraram a Urna Convencional da SALA Nº 1 e em seguida dirigiram-se à SALA Nº 4 para os procedimentos de contagem dos votos e da apuração do resultado final desta eleição.

Por fim, não havendo mais nenhuma ocorrência a registrar e nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos da SALA Nº 1.

Esta Ata, redigida por mim, _____, após lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos, pelo(a) Secretário(a), pelo(a) Mesário(a) e pelos Fiscais credenciados que queiram assiná-la.

União do Sul – MT, em 07 de outubro de 2025.

Assinaturas:

ANEXO III

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2025-CMDCA

ATA GERAL DA ELEIÇÃO

(CONTAGEM DOS VOTOS E APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL)

ELEIÇÃO POPULAR SUPLEMENTAR DIRETA, SECRETA, UNINOMINAL E FACULTATIVA PARA SELEÇÃO DE MEMBROS: TITULAR E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO

SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NA DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às ___:___ h (_____ horas e _____minutos), nesta Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no recinto da SALA Nº 4, da Escola Municipal Matilde Altenhofem, sito à Avenida Florianópolis, nº 155, centro de União do Sul, na presença da Presidente e membros da Comissão Especial coordenadora da eleição suplementar, dos Presidentes e Mesários das 03 (três) Mesas Receptoras de Votos, de Candidatos, de Fiscais credenciados pelos candidatos, da assessora jurídica, do assessor técnico, ao final assinados, foi dado início ao Processo de Apuração do Resultado da Eleição Suplementar para seleção de membros: titular e suplentes para o Conselho Tutelar de União do Sul, mediante eleição direta, secreta e facultativa por parte dos eleitores cadastrados na 32ª Zona Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município de União do Sul, com o objetivo de eleger 01 (um) Conselheiro Titular e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes (cadastro reserva), para completar o mandato em curso dos atuais conselheiros titulares, a expirar em 09 de janeiro de 2028. Após a abertura de cada uma das 03 (três) Urnas Convencionais, separadamente, foram contados e conferidos todos os votos válidos, os votos em branco e os votos nulos, tendo sido apurado o seguinte resultado por urna:

A Urna da SALA Nº 1 continha _____ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos. A Urna da SALA Nº 2 continha _____ ___ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos. A Urna da SALA Nº 3 continha _____ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos.

Com esta contagem, a totalidade de cédulas de votação conferiu com a totalidade dos eleitores registrados nas Listas de Presença de Eleitores das três Salas de Votação, confirmando o total geral de _____ eleitores votantes.

Sendo assim, com a somatória final de todos os votos válidos das 03 (três) Urnas de Votação, foram declarados eleitos membros titular e suplentes do Conselho Tutelar de União do Sul os seguintes candidatos: Para Conselheiro Titular foi eleito(a) o(a) candidato(a) _____ _____ com _____votos. Também foram declarados eleitos como Membros Suplentes do Conselho Tutelar os seguintes candidatos por ordem de votação (do mais votado ao menos votado): 1º Suplente _____ com _____ votos; 2º Suplente _____ com _____ votos; 3º Suplente _____ com _____ votos; 4º Suplente _____ _____ com _____ votos e 5º Suplente _____ com _____ votos. Os votos em branco totalizaram ____ cédulas. Os votos nulos totalizaram ____ cédulas.

(*espaço para o registro de ocorrências que foram submetidas ao conhecimento e decisão da Comissão Especial)* _____ _____

_____

_____

Finalizando os trabalhos, a Presidente da Comissão Especial, Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi, informou aos presentes que o resultado obtido desta eleição será informado imediatamente ao Promotor de Justiça e divulgado à população através da emissora de rádio local e por outros meios, e, não havendo pedido de impugnação por parte de candidato(a) quanto a apuração da eleição, ou após o julgamento de eventual impugnação, será editado e publicado o resultado definitivo da eleição através de Edital Complementar do CMDCA e da COMISSÃO ESPECIAL. Por fim, não havendo mais nenhuma ocorrência a registrar e nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos de apuração do resultado da eleição ocorrido na SALA de Nº 4. Esta Ata, redigida por mim, _____ _, após lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes das Mesas Receptoras de Votos, pelos Mesários, pela Sra. Adriana Neves Braun – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pela Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Presidente da Comissão Especial, pela assessora jurídica, pelo assessor técnico, e pelos Candidatos e Fiscais de Candidatos que acompanharam a apuração e que queiram assinar.

União do Sul – MT, em 07 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

ANEXO IV

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2025-CMDCA

MODELO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CREDENCIAL
Nome:
XXXXXXXXXXXX
Função:
FISCAL
Representante do Candidato (a):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Visto:
_____
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N°798/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 43.950.000,00 (Quarenta e Três Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil), assim distribuídos por esfera Fiscal R$ 30.445.265,30 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinto Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) e Seguridade Social R$ 13.504.734,70 (Treze Milhões, Quinhentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos) conforme discriminação a seguir.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO		
RECEITAS		47.715.633,84
	Receitas Correntes R$	1.610.676,16
	Receita Corrente Intra-Orçamentária R$	1.013.690,00
	Receita de Capital R$	-6.390.000,00
	Dedução da Receita Corrente R$	**43.950.000,00**
Total Geral das Receitas R$		

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R$	2.200.000,00
04-Administração	R$	7.210.000,00
08–Assistência Social	R$	2.338.500,00
09-Previdência Social	R$	1.096.788,00
10-Saúde	R$	8.484.101,66
12-Educação	R$	9.844.165,30
13- Cultura	R$	285.000,00
15-Urbanismo	R$	4.685.000,00
17-Saneamento	R$	1.226.000,00
18- Gestão Ambiental	R$	220.000,00
20-Agricultura	R$	1.133.700,00
25-Energia	R$	829.500,00
26-Transporte	R$	1.897.700,00
27-Desporto e Lazer	R$	414.200,00
99-Reserva de Contingência	R$	2.085.345,04
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DO GOVERNO	**R$**	**43.950.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$	2.200.000,00
122-Administração Geral	R$	10.892.668,81
126-Tecnologia da Informação	R$	72.990,35
241–Assistência ao Idoso	R$	80.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	171.300,00
244-Assistência Comunitária	R$	116.200,00
245-Serviços Socioassistenciais	R$	460.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$	210.450,00
301-Atenção Básica	R$	4.760.854,00
302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.539.022,24
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	286.021,46
304-Vigilância Sanitária	R$	102.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	R$	213.882,80
306-Alimentação e Nutrição	R$	227.525,00
361-Ensino Fundamental	R$	7.461.840,30
365–Educação Infantil	R$	1.480.800,00
392–Difusão Cultural	R$	285.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R$	4.815.000,00
482- Habitação Urbana	R$	10.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$	1.226.000,00
541-Preservação e conservação ambiental	R$	220.000,00
606-Extenção Rural	R$	891.700,00
752-Energia Elétrica	R$	829.500,00
782-Transporte Rodoviário	R$	1.897.700,00
812- Desporto Comunitário	R$	414.200,00
997-Reserva Legal do RPPS	R$	1.585.345,04
999-Reserva de Contingência	R$	500.000,00

TOTAL GERAL POR SUBFUNÇÕES	**R$**	**43.950.000,00**

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R$	2.200.000,00
010-Gestao da saúde com Qualidade	R$	582.321,16
015-Promoção e Conservação Ambiental	R$	220.000,00
018-Promoção e Extensão rural 020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica 028-Previdencia Social 030-Ampl. E Qualid. Média e Alta Complexidade 040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R$ R$ R$ R$ R$	1.133.700,00 4.760.854,00 1.096.788,00 2.539.022,24 286.021,46
042-Ensino Fundamental 044-Incentivo ao esporte amador e Lazer	R$ R$	9.844.165,30 414.200,00
050-Ampliaçao e Qualidade na Vig. Sanitária	R$	102.000,00
060- Ampliação e Qualidade na Vig. Epidemiológica	R$	213.882,80
076-Saneamento Básico	R$	1.226.000,00
090-Desenvolvimento da Assistência Social 099-Reserva de Contingência 101-Administracao e Gerenciamento 105-Infraestrutura Urbana e Rural	R$ R$ R$ R$	2.338.500,00 2.085.345,04 7.295.000,00 7.612.200,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**41.267.866,96**
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**2.682.133,04**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	36.454.354,96
Despesas de Capital	R$	5.410.300,00
Reserva de Contingência	R$	2.085.345,04
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**43.950.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$** **R$** **R$**	2.200.000,00 1.815.000,00 5.992.133,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**R$**	2.635.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	**R$**	2.338.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	8.484.101,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	9.879.165,30
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**R$**	1.133.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**R$**	8.838.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**R$** **R$**	414.200,00 220.000,00
TOTAL POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**43.950.000,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até a **Modalidade de Aplicação**, conforme art.6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 780/2025 – Plano Plurianual e na Lei nº 782/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

VALE DE SÃO DOMINGOS, MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 674/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para admissão de pessoal por prazo determinado, como segue:

I. PRESIDENTE:

DANIEL GERALDES DE PAULA, Orientador Social, Matrícula n. 4359;

II. MEMBROS

ROSENI MARTINS DA SILVA, Assistente Social, Matrícula n. 1518;

KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES, Agente Administrativo, Matrícula n. 4576;

DENILDO DA SILVA COSTA, Professor, Matrícula n. 1076

ARNALDO MATUCARI SUPEPI, Agente Administrativo, Matrícula n. 4036;

Art. 2°. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°. A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa a ser contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4°. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5°. A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial a portaria nº 516/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 675/2025

REMANEJA SERVIDOR PARA EXERCER OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **DLAYTON DE MORAES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, como **LAVADOR DE VEÍCULO**, efetivado através do Concurso Público Municipal n.001/2013, para exercer a função de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 676/2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLEIDIMAR MIRANDA OLIVEIRA SOUZA VIEIRA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016, que trata da concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que, conforme o §2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 066/2016, a licença poderá ser concedida sem prejuízo da remuneração apenas por até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, sendo que os períodos excedentes serão necessariamente sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** à servidora **CLEIDIMAR MIRANDA OLIVEIRA SOUZA VIEIRA,** matrícula nº 970, ocupante do cargo de merendeira e lotada na Escola Municipal Guaporé, licença por motivo de doença em pessoa da família, especificamente sua mãe, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30 de agosto de 2025, **SEM REMUNERAÇÃO**, nos termos do §2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 066/2016.

Art. 2º - Durante o período da licença, fica vedado à servidora o exercício de atividade remunerada particular, conforme §4º do art. 52 da Lei Complementar nº 066/2016.

Art. 3º - Expirado o período da licença, ou havendo sua interrupção, a servidora deverá apresentar-se ao órgão de lotação para reassumir suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 30 de agosto de 2025**, re-

vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 677/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IZABEL EDUARDO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador (a) do CRAS, Símbolo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de DEZEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 2.265/2025
De 03 de dezembro de 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026."

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **Orçamento Geral do Município de Vila Rica** para o exercício financeiro de 2026, que **estima a Receita e fixa a Despesa** em **R$ 234.147.625,93** (duzentos e trinta e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), sendo:
I - **Administração Direta**: R$ 209.974.279,51 (duzentos e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
II - **Administração Indireta**: R$ 24.173.346,42 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinados ao Instituto Municipal de Previdência Social (IMPREV).

Parágrafo único. O orçamento observa os princípios da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 e a Portaria Interministerial nº 163/2001-STN/SOF, aplicando-se a modalidade de aplicação conforme o art. 6º da referida Portaria.

Art. 2º O Orçamento aprovado apresenta a seguinte composição:
I - **Orçamento Fiscal**: R$ 161.441.155,74 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);
II - **Orçamento da Seguridade Social**: R$ 72.706.470,19 (setenta e dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos).

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Orçamento de Seguridade Social	(R$)
08 - Assistência Social	11.268.703,76
09 - Previdência Social	24.173.346,42
10 - Saúde	37.264.420,01
Total	**72.706.470,19**

Orçamento Fiscal	(R$)
Orçamento Fiscal	161.441.155,74
Total	**161.441.155,74**

Total Geral	**234.147.625,93**

Art. 3º A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação em vigor e os demonstrativos constantes do **Anexo 2 - Receita**, cujo resumo é o seguinte:

a) Administração Direta

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**132.501.533,23**
1.1 - Receita Tributária	21.059.677,01
1.2 - Receita de Contribuição	2.342.830,43
1.3 - Receita Patrimonial	667.725,47
1.4 - Receita Agropecuária	2.526,90
1.6 - Receita de Serviços	1.188.951,47
1.7 - Transferências Correntes	107.107.149,44
1.9 - Outras Receitas Correntes	132.672,51
9.1 - Renúncia	0,00
9.5 - Deduções do Fundeb	0,00
Receitas de Capital	**77.472.746,28**
2.1 - Operação de Crédito	4.500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	730.000,00
2.4 - Transferências de Capital	72.242.746,28
Total geral	**209.974.279,51**

b) Administração Indireta

b.1) Instituto Municipal de Previdência Social (IMPREV)

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**24.173.346,42**
1.2 - Receita de Contribuição	4.243.058,50
1.3 - Receita Patrimonial	5.523.499,58
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	7.945,92
7.2 - Receita de Contribuição (Intra)	14.398.842,42
Receitas de Capital	**0,00**

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

8.0 - Receita de Capital (Intra)	0,00
Total geral	**24.173.346,42**

c) Receita Total

	2026
RECEITAS CORRENTES	**142.276.037,23**
Impostos, Taxas e Contribuições	21.059.677,01
Receitas de Contribuições	6.585.888,93
Receita Patrimonial	6.191.225,05
Receita Agropecuária	2.526,90
Receita de Serviços	1.188.951,47
Transferências Correntes	107.107.149,44
Outras Receita Correntes	140.618,43
RECEITAS DE CAPITAL	**77.472.746,28**
Operações de Crédito	4.500.000,00
Alienação de Bens	730.000,00
Transferências de Capital	72.242.746,28
RECEITAS CORRENTES INTRA	**14.398.842,42**
TOTAL DA RECEITA	**234.147.625,93**

Art. 4º A **Despesa** será executada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", apresentando o seguinte desdobramento sintético:

a) Administração Direta

1 - Por Funções de Governo

Cód.	Função	Valor
1	Legislativa	5.528.204,02
2	Judiciária	368.200,00
4	Administração	17.578.951,09
5	Defesa Nacional	233.500,00
6	Segurança Pública	27.560,00
8	Assistência Social	11.268.703,76
9	Previdência Social	0,00
10	Saúde	37.264.420,01
12	Educação	68.463.547,28
13	Cultura	5.664.452,34
14	Direitos da Cidadania	84.000,00
15	Urbanismo	36.632.461,79
17	Saneamento	1.731.511,47
20	Agricultura	6.116.480,38
22	Industria	245.635,10
23	Comércio e Serviços	11.976,85
25	Energia	2.344.790,05
26	Transporte	9.881.658,42
27	Desporto e Lazer	2.265.337,00
28	Encargos Especiais	3.685.600,00
99	Reserva de Contingência	474.289,95
Total		**209.871.279,51**

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

2 - Por Subfunções de Governo

Cód.	Função	Valor
031	Ação Legislativa	5.528.204,02
092	Representação Judicial e Extrajudicial	368.200,00
121	Planejamento e Orçamento	485.600,00
122	Administração Geral	17.720.248,47
123	Administração Financeira	1.188.850,00
126	Tecnologia da Informação	280.200,00
128	Formação de Recursos Humanos	1.327.000,00
129	Administração de Receitas	1.210.100,00
153	Defesa Terrestre	233.500,00
181	Policiamento	27.560,00
241	Assistência ao Idoso	12.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	683.452,20
244	Assistência Comunitária	193.258,70
245	Serviços Socioassistenciais	3.111.050,63
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00
301	Atenção Básica	15.823.330,43
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.071.427,94
303	Suporte Profilático e Terapêutico	438.571,16
304	Vigilância Sanitária	183.620,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.188.570,48
306	Alimentação e Nutrição	1.814.553,59
361	Ensino Fundamental	40.822.437,09
364	Ensino Superior	999.840,98
365	Educação Infantil	21.892.633,62
366	Educação de Jovens e Adultos	479.600,00
367	Educação Especial	933.500,00
392	Difusão Cultural	5.664.452,34
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	99.000,00
451	Infraestrutura Urbana	36.199.861,79
452	Serviços Urbanos	432.600,00
482	Habitação Urbana	6.700.276,85
512	Saneamento Básico Urbano	1.731.511,47
608	Promoção da Produção Agropecuária	6.116.480,38
661	Promoção Industrial	245.635,10
695	Turismo	114.976,85
751	Conservação de Energia	2.344.790,05
781	Transporte Aéreo	35.400,00
782	Transporte Rodoviário	9.846.258,42
812	Desporto Comunitário	2.265.337,00
843	Serviço da Dívida Interna	3.685.600,00
997	Reserva do RPPS	0,00
999	Reserva de Contingência	474.289,95
TOTAL		**209.974.279,51**

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3 - Por Programação

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	5.528.204,02
0002	Vila Rica em Desenvolvimento	23.949.582,79
0003	Apoio a Outras Esferas de Governo	744.060,00
0004	Assistência à Criança e ao Adolescente	439.410,00
0005	Direitos do Cidadão de Vila Rica	84.000,00
0006	Gestão de Pessoas	1.327.000,00
0007	Administração Tributária e Financeira	6.084.550,00
0008	Expansão e Melhoria do Ensino Superior	999.840,98
0009	Alimentação Escolar	1.226.253,59
0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	38.492.269,11
0011	Transporte Escolar	3.398.067,98
0012	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	21.892.633,62
0013	Desenvolvimento da Educação Especial	933.500,00
0014	Gestão em Saúde	1.000,00
0015	Atenção Primária em Saúde	15.823.330,43
0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	46.514.120,21
0017	Iluminação Pública Municipal	2.344.790,05
0018	Saneamento Básico Urbano	1.731.511,47
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	5.506.133,92
0020	Proteção ao Meio Ambiente	610.346,46
0021	Juntas Somos mais, Vila Rica por elas!	15.000,00
0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS	4.232.194,06
0023	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	2.265.337,00
0024	Incentivo as Atividades Culturais	5.628.452,34
2025	Crescimento Econômico e Sustentável	360.611,95
0026	Planejamento Governamental	485.600,00
0028	Atenção em Média e Alta Complexidade	17.071.427,94
0029	Vigilância em Saúde	1.372.190,48
0030	Suporte Profilático e Terapêutico	438.571,16
9999	Reserva de Contingência	474.289,95
Total		**209.974.279,51**

4 - Por Categoria Econômica

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	124.084.746,68
4	Despesas de capital	85.415.242,88
9	Reserva de contingência	474.289,95
TOTAL		**209.974.279,51**

5 - Por Órgãos da Administração e Unidade Administrativa

5.1 - Poder Legislativo
01.000 - Câmara Municipal

Cód.	Unidade	Valor
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA	5.528.204,02
Total		**5.528.204,02**

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.2 - Poder Executivo

02.000 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Cód.	Unidade	Valor
02.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	1.870.600,00
02.002	UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM	233.500,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	368.200,00
02.004	CONSELHO TUTELAR	439.410,00
02.005	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	655.000,00
02.006	SISTEMA DE OUVIDORIA	84.000,00
02.007	UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB	177.000,00
Total		**3.827.710,00**

03.000 - Secretaria Municipal de Administração

Cód.	Unidade	Valor
03.001	GABINETE DA SECRETARIA	2.007.683,68
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.100,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.327.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	727.800,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	568.400,00
03.006	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	280.200,00
Total		**5.460.183,68**

04.000 - Secretaria Municipal de Finanças

Cód.	Unidade	Valor
04.001	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	1.797.700,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	1.188.850,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1.210.100,00
04.004	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.685.600,00
Total		**7.882.250,00**

05.000 - Secretaria Municipal de Educação

Cód.	Unidade	Valor
05.001	GABINETE DA SECRETARIA	900.482,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.434.894,57
05.003	ENSINO FUNDAMENTAL	17.976.257,39
05.004	TRANSPORTE ESCOLAR	3.398.067,98
05.005	ENSINO INFANTIL	15.246.621,00
05.006	FUNDEB	27.507.224,34
Total		**68.463.547,28**

06.000 - Secretaria Municipal de Saúde

Cód.	Unidade	Valor
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.264.420,01
Total		**37.264.420,01**

07.000 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Cód.	Unidade	Valor
08.001	GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES	1.873.925,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

08.002	FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.506.133,92
08.003	GESTÃO AMBIENTAL	610.346,46
Total		**7.990.405,38**

08.000 - Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente

Cód.	Unidade	Valor
08.001	GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES	1.873.925,00
08.002	FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.506.133,92
08.003	GESTÃO AMBIENTAL	610.346,46
Total		**7.990.405,38**

09.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód.	Unidade	Valor
09.001	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.011.509,70
09.002	F. M. DE APOIO À POLITICAS DE PESSOA IDOSO	12.500,00
09.003	F. M. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12.500,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.232.194,06
Total		**11.268.703,76**

10.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Cód.	Unidade	Valor
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	414.146,19
10.002	ESPORTE	2.265.337,00
10.003	CULTURA E LAZER	5.628.452,34
Total		**8.307.935,53**

11.000 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Cód.	Unidade	Valor
11.001	GABINETE DA SECRETARIA	388.212,28
11.002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	360.611,95
Total		**748.824,23**

12.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cód.	Unidade	Valor
12.001	GABINETE DA SECRETARIA	342.000,00
12.002	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO	485.600,00
Total		**827.600,00**

99.000 - Reserva de Contingência

Cód.	Unidade	Valor
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.289,95
Total		**474.289,95**

Total Geral da Administração Direta	**209.974.279,51**

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

b) Administração Indireta
Instituto Municipal de Previdência Social (IMPREV)

1 - Por Funções de Governo

Cód.	Função	Valor
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.173.346,42
Total		**24.173.346,42**

2 - Por Subfunções de Governo

Cód.	Subfunção	Valor
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.773.346,42
997	RESERVA DO RPPS	1.400.000,00
Total		**24.173.346,42**

3 - Por Programação

Cód.	Programa	Valor
0027	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - RPPS	22.773.346,42
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00
Total		**24.173.346,42**

4 - Por Categoria Econômica

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	22.728.346,42
4	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00
TOTAL		**24.173.346,42**

5 - Por Órgãos da Administração e Unidade Administrativa

23.000 - Instituto Municipal de Previdência Social (IMPREV)

Cód.	Unidade	Valor
23.001	PREVIDÊNCIA MUNICPAL	24.173.346,42
Total		**24.173.346,42**

Resumo Geral do Orçamento

Administração	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	**209.974.279,51**	**209.974.279,51**
Administração Indireta	**24.173.346,42**	**24.173.346,42**
Total	**234.147.625,93**	**234.147.625,93**

Art. 5º Nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, do disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, **créditos adicionais suplementares** até o limite de **15% (quinze por cento)** da Despesa Fixada (corrente e de capital), para reforço de dotações insuficientes.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Art. 6º O Poder Executivo abrirá créditos adicionais suplementares em favor do Poder Legislativo, mediante solicitação, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sempre que houver excesso de arrecadação em relação à previsão da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, bem como nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, de modo a garantir até o final do exercício de 2026 o limite de **7% (sete por cento)** estabelecido no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	142.276.037,23
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	77.472.746,28
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	14.398.842,42
Subtotal:	234.147.625,93

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	5.528.204,02
02 - Judiciária	368.200,00
04 - Administração	17.578.951,09
05 - Defesa Nacional	233.500,00
06 - Segurança Pública	27.560,00
08 - Assistência Social	11.268.703,76
09 - Previdência Social	24.173.346,42
10 - Saúde	37.264.420,01
12 - Educação	68.463.547,28
13 - Cultura	5.664.452,34
14 - Direitos da Cidadania	84.000,00
15 - Urbanismo	36.632.461,79
17 - Saneamento	1.731.511,47
20 - Agricultura	6.116.480,38
22 - Indústria	245.635,10
23 - Comércio e Serviços	114.976,85
25 - Energia	2.344.790,05
26 - Transporte	9.881.658,42
27 - Desporto e Lazer	2.265.337,00
28 - Encargos Especiais	3.685.600,00
99 - Reserva de Contingência	474.289,95
Subtotal:	234.147.625,93
Total geral das receitas:	234.147.625,93
Total geral das despesas:	234.147.625,93

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	156.674.879,65	DESPESAS CORRENTES	146.813.093,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	21.059.677,01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.794.468,79
CONTRIBUIÇÕES	20.984.731,35	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.191.225,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.268.624,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.526,90		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.188.951,47		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.107.149,44		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.618,43		
		SUPERÁVIT CORRENTE	9.861.786,55
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**156.674.879,65**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**156.674.879,65**
RECEITAS DE CAPITAL	77.472.746,28	DESPESAS DE CAPITAL	85.460.242,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	INVESTIMENTOS	84.185.242,88
ALIENAÇÃO DE BENS	730.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.275.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.242.746,28		
DÉFICIT CAPITAL	7.987.496,60		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**85.460.242,88**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**85.460.242,88**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.874.289,95

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	156.674.879,65	DESPESAS CORRENTES	146.813.093,10
RECEITAS CAPITAL	77.472.746,28	DESPESAS CAPITAL	85.460.242,88
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.874.289,95
TOTAL	**234.147.625,93**	**TOTAL**	**234.147.625,93**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			142.276.037,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.059.677,01	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		19.656.280,45	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	7.786.030,98		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.407.435,24		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	2.330.022,44		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU	2.758.970,69		
(-) Renúncia		-13.897,53		
(-) Descontos Concedidos		-415.050,72		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	7.754,31		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	9.401,03		
(-) Renúncia		-1.646,72		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	955.384,37		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	955.513,57		
(-) Renúncia		-129,20		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	114.274,12		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	166.201,15		
(-) Renúncia		-51.927,03		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	4.378.595,74		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	4.378.497,52		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI	4.378.497,52		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	98,22		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	107,64		
(-) Descontos Concedidos		-9,42		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	5.549.318,53		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.549.318,53		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	5.549.318,53		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	5.549.318,53		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	3.322.153,88		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	3.322.153,88		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	215.281,20		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF- TRABALHO - LEGISLATIVO	215.281,20		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	1.111.077,34		
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF- TRABALHO - RPPS	1.111.077,34		
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA -	900.806,11		
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - FORNECEDOR PJ	900.806,11		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	6.320.930,94		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.320.930,94		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	6.320.930,94		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	6.253.458,02		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	4.870.604,97		
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN	4.871.802,34		
(-) Renúncia		-1.197,37		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.382.853,05		
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.382.853,05		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.453,45		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	5.776,37		
(-) Renúncia		-322,92		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	59.933,63		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	59.944,40		
(-) Renúncia		-10,77		

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.085,84		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	9.227,07		
(-) Renúncia		-7.141,23		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.352.610,43	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	903.936,51		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	863.352,04		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	839.843,33		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TICF - ALVARÁ	474.995,20		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TFE - HORÁRIO ESPECIAL	26.910,15		
(-) Renúncia		-5,38		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	144.190,28		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA	193.753,08		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TICF - MULTAS E JUROS DE MORA	10.764,06		
(-) Renúncia		-53,82		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TICF - DÍVIDA ATIVA	10.764,06		
(-) Renúncia		-10,76		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TICF - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.152,81		
(-) Renúncia		-107,64		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.584,47		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TFVS	38.234,91		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	447,75		
(-) Renúncia		-10,77		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TFVS - DÍVIDA ATIVA	1.600,42		
(-) Renúncia		-10,76		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	322,92		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	448.673,92		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	448.673,92		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	344.355,49		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TPSG	7.807,30		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TSC	90.797,48		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TIPT	42.284,06		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TRM	2.317,14		
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TDR	13.299,52		
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	TCEG	13.664,33		
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	TIPSC	14.332,50		
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	TIC	4.594,95		
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00	TCFM	78.838,01		
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00	TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	76.420,20		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA	1.488,80		
(-) Renúncia		-21,53		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TPSG - DÍVIDA ATIVA	87.563,88		
(-) Renúncia		-53,82		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	14.315,20		
(-) Renúncia		-430,56		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	1.456,46		
1.1.2.2.01.0.8.01.00.00	TIPT – JUROS DÍVIDA ATIVA	1.456,46		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		50.786,13	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.786,13		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	50.786,13		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	23.677,55		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	CMPOC - DÍVIDA ATIVA	23.677,55		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	27.216,22		

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
(-) Renúncia		-107,64		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.585.888,93	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.243.058,50	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	4.243.058,50		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.243.058,50		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.027.324,82		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.027.324,82		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	3.840.072,98		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	169.579,57		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	17.672,27		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	215.733,68		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	215.733,68		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE		2.342.830,43	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.342.830,43		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.342.830,43		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVICO ILUMINAÇÃO	2.342.830,43		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		6.191.225,05	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		145.218,92	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	145.218,92		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	145.218,92		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	138.068,68		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE	553,06		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	6.319,81		
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE	277,37		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		6.046.006,13	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	6.046.006,13		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	522.506,55		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	522.506,55		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	36.296,23		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM DE DEP. BANC. - FUNDEB	118.641,25		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	126.722,36		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL	104.513,29		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	378,70		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	1.969,22		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	367,21		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	11.206,20		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	6.292,72		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMT	52.004,39		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	252,25		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	20.902,65		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PDDE	261,29		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	1.306,42		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	13.064,16		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO	9.144,91		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO FEP	240,27		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	16.983,41		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP	1.959,62		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	5.523.499,58		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	5.523.499,58		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		2.526,90	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		2.526,90	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2.526,90		

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2.526,90		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.526,90		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.188.951,47	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.188.951,47	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.188.951,47		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	1.188.951,47		
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE	1.188.951,47		
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	1.147.154,42		
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	LIGACAO DE AGUA	19.941,52		
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	CORTE DE AGUA	3.646,27		
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA	10.844,96		
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	SERVICOS DE AGUA	1.112.721,67		
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA	20.491,28		
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SSBAA - DÍVIDA ATIVA	14.907,22		
(-) Descontos Concedidos		-122,54		
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	6.521,09		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		107.107.149,44	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		47.459.729,31	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	32.611.059,62		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	26.596.577,58		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	23.065.361,04		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	23.065.361,04		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - COTA MENSAL	28.831.701,30		
(-) FUNDEB		-5.766.340,26		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	3.531.216,54		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	3.531.216,54		
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.531.216,54		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	6.014.482,04		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	6.014.482,04		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR	7.518.102,55		
(-) FUNDEB		-1.503.620,51		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	718.560,19		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	5.053,80		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	5.053,80		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	22.996,56		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	22.996,56		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	690.509,83		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	690.509,83		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	690.509,83		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	7.399.739,25		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	7.399.739,25		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.335.691,90		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.335.691,90		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	FNS – BL. CUSTEIO ACS E ACE	1.764.703,05		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	BL. CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	2.184.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	BL. CUSTEIO - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	156.515,36		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	BL. CUSTEIO - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A	7.419,69		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	BL. CUSTEIO - INCENTIVO FINANCEIRO APS - SAÚDE	526.567,80		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	BL. CUSTEIO - APS INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE	578.515,32		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	BL. CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO APS –	117.970,68		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.162.840,63		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.162.840,63		

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	BL. CUSTEIO - ATENÇÃO MAC DE MÉDIA E ALTA	1.162.840,63		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	410.963,76		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	410.963,76		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	BL. CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	136.454,40		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	BL. CUSTEIO - VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES	274.509,36		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	160.920,12		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	160.920,12		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	BL. CUSTEIO - FARM ORG. SERV. DE ASSIST	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	BL. CUSTEIO - FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS	154.920,12		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	329.322,84		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	329.322,84		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS	329.322,84		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	2.045.261,40		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.492.520,52		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.492.520,52		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	10.800,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	10.800,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	359.824,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	359.824,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	188.300,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	5.168,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	83.844,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	82.512,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	182.116,88		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	182.116,88		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE	182.116,88		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	1.706.822,62		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	1.706.822,62		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	VAAR	1.706.822,62		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	402.127,36		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	402.127,36		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	402.127,36		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO PROGRAMA NO SUAS	402.127,36		
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	120.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	FNAS - BL. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	47.876,32		
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	FNAS - BL. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	165.251,04		
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	FNAS - BL. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	54.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00	FNAS - PROGRAMA PROCAD-SUAS	14.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00	FNAS - BL. GESTÃO DO SUAS- IGD SUAS	1.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	1.800.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	300.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	300.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – RECURSOS DE CUSTEIO PARA	300.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	1.500.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	1.500.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00	TRANSF. CONVÊNIO – MINISTÉRIO DO TURISMO –	1.500.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	776.158,87		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	620.578,80		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	620.578,80		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE	155.580,07		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	155.580,07		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		33.840.659,66	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	30.443.663,08		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.588.406,90		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.588.406,90		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	31.985.508,62		
(-) FUNDEB		-6.397.101,72		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.889.221,85		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.889.221,85		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.611.527,31		
(-) FUNDEB		-722.305,46		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	175.379,82		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	175.379,82		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	219.224,77		
(-) FUNDEB		-43.844,95		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	58.850,51		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	58.850,51		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	1.731.804,00		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	1.731.804,00		
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.731.804,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	6.380,32		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	6.380,32		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	6.380,32		
1.7.2.2.51.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQ,	6.380,32		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.260.119,32		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.260.119,32		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.260.119,32		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE	873.909,61		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	199.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA	66.589,71		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI	120.120,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2.008.990,78		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – CUSTEIO – MAC	1.000.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	408.990,78		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	408.990,78		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	408.990,78		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00	EMENDA PARL. INDIV. – ANIVERSÁRIO DA CIDADE	600.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	121.506,16		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	121.506,16		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	121.506,16		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PISO MATO-GROSSENSE	31.259,40		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS	234,64		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	CONFINACIAMENTO ESTADUAL BENEFÍCIO EVENTUAL	90.012,12		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS -	10.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOAÇÕES IRPJ	5.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	5.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		25.786.760,47	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	25.786.760,47		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	25.786.760,47		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	25.786.760,47		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB	25.786.760,47		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS -	10.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOACOES IRRF	5.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		140.618,43	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		39.177,17	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	39.177,17		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	39.177,17		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -	39.177,17		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		48.011,12	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	6.317,25		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.317,25		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	6.317,25		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.317,25		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	41.693,87		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	41.693,87		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	41.693,87		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	41.693,87		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		53.430,14	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.430,14		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	7.945,92		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	7.945,92		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	45.484,22		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	45.484,22		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	45.484,22		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	45.484,22		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			77.472.746,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.500.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	4.500.000,00		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	4.500.000,00		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	4.500.000,00		
2.1.1.2.01.0.1.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-AQUISICAO	4.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		730.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		230.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	230.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	230.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	230.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		500.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		72.242.746,28	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.630.516,61	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	4.335.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	4.335.000,00		

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.001.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.001.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE	1.971.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00	TRANSF. CONV. – AQUISIÇÃO DE KIT TELE SAÚDE	30.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO CAPS I	2.018.000,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	316.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	316.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. - COMBO DE EQUIPAMENTOS	316.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.024.441,71		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	1.024.441,71		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.024.441,71		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.024.441,71		
2.4.1.2.50.9.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS	1.024.441,71		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	700.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	700.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	700.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – FNAS – CONSTRUÇÃO DE CREAS	700.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	26.571.074,90		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	2.790.532,66		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	2.790.532,66		
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSF. PAC – UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS –	513.625,00		
2.4.1.4.50.0.1.02.00.00	TRANSF. CONVÊNIO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.276.907,66		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	13.280.542,24		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	13.280.542,24		
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	TRANSF. PAC - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO	11.331.621,00		
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. PAC - ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	469.499,00		
2.4.1.4.51.0.1.03.00.00	TRANSF. FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA	1.479.422,24		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	10.500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	10.500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	TRANSF. CONVÊNIO MAPA - CONSTRUÇÃO FEIRA	2.500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	TRANSF. NOVO PAC – ESPAÇOS ESPORTIVOS	1.500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	TRANSF. NOVO PAC – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV	6.500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		39.612.229,67	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	39.612.229,67		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	8.863.093,39		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	8.863.093,39		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC	7.664.812,31		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO A ESCOLA	1.198.281,08		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	30.449.136,28		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	30.449.136,28		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO - IMPLANTAÇÃO E	30.449.136,28		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – IMPLANTAÇÃO E	300.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			14.398.842,42
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS		14.398.842,42	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		14.398.842,42	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	14.398.842,42		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	14.292.618,92		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra	14.292.618,92		

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	14.292.618,92		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO	13.998.053,47		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	247.573,38		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	46.992,07		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	106.223,50		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	106.223,50		
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	23.031,84		
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	83.191,66		
			Total das receitas:	**234.147.625,93**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			146.813.093,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.794.468,79	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.708.166,23	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	10.300.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	9.156.317,12		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.600,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.367.029,30		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.200,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.910,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		14.086.302,56	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	717.980,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.750.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.750.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.268.624,31	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		15.441.744,33	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.300,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		755.433,40	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.071.446,58	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	834,02		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	209.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105.300,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.600,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	512.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	680.200,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190.800,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	466.400,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			85.460.242,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		84.185.242,88	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.185.242,88	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	212.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.080,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.275.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.275.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.874.289,95
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.874.289,95	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.874.289,95	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00		
		Total das despesas:		**234.147.625,93**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
				5.528.204,02

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

Natureza da Receita	Legislação	LOA 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES		142.276.037,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	LC 1.273/2014	21.059.677,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	LC 1.273/2014	19.656.280,45
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	LC 1.273/2014	7.786.030,98
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	LC 1.273/2014	3.407.435,24
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	LC 1.273/2014	2.330.022,44
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU	LC 1.273/2014	2.758.970,69
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.324.305,93
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		827.691,21
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		606.973,55
(-) Renúncia		-13.897,53
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-6.670,81
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-4.169,26
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-3.057,46
(-) Descontos Concedidos		-415.050,72
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-199.224,35
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-124.515,22
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-91.311,15
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	LC 1.273/2014	7.754,31
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.273/2014	9.401,03
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.512,49
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.820,31
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.068,23
(-) Renúncia		-1.646,72
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-790,43
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-494,02
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-362,27
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	LC 1.273/2014	955.384,37
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	955.513,57
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		458.646,51
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		286.654,07
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.212,99
(-) Renúncia		-129,20
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-62,01
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-38,76
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-28,43
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	LC 1.273/2014	114.274,12
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	166.201,15
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.776,55
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.860,35
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.564,25
(-) Renúncia		-51.927,03
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-24.924,97
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-15.578,11
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-11.423,95
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	LC 1.273/2014	4.378.595,74
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	LC 1.273/2014	4.378.497,52

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI	LC 1.273/2014	4.378.497,52
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.101.678,81
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313.549,26
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		963.269,45
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	LC 1.273/2014	98,22
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.273/2014	107,64
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51,67
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32,29
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23,68
(-) Descontos Concedidos		-9,42
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-4,52
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-2,83
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-2,07
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	LC 1.273/2014	5.549.318,53
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	LC 1.273/2014	5.549.318,53
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	LC 1.273/2014	5.549.318,53
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	LC 1.273/2014	5.549.318,53
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	LC 1.273/2014	3.322.153,88
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 - IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	LC 1.273/2014	3.322.153,88
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.594.633,86
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		996.646,16
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		730.873,86
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	LC 1.273/2014	215.281,20
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 - IRRF- TRABALHO - LEGISLATIVO	LC 1.273/2014	215.281,20
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.334,98
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.584,36
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.361,86
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 - RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	LC 1.273/2014	1.111.077,34
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 - IRRF- TRABALHO - RPPS	LC 1.273/2014	1.111.077,34
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		533.317,12
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		333.323,20
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.437,02
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00 - OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	LC 1.273/2014	900.806,11
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ	LC 1.273/2014	900.806,11
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		432.386,93
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		270.241,83
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		198.177,35
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE		6.320.930,94
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		6.320.930,94
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		6.320.930,94
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	LC 1.273/2014	6.253.458,02
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	LC 1.273/2014	4.870.604,97
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 - ISSQN	LC 1.273/2014	4.871.802,34
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.338.465,12
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.461.540,70
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.071.796,52
(-) Renúncia		-1.197,37
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-574,74
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-359,21
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-263,42

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	LC 1.273/2014	1.382.853,05
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	LC 1.273/2014	1.382.853,05
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		663.769,46
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		414.855,91
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		304.227,68
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	LC 1.273/2014	5.453,45
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.273/2014	5.776,37
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.772,66
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.732,91
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.270,80
(-) Renúncia		-322,92
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-155,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-96,88
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-71,04
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	LC 1.273/2014	59.933,63
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	59.944,40
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.773,31
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.983,32
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.187,77
(-) Renúncia		-10,77
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-5,17
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-3,23
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-2,37
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -		2.085,84
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA		9.227,07
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.428,99
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.768,12
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.029,96
(-) Renúncia		-7.141,23
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-3.427,79
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-2.142,37
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-1.571,07
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	LC 1.273/2014	1.352.610,43
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	LC 1.273/2014	903.936,51
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		863.352,04
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		839.843,33
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TICF - ALVARÁ	LC 1.273/2014	474.995,20
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		474.995,20
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TFE - HORÁRIO ESPECIAL	LC 1.273/2014	26.910,15
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		26.910,15
(-) Renúncia		-5,38
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-5,38
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	LC 1.273/2014	144.190,28
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		144.190,28
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA		193.753,08
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos		193.753,08
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.273/2014	10.764,06
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		10.764,06
(-) Renúncia		-53,82
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-53,82

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	10.764,06
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		10.764,06
(-) Renúncia		-10,76
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-10,76
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	2.152,81
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.152,81
(-) Renúncia		-107,64
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-107,64
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LC 1.273/2014	40.584,47
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFVS	LC 1.273/2014	38.234,91
1.501.1002000 - Outros Recursos não Vinculados		38.234,91
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.273/2014	447,75
1.501.1002000 - Outros Recursos não Vinculados		447,75
(-) Renúncia		-10,77
(-) 1.501.1002000 - Outros Recursos não Vinculados		-10,77
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TFVS - DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	1.600,42
1.501.1002000 - Outros Recursos não Vinculados		1.600,42
(-) Renúncia		-10,76
(-) 1.501.1002000 - Outros Recursos não Vinculados		-10,76
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	322,92
1.501.1002000 - Outros Recursos não Vinculados		322,92
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		448.673,92
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		448.673,92
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	LC 1.273/2014	344.355,49
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TPSG	LC 1.273/2014	7.807,30
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		7.807,30
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TSC	LC 1.273/2014	90.797,48
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		90.797,48
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TIPT		42.284,06
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		42.284,06
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TRM	LC 1.273/2014	2.317,14
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.317,14
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 - TDR		13.299,52
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		13.299,52
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 - TCEG		13.664,33
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		13.664,33
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 - TIPSC	LC 1.273/2014	14.332,50
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		14.332,50
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 - TIC	LC 1.273/2014	4.594,95
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		4.594,95
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 - TCFM	LC 1.273/2014	78.838,01
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		78.838,01
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	LC 1.273/2014	76.420,20
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		76.420,20
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.273/2014	1.488,80
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.488,80
(-) Renúncia		-21,53
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-21,53
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TPSG - DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	87.563,88
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		87.563,88
(-) Renúncia		-53,82
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-53,82

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		14.315,20
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		14.315,20
(-) Renúncia		-430,56
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-430,56
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA	LC 1.273/2014	1.456,46
1.1.2.2.01.0.8.01.00.00 - TIPT – JUROS DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	1.456,46
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.456,46
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	LC 1.273/2014	50.786,13
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	LC 1.273/2014	50.786,13
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	LC 1.273/2014	50.786,13
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	LC 1.273/2014	23.677,55
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 - CMPOC - DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	23.677,55
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		23.677,55
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	LC 1.273/2014	27.216,22
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		27.216,22
(-) Renúncia		-107,64
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-107,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	519/2004	6.585.888,93
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	519/2004	4.243.058,50
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	519/2004	4.243.058,50
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	519/2004	4.243.058,50
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	519/2004	4.027.324,82
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	519/2004	4.027.324,82
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	519/2004	3.840.072,98
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo		3.840.072,98
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	519/2004	169.579,57
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo		169.579,57
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	519/2004	17.672,27
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		17.672,27
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	519/2004	215.733,68
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	519/2004	215.733,68
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		215.733,68
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	CF/88	2.342.830,43
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	CF/88	2.342.830,43
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	CF/88	2.342.830,43
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CF/88	2.342.830,43
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.342.830,43
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL		6.191.225,05
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		145.218,92
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		145.218,92
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO		145.218,92
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	LC 1.273/2014	138.068,68
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		138.068,68
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.273/2014	553,06
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		553,06
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	LC 1.273/2014	6.319,81
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		6.319,81
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA		277,37
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		277,37
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS		6.046.006,13

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	6.046.006,13
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	522.506,55
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	522.506,55
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	36.296,23
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.296,23
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REM DE DEP. BANC. - FUNDEB	118.641,25
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.728,25
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	94.913,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	126.722,36
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	126.722,36
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL	104.513,29
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.193,40
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	96.844,18
1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.033,21
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.442,50
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - CIDE	378,70
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	378,70
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	1.969,22
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.969,22
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	367,21
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	367,21
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	11.206,20
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.206,20
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	6.292,72
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.292,72
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FMT	52.004,39
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	52.004,39
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	252,25
1.759.0000701 - Recursos Vinculados a Fundos	252,25
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	20.902,65
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	20.902,65
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PDDE	261,29
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	261,29
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PNAE	1.306,42
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.306,42
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PNATE	13.064,16
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	13.064,16
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO	9.144,91
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.144,91
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO FEP	240,27
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	240,27
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	16.983,41
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	16.983,41
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP	1.959,62
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.959,62
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	5.523.499,58
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	5.523.499,58
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.432.987,28
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	1.090.512,30

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	LC 1.273/2014	2.526,90
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	LC 1.273/2014	2.526,90
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	LC 1.273/2014	2.526,90
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	LC 1.273/2014	2.526,90
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	LC 1.273/2014	2.526,90
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.526,90
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	LC 1.364/2016	1.188.951,47
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	LC 1.364/2016	1.188.951,47
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	LC 1.364/2016	1.188.951,47
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	LC 1.364/2016	1.188.951,47
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	LC 1.364/2016	1.188.951,47
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA -		1.147.154,42
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - LIGACAO DE AGUA	LC 1.364/2016	19.941,52
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		19.941,52
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - CORTE DE AGUA	LC 1.364/2016	3.646,27
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		3.646,27
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - RELIGACAO DE AGUA	LC 1.364/2016	10.844,96
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		10.844,96
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - SERVICOS DE AGUA		1.112.721,67
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.112.721,67
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA	LC 1.364/2016	20.491,28
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		20.491,28
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SSBAA - DÍVIDA ATIVA	LC 1.364/2016	14.907,22
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		14.907,22
(-) Descontos Concedidos		-122,54
(-) 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		-122,54
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	LC 1.364/2016	6.521,09
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados		6.521,09
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CF/88 E 14.113/2020	107.107.149,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		47.459.729,31
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	CF/88	32.611.059,62
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	CF/88	26.596.577,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	CF/88	23.065.361,04
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	CF/88	23.065.361,04
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL	CF/88	28.831.701,30
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.839.216,62
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.649.510,39
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.342.974,29
(-) FUNDEB		-5.766.340,26
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-5.766.340,26
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	CF/88	3.531.216,54
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	CF/88	3.531.216,54
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	CF/88	3.531.216,54
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.471.851,58
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.059.364,96
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	CF/88	6.014.482,04
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	CF/88	6.014.482,04

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR	CF/88	7.518.102,55
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.608.689,22
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.255.430,77
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.653.982,56
(-) FUNDEB		-1.503.620,51
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-1.503.620,51
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	7.990/1989	718.560,19
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	7.990/1989	5.053,80
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	7.990/1989	5.053,80
1.709.0000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		5.053,80
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO		22.996,56
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO		22.996,56
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		22.996,56
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	7.990/1989	690.509,83
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	7.990/1989	690.509,83
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	7.990/1989	690.509,83
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas		690.509,83
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	14.434/2022	7.399.739,25
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	14.434/2022	7.399.739,25
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	PORTARIA GM/MS Nº 3.493	5.335.691,90
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	PORTARIA GM/MS Nº 3.493	5.335.691,90
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - FNS – BL. CUSTEIO ACS E ACE	12.994/2014	1.764.703,05
1.604.0000600 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB		1.764.703,05
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - BL. CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	PORTARIA GM/MS Nº 3.493	2.184.000,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica		2.184.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - BL. CUSTEIO - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	PORTARIA GM/MS Nº 3.493	156.515,36
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica		156.515,36
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - BL. CUSTEIO - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE	PORTARIA GM/MS Nº 1.459	7.419,69
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica		7.419,69
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - BL. CUSTEIO - INCENTIVO FINANCEIRO APS - SAÚDE BUCAL	PORTARIA GM/MS Nº 3.493	526.567,80
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica		526.567,80
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - BL. CUSTEIO - APS INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	PORTARIA GM/MS Nº 3.493	578.515,32
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica		578.515,32
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - BL. CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO APS – COMPONENTE PER	PORTARIA GM/MS Nº 3.493	117.970,68
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica		117.970,68
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	8.080/1990	1.162.840,63
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	8.080/1990	1.162.840,63
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - BL. CUSTEIO - ATENÇÃO MAC DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.080/1990	1.162.840,63
1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada		1.162.840,63
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	12.994/2014	410.963,76
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	12.994/2014	410.963,76
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - BL. CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PORTARIA GM/MS Nº 1.127	136.454,40
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde		136.454,40
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - BL. CUSTEIO - VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES COMB	12.994/2014	274.509,36
1.604.0000605 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS		274.509,36
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		160.920,12
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		160.920,12
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - BL. CUSTEIO - FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMACEUTICA NO		6.000,00
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM		6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - BL. CUSTEIO - FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST. AB		154.920,12
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM		154.920,12

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	14.434/2022	329.322,84
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	14.434/2022	329.322,84
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA	14.434/2022	329.322,84
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		329.322,84
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	10.880/2004	2.045.261,40
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.440/1964	1.492.520,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.440/1964	1.492.520,52
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		1.492.520,52
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	11.947/2009	10.800,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	11.947/2009	10.800,00
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.800,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	11.947/2009	359.824,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	11.947/2009	359.824,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.947/2009	188.300,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		188.300,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	11.947/2009	5.168,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.168,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	11.947/2009	83.844,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		83.844,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	11.947/2009	82.512,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		82.512,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	10.880/2004	182.116,88
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	10.880/2004	182.116,88
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - PNATE	10.880/2004	182.116,88
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		182.116,88
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	14.113/2020	1.706.822,62
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	14.113/2020	1.706.822,62
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - VAAR	14.113/2020	1.706.822,62
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR		1.706.822,62
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	8.742/1993	402.127,36
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	8.742/1993	402.127,36
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	8.742/1993	402.127,36
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - BLOCO PROGRAMA NO SUAS	8.742/1993	402.127,36
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	13.257/2016	120.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - FNAS - BL. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	8.742/1993	47.876,32
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.876,32
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - FNAS - BL. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	8.742/1993	165.251,04
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		165.251,04
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - FNAS - BL. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	8.742/1993	54.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - FNAS - PROGRAMA PROCAD-SUAS	PORTARIA MDS Nº 871/2023	14.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - FNAS - BL. GESTÃO DO SUAS- IGD SUAS	8.742/1993	1.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS		1.800.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		300.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		300.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00 - TRANSF. CONV. – RECURSOS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DO		300.000,00
1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		300.000,00

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS		1.500.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS		1.500.000,00
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00 - TRANSF. CONVÊNIO – MINISTÉRIO DO TURISMO – ANIVERSÁRIO DA		1.500.000,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.500.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		776.158,87
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	LC 176/2020	620.578,80
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	LC 176/2020	620.578,80
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		620.578,80
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE		155.580,07
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE		155.580,07
1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		155.580,07
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	11.664/2022	33.840.659,66
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.263/2000	30.443.663,08
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	CF/88	25.588.406,90
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	CF/88	25.588.406,90
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	CF/88	31.985.508,62
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.353.044,14
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.595.652,59
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.036.811,89
(-) FUNDEB		-6.397.101,72
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-6.397.101,72
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	CF/88	2.889.221,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	CF/88	2.889.221,85
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	CF/88	3.611.527,31
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.733.533,11
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.083.458,19
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		794.536,01
(-) FUNDEB		-722.305,46
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-722.305,46
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	CF/88	175.379,82
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	CF/88	175.379,82
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	CF/88	219.224,77
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.227,89
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.767,43
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.229,45
(-) FUNDEB		-43.844,95
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-43.844,95
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.336/2001	58.850,51
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CIDE	10.336/2001	58.850,51
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		58.850,51
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	7.263/2000	1.731.804,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS	7.263/2000	1.731.804,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.263/2000	1.731.804,00
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos		1.731.804,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA		6.380,32
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		6.380,32
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		6.380,32
1.7.2.2.51.0.1.01.00.00 - TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQ, LAVRA,		6.380,32
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.380,32

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	PORTARIA SES 087/2008	1.260.119,32
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	PORTARIA SES 087/2008	1.260.119,32
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	PORTARIA SES 087/2008	1.260.119,32
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO	DECRETO ESTADUAL Nº	873.909,61
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		873.909,61
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	DECRETO ESTADUAL Nº	199.500,00
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		199.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA	DECRETO ESTADUAL Nº	66.589,71
1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		66.589,71
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI	PORTARIA SES 087/2008	120.120,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		120.120,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS		2.008.990,78
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O		1.000.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O		1.000.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00 - TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – CUSTEIO – MAC		1.000.000,00
1.631.3110000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	8.869/2006	408.990,78
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	8.869/2006	408.990,78
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	8.869/2006	408.990,78
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		408.990,78
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E		600.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E		600.000,00
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00 - EMENDA PARL. INDIV. – ANIVERSÁRIO DA CIDADE		600.000,00
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		600.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.664/2022	121.506,16
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	11.664/2022	121.506,16
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	11.664/2022	121.506,16
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PISO MATO-GROSSENSE	DECRETO 721/2020	31.259,40
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		31.259,40
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS	8.059/2003	234,64
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		234,64
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - COFINACIAMENTO ESTADUAL BENEFÍCIO EVENTUAL	11.664/2022	90.012,12
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		90.012,12
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS -		10.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOAÇÕES IRPJ		5.000,00
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES		5.000,00
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	CF/88 E 14.113/2020	25.786.760,47
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	CF/88 E 14.113/2020	25.786.760,47
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	CF/88 E 14.113/2020	25.786.760,47
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	CF/88 E 14.113/2020	25.786.760,47
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB	CF/88 E 14.113/2020	25.786.760,47
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.157.352,09
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		20.629.408,38
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		10.000,00

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 - REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOACOES IRRF	5.000,00
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00 - REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES	5.000,00
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.618,43
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	39.177,17
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	39.177,17
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	39.177,17
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	39.177,17
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.177,17
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	48.011,12
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	6.317,25
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.317,25
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	6.317,25
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.317,25
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.317,25
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	41.693,87
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	41.693,87
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	41.693,87
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	41.693,87
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.693,87
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	53.430,14
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.430,14
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	7.945,92
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	7.945,92
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.644,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	4.301,92
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	45.484,22
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	45.484,22
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	45.484,22
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA	45.484,22
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.484,22
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	77.472.746,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	4.500.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	4.500.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO -	4.500.000,00
2.1.1.2.01.0.1.02.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-AQUISICAO MAQUINAS E	4.500.000,00
1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito	4.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	730.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	230.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	230.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	230.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	230.000,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	230.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	500.000,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	500.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.242.746,28
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.630.516,61
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	4.335.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	4.335.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	2.001.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	2.001.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –	1.971.000,00
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	1.971.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00 - TRANSF. CONV. – AQUISIÇÃO DE KIT TELE SAÚDE	30.000,00
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	30.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	2.018.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	2.018.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO CAPS I	2.018.000,00
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	2.018.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	316.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	316.000,00
2.4.1.1.51.9.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSF. - COMBO DE EQUIPAMENTOS	316.000,00
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	316.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.024.441,71
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE	1.024.441,71
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	1.024.441,71
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	1.024.441,71
2.4.1.2.50.9.1.04.00.00 - OUTRAS TRANSF. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.024.441,71
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.024.441,71
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	700.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	700.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	700.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00 - TRANSF. CONV. – FNAS – CONSTRUÇÃO DE CREAS	700.000,00
1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	700.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	26.571.074,90
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	2.790.532,66
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	2.790.532,66
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00 - TRANSF. PAC – UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS – UOM	513.625,00
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	513.625,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.00 - TRANSF. CONVÊNIO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.276.907,66
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	2.276.907,66
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	13.280.542,24
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	13.280.542,24
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00 - TRANSF. PAC - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	11.331.621,00
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	11.331.621,00
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00 - TRANSF. PAC - ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	469.499,00
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	469.499,00
2.4.1.4.51.0.1.03.00.00 - TRANSF. FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA	1.479.422,24
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	1.479.422,24
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	10.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	10.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - TRANSF. CONVÊNIO MAPA - CONSTRUÇÃO FEIRA MUNICIPAL	2.500.000,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500.000,00

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: SIM; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - TRANSF. NOVO PAC – ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	1.500.000,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00 - TRANSF. NOVO PAC – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS	6.500.000,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	39.612.229,67
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	39.612.229,67
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	8.863.093,39
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	8.863.093,39
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 - CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024	7.664.812,31
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.664.812,31
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00 - REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO A ESCOLA TIRADENTES TC	1.198.281,08
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.198.281,08
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	30.449.136,28
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	30.449.136,28
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 - TRANSF. CONV. ESTADO - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE	30.449.136,28
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.449.136,28
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO	300.000,00
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	14.398.842,42
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	14.398.842,42
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	14.398.842,42
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	14.398.842,42
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	14.292.618,92
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	14.292.618,92
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -	14.292.618,92
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO	13.998.053,47
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	13.998.053,47
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	247.573,38
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo	247.573,38
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	46.992,07
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	46.992,07
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	106.223,50
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	106.223,50
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	23.031,84
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	23.031,84
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	83.191,66
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	83.191,66
Total Geral:	**234.147.625,93**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		**5.528.204,02**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA		**5.528.204,02**
01.031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		**212.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	212.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.000,00	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		**5.316.204,02**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.600,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.650.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.200,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.200,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.910,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.910,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	617.980,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	617.980,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	5.300,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	834,02	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	834,02	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	159.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	159.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.300,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.600,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	180.200,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.200,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190.800,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.800,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	466.400,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	466.400,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.080,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	284.080,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		**3.827.710,00**
UNIDADE: 02.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		**1.870.600,00**
04.122.0002.2002 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		**1.870.600,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	820.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	820.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	700.600,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
UNIDADE: 02.002 UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM		**233.500,00**
05.153.0003.2003 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		**233.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	55.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	18.500,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
UNIDADE: 02.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**368.200,00**
02.092.0002.2004 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A PROCURADORIA MUNICIPAL		**368.200,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	255.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	90.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.200,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00	
UNIDADE: 02.004 CONSELHO TUTELAR		**439.410,00**
04.243.0004.2005 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		**439.410,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	69.410,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.410,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	80.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 02.005 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		**655.000,00**
04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A UCI		**655.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	470.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	165.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
UNIDADE: 02.006 SISTEMA DE OUVIDORIA		**84.000,00**
14.422.0005.2007 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		**84.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00	
UNIDADE: 02.007 UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB		**177.000,00**
04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO PAV		**177.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	42.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		**5.460.183,68**
UNIDADE: 03.001 GABINETE DA SECRETARIA		**2.007.683,68**
04.122.0002.1002 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		**941.760,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	97.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	384.760,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	384.760,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	120.000,00	
04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA		**732.363,68**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	261.443,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	261.443,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	27.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	418.920,68	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	418.920,68	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
04.122.0003.2012 - CONTRIBUIÇÕES AS ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE APOIO AO MUNICÍPIO		**270.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	270.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	
13.392.0003.2013 - APOIO A RÁDIO COMUNITÁRIA		**36.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	36.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	
06.181.0003.2015 - MANUTENÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA RICA		**27.560,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	27.560,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.560,00	
UNIDADE: 03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		**549.100,00**
04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADM GERAL		**549.100,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	418.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	418.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	86.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.100,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000,00	
UNIDADE: 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**1.327.000,00**
04.128.0006.2010 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**1.327.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	909.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	909.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	250.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	133.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
UNIDADE: 03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS		**727.800,00**
04.122.0002.2016 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		**727.800,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	474.100,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	474.100,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	101.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	117.700,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.597,79	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	28.402,21	
UNIDADE: 03.005 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		**568.400,00**
04.122.0002.2014 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		**568.400,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	357.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	357.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	111.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	65.400,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
UNIDADE: 03.006 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		**280.200,00**
04.126.0002.2017 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		**280.200,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	84.200,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	54.162,21	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	65.837,79	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**7.882.250,00**
UNIDADE: 04.001 GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA		**1.797.700,00**
04.122.0002.2018 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O GABINETE DA SECRETARIA		**1.797.700,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	214.500,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	214.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	73.100,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.100,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.100,00	
UNIDADE: 04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		**1.188.850,00**
04.123.0007.2019 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		**1.188.850,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	730.800,00	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	730.800,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	173.100,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	264.600,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	264.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.350,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.350,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		**1.210.100,00**
04.129.0007.2020 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		**1.210.100,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	815.800,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	512.322,07	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	303.477,93	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	235.600,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	235.600,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	48.500,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.200,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.200,00	
UNIDADE: 04.004 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		**3.685.600,00**
28.843.0007.2021 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		**3.685.600,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	273.400,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	273.400,00	
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.750.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	387.200,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	387.200,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.275.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.275.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**68.463.547,28**
UNIDADE: 05.001 GABINETE DA SECRETARIA		**900.482,00**
12.122.0002.2022 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**900.482,00**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	319.382,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	319.382,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	55.100,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.100,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	371.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	371.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
UNIDADE: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.434.894,57**
12.122.0002.2023 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		**65.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	
12.122.0002.2024 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS		**260.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	15.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
12.122.0002.2025 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO ENSINO		**295.000,00**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	15.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
12.364.0008.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		**999.840,98**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	485.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	485.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	164.840,98	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	164.840,98	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	280.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
12.306.0009.2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		**803.423,17**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	803.423,17	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	503.423,17	
12.306.0010.2028 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**588.300,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	588.300,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	188.300,00	
12.306.0009.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		**183.818,42**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	183.818,42	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	83.818,42	
12.306.0009.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		**183.844,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	183.844,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	83.844,00	
12.306.0009.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		**55.168,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	55.168,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.168,00	
UNIDADE: 05.003 ENSINO FUNDAMENTAL		**17.976.257,39**
12.361.0010.1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		**11.367.819,17**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.367.819,17	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	861,83	
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.024.441,71	
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	1.479.422,24	
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.863.093,39	
12.361.0010.2028 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**6.597.376,93**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.351.772,84	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.351.772,84	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	1.515.231,26	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.515.231,26	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.600.372,83	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.372,83	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	80.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	
12.361.0010.2030 - ATENDIMENTO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		**11.061,29**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.061,29	
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.061,29	
UNIDADE: 05.004 TRANSPORTE ESCOLAR		**3.398.067,98**
12.361.0011.2029 - GESTÃO DAS AÇÕES E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		**3.398.067,98**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	985.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	985.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.123.568,98	
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	400.000,00	
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	110.000,00	
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	195.181,04	
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	418.135,69	
1.759.0000701 - Recursos Vinculados a Fundos	252,25	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.289.499,00	
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	820.000,00	
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	469.499,00	
UNIDADE: 05.005 ENSINO INFANTIL		**15.246.621,00**
12.365.0012.1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		**11.631.621,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.631.621,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	11.331.621,00	
12.365.0012.1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		**900.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
12.365.0012.2031 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		**1.685.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	365.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.120.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.120.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
12.365.0012.2032 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		**1.030.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	30.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
UNIDADE: 05.006 FUNDEB		**27.507.224,34**
12.361.0010.2035 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**19.448.111,72**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.620.381,38	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	530.000,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.090.381,38	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	3.687.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	706.000,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.981.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.140.730,34	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.175.230,34	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.500,00	
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	959.000,00	
12.365.0012.2036 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		**3.664.172,62**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.462.000,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.462.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	811.500,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	355.000,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	456.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	107.350,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.850,00	
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	79.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	283.322,62	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00	
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	218.322,62	
12.365.0012.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		**2.981.840,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.637.340,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	846.500,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.790.840,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	20.000,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	174.500,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	124.500,00	
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00	
12.366.0010.2038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		**479.600,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	349.000,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	349.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	33.600,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	33.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	91.000,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	91.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.000,00	
12.367.0013.2039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		**933.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	492.000,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	492.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	52.500,00	
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	52.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	195.000,00	
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	154.000,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	154.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**37.264.420,01**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**37.264.420,01**
10.122.0002.2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		**2.527.900,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	350.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	52.900,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.125.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
10.122.0002.2042 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**30.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.122.0014.2043 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE		**1.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
10.301.0015.2044 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DA SAÚDE BUCAL		**1.695.221,70**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	483.972,84	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	241.986,42	
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	241.986,42	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	266.471,64	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	133.235,82	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	133.235,82	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	278.400,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	278.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	152.752,22	
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	150.552,59	
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.199,63	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	513.625,00	
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	513.625,00	
10.301.0015.2045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**14.128.108,73**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.803.978,44	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	615.504,64	
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	1.450.264,40	
1.604.0000600 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	1.764.703,05	
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	279.322,84	
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	694.183,51	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	2.245.736,24	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.265.450,00	
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	907.715,59	
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	72.570,65	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.150.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.334.486,39	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	318.730,00	
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	813.956,39	
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	201.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.593.907,66	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	4.593.907,66	
10.302.0028.2046 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LABORATÓRIO DE ÁGUA		**70.700,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.700,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.700,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.302.0028.2047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM		**11.129.564,04**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.757.993,23	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.141.325,68	
1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	616.667,55	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	325.041,69	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	262.500,00	
1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	62.541,69	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.578.035,50	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.578.035,50	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.380.638,45	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.080.775,06	
1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	299.863,39	
1.631.3110000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	87.855,17	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.855,17	
10.302.0028.2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LABORATÓRIO MUNICIPAL		**1.613.836,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	899.500,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	899.500,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	434.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	434.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	95.736,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.736,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	154.600,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	154.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
10.302.0028.2049 - GESTÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX		**514.433,40**
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	514.433,40	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	393.120,00	
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	121.313,40	
10.302.0028.2050 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		**3.094.350,50**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	632.442,50	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	383.052,00	
1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	116.448,00	
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	132.942,50	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	150.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	116.448,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.448,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	177.460,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.140,00	
1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	67.320,00	
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.018.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	2.018.000,00	
10.302.0028.2051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		**553.600,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	342.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	342.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	165.900,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.700,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
10.302.0028.2052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A AGENCIA TRANSFUSACIONAL		**94.944,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	58.944,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.944,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00	
1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.000,00	
10.305.0029.2053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**683.570,48**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	449.155,61	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.379,64	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	8.266,61	
1.604.0000605 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	274.509,36	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	84.050,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	34.050,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	140.364,87	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.852,61	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.501.1002000 - Outros Recursos não Vinculados	40.584,47	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	78.927,79	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.305.0029.2054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE VACINAÇÃO		**505.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	325.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00	
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	50.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	50.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
10.304.0029.2055 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**183.620,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	108.810,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.810,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	32.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	32.810,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.600,00	
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	15.210,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.303.0030.2056 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		**438.571,16**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	106.488,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.488,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	332.083,16	
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.540,12	
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	160.920,12	
1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	69.622,92	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		**51.930.205,67**
UNIDADE: 07.001 GABINETE DA SECRETARIA		**1.339.783,94**
04.122.0002.2057 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		**1.339.783,94**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	511.737,84	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	511.737,84	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	113.646,10	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	113.646,10	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	450.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	255.775,62	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	249.400,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.375,62	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.624,38	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.624,38	
UNIDADE: 07.002 URBANISMO E INFRAESTRUTURA		**48.858.910,26**
15.452.0016.1006 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PARQUES E PRAÇAS		**410.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00	
15.451.0016.2058 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO		**2.069.807,29**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.006.207,50	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	6.207,50	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	63.599,79	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	63.599,79	
15.451.0016.2059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		**31.735.055,94**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	74.976,85	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.976,85	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.860.079,09	
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.449.136,28	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	410.942,81	
15.451.0016.2060 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A LIMPEZA URBANA E DISTRITOS		**2.394.998,56**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.140.161,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.161,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	375.193,56	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.193,56	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	779.644,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	779.644,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	100.000,00	
25.751.0017.2061 - EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**2.344.790,05**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00	
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.344.790,05	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.344.790,05	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00	
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	900.000,00	
26.782.0016.2062 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA OBRAS E VIAÇÃO		**5.710.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00	
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	1.200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.510.000,00	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	10.000,00	
1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito	4.500.000,00	
15.452.0016.2063 - GESTÃO DOS CEMITÉRIOS		**22.600,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00	
26.781.0016.2064 - GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		**35.400,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	24.400,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000,00	
26.782.0016.2065 - MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS		**4.136.258,42**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.480.032,70	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.480.032,70	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	385.137,76	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	385.137,76	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.171.087,96	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	22.996,56	
1.709.0000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.053,80	
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	59.229,21	
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	583.808,39	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	100.000,00	
UNIDADE: 07.003 SAEVIR		**1.731.511,47**
17.512.0018.1007 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		**1.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
17.512.0018.1008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		**1.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
17.512.0018.2066 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O SAEVIR		**1.639.511,47**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	406.547,59	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	406.547,59	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	109.110,21	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	109.110,21	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	813.853,67	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.560,00	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	673.293,67	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
17.512.0018.2067 - MANUTENÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE		**90.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		**7.990.405,38**
UNIDADE: 08.001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES		**1.873.925,00**
04.122.0002.2068 - GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES		**1.632.925,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	692.035,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	692.035,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	130.890,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.890,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04.122.0002.2069 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA		**241.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	241.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	241.000,00	
UNIDADE: 08.002 FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**5.506.133,92**
20.608.0019.1009 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		**2.700.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.700.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500.000,00	
20.608.0019.2070 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL		**401.650,00**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	373.250,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	343.250,00	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	28.400,00	
20.608.0019.2071 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		**2.404.483,92**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	774.483,92	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	774.483,92	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	180.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	200.000,00	
UNIDADE: 08.003 GESTÃO AMBIENTAL		**610.346,46**
20.608.0020.2072 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**610.346,46**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	188.843,38	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.843,38	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	87.500,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	334.003,08	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.250,00	
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	193.753,08	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**11.268.703,76**
UNIDADE: 09.001 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**7.011.509,70**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.482.0002.1010 - NOVO PAC – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50		**6.550.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.550.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.500.000,00	
08.122.0002.2073 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA		**224.523,16**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	166.383,16	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.383,16	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	43.140,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.140,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
08.122.0002.2074 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		**71.709,69**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.209,69	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.209,69	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.482.0002.2075 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		**150.276,85**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	79.976,85	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.976,85	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	70.300,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.300,00	
08.422.0021.2076 - MANUTENÇÃO E AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		**15.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 09.002 F. M. DE APOIO À POLITICAS DE PESSOA IDOSO		**12.500,00**
08.241.0002.2077 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA A PESSOA IDOSA		**12.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
UNIDADE: 09.003 F. M. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**12.500,00**
08.243.0002.2078 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**12.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
UNIDADE: 09.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**4.232.194,06**
08.122.0022.2079 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**7.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
08.122.0022.2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**688.342,53**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	520.491,77	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.491,77	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	27.850,76	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.850,76	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
08.245.0022.2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**894.758,74**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	353.445,88	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	288.248,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.197,88	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	52.340,63	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.259,70	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.080,93	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	375.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	88.972,23	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.972,23	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00	
08.245.0022.2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		**1.655.131,89**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.649,25	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.772,93	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.876,32	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	16.621,39	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.621,39	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	161.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	161.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	326.861,25	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.861,25	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	
1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	700.000,00	
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000,00	
08.245.0022.2083 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		**21.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	
08.245.0022.2084 - PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS OSC PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		**540.160,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	540.160,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	540.160,00	
08.244.0022.2085 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**90.012,12**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.012,12	
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.012,12	
08.244.0022.2086 - GESTÃO DO PROCAD SUAS		**14.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
08.122.0022.2087 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		**1.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.244.0022.2088 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO		**89.246,58**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	57.156,24	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.156,24	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	4.090,34	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.090,34	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.000,00	
08.243.0022.2089 - GESTÃO DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		**231.542,20**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	180.699,43	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.572,98	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	104.126,45	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.842,77	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.842,77	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		**8.307.935,53**
UNIDADE: 10.001 GABINETE DA SECRETARIA		**414.146,19**
04.122.0002.2090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		**414.146,19**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	189.716,19	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	189.716,19	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	6.320,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.320,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	48.300,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.300,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	158.150,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	158.150,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.660,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.660,00	
UNIDADE: 10.002 ESPORTE		**2.265.337,00**
27.812.0023.1011 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		**1.650.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500.000,00	
27.812.0023.2091 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O O DEPARTAMENTO DE DESPORTO		**615.337,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	154.987,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	154.987,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	30.350,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.350,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
UNIDADE: 10.003 CULTURA E LAZER		**5.628.452,34**
13.392.0024.2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO CULTURAL		**442.872,27**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	98.380,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.380,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	94.492,27	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.492,27	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	250.000,00	
13.392.0024.2093 - FORTALECIMENTO E FOMENTO ÀS FESTAS CULTURAIS		**4.260.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	160.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.100.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500.000,00	
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600.000,00	
13.392.0024.2094 - MANUTENÇÃO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS CULTURAIS		**10.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
13.392.0024.2095 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO		**675.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	415.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	415.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00	
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	190.000,00	
13.392.0024.2096 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA		**155.580,07**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	155.580,07	
1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	155.580,07	
13.392.0024.2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EVENTOS		**85.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO		**748.824,23**
UNIDADE: 11.001 GABINETE DA SECRETARIA		**388.212,28**
04.122.0002.2098 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA		**388.212,28**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	229.212,28	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	229.212,28	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	14.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	115.000,00	
UNIDADE: 11.002 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		**360.611,95**
22.661.0025.2099 - MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO		**245.635,10**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	200.635,10	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.635,10	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	15.000,00	
23.695.0025.2100 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TURISMO		**114.976,85**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	74.976,85	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.976,85	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		**827.600,00**
UNIDADE: 12.001 GABINETE DA SECRETARIA		**342.000,00**
04.122.0002.2101 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		**342.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	32.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
UNIDADE: 12.002 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**485.600,00**
04.121.0026.2102 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		**485.600,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	378.600,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	378.600,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	62.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
ÓRGÃO: 23.000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		**24.173.346,42**
UNIDADE: 23.001 PREVIDÊNCIA MUNICPAL		**24.173.346,42**
09.272.0027.2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA - IMPREV		**3.067.029,30**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.717.029,30	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.717.029,30	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	500.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	45.000,00	
09.272.0027.2105 - MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV		**250.000,00**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	250.000,00	
09.272.0027.2106 - APOSENTADORIAS E REFORMA RPPS		**19.039.164,17**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000.000,00	
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	10.000.000,00	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	9.039.164,17	
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	9.039.164,17	
09.272.0027.2107 - APOSENTADORIAS E REFORMA RPPS - LEGISLATIVO		**417.152,95**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	300.000,00	
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo	300.000,00	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	117.152,95	
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo	117.152,95	
09.997.9999.2108 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - IMPREV		**1.400.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.400.000,00	
ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**474.289,95**
UNIDADE: 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**474.289,95**
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**474.289,95**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.289,95	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	474.289,95	
	TOTAL GERAL	**234.147.625,93**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		**212.000,00**	**5.316.204,02**	**0,00**	**5.528.204,02**
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA		**212.000,00**	**5.316.204,02**	**0,00**	**5.528.204,02**
01	Legislativa	212.000,00	5.316.204,02		5.528.204,02
01.031	Ação Legislativa	212.000,00	5.316.204,02		5.528.204,02
01.031.0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	212.000,00	5.316.204,02		5.528.204,02
01.031.0001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	212.000,00			212.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		5.316.204,02		5.316.204,02
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		**0,00**	**3.827.710,00**	**0,00**	**3.827.710,00**
Unidade: 02.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.870.600,00**	**0,00**	**1.870.600,00**
04	Administração		1.870.600,00		1.870.600,00
04.122	Administração Geral		1.870.600,00		1.870.600,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		1.870.600,00		1.870.600,00
04.122.0002.2002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.870.600,00		1.870.600,00
Unidade: 02.002 UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM		**0,00**	**233.500,00**	**0,00**	**233.500,00**
05	Defesa Nacional		233.500,00		233.500,00
05.153	Defesa Terrestre		233.500,00		233.500,00
05.153.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		233.500,00		233.500,00
05.153.0003.2003	MANUTENÇÃO E AÇÕES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		233.500,00		233.500,00
Unidade: 02.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**368.200,00**	**0,00**	**368.200,00**
02	Judiciária		368.200,00		368.200,00
02.092	Representação Judicial e Extrajudicial		368.200,00		368.200,00
02.092.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		368.200,00		368.200,00
02.092.0002.2004	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A PROCURADORIA MUNICIPAL		368.200,00		368.200,00
Unidade: 02.004 CONSELHO TUTELAR		**0,00**	**439.410,00**	**0,00**	**439.410,00**
04	Administração		439.410,00		439.410,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		439.410,00		439.410,00
04.243.0004	Assistência à Criança e ao Adolescente		439.410,00		439.410,00
04.243.0004.2005	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		439.410,00		439.410,00
Unidade: 02.005 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**655.000,00**	**0,00**	**655.000,00**
04	Administração		655.000,00		655.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		655.000,00		655.000,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		655.000,00		655.000,00
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A UCI		655.000,00		655.000,00
Unidade: 02.006	**SISTEMA DE OUVIDORIA**	**0,00**	**84.000,00**	**0,00**	**84.000,00**
14	Direitos da Cidadania		84.000,00		84.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		84.000,00		84.000,00
14.422.0005	Direitos do Cidadão de Vila Rica		84.000,00		84.000,00
14.422.0005.2007	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		84.000,00		84.000,00
Unidade: 02.007	**UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB**	**0,00**	**177.000,00**	**0,00**	**177.000,00**
04	Administração		177.000,00		177.000,00
04.122	Administração Geral		177.000,00		177.000,00
04.122.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		177.000,00		177.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO PAV		177.000,00		177.000,00
Órgão: 03.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**	**941.760,00**	**4.518.423,68**	**0,00**	**5.460.183,68**
Unidade: 03.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	**941.760,00**	**1.065.923,68**	**0,00**	**2.007.683,68**
04	Administração	941.760,00	1.002.363,68		1.944.123,68
04.122	Administração Geral	941.760,00	1.002.363,68		1.944.123,68
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	941.760,00	732.363,68		1.674.123,68
04.122.0002.1002	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	941.760,00			941.760,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA		732.363,68		732.363,68
04.122.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		270.000,00		270.000,00
04.122.0003.2012	CONTRIBUIÇÕES AS ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE		270.000,00		270.000,00
06	Segurança Pública		27.560,00		27.560,00
06.181	Policiamento		27.560,00		27.560,00
06.181.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		27.560,00		27.560,00
06.181.0003.2015	MANUTENÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA		27.560,00		27.560,00
13	Cultura		36.000,00		36.000,00
13.392	Difusão Cultural		36.000,00		36.000,00
13.392.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		36.000,00		36.000,00
13.392.0003.2013	APOIO A RÁDIO COMUNITÁRIA		36.000,00		36.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 03.002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**549.100,00**	**0,00**	**549.100,00**
04	Administração		549.100,00		549.100,00
04.122	Administração Geral		549.100,00		549.100,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		549.100,00		549.100,00
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADM GERAL		549.100,00		549.100,00
Unidade: 03.003	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	**0,00**	**1.327.000,00**	**0,00**	**1.327.000,00**
04	Administração		1.327.000,00		1.327.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		1.327.000,00		1.327.000,00
04.128.0006	Gestão de Pessoas		1.327.000,00		1.327.000,00
04.128.0006.2010	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.327.000,00		1.327.000,00
Unidade: 03.004	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	**0,00**	**727.800,00**	**0,00**	**727.800,00**
04	Administração		727.800,00		727.800,00
04.122	Administração Geral		727.800,00		727.800,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		727.800,00		727.800,00
04.122.0002.2016	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		727.800,00		727.800,00
Unidade: 03.005	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**	**0,00**	**568.400,00**	**0,00**	**568.400,00**
04	Administração		568.400,00		568.400,00
04.122	Administração Geral		568.400,00		568.400,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		568.400,00		568.400,00
04.122.0002.2014	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		568.400,00		568.400,00
Unidade: 03.006	**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**	**0,00**	**280.200,00**	**0,00**	**280.200,00**
04	Administração		280.200,00		280.200,00
04.126	Tecnologia da Informatização		280.200,00		280.200,00
04.126.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		280.200,00		280.200,00
04.126.0002.2017	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		280.200,00		280.200,00
Órgão: 04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**0,00**	**7.882.250,00**	**0,00**	**7.882.250,00**
Unidade: 04.001	**GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA**	**0,00**	**1.797.700,00**	**0,00**	**1.797.700,00**
04	Administração		1.797.700,00		1.797.700,00
04.122	Administração Geral		1.797.700,00		1.797.700,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		1.797.700,00		1.797.700,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0002.2018	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O GABINETE DA SECRETARIA		1.797.700,00		1.797.700,00
Unidade: 04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**	**0,00**	**1.188.850,00**	**0,00**	**1.188.850,00**
04	Administração		1.188.850,00		1.188.850,00
04.123	Administração Financeira		1.188.850,00		1.188.850,00
04.123.0007	Administração Tributária e Financeira		1.188.850,00		1.188.850,00
04.123.0007.2019	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E		1.188.850,00		1.188.850,00
Unidade: 04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	**0,00**	**1.210.100,00**	**0,00**	**1.210.100,00**
04	Administração		1.210.100,00		1.210.100,00
04.129	Administração de Receitas		1.210.100,00		1.210.100,00
04.129.0007	Administração Tributária e Financeira		1.210.100,00		1.210.100,00
04.129.0007.2020	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		1.210.100,00		1.210.100,00
Unidade: 04.004	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**3.685.600,00**	**0,00**	**3.685.600,00**
28	Encargos Especiais		3.685.600,00		3.685.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		3.685.600,00		3.685.600,00
28.843.0007	Administração Tributária e Financeira		3.685.600,00		3.685.600,00
28.843.0007.2021	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		3.685.600,00		3.685.600,00
Órgão: 05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	**23.899.440,17**	**44.564.107,11**	**0,00**	**68.463.547,28**
Unidade: 05.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	**0,00**	**900.482,00**	**0,00**	**900.482,00**
12	Educação		900.482,00		900.482,00
12.122	Administração Geral		900.482,00		900.482,00
12.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		900.482,00		900.482,00
12.122.0002.2022	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		900.482,00		900.482,00
Unidade: 05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**3.434.894,57**	**0,00**	**3.434.894,57**
12	Educação		3.434.894,57		3.434.894,57
12.122	Administração Geral		620.500,00		620.500,00
12.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		620.500,00		620.500,00
12.122.0002.2023	GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		65.500,00		65.500,00
12.122.0002.2024	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS		260.000,00		260.000,00
12.122.0002.2025	GESTÃO DO DEPARTAMENTO ENSINO		295.000,00		295.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.814.553,59		1.814.553,59

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306.0009	Alimentação Escolar		1.226.253,59		1.226.253,59
12.306.0009.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO		803.423,17		803.423,17
12.306.0009.2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		183.818,42		183.818,42
12.306.0009.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		183.844,00		183.844,00
12.306.0009.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		55.168,00		55.168,00
12.306.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental		588.300,00		588.300,00
12.306.0010.2028	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO		588.300,00		588.300,00
12.364	Ensino Superior		999.840,98		999.840,98
12.364.0008	Expansão e Melhoria do Ensino Superior		999.840,98		999.840,98
12.364.0008.2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		999.840,98		999.840,98
Unidade: 05.003 ENSINO FUNDAMENTAL		**11.367.819,17**	**6.608.438,22**	**0,00**	**17.976.257,39**
12	Educação	11.367.819,17	6.608.438,22		17.976.257,39
12.361	Ensino Fundamental	11.367.819,17	6.608.438,22		17.976.257,39
12.361.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	11.367.819,17	6.608.438,22		17.976.257,39
12.361.0010.1003	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	11.367.819,17			11.367.819,17
12.361.0010.2028	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO		6.597.376,93		6.597.376,93
12.361.0010.2030	ATENDIMENTO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		11.061,29		11.061,29
Unidade: 05.004 TRANSPORTE ESCOLAR		**0,00**	**3.398.067,98**	**0,00**	**3.398.067,98**
12	Educação		3.398.067,98		3.398.067,98
12.361	Ensino Fundamental		3.398.067,98		3.398.067,98
12.361.0011	Transporte Escolar		3.398.067,98		3.398.067,98
12.361.0011.2029	GESTÃO DAS AÇÕES E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.398.067,98		3.398.067,98
Unidade: 05.005 ENSINO INFANTIL		**12.531.621,00**	**2.715.000,00**	**0,00**	**15.246.621,00**
12	Educação	12.531.621,00	2.715.000,00		15.246.621,00
12.365	Educação Infantil	12.531.621,00	2.715.000,00		15.246.621,00
12.365.0012	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	12.531.621,00	2.715.000,00		15.246.621,00
12.365.0012.1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	11.631.621,00			11.631.621,00
12.365.0012.1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-	900.000,00			900.000,00
12.365.0012.2031	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA		1.685.000,00		1.685.000,00
12.365.0012.2032	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA		1.030.000,00		1.030.000,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 05.006 FUNDEB		**0,00**	**27.507.224,34**	**0,00**	**27.507.224,34**
12	Educação		27.507.224,34		27.507.224,34
12.361	Ensino Fundamental		19.448.111,72		19.448.111,72
12.361.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental		19.448.111,72		19.448.111,72
12.361.0010.2035	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO		19.448.111,72		19.448.111,72
12.365	Educação Infantil		6.646.012,62		6.646.012,62
12.365.0012	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil		6.646.012,62		6.646.012,62
12.365.0012.2036	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA		3.664.172,62		3.664.172,62
12.365.0012.2037	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA		2.981.840,00		2.981.840,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		479.600,00		479.600,00
12.366.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental		479.600,00		479.600,00
12.366.0010.2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		479.600,00		479.600,00
12.367	Educação Especial		933.500,00		933.500,00
12.367.0013	Desenvolvimento da Educação Especial		933.500,00		933.500,00
12.367.0013.2039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		933.500,00		933.500,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**37.264.420,01**	**0,00**	**37.264.420,01**
Unidade: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**37.264.420,01**	**0,00**	**37.264.420,01**
10	Saúde		37.264.420,01		37.264.420,01
10.122	Administração Geral		2.558.900,00		2.558.900,00
10.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		2.557.900,00		2.557.900,00
10.122.0002.2041	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		2.527.900,00		2.527.900,00
10.122.0002.2042	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00		30.000,00
10.122.0014	Gestão em Saúde		1.000,00		1.000,00
10.122.0014.2043	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE		1.000,00		1.000,00
10.301	Atenção Básica		15.823.330,43		15.823.330,43
10.301.0015	Atenção Primária em Saúde		15.823.330,43		15.823.330,43
10.301.0015.2044	MANUTENÇÃO E AÇÕES DA SAÚDE BUCAL		1.695.221,70		1.695.221,70
10.301.0015.2045	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		14.128.108,73		14.128.108,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		17.071.427,94		17.071.427,94
10.302.0028	Atenção em Média e Alta Complexidade		17.071.427,94		17.071.427,94

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0028.2046	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LABORATÓRIO DE ÁGUA		70.700,00		70.700,00
10.302.0028.2047	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM		11.129.564,04		11.129.564,04
10.302.0028.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.613.836,00		1.613.836,00
10.302.0028.2049	GESTÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU -		514.433,40		514.433,40
10.302.0028.2050	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		3.094.350,50		3.094.350,50
10.302.0028.2051	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		553.600,00		553.600,00
10.302.0028.2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A AGENCIA TRANSFUSACIONAL		94.944,00		94.944,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		438.571,16		438.571,16
10.303.0030	Suporte Profilático e Terapêutico		438.571,16		438.571,16
10.303.0030.2056	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		438.571,16		438.571,16
10.304	Vigilância Sanitária		183.620,00		183.620,00
10.304.0029	Vigilância em Saúde		183.620,00		183.620,00
10.304.0029.2055	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		183.620,00		183.620,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.188.570,48		1.188.570,48
10.305.0029	Vigilância em Saúde		1.188.570,48		1.188.570,48
10.305.0029.2053	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		683.570,48		683.570,48
10.305.0029.2054	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE VACINAÇÃO		505.000,00		505.000,00
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	**412.000,00**	**51.518.205,67**	**0,00**	**51.930.205,67**
Unidade: 07.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	**0,00**	**1.339.783,94**	**0,00**	**1.339.783,94**
04	Administração		1.339.783,94		1.339.783,94
04.122	Administração Geral		1.339.783,94		1.339.783,94
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		1.339.783,94		1.339.783,94
04.122.0002.2057	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		1.339.783,94		1.339.783,94
Unidade: 07.002	**URBANISMO E INFRAESTRUTURA**	**410.000,00**	**48.448.910,26**	**0,00**	**48.858.910,26**
15	Urbanismo	410.000,00	36.222.461,79		36.632.461,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana		36.199.861,79		36.199.861,79
15.451.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		36.199.861,79		36.199.861,79
15.451.0016.2058	MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO		2.069.807,29		2.069.807,29
15.451.0016.2059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO,		31.735.055,94		31.735.055,94
15.451.0016.2060	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A LIMPEZA URBANA E DISTRITOS		2.394.998,56		2.394.998,56

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452	Serviços Urbanos	410.000,00	22.600,00		432.600,00
15.452.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	410.000,00	22.600,00		432.600,00
15.452.0016.1006	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PARQUES E	410.000,00			410.000,00
15.452.0016.2063	GESTÃO DOS CEMITÉRIOS		22.600,00		22.600,00
25	Energia		2.344.790,05		2.344.790,05
25.751	Conservação de Energia		2.344.790,05		2.344.790,05
25.751.0017	Iluminação Pública Municipal		2.344.790,05		2.344.790,05
25.751.0017.2061	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.344.790,05		2.344.790,05
26	Transporte		9.881.658,42		9.881.658,42
26.781	Transporte Aéreo		35.400,00		35.400,00
26.781.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		35.400,00		35.400,00
26.781.0016.2064	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		35.400,00		35.400,00
26.782	Transporte Rodoviário		9.846.258,42		9.846.258,42
26.782.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		9.846.258,42		9.846.258,42
26.782.0016.2062	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA		5.710.000,00		5.710.000,00
26.782.0016.2065	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS		4.136.258,42		4.136.258,42
Unidade: 07.003 SAEVIR		**2.000,00**	**1.729.511,47**	**0,00**	**1.731.511,47**
17	Saneamento	2.000,00	1.729.511,47		1.731.511,47
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.729.511,47		1.731.511,47
17.512.0018	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.729.511,47		1.731.511,47
17.512.0018.1007	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1.000,00			1.000,00
17.512.0018.1008	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	1.000,00			1.000,00
17.512.0018.2066	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O SAEVIR		1.639.511,47		1.639.511,47
17.512.0018.2067	MANUTENÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE		90.000,00		90.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		**2.700.000,00**	**5.290.405,38**	**0,00**	**7.990.405,38**
Unidade: 08.001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES		**0,00**	**1.873.925,00**	**0,00**	**1.873.925,00**
04	Administração		1.873.925,00		1.873.925,00
04.122	Administração Geral		1.873.925,00		1.873.925,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		1.873.925,00		1.873.925,00
04.122.0002.2068	GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES		1.632.925,00		1.632.925,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0002.2069	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA		241.000,00		241.000,00
Unidade: 08.002	**FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**2.700.000,00**	**2.806.133,92**	**0,00**	**5.506.133,92**
20	Agricultura	2.700.000,00	2.806.133,92		5.506.133,92
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.700.000,00	2.806.133,92		5.506.133,92
20.608.0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.700.000,00	2.806.133,92		5.506.133,92
20.608.0019.1009	CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	2.700.000,00			2.700.000,00
20.608.0019.2070	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL		401.650,00		401.650,00
20.608.0019.2071	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		2.404.483,92		2.404.483,92
Unidade: 08.003	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**610.346,46**	**0,00**	**610.346,46**
20	Agricultura		610.346,46		610.346,46
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		610.346,46		610.346,46
20.608.0020	Proteção ao Meio Ambiente		610.346,46		610.346,46
20.608.0020.2072	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		610.346,46		610.346,46
Órgão: 09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**6.550.000,00**	**4.718.703,76**	**0,00**	**11.268.703,76**
Unidade: 09.001	**POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**6.550.000,00**	**461.509,70**	**0,00**	**7.011.509,70**
08	Assistência Social	6.550.000,00	461.509,70		7.011.509,70
08.122	Administração Geral		296.232,85		296.232,85
08.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		296.232,85		296.232,85
08.122.0002.2073	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA		224.523,16		224.523,16
08.122.0002.2074	GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		71.709,69		71.709,69
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		15.000,00		15.000,00
08.422.0021	Juntas Somos mais, Vila Rica por elas!		15.000,00		15.000,00
08.422.0021.2076	MANUTENÇÃO E AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A		15.000,00		15.000,00
08.482	Habitação Urbana	6.550.000,00	150.276,85		6.700.276,85
08.482.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	6.550.000,00	150.276,85		6.700.276,85
08.482.0002.1010	NOVO PAC – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50	6.550.000,00			6.550.000,00
08.482.0002.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		150.276,85		150.276,85
Unidade: 09.002	**F. M. DE APOIO À POLITICAS DE PESSOA IDOSO**	**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**
08	Assistência Social		12.500,00		12.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		12.500,00		12.500,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		12.500,00		12.500,00
08.241.0002.2077	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA A PESSOA IDOSA		12.500,00		12.500,00
Unidade: 09.003 F. M. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**
08	Assistência Social		12.500,00		12.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.500,00		12.500,00
08.243.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		12.500,00		12.500,00
08.243.0002.2078	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO		12.500,00		12.500,00
Unidade: 09.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**4.232.194,06**	**0,00**	**4.232.194,06**
08	Assistência Social		4.232.194,06		4.232.194,06
08.122	Administração Geral		696.342,53		696.342,53
08.122.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		696.342,53		696.342,53
08.122.0022.2079	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE		7.000,00		7.000,00
08.122.0022.2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		688.342,53		688.342,53
08.122.0022.2087	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		1.000,00		1.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		231.542,20		231.542,20
08.243.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		231.542,20		231.542,20
08.243.0022.2089	GESTÃO DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		231.542,20		231.542,20
08.244	Assistência Comunitária		193.258,70		193.258,70
08.244.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		193.258,70		193.258,70
08.244.0022.2085	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		90.012,12		90.012,12
08.244.0022.2086	GESTÃO DO PROCAD SUAS		14.000,00		14.000,00
08.244.0022.2088	BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO		89.246,58		89.246,58
08.245	Serviços Socioassistenciais		3.111.050,63		3.111.050,63
08.245.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		3.111.050,63		3.111.050,63
08.245.0022.2081	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		894.758,74		894.758,74
08.245.0022.2082	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA		1.655.131,89		1.655.131,89
08.245.0022.2083	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		21.000,00		21.000,00
08.245.0022.2084	PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS OSC PARA EXECUÇÃO DOS		540.160,00		540.160,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		**1.650.000,00**	**6.657.935,53**	**0,00**	**8.307.935,53**
Unidade: 10.001 GABINETE DA SECRETARIA		**0,00**	**414.146,19**	**0,00**	**414.146,19**

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		414.146,19		414.146,19
04.122	Administração Geral		414.146,19		414.146,19
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		414.146,19		414.146,19
04.122.0002.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		414.146,19		414.146,19
Unidade: 10.002 ESPORTE		**1.650.000,00**	**615.337,00**	**0,00**	**2.265.337,00**
27	Desporto e Lazer	1.650.000,00	615.337,00		2.265.337,00
27.812	Desporto Comunitário	1.650.000,00	615.337,00		2.265.337,00
27.812.0023	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	1.650.000,00	615.337,00		2.265.337,00
27.812.0023.1011	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1.650.000,00			1.650.000,00
27.812.0023.2091	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O O DEPARTAMENTO DE DESPORTO		615.337,00		615.337,00
Unidade: 10.003 CULTURA E LAZER		**0,00**	**5.628.452,34**	**0,00**	**5.628.452,34**
13	Cultura		5.628.452,34		5.628.452,34
13.392	Difusão Cultural		5.628.452,34		5.628.452,34
13.392.0024	Incentivo as Atividades Culturais		5.628.452,34		5.628.452,34
13.392.0024.2092	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO CULTURAL		442.872,27		442.872,27
13.392.0024.2093	FORTALECIMENTO E FOMENTO ÀS FESTAS CULTURAIS		4.260.000,00		4.260.000,00
13.392.0024.2094	MANUTENÇÃO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS CULTURAIS		10.000,00		10.000,00
13.392.0024.2095	MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO		675.000,00		675.000,00
13.392.0024.2096	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA		155.580,07		155.580,07
13.392.0024.2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EVENTOS		85.000,00		85.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO		**0,00**	**748.824,23**	**0,00**	**748.824,23**
Unidade: 11.001 GABINETE DA SECRETARIA		**0,00**	**388.212,28**	**0,00**	**388.212,28**
04	Administração		388.212,28		388.212,28
04.122	Administração Geral		388.212,28		388.212,28
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		388.212,28		388.212,28
04.122.0002.2098	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA		388.212,28		388.212,28
Unidade: 11.002 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		**0,00**	**360.611,95**	**0,00**	**360.611,95**
22	Indústria		245.635,10		245.635,10
22.661	Promoção Industrial		245.635,10		245.635,10
22.661.0025	Crescimento Econômico e Sustentável		245.635,10		245.635,10

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0025.2099	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO		245.635,10		245.635,10
23	Comércio e Serviços		114.976,85		114.976,85
23.695	Turismo		114.976,85		114.976,85
23.695.0025	Crescimento Econômico e Sustentável		114.976,85		114.976,85
23.695.0025.2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TURISMO		114.976,85		114.976,85
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		**0,00**	**827.600,00**	**0,00**	**827.600,00**
Unidade: 12.001 GABINETE DA SECRETARIA		**0,00**	**342.000,00**	**0,00**	**342.000,00**
04	Administração		342.000,00		342.000,00
04.122	Administração Geral		342.000,00		342.000,00
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		342.000,00		342.000,00
04.122.0002.2101	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E		342.000,00		342.000,00
Unidade: 12.002 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**0,00**	**485.600,00**	**0,00**	**485.600,00**
04	Administração		485.600,00		485.600,00
04.121	Planejamento e Orçamento		485.600,00		485.600,00
04.121.0026	Planejamento Governamental		485.600,00		485.600,00
04.121.0026.2102	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E		485.600,00		485.600,00
Órgão: 23.000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		**0,00**	**24.173.346,42**	**0,00**	**24.173.346,42**
Unidade: 23.001 PREVIDÊNCIA MUNICPAL		**0,00**	**24.173.346,42**	**0,00**	**24.173.346,42**
09	Previdência Social		24.173.346,42		24.173.346,42
09.272	Previdência do Regime Estatutário		22.773.346,42		22.773.346,42
09.272.0027	Previdência Municipal - RPPS		22.773.346,42		22.773.346,42
09.272.0027.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA - IMPREV		3.067.029,30		3.067.029,30
09.272.0027.2105	MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV		250.000,00		250.000,00
09.272.0027.2106	APOSENTADORIAS E REFORMA RPPS		19.039.164,17		19.039.164,17
09.272.0027.2107	APOSENTADORIAS E REFORMA RPPS - LEGISLATIVO		417.152,95		417.152,95
09.997	Reserva do RPPS		1.400.000,00		1.400.000,00
09.997.9999	Reserva de Contigência		1.400.000,00		1.400.000,00
09.997.9999.2108	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - IMPREV		1.400.000,00		1.400.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**474.289,95**	**474.289,95**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**474.289,95**	**474.289,95**

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência			474.289,95	474.289,95
99.999	Reserva de Contingência			474.289,95	474.289,95
99.999.9999	Reserva de Contigência			474.289,95	474.289,95
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			474.289,95	474.289,95
	Total geral:	**36.365.200,17**	**197.308.135,81**	**474.289,95**	**234.147.625,93**

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 29/08/2025, às 08:54:14. Protocolo: 371b9609-52ac-4e08-b24f-b9cbdecc9376

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	212.000,00	5.316.204,02		5.528.204,02
01.31	Ação Legislativa	212.000,00	5.316.204,02		5.528.204,02
01.31.0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	212.000,00	5.316.204,02		5.528.204,02
02	Judiciária		368.200,00		368.200,00
02.92	Representação Judicial e Extrajudicial		368.200,00		368.200,00
02.92.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		368.200,00		368.200,00
04	Administração	941.760,00	16.637.191,09		17.578.951,09
04.121	Planejamento e Orçamento		485.600,00		485.600,00
04.121.0026	Planejamento Governamental		485.600,00		485.600,00
04.122	Administração Geral	941.760,00	11.706.031,09		12.647.791,09
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	941.760,00	11.259.031,09		12.200.791,09
04.122.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		447.000,00		447.000,00
04.123	Administração Financeira		1.188.850,00		1.188.850,00
04.123.0007	Administração Tributária e Financeira		1.188.850,00		1.188.850,00
04.126	Tecnologia da Informatização		280.200,00		280.200,00
04.126.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		280.200,00		280.200,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		1.327.000,00		1.327.000,00
04.128.0006	Gestão de Pessoas		1.327.000,00		1.327.000,00
04.129	Administração de Receitas		1.210.100,00		1.210.100,00
04.129.0007	Administração Tributária e Financeira		1.210.100,00		1.210.100,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		439.410,00		439.410,00
04.243.0004	Assistência à Criança e ao Adolescente		439.410,00		439.410,00
05	Defesa Nacional		233.500,00		233.500,00
05.153	Defesa Terrestre		233.500,00		233.500,00
05.153.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		233.500,00		233.500,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06	Segurança Pública		27.560,00		27.560,00
06.181	Policiamento		27.560,00		27.560,00
06.181.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		27.560,00		27.560,00
08	Assistência Social	6.550.000,00	4.718.703,76		11.268.703,76
08.122	Administração Geral		992.575,38		992.575,38
08.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		296.232,85		296.232,85
08.122.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		696.342,53		696.342,53
08.241	Assistência ao Idoso		12.500,00		12.500,00
08.241.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		12.500,00		12.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		244.042,20		244.042,20
08.243.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		12.500,00		12.500,00
08.243.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		231.542,20		231.542,20
08.244	Assistência Comunitária		193.258,70		193.258,70
08.244.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		193.258,70		193.258,70
08.245	Serviços Socioassistenciais		3.111.050,63		3.111.050,63
08.245.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS		3.111.050,63		3.111.050,63
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		15.000,00		15.000,00
08.422.0021	Juntas Somos mais, Vila Rica por elas!		15.000,00		15.000,00
08.482	Habitação Urbana	6.550.000,00	150.276,85		6.700.276,85
08.482.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	6.550.000,00	150.276,85		6.700.276,85
09	Previdência Social		24.173.346,42		24.173.346,42
09.272	Previdência do Regime Estatutário		22.773.346,42		22.773.346,42
09.272.0027	Previdência Municipal - RPPS		22.773.346,42		22.773.346,42
09.997	Reserva do RPPS		1.400.000,00		1.400.000,00
09.997.9999	Reserva de Contigência		1.400.000,00		1.400.000,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		37.264.420,01		37.264.420,01
10.122	Administração Geral		2.558.900,00		2.558.900,00
10.122.0014	Gestão em Saúde		1.000,00		1.000,00
10.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		2.557.900,00		2.557.900,00
10.301	Atenção Básica		15.823.330,43		15.823.330,43
10.301.0015	Atenção Primária em Saúde		15.823.330,43		15.823.330,43
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		17.071.427,94		17.071.427,94
10.302.0028	Atenção em Média e Alta Complexidade		17.071.427,94		17.071.427,94
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		438.571,16		438.571,16
10.303.0030	Suporte Profilático e Terapêutico		438.571,16		438.571,16
10.304	Vigilância Sanitária		183.620,00		183.620,00
10.304.0029	Vigilância em Saúde		183.620,00		183.620,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.188.570,48		1.188.570,48
10.305.0029	Vigilância em Saúde		1.188.570,48		1.188.570,48
12	Educação	23.899.440,17	44.564.107,11		68.463.547,28
12.122	Administração Geral		1.520.982,00		1.520.982,00
12.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento		1.520.982,00		1.520.982,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.814.553,59		1.814.553,59
12.306.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental		588.300,00		588.300,00
12.306.0009	Alimentação Escolar		1.226.253,59		1.226.253,59
12.361	Ensino Fundamental	11.367.819,17	29.454.617,92		40.822.437,09
12.361.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	11.367.819,17	26.056.549,94		37.424.369,11
12.361.0011	Transporte Escolar		3.398.067,98		3.398.067,98
12.364	Ensino Superior		999.840,98		999.840,98
12.364.0008	Expansão e Melhoria do Ensino Superior		999.840,98		999.840,98
12.365	Educação Infantil	12.531.621,00	9.361.012,62		21.892.633,62

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0012	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	12.531.621,00	9.361.012,62		21.892.633,62
12.366	Educação de Jovens e Adultos		479.600,00		479.600,00
12.366.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental		479.600,00		479.600,00
12.367	Educação Especial		933.500,00		933.500,00
12.367.0013	Desenvolvimento da Educação Especial		933.500,00		933.500,00
13	Cultura		5.664.452,34		5.664.452,34
13.392	Difusão Cultural		5.664.452,34		5.664.452,34
13.392.0024	Incentivo as Atividades Culturais		5.628.452,34		5.628.452,34
13.392.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo		36.000,00		36.000,00
14	Direitos da Cidadania		84.000,00		84.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		84.000,00		84.000,00
14.422.0005	Direitos do Cidadão de Vila Rica		84.000,00		84.000,00
15	Urbanismo	410.000,00	36.222.461,79		36.632.461,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana		36.199.861,79		36.199.861,79
15.451.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		36.199.861,79		36.199.861,79
15.452	Serviços Urbanos	410.000,00	22.600,00		432.600,00
15.452.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	410.000,00	22.600,00		432.600,00
17	Saneamento	2.000,00	1.729.511,47		1.731.511,47
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.729.511,47		1.731.511,47
17.512.0018	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.729.511,47		1.731.511,47
20	Agricultura	2.700.000,00	3.416.480,38		6.116.480,38
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.700.000,00	3.416.480,38		6.116.480,38
20.608.0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.700.000,00	2.806.133,92		5.506.133,92
20.608.0020	Proteção ao Meio Ambiente		610.346,46		610.346,46

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria		245.635,10		245.635,10
22.661	Promoção Industrial		245.635,10		245.635,10
22.661.0025	Crescimento Econômico e Sustentável		245.635,10		245.635,10
23	Comércio e Serviços		114.976,85		114.976,85
23.695	Turismo		114.976,85		114.976,85
23.695.0025	Crescimento Econômico e Sustentável		114.976,85		114.976,85
25	Energia		2.344.790,05		2.344.790,05
25.751	Conservação de Energia		2.344.790,05		2.344.790,05
25.751.0017	Iluminação Pública Municipal		2.344.790,05		2.344.790,05
26	Transporte		9.881.658,42		9.881.658,42
26.781	Transporte Aéreo		35.400,00		35.400,00
26.781.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		35.400,00		35.400,00
26.782	Transporte Rodoviário		9.846.258,42		9.846.258,42
26.782.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural		9.846.258,42		9.846.258,42
27	Desporto e Lazer	1.650.000,00	615.337,00		2.265.337,00
27.812	Desporto Comunitário	1.650.000,00	615.337,00		2.265.337,00
27.812.0023	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	1.650.000,00	615.337,00		2.265.337,00
28	Encargos Especiais		3.685.600,00		3.685.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		3.685.600,00		3.685.600,00
28.843.0007	Administração Tributária e Financeira		3.685.600,00		3.685.600,00
99	Reserva de Contingência			474.289,95	474.289,95
99.999	Reserva de Contingência			474.289,95	474.289,95
99.999.9999	Reserva de Contigência			474.289,95	474.289,95

Total geral:	36.365.200,17	197.308.135,81	474.289,95	234.147.625,93

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.528.204,02		5.528.204,02
01.031	Ação Legislativa	5.528.204,02		5.528.204,02
01.031.0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	5.528.204,02		5.528.204,02
02	Judiciária	358.200,00	10.000,00	368.200,00
02.092	Representação Judicial e Extrajudicial	358.200,00	10.000,00	368.200,00
02.092.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	358.200,00	10.000,00	368.200,00
04	Administração	17.048.788,88	530.162,21	17.578.951,09
04.121	Planejamento e Orçamento	485.600,00		485.600,00
04.121.0026	Planejamento Governamental	485.600,00		485.600,00
04.122	Administração Geral	12.317.628,88	330.162,21	12.647.791,09
04.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	11.880.628,88	320.162,21	12.200.791,09
04.122.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo	437.000,00	10.000,00	447.000,00
04.123	Administração Financeira	1.188.850,00		1.188.850,00
04.123.0007	Administração Tributária e Financeira	1.188.850,00		1.188.850,00
04.126	Tecnologia da Informatização	160.200,00	120.000,00	280.200,00
04.126.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	160.200,00	120.000,00	280.200,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	1.327.000,00		1.327.000,00
04.128.0006	Gestão de Pessoas	1.327.000,00		1.327.000,00
04.129	Administração de Receitas	1.210.100,00		1.210.100,00
04.129.0007	Administração Tributária e Financeira	1.210.100,00		1.210.100,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	359.410,00	80.000,00	439.410,00
04.243.0004	Assistência à Criança e ao Adolescente	359.410,00	80.000,00	439.410,00
05	Defesa Nacional	233.500,00		233.500,00
05.153	Defesa Terrestre	233.500,00		233.500,00
05.153.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo	233.500,00		233.500,00
06	Segurança Pública	27.560,00		27.560,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.181	Policiamento	27.560,00		27.560,00
06.181.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo	27.560,00		27.560,00
08	Assistência Social	2.871.733,81	8.396.969,95	11.268.703,76
08.122	Administração Geral	946.575,38	46.000,00	992.575,38
08.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	296.232,85		296.232,85
08.122.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS	650.342,53	46.000,00	696.342,53
08.241	Assistência ao Idoso	2.500,00	10.000,00	12.500,00
08.241.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	2.500,00	10.000,00	12.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	97.072,98	146.969,22	244.042,20
08.243.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	2.500,00	10.000,00	12.500,00
08.243.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS	94.572,98	136.969,22	231.542,20
08.244	Assistência Comunitária	34.246,58	159.012,12	193.258,70
08.244.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS	34.246,58	159.012,12	193.258,70
08.245	Serviços Socioassistenciais	1.576.062,02	1.534.988,61	3.111.050,63
08.245.0022	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS	1.576.062,02	1.534.988,61	3.111.050,63
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.000,00		15.000,00
08.422.0021	Juntas Somos mais, Vila Rica por elas!	15.000,00		15.000,00
08.482	Habitação Urbana	200.276,85	6.500.000,00	6.700.276,85
08.482.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	200.276,85	6.500.000,00	6.700.276,85
09	Previdência Social		24.173.346,42	24.173.346,42
09.272	Previdência do Regime Estatutário		22.773.346,42	22.773.346,42
09.272.0027	Previdência Municipal - RPPS		22.773.346,42	22.773.346,42
09.997	Reserva do RPPS		1.400.000,00	1.400.000,00
09.997.9999	Reserva de Contigência		1.400.000,00	1.400.000,00
10	Saúde	20.247.793,13	17.016.626,88	37.264.420,01
10.122	Administração Geral	2.558.900,00		2.558.900,00
10.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	2.557.900,00		2.557.900,00
10.122.0014	Gestão em Saúde	1.000,00		1.000,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301	Atenção Básica	4.003.306,88	11.820.023,55	15.823.330,43
10.301.0015	Atenção Primária em Saúde	4.003.306,88	11.820.023,55	15.823.330,43
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.566.331,41	4.505.096,53	17.071.427,94
10.302.0028	Atenção em Média e Alta Complexidade	12.566.331,41	4.505.096,53	17.071.427,94
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	208.028,12	230.543,04	438.571,16
10.303.0030	Suporte Profilático e Terapêutico	208.028,12	230.543,04	438.571,16
10.304	Vigilância Sanitária	168.410,00	15.210,00	183.620,00
10.304.0029	Vigilância em Saúde	168.410,00	15.210,00	183.620,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	742.816,72	445.753,76	1.188.570,48
10.305.0029	Vigilância em Saúde	742.816,72	445.753,76	1.188.570,48
12	Educação	15.134.061,74	53.329.485,54	68.463.547,28
12.122	Administração Geral	1.520.982,00		1.520.982,00
12.122.0002	Vila Rica em Desenvolvimento	1.520.982,00		1.520.982,00
12.306	Alimentação e Nutrição	950.000,00	864.553,59	1.814.553,59
12.306.0009	Alimentação Escolar	550.000,00	676.253,59	1.226.253,59
12.306.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	400.000,00	188.300,00	588.300,00
12.361	Ensino Fundamental	7.453.238,76	33.369.198,33	40.822.437,09
12.361.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	6.468.238,76	30.956.130,35	37.424.369,11
12.361.0011	Transporte Escolar	985.000,00	2.413.067,98	3.398.067,98
12.364	Ensino Superior	999.840,98		999.840,98
12.364.0008	Expansão e Melhoria do Ensino Superior	999.840,98		999.840,98
12.365	Educação Infantil	4.015.000,00	17.877.633,62	21.892.633,62
12.365.0012	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	4.015.000,00	17.877.633,62	21.892.633,62
12.366	Educação de Jovens e Adultos		479.600,00	479.600,00
12.366.0010	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental		479.600,00	479.600,00
12.367	Educação Especial	195.000,00	738.500,00	933.500,00
12.367.0013	Desenvolvimento da Educação Especial	195.000,00	738.500,00	933.500,00
13	Cultura	2.968.872,27	2.695.580,07	5.664.452,34

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.392	Difusão Cultural	2.968.872,27	2.695.580,07	5.664.452,34
13.392.0003	Apoio a Outras Esferas de Governo	36.000,00		36.000,00
13.392.0024	Incentivo as Atividades Culturais	2.932.872,27	2.695.580,07	5.628.452,34
14	Direitos da Cidadania	74.000,00	10.000,00	84.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	74.000,00	10.000,00	84.000,00
14.422.0005	Direitos do Cidadão de Vila Rica	74.000,00	10.000,00	84.000,00
15	Urbanismo	5.582.575,41	31.049.886,38	36.632.461,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.169.975,41	31.029.886,38	36.199.861,79
15.451.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	5.169.975,41	31.029.886,38	36.199.861,79
15.452	Serviços Urbanos	412.600,00	20.000,00	432.600,00
15.452.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	412.600,00	20.000,00	432.600,00
17	Saneamento	1.731.511,47		1.731.511,47
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.731.511,47		1.731.511,47
17.512.0018	Saneamento Básico Urbano	1.731.511,47		1.731.511,47
20	Agricultura	3.194.327,30	2.922.153,08	6.116.480,38
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.194.327,30	2.922.153,08	6.116.480,38
20.608.0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.777.733,92	2.728.400,00	5.506.133,92
20.608.0020	Proteção ao Meio Ambiente	416.593,38	193.753,08	610.346,46
22	Indústria	230.635,10	15.000,00	245.635,10
22.661	Promoção Industrial	230.635,10	15.000,00	245.635,10
22.661.0025	Crescimento Econômico e Sustentável	230.635,10	15.000,00	245.635,10
23	Comércio e Serviços	104.976,85	10.000,00	114.976,85
23.695	Turismo	104.976,85	10.000,00	114.976,85
23.695.0025	Crescimento Econômico e Sustentável	104.976,85	10.000,00	114.976,85
25	Energia		2.344.790,05	2.344.790,05

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25.751	Conservação de Energia		2.344.790,05	2.344.790,05
25.751.0017	Iluminação Pública Municipal		2.344.790,05	2.344.790,05
26	Transporte	3.397.570,46	6.484.087,96	9.881.658,42
26.781	Transporte Aéreo	32.400,00	3.000,00	35.400,00
26.781.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	32.400,00	3.000,00	35.400,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.365.170,46	6.481.087,96	9.846.258,42
26.782.0016	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	3.365.170,46	6.481.087,96	9.846.258,42
27	Desporto e Lazer	765.337,00	1.500.000,00	2.265.337,00
27.812	Desporto Comunitário	765.337,00	1.500.000,00	2.265.337,00
27.812.0023	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	765.337,00	1.500.000,00	2.265.337,00
28	Encargos Especiais	3.685.600,00		3.685.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.685.600,00		3.685.600,00
28.843.0007	Administração Tributária e Financeira	3.685.600,00		3.685.600,00
99	Reserva de Contingência	474.289,95		474.289,95
99.999	Reserva de Contingência	474.289,95		474.289,95
99.999.9999	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	474.289,95		6.002.493,97
	Total geral:	**83.659.537,39**	**150.488.088,54**	**234.147.625,93**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CÂMARA MUNICIPAL	5.528.204,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	368.200,00	0,00	3.142.010,00	233.500,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	5.396.623,68	0,00	27.560,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	4.196.650,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	1.339.783,94	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO	0,00	0,00	0,00	1.873.925,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	414.146,19	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E	0,00	0,00	0,00	388.212,28	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO,	0,00	0,00	0,00	827.600,00	0,00	0,00
Total:	5.528.204,02	368.200,00	0,00	17.578.951,09	233.500,00	27.560,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.463.547,28
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	37.264.420,01	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	11.268.703,76	0,00	0,00	0,00	0,00
23 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	24.173.346,42	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	11.268.703,76	24.173.346,42	37.264.420,01	0,00	68.463.547,28

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	36.632.461,79	0,00	1.731.511,47	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	5.628.452,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	5.664.452,34	84.000,00	36.632.461,79	0,00	1.731.511,47	0,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

08	SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO	0,00	6.116.480,38	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E	0,00	0,00	0,00	245.635,10	114.976,85	0,00
	Total:	0,00	6.116.480,38	0,00	245.635,10	114.976,85	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.528.204,02
02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827.710,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460.183,68
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.685.600,00	0,00	7.882.250,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.463.547,28
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.264.420,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	2.344.790,05	9.881.658,42	0,00	0,00	0,00	51.930.205,67
08	SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990.405,38
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.268.703,76
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	2.265.337,00	0,00	0,00	8.307.935,53
11	SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.824,23
12	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.600,00
23	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.173.346,42
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	474.289,95	474.289,95
	Total:	2.344.790,05	9.881.658,42	2.265.337,00	3.685.600,00	474.289,95	234.147.625,93

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	142.276.037,23
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	77.472.746,28
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	14.398.842,42
Subtotal:	234.147.625,93

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1 - Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	5.528.204,02
1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	212.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.316.204,02
10 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	38.492.269,11
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	11.367.819,17
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.185.676,93
2030 - ATENDIMENTO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	11.061,29
2035 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.448.111,72
2038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	479.600,00
11 - Transporte Escolar	3.398.067,98
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.398.067,98
12 - Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	21.892.633,62
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	11.631.621,00
1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	900.000,00
2031 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	1.685.000,00
2032 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	1.030.000,00
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	3.664.172,62
2037 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	2.981.840,00
13 - Desenvolvimento da Educação Especial	933.500,00
2039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	933.500,00
14 - Gestão em Saúde	1.000,00
2043 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	1.000,00
15 - Atenção Primária em Saúde	15.823.330,43
2044 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.695.221,70
2045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	14.128.108,73
16 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	46.514.120,21
1006 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PARQUES E PRAÇAS	410.000,00
2058 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	2.069.807,29
2059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS	31.735.055,94
2060 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A LIMPEZA URBANA E DISTRITOS	2.394.998,56
2062 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA OBRAS E VIAÇÃO	5.710.000,00
2063 - GESTÃO DOS CEMITÉRIOS	22.600,00
2064 - GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	35.400,00
2065 - MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	4.136.258,42
17 - Iluminação Pública Municipal	2.344.790,05
2061 - EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.344.790,05
18 - Saneamento Básico Urbano	1.731.511,47
1007 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1.000,00
1008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	1.000,00
2066 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O SAEVIR	1.639.511,47
2067 - MANUTENÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	90.000,00
19 - Desenvolvimento da Produção Agropecuária	5.506.133,92
1009 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	2.700.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	401.650,00
2071 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	2.404.483,92
2 - Vila Rica em Desenvolvimento	23.949.582,79

1002 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	941.760,00
1010 - NOVO PAC – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50	6.550.000,00
2002 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.870.600,00
2004 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A PROCURADORIA MUNICIPAL	368.200,00
2006 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A UCI	655.000,00
2009 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	732.363,68
2011 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADM GERAL	549.100,00
2014 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	568.400,00
2016 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	727.800,00
2017 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	280.200,00
2018 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O GABINETE DA SECRETARIA	1.797.700,00
2022 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	900.482,00
2023 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	65.500,00
2024 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	260.000,00
2025 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO ENSINO	295.000,00
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	2.527.900,00
2042 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
2057 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	1.339.783,94
2068 - GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES	1.632.925,00
2069 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	241.000,00
2073 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	224.523,16
2074 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	71.709,69
2075 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	150.276,85
2077 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA A PESSOA IDOSA	12.500,00
2078 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12.500,00
2090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	414.146,19
2098 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	388.212,28
2101 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	342.000,00
20 - Proteção ao Meio Ambiente	610.346,46
2072 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	610.346,46
21 - Juntas Somos mais, Vila Rica por elas!	15.000,00
2076 - MANUTENÇÃO E AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	15.000,00
22 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS	4.232.194,06
2079 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.342,53
2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	894.758,74
2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.655.131,89
2083 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	21.000,00
2084 - PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS OSC PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	540.160,00
2085 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	90.012,12
2086 - GESTÃO DO PROCAD SUAS	14.000,00
2087 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	1.000,00
2088 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	89.246,58
2089 - GESTÃO DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	231.542,20
23 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	2.265.337,00
1011 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1.650.000,00
2091 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O O DEPARTAMENTO DE DESPORTO	615.337,00
24 - Incentivo as Atividades Culturais	5.628.452,34
2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO CULTURAL	442.872,27
2093 - FORTALECIMENTO E FOMENTO ÀS FESTAS CULTURAIS	4.260.000,00
2094 - MANUTENÇÃO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS CULTURAIS	10.000,00
2095 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO	675.000,00
2096 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	155.580,07

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EVENTOS	85.000,00
25 - Crescimento Econômico e Sustentável	360.611,95
2099 - MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	245.635,10
2100 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TURISMO	114.976,85
26 - Planejamento Governamental	485.600,00
2102 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	485.600,00
27 - Previdência Municipal - RPPS	22.773.346,42
2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA - IMPREV	3.067.029,30
2105 - MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV	250.000,00
2106 - APOSENTADORIAS E REFORMA RPPS	19.039.164,17
2107 - APOSENTADORIAS E REFORMA RPPS - LEGISLATIVO	417.152,95
28 - Atenção em Média e Alta Complexidade	17.071.427,94
2046 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LABORATÓRIO DE ÁGUA	70.700,00
2047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	11.129.564,04
2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.613.836,00
2049 - GESTÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	514.433,40
2050 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.094.350,50
2051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	553.600,00
2052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A AGENCIA TRANSFUSACIONAL	94.944,00
29 - Vigilância em Saúde	1.372.190,48
2053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	683.570,48
2054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE VACINAÇÃO	505.000,00
2055 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	183.620,00
3 - Apoio a Outras Esferas de Governo	744.060,00
2003 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	233.500,00
2008 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO PAV	177.000,00
2012 - CONTRIBUIÇÕES AS ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE APOIO AO MUNICÍPIO	270.000,00
2013 - APOIO A RÁDIO COMUNITÁRIA	36.000,00
2015 - MANUTENÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA RICA	27.560,00
30 - Suporte Profilático e Terapêutico	438.571,16
2056 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	438.571,16
4 - Assistência à Criança e ao Adolescente	439.410,00
2005 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	439.410,00
5 - Direitos do Cidadão de Vila Rica	84.000,00
2007 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	84.000,00
6 - Gestão de Pessoas	1.327.000,00
2010 - MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.327.000,00
7 - Administração Tributária e Financeira	6.084.550,00
2019 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	1.188.850,00
2020 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1.210.100,00
2021 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	3.685.600,00
8 - Expansão e Melhoria do Ensino Superior	999.840,98
2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	999.840,98
9 - Alimentação Escolar	1.226.253,59
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	803.423,17
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	183.818,42
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	183.844,00
2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	55.168,00
9999 - Reserva de Contigência	1.874.289,95
2108 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - IMPREV	1.400.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.289,95
Subtotal:	234.147.625,93

Total geral das receitas:	234.147.625,93
Total geral das aplicações dos recursos:	234.147.625,93

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	1.065.300,00	212.000,00	1.277.300,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA	1.065.300,00	212.000,00	1.277.300,00
1.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	212.000,00	212.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.065.300,00	0,00	1.065.300,00
23.000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
23.001 PREVIDÊNCIA MUNICPAL	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA - IMPREV	900.000,00	0,00	900.000,00
2.105 - MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV	250.000,00	0,00	250.000,00
Total Geral:	**2.215.300,00**	**212.000,00**	**2.427.300,00**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Empenhada)			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.966.044,71	104.595.667,92	124.772.123,35	101.318.424,58	146.813.093,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.349.740,71	52.779.850,91	60.132.184,30	53.081.153,31	87.794.468,79
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.175.223,79	44.369.198,56	48.233.859,25	44.893.228,55	73.708.166,23
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	6.322.922,26	7.418.119,75	8.504.563,90	6.977.450,92	10.300.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	837.672,17	859.153,28	894.666,27	1.020.000,00	9.156.317,12
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.934.394,78	0,00	0,00	12.000,00	25.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.635.852,23	2.029.931,49	2.135.960,73	2.720.000,00	4.367.029,30
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS/INSS	1.472.012,14	131.278,51	139.240,64	195.000,00	280.200,00
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - RGPS	0,00	0,00	21.583,13	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	899.818,52	36.910,14	60.254,16	124.500,00	160.910,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	72.551,69	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.174.516,92	8.410.652,35	11.898.325,05	8.187.924,76	14.086.302,56
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS/IMPREV	6.174.516,92	434.666,79	579.218,14	585.000,00	717.980,00
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	0,00	0,00	43.959,97	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	1.848.002,01	1.418.830,96	1.750.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.848.002,01	1.418.830,96	1.750.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.616.304,00	51.815.817,01	62.791.937,04	46.818.440,31	57.268.624,31
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.031.252,37	11.090.186,63	13.325.291,35	8.698.591,34	15.441.744,33
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	313.048,37	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	9.718.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	115.389,91	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	115.389,91	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	316.280,00	355.365,72	636.580,99	303.880,00	755.433,40
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	316.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.153.381,72	40.370.264,66	48.830.064,70	37.815.968,97	41.071.446,58
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.760,53	393,60	715,24	6.242,59	834,02
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	336.913,45	81.233,44	117.850,99	157.000,00	209.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.352.547,49	182.443,39	169.502,14	215.000,00	312.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	144.812,05	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	24.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	257.998,07	1.561,41	1.196,73	4.000,00	105.300,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	299.532,45	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Empenhada)			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	157.186,68	1.950,00	1.050,00	10.500,00	10.600,00
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.269.388,68	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.971.275,73	203.359,46	222.615,38	244.323,38	512.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.421.599,05	162.842,10	331.482,28	220.000,00	680.200,00
3.3.90.45.00.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	544.423,52	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	111.498,03	144.760,00	159.900,00	180.000,00	190.800,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.234.028,36	97.207,95	82.036,62	93.595,35	250.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	14.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	103.199,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	82.795,35	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	646.836,48	413.211,32	411.866,23	420.000,00	466.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.446.773,77	26.953.783,29	21.429.041,74	9.255.459,27	85.460.242,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.423.741,93	26.930.751,45	21.066.715,51	9.232.426,77	84.185.242,88
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.423.741,93	26.930.751,45	21.066.715,51	9.232.426,77	84.185.242,88
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.693.360,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	376.437,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	338.649,94	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.783.683,76	0,00	0,00	55.003,00	212.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.231.610,25	398.641,52	66.295,19	286.015,00	329.080,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.031,84	23.031,84	362.326,23	23.032,50	1.275.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	23.031,84	23.031,84	362.326,23	23.032,50	1.275.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	23.031,84	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.341.990,09	1.874.289,95
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.341.990,09	1.874.289,95
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.341.990,09	1.874.289,95
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	847.164,91	1.400.000,00
	Total Geral:	**122.412.818,48**	**131.549.451,21**	**146.201.165,09**	**111.915.873,94**	**234.147.625,93**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.668.041,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	883.966,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	500.473,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	283.601,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU	0,00	1.818.180,53	1.993.250,62	2.491.498,92	2.330.022,44
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	963.635,73	1.056.422,85	2.257.246,95	1.118.410,77
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	545.454,30	597.975,21	57.403,39	699.006,73
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	309.090,50	338.852,56	176.848,58	512.604,94
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.633,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.986,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.689,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	957,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	484,52	5.418,03	2.000,00	7.754,31
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	256,47	2.871,52	1.060,00	3.722,06
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	145,57	1.625,44	600,00	2.326,29
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	82,48	921,07	340,00	1.705,96
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.222.281,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	647.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	366.683,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	207.786,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0,00	994.908,34	824.489,73	600.000,00	955.384,37
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	527.301,36	436.979,58	318.000,00	458.584,50
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	298.472,77	247.347,05	180.000,00	286.615,31
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	169.134,21	140.163,10	102.000,00	210.184,56
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	127.495,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	67.573,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	38.248,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	21.673,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	0,00	104.701,59	132.672,49	90.000,00	114.274,12
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	55.491,71	70.316,50	47.700,00	54.851,58
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	31.410,34	39.801,84	27.000,00	34.282,24
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	17.799,54	22.554,15	15.300,00	25.140,30
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.514.015,34	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.862.429,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.532.830,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.755,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI	0,00	3.992.712,52	3.778.965,16	1.760.551,69	4.378.497,52
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.116.137,69	2.002.851,52	933.092,40	2.101.678,81
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.197.813,81	1.133.689,57	528.165,51	1.313.549,26
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	678.761,02	642.424,07	299.293,78	963.269,45
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,77	0,00	100,00	98,22
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,41	0,00	53,00	47,15
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,23	0,00	30,00	29,46
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,13	0,00	17,00	21,61
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.246.323,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190.552,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	673.896,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	381.874,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	0,00	2.607.596,71	2.867.262,97	2.186.651,82	3.322.153,88
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.382.026,21	2.596.880,07	1.158.925,46	1.594.633,86
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	782.279,04	254.612,96	655.995,55	996.646,16
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	443.291,46	15.769,94	371.730,81	730.873,86
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	154.654,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.966,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.396,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.291,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF- TRABALHO - LEGISLATIVO	0,00	184.167,26	174.243,14	200.000,00	215.281,20
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	97.608,67	92.348,85	106.000,00	103.334,98
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	55.250,17	52.272,95	60.000,00	64.584,36
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	31.308,42	29.621,34	34.000,00	47.361,86
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	674.349,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	357.405,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	202.304,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.639,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF- TRABALHO - RPPS	0,00	842.006,59	958.941,40	700.000,00	1.111.077,34
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	446.263,50	508.238,95	371.000,00	533.317,12

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	252.601,97	287.682,42	210.000,00	333.323,20
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	143.141,12	163.020,03	119.000,00	244.437,02
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	16.184,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.855,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.751,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - FORNECEDOR PJ	0,00	290.458,20	777.461,88	50.000,00	900.806,11
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	153.942,81	412.016,11	26.500,00	432.386,93
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	87.137,49	233.263,36	15.000,00	270.241,83
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	49.377,90	132.182,41	8.500,00	198.177,35
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	25,21	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13,36	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7,56	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4,29	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.144.724,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.142.607,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	639.649,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	362.467,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN	0,00	3.363.566,71	4.204.723,28	2.950.986,28	4.870.604,97
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.782.690,42	2.329.822,55	1.564.022,72	2.337.890,38
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.009.070,10	1.262.260,20	885.295,88	1.461.181,49
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	571.806,19	612.640,53	501.667,68	1.071.533,10
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.025.963,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	543.760,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	307.789,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.413,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	0,00	1.298.947,22	1.193.503,82	1.050.000,00	1.382.853,05
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	688.442,05	632.556,98	556.500,00	663.769,46
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	389.684,14	358.051,12	315.000,00	414.855,91
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	220.821,03	202.895,72	178.500,00	304.227,68
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS	415.261,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.089,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.577,85	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.593,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.027,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.074,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	607,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	344,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	67.293,81	3.584,17	3.700,00	5.453,45
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.658,63	1.899,58	1.961,00	2.617,66
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.192,72	1.075,36	1.110,00	1.636,03
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	11.442,46	609,23	629,00	1.199,76
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	114.805,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.847,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.441,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.516,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00	98.038,41	51.734,29	49.990,00	59.933,63
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	51.960,39	27.419,18	26.494,70	28.768,14
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	29.411,59	15.520,33	14.997,00	17.980,09
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	16.666,43	8.794,78	8.498,30	13.185,40
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida	10.980,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.820,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.293,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.866,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	0,00	9.353,80	6.027,23	4.900,00	2.085,84
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.957,53	3.194,44	2.597,00	1.001,20
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.806,12	1.808,22	1.470,00	625,75
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.590,15	1.024,57	833,00	458,89
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TICF - ALVARÁ	358.684,37	561.786,05	381.208,38	441.278,85	474.995,20
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	358.684,37	561.786,05	381.208,38	441.278,85	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	474.995,20
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TFE - HORÁRIO ESPECIAL	13.676,00	16.694,19	19.522,87	24.995,00	26.904,77
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.676,00	16.694,19	19.522,87	24.995,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	26.904,77
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	117.068,91	24.519,10	124.446,81	50.000,00	144.190,28
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.068,91	24.519,10	124.446,81	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	144.190,28
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA	0,00	96.019,00	112.846,45	180.000,00	193.753,08
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	96.019,00	112.846,45	180.000,00	193.753,08
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TICF - MULTAS E JUROS DE MORA	3.013,22	5.525,93	185.519,30	9.950,00	10.710,24
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.013,22	5.525,93	185.519,30	9.950,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,24
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TICF - DÍVIDA ATIVA	23.528,67	29.808,71	17.681,26	9.990,00	10.753,30
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.528,67	29.808,71	17.681,26	9.990,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	10.753,30
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TICF - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.536,44	3.603,33	3.661,92	1.900,00	2.045,17
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.536,44	3.603,33	3.661,92	1.900,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,17
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TFVS	29.885,47	31.227,70	32.999,54	79.306,20	38.234,91
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.885,47	31.227,70	32.999,54	79.306,20	0,00
1.501.1002000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	38.234,91
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	273,22	446,72	384,68	490,00	436,98
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	273,22	446,72	384,68	490,00	0,00
1.501.1002000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	436,98
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TFVS - DÍVIDA ATIVA	1.674,35	2.158,13	1.380,78	490,00	1.589,66
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.674,35	2.158,13	1.380,78	490,00	0,00
1.501.1002000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.589,66
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	121,13	215,02	456,67	300,00	322,92
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	121,13	215,02	456,67	300,00	0,00
1.501.1002000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	322,92
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TPSG	3.367,51	9.017,55	6.738,27	5.000,00	7.807,30
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.367,51	9.017,55	6.738,27	5.000,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807,30
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TSC	66.352,06	81.945,24	78.174,16	20.000,00	90.797,48
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.352,06	81.945,24	78.174,16	20.000,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	90.797,48
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TIPT	29.199,72	35.646,97	36.430,51	5.000,00	42.284,06
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.199,72	35.646,97	36.430,51	5.000,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	42.284,06

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TRM	1.944,16	3.510,74	1.999,86	500,00	2.317,14
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.944,16	3.510,74	1.999,86	500,00	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317,14
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa de uso de Ginásio	456,04	0,00	0,00	50,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	456,04	0,00	0,00	50,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Limpeza de Lotes	3.136,60	31,95	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.136,60	31,95	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	Taxa de Inscrição Simplificada	144,32	0,00	0,00	50,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	144,32	0,00	0,00	50,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TDR	11.072,67	84.354,83	11.478,46	5.000,00	13.299,52
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	11.072,67	84.354,83	11.478,46	5.000,00	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	13.299,52
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	TCEG	7.328,11	8.782,83	11.793,32	3.000,00	13.664,33
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.328,11	8.782,83	11.793,32	3.000,00	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	13.664,33
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	TIPSC	16.685,84	3.940,00	12.370,00	1.000,00	14.332,50
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	16.685,84	3.940,00	12.370,00	1.000,00	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	14.332,50
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	TIC	2.760,00	4.805,91	3.965,78	1.000,00	4.594,95
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.760,00	4.805,91	3.965,78	1.000,00	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	4.594,95
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00	TCFM	76.020,04	21.500,00	68.043,00	15.149,14	78.838,01
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	76.020,04	21.500,00	68.043,00	15.149,14	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	78.838,01
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00	TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	58.150,00	96.219,37	65.956,25	5.000,00	76.420,20
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	58.150,00	96.219,37	65.956,25	5.000,00	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	76.420,20
1.1.2.2.01.0.1.15.00.00	TAXA DE INSCRICAO EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	10.420,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.420,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA	4.303,31	429,96	1.247,66	600,00	1.467,27
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	4.303,31	429,96	1.247,66	600,00	0,00
1.501.0000000	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,27
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TPSG - DÍVIDA ATIVA	92.287,76	49.988,84	75.524,93	19.950,00	87.510,06

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.287,76	49.988,84	75.524,93	19.950,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	87.510,06
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	13.376,85	4.841,99	11.965,05	4.600,00	13.884,64
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.376,85	4.841,99	11.965,05	4.600,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	13.884,64
1.1.2.2.01.0.8.01.00.00	TIPT – JUROS DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.198,82	0,00	1.456,46
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.198,82	0,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,46
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	CMPOC - DÍVIDA ATIVA	0,00	22.714,06	18.156,87	5.320,97	23.677,55
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	22.714,06	18.156,87	5.320,97	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	23.677,55
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	27.108,58
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	27.108,58
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	0,00	4.622,57	15.829,96	900,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.622,57	15.829,96	900,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.320.471,31	2.662.823,96	3.314.265,21	1.740.613,14	3.840.072,98
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	891.865,09	0,00	0,00	0,00
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.320.471,31	1.770.958,87	3.314.265,21	1.740.613,14	3.840.072,98
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	121.918,75	134.097,44	146.359,63	130.000,00	169.579,57
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	10.820,41	0,00	0,00	0,00
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	44.044,40	0,00	0,00	0,00
1.800.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	121.918,75	79.232,63	146.359,63	130.000,00	169.579,57
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	10.966,94	10.925,29	15.252,47	10.000,00	17.672,27
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	4.281,55	15.252,47	10.000,00	17.672,27
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.966,94	5.787,43	0,00	0,00	0,00
1.800.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo	0,00	856,31	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	119.479,09	161.211,93	186.194,02	150.000,00	215.733,68
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	161.211,93	186.194,02	150.000,00	215.733,68
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	119.479,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib. para Custeio do Serv. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.724.222,30	1.965.204,88	2.022.034,85	1.399.555,84	2.342.830,43
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.724.222,30	1.965.204,88	2.022.034,85	1.399.555,84	2.342.830,43
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	20.547,45	112.674,45	125.652,40	3.755,72	138.068,68
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.547,45	112.674,45	125.652,40	3.755,72	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	138.068,68
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	382,86	571,80	400,00	553,06
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	382,86	571,80	400,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	553,06
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	10.908,92	2.000,00	6.319,81
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.908,92	2.000,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	6.319,81
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00	CONCESSÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	1.276,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.276,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	478,78	300,00	277,37
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	478,78	300,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	277,37
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00	CONCESSÃO BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DA MULTAS E JUROS	32,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rem. de Dep. Banc.- Proprios	385.753,03	196.278,66	284.202,29	31.630,69	36.296,23
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	385.753,03	196.278,66	284.202,29	31.630,69	36.296,23
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL	0,00	114.181,31	90.101,15	387.086,26	118.641,25
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	34.254,40	27.030,35	0,00	23.728,25
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	79.926,91	63.070,80	387.086,26	94.913,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	166.824,19	109.348,43	88.199,12	110.433,43	126.722,36
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	166.824,19	109.348,43	53.879,41	55.216,72	126.722,36
1.600.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	0,00	0,00	10.294,89	16.565,02	0,00
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	17.135,69	27.608,36	0,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	0,00	0,00	6.889,13	11.043,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rem. de Dep Banc. - FNS Estruturação	2.832,22	2.905,87	505,96	0,00	0,00
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	0,00	0,00	334,75	0,00	0,00
1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	171,21	0,00	0,00
1.601.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	2.832,22	2.905,87	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL MAC	13.134,24	8.879,52	50.093,87	91.079,12	104.513,29
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.134,24	8.879,52	4.858,59	1.040,00	1.193,40
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	94,81	84.395,80	96.844,18
1.621.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	3,19	2.643,32	3.033,21
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	45.137,28	3.000,00	3.442,50

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rem. de Dep. Banc. - CIDE	1.746,48	227,14	1.096,63	330,02	378,70
1.750.0000000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.746,48	227,14	1.096,63	330,02	378,70
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNAS	25.677,39	23.570,37	26.874,41	1.716,10	1.969,22
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.677,39	23.570,37	26.874,41	1.716,10	1.969,22
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNAS ESTADO	2.281,43	5.055,34	6.127,06	320,01	367,21
1.661.0000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.281,43	5.055,34	6.127,06	320,01	367,21
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNDE	14.049,28	25.514,13	14.802,12	0,00	0,00
1.551.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	8,39	0,00	0,00
1.569.0000000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.049,28	25.514,13	14.793,73	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rem. de Dep. Banc. - EDUCAÇÃO	130.833,82	5.616,68	4.031,18	9.765,75	11.206,20
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	130.833,82	5.616,68	4.031,18	9.765,75	11.206,20
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rem. de Dep. Banc. - SAÚDE	20.009,09	4.539,93	3.753,89	5.483,85	6.292,72
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.009,09	4.539,93	3.753,89	5.483,85	6.292,72
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FETHAB OBRAS	23.065,04	25.419,91	18.507,97	45.319,73	52.004,39
1.759.0000700	- Recursos Vinculados a Fundos	23.065,04	25.419,91	18.507,97	45.319,73	52.004,39
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FETHAB/EDUCACAO	3.689,53	2.080,74	1.355,06	219,83	252,25
1.759.0000701	- Recursos Vinculados a Fundos	3.689,53	2.080,74	1.355,06	219,83	252,25
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rem. de Dep. Banc. - SAL. EDUCAÇÃO	47.581,20	16.064,11	12.148,57	18.215,82	20.902,65
1.550.0000000	- Transferência do Salário Educação	47.581,20	16.064,11	12.148,57	18.215,82	20.902,65
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Rem. de Dep. Banc. - PDDE	154,52	159,04	125,35	227,70	261,29
1.551.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	154,52	159,04	125,35	227,70	261,29
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rem. de Dep. Banc. - PNAE	1.941,56	2.775,78	2.845,50	1.138,49	1.306,42
1.552.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.941,56	2.775,78	2.845,50	1.138,49	1.306,42
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Rem. de Dep. Banc. - PNATE	7.479,89	4.024,46	1.921,11	11.384,89	13.064,16
1.553.0000000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	7.479,89	4.024,46	1.921,11	11.384,89	13.064,16
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rem. de Dep. Banc. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO	6.704,01	78.546,83	229.299,11	7.969,42	9.144,91
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.704,01	78.546,83	229.299,11	7.969,42	9.144,91
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Rem. de Dep. Banc. - SUS CUSTEIO COVID	1,94	2,31	2,05	0,00	0,00
1.602.0000800	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1,94	2,31	2,05	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. - SUS FEDERAL CONV	2.645,58	2.040,04	6,50	0,00	0,00
1.631.0000000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	2.645,58	2.040,04	6,50	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Rem. de Dep. Banc. - TRANSF ESTADO SAÚDE	7.407,46	590,49	348,00	0,00	0,00
1.632.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.407,46	590,49	348,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV UNIÃO	206.922,36	101.273,42	49.011,47	0,00	0,00
1.700.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.922,36	92.265,42	49.011,47	0,00	0,00
1.754.0000000	- Recursos de Operações de Crédito	0,00	9.008,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO	264.476,12	724.374,31	207.100,02	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	264.476,12	723.187,59	207.100,02	0,00	0,00
1.701.3210000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.186,72	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO PET	69.287,86	10.643,16	258,07	52.370,49	240,27
1.700.3120000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	160,70	0,00	0,00	0,00
1.704.0000000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	69.287,86	10.482,46	0,00	0,00	0,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	0,00	0,00	258,07	52.370,49	240,27
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rem. de Dep. Banc. - LC 176/2020	21.068,48	21.559,36	27.833,45	14.800,36	16.983,41
1.711.0000804	- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	21.068,48	21.559,36	27.833,45	14.800,36	16.983,41
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rem. de Dep. Banc. - ILUM. PÚBLICA COSIP	5.630,98	24.966,62	43.246,72	1.707,73	1.959,62
1.751.0000000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.630,98	24.966,62	43.246,72	1.707,73	1.959,62
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rem. de Dep. Banc. - ALIENAÇÃO	23.903,20	34.620,01	35.588,30	11.384,89	0,00
1.755.0000000	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	23.903,20	34.620,01	35.588,30	11.384,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FUNDEB 70%	360.218,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.1070000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	360.218,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rem. de Dep. Banc. - AS - AUX. FINAN	5.544,10	700,77	0,00	0,00	0,00
1.707.0000000	- Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	5.544,10	700,77	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rem. de Dep. Banc. - SAÚDE AUX. FINAN	117,60	139,25	177,12	0,00	0,00
1.707.0000000	- Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	117,60	139,25	177,12	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rem. de Dep. Banc. - AUX. FINAN	17.906,14	2.378,37	2.062,98	0,00	0,00
1.711.0000802	- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	17.906,14	2.378,37	2.062,98	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rem. de Dep. Banc. - LEI ALDIR BLANC	2.504,54	2.965,51	10.758,39	0,00	0,00
1.711.0000803	- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.504,54	2.965,51	10.758,39	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNS Custeio MAC	0,80	0,92	0,00	0,00	0,00
1.600.0000604	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,80	0,92	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNS Custeio VISA	45,61	52,68	0,00	0,00	0,00
1.600.0000605	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	45,61	52,68	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNS Custeio ASSIST FARM	18,02	20,83	0,00	0,00	0,00
1.600.0000602	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	18,02	20,83	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rem. de Dep. Banc. - COVID EPI	15,54	18,41	15,47	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.660.0000800	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15,54	18,41	15,47	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Fundo Conf. Leitos COVID19	49.700,96	7.768,34	653,16	0,00	0,00
1.621.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.700,96	7.768,34	653,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Fundo Estad ASSIS. FARM	0,41	0,50	0,00	0,00	0,00
1.621.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,41	0,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rem. de Dep. Banc. MAC Estadual	82.593,80	94.243,33	34.901,59	0,00	0,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	34.901,59	0,00	0,00
1.621.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	82.593,80	94.243,33	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL FARMÁCIA BÁSICA	46.196,89	51.392,09	0,43	0,00	0,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.196,89	51.392,09	0,00	0,00	0,00
1.621.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rem. de Dep. Banc.Fundo Estadual Diabetes Mellitus	12.044,72	14.727,17	8.227,00	0,00	0,00
1.621.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.044,72	14.727,17	8.227,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Rem. de Dep. Banc. FUNDOS	3.105,23	3.722,35	16.287,85	0,00	0,00
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	3.105,23	3.722,35	16.287,85	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Rem. de Dep. Banc. Assist.Social ESTADO CONV	3.773,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.773,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL BÔNUS	0,00	91,25	0,00	0,00	0,00
1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	69,58	0,00	0,00	0,00
1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	21,67	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Transf. Especial União	61.827,92	62.192,92	24.030,96	0,00	0,00
1.706.0000000	Transferência Especial da União	61.827,92	62.192,92	24.030,96	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Transf. Conv Estadual EP Individual	4.283,52	12.900,31	721,14	0,00	0,00
1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.283,52	12.900,31	721,14	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	2.780,73	7.477,64	5.636,79	0,00	0,00
1.700.3120000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.780,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0,00	7.477,64	5.636,79	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Oper. Crédito	10.802,62	2.459,21	212,88	0,00	0,00
1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0,00	2.459,21	212,88	0,00	0,00
1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	10.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO	0,00	265.793,55	53.690,22	0,00	0,00
1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	265.793,55	53.690,22	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Transf. Conv Federal EP Individual	0,00	4.288,44	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.700.3120000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.288,44	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	0,00	2.460,73	11.645,43	0,00	0,00
1.621.3210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.460,73	709,80	0,00	0,00
1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	10.935,63	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO DE ENFERMAGEM	0,00	23.951,95	2.818,26	0,00	0,00
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	0,00	23.951,95	2.818,26	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONVÊNIO ESTADO	0,00	0,00	95.884,31	0,00	0,00
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	12.261,36	0,00	0,00
1.701.0000700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	83.622,95	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	REM. DE DEP. BANC - CONV ESTADUAL	0,00	0,00	971,14	0,00	0,00
1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	971,14	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REM DE DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MAC	0,00	0,00	226,48	0,00	0,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	226,48	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.487,62	0,00	0,00
1.601.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	1.487,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS BL. GESTAO FUMAPI	0,00	0,00	636,34	0,00	0,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	636,34	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO DE CUSTEIO SERVIÇOS	0,00	0,00	153,09	0,00	0,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	153,09	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	REM. DE DEP. BANC. - VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00	3.593,86	0,00	0,00
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	3.593,86	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	4.044.747,58	7.473.867,71	4.194.777,57	3.893.597,42	5.523.499,58
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.044.747,58	4.158.389,10	3.366.596,73	0,00	4.432.987,28
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	3.315.478,61	828.180,84	3.893.597,42	1.090.512,30
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.347,53	2.526,90
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.347,53	2.526,90
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSO-SELETIVO	0,00	68.160,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	68.160,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	LIGACAO DE AGUA	0,00	17.589,00	17.211,00	14.000,00	19.941,52
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	17.589,00	17.211,00	14.000,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	19.941,52
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	CORTE DE AGUA	0,00	2.665,00	3.147,00	1.500,00	3.646,27
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.665,00	3.147,00	1.500,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,27
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA	0,00	17.667,00	9.360,00	7.000,00	10.844,96
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	17.667,00	9.360,00	7.000,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	10.844,96
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	SERVICOS DE AGUA	0,00	917.695,85	960.217,58	858.514,03	1.112.721,67
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	917.695,85	960.217,58	858.514,03	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.721,67
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	23.978,09	17.685,48	15.000,00	20.491,28
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	23.978,09	17.685,48	15.000,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	20.491,28
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SSBAA - DÍVIDA ATIVA	0,00	16.441,48	12.866,03	14.886,15	14.784,68
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	16.441,48	12.866,03	14.886,15	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	14.784,68
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	5.553,91	500,00	6.521,09
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.553,91	500,00	0,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	6.521,09
1.6.9.9.50.1.4.02.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	74,26	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	74,26	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - LIGACAO DE AGUA	11.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - CORTE DE AGUA	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00	OUTROS SERVIÇOS - RELIGACAO DE AGUA	14.527,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.527,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVICO DE AGUA	817.853,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	817.853,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	17.733,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.733,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	31.991,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.991,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - ÁGUA MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	389,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	389,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.677.618,36	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	13.839.309,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.532.707,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	4.305.601,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - COTA MENSAL	0,00	21.022.458,89	23.617.503,20	19.907.101,79	23.065.361,04
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13.927.378,83	15.646.595,67	13.969.059,32	13.839.216,62
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.627.807,59	2.952.188,12	2.006.788,39	2.883.170,13
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.467.272,47	5.018.719,41	3.931.254,08	6.342.974,29
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	1.326.245,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	702.910,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	397.873,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	225.461,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	2.563.078,05	3.047.699,41	1.312.037,64	3.531.216,54
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.358.431,36	1.615.280,68	695.379,95	2.471.851,58
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	768.923,41	914.309,82	393.611,29	1.059.364,96
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	435.723,28	518.108,91	223.046,40	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	1.063.372,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	563.587,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	319.011,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	180.773,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.789.524,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.848.060,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	348.690,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	592.774,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR	0,00	4.108.080,97	5.190.940,21	2.241.896,51	6.014.482,04
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.721.603,54	3.438.997,78	1.485.256,42	3.608.689,22
1.500.1001000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	513.510,30	648.867,67	280.237,08	751.810,26
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	872.967,13	1.103.074,76	476.403,01	1.653.982,56
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	5.053,80
1.709.0000000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.053,80
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	17.774,30	9.054,70	19.847,72	4.695,07	22.996,56
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	17.774,30	9.054,70	19.847,72	4.695,07	0,00
1.708.0000000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.996,56
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	625.697,03	554.964,07	595.960,73	668.293,04	690.509,83

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.704.0000000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	625.697,03	554.964,07	0,00	0,00	0,00
1.720.0000000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	0,00	0,00	595.960,73	668.293,04	690.509,83
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Transferências da União Cessão Onerosa Pré Sal (Lei 13885/2019)	883.993,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.0000901	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	883.993,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	BL.CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	511.500,00	1.666.524,00	1.742.408,00	2.111.851,56	1.764.703,05
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	511.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.604.0000600	- Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	0,00	1.666.524,00	1.742.408,00	2.111.851,56	1.764.703,05
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	BL.CUSTEIO AT INC. FINAN. DA APS - CAP POND	2.262.073,02	2.439.955,60	795.357,16	5.786.068,00	2.184.000,00
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	2.262.073,02	2.439.955,60	795.357,16	5.786.068,00	2.184.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	195.015,85	307.536,91	90.251,64	0,00	0,00
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	195.015,85	307.536,91	90.251,64	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	238.154,76	270.168,50	0,00	0,00	156.515,36
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	238.154,76	270.168,50	0,00	0,00	156.515,36
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	BL.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	10.420,74	12.807,48	0,00	0,00	7.419,69
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	10.420,74	12.807,48	0,00	0,00	7.419,69
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	BL.CUSTEIO AT PROG DE INF DA APS	112.000,00	138.000,00	56.000,00	0,00	0,00
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	112.000,00	138.000,00	56.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	BL CUSTEIO AP CV19 CORONAVIRUS (COVID19) SAPS	29.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000800	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	29.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	BL CUSTEIO AP INCREM TEMP AO CUSTEIO SERV SAÚDE	500.000,00	1.100.044,00	750.000,00	0,00	0,00
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	500.000,00	1.100.044,00	750.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	BL. CUSTEIO AP AGENTE COMUNIT SÁUDE	986.424,00	0,00	557.288,20	0,00	526.567,80
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	0,00	0,00	557.288,20	0,00	526.567,80
1.604.0000600	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	986.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	BL. CUSTEIO APS INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0,00	0,00	389.527,27	0,00	0,00
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	0,00	0,00	389.527,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	BL. CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO ESF/EAP	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00	578.515,32
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	0,00	0,00	1.456.000,00	0,00	578.515,32
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	BL. CUSTEIO APS INCENTIVO FINANCEIRO MANUT. PGTO VALOR NOMINAL C/ BASE EXERCICIO	0,00	0,00	160.328,76	0,00	0,00
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	0,00	0,00	160.328,76	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	BL. CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROGRAMAS E SERVICOS	0,00	0,00	28.989,05	0,00	0,00
1.600.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	0,00	0,00	28.989,05	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	BL. CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO APS – COMPONENTE PER CAPITA BASE	0,00	0,00	0,00	0,00	117.970,68

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	117.970,68
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	BL.CUSTEIO ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.042.876,07	1.066.452,20	2.054.239,31	1.232.071,16	1.162.840,63
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	1.104.239,31	1.232.071,16	1.162.840,63
1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.042.876,07	1.066.452,20	0,00	0,00	0,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	BL.CUSTEIO MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POP P/ PROCED. CORONAVIRUS (COVID - 19) SAES	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	BL.CUSTEIO MAC INCREMTEMP CUSTEIO SERV ASS HOSP E AMB	450.000,00	0,00	0,00	884.114,32	0,00
1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	884.114,32	0,00
1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	BL. CUSTEIO FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.SAÚDE - DESP DIV	181.286,31	226.084,74	264.327,56	152.622,00	136.454,40
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	181.286,31	226.084,74	264.327,56	152.622,00	136.454,40
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC DE AÇÕES VIG. SAN	16.167,60	16.176,00	9.436,00	0,00	0,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	16.167,60	16.176,00	9.436,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MUN P/ AGENTES COMB ENDEMIAS	65.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	65.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MUN P/ AGENTES COMB ENDEMIAS	131.012,00	221.676,00	293.646,81	250.558,66	274.509,36
1.604.0000605	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	131.012,00	221.676,00	293.646,81	250.558,66	274.509,36
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS	24.000,00	18.000,00	6.000,00	233.213,47	6.000,00
1.600.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	24.000,00	18.000,00	6.000,00	233.213,47	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST. AB EM SAÚDE	154.920,12	154.920,12	208.579,12	0,00	154.920,12
1.600.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	154.920,12	154.920,12	208.579,12	0,00	154.920,12
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	BL.CUSTEIO FARM - CV19 CORONAVIRUS (COVID19) SCTIE	26.818,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	26.818,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	4.772,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	4.772,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	176.320,24	344.362,29	313.637,25	329.322,84
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	0,00	176.320,24	344.362,29	313.637,25	329.322,84
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	BL TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	79.106,10	0,00	0,00
1.600.0000601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO SUS	0,00	0,00	79.106,10	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	5.392,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.601.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	5.392,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.4.1.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.601.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	748.568,41	949.700,28	1.370.882,37	1.384.000,00	1.492.520,52
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	748.568,41	949.700,28	1.370.882,37	1.384.000,00	1.492.520,52
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	1.470,00	0,00	0,00	11.000,64	10.800,00
1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.470,00	0,00	0,00	11.000,64	10.800,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	132.480,00	162.279,20	165.870,00	346.454,00	188.300,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	132.480,00	162.279,20	165.870,00	346.454,00	188.300,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	1.908,00	1.791,00	5.018,40	0,00	5.168,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.908,00	1.791,00	5.018,40	0,00	5.168,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	42.372,00	86.375,40	68.308,20	0,00	83.844,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.372,00	86.375,40	68.308,20	0,00	83.844,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	53.954,00	70.196,40	77.630,40	0,00	82.512,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.954,00	70.196,40	77.630,40	0,00	82.512,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	181.876,31	188.411,96	209.054,48	169.189,77	182.116,88
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	181.876,31	188.411,96	209.054,48	169.189,77	182.116,88
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	AQUISIÇÃO ÔNIBUS PRONACAMPO PAR Nº 202002339-4	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00
1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR -	0,00	176.457,38	360.085,99	416.255,63	1.706.822,62
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	176.457,38	360.085,99	416.255,63	1.706.822,62
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	FNAS - BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	74.349,00	54.279,00	0,00	0,00	120.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.349,00	54.279,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	FNAS - BL. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	47.876,32
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.876,32
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	FNAS - BL. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	165.251,04
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	165.251,04
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	FNAS - PROG FORT EMERG AT CAD ÚNICO SUAS PROCAD SUAS	0,00	14.715,61	0,00	0,00	54.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.715,61	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	FNAS - BCP DA ESCOLA	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00	FNAS - PROGRAMA PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00	FNAS - BL. GESTÃO DO SUAS- IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	51.040,02	128.322,77	89.903,07	0,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.040,02	128.322,77	89.903,07	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00	FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO	40.983,22	74.670,31	68.653,23	0,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.983,22	74.670,31	68.653,23	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.03.00	FNAS - BL. PSB-PORT 7512022	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	FNAS - BL.GSUAS-INDICE DE GESTAO DESCEN DO SUAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF-PAB	39.639,06	63.326,17	74.048,18	0,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.639,06	63.326,17	74.048,18	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	FNAS - BL. GESTÃO FUMAPI	1.695,70	9.080,59	0,00	0,00	0,00
1.660.0000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.695,70	9.080,59	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – RECURSOS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.665.0000000	- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAPA 937978/2022	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00
1.700.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	CONVÊNIO FUNASA TC 414/2014	0,00	0,00	985.761,04	0,00	0,00
1.700.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	985.761,04	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00	TRANSF. CONVÊNIO – MINISTÉRIO DO TURISMO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.700.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	620.578,80	649.044,84	861.562,32	620.578,80	620.578,80
1.711.0000804	- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	620.578,80	649.044,84	861.562,32	620.578,80	620.578,80
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	0,00	0,00	163.175,31	0,00	155.580,07
1.719.0000000	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	163.175,31	0,00	155.580,07
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO– OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC nº 123/2022	154.056,40	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.718.0000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	154.056,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.555.242,32	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.555.242,32	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	0,00	174.281,76	0,00	0,00	0,00
1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0,00	174.281,76	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	LEI PAULO GUSTAVO LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	70.199,22	0,00	0,00	0,00
1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0,00	70.199,22	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 201/2023)	0,00	637.374,62	0,00	0,00	0,00
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	637.374,62	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.754.519,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.437.369,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.969.315,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.347.835,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	17.432.147,31	22.477.493,78	22.084.675,79	25.588.406,90
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	11.548.797,41	14.891.339,47	14.631.097,72	15.353.044,14
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.179.018,63	2.809.686,92	2.760.584,46	3.198.550,87
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.704.331,27	4.776.467,39	4.692.993,61	7.036.811,89
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.758.316,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.164.883,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.790,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	373.642,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	2.252.659,03	2.493.611,78	1.333.400,22	2.889.221,85
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.492.385,99	1.652.017,14	883.377,64	1.733.533,11
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	281.583,23	311.702,38	166.675,04	361.152,73
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	478.689,81	529.892,26	283.347,54	794.536,01
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	82.628,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.763,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.531,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.334,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	87.648,94	189.207,09	78.701,13	175.379,82
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	46.453,90	100.279,76	41.711,59	105.227,89
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	26.294,67	56.762,14	23.610,34	21.922,48
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	14.900,37	32.165,19	13.379,20	48.229,45

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.425,47	10.505,22	69.903,64	54.673,16	58.850,51
1.750.0000000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.425,47	10.505,22	69.903,64	54.673,16	58.850,51
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	FETHAB OBRAS FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.466.819,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.0000700	- Recursos Vinculados a Fundos	2.466.819,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FETHAB OBRAS	0,00	2.848.566,91	2.881.631,56	2.580.226,53	1.731.804,00
1.759.0000700	- Recursos Vinculados a Fundos	0,00	2.848.566,91	2.881.631,56	2.580.226,53	1.731.804,00
1.7.2.2.51.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQ, LAVRA, EXPLOR E APROV DE PESQ,	0,00	0,00	11.854,85	0,00	6.380,32
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	11.854,85	0,00	6.380,32
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO	754.752,00	914.752,00	873.909,61	761.435,32	873.909,61
1.621.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	754.752,00	914.752,00	873.909,61	761.435,32	873.909,61
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	84.500,00	78.000,00	199.500,00	75.000,00	199.500,00
1.621.0000603	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	199.500,00	75.000,00	199.500,00
1.621.0000604	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.500,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS	81.874,46	66.589,71	66.589,71	70.000,00	66.589,71
1.621.0000602	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	81.874,46	66.589,71	66.589,71	70.000,00	66.589,71
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI.	123.200,00	131.040,00	120.120,00	130.000,00	120.120,00
1.621.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.200,00	131.040,00	120.120,00	130.000,00	120.120,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	AQUISIÇÃO CAMINHONETE SAÚDE TC 081/2022 EP 251	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000604	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TC 080/2022 EM 175	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000604	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	CONFINAN EXPEC PARA ATENÇÃO BÁSICA SES 176/2022	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	CONFINAN EXPEC PARA MAC SES 176/2022	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000604	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	CONFINAN INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA SESPRO2022/22952	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TC 282/2022 EM	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.3210000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	CONFINAN INCENTIVO MAC SESPRO2022/22952	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000604	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	PROGRAMA MAIS MT PORTARIA 118/2022/GBSES	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000604	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	REPASSE CUSTEIO PORTARIA 155/2022 TC422/2022 EP 014	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.3210000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	REPASSE CUSTEIO PORTARIA 131/2023 TC076/2023 EP 026	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.3210000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – CUSTEIO – MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.631.3110000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transf. Conv. Estado EDUCAÇÃO - Equip.Tecnológicos Proc 322260/21 EM 138	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	Transf. Estado Educação - Transporte Escolar	203.261,30	207.503,10	352.989,10	283.488,00	408.990,78
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	203.261,30	207.503,10	352.989,10	283.488,00	408.990,78
1.7.2.4.51.0.1.03.00.00	TRANF. QD POLIESP DOMINGOS AVILA CONV Nº 1726/2022	0,00	458.680,03	0,00	0,00	0,00
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	458.680,03	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transf. CONVÊNIO VIRADA CULTURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. CONVÊNIO Parceria Oléo Diesel 2020	989.179,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	989.179,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	Projeto 36 Aniv. Emancip. Polit.de VR Termo de Fomento 0687/22 EP 252	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	Realização de Copas VR Termo de Convênio nº 997/2022 EP	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.3210000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00	Aq Mat Estádio Mun Nilceia Convênio 706/2022 EP	100.000,00	163.184,84	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	163.184,84	0,00	0,00	0,00
1.701.3210000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	VR 1º REG. FUTEBOL SOCYTE CONVÊNIO Nº 611/2023 EP	0,00	120.000,00	1.697.975,47	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	1.697.975,47	0,00	0,00
1.701.3210000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00	VR TORNEIO ESPORTIVO CONV 448/23 EP 10/23	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.701.3210000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.09.00.00	Centro de Eventos Convênio 2372-2023	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.10.00.00	AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
1.701.3210000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.11.00.00	EMENDA PARLAMENTAR CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO CONVÊNIO N. 2062-2023	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00	EMENDA PARL. INDIV. – ANIVERSÁRIO DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	60.060,00	121.271,52	121.271,52	61.063,47	31.259,40
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.060,00	121.271,52	121.271,52	61.063,47	31.259,40
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS	80,12	1.129,63	202,51	0,00	234,64
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80,12	1.129,63	202,51	0,00	234,64
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Outras Transf MUSICAS P/ TODAS IDADES CONV. 2268/2021	50.000,00	0,00	0,00	0,00	90.012,12
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	90.012,12
1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	100.897,59	115.395,40	71.177,93	88.005,08	0,00
1.759.0000701	Recursos Vinculados a Fundos	100.897,59	115.395,40	71.177,93	88.005,08	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM	0,00	665.842,97	0,00	0,00	0,00
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	373.293,58	0,00	0,00	0,00
1.502.1001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	186.733,65	0,00	0,00	0,00
1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	105.815,74	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOAÇÕES IRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES IRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	18.631.260,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.589.201,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.042.059,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB	0,00	21.131.987,60	22.255.869,51	18.616.999,34	25.786.760,47
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	6.339.596,27	6.165.431,32	4.521.713,82	5.157.352,09
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	14.792.391,33	16.090.438,19	14.095.285,52	20.629.408,38
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOACOES IRPF	0,00	0,00	3.040,26	0,00	5.000,00
1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	3.040,26	0,00	5.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	6.104,52	36.022,28	30.465,91	1.173,76	39.177,17
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.104,52	36.022,28	30.465,91	1.173,76	39.177,17
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.01.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - GENTE SEGURADORA	0,00	0,00	140.806,83	0,00	0,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	140.806,83	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.02.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - SEGUROS SURA S.A.	0,00	0,00	187.077,91	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	187.077,91	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.868,84	6.317,25
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.868,84	6.317,25
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SINFRA	0,00	179.251,80	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	179.251,80	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIO SISPUMVIR	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	74.284,88	109.441,33	560.390,12	38.734,33	41.693,87
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.284,88	109.441,33	560.390,12	38.734,33	41.693,87
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	0,00	3.547,58	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.547,58	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINC	1.744,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.744,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	6.226,36	6.592,00	6.857,91	38.502,22	7.945,92
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.226,36	4.091,84	3.144,76	38.502,22	3.644,00
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	2.500,16	3.713,15	0,00	4.301,92
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	TAC - Fundo Municipal de Saúde	0,00	5.000,00	97.291,00	0,00	0,00
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	5.000,00	97.291,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.02.00.00	TAC - Fundo Municipal de Saneamento Básico	0,00	49.193,32	79.800,96	0,00	0,00
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	49.193,32	79.800,96	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.03.00.00	TAC - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	10.750,00	100.811,31	0,00	0,00
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	10.750,00	100.811,31	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	42.255,64	45.484,22
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	42.255,64	45.484,22
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	2.855,40	11,00	6.753,46	0,00	0,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.855,40	11,00	6.133,56	0,00	0,00
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	619,90	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas Eventuais - CVA	10.701,51	898,70	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.701,51	898,70	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Saúde Laboratório	5.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	Outras Receitas TAC - FDO MUNIC SANEAMENTO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.0000000	- Recursos Vinculados a Fundos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	Outras Receitas Coxipo MT	1.125,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.125,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	Outras Receitas - Ação Civil 10002627020188110049	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	Outras Receitas Multas e Juros de Mora	8,22	15,55	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	8,22	15,55	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE USINA FOTOVOLTAICA	3.000.000,00	3.938.567,20	3.061.432,80	0,00	0,00
1.754.0000000	- Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00	3.938.567,20	3.061.432,80	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-AQUISICAO MAQUINAS E CAMINHOES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.754.0000000	- Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	403.200,00	0,00	244.214,10	230.000,00
1.755.0000000	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	403.200,00	0,00	244.214,10	230.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	87.966,67	462.307,98	423.248,01	0,00	500.000,00
1.755.0000000	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	87.966,67	462.307,98	423.248,01	0,00	500.000,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.009,23	0,00	0,00
1.755.0000000	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	2.009,23	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.000,00
1.601.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00	TRANSF. CONV. – AQUISIÇÃO DE KIT TELE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.601.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO CAPS I	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018.000,00
1.601.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018.000,00
2.4.1.1.51.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. - COMBO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	316.000,00
1.601.0000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	316.000,00
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANS EDUC PA ESC STO ANTONIO STA CLARA PAR RIO PRETO	0,00	135.958,19	0,00	0,00	0,00
1.569.0000000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	135.958,19	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	TRANSF. AMPL. EEMT PM SD ANT.EST.PAULA CONV. Nº 0356/2022	0,00	1.971.578,98	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.971.578,98	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.441,71
1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.441,71
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – FNAS – CONSTRUÇÃO DE CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSF. PAC – UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS – UOM	0,00	0,00	0,00	0,00	513.625,00
1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	513.625,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.00	TRANSF. CONVÊNIO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.907,66
1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.907,66
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	TRANSF. PAC - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.331.621,00
1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	11.331.621,00
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. PAC - ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	469.499,00
1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	469.499,00
2.4.1.4.51.0.1.03.00.00	TRANSF. FNDE - QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.422,24
1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.422,24
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Trator Agrícola Convênio 914211/2021 SUDECO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.700.3120000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Plano de Ação 09032022-021896 Emenda Especial	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.706.0000000	Transferência Especial da União	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	PLANO DE AÇÃO 09032022-017695 EMENDA ESPECIAL	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
1.700.3120000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	PLANO DE AÇÃO 09032023-034580 EMENDA ESPECIAL	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO ARTIFICIAL	0,00	182.375,48	0,00	0,00	0,00
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	182.375,48	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - AQ. ENSILADEIRA SEAF	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	AQUISICAO CADEIRAS RODAS TC 396/2024 EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
1.621.3210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024	0,00	0,00	1.552.391,29	0,00	7.664.812,31
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	1.552.391,29	0,00	7.664.812,31
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO A ESCOLA TIRADENTES TC 0356/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.281,08
1.571.0000000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.281,08
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Prog. Mais MT SINFRA Convênio 0015/2022	3.365.701,78	0,00	0,00	0,00	30.449.136,28
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.365.701,78	0,00	0,00	0,00	30.449.136,28
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	VR Melh Infr. Aerod - SINFRA Convênio 2041/2022	1.560.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.560.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00	Aq. Eq. Agrícola SEAF Convênio 0184/2022	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	Const. Cobert. Qdra Poliesp EM Sag Coração FUNDED Convênio 0099/2022	354.528,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	354.528,15	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00	Reestr. Construção do Batalhão PM - SESP Convênio 2223/2022	4.308.542,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.308.542,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.701.3210000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	5.363.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.800.1111000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.363.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR. PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	0,00	7.786.494,29	12.081.348,95	3.070.269,97	13.998.053,47
1.800.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.277.140,03	0,00	0,00	0,00
1.800.1111000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	6.509.354,26	12.081.348,95	3.070.269,97	13.998.053,47
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	0,00	401.629,42	535.258,17	230.000,00	247.573,38
1.800.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	30.544,45	0,00	230.000,00	0,00
1.800.1111000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	158.485,05	0,00	0,00	0,00
1.800.1121000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Legislativo	0,00	212.599,92	535.258,17	0,00	247.573,38
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	33.113,48	40.557,61	35.000,00	46.992,07
1.800.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	33.113,48	40.557,61	35.000,00	46.992,07
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	0,00	0,00	331,83	0,00	0,00
1.800.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	331,83	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.9.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO - Intra OFSS	214.650,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.800.1121000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	214.650,64	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.03.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Intra OFSS	23.031,84	23.031,84	0,00	0,00	0,00
1.800.0000000	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	23.031,84	13.435,24	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	9.596,60	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.03.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	54.828,09	62.356,75	0,00	0,00	0,00
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	54.828,09	37.015,68	0,00	0,00	0,00
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	25.341,07	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Intra	0,00	0,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	0,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE	0,00	0,00	68.646,85	38.520,29	83.191,66
1.800.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder Executivo	0,00	0,00	68.646,85	38.520,29	83.191,66
	Total Geral:	**127.024.825,78**	**139.784.418,87**	**153.428.423,96**	**111.915.873,94**	**234.147.625,93**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias
Parâmetros: Configuração do organograma: {"valor":"8918","descricao":"Organograma 2026 - 2029"}

ÓRGÃO/UNIDADE

01000 - CÂMARA MUNICIPAL

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Atuação:
Responsável pelo apoio administrativo e institucional à Câmara Municipal de Vila Rica, atuando no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades legislativas. Atua na organização de sessões, processos legislativos, comunicação com vereadores e órgãos públicos, assegurando eficiência, legalidade, transparência e qualidade na gestão dos serviços prestados, promovendo suporte ao exercício das funções legislativas e à fiscalização dos atos do Executivo municipal.

02000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito. Atua na gestão de agendas, processos, documentos e recursos humanos, garantindo apoio direto ao Chefe do Executivo, eficiência, legalidade, transparência e qualidade na gestão pública, assegurando o funcionamento adequado do Gabinete e o suporte às ações estratégicas do município.
Base legal: Lei nº 598/2005.

02002 - UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM

Atuação:
Unidade responsável pela expedição e emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédulas de Identidade e registros de serviços municipais (JSM). Atua no atendimento ao público, conferência de documentos, atualização de cadastros e orientação aos cidadãos, garantindo eficiência, legalidade, transparência e celeridade nos serviços prestados, assegurando a entrega correta e segura dos documentos conforme a legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

02003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atuação:
Unidade responsável pelo assessoramento jurídico e defesa dos interesses do Município, prestando orientação legal às secretarias e órgãos municipais. Atua na análise de contratos, editais, pareceres, ações judiciais e processos administrativos, assegurando conformidade com a legislação vigente, eficiência, transparência, segurança jurídica e proteção do patrimônio público, promovendo o cumprimento das normas e a defesa dos direitos e interesses do Município.
Base legal: Lei nº 598/2005.

02004 - CONSELHO TUTELAR

Atuação:
Unidade responsável pela proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município. Atua no atendimento a casos de violação de direitos, acompanhamento de famílias, articulação com órgãos públicos e entidades, encaminhamentos legais e acompanhamento de medidas protetivas, assegurando eficiência, legalidade, transparência e conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas vigentes, promovendo a proteção integral.
Base legal: Lei nº 598/2005.

02005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de controle interno . Atua na fiscalização, monitoramento e auditoria dos atos administrativos e financeiros, garantindo conformidade com a legislação, eficiência, transparência e integridade na gestão pública, prevenção de irregularidades, proteção do patrimônio público e suporte à tomada de decisões, promovendo o aprimoramento contínuo dos processos e procedimentos administrativos.
Base legal: Lei nº 822/2008.

02006 - SISTEMA DE OUVIDORIA

Atuação:
I-Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores.
Base legal: Lei nº 1.145/2013.

02007 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB

Atuação:
Unidade responsável pelo atendimento ao público referente aos serviços da Receita Federal do Brasil (RFB) no município. Atua na emissão de documentos, cadastramento e regularização de contribuintes, recepção de processos e encaminhamentos legais, garantindo eficiência, transparência, legalidade e celeridade nos serviços prestados, promovendo conformidade com a legislação federal e suporte à população.
Base legal: Lei 2.2022/2023

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

ÓRGÃO/UNIDADE

03001 - GABINETE DA SECRETARIA

Atuação:
Unidade responsável pela coordenação administrativa, institucional e política da Secretaria Municipal de Administração, prestando apoio direto ao Secretário no planejamento, supervisão e articulação com órgãos internos e externos. Atua na gestão de agendas, encaminhamentos oficiais, acompanhamento de processos e suporte às ações estratégicas da administração pública, assegurando eficiência, legalidade, transparência e qualidade na gestão municipal.
Base legal: Lei nº 598/2005.

03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas gerais do município. Atua na gestão de processos, documentos, recursos humanos, materiais e serviços, assegurando eficiência, legalidade, transparência e qualidade na administração pública, promovendo suporte às secretarias e órgãos municipais, garantindo o funcionamento adequado das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Base legal: Lei nº 598/2005.

03003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de gestão de pessoal do município. Atua no recrutamento, seleção, capacitação, avaliação, folha de pagamento, benefícios e acompanhamento de servidores, garantindo eficiência, legalidade, transparência e qualidade na administração pública, promovendo desenvolvimento institucional, valorização profissional e suporte às secretarias e órgãos municipais.
Base legal: Lei nº 598/2005.

03004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de compras e aquisições do município. Atua na aquisição de bens e serviços, análise de processos licitatórios, controle de contratos e fornecimentos, garantindo eficiência, legalidade, transparência e economicidade, assegurando suporte às secretarias e órgãos municipais, cumprimento da legislação vigente e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Base legal: Lei nº 598/2005.

03005 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas a licitações e contratos do município. Atua na elaboração, acompanhamento e fiscalização de processos licitatórios e contratos administrativos, garantindo eficiência, legalidade, transparência e economicidade, assegurando suporte às secretarias e órgãos municipais, cumprimento da legislação vigente e adequada aplicação dos recursos públicos.
Base legal: Lei nº 598/2005.

03006 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de tecnologia da informação do município. Atua na gestão de sistemas, manutenção de equipamentos, suporte técnico, segurança da informação e inovação tecnológica, garantindo eficiência, legalidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, promovendo suporte às secretarias e órgãos municipais e o aprimoramento dos processos administrativos por meio da tecnologia.
Base legal: Lei nº 598/2005.

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças. Atua na gestão de agendas, processos, documentos e recursos, prestando apoio direto ao Secretário, garantindo eficiência, legalidade, transparência e qualidade na administração pública, assegurando o suporte às ações estratégicas e o funcionamento adequado das atividades financeiras do município.
Base legal: Lei nº 598/2005.

04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Atuação:
Unidade responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária e contábil do Município, garantindo conformidade com a legislação vigente. Atua no monitoramento do PPA, LDO e LOA, no controle de registros contábeis e na elaboração de relatórios fiscais, assegurando transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Base legal: Lei nº 598/2005.

04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Atuação:
Departamento responsável pela gestão, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, assegurando a correta aplicação da legislação tributária. Atua no lançamento, cobrança, controle da dívida ativa e orientação aos contribuintes, promovendo justiça fiscal,

ÓRGÃO/UNIDADE

incremento da receita pública e transparência, em conformidade com o Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.
Base legal: Lei nº 598/2005.

04004 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Atuação:
Unidade orçamentária destinada a registrar despesas que não se vinculam a órgãos ou secretarias específicas, como encargos previdenciários, dívidas, amortizações, precatórios e outras obrigações do Município. Visa assegurar o cumprimento das responsabilidades fiscais, a transparência na aplicação dos recursos e o equilíbrio das contas públicas, em conformidade com a legislação vigente.

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05001 - GABINETE DA SECRETARIA

Atuação:
Unidade responsável pela coordenação administrativa e institucional da Secretaria de Educação, prestando apoio direto ao Secretário no planejamento, supervisão e articulação com órgãos internos e externos. Atua na gestão de agendas, encaminhamentos oficiais, acompanhamento de processos e suporte às ações estratégicas da educação municipal, assegurando eficiência, transparência e legalidade, em conformidade com a legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

05002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atuação:
Fundo destinado à gestão e aplicação de recursos financeiros para a educação municipal, garantindo o repasse e uso adequado das verbas previstas no Plano Municipal de Educação. Atua no planejamento, acompanhamento e controle orçamentário, promovendo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e normas de finanças públicas aplicáveis.
Base legal: Lei nº 598/2005.

05003 - ENSINO FUNDAMENTAL

Atuação:
Unidade responsável pela oferta e acompanhamento do Ensino Fundamental no município, garantindo acesso, permanência e aprendizagem de qualidade aos alunos. Atua na implementação do currículo, na gestão pedagógica das escolas, no acompanhamento do desempenho estudantil e na articulação com famílias e comunidade, assegurando cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e políticas públicas educacionais.
Base legal: Lei nº 598/2005.

05004 - TRANSPORTE ESCOLAR

Atuação:
Unidade responsável pela organização, gerenciamento e acompanhamento do transporte escolar municipal, garantindo segurança, pontualidade e acessibilidade aos alunos da rede de ensino. Atua na definição de rotas, manutenção da frota, controle de condutores e monitoramento das viagens, assegurando o cumprimento das normas legais, a eficiência do serviço e a promoção do acesso pleno à educação básica no município.
Base legal: Lei nº 598/2005.

05005 - ENSINO INFANTIL

Atuação:
Unidade responsável pela oferta e acompanhamento da Educação Infantil no município, garantindo acesso, cuidado e desenvolvimento integral das crianças. Atua na implementação do currículo, organização das atividades pedagógicas, gestão das unidades escolares e articulação com famílias, assegurando qualidade, inclusão e conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e políticas públicas voltadas à primeira infância.
Base legal: Lei nº 598/2005.

05006 - FUNDEB

Atuação:
Unidade responsável pela gestão e aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando repasse e uso adequado das verbas da educação básica municipal. Atua no planejamento, acompanhamento e controle orçamentário, promovendo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente, especialmente o FUNDEB e a LDB, garantindo melhoria da qualidade do ensino e equidade na educação municipal.
Base legal: Lei nº 598/2005.

06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atuação:
Unidade responsável pela gestão e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, garantindo planejamento, acompanhamento e controle orçamentário das verbas destinadas às ações e serviços de saúde. Atua na fiscalização do uso correto dos recursos, promovendo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente, assegurando o fortalecimento da atenção à saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Base legal: Lei nº 598/2005.

ÓRGÃO/UNIDADE

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07001 - GABINETE DA SECRETARIA

Atuação:
Unidade responsável pela coordenação administrativa, política e institucional da Secretaria de Viação e Obras Públicas, prestando apoio direto ao Secretário no planejamento, supervisão e articulação com órgãos internos e externos. Atua na gestão de agendas, encaminhamentos oficiais, acompanhamento de processos e suporte às ações estratégicas da infraestrutura municipal, assegurando eficiência, legalidade e transparência na gestão pública.
Base legal: Lei nº 598/2005.

07002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações de urbanismo e infraestrutura do município. Atua na elaboração de projetos urbanos, obras públicas, regularização fundiária, manutenção de vias e espaços urbanos, garantindo cumprimento da legislação, eficiência na execução, sustentabilidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população, promovendo o desenvolvimento ordenado e a melhoria da infraestrutura municipal.
Base legal: Lei nº 598/2005.

07003 - SAEVIR

Atuação:
Unidade responsável pela gestão, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município. Atua no planejamento, fiscalização, controle de qualidade e atendimento à população, garantindo eficiência, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a preservação dos recursos hídricos municipais.
Base legal: Lei nº 598/2005.

08000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

08001 - GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES

Atuação:
Unidade responsável pela coordenação administrativa, institucional e operacional da Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente. Atua no apoio direto ao Secretário, planejamento, supervisão e articulação com órgãos internos e externos, além da gestão das unidades vinculadas, assegurando eficiência, legalidade, transparência e execução das políticas públicas municipais voltadas à agricultura, abastecimento e meio ambiente.
Base Legal: Lei 598/2005.

08002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução de ações voltadas ao fomento da produção agropecuária. Atua no apoio a produtores, implementação de programas e projetos agrícolas, assistência técnica, orientação e fiscalização, promovendo desenvolvimento rural sustentável, aumento da produtividade, segurança alimentar e cumprimento da legislação vigente, garantindo eficiência, transparência e fortalecimento do setor agropecuário no município.
Base legal: Lei nº 598/2005.

08003 - GESTÃO AMBIENTAL

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações de gestão ambiental do município. Atua na fiscalização, monitoramento, preservação de recursos naturais, implementação de políticas ambientais e educação ambiental, garantindo cumprimento da legislação vigente, sustentabilidade, eficiência e transparência na execução das atividades, promovendo a conservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população.
Base legal: Lei nº 598/2005.

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Assistência Social. Atua na implementação de programas e serviços socioassistenciais, apoio a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, articulação com órgãos públicos e sociedade civil, garantindo proteção social, promoção da cidadania, eficiência, transparência e cumprimento da legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

09002 - F. M. DE APOIO À POLITICAS DE PESSOA IDOSO

Atuação:
Unidade responsável pela gestão, planejamento e acompanhamento dos recursos do Fundo Municipal de Apoio às Políticas da Pessoa Idosa. Atua na implementação, fiscalização e controle de programas e ações voltados à proteção, bem-estar e promoção dos direitos das pessoas idosas, assegurando transparência, eficiência, legalidade e cumprimento da legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

ÓRGÃO/UNIDADE

09003 - F. M. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação:
Unidade responsável pela gestão, planejamento e acompanhamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atua na implementação, fiscalização e controle de programas e ações voltados à proteção, promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando transparência, eficiência, legalidade e cumprimento da legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

09004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atuação:
Unidade responsável pela gestão, planejamento e acompanhamento dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Atua na implementação, fiscalização e controle de programas e ações voltados à proteção social, apoio a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, assegurando transparência, eficiência e legalidade na execução das políticas públicas.
Base legal: Lei nº 598/2005.

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10001 - GABINETE DA SECRETARIA

Atuação:
Unidade responsável pela coordenação administrativa, institucional e política da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, prestando apoio direto ao Secretário no planejamento, supervisão e articulação com órgãos internos e externos. Atua na gestão de agendas, encaminhamentos oficiais, acompanhamento de processos e suporte às ações estratégicas, assegurando eficiência, legalidade, transparência e qualidade na gestão pública.
Base legal: Lei nº 598/2005.

10002 - ESPORTE

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas públicas esportivas do município. Atua na promoção de atividades físicas, programas de inclusão e desenvolvimento esportivo, organização de eventos, apoio a atletas e instituições, garantindo acesso à prática esportiva, saúde, lazer, integração social, transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

10003 - CULTURA E LAZER

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas municipais de cultura e lazer. Atua na promoção de atividades culturais, eventos artísticos, programas de lazer e preservação do patrimônio cultural, incentivando a participação da comunidade, garantindo acesso, inclusão, eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

11000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO

11001 - GABINETE DA SECRETARIA

Atuação:
Unidade responsável pela coordenação administrativa, institucional e política da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, prestando apoio direto ao Secretário no planejamento, supervisão e articulação com órgãos internos e externos. Atua na gestão de agendas, encaminhamentos oficiais, acompanhamento de processos e suporte às ações estratégicas, assegurando eficiência, legalidade, transparência e qualidade na gestão pública.
Base legal: Lei nº 598/2005.

11002 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do município. Atua na promoção de iniciativas de fomento à indústria, comércio, agricultura e turismo, incentivo a investimentos, geração de empregos e inovação, garantindo eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.
Base legal: Lei nº 598/2005.

12000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

12001 - GABINETE DA SECRETARIA

Atuação:
Unidade responsável pela coordenação administrativa, institucional e política da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, prestando apoio direto ao Secretário no planejamento, supervisão e articulação com órgãos internos e externos. Atua na gestão de agendas, encaminhamentos oficiais, acompanhamento de processos e suporte às ações estratégicas, assegurando eficiência, legalidade, transparência e qualidade na gestão pública.
Base legal: Lei nº 598/2005.

ÓRGÃO/UNIDADE

12002 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle das ações orçamentárias e de planejamento do município. Atua na elaboração, execução e monitoramento do PPA, LDO e LOA, análise de propostas e relatórios fiscais, assegurando transparência, eficiência, legalidade e conformidade com a legislação vigente, promovendo apoio à gestão estratégica, tomada de decisões e equilíbrio das finanças públicas municipais.
Base legal: Lei nº 598/2005.

23000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

23001 - PREVIDÊNCIA MUNICPAL

Atuação:
Unidade responsável pela gestão, planejamento e acompanhamento do regime próprio de previdência municipal. Atua na administração de benefícios, contribuições, aposentadorias e pensões dos servidores públicos, garantindo conformidade com a legislação previdenciária, eficiência, transparência e equilíbrio financeiro do sistema, assegurando proteção social aos servidores e sustentabilidade do regime.

99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Atuação:
Unidade responsável pelo planejamento, controle e acompanhamento dos recursos destinados à Reserva de Contingência do município. Atua na gestão de valores previstos para situações imprevistas ou emergenciais, garantindo a disponibilidade de recursos, eficiência, transparência, legalidade e equilíbrio das finanças públicas, assegurando o cumprimento das obrigações municipais e a sustentabilidade orçamentária conforme previsto na legislação vigente.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICACAO - RGFS 1º E 2º QUADRIMESTRE 2025 - RETIFICADOS

EDITAL N. 026/2025
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - RETIFICADO
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 - RETIFICADO
O Município de Vila Rica/MT, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, torna público que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF retificados, relativo ao 1º Quadrimestre de 2025 e 2º Quadrimestre de 2025, encontram-se publicados nos seguintes canais e links:
Site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica
https://transparencia.betha.cloud/#/_vYhW7WAYQlP3I5JNWvSdA==/consulta/51626
Jornal Oficial AMM-MT
RGF 1º Quadrimestre de 2025
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1736417/
(Diário n.º 4.878 de 03 de dezembro de 2025, pg. 1.106 a 1.120)
RGF 2º Quadrimestre de 2025
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1736418/
(Diário n.º 4.878 de 03 de dezembro de 2025, pg. 1.121 a 1.135)
SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf
Vila Rica/MT., 03 de dezembro de 2025
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICACAO - RREO 5º BIMESTRE 2025

EDITAL N. 025/2025
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RREO 5º BIMESTRE DE 2025
O Município de Vila Rica/MT, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, torna público que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 5º Bimestre de 2025, encontra-se publicado nos seguintes canais e links:
Site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica
https://transparencia.betha.cloud/#/_vYhW7WAYQlP3I5JNWvSdA==/consulta/51626
Jornal Oficial AMM-MT
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1736415/
(Diário n.º 4.878 de 03 de dezembro de 2025, pg. 1.071 a 1.105)
SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf
Vila Rica/MT., 03 de dezembro de 2025
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICACAO - RREO 1º AO 4º BIMESTRE 2025 - RETIFICADOS

EDITAL N. 024/2025
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE DE 2025 - Retificado
RREO 2º BIMESTRE DE 2025 - Retificado
RREO 3º BIMESTRE DE 2025 - Retificado
RREO 4º BIMESTRE DE 2025 - Retificado
O Município de Vila Rica/MT, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, torna público que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO retificados relativo ao 1º Bimestre de 2025, 2º Bimestre de 2025, 3º Bimestre de 2025 e 4º Bimestre de 2025, encontram-se publicados nos seguintes canais e links:
Site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica
https://transparencia.betha.cloud/#/_vYhW7WAYQlP3I5JNWvSdA==/consulta/51626
Jornal Oficial AMM-MT
RREO 1º Bimestre 2025
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1736388/
(Diário n.º 4.878 de 03 de dezembro de 2025, pg. 931 a 965)

RREO 2º Bimestre 2025
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1736411/
(Diário n.º 4.878 de 03 de dezembro de 2025, pg. 966 a 1.000)
RREO 3º Bimestre 2025
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1736412/
(Diário n.º 4.878 de 03 de dezembro de 2025, pg. 1.001 a 1.035)
RREO 4º Bimestre 2025
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1736413/
(Diário n.º 4.878 de 03 de dezembro de 2025, pg. 1.036 a 1.070)
SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf
Vila Rica/MT., 03 de dezembro de 2025
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): KERCILA CRUZ DA SILVA, KÉTULI NICÓLE RAMOS LIMA DIAS, LAUANNY FRANÇA CANDIDO, LAURO DE OLIVEIRA DUMONT, LÁZARO DOS SANTOS ALVES, LAZARO VINICIUS ALVES SILVA, LEANDRO DE MATOS AGUIAR, LEANDRO FRANÇA DE AGUIAR, LETICIA VALENTY SANTANA RODRIGUES, LORIVAL DA SILVA RIBEIRO, LUANA LACERDA DAS VIRGENS, LUANA PRUDENTE SOUZA, LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS, MARCELA RISCADO GALDINO RIBEIRO, MARCELA SOUZA SILVA, MARCELO BRUNO FERREIRA DA SILVA, MARCOS COSTA BARBOSA, MARCOS HENRIQUE ALMEIDA MARTINS, MARIA AUXILIADORA DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO DA COSTA SILVA, MARIA DAS DORES DA SILVA RIBEIRO, MARIA EDUARDA PIMENTEL DIAS, MARIA HELENA RODRIGUES DE CARVALHO, MARIA IZABEL DAS GRAÇAS, MARIA MAGALI PASSOS DOURADO DE OLIVEIRA, MARIA NILZA ALVES DOS SANTOS SALES, MARIANE ROCHA PEREIRA, MÁRIO THIAGO SANTOS MARIZAN DE SOUZA ALMEIDA, MAYK WILCOON FARIAS MACHADO, MILENE VOGEL DE SOUZA, MILTON MADUREIRA DOS REIS NETO, MIZAEL SILVA DE SOUSA, MONIQUE BARCELOS DE FREITAS, NATALIA DA SILVA OLIVEIRA, NATALIA OLIVEIRA DA SILVA, NEIDE CRISTINA XAVIER, NICOLLY RIBEIRO DE SOUZA RANGEL, ODAIR JORGE DE SANTANA, ORLANDO SABINO DO NASCIMENTO, PATRICIA DA SILVA MASCARENHAS, PATRICIA DE OLIVEIRA,PAULO HENRIQUE ALENCAR DE SOUZA, PAULO SÉRGIO MEDEIROS DE SOUZA, PEDRO FÁBIO LUSTOSA NETO, RAFAEL HENRIQUE VALÉRIO DOS SANTOS, RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, RAFAELA PACHECO PAIXÃO, RAFAELA SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA, RAMON SILVA ROCHA, RAYLLANE DA COSTA SOUZA,REGINALDO DIAS ALEXANDRE, REGINALDO MENDES DIAS, RENATO RODRIGUES DE CARVALHO, RHERLEY SOARES BENTO, ROBERTO VALDIR KABA MUNDURUKU, RODRIGO ANDRADE DE OLIVEIRA, RODRIGO FELICIANO DE BARROS, ROZENI TEIXEIRA DE SOUZA, SAMUEL FERREIRA CACIO, SAMANTHA APARECIDA PEREIRA BERNARDO, SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, SANDRA CRISTINA DIAS AMORIM FARIAS, SARA REBECCA PORTO DOS SANTOS OLIVEIRA, SIDERLANE SILVA DE LIMA, SÍDNEI OLIVEIRA SANTANA, SILVIA PITA LOURÊDO, SILVIO DOS REIS MARQUES, SIMONE CLAUDINO DA SILVA, SONIA APARECIDA DA SILVA REIS, SOSTENES DE JESUS SILVA, STHEFANY OLIMPIO SOARES DE MATOS, TADEU HENRIQUE SILVA GONCALVES, TAISA MEDEIROS DOS SANTOS, TAIZ SILVA DOS SANTOS, TATIANE DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS, THIFANY BERGAMIM BARBOSA, TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS , TONY SHANCHES CORREA. ULISSES LIMA BERNARDO PIRES, VALDINEIA SAW MUNDURUKU, VALDIR DOS SANTOS SOUZA, VALERIA CRISTINA REIS, VALERIA FRANCISCO DA SILVA, VALQUIRIA VIEIRA FIUZA NASCIMENTO, VANDHESCA ROCHA PEREIRA, VANUSA NOGUEIRA DE SOUSA PEREIRA, VAGNER MAGALHÃES RODRIGUES, WAGNER ANTONIO MOREIRA, WEVESTER APARECIDO DE SOUZA TORRES, WILLLIAM SOARES PINTOVALQUIRIA ALESSANDRA NASCIMENTO, VIVIANE APARECIDA DE BARBOSA SILVA VITORIA LOPES DE SOUZA, WALACE RODRIGUES LANGAME, WALLAS TEIXEIRA NUNES, WALQUIRIA RIBEIRO RODRIGUES, WANDERSON SÉRGIO MARTINS RODRIGUES, WASHINGTON RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, WELTON MATOS DE SOUZA. WEMERSON DA CONCEIÇÃO SILVA, WESLEY RIBEIRO DE ALMEIDA, WILHAN RESENDE SILVA, WILLIAM BERG SANTOS DA COSTA, WILLIAN EDUARDO SCHWINGEL ARAÚJO, WILLIANS FELIX BLAY, YAN NICHOLAS ZANETI ROSA, YASMIM MONÇÃO AZEVEDO, YURI NOGUEIRA BONAN

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADAO SOBRINHO LEITE, ADEMAR LINCON MORAIS LIMA AMORIM, ADILSON SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, ADOLFO RAMALHO DOS SANTOS, ALAN CARLOS GALHARDO, ALEXANDRA DE FARIAS VENANCIO LUIZ, ALEXANDRE DOS SANTOS, ALEXANDRE VIEIRA MACHADO, ALINE MARTINS DOS SANTOS, ALINI FERNANDA PEREIRA, ANA CAROLINA DE FRANÇA, ANA CLARA CAMARGO ALBUQUERQUE, ANA MARIA PINTO DONATO BARBOSA DE MACEDO, ANDERSON JOSE DA QUINTA CASTORINO, ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, ARIANE DE CARVALHO MARTINS, BIANCA DE LUCENA ALVES, BIANCA DOS SANTOS DA SILVA, BRENO RAFAEL IZIDORO, BRUNA DOMINGUES DA SILVA, CAIO DA SILVA SANTOS, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES, CAROLINE OLIVEIRA PORTO, CLAYTON CAMARGO DA SILVA GOMES, DAIANE RIBEIRO DA SILVA, DANILO ALBERT MENDES, DEIVISON MOTA DE OLIVEIRA, DERICK MOTA DINIZ RIBEIRO DILENE DA COSTA, DINARA ANDREZA GONÇALVES NOGUEIRA DA SILVA, EDILANE RODRIGUES GOES, EDSON RODRIGUES DE MENDONÇA, EDUARDO COSTA DOS SANTOS, EDYANGELO CARDOSO QUINTANDILHA NUNES, ELISANGELA BUENO CAETANO, EMILY SANTANA RODRIGUES, FABIOLA SAMUEL DA SILVA, FELIPE BATISTA DA SILVA, FELIPE CAETANO MORAIS RIBEIRO, FERNANDA BERGAMASCO, FRANCIELLEM ROBERTA VENTURA LEITE, GIDEÃO BARBOSA SILVA, GILMAR EUGENIO BERTOLINO, GIRLENE CRISTINA FERREIRA MORAIS, GLEICE KELLY TEIXEIRA PEREIRA, GRASIELLI BARBOSA VACCARI, IRACEMA APARECIDA CAMPOS, ISABELE SAYURI PAULINO ALBUQUERQUE, JACINTO

DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, JANAINA DE MEDEIROS RIBEIRO, JENIFFER CARVALHO DA SILVA FERRI, JÉSSICA BOTELHO COELHO, JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, JOEL SOUSA DOS SANTOS, JOELSON APARECIDO GALVÃO ALVES, JOHNNY MOTA DE OLIVEIRA , JOSÉ EDINILSON DE MELO RODRIGUES, JOSÉ PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, JOSE RICARDO DOS SANTOS ROSA TEIXEIRA VENCESLAU, JULIANE GALVÃO PINHEIRO BATISTA, JULIO CESAR ANDRINI, KATHLEEN VITÓRIA FRANÇA GOMES DA SILVA, KAUAN WILLIAN ABRÃO DOS SANTOS, KETRIN MARIA DA CRUZ, KLEVERTON HUGO DE MELO JUNIOR, LARISSA MARINA SANTOS SILVA, LEONARDO CABOCLO RUELA, LEONARDO DE SOUSA CUNHA, LEONARDO RODRIGUES ALONSO, LEOSMAR FRANCISCO PAULA RODRIGUES, LILIAN PAULA ARTHUSO, LUCIANA EMILIA FERREIRA ROZELI GOMES DOS SANTOS, LUCIANA POLES RAMOS, LUCIANO DE SOUZA, LUIS CLAUDIO DE MORAIS MARQUES, MARCELO SANTOS DA SILVA, MARIA MADALENA FIRMINO SILVÉRIO, MARLETE APARECIDA BARBOSA PERLA DA SILVA SCAPIN MIRANDA, MAURICIO PRUDENCIO, MICHELE APARECIDA GODINHO FERREIRA, MICHELLE CEREJO DA SILVA, MISLENE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA,NETA ISRAEL FERREIRA SANTOS, PÂMELA DOS ESPIRITO SANTO CARDOSO, PASCHOAL DE CASTRO QUEIROZ, PAULO CLEONICE DE CAMPOS ROSA GILMAR, PEDRO GABRIEL RIBEIRO MIRANDA NASCIMENTO, PEDRO LUCAS OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, PEDRO PINHEIRO, RACHEL SILVA PORTO,RALPH DAMIÃO SANTOS DA SILVA, RANIELI OLIVEIRA DE SOUZA, RAPHAEL HENRIQUE CARDOSO DE MELO, RAYANE CORDEIRO DE ALCANTARA, RENAN BATALHA DE FREITAS SILVA, ROBERTO DIAS LISBOA, ROBSON COMIN, ROBSON JORGE PEREIRA, ROSEMEIRE CASSIANO DA SILVA COMIN, SAMARA RODRIGUES DE SOUZA, SAMIRA DE GOIS VIEIRA, SAMUEL LEMES DE CARVALHO.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADRYAN CAUÊ LOURENÇO DE OLIVEIRA, AILSON JOSÉ DA SILVA, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, AMANDA KLEIN MARTINS, ANA BEATRIZ FERENZ, ANA JULIA DOS SANTOS ONODA CALDAS, ANDERSON GERALDO DE ALMEIDA, ANDREIA DE CASSIA DE JESUS BUZATO, ARTHUR LUIZ ALVES, BÀRBARA BIANCA LIMA CRAVO, BARBARA BOERNER RIBEIRO PORTO EVANGELISTA, BRUNA LETICIA GESTEIRA SALES BRAZ, CAIO NESTA WORBS, CHARLENE DE FRANÇA ROTELLI, CIDICLEI PEREIRA DE ALMEIDA, CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA , CRISTIANE DOS SANTOS SILVA PAZ, CRISTIANE DOS SANTOS SILVA PAZ, CRISTIANO DE JESUS FERREIRA, DAVID DA SILVA ALENCAR, DIONE FRANCISCO VENCESLAU, EIZA ALVES PINTO, ELCIO VICHOSKI JÚNIOR, ELISSON DA SILVA RODRIGUES, ESTER CÂNDIDO COELHO, FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA, FERNANDA SANTANA SILVA, GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA, GILMAR SILVA DOS SANTOS, GILMAR SILVA DOS SANTOS, GISLAINE SOUZA DOS SANTOS, HUDSON DANIEL LOPES, IGOR FELIPE LOPES E SILVA, ISRAEL DE LIMA PEREIRA, JACKSON FERNANDO FERRAZ DA SILVA, JAYA RADHA FRANCISCO MARTINS DE ABREU, JÉSSICA BARBOZA DA SILVA, JOÃO IGOR BORGES DE ABREU, JOÃO PEDRO GONÇALVES DA ROSA, JOSE DANTAS BITENCOURT, JUNIO EVANGELISTA DAMAS, KARINA CÁSSIA SEVERIANO SILVESTRE DA CRUZ, KARINE ANTUNES DA SILVA, KARINNE VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA, KAUÃ KAIQUE DE PAULA LIMA, LARISSA DA SILVA ALVES, LAURO AUGUSTO PEREIRA FONTES, LEANDRO PEREIRA, RIBEIRO LEONÍDIO DA COSTA, BARRETO FILHO, LETICIA ROCHA MAGALHÃES, LUCAS RAMOS DO NASCIMENTO, LUIS GUILHERME RODRIGUES SOUSA, MAGNO DEMANCIANO DA SILVA, MARCELA CRISTINA RAMOS, MARCELO HIKARU MIYATA YAMAUTI, MARCO ANTONIO NINNO, MARCOS ALEXANDRE DIAS SILVA, MARCOS VITOR PERREIRA DA SILVA, MARIA TELMA ARAUJO SOUZA, MARIZETE DE SOUZA SOARES, MATHEUS AMARAL BULHOES, MONIQUE GABRIELLE DA SILVA RAMOS, NATÁLIA COSTA DO VALE, NATAN SILVEIRADOS SANTOS, PAMELA DE CARVALHO SILVA, PAULA SIQUEIRA VERLY DA CRUZ, RAFAEL GONZAGA ALEIXO, RAILTON SILVEIRA MENDES, RAYANA LARA HORN, RENATO CASSIANO GONCALVES, ROBERTA DOS SANTOS HORÁCIO, ROBERVAL FERREIRA LOPES, RODRIGO APARECIDO SETTI SOUZA, RONALDO OMAR BARNABE, ROSA MARIA LEANDRO ONOFRE, ROZIMERE RAMOS DE MOURA DE SÁ, SÂMIA DANIELE DE SOUZA MARTINS, SAMUEL DAVI MENDES DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, SÉRGIO DA SILVA NASCIMENTO, SILVANA PAVARIM DA SILVA GUMIERI, STEPHANI RODRIGUES DUARTE, SUELI TEIXEIRA DE CAMARGO, TAINARA VILLARD DE ANDRADE, TAIRONE BISPO DE SALES, THAIS DA SILVA MENESES, THALES HENRIQUE PEREIRA , THAWANY GABRIELA DOS SANTOS ALMEIDA, VANDERLEI CARDOSO DUARTE , VANIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, VANILDA DE SOUZA RIBEIRO, VERA LÚCIA BARCELOS MAICÁ, VINICIUS DAVI VERAS DA PAZ, VITOR ALVES GONÇALVES, WALDIR JOSÉ BEZERRA VIANA, WANDERSON RODRIGUES DE CARVALHO, WANESSA CRESPO PALHARES RODRIGUES, WEBSTER SILVA PEDRO, WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA, WILLIAM DE SOUZA SANTOS, YAGO LIMA SOUZA, ZELIA LIMA DE SOUZA.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADABEL MENDES DOS SANTOS, ADEMIR PEREIRA, ADRIAN OLIVEIRA GONÇALVES, ADRIANA MONSERRAT ALONSO ACOSTA, ADRIANA TRINDADE DE QUEIROZ, ADRIANO NERES DUARTE, ALAN DELLON BRITO DE SOUZA, ALBERTO SIMÕES JÚNIOR, ALDO CLAYTON DE SOUZA, ALESSANDRA RODRIGUES, ALISSON FERNANDO MENDES ALVES, ANA CARLA DE SOUZA SILVA, ANA CRISITNI DOS SANTOS FELICIO, ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, ANA PAULA DA SILVA MARQUES, ANA PAULA ZEFIRO, ANA PAULA ZEFIRO, ANDRÉ LUIZ DEMETINO, ANGÉLICA CAROLINE CASTRO DE OLIVEIRA, ANNY CAROLYNE LEITE DA SILVA, AQUILES PINHEIRO QUEIROZ, AURICELIO DAVID DO NASCIMENTO, BIANCA NASCIMENTO, BRUNA DE OLIVEIRA NUNES, BRUNA DE SOUSA FREITAS LIMA, BRUNA MIKAELY DOS SANTOS SILVA, CAMILA APARECIDA MARQUES, CARLOS HENRIQUE SALGADO, CAUÃ BARROS DE OLIVEIRA, CHRISTIENE SOARES COUTINHO, CIRLEIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, CLAUDIA JOSIANE TEIXEIRA FELISBINO, CLÁUDIO PEREIRA DA CRUZ , CLERISON KLEBER MARTINS , CRISTIANE NOGUEIRA BRAGA, DAIANA CRISTINA MARQUES DA SILVA , DAIANE FREITAS LEONARDI DA SILVA, DARLAN DA SILVA CRUZ, DARLAN SEVERO DOS SANTOS, DELZIRE RIBEIRO DA SILVA, EDINALDO PEREIRA DA SILVA, EDMÍLSON SOUZA DA SILVA, EDSON JEFFERSON DE CARVALHO SANTOS, EDSON LUCIANO DA CONCEIÇÃO, EDVAL GOMES DOS REIS , EDVALDO DE JESUS JARDIM, ELKE REGINA DE SOUZA FERNANDES , EMERSON TARCÍSIO RODRIGUES, ENZO GABRIEL DE SOUZA ASSUNÇÃO, ESTEVAO JOSE DE SOUZA, EYSHSYLLA VICTORIA SILVESTRE DA SILVA, EZEQUIEL PEREIRA, FELIPE FERREIRA BORGES, FLÁVIA ALESSANDRA MOHR LEITE, FLAVIO BARBARO NASCIMENTO DA SILVA, FLAVIO

VICTOR MOURA DO NASCIMENTO, FRANCISCA SONELI DE SOUZA DE MELO, FRANCISCO DOS SANTOS, FRANCISCO JOSÉ LIMA OLIVEIRA, GABRIEL PIETRO DE OLIVEIRA, GABRIELA MARIA DE SOUZA, GEÁSIO IVO BATISTA, GLADSON STEPHANO DE SOUZA NASCIMENTO, GLEYCE KELLY DE ABREU BELASCO, HEROS FERREIRA TERIBILI , IGOR CARLOS BELLETTI GARCIA, IVANILDO RAIMUNDO DA SILVA, IVELTO RIBEIRO DOS SANTOS, IZOLETE DE FÁTIMA FRANÇA, JANE CLEIA MENEZES DA SILVA, JARDIANE GLEISY DE SOUSA SILVA BARBOSA, JESSICA DA SILVA FERREIRA, JÉSSICA LORRANY GODOI, JHENIFER LUIZA LETKI WOTROBA, JOÃO PINTO, JOHN WENDEL RIBEIRO DE CARVALHO, JONAS CARDOSO BATISTA, JOSÉ APARECIDO SANTOS, JOSENARA LINHAR, JULIANO CARDOSO DIAS, JUNIOR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, JUSSARA OLIVEIRA ROCHA, LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA, LAIANE MIRELY DE SOUSA CLEMENTINO SILVA, LAILA VIEIRA BRITO, LAODICÉIA JESUS DA SILVA, LARISSA DA SILVEIRA ALMEIDA, LARISSA RODRIGUES LIMA ALVARENGA, LEANDRO FORTUNATI, LEANDRO PIRES CAMBUY, LÍVIA MÔNICA ALVES DA SILVA, LUCIANO DA SILVA PRADO, LUIS HENRIQUE COSTA LINHARES DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE RIBEIRO ARAÚJO, MARCELA RUBERT TREZZI, MARCELO APARECIDO DAMAS, MÁRCIA GONCALVES, MARCO ANTÔNIO DIAS DA COSTA, MARIA APARECIDA ALMEIDA, MARIA CRISTINA DE AZEVEDO, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA DANTAS DA SILVA, MARIA GRIEBNER, MARIA JOSÉ SILVEIRA SENA, MARIA LUÍSA RAMOS DE ANDRADE, MARISTELA RIBEIRO PRIMO ALVES, MARJORIE LIDIANE AGUSTINHO DA SILVA, MATEUS JACOB MENDES KASPER, MAYARA ARAUJO GONÇALVES, MEIREZ SOARES LIMA, MICHELISON RODRIGUES ALVES, NELCI KRILON MATTEI, NUBIA LORENA PAIVA LEMES, ODAIR JOSE SOUSA MENDES, PRISCILA SUZART BARRETO, RAFAEL PORTIGLIOTTI SENA, RAFAELA APARECIDA DE MORAIS, RAFAELA APARECIDA DE MORAIS.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , tornase a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADABEL MENDES DOS SANTOS, ADEMIR PEREIRA, ADRIAN OLIVEIRA GONÇALVES, ADRIANA MONSERRAT ALONSO ACOSTA, ADRIANA TRINDADE DE QUEIROZ, ADRIANO NERES DUARTE, ALAN DELLON BRITO DE SOUZA, ALBERTO SIMÕES JÚNIOR, ALDO CLAYTON DE SOUZA, ALESSANDRA RODRIGUES, ALISSON FERNANDO MENDES ALVES, ANA CARLA DE SOUZA SILVA, ANA CRISITNI DOS SANTOS FELICIO, ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, ANA PAULA DA SILVA MARQUES, ANA PAULA ZEFIRO, ANA PAULA ZEFIRO, ANDRÉ LUIZ DEMETINO, ANGÉLICA CAROLINE CASTRO DE OLIVEIRA, ANNY CAROLYNE LEITE DA SILVA, AQUILES PINHEIRO QUEIROZ, AURICELIO DAVID DO NASCIMENTO, BIANCA NASCIMENTO, BRUNA DE OLIVEIRA NUNES, BRUNA DE SOUSA FREITAS LIMA, BRUNA MIKAELY DOS SANTOS SILVA, CAMILA APARECIDA MARQUES, CARLOS HENRIQUE SALGADO, CAUÃ BARROS DE OLIVEIRA, CHRISTIENE SOARES COUTINHO, CIRLEIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, CLAUDIA JOSIANE TEIXEIRA FELISBINO, CLÁUDIO PEREIRA DA CRUZ , CLERISON KLEBER MARTINS , CRISTIANE NOGUEIRA BRAGA, DAIANA CRISTINA MARQUES DA SILVA , DAIANE FREITAS LEONARDI DA SILVA, DARLAN DA SILVA CRUZ, DARLAN SEVERO DOS SANTOS, DELZIRE RIBEIRO DA SILVA, EDINALDO PEREIRA DA SILVA, EDMÍLSON SOUZA DA SILVA, EDSON JEFFERSON DE CARVALHO SANTOS, EDSON LUCIANO DA CONCEIÇÃO, EDVAL GOMES DOS REIS , EDVALDO DE JESUS JARDIM, ELKE REGINA DE SOUZA FERNANDES , EMERSON TARCÍSIO RODRIGUES, ENZO GABRIEL DE SOUZA ASSUNÇÃO, ESTEVAO JOSE DE SOUZA, EYSHSYLLA VICTORIA SILVESTRE DA SILVA, EZEQUIEL PEREIRA, FELIPE FERREIRA BORGES, FLÁVIA ALESSANDRA MOHR LEITE, FLAVIO BARBARO NASCIMENTO DA SILVA, FLAVIO VICTOR MOURA DO NASCIMENTO, FRANCISCA SONELI DE SOUZA DE MELO, FRANCISCO DOS SANTOS, FRANCISCO JOSÉ LIMA OLIVEIRA, GABRIEL PIETRO DE OLIVEIRA, GABRIELA MARIA DE SOUZA, GEÁSIO IVO BATISTA, GLADSON STEPHANO DE SOUZA NASCIMENTO, GLEYCE KELLY DE ABREU BELASCO, HEROS FERREIRA TERIBILI , IGOR CARLOS BELLETTI GARCIA, IVANILDO RAIMUNDO DA SILVA, IVELTO RIBEIRO DOS SANTOS, IZOLETE DE FÁTIMA FRANÇA, JANE CLEIA MENEZES DA SILVA, JARDIANE GLEISY DE SOUSA SILVA BARBOSA, JESSICA DA SILVA FERREIRA, JÉSSICA LORRANY GODOI, JHENIFER LUIZA LETKI WOTROBA, JOÃO PINTO, JOHN WENDEL RIBEIRO DE CARVALHO, JONAS CARDOSO BATISTA, JOSÉ APARECIDO SANTOS, JOSENARA LINHAR, JULIANO CARDOSO DIAS, JUNIOR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, JUSSARA OLIVEIRA ROCHA, LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA, LAIANE MIRELY DE SOUSA CLEMENTINO SILVA, LAILA VIEIRA BRITO, LAODICÉIA JESUS DA SILVA, LARISSA DA SILVEIRA ALMEIDA, LARISSA RODRIGUES LIMA ALVARENGA, LEANDRO FORTUNATI, LEANDRO PIRES CAMBUY, LÍVIA MÔNICA ALVES DA SILVA, LUCIANO DA SILVA PRADO, LUIS HENRIQUE COSTA LINHARES DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE RIBEIRO ARAÚJO, MARCELA RUBERT TREZZI, MARCELO APARECIDO DAMAS, MÁRCIA GONCALVES, MARCO ANTÔNIO DIAS DA COSTA, MARIA APARECIDA ALMEIDA, MARIA CRISTINA DE AZEVEDO, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA DANTAS DA SILVA, MARIA GRIEBNER, MARIA JOSÉ SILVEIRA SENA, MARIA LUÍSA RAMOS DE ANDRADE, MARISTELA RIBEIRO PRIMO ALVES, MARJORIE LIDIANE AGUSTINHO DA SILVA, MATEUS JACOB MENDES KASPER, MAYARA ARAUJO GONÇALVES, MEIREZ SOARES LIMA, MICHELISON RODRIGUES ALVES, NELCI KRILON MATTEI, NUBIA LORENA PAIVA LEMES, ODAIR JOSE SOUSA MENDES, PRISCILA SUZART BARRETO, RAFAEL PORTIGLIOTTI SENA, RAFAELA APARECIDA DE MORAIS, RAFAELA APARECIDA DE MORAIS.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , tornase a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADEILTON APARECIDO, ADILSON GONÇALVES, ALISSON DANIEL RIBEIRO, ANTONIO DONIZETI ALVES DE ARAUJO, ARTHUR RODRIGUES DA SILVA, ADRIAN LUIZ DE OLIVEIRA COSTA, ALESSANDRA BATISTA PEREIRA, ALESSANDRA DE SOUZA COSTA, AMÁLIA CRISTINA ROCHA CHAVES, ANDRÉIA GONÇALVES DOMINGUES DE PROENÇA, ARIANE AUGUSTO DE FREITAS, ARNALDO BATISTA TEODORO, BRUNA MILENA DE OLIVEIRA CAMILO, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PATUSSI, CELIA MILENA DE PAULA ARRUDA, CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA, CLEONE GOMES CERQUEIRA FEITOSA, CLEONICE DE MORAES MARTINS, CLOVIS DE OLIVEIRA LEME,CRISTIANA MOREIRA DE FIGUEIREDO,CRISTIANE NOGUEIRA ROSARIO, DALVA AMBRÓSIA DE FRIAS, DEBORA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA, ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, ELIZA FERREIRA DA MOTA, EVERALDO LUIZ CHAVES, EZILDA ANASTACIA DOMICIANO FERREIRA ELIANA PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS, EVANDO SANTOS DE JESUS, EWERTON VENTURA SILVA, FABIA JULIANA MORENO, FABIANA DA CRUZ SOUZA, FABIANA DE SOUZA MARIA FABIANO PAULO DE OLIVEIRA, FLAVIA LEITE DA SILVA, GABRIELE DA SILVA GUIMARÃES, GRACIELE DE SOUZA MARIA, GABRIEL GOVONI PAGNI GELLI, GENIVALDO SOARES DA SILVA, GLAUBER

LUIZ VIEIRA, GUILHERME LEANDRO BERNARDO, GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOSHEMERSON ROBERTO STEGANHA, ILZA DOS SANTOS, ISMAEL NATALINO DE MEIRA, ITALO GABRIEL DE OLIVEIRA ARAUJO, JANAINA APARECIDA DA SILVA, JOÉVERTON OLIVEIRA DE SOUZA, JORDANE CANDIDO DA SILVA, JOSELAINE SOARES DA SILVA, JOÃO VITOR BUENO DA SILVA, JOSÉ MARCIO PEREIRA, JULIANA DE CASSIA LUPERCIO PEREIRA, KACILMARA DUARTE BRAGA, LEILA APARECIDA AMORIM FERREIRA, LILIAN APARECIDA DE ALMEIDA, LINDINALVA KELLY GARCIA DOS SANTOS DE FREITAS, LUCELIA NUNES RIBEIRO, LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO MATIAS, LUCIENE DE FREITAS FULY SILVA LEOMAR CESAR NASCIMENTO DA COSTA, MAIARA MORAIS CAVALCANTE DE BARROS, MANOEL ADRIAO DA SILVEIRA, MARCILIO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA, MARCOS FABIO PINTO DE LIMA, MARLETE ALVES NUNES DE JESUS, MARLUCIA MENDER MARTINS, MAURÍCIO ROGÉRIO BORGES, MAYARA DE OLIVEIRA PEREIRA, MILENA SANTOS BORASCAMAICON DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA, MARAIZA FERREIRA GOMES DE SOUZA CRUZ, MARIA ANGELA FERREIRA, MARIA IMACULADA DE MATOS SOUSA, MARIA LINDAIANE DA SILVA, MARIA LUIZA FERMINO, MARISA APARECIDA DARIO PIZOLATO, MARTA TEIXEIRA DE ALMEIDA SOARES, MEIRE HELEN PEZOLATO DE CAMARGO VIEIRA, MICHEL WILLIAN DE ALMEIDA COSTA, PAULO SERGIO DA SILVA, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO STRUTZ, PATRICIA APARECIDA SOUTO SANTANA, PATRICIA DAS NEVES BARBOZA, PAULO VITOR PINHEIRO SILVA, PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA NETO, RAFAEL HENRIQUE CORREA DOS SANTOS, REGIANE MACEDO FERREIRA, REGINALDO VICENTE, ROSANGELA ALVES FERREIRARODRIGO BATISTA DE SOUZA, ROMILDO APARECIDO DE SOUZA, ROSANA DOS SANTOS, ROSANGELA ALVES FERREIRA, SANDRO EMANUEL ANGELO DE BARROS, SERGIO MARQUES, SHIRLEY XAVIER DA SILVA COSTA, SIMONE APARECIDA DA SILVA BERNINI, SIMONE DAMIANA FEITOSA, SOLANGE DE JESUS PEREIRA SANTOS, SOLANGE JESUS DOS SANTOS COSTA, SHAIANE DA SILVA GONÇALVES, SIDNEY PRADO, SUELI APARECIDA APOLINARIO DE SOUZA, TAIANE STEFANI OLIVEIRA DE SOUZA, TAIS DE OLIVEIRA ALVES, TAIS MAIARA PINHEIRO JARDIM, TARSSO RIBEIRO DE PAIVA GERALDO, THAINÁ SILVA SANT'ANA CORRÊA, THAMARA FIRMINO MACEDO DE SOUZA, VANDERLEI ALVES DE SOUZA CARVALHO, VALQUIRIA FERRAZ, VANDERLEI SUSIN.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADRIELE MOREIRA, AJAINI GOMES DIAS, ALEX SILVA MOREIRA DOS SANTOS, ALINE APARECIDA DIAS, ALINE LOPES CABRERA, ALINE SABINO, ALYSON MOREIRA DOS SANTOS, AMANDA COTA DE SOUZA, AMANDA CRISTINA BATISTA RUGERI, ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO, ANA CAROLINA GUEDES FREITAS SILVA, ANA JÚLIA DA SILVA TAVRES FERNANDES, ANA LUIZA HURTADO OLIVEIRA, ANA LUIZA JUSTINO SILVEIRA CONTI, ANA LUIZA SOUZA VIEIRA, ANA PAULA ALVES DE SOUZA CARNEIRO, ANA TALIA DOS SANTOS FERREIRA, ANDERSON DE JESUS TINOCO, ANDRE ALVES PEREIRA, ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA, ANDRÉA CRISTINA TANELLO, ANDREZA BRENDA APARECIDA DE ANDRADE, ANNA JULIA COLIONE DE SOUZA, ARIADANI LAURIE DE MORAES E SIVA, BAIRON MAIDL DA SILVA, BRUNA CAROLINE DE CARVALHO, CECILIA SANTOS DA SILVA FILHA PEREIRA, CELMA DA PAZ CABRAL FERREIRA, CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, CRISTIANO LOUREIRO MANOEL, CRISTINA APARECIDA DE AMORIM, DAFNY THAIS ANDRADE MARTINS, DAIANE REGINA DE SOUZA, DANIELA MAIDANA DA COSTA DE SOUZA, DANIELLE CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS, DANILO HENRIQUE DA SILVA, DÉBORA OLIVEIRA FERREIRA, DEISE DA SILVA DOS SANTOS SANTARONE, DÉLIA LIZANDRA AFONSO, DEOLINDO JOSE TORSANI MANTUAN, DIEGO JÚNIOR DE OLIVEIRA, DIEGO JÚNIOR DE OLIVEIRA, DIOGO WHITAKER POÇAS, DIOMARA DE SOUZA COSTA, DOUGLAS OTÁVIO DE MELO, EDILENE LIMA CASTRO, EDIMILSON DOS SANTOS S. MARTINS, EDMILSON TIAGO DA SILVA, EDSON BARBOSA DA SILVA, EDUARDA JAYNE DE OLIVEIRA, ELAINE MARIA MALTA SANTOS, ELANE DOS SANTOS DE JESUS, ELIANE DOS SANTOS, ELIANE FRANCISCA ALVES, ELISANGELA MARIA MICHELON WOLF, ELTON JANUARIO DE OLIVEIRA, EMILY HIPOLITI DA SILVA, ESTER PERREIRA SALGADO, EWERTON JUNIOR ALVES, FABIANA DE SOUZA DA SILVA, FABIOLA DE OLIVEIRA SOLLER CAMARGO, FABRICIO AUGUSTO PONTES SOARES, FAGNER LIMA PINHEIRO, FELIPE MONTEIRO DE VASCONCELOS, FELIPE SANTOS SOUZA MONTEIRO, FERNANDO WALTER ALVAREZ AMADO, FERREIRA BARBOSA, FILIPE ROSARIO DOS SANTOS, FRANCIELE PEREIRA FRANCOSO MAZETTI, FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA MACIEL, GABRIEL DIEGO PAES DE ALMEIDA, GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SARZI, GABRIEL L. DOMINGUES PEREIRA, GENECI DE FÁTIMA, GISELA RAMOS GOES, GISELE OLIVEIRA DE SOUZA, GUILHERME FONSECA GOMES, GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA GODINI, HENRIQUE DOS SANTOS DO SÁ MARANHÃO, HUGO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, IGOR HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, ISAIAS ALVES DE SOUZA, IURI DE JESUS SILVA, IVAN APARECIDO DE LIMA MORAES, JACSON MARQUES DA ROSA, JAZELI QUIRINO VIERA, JEAN LUCAS FRANÇA PEREIRA, JEANDERSON SILVA ALVES, JESSYCA LARYSSA MILIOLE LOPES, JHONNY CORREA DA SILVA, JOÃO DO CARMO EVANGELISTA DA SILVA, JOÃO GUILHERME TOMAZ DA SILVA, JOÃO MEQUIAS SILVA GOMES, JOAO VICTOR RODRIGUES DA COSTA, JONATHAS SOARES DE OLIVEIRA, JOSE DA SILVA SARAIVA, JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS ALVES, JOSE LUCIANO SERAFIM DA SILVA, JOSE MIQUEL RODRIGUES DA SILVA,JOSÉ ROBERTO DE LIMA, JÚLIA MARIA ALVES, JULIANA GARCIA DAMASCENO, JULIANA MOREIRA SOARES, JULIANE BATISTA RODRIGUES, JÚLIO CEZAR DE CARVALHO PASCHOAL, JUNES RODRIGUES DO CARMO, KAIK MOTA COLEHO, KARINA APARECIDA DA SILVA, KARINA DE SOUZA GOMES QUEIROZ, KÁTIA REGINA PRIETO SAMANIEGO, KAYKY SOUZA DA SILVA, KAYLAINE DOS SANTOS, LAURA DOS SANTOS.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ALEX DA SILVA VIEIRA, ALLEF DE LIMA MATEUS, AMANDA SCORSATTO DE OLIVEIRA, ANDRÉ CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, ARYELLEN COSTA DA SILVAANDERSON COENGA, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES E SILVA, ANDREINA COUTINHO NASCIMENTO, ADRIANO HENRIQUES DA FONSECA, ALESSANDRO SANTIAGO DA SILVA ALMEIDA, BERNARDO CAMPOS DOS SANTOS, BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA, BRENDOW FELIPE DE PRADO MARTINS, BRENDO DE JESUS SANTOS, BRUNO MACHADO DE SOUZA, CARLOS EDUARDO BANDEIRA, CAMILA ANDRIELLE BENITES DOS SANTOS, CARLOS EDVINO ROLOFF JÚNIOR, CAROLINE LEAL BORGES AROCACIBELE DA SILVA COSTA, CÉLIA BERNARDO MEDEIROS, CLAUDENIR SOUSA BARROS, CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS, CLEANDRO MARCEL SILVA LOPES, CLEVSON SANTOS PEREIRA, DANILO SOARES DE LIMA, DAVI SILVA JUNIOR, DAIANE DE JESUS FREI-

TAS, DANIEL ANDRADE OSORIO, DANIELE DA SILVA, DIEGO COLARES RANGELEDSON APARECIDO MARQUES, EDERSON DUARTE NUNES, EDMILSON CORREIA SANTOS, EDNEIA DA SILVA DE OLIVEIRA, EDUARDO OLIVEIRA SILVA, ELAINE MINIGUIN, ESTEFANIA MARIA ZEFERINA VENTURAELIENE BATISTA DA SILVEIRA, ELIZÂNGELA CARLOS DA SILVA SOARES, ELIZÂNGELA CARLOS DA SILVA SOARES, ERIK CARVALHO DA CRUZ, EVELYN TAVARES GOMES, FAHD BEN ABDOUL AZIZ DIALLO, FRANCISCA JULIETE MANIÇOBA LUSTOSA, GABRIEL DA SILVA MATIAS ROQUE, GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, GIRLENE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, HÉLIO ANTONIO DE SOUZA SILVA, HEBER VIEIRA RODRIGUES, ISAQUE BARBOSA DOS SANTOS, ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, IVANILDO SILVA DOS SANTOS, JACIELE STEFANI DE OLIVEIRA, JANE CARLA DE ANDRADE, JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, JOSÉ LEAL DA SILVA JAELSON DA CRUZ SANTOS, JACQUELINE MARIA DA SILVA, JOANA ROSA PEREIRA FERREIRA, JOSE BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, JOSÉ INÁCIO FILHO, JOELMA EVANGELISTA FERREIRA, JULIO JORGE DO NASCIMENTO FILHO, KARINA SOARES, KAROLINE VALADÃO GERMANO, LARISSA SERPA BELIENE, LEONARDO LEMOS NUNES DA ROSA, LOURISVALDO SANTOS SILVA, LUDMILA RIBEIRO DA SILVA, LUANA GLEIDIANE CÂNDIDO DE ARAÚJO, LUANA RUIZ VAZ, LUIS ALEXIS SILVA SALAZAR, LUIZ JUNIOR SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA LEANDRO CAETANO DE SOUZA, LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA CARREIRO, MARCELO COSME DA SILVA, MÁRCIA APARECIDA GATTINI FABBRI,MARIA ANTONIA MORAIS DA SILVA, MARIA REGINA CAMBUY CAROSELLI, MARIANA YASMIN SANTOS OLIVEIRA, MARYA FERNNANDA TRAJANO BARBALHO, MELLYSSA THAYLANNY SOUSA PEREIRA, MICAÍAS DE SOUZA RODRIGUES, , MONICA APARECIDA DE OLIVEIRAMARIA APARECIDA SIMORA FELIZARDO ROMANO, MARIA DA CONCEIÇÃO CESAR,MÁRCIA REGINA JANUÁRIO, MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS LINHARES, MEL VICTÓRIA SOARES DA SILVA, MICHELE MARTINS DA SILVA SANTOS, MICHELLE DE CARVALHO GOMES, NIVALDO JÚNIOR CLEMENTE LIMA, PAMELA DE OLIVEIRA FERNANDES, PHILIPP ANTONIO SANTOS SOARES, RAQUEL LIMA DOS SANTOS, RAIANE DE SOUZA MOREIRA, RHAYNER RODRIGUES MOURA, RENNAN MARCELINO PEDRÔSO, RICARDO COSTA COUTINHO, ROSELAINE APARECIDA DE ARAUJO SILVA, ROSINEIDE GONÇALVES FONTES FIGUEIREDO, ROBSON DE ALMEIDA VIEIRA, RODRIGO DE MELO MAGALHÃE, SAMIRA MONTEIRO, PEREIRASIRLEY DA SILVA IZOLDI, THAIS BAPTISTA DA SILVA, THAMIRES DA CRUZ VICENTE LEITE, TIAGO PATRICK VERMELHO SOARES DE SOUZA, TIAGO FABIANO, UELINTON DOS SANTOS CRUZ, VITÓRIA HELOÍSA GABI LINS, WAGNER DE MATOS, WELINGTON SOARES DE CARVALHO, YASMIN BATISTA DA SILVA.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): LEGIANE DOS SANTOS BORGES, LEILA DE JESUS SALES, LEONARDO DE SALES MEDEIRA, LEONARDO ROCHA LOURES, LILIANE BORGES DE OLIVEIRA FLORENCIO, LINO REZENDE DOS SANTOS, LUANO SOUSA DE OLIVEIRA, LUCAS COLLE VICENTE, JULIANA S. DO N. FERNANDES, LUCAS DE JESUS ALBANO, LUCAS GOMES HECKERT, LUCELIA ALVES DA SILVA, LUCÉLIA MARIA DOS SANTOS, LUIGI IMPERATO MAZZAGARDI, LUIZ ERNANDES PEREIRA ALMEIDA, MARCELO PELEGRINI, MARCIANO MAULON, VITOR DE OLIVEIRA SANCHES, MARCILENE APARECIDA DA SILVA, MARCILENE PEREIRA DE SOUSA, MARCILENE PEREIRA DE SOUSA, MARCOS CARVALHO AGUIAR, MARCOS FELIPE DE LIMA DOS SANTOS, MARCOS PAULO MILANI MANGINI, MARI CARLINDA DE OLIVEIRA BORGES MOREIRA LEITE, MARIA APARECIDA FLORÊNCIO ALVES, MARIA APARECIDA RUFINO DE SOUZA, MARIA CILMARA SIMÕES DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA EDNA RAMALHO DA SILVA, MARIA MADALENA SANTANA FREIRE, MARILSA SALINA, MARINETE NASCIMENTO DE LIMA SANTOS, MARIO MENDES GOMES, MARLENE DOS REIS DIAS DE MORAES, MARLETI MATIAS SABINO, MARLI FRANCO DE OLIVEIRA, MARYANE CRISTINA SABINO DA COSTA, MATEUS DA SILVA MOREIRA, MATHEUS OLIVEIRA PEREIRA, MAYSA VIEIRA SOUZA, MICHEL RODRIGUES FERREIRA, MONIQUE NASCIMENTO FERNANDES, NATALIA GLENZEL DOS SANTOS, NATALIA HELOISA LEME MIRANDA, NATÁLIA LIDIANE BATAIOLI DE OLIVEIRA, NATASHA MIKAELY LACERDA RIBEIRO, NATHAN GABRIEL DA SIQUEIRA THEALDO, NAYARA RODRIGUES DA SILVA, NICOLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA, NIYCOLAS VIEIRA PACHECO, NOEMI PEREIRA DA SILVA, OSVALDO TEIXEIRA NETTO, OTAVIO CUNHA ROZENDO RODRIGUES, OZEIAS PEREIRA DE ALMEIDA, PALOMA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, PALOMA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, PAMELA APARECIDA DOS SANTOS, PAMELA GONÇALVES RAMOS, PATRICIA PEREIRA LAMEU, PATRICK LEONARDO VIEIRA DA SILVA SANTOS, PAULO HENRIQUE BRAGA, PAULO SERGIO FIRMINO, RANIERI DE OLIVEIRA COELHO, PÉROLA SOUZA DO NASCIMENTO, PETTTERSON JORGE PATRIARCA DE CAMARGO, PRICILA MICAELA SANTOS DA COSTA, RAPHAELLA MARTINS RODRIGUES PINHEIRO RAQUEL DA SILVA MAMEDIO, RAQUEL DE AQUINO SANT' ANNA, RAY DE JESUS GOMES DOS SANTOS, RAYANE APARECIDA FREITAS ROSA, RAYSSA RODRIGUES DE PAULA, REGINA MARTA RODRIGUES, RENATA PAULO BATISTA, RENATO AUGUSTO T. ZARPKRZEWSKI, RICHARD HENRIQUE MATIAS, ROBERT RYAN DA COSTA, RONALD KAYV CUNHA MONTEIRO, ROSA MITIKO SHIGUETO, ROSE SILVA VILELA DOS SANTOS, ROSELI BERNARDINO DA SILVA, ROSEMERI MARIA ROCHA DA SILVA, ROSILEIA PEREIRA MARÇAL, SAMMYA LAURA REZENDE ARAUJO, SARA ALINE BORGES, SARAH MARIAH GALEANO ALVES, SAVENA PEREIRA DOS SANTOS, SERGIO GUEDES CARDOSO, SHARLINE ROCHA MONTEIRO VASCONCELOS, SIDNEIA MARTINS TSEI, SIMONE ANTUNES, SORAYA SAMPAIO CARDOSO, SUELY DE FÁTIMA MENDES FRANCO, TATIANA PEREIRA PRIMO CHAVES, TATYELLI MONTEIRO DOS SANTOS, THAINARA MOZZER DA SILVA, THALES EDUARDO SOUZA LOPES, THALIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, THALYS ALEXSANDER GALEANO BURGOS ALVES, THAYNÁ DA SILVA REIS, THIAGO DA SILVA COSTA, VAGNER CABOCLO DA SILVA, VANETE CZELETZKI DE ANDRADE, VICTOR DEMICHEI, VINICIUS DE SOUSA, VINICIUS PULÇON, VITÓRIA AYRES DA SILVA, VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, WALLACE GONÇALVES ARNOUT, WILLIAM DA ROCHA COUTO, WILLIAM SILVA DO CARMO, YGOR SILVEIRA MENDES.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ADEMIR VARGAS, ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS, ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, AGNON COSTA ASSIS, AILDO RODRIGUES BARBOSA, ALESSANDRO RIBEIRO VALADARES, ALINE PINTO MOTA, ANA CAROLINA E CASTRO PRAZERES, ANA CAROLINA OLIVEIRA LACERDA, ANA CRISTIANE DE SOUZA GALLO, ANA CRISTINA MARTINS DO AMARAL, ANA JULIA ELIAS DA SILVA, ANA LÚCIA DE SOUSA DOS SANTOS, ANA LUYSA SANTOS ANASTÁCIO, ANA PAULA RODRIGUES, ANDERSON GOMES DOS SANTOS, ANDREA SALERMO NEVES DOS SANTOS, ANGELA

ALMEIDA GOMES SILVA, ANNA LUIZA MELO MARQUES, ANTONIA CLAUDIA GOMES, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, ANTONIO INACIO NETO, ANTONIO LUIZ CIOTTI, ANY CHRISTINY MOREIRA RESENDE, APARECIDO LEONEL MADUREIRA, ARLINDA APARECIDA LUCIO, AUGUSTO JOSÉ PAZ DE OLIVEIRA, BEATRIZ BORBA DA SILVA, BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS, BIANCA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, BIANCA LESCANO ARCE DOS SANTOS, BRINER JÚLIO RIBEIRO, BRUNA DARLENE SILVA MARTINS, CARLOS DA SILVA ALVES, CATIANE PEREIRA DOS SANTOS, CELIA GOMES DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR DOS SANTOS LIMA, CLAUDIA MACHADO FRANCA, CLAYTON DA SILVA FERRAZ, CLEBER FERREIRA CAROLINO, CLEISON HILÁRIO DA SILVA, CLEUSA ALVES CAMPOS, DAIANE GOMES DA SILVA, DANIEL SOUZA SILVA, DANIELLA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, DANILO DE SOUSA SILVA, DANILO TEODORO DA SILVA, DAVI BRITO NEGREIROS, DEIDI GARCIA DE PAULA, DENIS MAIA NOGUEIRA DA SILVA, DERILENE CARVALHO DOS SANTOS, DIEIMISSON AURÉLIO SILVA ALVES, DIVINO GONÇALVES DE SOUSA, DULCIMARA GOMES DOS SANTOS, EDSON FERNANDES COSTA, EDSON RODRIGUES XAVIER, EDUARDA KETRWIN BORGES, EDUARDO REGIS DE ANDRADE MARTINS, ELAINE MARIALVA DA COSTA, ELENICE DIAS ROCHA, ELENILZA DOS SANTOS RUFINO, ELIANA BRUNO DO NASCIMENTO SILVA, ELIANE DE SOUZA SANTOS, ELOISA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, ÉRIC GUEDES MADUREIRA, ERINEIA JUNIA DOS ANJOS, EUNICE RIBEIRO DA SILVA, EVA LETICIA NOVAIS BENTO, FABIOLA BARBOSA DA SILVA, FELIPE FINK, FERNANDA MOREIRA DA SILVA, FERNANDA SANTOS SANTIAGO, FLAVIANE APARECIDA COSTA SILVA, FRANCILEIDE RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCA SOLANGE DO NASCIMENTO MARCOLINO, FRANCISCO ALBERTO CORDEIRO PARAISO, GABRIEL GECY MOREIRA VIANA, GEISIANE NOGUEIRA ALEXANDRE, GERSON BRANDÃO GARCIA, GESILMA LIMA DA CUNHA DE SOUZA, GETULIO ALVES DA SILVA, GLEICIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, GUSTAVO DA SILVA SANTOS, HELIO PEREIRA BARROS, HELLRYSON DA SILVA SOUZA, HELVÉCIO SANTIAGO ROSA, HEUORRIVALDO CORREIA FREITAS, HOBERT LEITE DOS SANTOS ALMEIDA, HUDSON CLEY MORAIS DE OLIVEIRA, HUDSON LUCAS SILVA DOS SANTOS, IAGO DOS SANTOS SOUZA, IANCA PEREIRA DA CONCEICAO, IGOR ALVES DA SILVA, INAIANE PAIXÃO DA SILVA, ÍRIS GABRIELLY DÁVILA DE SOUZA, JAILMA GOMES, JAIME PEREIRA FREITAS, JANETH ALVES RESENDE, JEAN CARLOS DE JESUS, JEANE DA CUNHA DE OLIVEIRA, JEANY VITÓRIA DE JESUS SILVA, JEFERSON CORREA RAMOS, JÉSSICA APARECIDA DA LUZ, JÉSSICA DE MOURA AGUIAR. JOABY AUGUSTO RODRIGUES, JOÃO BATISTA JUNIO DE AZEVEDO SILVA, JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA, JOCASTA GOMES SANTOS, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, JOSÉ RONALDO DE ARANTES, JOSILAINE JANAINA TELAROLLI DOS SANTOS, JOVANE CRUZ DA SILVA, JULIANA MONTEIRO MIRANDA FERNANDES, JUNIOR SANTOS DE JESUS, KAMYLLY LOURENÇO DE SOUSA, KARINY MONTALVAO RIBEIRO PARRALEGO, KAROLLYNI DE ARAUJO PINHEIRO, KAUAN SILVA CARREIRO, KELLY PEREIRA DE SOUZA.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025 O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025 O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, SR. RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO/ SR IZA RUBIA LEMES FAGUNDES, TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96, E DEMAIS NORMAS EMANADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: ALAN DE PADUA DA SILVA, DANIEL CABRAL MACHADO, EVILLYN PEREIRA DOS SANTOS, FILIPE DE SOUZA GOMES, HELOISE DOS SANTOS PINTO, INEZ CAPELINI CAMARA, IZABEL CRISTINA BARCELOS, KIMBERLIM DA SILVA PACHECO, LUCAS GODOY BENTO RUFINO, LUDIMILLA DA SILVA PACHECO, MARCOS NATHAN TEIXEIRA, MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA, MICHELE DA SILVA GONÇALVES, MURIEL LEACINA VARGAS, NARA GLEICE MIRANDA DE OLIVEIRA, SHEYLA FERREIRA RIBEIRO, SIMONE DA SILVA RODRIGUES, WESLEY GOMES BRITO, SHIRLEI OLIVEIRA DA PAIXAO COUTO, ADRIANA FRANÇA DINIZ, ROSELANE NERES DOS REIS, EDUARDA CRISTINA ANTONIO FARIAS, ANA PRISCILA LEODAT DINIZ FERREIRA, RODRIGO DE SOUZA BATISTA, THAMIRIS ZEFERINO GOMES DA SILVA, IASMYN TAVARES LUCAS RAMOS, DANIEL DA SILVA SALVINO, LUCAS TARDIN VIANA, NUBIA DOS SANTOS MEDEIROS, MARCO ANDRE DE PAULA RODRIGUES, LENILSON BARBOSA DE ALMEIDA, ELIANA MACIEL DA SILVA, ROSSANIA CRISTINA DA SILVA, KEVEN DA SILVA ALEXANDRE,THIAGO PINTO GONÇALVES,SUELY APARECIDA DA ROSA SANTOS, DENISE DA ROSA FERREIRA, JORGE ARTHUR MACEDO BRUCK, LEANDRO ALMEIDA, RUDNEI REIS DA VEIGA, DILENE MILKE DOS SANTOS BIEGER, ANDRE LEÃO MENDONÇA, ANDRE LEÃO MENDONÇA, PAMELA SOARES NOGUEIRA, CLAUDIO GILMAR DE MORAES, LUIZ FELIPE BENITES PAULOS, JOSÉ CARLOS VILA, ROGERIO NOGUEIRA DE SOUSA, FERNANDA CRISTINA WILLIG SUPTITZ, CRISTIANE ANTUNES NORO, PAOLA BEATRIZ PRESTES WENTZ DORNELLES DA ROSA, CLEITON LUIS BLANK, RENATA ANTUNES SIQUEIRA, TIAGO RAFAEL KRUGER, MAGALI LUCIANA BLANK SUPTITZ.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-03T22:47:01+0000